



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.895

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 17 de setembro de 2015
Publicação: sexta-feira, 18 de setembro de 2015 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 99, de 16 de setembro de 2015. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista recomendação do Conselho Nacional de Justiça, resolve: designar os Excelentíssimos Senhores Doutores **ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA ALVES**, **GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO** e **FLÁVIA DA COSTA LINS CAVALCANTI** para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Atenção Integral à Saúde do Poder Judiciário. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.999/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o art. 27 da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, resolve: designar as Excelentíssimas Senhoras Juízas de Direito a seguir relacionadas para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades, nos dias a seguir: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADOS / DIAS** - COREMAS - VARA ÚNICA - ISABELLE BRAGA GUIMARÃES DE MELO - Juíza de Direito - 15, 16 e 17.09.2015; POMBAL - 1ª VARA MISTA - ISABELLE BRAGA GUIMARÃES DE MELO - Juíza de Direito - 29 e 30.09; 01 e 02.10.2015; POMBAL - 3ª VARA MISTA - ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO - Juíza de Direito 15, 16 e 17.09.2015; SAPÉ - 3ª VARA MISTA - VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES MONIZ - Juíza de Direito - 22, 23 e 24.09.2015; SANTA LUZIA - VARA ÚNICA - ANNA MARIA DO SOCORRO HILÁRIO L. FELINTO - Juíza de Direito - 24 e 25.09.2015; SÃO MAMEDE - VARA ÚNICA - JOSICLEIDE FERREIRA DE LIRA - Juíza de Direito - 24 e 25.09.2015. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 15 de setembro de 2015. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.003/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 368.274-9, resolve nomear **TATIANA ALVES PEREIRA OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Psicologia, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, 4ª Circunscrição Judiciária, em decorrência do decurso de prazo para posse de Evelyn Benevides Carvalho. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2015. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.004/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 368.272-2, resolve nomear **THAIS HELENA CASTELO BRANCO LEITE**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Psicologia, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cajazeiras, 5ª Circunscrição Judiciária, em decorrência do decurso de prazo para posse de Gabriel Braga Santos. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2015. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.005/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 368.223-4, resolve nomear **SÍLVIA GABRIELLA LEITE**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Assistente Social, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 2ª Circunscrição Judiciária, em decorrência do decurso de prazo para posse de Jaciane Patricia Nunes da Silva. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2015. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.006/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, 10 e 27 do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 368.273-1, resolve nomear **ADRIANA MARIA DE MELO E SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Contabilidade, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação no Concurso Público 01/2012 para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, 4ª Circunscrição Judiciária, em decorrência do decurso de prazo para posse de Ricardo Eric Alcoforado Costa. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2015. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.007/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista as nomeações efetuadas nesta data, resolve **DESIGNAR** os nomeados para os cargos efetivos abaixo nominados, por ordem de classificação, para exercerem suas atribuições nas Sedes das Comarcas das respectivas Circunscrições Judiciárias mediante relações: **Nome / Cargo / Circunscrição** - TATIANA ALVES PEREIRA OLIVEIRA - PSICOLOGA - 4ª CIRCUNSCRIÇÃO – SOUSA; THAIS HELENA CASTELO BRANCO LEITE-PNE - PSICOLOGA - 5ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAJAZEIRAS; SÍLVIA GABRIELLA LEITE - PNE - ASSISTENTE SOCIAL - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CG (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA); ADRIANA MARIA DE MELO E SILVA - CONTABILIDADE - 4ª CIRCUNSCRIÇÃO – SOUSA – CONTADORIA. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2015. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.008/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e **ad referendum** do Conselho da Magistratura, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR**, Juiz de Direito, para no período de 16.09 a 14.11.2015, atuar, cumulativamente, na 1ª Vara de Mamanguape, na prolação de sentenças. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 16 de setembro de 2015. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.010/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR**, Juiz de Direito, para no período de 21.09 a 20.10.2015, responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, em virtude do afastamento justificado da titular, que ingressará em

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
(Presidente)
Des. José Ricardo Porto
(Vice-Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Ouvidor)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Ouvidor Substituto)

Bel. Robson de Lima Cananéa
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
(Presidente)
Des. José Ricardo Porto
Des. Arnóbio Alves Teodósio

MEMBROS EFETIVOS
Des. João Alves da Silva
Des. Leandro dos Santos
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTE
Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(1º suplente)
José Aurélio da Cruz (2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira (Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva (Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 16 de setembro de 2015. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.017/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA CARVALHO SOARES, Juíza de Direito Auxiliar, para no período de 21 a 25.09.2015, responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 16 de setembro de 2015. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.019/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar, a partir do dia 21.09.2015, o Excelentíssimo Senhor Doutor JAILSON SHIZUE SUASSUNA, Juiz de Direito, de responder pelo expediente da Comarca de Alagoa Grande. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 16 de setembro de 2015. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.020/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO COSTA, Juiz de Direito, para, no período 1º a 30.10.2015, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, em virtude do afastamento justificado da titular, que ingressará em gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 16 de setembro de 2015. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.030/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 367.819-9, resolve: designar o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, Coordenador Estadual do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF/PB), e os Magistrados Carlos Neves da Franca Neves, Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador Adjunto do GMF/PB; Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz, Juíza de Direito do 8º Juizado Auxiliar Cível da Capital, com exercício da Vara de Execução Penal da Comarca da Capital e Lilian Frassinetti Correia Cananéia, Juíza Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita para, sob a Coordenação do primeiro, compor a equipe de trabalho para iniciar os estudos e implantar o método APAC de execução da pena no Estado da Paraíba. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 17 de setembro de 2015. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo de DIÁRIAS: Processo/Interessado: 2015.052.779 – Agamenildes Dias Arruda Vieira Dantas



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados: **PROGRESSÃO FUNCIONAL - PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR / CARGO / CLASSE PADRÃO** - 2015040331 - 476.996-1 - Carlos Henrique R de Medeiros - Técnico Judiciário - A/III; 2015041676 - 476.998-8 - Débora Tatiana Lima de Castro - Técnica Judiciária - A/III; 2015041300 - 476.995-3 - Felipe Ferreira Monteiro - Técnico Judiciário - A/III; 2015040462 - 471.837-2 - Francisco Abrantes de Lima - Oficial de Justiça - B/II; 2015040876 - 474.963-4 - Grace Julinda R C Marques - Técnica Judiciária - B/IV; 2015041199 - 473.766-1 - Janilda Ferreira de Sousa - Técnica Judiciária - B/II; 2015040956 - 475.824-2 - Joelma Dantas Ramos - Técnica Judiciária - A/V; 2015040438 - 475.872-2 - José Carlos Bento dos Santos - Oficial de Justiça - A/V; 2015040964 - 473.644-3 - José Roberto Alves da Silva - Técnico Judiciário - B/II; 2015040892 - 473.405-0 - Juliana Amorim Nunes Costa - Analista Judiciária - B/II; 2015041684 - 473.871-3 - Luis Gonçalves da Rocha Filho - Oficial de Justiça - B/II; 2015023268 - 476.872-8 - Lydiana Ferreira Cavalcante - Analista Judiciária - A/III; 2015040307 - 471.043-6 - Maria Risomar Jacinto Silva - Técnica Judiciária - B/V; 2015038619 - 471.061-4 - Rita de Cassia M.M Patriota - Técnica Judiciária - B/V; 2015038354 - 473.463-7 - Sara Micheline T Guimarães - Técnica Judiciária - B/II; 2015040647 - 473.660-5 - Telmar Santos de Souza - Técnico Judiciário - B/II; 2015038547 - 476.984-8 - Thazia C de M B Oliveira - Analista Judiciária - A/III; 2015040358 - 473.721-1 - Valeriano da Silva A Souza - Técnico Judiciário - B/II. **PROMOÇÃO FUNCIONAL - PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR / CARGO / CLASSE PADRÃO** - 2015040340 - 474.022-0 - Sebastião César Pereira Nunes - Oficial de Justiça - B/I. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2015. **José Antônio Coelho Cavalcanti**. Diretor de Gestão de Pessoas



DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 53/2015 - O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 005/2011, resolve suspender as férias dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período	Período Aquisitivo
4770820	Achilles Garibaldi Eloy de Souza	01.09.2015 a 30.09.2015	2014/2015
4754689	Adriano Lima Buriti	25.08.2015 a 23.09.2015	2014/2015
4750021	Anderson Andrade de Araujo	08.09.2015 a 07.10.2015	2014/2015
4728955	Ataides Cassimiro da Silva	01.09.2015 a 30.09.2015	2013/2014
4719280	Aurea Amelia Lima de Oliveira Vale	09.09.2015 a 08.10.2015	2011/2012
4769856	Bernardo Franca Erasto de Araújo	27.08.2015 a 10.09.2015	2011/2012
4711459	Cileno Gama Correia Lima	01.09.2015 a 30.09.2015	2014/2015
4721896	Daniel Soares Monteiro	01.09.2015 a 30.09.2015	2012/2013
4750071	Danielle Christine Perazzo de Moura	09.09.2015 a 30.09.2015	2014/2015
4754409	Diana Coeli de Araujo Vital	01.09.2015 a 30.09.2015	2014/2015
4767870	Flavia Ribeiro Mafra	08.09.2015 a 15.09.2015	2014/2015
4772067	Francisco Everaldo de Oliveira Sousa	01.09.2015 a 30.09.2015	2014/2015
4737431	Gilmar Bernardo dos Santos	04.08.2015 a 18.08.2015	2013/2014
4739485	Gilvony Carmen de Sousa Burity	01.09.2015 a 30.09.2015	2014/2015
4754751	Ivonete Farias de Albuquerque	22.07.2015 a 05.08.2015	2014/2015
1276590	Jose Epaminondas Francelino	01.09.2015 a 30.09.2015	2014/2015
4740017	Jose Vicente da Silva Neto	01.09.2015 a 30.09.2015	2011/2012
4767560	Juliana Conceição Albuquerque Mota	13.07.2015 a 11.08.2015	2014/2015
4764544	Lucelia Souza de Abreu	10.08.2015 a 08.09.2015	2014/2015
4708652	Lucia de Souza Rodrigues Bezerra	08.09.2015 a 07.10.2015	2014/2015
4741013	Malvina Karynne Tavares de Almeida Costa	01.10.2015 a 30.10.2015	2012/2013
4769368	Marcella Larissa Vieira Goncalves de Brito	08.09.2015 a 07.10.2015	2014/2015
4711483	Marco Antonio Santiago de Alencar	01.09.2015 a 30.09.2015	2011/2012
4756479	Maria Aparecida Maia Pereira	01.08.2015 a 30.08.2015	2014/2015
4697391	Maria das Dores de Queiroga Vital	01.09.2015 a 30.09.2015	2012/2013
4756509	Maria Gleides de Araujo Freire	01.08.2015 a 30.08.2015	2014/2015
4756495	Maria do Socorro Sarmento da Nobrega	01.09.2015 a 30.09.2015	2014/2015
4703693	Maria Dulcis Brasileiro Lima Montenegro	03.09.2015 a 02.10.2015	2012/2013
4710045	Maria Eliete Nunes da Costa	08.09.2015 a 30.09.2015	2013/2014
4760590	Maria Jose Silva de Luna Freire	17.08.2015 a 15.09.2015	2010/2011
4709951	Nilma Cristiane Batista de Moraes Rego	11.07.2015 a 30.07.2015	2011/2012
4769376	Ramon Aranha da Cruz	19.08.2015 a 03.09.2015	2012/2013
4697570	Raquel de Brito Ramos	01.08.2015 a 30.08.2015	2014/2015
4767381	Renata Brasileiro Ramos Galvão	27.08.2015 a 10.09.2015	2014/2015
4774221	Renata Lima de Sant'anna	28.07.2015 a 26.08.2015	2014/2015
4760484	Rildo Pontes da Silva	01.09.2015 a 30.09.2015	2013/2014
4766890	Roberto Rodrigues Vieira	01.10.2015 a 30.10.2015	2014/2015
4767756	Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa	01.09.2015 a 30.09.2015	2014/2015
4771371	Ruth Pereira de Assunção	24.08.2015 a 22.09.2015	2014/2015
4702981	Samara Moura de Araujo	01.09.2015 a 30.09.2015	2014/2015
4765834	Sandra Helena Araujo Mendonça	04.09.2015 a 23.09.2015	2014/2015
4725000	Silveria de Farias C. Gonzaga	17.07.2015 a 30.07.2015	2013/2014
4776178	Thiago Fernando Alves de Araújo Lima	04.09.2015 a 16.09.2015	2014/2015

Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de setembro de 2015. **JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI** - Diretora de Gestão de Pessoas.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2015, será exercido pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
19/09	LEANDRO DOS SANTOS				
20/09	FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO				
21/09	LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR				
SERVIDORES					
DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
19/09	André Nam	Valdilene Gomes da Silva – Adriano Alves Lopes -Oficial de Justiça	Magda Lygia de Albuquerque Tateyama Júlio Carreira Neto	Gilson de Souza Melo	Joaquim Ferreira do Nascimento José Alexandre A. Lustoza
20/09	André Nam	Vanessa Maria Cunha Lima Sabino Braga – Adriano Alves Lopes – Oficial de Justiça	Severino Maurício da Costa Júnior Getúlio Bustorff F. Quintão Filho	Gilson de Souza Melo	José Carlos F. Cavalcanti José de Arimateia da Luz
21/09	Genésio Gomes Pereira Neto	Werana Moreno Luna Ramalho – Cristiane de A. Correia – Oficial de Justiça	Magda Lygia de Albuquerque Tateyama José Iran Lima Filho	Gilson de Souza Melo	Renilson Lins Rocha

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2015. **ROBSON DE LIMA CANANÉIA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)

site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Giovanna Lisboa Araújo de Souza	2015.052.787	Juiz de Direito	Santa Rita	03 a 04, 06 a 07, 12 a 13 e 17 a 18/08/2015	Em substituição
Carlos Antônio Gonçalves Cruz	2015.052.711	Motorista	Caaporã	22/09/2015	Conduzir o Diretor de Segurança Institucional
Graziela Queiroga Gadelha de Sousa	2015.052.078	Juiz de Direito	Cabedelo	8, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31/08; 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 14 e 15/07/2015	Em substituição
Eduardo de Souza Barros	2015.052.631	Militar	Campina Grande e Itabiana	14 a 15/09/2015	Realizar missão especial com a equipe da DSIN
Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto	2015.051.368	Juiz de Direito	Itaporanga	04, 10 e 11/09/2015	Em substituição
José Maciel de Negreiros	2015.052.699	Motorista	Aroeiras	10/09/2015	Realizar visita técnica
Clara de Faria Queiroz	2015.052.682	Juiz de Direito	Cacimba de Dentro	02, 03, 09 e 10/09/2015	Em substituição
Lilian Frassinetti Correia Cananea	2015.052.674	Juiz de Direito	Catolé do Rocha	08 a 11/09/2015	Coordenar Mutirão Carcerário
Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas	2015.052.720	Juiz de Direito	Alagoa Grande	07 a 08/09/15	Em substituição
André Ricardo de Carvalho Costa	2015.052.800	Juiz de Direito	Caçara	15 e 16/09/2015	Em substituição
Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho	2015.052.834	Juiz de Direito	Sumé	25/08/2015	Em substituição
Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas	2015.052.754	Juiz de Direito	Alagoa Grande	14 a 15/09/2015	Em substituição
Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho	2015.052.842	Juiz de Direito	Sumé	01 a 02/09/2015	Em substituição
Ana Christina Soares Penazzi Coelho	2015.052.883	Juiz de Direito	Picuí	14 a 16/09/2015	Em substituição
Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho	2015.052.875	Juiz de Direito	Sumé	09 a 10/09/2015	Em substituição
Graziela Queiroga Gadelha de Sousa	2015.052.150	Juiz de Direito	Santa Rita	18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31/08/2015; 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 14 e 15/09/2015	Em substituição
Guilherme Passos Feijó	2015.052.955	Oficial de Justiça	Boqueirão	14 a 18/09/2015	Exercer suas atividades em caráter precário, conforme Portaria GAPRE nº 3.785/2013
Elizete Araújo da Silva	2015.051.920	Militar	Campina Grande	14 a 15/09/2015	Realizar missão especial com a equipe da DSIN
Osenival dos Santos	2015.049.105	Juiz de Direito	Arara	01, 02, 03 e 04/09/2015	Em substituição
Daniel Martins da Cunha	2015.052.998	Oficial de Justiça	Boqueirão	14 a 18/09/2015	Exercer suas atividades em caráter precário, conforme Portaria GAPRE nº 3.703/2013
Pablo Forlan de Souza Nóbrega	2015.053.021	Oficial de Justiça	Barra de Santa Rosa	14 a 17/09/2015	Exercer suas atividades em caráter precário, conforme Portaria GAPRE nº 1.254/2013
Renato Saltão Theodoro	2015.051.831	Supervisor	Patos	08 a 11/09/2015	Visita técnica para avaliação e ajustes da internet e WIFI
Kassandro Richelieu Pessoa Madruga	2015.052.473	Servidor Requisitado	Mamanguape	21/09/2015	Realizar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Lamartine Neves da Silva	2015.051.938	Servidor Requisitado	Itaporanga	20 a 25/09/2015	Realizar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
João Alfredo de Souza Neto	2015.052.512	Servidor Requisitado	Mari	22/09/2015	Realizar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Francisco Mário R. C. de Albuquerque	2015.052.213	Assistente de Administração	Patos	21 a 25 /09/201	Acompanhamento do sistema PJE nos cartórios das varas e juizados
Hilton da Costa da Silva	2015.052.117	Servidor Requisitado	Catolé do Rocha	21 a 25/09/2015	Acompanhamento do sistema PJE nos cartórios das varas e juizados
Hailton Geraldo da Silva	2015.052.561	Assistente de Administração	Caiçara, Alagoinha, Pirpirituba e Belém	23, 24 e 25/09/2015	Realizar apoio administrativo
Italo Leandro Freire de Albuquerque	2015.051.987	Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação – 6ª Circunscrição	Itaporanga	20 a 25/09/2015	Visita Técnica
Hailton Geraldo da Silva	2015.052.537	Assistente de Administração	Ingá, Itabaiana e outras	08, 09, 10 e 11/09/2015	Realizar apoio administrativo
João Alfredo de Souza Neto	2015.052.504	Servidor Requisitado	Campina Grande	28/09 a 02/10/2015	Realizar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Vanilson Pereira de Vasconcelos	2015.052.465	Servidor Requisitado	Itabaiana e Mari	22/09/2015	Realizar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Kassandro Richelieu Pessoa Madruga	2015.052.481	Servidor Requisitado	Campina Grande	28/09 a 02/10/2015	Realizar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Vanessa Marinho Costa Carneiro	2015.051.995	Supervisor	Solânea	14 a 16/09/2015	Proceder levantamento de imóveis do Tribunal
José Ferreira de Oliveira	2015.053.097	Militar	Campina Grande	14 a 15/09/2015	Realiza missão especial
Vanilson Pereira de Vasconcelos	2015.052.490	Servidor Requisitado	Campina Grande	28/09 a 02/10/2015	Realizar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho	2015.053.072	Juiz de Direito	Sumé	15 a 16/09/2015	Em substituição
Cristiana Barbosa Soares	2015.052.703	Assessora de Gabinete	Cacimba de Dentro	09 e 16/09/2015	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.198/2015
Gilmar Araújo de Figueiredo	2015.052.588	Motorista	Jacaraú, Mamaguape e Rio Tinto	26/08/2015	Conduzir magistrado para realizar atividades referentes à Meta 04
José Alexandre Albuquerque Lustoza	2015.051.632	Motorista	Bananeiras, Barra de Santa Rosa e outras	14 a 18/09/2015	Conduzir servidores da GMAT
Gilmar Araújo de Figueiredo	2015.052.109	Motorista	Alhandra	20/08/2015	Conduzir magistrado para realizar atividades referentes à Meta 04
Valquiria de Amorim Rodrigues Uchoa	2015.051.673	Gerente de Apoio Operacional	Guarabira	10/09/2015	Realizar visita técnica
Marinézio Gomes da Silva	2015.052.060	Motorista	Mamanguape	04, 05 e 06/08/2015	Conduzir servidores da Gerência de Capacitação
Paulo Ricardo Costa da Silva	2015.052.906	Assistente de Administração	Guarabira	15/09/2015	Acompanhar Presidente
Maria Ferreira de Andrade	2015.052.746	Assistente de Administração	Campina Grande	14 a 15/09/2015	Realizar apoio administrativo à Gerência de Arquitetura
José Carlos Florêncio Cavalcanti	2015.052.762	Motorista	Guarabira	14/09/2015	Conduzir servidoras da Coordenadoria da Infância e Juventude
Francisco de Assis Soares de Oliveira	2015.051.624	Motorista	Guarabira	10/09/2015	Conduzir Gerente de Apoio Operacional
Fábio José de Oliveira Araújo	2015.053.216	Juiz de Direito	Monteiro	14 e 16/09/2015	Em substituição
José Carlos Florêncio Cavalcanti	2015.052.971	Motorista	Patos, Sousa, Boqueirão e outras	02 a 03/06 e 20 a 22/07/2015	Conduzir servidores da DTI, GMAT e Gerência de Qualidade de Vida
José Carlos Florêncio Cavalcanti	2015.053.056	Motorista	Patos	16 a 21/08/2015	Conduzir servidoras da DTI
Antônio Carneiro de Paiva Júnior	2015.053.511	Juiz de Direito	Brasília	10 a 11/09/2015	Participar de reunião
Marcus Vinícius Leite Gomes	2015.053.579	Oficial Judiciário	Campina Grande	18/09/2015	Apoio administrativo à Gerência de Comunicação
Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior	2015.053.474	Juiz de Direito	Campina Grande	08 e 09/09/2015	Em substituição
Maria Evandra Videres	2015.053.458	Gerente de Controle e Acompanhamento	Salvador	27/09 a 01/10/2015	Participar do curso eSocial para órgãos Públicos
Alessandra Varandas P. M. de O. Lima	2015.053.185	Juíza de Direito	João Pessoa	10 a 11/09/2015	Participar do curso "Inteligência Digital"
Luiz Simão Neto	2015.052.891	Motorista	Patos	08 a 11/09/2015	Conduzir servidores da DTI
Abílio Manoel Ferreira Xavier	2015.052.666	Motorista	Lucena	20/08/2015	Conduzir servidoras da Coordenadoria da Infância e Juventude
Abílio Manoel Ferreira Xavier	2015.052.027	Motorista	Catolé do Rocha	09 a 11/09/2015	Conduzir servidoras da DITEC



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “..., **INADMITO O RECURSO ESPECIAL.**”

RECURSO ESPECIAL– Nº. 0046455-60.2011.815.2001. RECORRENTE: PARAÍBA PREVIDÊNCIA – PBPREV – ADV.: DANIEL GUEDES DE ARAÚJO E OUTROS. RECORRIDO: ERICH CHAVES DE LIMA – ADV.: JOSÉ NICODEMOS DINIZ NETO E OUTROS .

RECURSO ESPECIAL Nº. 0011699-83.2008.815.0011. RECORRENTE: TELEDATA INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA S/A – ADV. THIAGO SANTOS ALVES E OUTROS. RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO SANTOS – ADV.: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS.

RECURSO ESPECIAL Nº. 2002440-87.2013.815.0000. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEUS PROCURADORES ALEXANDRE MAGNUS F. FREIRE E GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. RECORRIDO (01): JOÃO ARTUR RODRIGUES PESSOA – ADV.: JÚLIO CÉSAR DA SILVA BATISTA. RECORRIDO (02): PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA RENATA FRANCO FEITOSA MAYER E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº. 0000524-27.2013.815.0461. RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO. – ADV.: CLEIDÍSIO HENRIQUE DA CRUZ. RECORRIDO: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A. - ADV.: WILSON SALES BELCHIOR.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “..., **ADMITO O RECURSO ESPECIAL PELA ALÍNEA “A” DO ART. 105, III, CF, NO QUE PERTINCE AO ART. 535, I E II, DA LEI ADJETIVA CIVIL.**”

RECURSO ESPECIAL– Nº. 0112968-73.2012.815.2001. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI – ADV.: PAULO FERNANDO PAZ ALARCÓN. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA DANTAS – ADVS.: PAULO LOPES DA SILVA E JOSÉ WALTER LINS DE ALBUQUERQUE.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “..., **INADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – Nº. 0112968-73.2012.815.2001. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI – ADV.: PAULO FERNANDO PAZ ALARCÓN. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA DANTAS – ADVS.: PAULO LOPES DA SILVA E JOSÉ WALTER LINS DE ALBUQUERQUE.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 0037625-08.2011.815.2001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS. RECORRIDO: ROMERO FIGUEIREDO AGRA FILHO. - ADV.: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “...,**DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO ATÉ QUE O STF DEFINA NO RE N.º 855.178 A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA PARA OS DEMAIS CASOS.**” (TEMA 793).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO– Nº. 0089342-25.2012.815.2001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. RECORRIDO: GERSON FRANCISCO NUNES – ADV.: PAULO ANTÔNIO CABRAL DE MENEZES.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “..., **DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO ATÉ QUE O STF DEFINA NO RE N.º 566.471/RN E NO RE N.º 855.178/SE A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA PARA OS DEMAIS CASOS.**” (TEMA 006 E TEMA 793).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – Nº 0018729-33.2012.815.0011. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR: RENAN DE VASCONCELOS NEVES. RECORRIDO: LORONICIO GALISA, REPRESENTADO POR SEU DEFENSOR PÚBLICO: ELSON PESSOA DE CARVALHO.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “..., **INADMITO O RECURSO ORDINÁRIO.**”

RECURSO ORDINÁRIO – Nº 2013939-34.2014.815.0000. RECORRENTE: WELLINGTON SANTOS GONÇALVES – ADV.: VILSON DE SOUSA E SILVA. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA: MARIA CLARA CARVALHO LUJAN.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “..., **ADMITO O RECURSO ORDINÁRIO, DEVENDO-SE REMETER OS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS CAUTELAS LEGAIS.**”

RECURSO ORDINÁRIO – Nº. 0000772-47.2015.815.0000. RECORRENTE: NEUZAALVES BORBA E OUTROS – ADV.: ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA E OUTRA. RECORRIDO: PRESIDENTE DA PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR: RENAN RAMOS RÉGIS.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “..., **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL.**”

RECURSO ESPECIAL – Nº. 0000637-92.2009.815.0631. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR: RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO – ADV.: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.

RECURSO ESPECIAL – Nº. 0032233-24.2010.815.2001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR: RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. RECORRIDO: LOJAS INSINUANTE LTDA – ADV.: JÚLIO ULISSES CORREIA NOGUEIRA.

RECURSO ESPECIAL Nº. 0003705-28.2013.815.0011. RECORRENTE: MARCOS ANTÔNIO JERÔNIMO COSTA – ADV. ALUSKA SURAMMA CORDEIRO SILVA. RECORRIDO: CAIXA CONSÓRCIOS S/A – ADVS. CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO E OUTROS.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “..., **NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO, DEVENDO, DESTARTE SEREM FEITAS AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO.**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO– Nº. 0100005-26.2006.815.0681. RECORRENTE: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A – ADV.: GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO E OUTROS. RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DA PARAÍBA – ADV.: PAULO DE FARIAS LEITE.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Nº. 0037675-68.2010.815.2001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEUS PROCURADORES GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS. RECORRIDO: FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA JUNIOR – ADVS.: GUSTAVO LIMA NETO E OUTRO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Nº. 0042205-18.2010.815.2001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR ROBERTO MIZUKI. RECORRIDO: WASHINGTON TEIXEIRAALVES – ADV.: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO E SÉRGIO DE MELO DANTAS JÚNIOR.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Nº. 0009401-60.2011.815.2001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR: FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. RECORRIDO: ARNÓBIO COSTA BENÍCIO – ADV.: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “..., **JULGO PREJUDICADO, DEVENDO, DESTARTE, SEREM FEITAS AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO.**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 0004208-59.2014.815.2001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. RECORRIDO: MARIA ADÍLIA DE OLIVEIRA GUEDES. – ADV.: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO– Nº. 0000074-98.2011.815.0091. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR TADEU ALMEIDA GUEDES. RECORRIDO: ANTÔNIO RUFINO NETO – ADV.: JOÃO PINTO BARBOSA NETO.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - BAYEUX, CABELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA	
SETEMBRO/2015	
Dias	Comarca/Vara
22/09/15	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.	
SETEMBRO/2015	
Dias	Comarca/Vara
22/09/15	PILAR
GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO	
SETEMBRO/2015	
Dias	Comarca/Vara
22/09/15	2ª VARA DA FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE
GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.	
SETEMBRO/2015	
Dias	Comarca/Vara
22/09/15	JUAZEIRINHO
GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO	
SETEMBRO/2015	
Dias	Comarca/Vara
22/09/15	1ª VARA MISTA DE CUITÉ
GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA	
SETEMBRO/2015	
Dias	Comarca/Vara
22/09/15	4ª VARA MISTA DE PATOS
GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.	
SETEMBRO/2015	
Dias	Comarca/Vara
22/09/15	6ª VARA MISTA DE SOUSA
GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.	
SETEMBRO/2015	
Dias	Comarca/Vara
22/09/15	1ª VARA MISTA DE ARARUNA

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 17 de setembro de 2015. Robson de Lima Cananéa - **DIRETOR ESPECIAL.**

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que os magistrados abaixo irão responder pelo plantão judiciário nos dias e nas unidades judiciárias a seguir:

GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA		
SETEMBRO/2015		
Dia	Magistrado(a)	Comarca/Vara
18, 19 e 20/09/15	Dra. Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro	VARA DE ENTORPECENTES DA CAPITAL
GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.		
SETEMBRO/2015		
Dia	Magistrado(a)	Comarca/Vara
18, 19 e 20/09/15	Dr. Renan do Valle Melo Marques	4ª VARA MISTA DE SOUSA

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 17 de setembro de 2015. AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO - Gerente de Primeiro Grau.



RECURSO EXTRAORDINÁRIO– Nº. 0000183-16.2010.815.0781. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. RECORRIDO: KARLES IGERDES WONROMDEST NUNES DA COSTA – ADV.: MOISÉS DUARTE CHAVES ALMEIDA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO– Nº. 0000662-49.2012.815.0551. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. RECORRIDA: MARIA DO CARMO CARLOS DA SILVA – ADV.: ROSENO DE LIMA SOUSA.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “...,**JULGO PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO.**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Nº 0005083-68.2010.815.2001. RECORRENTE: RODRIGO VERÍSSIMO SERQUEIRA – ADS.: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO E OUTRO. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 368.408-3 – Solicitação – Flávia da Costa Lins Carvalho/Outro

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 367.867-9 – Solicitação – Inácio Jario Queiroz de Albuquerque

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba PROFERIU DECISÃO abaixo no seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 366.062-1 – Solicitação – Anderson Guedes de Farias/Outros - “ Em consonância com os pareceres do Juiz Auxiliar da Presidência às fls. retro e da Corregedoria-Geral de Justiça às fls. 05/08, **defiro parcialmente** o pedido, no sentido de autorizar a dispensa de apresentação da carteira da OAB aos estagiários da Procuradoria Federal na Paraíba, exclusivamente para efeito de retirada dos autos em cartório, na condição de preposto expressamente indicado pelo Procurador, ficando este corresponsável por aquele ato.”



DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** o seguinte processo. **EXPEDIENTE DO DIA 15/09/2015. LICENÇA PRÊMIO - GOZO PROCESSO / SERVIDOR / PERÍODO** - 2015.038.856 - Lúcio Anastácio de Araújo - 12/08/2015 a 10/10/2015; 367.701-0 - Maria Goretti de O Sales - 29/07/2015 a 31/07/2015; 2015.039.476 - Ricardo Cavalcanti de Oliveira - 19/11/2015 a 18/12/2015; 367.849-1 - Vinicius Vital Ribeiro - 18/08/2015 a 18/12/2015; 367.899-7 - Willianna Sousa de Farias M. Gomes - 04/08/2015 a 30/01/2016.



DESPACHOS JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “VISTOS ETC.DEFIRO O SUBSTABELECIMENTO DE FL. 13, DEVENDO SER ACRESCENTADOS COMO PROCURADORES DA CREDORA, OS PATRONOS INDICADOS NO CITADO INSTRUMENTO.DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA QUE INFORME, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE A PETIÇÃO DE FL. 14 CORRESPONDE À SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO POR PREFERÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 100, §2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009, E, EM CASO POSITIVO, JUNTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, A FIM DE QUE, EM MOMENTO OPORTUNO, SEJA PROFERIDA SUA ANÁLISE.APÓS, HAVENDO OU NÃO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, SEJAM OS AUTOS CONCLUSOS.PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.JOÃO PESSOA, PB, 04 DE SETEMBRO DE 2015.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 4000055-64.2015.815.0000. CREDOR: MARIA DE LOURDES ANDRADE FERNANDES. ADVOGADO: MARIA CLAUDINO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPORANGA.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “NO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE OS CREDORES:(...)POSSUEM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, CONFORME CÓPIA DE DOCUMENTOS ÀS FLS. 47/290, BEM COMO SEU CRÉDITO É DE NATUREZAALIMENTAR, CONFIGURANDO A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 100, § 2º DA CF, C/C ART. 97, CAPUT, E §§ 6º E 18, DO ADCT, RAZÃO POR QUE DEFIRO OS PEDIDOS.COM RELAÇÃO AO CREDOR ANTONIO WILSON DA SILVA, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A SUA HABILITAÇÃO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PORTADOR DE DOENÇA GRAVE, CONFORME SE OBSERVA DOS LAUDOS MÉDICOS COLACIONADOS AOS AUTOS, NOS MOLDES DO ART.13 DA RESOLUÇÃO Nº115/2010 DO CNJ.APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARAAGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL.FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS.PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 11 DE SETEMBRO DE 2015.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0000640-83.1998.815.0000. CREDORA: ASPOCEP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDOPRES DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: JOSÉ CLAUDEMY TAVARES E OUTROS. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “NO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE OS CREDORES:(...)POSSUEM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, CONFORME CÓPIA DE DOCUMENTOS ÀS FLS. 47/290, BEM COMO SEU CRÉDITO É DE NATUREZAALIMENTAR, CONFIGURANDO A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 100, § 2º DA CF, C/C ART. 97, CAPUT, E §§ 6º E 18, DO ADCT, RAZÃO POR QUE DEFIRO OS PEDIDOS.COM RELAÇÃO AO CREDORES: (...)DEFIRO OS PEDIDOS, PARA DETERMINAR SUAS HABILITAÇÕES, POR SE TRATAREM DE PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, CONFORME SE OBSERVA DOS LAUDOS MÉDICOS COLACIONADOS AOS AUTOS, NOS MOLDES DO ART.13 DA RESOLUÇÃO Nº115/2010 DO CNJ.NO QUE TANGE AO PEDIDO FORMULADO PELO CREDOR: (...) TENHO POR INDEFERIR-LO, EM FACE DE JÁ TER RECEBIDO O ADIANTAMENTO A QUE ALUDE O §2º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME SE INFERE DOS DOCUMENTOS COLACIONADOS ÀS FLS.193 E 200 DOS AUTOS.APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL.FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS.PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 11 DE SETEMBRO DE 2015.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0035346-92.1998.815.0000.CREDORA: SINT ASP – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. ADVOGADO: ANTÔNIO ANÍZIO NETO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DA CREDORA SEVERINA DUARTE DA SILVA, PARA DETERMINAR AS SUAS HABILITAÇÕES NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM DOENÇA GRAVE QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADAA ORDEM CRONOLÓGICA.APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS.PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 10 DE SETEMBRO DE 2015.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0376179-88.2002.815.0000. CREDORA: SEVERINA DUARTE DA SILVA E OUTROS. ADVOGADO: MARIA LÚCIA DE ALMEIDA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “NO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE OS CREDORES:(...)POSSUEM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, CONFORME CÓPIA DE DOCUMENTOS ÀS FLS. 47/290, BEM COMO SEU CRÉDITO É DE NATUREZAALIMENTAR, CONFIGURANDO A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 100, § 2º DA CF, C/C ART. 97, CAPUT, E §§ 6º E 18, DO ADCT, RAZÃO POR QUE DEFIRO OS PEDIDOS.COM RELAÇÃO AO CREDORES: (...)DEFIRO OS PEDIDOS, PARA DETERMINAR SUAS HABILITAÇÕES, POR SE TRATAREM DE PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, CONFORME SE OBSERVA DOS LAUDOS MÉDICOS COLACIONADOS AOS AUTOS, NOS MOLDES DO ART.13 DA RESOLUÇÃO Nº115/2010 DO CNJ.NO QUE TANGE AO PEDIDO FORMULADO PELO SR. LUIZ DIAS DE SOUSA, TENHO POR INDEFERIR-LO, EM FACE DE JÁ TER RECEBIDO O ADIANTAMENTO A QUE ALUDE O §2º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME SE INFERE ÀS FLS. 644/646 E 653.APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARAAGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 11 DE SETEMBRO DE 2015.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0013353-61.1996.815.0000. CREDORA: SINDIFISCO – SINDICATO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARAÍBA. ADVOGADO: JOCELIO JAIRO VIEIRA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “NO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE OS CREDORES:(...)POSSUEM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, CONFORME CÓPIA DE DOCUMENTOS ÀS FLS. 47/290, BEM COMO SEU CRÉDITO É DE NATUREZAALIMENTAR, CONFIGURANDO A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 100, § 2º DA CF, C/C ART. 97, CAPUT, E §§ 6º E 18, DO ADCT, RAZÃO POR QUE DEFIRO OS PEDIDOS.COM RELAÇÃO AO CREDORES: (...)DEFIRO OS PEDIDOS, PARA DETERMINAR SUAS HABILITAÇÕES, POR SE TRATAREM DE PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, CONFORME SE OBSERVA DOS LAUDOS MÉDICOS COLACIONADOS AOS AUTOS, NOS MOLDES DO ART.13 DA RESOLUÇÃO Nº115/2010 DO CNJ.NO QUE TANGE AO PEDIDO FORMULADO PELO CREDOR: (...)TENHO POR INDEFERIR-LO, EM FACE DE JÁ TER RECEBIDO O ADIANTAMENTO A QUE ALUDE O §2º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME SE INFERE DO DOCUMENTO COLACIONADO À FL.544 DOS AUTOS.APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL.FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 11 DE SETEMBRO DE 2015.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0001709-92.1994.815.0000. CREDORA: ASPOCEP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA ADVOGADO: JOSÉ CLAUDEMY TAVARES SOARES. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA REMETENTE: EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “NO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE OS CREDORES:(...)POSSUEM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, CONFORME CÓPIA DE DOCUMENTOS ÀS FLS. 47/290, BEM COMO SEU CRÉDITO É DE NATUREZAALIMENTAR, CONFIGURANDO A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 100, § 2º DA CF, C/C ART. 97, CAPUT, E §§ 6º E 18, DO ADCT, RAZÃO POR QUE DEFIRO OS PEDIDOS.COM RELAÇÃO AO CREDORES: (...)DEFIRO OS PEDIDOS, PARA DETERMINAR SUAS HABILITAÇÕES, POR SE TRATAREM DE PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, CONFORME SE OBSERVA DOS LAUDOS MÉDICOS COLACIONADOS AOS AUTOS, NOS MOLDES DO ART.13 DA RESOLUÇÃO Nº115/2010 DO CNJ.NO QUE TANGE AOS PEDIDOS FORMULADOS PELOS CREDORES: (...)TENHO POR INDEFERIR-LOS, EM FACE DE JÁ TEREM RECEBIDO O ADIANTAMENTO A QUE ALUDE O §2º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME SE INFERE DO DOCUMENTO COLACIONADO ÀS FLS.498/499 DOS AUTOS.APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL.FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 11 DE SETEMBRO DE 2015.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0010756-56.1995.815.0000. CREDORA: ASPOCEP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: JOSÉ CLAUDEMY TAVARES SOARES. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA REMETENTE: EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “NO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE OS CREDORES:(...)POSSUEM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, CONFORME CÓPIA DE DOCUMENTOS ÀS FLS. 47/290, BEM COMO SEU CRÉDITO É DE NATUREZAALIMENTAR, CONFIGURANDO A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 100, § 2º DA CF, C/C ART. 97, CAPUT, E §§ 6º E 18, DO ADCT, RAZÃO POR QUE DEFIRO OS PEDIDOS. COM RELAÇÃO AO CREDORES: (...) DEFIRO OS PEDIDOS, PARA DETERMINAR SUAS HABILITAÇÕES, POR SE TRATAREM DE PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, CONFORME SE OBSERVA DOS LAUDOS MÉDICOS COLACIONADOS AOS AUTOS, NOS MOLDES DO ART.13 DA RESOLUÇÃO Nº115/2010 DO CNJ.NO QUE TANGE AOS PEDIDOS FORMULADOS PELOS CREDORES: (...)TENHO POR INDEFERIR-LOS, EM FACE DO PRIMEIRO JÁ TER RECEBIDO O ADIANTAMENTO A QUE ALUDE O §2º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A SEGUNDA NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS HÁBEIS A ATESTAR A DOENÇA QUE AACOMETE, NOS TERMOS DO ART.13 DA RESOLUÇÃO Nº115/2010 DO CNJ. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL.FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 11 DE SETEMBRO DE 2015.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0500665-34.2001.815.0000. CREDORA: SINDICATO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JÚNIOR. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO , PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA CREDORA JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO, DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATAM DE PESSOAS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÃO, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA.APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARAAGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL.FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À ESCRIVANIA DE PRECATÓRIOS A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS.PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.JOÃO PESSOA, 11 DE SETEMBRO DE 2015.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0010007-92.2002.815.0000. CREDOR: JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO. ADVOGADOS: JOCELIO JAIRO VIEIRA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

HABEAS CORPUS Nº 0001269-61.2015.815.0000. RELATOR: **Des. Luiz Silvío R. Junior.** IMPETRANTE: Antonio Vinicius Santos Oliveira. PACIENTE: Elber de Aquino Melo. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 127, XXX e art. 257, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, julgo prejudicada a ordem.



Dr. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001728-46.2012.815.0751. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fatima Moraes B Cavalcanti**. APELANTE: Marcela Vasconcelos Fernandes E Juízo da 4a Vara da Com.de Bayeux. ADOGADO: Victor Augusto Guerra Leitao de Melo. APELADO: Município de Bayeux. ADOGADO: Glauco Teixeira Gomes. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL *¿* AÇÃO DE COBRANÇA *¿* CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ENFERMEIRA *¿* ENCERRAMENTO DO CONTRATO APÓS CINCO ANOS *¿* VERBAS RETIDAS *¿* FÉRIAS *¿* 13.º SALÁRIO *¿* ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E NOTURNO *¿* DESCONTO DE ISSQN *¿* SENTENÇA *¿* PROCEDÊNCIA PARCIAL *¿* PAGAMENTO DO FGTS E RESTITUIÇÃO DO INDEBITO TRIBUTÁRIO *¿* AFASTAMENTO DAS DEMAIS VERBAS - SERVIDOR TEMPORÁRIO *¿* IRRESIGNAÇÃO - INGRESSO SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NA EXCEÇÃO DO ART. 37, IX, DA CF/88 - VIOLAÇÃO AO ART. 37, II e §2º, DA CF/88 - CONTRATO NULO - EFEITOS JURÍDICOS - VERBAS SALARIAIS - PAGAMENTO NÃO COMPROVADO - VEDAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO - FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL - EXTENSÃO DOS DIREITOS PREVISTOS NO ART. 7º DA CF/88 - AUSÊNCIA DE GOZO *¿* IRRELEVÂNCIA - SÚMULA 31 DO TJPB - DEPÓSITO DO FGTS - CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 19-A DA LEI 8.036/90 - SÚMULA 466 DO STJ *¿* PRECEDENTES - REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA DO STF E JULGADO SOB O RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS PELO STJ *¿* ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NECESSIDADE DE LEI ESPECÍFICA, INSTITUÍDA PELO ENTE PÚBLICO AO QUAL PERTENÇA O SERVIDOR, A REGULAMENTAR O PAGAMENTO DE ADICIONAL *¿* INEXISTÊNCIA DESSA ESPÉCIE DE PREVISÃO LEGAL *¿* IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO PLEITO *¿* DANO MORAL AFASTADO - RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS DESCONTADOS INDEVIDAMENTE *¿* DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA *¿* INAPLICABILIDADE DA REGRA PREVISTA NO ART. 1.º-F DA LEI N.º 9.494/97 *¿* CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TAXA SELIC - CONECTÁRIOS LEGAIS *¿* VERBAS DE CARÁTER SALARIAL - MATÉRIA DECIDIDA NAS ADIS 4357 e 4425 *¿* MODULAÇÃO DOS EFEITOS *¿* LEI 11.960/2009 - SENTENÇA EM DISSONÂNCIA COM OS ENTENDIMENTOS DOMINANTES NO STJ E STF - PROVIDOS PARCIALMENTE A REMESSA NECESSÁRIA E O RECURSO DA AUTORA, COM APLICAÇÃO DO ART. 557, § 1º-A, DO CPC E SÚMULA 253 DO STJ. - A contratação temporária encontra-se nula de pleno direito, porquanto, ao tratar de situação fática não excepcionada nem pela Constituição Federal nem pela lei infraconstitucional, incorreu em violação ao art. 37, II, e §2º, ambos da CF/88. - O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 570.908/RN, que teve Repercussão Geral reconhecida, decidiu que o pagamento do terço constitucional de férias não depende do efetivo gozo desse direito. - Nos termos da Súmula 42 do TJPB, "O pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde submetidos ao vínculo jurídico administrativo, depende de lei regulamentadora do ente ao qual pertencer." - Com relação ao dano moral, o fato da recorrente ter sido contratada de forma excepcional e prestado serviços nessa modalidade, por um lapso de mais de cinco anos, não enseja o reconhecimento de dano moral ao ponto de acarretar o pagamento de reparação pecuniária. - Em se tratando de devolução de tributos exigidos indevidamente, a jurisprudência do STJ e do STF firmou posicionamento no sentido de que os consectários legais aplicados sobre o montante devido ao contribuinte, sejam os mesmos utilizados pela Fazenda Pública na cobrança de tributos pagos em atraso em atenção ao princípio da isonomia. - Quanto à taxa SELIC na correção dos débitos municipais, é de se reconhecer a legalidade de sua incidência na hipótese dos autos - a qual trata de restituição de indébito referente ao ISSQN. Esclareça-se que a mencionada taxa é devida desde o efetivo recolhimento indevido e não pode ser cumulada com qualquer outro índice, seja de atualização monetária, seja de juros, porque inclui, a um só tempo, o índice de inflação do período e a taxa de juros real. - Tratando-se de matéria de ordem pública, os consectários legais, das verbas de natureza não-tributária, podem ser fixados pelo Tribunal ad quem de ofício, sem que se configure violação ao princípio da reformatio in pejus. - Nas condenações impostas à Fazenda Pública, em se tratando de matéria não tributária, os juros de mora correrão, a partir da citação, com índices previstos no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97 (observando-se as suas alterações pela MP 2.180-35, de 24.08.2001 e pela Lei n. 11.960, de 30.6.2009). No que pertine à correção monetária, a contar de cada parcela devida, pelo INPC, até a entrada em vigor da Lei 11.960/09, e, posteriormente, com base nos "índices de remuneração básica da caderneta de poupança"1 até o dia 25.03.15, marco após o qual, os créditos deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ao tempo do efetivo pagamento, em razão da decisão do STF nas ADIs 4357 e 4425 e sua respectiva modulação de efeitos. Dou provimento parcial ao apelo e à remessa oficial.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010783-73.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fatima Moraes B Cavalcanti**. APELANTE: Carmem Noujaim Habib, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar E Juízo da 2a Vara da Fazenda Publica Da. APELADO: Leonor Maria Dantas Dias. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA *¿* AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO *¿* HIPOSSUFICIENTE - PORTADORA DE DIABETIS *¿* OBESIDADE - DISLIPIDÊMIA *¿* MEDICAMENTO VICTOZA (LIRAGLUTIDA) - PROVISÃO CONTÍNUA E GRATUITA DO MEDICAMENTO - DIREITO À VIDA E À SAÚDE - ÔNUS DO ESTADO - AMPARO CONSTITUCIONAL E LEGAL *¿* PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DESTA EGRÉGIA CORTE - POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO POR GENÉRICO OU SIMILAR QUE POSSUA INTERCAMBIALIDADE *¿* ART. 557, §1º-A DO CPC. SÚMULA 253 DO STJ. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - ART. 557, CAPUT DO CPC *¿* NEGAR SEGUIMENTO À APELAÇÃO. O fornecimento de medicamentos necessários à sobrevivência dos cidadãos carentes de recursos econômico-financeiros é dever constitucional do Estado, razão pela qual, comprovando-se a indispensabilidade do uso de determinados fármacos para o controle e abrandamento de enfermidade grave, é de se manter decisão que determinou o fornecimento do insumo. Dou provimento parcial à remessa oficial e nego seguimento à apelação cível.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0017059-86.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fatima Moraes B Cavalcanti**. APELANTE: Jaqueline Lopes de Alencar, Camem Noujaim Habib, Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora, de Campina Grande E Juízo da 3a. Vara da Fazenda Publica. APELADO: Josefa Felix da Silva. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER *¿* FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - PRELIMINARES: 1) AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - ART. 23, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - OBRIGAÇÃO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS ANTE A SOLIDARIEDADE *¿* REJEIÇÃO. O prévio requerimento administrativo não condiciona o acesso do enfermo à tutela jurisdicional, ante a garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, além da própria demonstração do recorrente que não faz o fornecimento voluntário da droga pleiteada, imputando ao Município de Campina Grande a competência legal para tanto. "É obrigação do Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessários à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo as mais graves. Sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de qualquer deles no polo passivo da demanda"1. 2) PERÍCIA MÉDICA *¿* PROVAS SUFICIENTES NOS AUTOS *¿* LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO *¿* REJEIÇÃO. Analisando-se o cotejo probatório dos autos e levando em consideração o teor do art. 330 do CPC, aliado aos princípios da economia processual e da celeridade na prestação jurisdicional, os quais devem informar o processo civil, parece-me desnecessária a produção de novas provas, na medida em que se mostram bastantes os documentos acostados aos autos. 3) SENTENÇA GENÉRICA *¿* NULIDADE *¿* FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE *¿* ARTIGOS 93,IX DA CF E 458 DO CPC OBEDECIDOS *¿* REJEIÇÃO. A decisão objurgada foi específica e concreta, subsumindo o caso concreto à lei aplicável, percorrendo as disposições de que trata o art. 458 do CPC. MÉRITO - FORNECIMENTO DE PRODUTO MEDICAMENTOSO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE *¿* ARTROSE PRIMÁRIA BILATERAL *¿* FERMATHRON - PROVISÃO CONTÍNUA E GRATUITA - DIREITO À VIDA E À SAÚDE - ÔNUS DO ESTADO - INTELIGÊNCIA DO ART. 196 DA CF - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - AUTONOMIA ENTRE OS PODERES MANTIDA À LUZ DA CF *¿* POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO POR GENÉRICO OU SIMILAR QUE POSSUA INTERCAMBIALIDADE COM O MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA *¿* CONSIGNAÇÃO NA SENTENÇA *¿* APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTE TRIBUNAL E DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - ART. 557, CAPUT, CPC. SÚMULA 253 DO STJ. NEGADO SEGUIMENTO. É dever do Poder Público o fornecimento de medicamento de modo contínuo e gratuito aos portadores de enfermidade, nos termos do art. 196 da Carta Magna É de se negar seguimento à Apelação Cível e Reexame Necessário que se apresentam manifestamente contrário à jurisprudência consolidada deste Tribunal e dos Tribunais Superiores, aplicando-se o artigo 557 do CPC , como prevê a Súmula 253 do STJ. Rejeito as preliminares e nego seguimento à apelação cível e ao reexame necessário.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0026486-78.2012.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fatima Moraes B Cavalcanti**. APELANTE: Juízo da 2a Vara da Fazenda Publica Da, Carmem Noujaim Habib, Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar E Comarca de Campina Grande. APELADO: Maria Peres da Silva. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO – SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – PORTADOR DE ALZHEIMER – ALIMENTAÇÃO POR Sonda NASOGÁSTRICA – PRELIMINARES – AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E ILEGITIMIDADE PASSIVA – DIREITO DE ANALISAR O QUADRO CLÍNICO DO AUTOR – POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO TRATAMENTO PLEITEADO POR OUTRO INDICADO POR JUNTA MÉDICA DO SUS OU PELO JUÍZO – FALTA DE INTERESSE DE AGIR CASO TRATAMENTO SIMILAR SEJA OFERTADO PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE – JULGAMENTO ULTRA PETITA – REJEIÇÃO – MÉRITO – DIREITO À VIDA E À SAÚDE – ÔNUS DO ESTADO – INTELIGÊNCIA DO ART. 196 DA CF – OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA – AUTONOMIA ENTRE OS PODERES MANTIDA À LUZ DA CF – NEGADO SEGUIMENTO AO APELO – ART. 557, CAPUT DO CPC – POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO/INSUMO POR GENÉRICO OU SIMILAR QUE POSSUA INTERCAMBIALIDADE – RENOVAÇÃO DA PRESCRIÇÃO MÉDICA A CADA PERÍODO DE 6 MESES – ART. 557, §1º-A, DO CPC – PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA. - O prévio

requerimento administrativo não condiciona o acesso do enfermo à tutela jurisdicional, ante a garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, além da própria demonstração do recorrente que não faz o fornecimento voluntário do tratamento pleiteado, imputando ao Município de Campina Grande a competência legal para tanto. - "É obrigação do Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessários à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo as mais graves. Sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no pólo passivo da demanda"1. - Analisando-se o cotejo probatório dos autos e levando em consideração o teor do art. 330 do CPC, aliado aos princípios da economia processual e da celeridade na prestação jurisdicional, os quais devem informar o processo civil, parece-me desnecessária a produção de novas provas, na medida em que se mostram bastantes os documentos acostados aos autos. - Não merece guarida a aventada possibilidade de substituição do tratamento requerido por outro indicado por junta médica do SUS ou pelo juízo, mormente quando o laudo médico acostado aos autos foi subscrito por médico do SUS e o insurgente sequer demonstrou existir recurso terapêutico na rede pública de saúde apto a substituir aquele pleiteado. - Não há que se falar em falta de interesse de agir do autor/recorrido na hipótese da existência de tratamento similar ofertado pela rede pública de saúde, porquanto nem mesmo a disponibilidade administrativa da específica terapia pleiteada tem o condão de afastá-lo, pois não assegura sua efetiva entrega ao requerente. - A determinação de fornecimento contínuo do tratamento pleiteado não implicou em julgamento "ultra petita", visto que houve pedido expresso do autor/recorrido neste sentido. - É dever do Poder Público o fornecimento de medicamento de modo contínuo e gratuito aos portadores de enfermidade, nos termos do art. 196 da Carta Magna. - Não havendo a ressalva específica do profissional médico sobre a utilização do medicamento/insumo de referência, poderá o ente público fornecer fármacos genéricos ou similares, desde que este último já tenha passado pelos testes de biodisponibilidade e equivalência farmacêutica, tornando-se intercambiável, ou seja, que possa substituir o próprio medicamento de referência e apresentar o mesmo comportamento no organismo, assim como o genérico, nos termos da RDC 133 e 134 de 2004, da ANVISA. Nego seguimento à apelação cível e dou provimento parcial à remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0027570-46.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fatima Moraes B Cavalcanti**. APELANTE: Carmem Noujaim Habib, Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora, Ana Rita Feitosas Torreao Braz Almeida, Juízo da 3a Vara da Fazenda Publica da E Comarca de Campina Grande. APELADO: Judite Nascimento Costa. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA *¿* FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO *¿* DOENÇA RENAL CRÔNICA E DIABETES MELITUS TIPO 2 *¿* TRAYENTA 5 MG, GLICOSÍMETRO E FITAS REAGENTES - PRELIMINARES *¿* ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - ART. 23, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - OBRIGAÇÃO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS ANTE A SOLIDARIEDADE *¿* REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES. "É obrigação do Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessários à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo as mais graves. Sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de qualquer deles no polo passivo da demanda"1. MÉRITO *¿* AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - PACIENTE HIPOSSUFICIENTE - DOENÇA RENAL CRÔNICA E DIABETES MELITUS TIPO 2 *¿* TRAYENTA 5 MG, GLICOSÍMETRO E FITAS REAGENTES - PROVISÃO CONTÍNUA E GRATUITA DO MEDICAMENTO - DIREITO À VIDA E À SAÚDE - AMPARO CONSTITUCIONAL E LEGAL - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - AUTONOMIA ENTRE OS PODERES MANTIDA À LUZ DA CF *¿* APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTE TRIBUNAL E DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - ART. 557, CAPUT, CPC - SÚMULA 253 DO STJ - NEGADO SEGUIMENTO. O fornecimento de medicamentos necessários à sobrevivência dos cidadãos carentes de recursos econômico-financeiros é dever constitucional do Estado, razão pela qual, comprovando-se a indispensabilidade do uso de determinados fármacos para o controle e abrandamento de enfermidade grave, é de se manter decisão que determinou o fornecimento do insumo. É de se negar seguimento à apelação e à remessa necessária que se apresenta manifestamente contrário à jurisprudência consolidada deste Tribunal e dos Tribunais Superiores, aplicando-se o artigo 557 do CPC , como prevê a Súmula 253 do STJ. Nego seguimento à apelação e a remessa necessária.

APELAÇÃO Nº 0002523-18.2013.815.0751. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fatima Moraes B Cavalcanti**. APELANTE: Município de Bayeux. ADOGADO: Glauco Teixeira Gomes. APELADO: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER *¿* REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS *¿* PRELIMINARES *¿* 1) ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO *¿* DIREITO À SAÚDE *¿* INDISPONIBILIDADE *¿* INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO *¿* PRECEDENTES DAS CORTES SUPERIORES *¿* REJEIÇÃO. A indispensabilidade da saúde do cidadão garante a atuação institucional do MP em estrita conformidade com sua finalidade precípua estabelecida constitucionalmente, de proteger o direito à saúde dos indivíduos face a indisponibilidade jurídica do bem, além de tutelar o interesse público primário consubstanciado nos direitos fundamentais de segunda geração. 2- ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - ART. 23, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - OBRIGAÇÃO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS ANTE A SOLIDARIEDADE *¿* REJEIÇÃO. "É obrigação do Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessários à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo as mais graves. Sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de qualquer deles no polo passivo da demanda"1. MÉRITO - REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO *¿* ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES *¿* FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS *¿* CONDOLEX E DOLAMIN FLEX *¿* PORTADORA DE PARETESTESIA EM MÃOS E CEFALÉIA CRÔNICA - DIREITO À VIDA E À SAÚDE - ÔNUS DO ESTADO LATO SENSU - AMPARO CONSTITUCIONAL E LEGAL *¿* POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO POR SIMILAR OU GENÉRICO COM INTERCAMBIALIDADE COM O MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA *¿* CONSIGNAÇÃO NA SENTENÇA *¿* APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTE TRIBUNAL E DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - ART. 557, CAPUT, CPC. SÚMULA 253 DO STJ. NEGADO SEGUIMENTO. O fornecimento de medicamentos/ procedimentos necessários à sobrevivência dos cidadãos carentes de recursos econômico-financeiros é dever constitucional do Estado, razão pela qual, comprovando-se a indispensabilidade do uso de determinados fármacos/exames para o controle e abrandamento de enfermidade grave, é de se manter decisão que determinou o fornecimento do insumo. É de se negar seguimento à Apelação Cível e Reexame Necessário que se apresentam manifestamente contrário à jurisprudência consolidada deste Tribunal e dos Tribunais Superiores, aplicando-se o artigo 557 do CPC , como prevê a Súmula 253 do STJ. Rejeito as preliminares e nego seguimento à apelação cível e ao reexame necessário.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000640-42.2014.815.0091. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fatima Moraes B Cavalcanti**. JUÍZO: Ministério Público da Paraíba. POLO PASSIVO: Município de Taperoa, Juízo da Comarca de Taperoa E Ministerio Publico do Estado da Paraíba. ADOGADO: Marcos Dantas Vilar. REMESSA NECESSÁRIA *¿* MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO *¿* HIPOSSUFICIENTE *¿* HIPERTENSÃO ARTERIAL - MEDICAMENTOS BENICAR HCT, SELOSOK, NOVANLO e LIPISTAT - PROVISÃO CONTÍNUA E GRATUITA DO MEDICAMENTO - DIREITO À VIDA E À SAÚDE - ÔNUS DO ESTADO - AMPARO CONSTITUCIONAL E LEGAL *¿* PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DESTA EGRÉGIA CORTE - POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO POR GENÉRICO OU SIMILAR QUE POSSUA INTERCAMBIALIDADE *¿* ART. 557, CAPUT DO CPC. SÚMULA 253 DO STJ. NEGAR SEGUIMENTO À REMESSA. O fornecimento de medicamentos necessários à sobrevivência dos cidadãos carentes de recursos econômico-financeiros é dever constitucional do Estado, razão pela qual, comprovando-se a indispensabilidade do uso de determinados fármacos para o controle e abrandamento de enfermidade grave, é de se manter decisão que determinou o fornecimento do insumo. Nego seguimento à remessa necessária.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0024512-40.2011.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **Desa. Maria de Fatima Moraes B Cavalcanti**. JUÍZO: Juízo da 1ª Vara da Fazenda de Campina Grande. POLO PASSIVO: Comarca de Campina Grande, Maria de Lourdes Fernandes dos Santos, Hannelise S.garcia da Costa, Município de Campina Grande, Juízo da 1a Vara da Fazenda Publica Da, Paulo Fernando Torreao E Representado Por Sua Procuradora. REMESSA NECESSÁRIA *¿* AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO *¿* HIPOSSUFICIENTE *¿* OBESIDADE, HIPERTENSÃO E DIABETIS *¿* MEDICAMENTOS LIPIBLOCK e ORLISTATE - PROVISÃO CONTÍNUA E GRATUITA DO MEDICAMENTO - DIREITO À VIDA E À SAÚDE - ÔNUS DO ESTADO - AMPARO CONSTITUCIONAL E LEGAL *¿* PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DESTA EGRÉGIA CORTE - POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO POR GENÉRICO OU SIMILAR QUE POSSUA INTERCAMBIALIDADE *¿* ART. 557, §1º-A DO CPC. SÚMULA 253 DO STJ. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. O fornecimento de medicamentos necessários à sobrevivência dos cidadãos carentes de recursos econômico-financeiros é dever constitucional do Estado, razão pela qual, comprovando-se a indispensabilidade do uso de determinados fármacos para o controle e abrandamento de enfermidade grave, é de se manter decisão que determinou o fornecimento do insumo. Dou provimento parcial à remessa necessária.

Des. Marcio Murilo da Cunha Ramos

HABEAS CORPUS Nº 0003106-54.2015.815.0000. RELATOR: **Des. Marcio Murilo da Cunha Ramos**. IMPE-TRANTE: Antonio Xavier da Costa. PACIENTE: Jose Carlos Amaro Pereira. IMPETRADO: Juízo da Comarca de Caicara. HABEAS CORPUS – TENTATIVA DE HOMICÍDIO – PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA – EXCESSO DE PRAZO NÃO EVIDENCIADO – REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA PREENCHIDOS – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO – FUMUS BONI IURIS NÃO DEMONSTRADO – PLEITO LIMINAR INDEFERIDO. - Entre as cautelares pessoais existentes no sistema processual penal



brasileiro, a prisão preventiva é medida absolutamente extrema, de modo que sua decretação demanda o preenchimento rigoroso dos requisitos descritos no arts. 312 e 313 do CPP. - Havendo, porém, circunstâncias fáticas que delineiem, em tese, a gravidade concreta do crime, a custódia cautelar não aparenta ser ilegal nem desproporcional. Fumaça do bom direito afirmado no mandamus não demonstrada. Diante do exposto, INDEFIRO o pleito liminar.

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

APELAÇÃO Nº 0094904-15.2012.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Capital.. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.** APELANTE: Guilherme Ferreira Guedes Carneiro. ADVOGADO: Joao Alberto da Cunha Filho. APELADO: Ciliana Ortopedica E Traumatologica. - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE NOTAS FISCAIS. PAGAMENTO DE DESPESAS HOSPITALARES DA FILHA MENOR. LEGITIMIDADE DO GENITOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO. RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROVIMENTO DO RECURSO. 2. Considerando que o responsável pelo pagamento dos serviços foi o promovente, não há como negar a sua legitimidade para pleitear as notas fiscais decorrentes desse pagamento. - DECISÃO: Por tais razões, nos moldes do art. 557, §1º-A, DOU PROVIMENTO AO RECURSO para, reconhecendo a legitimidade do promovente, determinar o retorno dos autos à primeira instância para prosseguimento do feito.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO Nº 0002469-02.2009.815.0231. ORIGEM: 2.ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Copagro Com de Produtos Agropecuarios. ADVOGADO: Lilliane Kelly Souza E Silva. APELADO: Adilson Costa Aguiar. ADVOGADO: Valeria Cornelio da Silva. EMENTA: APELAÇÃO. GRATUIDADE JUDICIÁRIA REQUERIDA SOMENTE NAS RAZÕES DO APELO. PREPARO NÃO RECOLHIDO. INOBSERVÂNCIA DO ART. 6º DA LEI N.º 1.060/1950. ERRO GROSSEIRO. INAPLICABILIDADE DO ART. 511, § 2.º, DO CPC. PRECEDENTES DO STJ. SEGUIMENTO NEGADO. 1. O requerimento de gratuidade judiciária formulado no curso da ação deve ser deduzido em petição a ser autuada em separado e processada em apenso aos autos principais, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 1.060/1950, configurando erro grosseiro a proposição somente nas razões do apelo. 2. Somente se admite a abertura de prazo ao recorrente na hipótese em que ele efetua o preparo em valor inferior ao devido, situação que não se equipara à completa ausência de recolhimento. Inteligência do art. 511, caput e § 2.º, do Código de Processo Civil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Posto isso, considerando que o recurso é manifestamente inadmissível, conforme jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, nego-lhe provimento. Publique-se. Intimem-se.

APELAÇÃO Nº 0020523-94.2009.815.0011. ORIGEM: 7.ª Vara da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Unimed Campina Grande - Cooperativa de Trabalho Medico Ltda.. ADVOGADO: Giovanni Dantas de Medeiros. APELADO: Manoel Pereira da Silva. ADVOGADO: Thelio Farias. EMENTA. APELAÇÃO. SÚPLICA INTERPOSTA SEM O DEVIDO PREPARO. DESERÇÃO. AFRONTAAO ARTIGO 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO INADMISSÍVEL. ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO. A ausência do preparo tem como corolário o fenômeno da preclusão, aplicando-se ao recorrente, por imposição legal do art. 511, caput, do CPC, a pena de deserção. Compete ao relator negar seguimento, de plano, ao recurso manifestamente inadmissível, prestigiando, assim, os princípios da celeridade e economia processuais. Isto posto, nego seguimento à Apelação. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0021317-42.2014.815.0011. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Procurador Flavio Luiz Avelar Domingues Filho. APELADO: Clarice Oliveira de Sousa. ADVOGADO: Defensora Carmem Noujaim Habib. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RESPONSABILIDADE DO ESTADO. SOLIDARIEDADE ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS. MÉRITO. TUTELA DO DIREITO À VIDA. VALOR MAIOR. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ E DESTA TRIBUNAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 527, CAPUT E INC. I, CPC. SEGUIMENTO NEGADO AOS RECURSOS. - Consoante abalizada Jurisprudência pátria, "[...] sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no pólo passivo da demanda"1. - "Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado. Tal premissa impõe ao Estado a obrigação de fornecer gratuitamente às pessoas desprovidas de recursos financeiros a medicação necessária para o efetivo tratamento de saúde" (REsp 828.140/MT, Rel. Min. Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 23.04.2007). 2 Agravo Regimental não provido"2. - "(...) Embora venha o STF adotando a "Teoria da Reserva do Possível" em algumas hipóteses, em matéria de preservação dos direitos à vida e à saúde, aquela Corte não aplica tal entendimento, por considerar que ambos são bens máximos e impossíveis de ter sua proteção postergada."3 - Conforme art. 557, caput, CPC, e Súmula 253, STJ, o Relator pode negar seguimento ao recurso e ao reexame necessário quando o recurso "seja manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". Isso posto, considerando que a matéria tratada no apelo confronta o entendimento pacífico das Cortes Superiores e deste Tribunal, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, e na súmula nº 253, do STJ, não conheço o pleito de prequestionamento, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, nego seguimento ao recurso oficial e à apelação, mantendo incólumes todos os exatos termos da decisão de mérito objurgada.

APELAÇÃO Nº 0001672-02.2012.815.0981. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: **Des. Joao Alves da Silva.** APELANTE: Mapfre Seguros Gerais S/a. ADVOGADO: Carlos Antonio Harten Filho. APELADO: Silvio Cordeiro da Silva. ADVOGADO: Josival Pereira da Silva. APELAÇÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS. ILEGITIMIDADE ATIVA. CONDUCTOR DO VEÍCULO. DESCABIMENTO. LEGITIMIDADE DO CONDUTOR OU DO PROPRIETÁRIO. DEVER DE INDENIZAR. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE PROPRIETÁRIO E SEGURADORA DO VEÍCULO CAUSADOR DO SINISTRO. DEVER DE INDENIZAR CONFIGURADO. VALORES PROVADOS. INTELIGÊNCIA DA APÓLICE E DA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ E DO TJPB. ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - Segundo a jurisprudência abalizada e dominante do Superior Tribunal de Justiça, "Na ação de indenização por danos materiais decorrentes de acidente de trânsito, é legitimada ativamente a pessoa que suportou o prejuízo com a reparação do dano". - Sendo incontestado a culpa do demandado Fernando, que agiu imprudente e negligentemente, causando o acidente que acarretou os danos materiais ao ora apelado, como ele mesmo confessou extrajudicialmente, e tendo esse promovido um contrato de seguro com a ora apelante, esta deve responder em casos de sinistro, nos limites da respectiva apólice. - Nos termos do que prescreve o teor do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil vigente, "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". Em razão de todas as considerações tecidas acima, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, assim como na Jurisprudência dominante do Colendo STJ e do Egrégio TJPB, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, nego seguimento ao recurso apelatório interposto, mantendo incólumes, portanto, todos os precisos termos da sentença guerreada.

APELAÇÃO Nº 0003415-13.2013.815.0011. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Joao Alves da Silva.** APELANTE: Ricardo Alexandre Matias Bezerra. ADVOGADO: Brijender Pal Singh Nain. APELADO: Aymore Credito,financiamento E Investimento S/a. APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO QUE NÃO IMPUGNA OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. NÃO CONHECIMENTO. - Em respeito ao princípio da dialeticidade, os recursos devem ser fundamentados, impugnando especificamente os termos da decisão recorrida, sob pena de não conhecimento. Expostas estas considerações, bem assim o que preceitua e autoriza o art. 557, caput, do CPC, não conheço do recurso, por infração ao princípio da dialeticidade.

APELAÇÃO Nº 0065711-81.2014.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Joao Alves da Silva.** APELANTE: Amanda dos Santos da Silva. ADVOGADO: Ana Raquel de Souza E S. Coutinho. APELADO: Bradesco Seguros S/a. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. DESNECESSIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 5º, XXXV, DA CF/88. SENTENÇAANULADA. RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO. APLICAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 557 DO CPC. - Em consonância com o ordenamento jurídico pátrio, não há necessidade de prévio esgotamento da via administrativa como condição para o beneficiário ingressar em juízo, sob pena de sérias afrontas ao direito de ação e ao princípio da inafastabilidade da jurisdição. Em razão das considerações tecidas acima, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, anulo, de ofício, a sentença, determinando o retorno dos autos à vara de origem para o regular processamento do feito.

APELAÇÃO Nº 0112993-86.2012.815.2001. ORIGEM: 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Joao Alves da Silva.** APELANTE: Salvador Generoso da Silva. ADVOGADO: Roberta de Lima Viegas. APELADO: Embratel S/a. ADVOGADO: Caius Marcellus de Lacerda E Outros. APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E REPARAÇÃO DE DANOS. ARGUIÇÃO DE COBRANÇAS INDEVIDAS COM VENCIMENTOS EM 2001 E 08/2009. SENTENÇA QUE RECONHECE A PRESCRIÇÃO DAS COBRANÇAS DE 2001 E SE OMITE EM APRECIAR A LICITUDE DA FATURA 08/2009, DEIXANDO DE ANALISAR TODOS OS PEDIDOS FORMULADOS. JULGAMENTO CITRA PETITA. INFRAÇÃO AOS ARTS. 128 E 460 DO CÓDIGO DE RITOS. NULIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO. ART. 557, CAPUT, CPC. RECURSO PREJUDICADO. SEGUIMENTO NEGADO. - O autor fixa os limites da lide na petição inicial, cabendo ao magistrado decidir a demanda de acordo com as balizas ali fixadas. Isto importa dizer que é vedado ao juiz

proferir decisão acima, fora ou aquém do pedido. Concretizada tal hipótese, a sentença estará viciada por ser ultra, extra ou citra petita, respectivamente. A decisão proferida nestes termos, isto é, ao arripio do pedido, é passível de nulidade e não de simples reforma, sob pena de supressão de instância e de ofensas ao duplo grau de jurisdição. Nulidade reconhecida de ofício, causando a prejudicialidade do recurso e a consequente negativa de seguimento (art. 557, caput, do CPC). Por tais motivos, reconheço, ex officio, a nulidade da sentença recorrida, a fim de que o MM. Juízo a quo profira nova sentença em observância ao objeto litigioso e ao princípio da congruência da prestação jurisdicional. Quanto ao mérito do recurso, entendo que o mesmo está prejudicado, razão pela qual, monocraticamente, nego-lhe seguimento, nos termos do artigo 557, caput, do CPC.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0044611-146.2009.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des. Joao Alves da Silva.** EMBARGANTE: Renato Anderson de Oliveira Leite. ADVOGADO: Em Causa Própria. EMBARGADO: Estado da Paraíba,rep.p/s Procurador Alexandre Magnus F. Freire. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA. COMPETÊNCIA DO RELATOR. CONTRADIÇÃO. OCORRÊNCIA. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. - "[...] A jurisprudência pacífica desta Corte orienta-se no sentido de que os embargos declaratórios opostos contra decisão monocrática devem ser julgados por meio de decisão unipessoal do próprio Relator, e não por decisum colegiado, prestigiando-se, assim, o princípio do paralelismo de formas. Precedentes do STJ".1 - Devem-se acolher os embargos, quando há contradição na decisão recorrida, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil. Ante o exposto, acolho os presentes embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito infringente, dar provimento ao recurso apelatório e conceder a segurança pretendida, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2001154-74.2013.815.0000. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. RELATOR: **Des. Joao Alves da Silva.** EMBARGANTE: Felipe Ribeiro Rodrigues. ADVOGADO: Jose Edisio Simoes Souto. EMBARGADO: Diretor da Academia de Ens. da Polícia, Governador do Estado da Paraíba E Presidente da Comissão do Concurso Público Para A Secretaria de Segurança E Defesa Social do Estado da Paraíba. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA. COMPETÊNCIA DO RELATOR. CONTRADIÇÃO. OCORRÊNCIA. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. - "[...] A jurisprudência pacífica desta Corte orienta-se no sentido de que os embargos declaratórios opostos contra decisão monocrática devem ser julgados por meio de decisão unipessoal do próprio Relator, e não por decisum colegiado, prestigiando-se, assim, o princípio do paralelismo de formas. Precedentes do STJ".1 Devem-se acolher os embargos, quando há contradição na decisão recorrida, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil. Ante o exposto, acolho os presentes embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito infringente, conceder a segurança pretendida, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC. Sem custas. Deixa-se de condenar a autoridade coatora ao pagamento de honorários de advogado, por força do que dispõem as Súmulas nº 512, do STF e 105, do STJ, bem como o art. 25 da Lei nº 12.016/2009.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2001193-71.2013.815.0000. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. RELATOR: **Des. Joao Alves da Silva.** EMBARGANTE: Tercio Chaves de Moura Junior. ADVOGADO: Jose Edisio Simoes Souto. EMBARGADO: Governador do Estado da Paraíba, Diretor da Academia de Ensino da Polícia E Presidente da Comissão do Concurso Público Para A Secretaria de Segurança E Defesa Social do Estado da Paraíba. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA. COMPETÊNCIA DO RELATOR. CONTRADIÇÃO. OCORRÊNCIA. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. - "[...] A jurisprudência pacífica desta Corte orienta-se no sentido de que os embargos declaratórios opostos contra decisão monocrática devem ser julgados por meio de decisão unipessoal do próprio Relator, e não por decisum colegiado, prestigiando-se, assim, o princípio do paralelismo de formas. Precedentes do STJ".1 - Devem-se acolher os embargos, quando há contradição na decisão recorrida, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil. Ante o exposto, acolho os presentes embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito infringente, conceder a segurança pretendida, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC. Sem custas. Deixa-se de condenar a autoridade coatora ao pagamento de honorários de advogado, por força do que dispõem as Súmulas nº 512, do STF e 105, do STJ, bem como o art. 25 da Lei nº 12.016/2009.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000579-32.2015.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** AGRAVANTE: Banco Cruzeiro do Sul S/a. ADVOGADO: Taylise Catarina Rogerio Seixas. AGRAVADO: Jose Teixeira Campos. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INCONFORMISMO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. INDEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIMAÇÃO DO RECORRENTE PARA PAGAR O PREPARO. INÉRCIA. DESERÇÃO. INADMISSIBILIDADE EVIDENCIADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. - A jurisprudência pátria assentou o entendimento, segundo o qual deve ser colacionado aos autos a comprovação do pagamento do preparo, seja na oportunidade de interposição do recurso ou, posteriormente, quando devidamente provocado, sob pena de deserção. - O art. 527, I, do Código de Processo Civil, permite ao relator, liminarmente, negar seguimento ao recurso inadmissível. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, por se tratar de hipótese reveladora do ensinamento trazido pelo art. 527, I, c/c art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

APELAÇÃO Nº 0000611-187.2011.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Dibens Leasing S/a-arrendamento Mercantil. ADVOGADO: Nelson Paschoalotto. APELADO: Irley de Souza Carneiro da Cunha. APELAÇÃO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ART. 267, III, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ABANDONO DE CAUSA. INOCORRÊNCIA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO PROMOVENTE. AUSÊNCIA. NECESSIDADE. DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO DO RECURSO. - Consoante os termos do art. 267, §1º, do Código de Processo Civil, ocorre a hipótese de abandono de causa, com a extinção do processo sem resolução do mérito, quando a parte autora deixa de promover os atos e diligências que lhe compete por mais de 30 (trinta) dias e, após ter sido intimada pessoalmente para manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, permanece inerte. - "Para que o processo seja extinto, com base no art. 267, III, do CPC, necessário que o juiz proceda à intimação não só da parte a quem incumbe promover os atos e diligências, mas também ao seu advogado, através de publicação no diário oficial, com a advertência expressa da penalidade de extinção do feito, por abandono da causa" (TJPB; AC 200.2001.005290-6/001; Segunda Câmara Especializada Cível; Rel. Juiz Conv. Ricardo Vital de Almeida; DJPB 04/02/2014; Pág. 16). - Cabe ao relator, por meio de decisão monocrática, dar provimento a recurso, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com espeque no artigo, acima citado, DOU PROVIMENTO AO APELO, para desconstituir a sentença proferida e para que o processo tenha seu prosseguimento.

APELAÇÃO Nº 0001663-51.2012.815.0751. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Carmem Lucia dos Santos. ADVOGADO: Marcus Tulio Macedo de Lima Campos E Outros. APELADO: Banco Itaucard S/a. ADVOGADO: Luis Felipe Nunes de Araujo E Outros. APELAÇÃO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. FEITO JULGADO IMPROCEDENTE. SUBLEVAÇÃO DA PROMOVENTE. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. REVISÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. JUROS REMUNERATÓRIOS. COBRANÇA ACIMA DE 12% AO ANO. POSSIBILIDADE. ABUSIVIDADE NÃO CONFIGURADA. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. ADMITIDA APENAS QUANDO EXPRESSAMENTE PREVISTA SUA INCIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ILEGALIDADE. DEVOLUÇÃO NA FORMA SIMPLES. IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO EM DOBRO. ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MÁ-FÉ NÃO CARACTERIZADA. REFORMA DA SENTENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, §1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - A revisão contratual é possível ao interessado quando os termos pactuados se revelem excessivamente onerosos ou desproporcionais. - Não resta dúvida da aplicação aos contratos bancários das disposições do Código de Defesa do Consumidor, inclusive, já sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme a Súmula de nº 297. - Nos termos da Lei nº 4.495/64 e da Súmula nº 596 do Supremo Tribunal Federal, a limitação dos juros a 12% (doze por cento) ao ano constante do Decreto nº 22.626/33 deve ser afastada, haja vista a aludida norma não incidir sobre as operações realizadas por instituições do Sistema Financeiro Nacional. - No que diz respeito à capitalização de juros, a MP nº 1.963-17/2000, atualmente reeditada sob o nº 2.170-30/2001, passou a admiti-la nos contratos firmados posteriormente à sua vigência, desde que haja expressa previsão contratual. - Deve ser excluída a incidência da capitalização mensal de juros, pois ausente nos autos, prova de sua previsão contratual. - Não demonstrada, através do conjunto probatório, a má-fé da instituição financeira, impõe-se a devolução dos valores pagos a maior, de forma simples. - O relator, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, poderá dar provimento ao recurso desde que a decisão recorrida esteja em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com esteio no art. 557, § 1º-A, do Estatuto de Processo Civil, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APELATÓRIO, para reformar a decisão monocrática, no sentido de declarar a ilegalidade de incidência da capitalização mensal de juros, determinando a devolução na forma simples do valor pago a maior.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002166-53.2013.815.0261. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Piancó. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** JUÍZO: Maria de Fátima Marcolino de Araújo. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. POLO PASSIVO: Município de Emas. ADVOGADO: Jose Marcilio Batista. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. PROCEDÊNCIA. PRELIMINAR. INÉPCIA DA INICIAL. REJEIÇÃO. PERTINÊNCIA LÓGICA ENTRE OS FUNDAMENTOS ARTICULADOS E OS PEDIDOS FORMULADOS. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 20.910/32 E DA SÚMULA Nº 85 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TERÇO DE FÉRIAS. DIREITO ASSEGURADO CONS-



TITUCIONALMENTE. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. PAGAMENTO NÃO DEMONSTRADO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE NÃO ELIDIDA PELO ENTE MUNICIPAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 333, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DA PARTE AUTORA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DA SÚMULA Nº 253, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO À REMESSA OFICIAL. - Havendo pertinência lógica entre os fundamentos articulados e os pedidos formulados, não há que se falar em inépcia da inicial. - Nos moldes da Súmula nº 85, do Superior Tribunal de Justiça, "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação". - Tratando-se de ação de cobrança de remuneração intentada por servidor público, opera a inversão do onus probandi, cabendo à Administração Pública colacionar documentos hábeis capazes de modificar ou extinguir o direito da parte autora em receber as quantias pleiteadas na exordial. - De acordo com o entendimento sufragado no RE nº 570.908/RN, que teve repercussão geral reconhecida, o pagamento do terço constitucional de férias, não depende do efetivo gozo, tratando-se de direito do servidor que adere ao seu patrimônio jurídico, após o transcurso do período aquisitivo. - O art. 557, caput, do Código de Processo Civil, permite ao relator, de forma isolada, negar seguimento a recurso, conferindo à parte prestação jurisdicional equivalente a que seria concedida, caso a demanda fosse julgada pelo órgão colegiado. - Conforme a Súmula nº 253, do Superior Tribunal de Justiça, a regra estampada no art. 557, do Código de Processo Civil, a qual autoriza o relator a decidir o recurso por meio de decisão monocrática, alcança também o reexame necessário. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL, para manter a decisão de primeiro grau em todos os seus termos.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002409-33.2012.815.0131. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Jose Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador, Eduardo Henrique V.de Albuquerque E Juízo da 4a Vara da Com.de Cajazeiras. APELADO: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Flávia Cesarino de Sousa. ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM". SERVIÇO DE SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. DEVER DO ESTADO. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA. IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. As ações e serviços públicos de saúde competem, de forma solidária, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Logo, não há que se falar em ilegitimidade passiva da Unidade da Federação que, por força do art. 196 da Constituição Federal, tem o dever de zelar pela saúde pública mediante ações de proteção e recuperação. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. REQUERIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EPILEPSIA E TRANSTORNOS MENTAIS. DIREITO À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL DE TODOS. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS REMÉDIOS PLEITEADOS NO ROL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRRELEVÂNCIA. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. AUSÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. JUSTIFICATIVA INADEQUADA. NÃO INCIDÊNCIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. DEVER DO ESTADO NO FORNECIMENTO DOS FÁRMACOS. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. É dever do Estado prover as despesas com medicamentos de pessoa que não possui condições de arcar com os valores sem se privar dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e da família. Não há ofensa à independência dos Poderes da República, quando o Judiciário se manifesta acerca de ato ilegal e ineficiente do Executivo. Conforme entendimento sedimentado no Tribunal de Justiça da Paraíba, a falta de previsão orçamentária não pode servir como escudo para eximir o Estado de cumprir com o seu dever de prestar o serviço de saúde adequado à população. "Art. 5o Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum." (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) Destarte, por tudo que foi exposto, rejeito a preliminar arguida e NEGO SEGUIMENTO AOS RECURSOS, monocraticamente, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, por estar em confronto com jurisprudência pacificada de Tribunal Superior, mantendo o julgamento proferido pelo juízo de primeiro grau.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 0005833-12.2005.815.0331 – Recorrente(s): **FRANCISCO RODRIGUES C. NETO E OUTROS.** - Recorrido: **USINA SANTANA S.A.** Intimação ao(s) bel(is). **CLÁUDIO SERGIO R. DE MENEZES**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – 2ºC – PROCESSO Nº. 0010543-84.2013.815.0011 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA S.A.** - Recorrido(s): **MARIA DE FÁTIMA P. CAVALCANTE VASCONCELO.** Intimação ao(s) bel(is). **AMANDA COSTA SOUZA VILLARIM**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 2ºC – PROCESSO Nº. 0036336-40.2011.815.2001 – Recorrente (s): **BRUNO MAIA BASTOS.** - Recorrido (s): **ODAIR PEREIRA DA SILVA E OUTRA.** Intimação ao(s) bel(is). **ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS**, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 2ºC – PROCESSO Nº. 0072726-72.2012.815.2001 – Recorrente(s): **BANCO ORIGINAL S.A.** - Recorrido(s): **MARIA DAS GRAÇAS ROSSITER TENÓRIO.** Intimação ao(s) bel(is). **IDELFONSO FERREIRA LIMA**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 2ºC – PROCESSO Nº. 0010521-36.2014.815.2001 – Recorrente(s): **JANDIR SILVEIRA BEZERRA.** - Recorrido: **MARIANA REGIS GOMES BEZERRA.** Intimação ao(s) bel(is). **ANNA ELVIRA MAIA PASSOS BRITO**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 2ºC – PROCESSO Nº. 0125570-96.2012.815.2001 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA** - Recorrido(s): **JOSÉ FELIX CARDOSO.** Intimação ao(s) bel(is). **REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

Recurso EXTRAORDINÁRIO - 2ºC – PROCESSO Nº. 0000197-92.2014.815.0511 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA.** - Recorrido: **IVANISE MARIA DE LIMA SANTOS.** Intimação ao(s) bel(is). **MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 2ºC – PROCESSO Nº. 2013682-09.2014.815.0000 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA.** - Recorrido: **LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA.** Intimação ao(s) bel(is). **KILMA MAISA DE LIMA GONDIM**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 0045283-83.2011.815.2001 – Recorrente (s): **TELEMAR NORTE LESTE S.A.** - Recorrido (s): **SEVERINA ALVES CAVALCANTI.** Intimação ao(s) bel(is). **CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - 2ºC – PROCESSO Nº. 0005649-80.2011.815.2001 – Recorrente(s): **GUILHERME FERNANDES DE SOUZA.** Recorrido(s): **MARCELO CAPISTRANO DE MIRANDA MONTE.** Intimação ao(s) bel(is). **RUTH GONDIM FARIAS DE MIRANDA MONTE**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 0028434-02.2005.815.0011 – Recorrente (s): **NÁPIO OTÁVIO LEITE DE ALMEIDA.** – Recorrido (s): **ITAÚ SEGUROS S.A.** Intimação ao(s) bel(is). **HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI E OUTRO**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 0008989-03.2009.815.2001 – Recorrente(1): **BANCO CITIBANK S.A.** - Recorrente(2): **METLIFE-METROPOLITAN LIFE SEGUROS.** - Recorrido(s): **OS MESMOS.** Intimação ao(s) bel(is). **JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**, advogado do primeiro recorrido, e, **INGRID GADIELHA** advogada do segundo recorrido, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 0028022-42.2010.815.2001 – Recorrente (s): **JOSÉ MELO DA SILVA.** Recorrido (s): **NEIDE MARIA ALVES DE MELO.** Intimação ao(s) bel(is). **MARIA TELMA RODRIGUES A. FIGUEIREDO**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 0036484-51.2011.815.2001 – Recorrente (s): **ESTADO DA PARAÍBA.** - Recorrido (s): **MANOEL GOMES.** Intimação ao(s) bel(is). **JOSÉ FRANCISCO XAVIER**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 0116281-42.2012.815.2001 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA.** - Recorrido: **JOSÉ LUCENA DA NÓBREGA.** Intimação ao(s) bel(is). **JOSÉ FRANCISCO XAVIER**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 0010125-83.2012.815.0011 – Recorrente(s): **UNIMED CAMPINA GRANDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.** Recorrido(s): **JOSÉ DINART FREIRE DE LIMA.** Intimação ao(s) bel(is). **JOSÉ DINART FREIRE DE LIMA**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 0005169-97.2014.815.2001 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA.** Recorrido: **ERIONALDO ANTONIO DA SILVA.** Intimação ao(s) bel(is). **ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 2ºC – PROCESSO Nº. 0128169-08.2012.815.2001 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA.** Recorrido(s): **HERONILDO DA SILVA APOLINÁRIO.** Intimação ao(s) bel(is). **ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as CONTRARRAZÕES AO RECURSO EM REFERÊNCIA (ART. 542, DO CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – 2ºC – PROCESSO Nº. 0000682-21.2013.815.0061 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA.** Recorrido(s): **DELIANE DOS SANTOS PONTES.** Intimação ao(s) bel(is). **ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 2ºC – PROCESSO Nº. 0802323-60.2003.815.2001 – Recorrente(s): **ESMALE-ASSISTÊNCIA INT. DA SAÚDE LTDA.** - Recorrido(s): **PAULA FRANCINETE DUTRA BASTOS.** Intimação ao(s) bel(is). **CHRISTIANNE GONÇALVES GARCEZ**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) dos recorridos, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 2ºC – PROCESSO Nº. 2009699-02.2014.815.0000 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA.** Recorrido (s): **FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUSA.** Intimação ao(s) bel(is). **JOSÉ FRANCISCO XAVIER**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 2ºC – PROCESSO Nº. 0126857-94.2012.815.2001 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA.** Recorrido(s): **ARANILDO GUEDES DA SILVA.** Intimação ao(s) bel(is). **JOSÉ FRANCISCO XAVIER**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 2ºC – PROCESSO Nº. 0039042-93.2011.815.2001 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA.** Recorrido(s): **CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO.** Intimação ao(s) bel(is). **ÊNIO SILVA NASCIMENTO**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 2ºC – PROCESSO Nº. 0030754-88.2013.815.2001 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA.** Recorrido(s): **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FILHO.** Intimação ao(s) bel(is). **ÊNIO SILVA NASCIMENTO**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 2ºC – PROCESSO Nº. 0001380-46.2014.815.0011 – Recorrente(s): **CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.** - Recorrido(s): **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.** Intimação ao(s) bel(is). **ALESSANDRO FARIAS LEITE**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 0019056-85.2013.815.2001 – Recorrente(s): **PETRÔNIO CORREIA BRASIL.** Recorrido (s): **LINDINALVA NÓBREGA BRASIL.** Intimação ao(s) bel(is). **JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC)..

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0095190-90.2012.815.2001 - (2ªC). - Recorrente (s): **ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** Recorrido: **GISELLE ALVES DE MEDEIROS E OUTROS.** Advogado(s): **RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** Intimação ao(s) Bel(eis): **LUIZ FELIPE LINS DA SILVA E OUTRO**, patrono(s) do recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, realizar a complementação do preparo recursal, com o pagamento das custas estaduais referentes a interposição do Recurso Especial..

APELAÇÃO CÍVEL: 0046176-11.2010.815.2001 Relator(a): José Aurélio da Cruz, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: Maria Enilda Cordeiro/Banco GMAC S.A. Apelado: Os Mesmos. INTIME-SE Banco GMAC S.A, esclarecendo o acolhimento da nulidade de intimação levantada, declarando nula a intimação de fls. 228, devendo pois ser devolvido o prazo recursal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 17 de Setembro de 2015.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0117222-78.2012.815.0000. Relator: Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides; **Impetrante:** Severino João de Andrade; **Impetrado:** Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. Intimação a Bela. RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, na condição de Procuradora-Chefe da PBPREV, e as Belas. ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA e OUTRA, na condição de patrona do impetrante, acima nominado, a fim de, tomar conhecimento do despacho de f. 265, dos autos da ação mandamental em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

NOTÍCIA CRIME Nº 0100782-41.2011.815.0000. Relator Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Noticiante: Ministério Público Estadual da Paraíba. Noticiado: Carlos Guilherme Santos Machado. **Intimar o Bel. Alexandre Vieira de Queiroz – OAB/DF nº 18.976, do despacho proferido: “Intime-se o Advogado constituído do réu, Dr. Alexandre Vieira de Queiroz, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.038/90, apresente defesa prévia em favor do acusado.”** Diretoria do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0016885-68.2007.815.2001 Relator: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Primeiro Apelante: TOTALNORTE COM DE REFRIGERACÃO. Segundo Apelante: SPRINGER CARRIER Apelados: TOTALNORTE COM DE REFRIGERAÇÃO LIMITADA E SPRINGER CARRIER. Intimação ao Bel. FABRÍCIO MONTENEGRO DE MORAIS, na condição de Advogado do primeiro apelante, para querendo, no prazo legal, apresentar as respectivas contrarrazões, conforme despacho de fls. 282. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000136-20.2014.815.0161. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante:: **AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.** Apelado: **FABIANO VALÉRIO DE FARIAS FONSECA.** Intimação ao Bel. **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – Inscrita na OAB/PB - 1183-A**, na condição de Procurador do(a) apelante, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente procuração outorgando poderes especiais ao seu patrono, sob pena de indeferimento do seu pedido. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 17 de setembro de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0002825-75.2009.815.0011. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante:: **EDVANGIA MACIEL ALVES.** Apelado: **ELETROPAULO ELETRICIDADE DE SÃO PAULO.** Intimação ao Bel. **TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS – Inscrita na OAB/PB - 182694-A**, na condição de Procurador do(a) apelante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente os originais das fls. 110/117 ou apor as suas assinaturas nas cópias, sob pena de não conhecimento. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 17 de setembro de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0015038-11.2012.815.0011. Relator: Des. Leandro dos Santos. Apelante:: **BANCO MORADA S/A.** Apelado: **TEREZA ABRANTES FORMIGA.** Intimação ao Bel. **WILTON ROVERI – Inscrito na OAB/SP – 62.397**, na condição de Procurador do(a) apelante, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das despesas devidas, sob pena de não conhecimento do recurso(Indeferida a gratuidade). Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 17 de setembro de 2015.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2014272-83.2014.815.0000. ORIGEM: TJ/PB. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** REQUERENTE: Procurador-geral de Justiça. POLO PASSIVO: Amicus Curiae: Associação dos Policiais Militares Licenciados A Pedido do Estado da Paraíba / Amplp/pb - Advogado: Alexei Ramos de Amorim E Outro E Amicus Curiae: Associação dos Ex-pm (policiais Militares) de Patos E Região. Defensor Público: Dirceu Abimaél de Souza Lima E Outro. REQUERIDO: - Governador do Estado da Paraíba. E O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. EMENTA: MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE



INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 48-A, §14, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 37/2014. REINTEGRAÇÃO DE SER VIDORES MILITARES LICENCIADOS SEM OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES CONSTITUCIONAIS. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. VIOLAÇÃO DA AUTONOMIA DO PODER EXECUTIVO, DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, DA COISA JULGADA E DA REGRA DO CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS CONCRETOS. CRIAÇÃO DE DESPESAS EM DETRIMENTO DO EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE INOVAÇÃO SUBSTANCIAL. SIMPLES REPETIÇÃO DE REGRA GERAL DE ANULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM DESCONFORMIDADE COM FORMALIDADES ESSENCIAIS. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL NÃO VERIFICADA. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. REGIME JURÍDICO DE SERVIDOR PÚBLICO. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. ART. 63, §1º, II, "B", PRIMEIRA FIGURA, E "C". VÍCIO CONFIGURADO. PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS SOB O PRISMA FORMAL. PERICULUM IN MORA DECORRENTE DA DETURPAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DO DISPOSITIVO. INDUÇÃO A APLICAÇÃO RETROATIVA DETERMINADOS CASOS CONCRETOS. DEFERIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DO DISPOSITIVO DE MODO RETROATIVO, NOS TERMOS DO ART. 11, §1º, DA LEI FEDERAL N.º 9.868/99. 1. O §14 do art. 48-A da Constituição Paraibana, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 37, de 21 de outubro de 2014, reiterou, pura e simplesmente, a regra geral segundo a qual atos administrativos produzidos em desconformidade com as formalidades essenciais previstas em lei devem ser anulados, sem dispor a respeito de interrupção de prescrição ou decadência, tampouco de aplicação retroativa a casos concretos determinados. 2. Em outros termos, o legislador apenas cristalizou na Constituição, de forma explícita e abstrata, o instituto da reintegração para os militares, a par da previsão já existente para os civis, reforçando o raciocínio que já decorria da princiologia e da aplicação sistemática constitucional antes da promulgação da Emenda. Inconstitucionalidade material não verificada. 3. Os projetos de lei e as propostas de emenda à Constituição Estadual que se referem ao regime jurídico dos servidores públicos, civis ou militares, versando sobre remuneração, quantitativos, aposentadoria, apuração disciplinar, reintegração, remoção, etc., são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art. 63, §1º, II, "b", primeira figura, e "c", da Constituição Paraibana. 4. Até mesmo as emendas constitucionais oriundas do poder constituinte derivado se sujeitam à reserva de iniciativa, e não apenas os projetos de lei, na esteira da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Fumus boni iuris verificado. 5. O periculum in mora decorre da adoção de vetores interpretativos extrajurídicos que têm se mostrado uma realidade no âmbito dos variados órgãos do Judiciário e de inúmeras provocações administrativas e judiciais que se multiplicaram em todo o Estado após a promulgação da Emenda, tomando por base a equivocada premissa segundo a qual o §14 teria preceituado norma individual e concreta de interrupção de prescrição ou nulidade automática de atos administrativos pretéritos determinados. VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento de Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade, processo n.º 2014272-83.2014.815.0000, em que figuram como Requerente o Procurador-Geral de Justiça e Requeridos o Governador e o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. ACORDAM os Membros do Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em deferir o requerimento cautelar e determinar a suspensão da eficácia do §14 do art. 48-A da Constituição Estadual, incluído pela Emenda Constitucional n.º 37/2014, de modo retroativo à data de sua publicação na imprensa oficial, até deliberação final.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000004-73.201.1.815.0611. ORIGEM: COMARCA DE MARI. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** AGRAVANTE: Altino Pedro Francisco Neto. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. AGRAVADO: Município de Mari. ADVOGADO: Eric Alves Montenegro. CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL – Retratação no Agravo interno – Remessa dos autos para esta Corte de Justiça em razão de apreciação da matéria em sede de recurso extraordinário submetido ao regime de repercussão geral – Exercício de juízo de retratação – Exegese do artigo 543-B, §§3º e 4º, do CPC – Insurgência contra decisão que negou seguimento à apelação cível – Servidor municipal – Investidura sem prévia aprovação em concurso público – Contrato nulo – Improcedência no Juízo de primeiro grau – Irresignação – Possibilidade do pagamento do saldo de salário e FGTS – Súmula nº 363 do TST e do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 – Inversão da Sucumbência – Provento – O contrato de trabalho, ainda que nulo, pactuado com Ente público, em função da inobservância da regra constitucional que estabelece prévia submissão a concurso público, permite ao trabalhador o levantamento das quantias depositadas na sua conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a título de indenização. – Considerando o entendimento firmado pelo STF, no julgamento do RE nº 705.140/RFS, submetido ao regime de repercussão geral, deve ser exercido o juízo de retratação pela Corte Julgadora, para afastar a condenação do ente estatal ao pagamento de verbas rescisórias, sendo devidos apenas os vencimentos não pagos e o pagamento dos depósitos do FGTS. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0006318-59.2013.815.2003. ORIGEM: CAPITAL - 4A. VARA REGIONAL DE MANGA-BEIRA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** AGRAVANTE: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPvat S/a. ADVOGADO: Joao Alves Barbosa Filho. AGRAVADO: Josinaldo Santos da Silva. ADVOGADO: Jose Eduardo da Silva. CIVIL – Agravo interno – Insurgência contra decisão que deu provimento monocrático à apelação cível – Seguro obrigatório DPVAT – Sentença julgada improcedente – Irresignação – Cerceamento de defesa – Configuração - Manutenção da decisão – Desprovemento. Não é obrigatório o prévio requerimento na via administrativa do pagamento do seguro DPVAT para o ingresso no Poder Judiciário. O "direito de ação" é uma garantia constitucionalmente assegurada (art. 5º, XXXV, CF), não sendo possível exigir que a parte esgote as vias administrativas antes de ingressar com uma demanda judicial. Não estando a causa madura para o julgamento impossível realizar o julgamento do mérito da lide, conforme autoriza o art. 515, §3º, do CPC nos casos de extinção da lide sem resolução de mérito. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000263-57.2010.815.0141. ORIGEM: CATOLE DO ROCHA - 1A. VARA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Município de Riachão dos Cavalos E Edileusa Santos Diniz. ADVOGADO: Luiz Augusto Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho E Andre Luiz Cavalcanti Cabral e ADVOGADO: Almir Beserra Leite. APELADO: Os Mesmos. CONSTITUCIONAL e ADMINISTRATIVO – Remessa oficial e 1ª Apelação cível – Reclamação trabalhista – Agente comunitário de saúde – Contrato nulo de trabalho relativo ao período anterior à aprovação em Processo seletivo – Possibilidade do pagamento do FGTS – Súmula nº 363 do TST e do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 – Provento parcial do Reexame necessário e da 1ª apelação Cível. – O contrato de trabalho, ainda que nulo, pactuado com Ente público, em função da inobservância da regra constitucional que estabelece prévia submissão a concurso público, permite ao trabalhador o levantamento das quantias depositadas na sua conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a título de indenização. CONSTITUCIONAL e ADMINISTRATIVO 2ª Apelação cível – Reclamação trabalhista – Agente comunitária de saúde – Regime jurídico estatutário – Adicional de insalubridade – Ausência de previsão constitucional – Princípio da legalidade – Art. 37, "caput", CF/88 – Lei local – Necessidade – Inexistência – Impossibilidade de aplicação análoga da CLT – Pagamento indevido – Precedentes dos Tribunais Superiores e desta Corte de Justiça – Súmula 42 do TJPB – Desprovemento. – Não havendo previsão expressa na Carta Magna quanto ao direito dos servidores públicos civis perceberem adicional de insalubridade, essa possibilidade encontra óbice no princípio da legalidade administrativa, que está previsto no "caput" do art. 37 da CF/88, segundo o qual, ao contrário do particular que pode realizar tudo aquilo que não é proibido pelo ordenamento jurídico, deve o administrador cumprir e realizar tudo aquilo que a lei determina que seja feito. Para o Supremo Tribunal Federal, como não há na Constituição da República preceito que determine expressamente o pagamento de adicional de insalubridade a servidores públicos civis, este só poderá ser concedido se houver previsão em lei. – Conforme a súmula 42 do TJPB o pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde submetidos ao vínculo jurídico-administrativo, depende de lei regulamentadora do ente ao qual pertencer. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos da apelação cível em que figuram como partes as acima mencionadas. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao Reexame necessário e à primeira apelação cível e, negar provimento ao segundo recurso voluntário, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000391-21.2011.815.0601. ORIGEM: COMARCA DE BELEM. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Município de Belem. ADVOGADO: Rafaella Fernanda Leitao Soares da Costa. APELADO: Maria do Socorro Silva Sousa. ADVOGADO: Claudio Galdino da Cunha. ADMINISTRATIVO – Reexame necessário e apelação cível – Ação de obrigação de fazer c/c cobrança – Concurso Público – Candidato classificado dentro do número de vagas previstas no edital – Direito subjetivo à nomeação dentro do prazo de validade do concurso – Nomeação assegurada - Precedentes do STJ – Desprovemento. O entendimento jurisprudencial atual, tanto do Supremo Tribunal Federal quanto do Superior Tribunal de Justiça, é pacífico no sentido de que os candidatos regularmente aprovados dentro do número de vagas ofertadas no edital possuem direito subjetivo à nomeação dentro do período de validade do certame público. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, negar provimento ao reexame necessário e à apelação cível, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001562-12.201.1.815.0181. ORIGEM: GUARABIRA - 4A. VARA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Silvana Mendes dos Santos. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. APELADO: Município de Cuité. ADVOGADO: Antonio Teotonio de Assuncao. CONSTITUCIONAL e ADMINISTRATIVO –Apelação cível – Ação ordinária de cobrança – Agente comunitária de saúde – Regime jurídico estatutário – Pretensão ao adicional de insalubridade – Ausência de

previsão constitucional – Princípio da legalidade – Art. 37, "caput", CF/88 – Entendimento Sumulado desta Corte - Lei local – Necessidade – Inexistência – Pagamento indevido – Pretensão a indenização compensatória pelo não recolhimento do PIS/PASEP – Inteligência do art. 239, § 3º, da Constituição Federal c/c Lei 7.859/89 – Indenização devida –Prequestionamento – Via eleita – Inadequação – Desprovemento do reexame necessário e provimento parcial à apelação cível. – Para o Supremo Tribunal Federal, como não há na Constituição da República preceito que determine expressamente o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos civis, este só poderá ser concedido se houver previsão em lei. – Súmula 42 do TJPB - O pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde submetidos ao vínculo jurídico administrativo, depende de lei regulamentadora do ente ao qual pertencer. – O recolhimento do PIS/PASEP é obrigação do município, conforme determinado pela lei 7.859/89, que regula a concessão e o pagamento do abono previsto no artigo 239, parágrafo 3º, da Constituição Federal. – O prequestionamento de temáticas não encontra respaldo neste momento processual, porquanto, só pode ser admitida se detectada na decisão alguma das eivas enumeradas no artigo 535, do Código de Processo Civil. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos do reexame necessário e da apelação cível em que figuram como partes as acima mencionadas. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial à apelação e nego provimento ao reexame necessário, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002190-20.2015.815.0000. ORIGEM: PATOS - 5A. VARA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Município de Patos E Jucicleide Cavalcante Leite. ADVOGADO: Abraao Pedro Teixeira Junior e ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite. APELADO: Os Mesmos. CONSTITUCIONAL e ADMINISTRATIVO – Reexame necessário e apelação cível – "Ação de obrigação de fazer c/c cobrança do piso salarial do magistério e de 1/3 para atividade extraclasse" – Procedência parcial da pretensão deduzida - Servidora pública municipal – Professora de Educação Básica – Piso salarial profissional nacional – Piso instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008 para os profissionais que cumprem uma carga horária de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais – Pretensão à implantação em conformidade com a dita lei e pagamento retroativo – Profissional que recebe remuneração proporcional a carga horária fixada pelo Município em 25 (vinte e cinco) horas semanais – Possibilidade – Inteleção do § 3º do art. 2º da Lei nº 11. 738/2008 – Piso salarial vinculado ao vencimento básico inicial a partir de 27.04.2011 (ADI 4167 ED) – Ausência de valores a serem ressarcidos – Horas extras pleiteadas em face do descumprimento da regra prevista no § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/08 – Impossibilidade – Ausência de labor além da carga horária estipulada em lei - Adequação da carga horária - Implantação de 1/3 (um terço) da jornada para dedicação às atividades extraclasse - Modificação parcial da sentença primeva - Sucumbência recíproca – Compensação das custas e dos honorários – Art. 21, "caput", do CPC – Desprovemento da apelação cível e provimento parcial do reexame necessário. A Lei nº 11.738/2008 consolidou o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica que cumprem uma carga horária de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Assim, profissionais que cumprem jornada de trabalho inferior ao fixado na referida lei federal, como ocorre na hipótese dos autos, terão valores proporcionais como limite mínimo de pagamento, em conformidade com o que dispõe o §3º do art. 2º da Lei nº. 11.738/08. In casu, certo é que o promovido pagou à apelante valores proporcionais a sua carga de trabalho, em conformidade com a legislação federal mencionada. A Suprema Corte, na análise do § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008 (ADI nº 4167), decidiu que a expressão "piso salarial" refere-se apenas ao vencimento básico (sem gratificações ou vantagens), não compreendendo as "vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título" (remuneração global). - O STF, no julgamento dos embargos de declaração na ADI nº 4167, decidiu, ainda, que a vinculação do piso ao vencimento básico inicial passou a ser exigida apenas a partir de 27.04.2011, data em que fora julgado o mérito da referida ação, e que, assim, para o período anterior, o piso salarial correspondia à remuneração global do servidor. - Os entes da federação devem reservar o percentual mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária dos seus profissionais do magistério público da educação básica para dedicação às atividades extraclasse (período reservado a estudos, planejamento e avaliação), conforme inteligência do § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/08. - Embora o Município de Patos tenha descumprido o comando legal esculpido no art. 2º, § 4º, da Lei nº 11. 738/2008, certo é que o desrespeito à mencionada regra não tem o condão de assegurar à autora a percepção de horas extras, eis que não houve realização de labor além da carga horária paga. "Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas." (art. 21, "caput", CPC) **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento à apelação cível e dar provimento parcial ao reexame necessário, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. retro .

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002256-10.2013.815.0181. ORIGEM: GUARABIRA - 5A. VARA MISTA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Município de Guarabira. ADVOGADO: Jader Soares Pimentel E Marcelo Henrique Oliveira. APELADO: Dimas de Souza Xavier. ADVOGADO: Paulo Wanderley Camara. PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível e Reexame necessário – Ação de cobrança – Servidor público municipal – Cargo comissionado – Exoneração – Pretensão às férias acrescidas do terço constitucional – Procedência na origem – Irresignação do ente Estatal – Ônus do réu (art. 333, II, do CPC) – Ausência de prova quanto ao adimplemento das verbas – Desprovemento. – Os Cargos comissionados são uma das exceções ao princípio da acessibilidade dos cargos públicos mediante concurso público de provas ou provas e títulos, foi criada para satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público, situações de anormalidades em regra incompatíveis com a demora do procedimento do concurso, (art. 37, IX, da CF) – Constitui direito de todo servidor público, receber os vencimentos que lhe são devidos pelo exercício de sua função. Atrasando, suspendendo ou retendo o pagamento de tais verbas, sem motivos ponderáveis, comete o Estado, inquestionavelmente, ato abusivo e ilegal, impondo-se julgar procedente o pedido de cobrança. – O Código de Processo Civil, em seu art. 333, estabelece que incumbe ao autor o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, enquanto que cabe ao réu a prova dos fatos extintivos, impeditivos e modificativos do direito do autor. – Não existindo prova do adimplemento das férias e do terço constitucional, e do décimo terceiro salário, assume a edilidade o ônus processual, pois "probare oportet, non sufficit dicere". **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao reexame necessário e ao recurso voluntário, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002421-82.2013.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 2A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc. Ana Rita Feitosa Torreao Braz Almeida. APELADO: Severina Marinho Batista. DEFENSOR: Carmem Noujaim Habib. CONSTITUCIONAL e PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível e Reexame necessário – Ação de obrigação de fazer - Direito à saúde – Solidariedade passiva entre os entes federados - Preliminar – Ilegitimidade passiva "ad causam" - Jurisprudências consolidadas no STJ e no STF – Rejeição. - A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas, nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no polo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de medicamentos. CONSTITUCIONAL e PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível e Reexame necessário – Ação de obrigação de fazer - Fornecimento de medicamento para tratamento de saúde – Enfermidade devidamente comprovada – Direito à vida e à saúde – Art. 196 da CF – Norma de eficácia plena e imediata – Desprovemento. – Em uma interpretação mais apressada, poder-se-ia concluir que o art. 196 da CF seria norma de eficácia limitada (programática), indicando um projeto que, em um dia aleatório, seria alcançado. Ocorre que o Estado ("lato sensu") deve, efetivamente, proporcionar a prevenção de doenças, bem como oferecer os meios necessários para que os cidadãos possam restabelecer sua saúde. É inconcebível que entes públicos se esquivem de fornecer meios e instrumentos necessários à sobrevivência de enfermo, em virtude de sua obrigação constitucional em fornecer medicamentos vitais às pessoas enfermas e carentes, as quais não possuem capacidade financeira de comprá-los. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0007887-91.2012.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 2A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Soraya Dantas Fernandes Casado. ADVOGADO: Herlon Max Lucena Barbosa. APELADO: Pbbrev Paraíba Previdência. ADVOGADO: Cleanto Gomes Pereira. PROCESSO CIVIL – Reexame necessário e Apelação Cível – "Ação de repetição de indébito – GAJ antes da Lei nº 8.923/09 – Contribuição previdenciária incidente sobre a gratificação – Natureza indenizatória e "propter laborem" – Verba não incorporada aos proventos de aposentadoria – Precedentes do STJ e TJPB – Restituição em dobro – Impossibilidade – Termo inicial de contagem dos juros de mora – Aplicação da Súmula nº 188, STJ – Correção monetária pelo índice IPCA-E – Reforma parcial da sentença – Provento parcial do recurso oficial e Desprovemento da apelação da autora. – A Gratificação de Atividade Judiciária- GAJ, antes da criação da Lei 8.923/2009, possuía caráter "propter laborem", ou seja, era paga em razão do exercício de certa atividade. Por outro lado, a sua concessão era realizada de forma não linear (valores diversos para servidores do mesmo quadro funcional) e com caráter não universal (nem todos os servidores do Poder Judiciário Paraibano eram contemplados). – Dada a natureza da verba, e, segundo entendimentos jurisprudenciais, inexistia a possibilidade de incorporação da referida vantagem aos proventos de aposentadoria. – Os descontos previdenciários efetuados sobre a GAJ no período anterior a Lei 8.923/2009 são indevidos. – Resta inaplicável o disposto no art. 940 do Código Civil, já que inexistia demanda por dívida já quitada, tampouco o previsto no art. 42 do CDC, porquanto não restar configurada a relação de consumo, além da inocorrência de má-fé por parte da recorrida. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível, acima identificados, **ACORDA** a Egrégia Segunda Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em dar provimento parcial ao reexame necessário e desprovemento da apelação do autor, nos termos do voto do relator, conforme súmula de julgamento retro.



APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0007919-62.2013.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 1A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc. Ana Rita Feitosa Torreao Braz Almeida. APELADO: Edison Jose da Silva. DEFENSOR: Dulce Almeida de Andrade. CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível e Reexame necessário - Ação de obrigação de fazer - Direito à saúde – Solidariedade passiva entre os entes federados - Preliminar – Ilegitimidade passiva “ad causam” - Jurisprudências consolidadas no STJ e no STF – Rejeição. A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas, nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no polo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de medicamentos. CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível e Reexame necessário - Ação de obrigação de fazer - Fornecimento de medicamento para tratamento de saúde – Enfermidade devidamente comprovada – Direito à vida e à saúde – Art. 196 da CF – Norma de eficácia plena e imediata – Desprovisionamento. — Em uma interpretação mais apressada, poder-se-ia concluir que o art. 196 da CF seria norma de eficácia limitada (programática), indicando um projeto que, em um dia aleatório, seria alcançado. Ocorre que o Estado (“lato sensu”) deve, efetivamente, proporcionar a prevenção de doenças, bem como oferecer os meios necessários para que os cidadãos possam restabelecer sua saúde. É inconcebível que entes públicos se esquivem de fornecer meios e instrumentos necessários à sobrevivência de enfermo, em virtude de sua obrigação constitucional em fornecer medicamentos vitais às pessoas enfermas e carentes, as quais não possuem capacidade financeira de comprá-los. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010542-02.2013.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 2A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc. Flavio Luiz Avelar Domingues Filho. APELADO: Humberto Amaro Barros. DEFENSOR: Carmem Noujaim Habib. CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível e Reexame necessário - Ação de obrigação de fazer - Direito à saúde – Solidariedade passiva entre os entes federados - Preliminar – Ilegitimidade passiva “ad causam” - Jurisprudências consolidadas no STJ e no STF – Rejeição. A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas, nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no polo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de medicamentos. CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível e Reexame necessário - Ação de obrigação de fazer - Fornecimento de medicamento para tratamento de saúde – Enfermidade devidamente comprovada – Direito à vida e à saúde – Art. 196 da CF – Norma de eficácia plena e imediata – Desprovisionamento. — Em uma interpretação mais apressada, poder-se-ia concluir que o art. 196 da CF seria norma de eficácia limitada (programática), indicando um projeto que, em um dia aleatório, seria alcançado. Ocorre que o Estado (“lato sensu”) deve, efetivamente, proporcionar a prevenção de doenças, bem como oferecer os meios necessários para que os cidadãos possam restabelecer sua saúde. É inconcebível que entes públicos se esquivem de fornecer meios e instrumentos necessários à sobrevivência de enfermo, em virtude de sua obrigação constitucional em fornecer medicamentos vitais às pessoas enfermas e carentes, as quais não possuem capacidade financeira de comprá-los. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0014826-19.2014.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 1A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc. Jaqueline Lopes de Alencar. APELADO: Bartolomeu Guilherme Macedo Cruz dos Santos E Demerval Heitor Macedo Cruz dos Santos, Rep. P/s Genitor Rogerio Cruz dos Santos. DEFENSOR: Dulce Almeida de Andrade. CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível e Reexame necessário - Ação de obrigação de fazer - Preliminar - Ilegitimidade passiva “ad causam” - Rejeição pelo magistrado “a quo” - Conformidade com as decisões do STJ e deste Tribunal - Fornecimento de medicamento para tratamento de saúde – Enfermidade devidamente comprovada – Direito à vida e à saúde – Art. 196 da CF – Norma de eficácia plena e imediata – Desprovisionamento. - A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas, nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no polo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de medicamentos. - Comprovando-se a indispensabilidade do fornecimento de medicamento para o controle e abrandamento de enfermidade grave, é de se manter decisão que determinou o fornecimento do mesmo pelo Estado. — Em uma interpretação mais apressada, poder-se-ia concluir que o art. 196 da CF seria norma de eficácia limitada (programática), indicando um projeto que, em um dia aleatório, seria alcançado. Ocorre que o Estado (“lato sensu”) deve, efetivamente, proporcionar a prevenção de doenças, bem como oferecer os meios necessários para que os cidadãos possam restabelecer sua saúde. É inconcebível que entes públicos se esquivem de fornecer meios e instrumentos necessários à sobrevivência de enfermo, em virtude de sua obrigação constitucional em fornecer medicamentos vitais às pessoas enfermas e carentes, as quais não possuem capacidade financeira de comprá-los. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de fl.retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0034252-03.2010.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 5A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc. Camila Amblard. APELADO: Alexsandro Batista dos Santos E Pbprev - Paraíba Previdência. ADVOGADO: Ricardo Nascimento Fernandes e ADVOGADO: Francisco Jackson Ferreira E Carlos Henrique de Oliveira Dantas. PROCESSUAL CIVIL – Apelação Cível– “Ação de repetição de indébito previdenciário” – Pedido de suspensão e devolução dos descontos previdenciários reputados indevidos – Terço constitucional de férias – Verbas de caráter indenizatório – Não incidência de contribuição previdenciária – Sentença parcialmente procedente – Irresignação – Ausência de impugnação aos termos precisos da sentença – Ofensa ao princípio da dialeticidade – Precedentes do STJ – Não conhecimento do recurso. — A ausência de ataque direto aos fundamentos da decisão recorrida, impossibilita a delimitação da atividade jurisdicional em segundo grau, e impõe o não conhecimento do recurso por não-observância ao princípio da dialeticidade previsto no artigo 514, inciso II, do Código de Processo Civil. PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL – Reexame necessário e Apelação Cível – Ação de Repetição de indébito previdenciário – Pedido de suspensão e devolução dos descontos previdenciários reputados indevidos – Terço constitucional de férias – Verbas de caráter indenizatório – Não incidência de contribuição previdenciária – Reforma parcial da sentença – Provimento parcial ao reexame necessário. – A jurisprudência do STJ e STF é pacífica em afirmar a natureza indenizatória do terço de férias, sendo indevida a incidência de desconto previdenciário sobre essa parcela. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível, acima identificados, **ACORDA** a Egrégia Segunda Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em não conhecer o recurso de apelação interposto pelo Estado da Paraíba, e dar provimento parcial ao reexame necessário nos termos do voto do relator, e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0034858-31.2010.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 1A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Pbprev-paraíba Previdência. ADVOGADO: Emanuella Maria de Almeida Medeiros. APELADO: Carlos Andre da Silva. ADVOGADO: Lincoln de Oliveira Farias. PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL – Reexame necessário e Apelação Cível – Ação de Repetição de indébito previdenciário – Pedido de suspensão e devolução dos descontos previdenciários reputados indevidos – Terço constitucional de férias – Verbas de caráter indenizatório – Não incidência de contribuição previdenciária – Manutenção da sentença – Desprovisionamento aos recursos. – A jurisprudência do STJ e STF é pacífica em afirmar a natureza indenizatória do terço de férias, sendo indevida a incidência de desconto previdenciário sobre essa parcela. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível, acima identificados, **ACORDA** a Egrégia Segunda Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0036022-94.2011.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 1A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Pbprev - Paraíba Previdência. ADVOGADO: Euclides Dias de Sa Filho E Outros. APELADO: Nivaldo Alves de Carvalho. ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto. PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL – Reexame necessário e Apelação Cível – Ação de Repetição de indébito previdenciário – Pedido de devolução dos descontos previdenciários reputados indevidos – Terço constitucional de férias – Verbas de caráter indenizatório – Não incidência de contribuição previdenciária –Comprovação de não incidência de descontos a partir do exercício de 2010 – Manutenção da condenação à restituição dos valores descontados até 2010, respeitada a prescrição quinquenal – Manutenção da decisão – Desprovisionamento ao reexame necessário e apelação cível. – A jurisprudência do STJ e STF é pacífica em afirmar a natureza indenizatória do terço de férias, sendo indevida a incidência de desconto previdenciário sobre essa parcela. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível, acima identificados, **ACORDA** a Egrégia Segunda Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em unanimidade, negar provimento ao recurso voluntário e oficial, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0045658-21.2010.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 2A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Pbprev-paraíba Previdência. ADVOGADO: Daniel Guedes de Araújo E Outros. APELADO: Manoel Marcolino E Outros. ADVOGADO: Joaquim da Silva Ramos Neto. PROCESSUAL CIVIL – Reexame necessário e Apelação Cível – “Ação de repetição de indébito – GAJ antes da Lei nº 8.923/09 – Contribuição previdenciária incidente sobre a gratificação – Natureza indenizatória e “propter laborem” – Verba não incorporada aos proventos de aposentadoria – Precedentes do STJ e TJPB – Manutenção da sentença – Desprovisionamento. – A Gratificação de Atividade Judiciária- GAJ, antes da criação da Lei 8.923/2009, possuía caráter “propter laborem”, ou seja, era paga em razão do exercício de certa atividade. Por outro lado, a sua concessão era realizada de forma não linear (valores diversos para servidores do mesmo quadro funcional) e com caráter não universal (nem todos os servidores do Poder Judiciário Paraibano eram contemplados). – Dada a natureza da verba, e, segundo entendimentos jurisprudenciais, inexistia a possibilidade de incorporação da referida vantagem aos proventos de aposentadoria. – Os descontos previdenciários efetuados sobre a GAJ no período anterior a Lei 8.923/2009 são indevidos. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível, acima identificados, **ACORDA** a Egrégia Segunda Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em negar provimento ao reexame necessário e a apelação da PBPREV, nos termos do voto do relator, conforme súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0116245-97.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 1A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc. Renovato Ferreira de Souza Junior. APELADO: Maria do Carmo Silva Pereira. DEFENSOR: Maria Fatima Leite Ferreira. CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível e Reexame necessário - Ação de obrigação de fazer – Preliminar – Cerceamento de Defesa – Rejeição Fornecimento de medicamento para tratamento de saúde – Enfermidade devidamente comprovada – Direito à vida e à saúde – Art. 196 da CF – Norma de eficácia plena e imediata – Jurisprudências consolidadas no Superior Tribunal de Justiça e neste Tribunal de Justiça – Manutenção da decisão – Desprovisionamento. O julgamento antecipado do processo, com base no art. 330, I, do CPC, não configura cerceamento de defesa, ainda mais quando se verifica que o Douto Magistrado agiu no sentido de preservar o Direito e a dignidade da pessoa humana, ao evitar o protelamento inútil da solução do feito. — Em uma interpretação mais apressada, poder-se-ia concluir que o art. 196 da CF seria norma de eficácia limitada (programática), indicando um projeto que, em um dia aleatório, seria alcançado. Ocorre que o Estado (“lato sensu”) deve, efetivamente, proporcionar a prevenção de doenças, bem como oferecer os meios necessários para que os cidadãos possam restabelecer sua saúde. É inconcebível que entes públicos se esquivem de fornecer meios e instrumentos necessários à sobrevivência de enfermo, em virtude de sua obrigação constitucional em fornecer medicamentos vitais às pessoas enfermas e carentes, as quais não possuem capacidade financeira de comprá-los. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0119816-76.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 4A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Pbprev-paraíba Previdência. ADVOGADO: Daniel Guedes de Araujo E Outros. APELADO: Carlos Adriano Fernandes Bezerra. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves. PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO – Remessa Oficial e Apelação Cível – “Ação de repetição de indébito previdenciário” – Pedido de devolução dos descontos previdenciários reputados indevidos – Terço de férias, etapa de alimentação destacado, plantão extra, Grat. do 57, VII, da LC nº 58/2003 (Gratificação de Atividades Especiais- TEMP. e POG.PM, EXTRA-PM, PM.VAR., EXTRA PRES. PM, PRESS.PM) – Verba de caráter indenizatório – Não incidência de contribuição previdenciária – Reforma parcial da sentença – Provimento parcial. A contribuição previdenciária sobre 1/3 de férias e gratificações que não integram os proventos da aposentadoria é expressamente excluída pela legislação que regulamenta a matéria no âmbito do Estado da Paraíba, a teor do art. 13, § 3º, da Lei nº 9.939/2012 e do art. 4º, §1º da Lei Federal nº 10.887/04. Não estando as verbas reclamadas relacionadas na legislação como isentas, devem sofrer a incidência da contribuição. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível, acima identificados, **ACORDA** a Egrégia Segunda Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em dar provimento parcial ao recurso oficial e à apelação cível, nos termos do voto do relator, e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO Nº 0000147-83.2013.815.0161. ORIGEM: CUITE - 2A. VARA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Maria do Socorro Felix de Souza. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. APELADO: Municipio de Cuite. ADVOGADO: Davi da Silva Santos. CONSTITUCIONAL e ADMINISTRATIVO – Apelação cível – Ação ordinária de cobrança – Agente comunitária de saúde – Regime jurídico estatutário – Pretensão ao adicional de insalubridade – Ausência de previsão constitucional – Princípio da legalidade – Art. 37, “caput”, CF/88 – Lei local – Necessidade – Existência – Lei nº 989/2014 – Pagamento devido a partir da entrada em vigor da lei de regência – Indenização pelo não recolhimento do PIS/PASEP – Obrigação do Ente Municipal em depositar – Ausência de comprovação – Pleito devido – Pretensão ao recebimento dos pleitos sociais – Décimo terceiro salário e férias com seus respectivos terços – Inteligência do art. 39, § 3º da CF – Fato extintivo do direito do autor – Ônus do réu (art. 333, II, do CPC) – Não comprovação – Pagamento devido relativo ao período não prescrito – Prequestionamento – Via eleita – Inadequação – Provimento parcial. – Para o Supremo Tribunal Federal, como não há na Constituição da República preceito que determine expressamente o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos civis, este só poderá ser concedido se houver previsão em lei. – A concessão do adicional de insalubridade foi regulamentada pelo Município de Cuité com a publicação da Lei nº 989/2014, sendo devido a partir da data em que entrou em vigor. – O adicional de insalubridade só é devido a servidor submetido a vínculo estatutário ou funcional administrativo específico se houver expressa previsão em norma legal editada pelo ente federado envolvido. Inteligência da Súmula 42 do Tribunal de Justiça da Paraíba. – O Ente Municipal possui a obrigação de depositar os valores referentes ao PIS/PASEP em benefício do servidor público que presta serviços a seu favor, a teor do que determina a Medida Provisória nº 665/2014, que regula a concessão e o pagamento do abono previsto no art. 239, §3º, da Constituição Federal. – A Constituição da República em seu art. 39, § 3º, estendeu aos servidores públicos, ainda que contratados temporariamente, independentemente da natureza do vínculo, alguns direitos sociais próprios dos empregados celetistas, dentre os quais, o décimo terceiro salário, o gozo de férias com pelo menos 1/3 (um terço) a mais do que o normal. – O Código de Processo Civil, em seu art. 333, estabelece que incumbe ao autor o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, enquanto que cabe ao réu a prova dos fatos extintivos, impeditivos e modificativos do direito do autor. – Assim, para se eximir de pagar as verbas salariais reivindicadas, caberia ao promovido/apelante fazer prova do pagamento, posto que se traduz em fato extintivo do direito do autor, nos termos do art. 333, II, do CPC. - O prequestionamento de temáticas não encontra respaldo neste momento processual, porquanto, só pode ser admitida se detectada na decisão alguma das eivas enumeradas no artigo 535, do Código de Processo Civil. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao reexame necessário e ao recurso voluntário, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de fl. retro.

APELAÇÃO Nº 0000284-04.2014.815.0461. ORIGEM: COMARCA DE SOLANEA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Maria Rozicleide Ribeiro Santos. ADVOGADO: Cleidísio Henrique da Cruz. CONSTITUCIONAL E CONSUMIDOR – Ação declaratória negativa de débito c/c repetição de indébito c/c condenação a indenização por danos morais - Medidor de energia elétrica – Suspeita de irregularidade – Inspeção realizada – Fraude detectada - Ausência de comprovação de culpa pelo consumidor – Recuperação de consumo - Nulidade do débito – Dano moral – Corte no fornecimento de energia elétrica - Configuração– Desprovisionamento. - A concessionária deve demonstrar não só que cumpriu os procedimentos legais e regulamentares para análise da fraude, mas, também, a autoria da fraude, de modo que a falta da prova acarreta o não reconhecimento da obrigação imposta ao consumidor. É entendimento firmado no STJ que é indevida a cobrança do débito com base em recuperação de consumo, pois a demonstração da fraude no medidor de energia sem a comprovação de sua autoria, impede o fornecedor de imputar ao consumidor, pelo só fato de ser depositário do aparelho, a responsabilidade pela violação do equipamento. O Superior Tribunal de Justiça já consolidou de que é ilícito a concessão de energia elétrica interromper o fornecimento de seus serviços em razão de débitos pretéritos. - Certo é que a apelada agiu no exercício regular do seu direito, ao exercer o seu direito de fiscalização, com a troca de medidor, sem que houvesse qualquer comprovação de meios vexatórios nessa fiscalização/cobrança, no entanto, o corte no fornecimento de energia elétrica gera direito a indenização. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento à apelação cível, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000995-71.2014.815.0311. ORIGEM: PRINCESA ISABEL - 1A. VARA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Município de Tavares. ADVOGADO: Manoel Arnobio de Sousa. APELADO: Erivania Pereira da Silva Rocha. ADVOGADO: Auda Celi Cadena de Paula. PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível – Ação de cobrança – Preliminar – Julgamento antecipado da lide – Alegação de cerceamento do direito de defesa – Inocorrência – Rejeição. “A decisão judicial que considera desnecessária a realização de determinada diligência probatória, desde que apoiada em outras provas e fundada em elementos de convicção resultantes do processo, não ofende a cláusula constitucional que assegura a plenitude de defesa”. (STF – AGRAG – 153467 – MG) CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – Apelação cível - Ação de cobrança – Servidor público municipal – Verbas salariais retidas – Ausência de prova do pagamento – Ônus do promovido (Art. 333, II, do CPC) – Procedência da demanda – Manutenção da sentença – Desprovisionamento. - O Código de Processo Civil, em seu art. 333, estabelece que incube ao autor o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, o que foi feito mediante a certeza dos trabalhos prestados, enquanto que cabe ao réu a prova dos fatos extintivos, impeditivos e modificativos do direito do autor. - Para se eximir de pagar, caberia ao promovido/apelante encartar aos autos provas que demonstrassem o efetivo adimplemento das verbas salariais reivindicadas, o que não ocorreu na hipótese vertente, motivo pelo qual não merece reforma a sentença recorrida. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negar provimento à apelação cível, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. retro.



APELAÇÃO Nº 0001064-77.2014.815.0061. ORIGEM: COMARCA DE ARARUNA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Giomar da Costa Barros. ADVOGADO: Antonio Jefferson Targino de Sousa. APELADO: Município de Tacima. ADVOGADO: Paulo Wanderley Câmara E Outro. ADMINISTRATIVO – Apelação cível – Mandado de segurança – Concurso Público – Pretensão à nomeação - Candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital – Mera expectativa de direito à nomeação - Inexistência de comprovação do surgimento de novas vagas durante a vigência do certame - Prova pré-constituída – Requisito indispensável – Não observância - Dilação probatória em ação mandamental – Impossibilidade – Rito especial - Direito à nomeação não demonstrado – Manutenção da sentença - Desprovemento. - O mandado de segurança é ação constitucionalizada instituída para proteger direito líquido e certo, sempre que alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por ilegalidade ou abuso de poder, exigindo-se prova pré-constituída como condição essencial à verificação da pretensa ilegalidade, sendo a dilação probatória incompatível com a natureza dessa ação constitucional (art. 5, LXIX, CF/88). - Pacificou o Superior Tribunal de Justiça o entendimento segundo o qual a mera expectativa de nomeação dos candidatos aprovados em concurso público fora das vagas previstas no edital ou em cadastro de reserva convola-se em direito líquido e certo quando, no período de validade do certame, houver o surgimento de novas vagas, o que não restou comprovado na hipótese vertente. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, negar provimento à apelação cível, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. retro.

APELAÇÃO Nº 0001080-21.2013.815.0981. ORIGEM: QUEIMADAS - 2A. VARA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Raimundo Jose da Silva. ADVOGADO: Francisco Pedro da Silva. APELADO: Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. CONSTITUCIONAL E CONSUMIDOR – Ação de repetição de indébito c/c danos morais - Medidor de energia elétrica – Suspeita de irregularidade – Inspeção realizada – Fraude detectada - Ausência de comprovação de culpa pelo consumidor – Recuperação de consumo - Nulidade do débito - Dano moral - Corte no fornecimento de energia elétrica Configuração – Quantum indenizatório – Fixação – Princípios da razoabilidade e proporcionalidade - Provimento. - A concessionária deve demonstrar não só que cumpriu os procedimentos legais e regulamentares para análise da fraude, mas, também, a autoria da fraude, de modo que a falta da prova acarreta o não reconhecimento da obrigação imposta ao consumidor. É entendimento firmado no STJ que é indevida a cobrança do débito com base em recuperação de consumo, pois a demonstração da fraude no medidor de energia sem a comprovação de sua autoria, impede o fornecedor de imputar ao consumidor, pelo só fato de ser depositário do aparelho, a responsabilidade pela violação do equipamento. Certo é que a apelada agiu no exercício regular do seu direito, ao exercer o seu direito de fiscalização, com a troca de medidor, sem que houvesse qualquer comprovação de meios vexatórios nessa fiscalização/cobrança, no entanto, o corte no fornecimento de energia elétrica gera direito a indenização. O Superior Tribunal de Justiça já consolidou de que é ilícito a concessionária de energia elétrica interromper o fornecimento de seus serviços em razão de débitos pretéritos. O dano moral se configura pela dor, sofrimento, angústia, humilhação experimentados pela vítima, por conseguinte, seria absurdo, até mesmo, impossível que se exigisse do lesado a prova do seu sofrimento. Desse modo, restado provado nos autos o evento danoso, estará demonstrado o dano moral, uma vez que este ocorre “in re ipsa”, ou seja, decorre do próprio fato ilícito. – O propósito do valor indenizatório a ser arbitrado tem por fundamento não premiar aquele que sofreu o dano, e sim, desestimular a prática desses atos ilícitos, taxando uma sanção pecuniária ao infrator, por ser responsável pelo ato que foi a causa de pedir nesta ação indenizatória, e reparar o dano sofrido por aquele que não deu causa ao evento danoso. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação uníssona, dar provimento à apelação cível, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento..

APELAÇÃO Nº 0001503-88.2014.815.0061. ORIGEM: ARARUNA - 2A. VARA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Iracilda Rodrigues de Lima Cavalcante E Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc. Paulo Renato Guedes Bezerra. ADVOGADO: Vital da Costa Araujo. APELADO: Os Mesmos. P/STJ CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL – Ação ordinária de cobrança – Servidor estadual – Investidura sem prévia aprovação em concurso público – Contratação precária – Contrato nulo - Procedência parcial no Juízo de primeiro grau – Irresignação das partes – Possibilidade do pagamento do FGTS e do saldo de salário – Súmula nº 363 do TST e do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 – Desprovemento. – O contrato de trabalho, ainda que nulo, pactuado com Ente público, em função da inobservância da regra constitucional que estabelece prévia submissão a concurso público, permite ao trabalhador o levantamento das quantias depositadas na sua conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a título de indenização. – De acordo com o sistema do ônus da prova adotado pela CPC, cabe ao réu demonstrar o fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do servidor alegado em sua defesa, sujeitando-se o Estado aos efeitos decorrentes da sua não comprovação. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos da apelação cível em que figuram como partes as acima mencionadas. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento aos recursos apelatórios, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0002774-62.2013.815.0031. ORIGEM: COMARCA DE ALAGOA GRANDE. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Município de Alagoa Grande. ADVOGADO: Walcides Ferreira Muniz. APELADO: Edvangeliso Ananias dos Santos. ADVOGADO: Jose Luis Meneses de Queiroz. PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível e – Ação de cobrança – Servidor público municipal – Contrato de prestação de serviço – Pleitos sociais e saldo de salário – Procedência na origem – Irresignação da Edilidade ré – Ônus do réu (art. 333, II, do CPC) – Ausência de prova quanto ao adimplemento das verbas – Fichas financeiras manuscritas sem assinatura do servidor – Prova precária – Desprovemento. – O Código de Processo Civil, em seu art. 333, estabelece que incumbe ao autor o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, enquanto que cabe ao réu a prova dos fatos extintivos, impeditivos e modificativos do direito do autor. – Não existindo prova do adimplemento das verbas pleiteadas, assume a edilidade o ônus processual, pois “probare oportet, non sufficit dicere”. – A ficha financeira produzida manualmente e sem assinatura de servidor responsável não se presta como meio hábil a comprovar o adimplemento de salário ou qualquer outra verba devida a servidor, eis que não representa prova iniludível do pagamento, devendo então ser complementada. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0003350-40.2014.815.0251. ORIGEM: PATOS - 4A. VARA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Ana Paula da Silva Paulo. ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite. APELADO: Município de Patos. ADVOGADO: Abraao Pedro Teixeira Junior. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – Apelação Cível – “Ação de obrigação de fazer c/c cobrança do piso salarial do magistério e de 1/3 para atividade extraclasse” – Pretensão deduzida na inicial julgada improcedente - Servidora pública municipal – Professora de Educação Básica – Piso salarial profissional nacional – Piso instituído pela Lei nº 11.738/2008 para os profissionais que possuem uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais - Profissional que recebe remuneração proporcional a carga horária fixada pelo Município – Possibilidade – Intelecção do § 3º do art. 2º da Lei nº 11. 738/2008 – Piso salarial vinculado ao vencimento básico inicial a partir de 27.04.2011 (ADI 4167 ED) – Ausência de valores a serem ressarcidos – Horas extras pleiteadas em face do descumprimento da regra prevista no § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/08 – Impossibilidade – Ausência de labor além da carga horária estipulada em lei – Manutenção da sentença – Desprovemento. - A Lei nº 11.738/2008 consolidou o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica que cumprem uma carga horária de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Assim, profissionais que cumprem jornada de trabalho inferior ao fixado na referida lei federal, como ocorre na hipótese dos autos, terão valores proporcionais como limite mínimo de pagamento, em conformidade com o que dispõe o §3º do art. 2º da Lei nº. 11.738/08. A Suprema Corte, na análise do § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008 (ADI nº 4167), decidiu que a expressão “piso salarial” refere-se apenas ao vencimento básico (sem gratificações ou vantagens), não compreendendo as “vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título” (remuneração global). - O STF, no julgamento dos embargos de declaração na ADI nº 4167, decidiu, ainda, que a vinculação do piso ao vencimento básico inicial passou a ser exigida apenas a partir de 27.04.2011, data em que fora julgado o mérito da referida ação, e que, assim, para o período anterior, o piso salarial correspondia à remuneração global do servidor. - Os entes da federação devem reservar o percentual mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária dos seus profissionais do magistério público da educação básica para dedicação às atividades extraclasse (período reservado a estudos, planejamento e avaliação), conforme inteligência do § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/08, dispositivo legal que vem sendo devidamente observado pela Edilidade promovida. - Embora apenas a partir de julho de 2013 o Município de Patos tenha dado inteiro cumprimento ao comando legal esculpido no art. 2º, § 4º, da Lei nº 11. 738/2008, certo é que o desrespeito à mencionada regra no período anterior não tem o condão de assegurar à autora a percepção de horas extras, eis que não houve realização de labor além da carga horária paga no período respectivo. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento à apelação cível, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. retro.

APELAÇÃO Nº 0003640-55.2014.815.0251. ORIGEM: PATOS - 4A. VARA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Vera Lucia Jeronimo dos Santos. ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite. APELADO: Município de Patos. ADVOGADO: Rubens Leite Nogueira da Silva. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – Apelação Cível – “Ação de obrigação de fazer c/c cobrança do piso salarial do magistério e de 1/3 para atividade extraclasse” – Pretensão deduzida na inicial julgada improcedente - Servidora pública municipal – Professora de Educação Básica – Piso salarial profissional nacional – Piso instituído pela Lei nº 11.738/2008 para os profissionais que possuem uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais - Profissional que recebe remuneração proporcional a carga horária fixada pelo Município – Possibilidade – Intelecção do § 3º do art. 2º da Lei nº 11. 738/ 2008 – Piso salarial vinculado ao vencimento básico inicial a partir de 27.04.2011 (ADI 4167 ED) – Ausência de valores a serem ressarcidos – Horas extras pleiteadas em face do descumprimento da regra prevista no § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/08 – Impossibilidade – Ausência de labor além da carga horária estipulada em lei – Manutenção da sentença – Desprovemento. - A Lei nº 11.738/2008 consolidou o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica que cumprem uma carga horária de, no máximo, 40

(quarenta) horas semanais em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Assim, profissionais que cumprem jornada de trabalho inferior ao fixado na referida lei federal, como ocorre na hipótese dos autos, terão valores proporcionais como limite mínimo de pagamento, em conformidade com o que dispõe o §3º do art. 2º da Lei nº. 11.738/08. A Suprema Corte, na análise do § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008 (ADI nº 4167), decidiu que a expressão “piso salarial” refere-se apenas ao vencimento básico (sem gratificações ou vantagens), não compreendendo as “vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título” (remuneração global). - O STF, no julgamento dos embargos de declaração na ADI nº 4167, decidiu, ainda, que a vinculação do piso ao vencimento básico inicial passou a ser exigida apenas a partir de 27.04.2011, data em que fora julgado o mérito da referida ação, e que, assim, para o período anterior, o piso salarial correspondia à remuneração global do servidor. - Os entes da federação devem reservar o percentual mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária dos seus profissionais do magistério público da educação básica para dedicação às atividades extraclasse (período reservado a estudos, planejamento e avaliação), conforme inteligência do § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/08, dispositivo legal que vem sendo devidamente observado pela Edilidade promovida. - Embora apenas a partir de julho de 2013 o Município de Patos tenha dado inteiro cumprimento ao comando legal esculpido no art. 2º, § 4º, da Lei nº 11. 738/2008, certo é que o desrespeito à mencionada regra no período anterior não tem o condão de assegurar à autora a percepção de horas extras, eis que não houve realização de labor além da carga horária paga no período respectivo. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento à apelação cível, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. retro.

APELAÇÃO Nº 0005039-84.2013.815.0371. ORIGEM: SOUSA - 4A. VARA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Município de Sousa, Rep. P/s Theofilo Danilo Pereira Vieira. APELADO: Pedro Roberto Gadelha Queiroga. ADVOGADO: Aelito Messias Formiga. CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível – Ação Ordinária de Cobrança – Servidor municipal – Contrato de prestação de serviço – Exceção ao princípio da acessibilidade dos cargos públicos mediante concurso público – Art. 37, IX da CF – Salário retido e demais verbas – Procedência parcial na origem – Irresignação da Edilidade – Preliminar de cerceamento de defesa – Não configurada – Rejeição – Fato extintivo do direito do autor – Ônus do réu (art. 333, II, do CPC) – Não comprovação – Desprovemento. – A contratação por prazo determinado é uma exceção ao princípio da acessibilidade dos cargos públicos mediante concurso público de provas ou provas e títulos, foi criada para satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público, situações de anormalidades em regra incompatíveis com a demora do procedimento do concurso, (art. 37, IX, da CF) – Constitui direito de todo servidor público, ainda que contratado temporariamente, receber os vencimentos que lhe são devidos pelo exercício de sua função. Atrasando, suspendendo ou retendo o pagamento de tais verbas, sem motivos ponderáveis, comete o Estado, inquestionavelmente, ato abusivo e ilegal, impondo-se julgar procedente o pedido de cobrança. – De acordo com o sistema do ônus da prova adotado pelo CPC, cabe ao réu demonstrar o fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do servidor alegado em sua defesa, sujeitando-se o Estado aos efeitos decorrentes da sua não comprovação. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação uníssona, negar provimento à apelação cível, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0005724-07.2013.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 3A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Sheila Oliveira. ADVOGADO: Mathews Augusto Cav Alcante Aureliano. APELADO: Município de Campina Grande. ADVOGADO: Sílvia Rosado de Sa Nobrega. CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível – Ação de cobrança – Servidor temporário municipal – Contrato temporário de trabalho – Exceção ao princípio da acessibilidade dos cargos públicos mediante concurso público – Art. 37, IX da CF – Improcedência na origem – Irresignação – Pleitos sociais – décimo terceiro salário e férias com seus respectivos terços – Inteligência do art. 39, § 3º da CF – Possibilidade de pagamento – Fato extintivo do direito do autor – Ônus do réu (art. 333, II, do CPC) – Não comprovação – FGTS – Verba indevida aos servidores submetidos ao regime estatutário – Recursos em confronto com a jurisprudência dominante do STF, do STJ e desta Corte – Modificação da sentença – Provimento parcial. – A contratação por prazo determinado é uma exceção ao princípio da acessibilidade dos cargos públicos mediante concurso público de provas ou provas e títulos, foi criada para satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público, situações de anormalidades em regra incompatíveis com a demora do procedimento do concurso, (art. 37, IX, da CF). – A Constituição da República em seu art. 39, § 3º, estendeu aos servidores públicos, ainda que contratados temporariamente, independentemente da natureza do vínculo, alguns direitos sociais próprios dos empregados celetistas, dentre os quais, o décimo terceiro salário, o gozo de férias com pelo menos 1/3 (um terço) a mais do que o normal. – O Código de Processo Civil, em seu art. 333, estabelece que incumbe ao autor o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, enquanto que cabe ao réu a prova dos fatos extintivos, impeditivos e modificativos do direito do autor. – Assim, para se eximir de pagar as verbas salariais reivindicadas, caberia ao promovido/apelado fazer prova do pagamento, posto que se traduz em fato extintivo do direito do autor, nos termos do art. 333, II, do CPC. – O rol de prerrogativas constitucionais previstas aos servidores públicos não alberga o FGTS, tornando-se tal pretensão indevida, por ser prerrogativa exclusiva dos trabalhadores da iniciativa privada. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos da apelação cível em que figuram como partes as acima mencionadas. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0005837-58.2013.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 2A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Rosilene Pereira de Sousa E Isabel Cristina Oliveira Melo. ADVOGADO: Eliabia Afonso de Sousa. APELADO: Município de Campina Grande. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – Apelação cível – Ação ordinária de cobrança – Agentes comunitárias de saúde – Regime jurídico estatutário – Pretensão ao adicional de insalubridade – Ausência de previsão constitucional – Princípio da legalidade – Art. 37, “caput”, CF/88 – Lei local – Necessidade – Existência – Decreto Municipal nº 3.389/2009 – Pagamento devido a partir da entrada em vigor da lei de regência – Pretensão do pagamento retroativo da diferença de percentual – Impossibilidade – Desprovemento. – Para o Supremo Tribunal Federal, como não há na Constituição da República preceito que determine expressamente o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos civis, este só poderá ser concedido se houver previsão em lei. – O adicional de insalubridade só é devido a servidor submetido a vínculo estatutário ou funcional administrativo específico se houver expressa previsão em norma legal editada pelo ente federado envolvido. Inteligência da Súmula 42 do Tribunal de Justiça da Paraíba. - Embora o Ente Municipal tenha implantado o adicional de insalubridade nos contracheques das autoras no percentual de 10% e, posteriormente, aumentado para 20%, tal conduta não induz que seja reconhecido o direito ao novo percentual em data pretérita, salvo se fosse editada norma de regência fixando o valor a ser pago pela atividade exercida, o que não restou comprovado nos autos. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação cível, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0007174-92.2014.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 4A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Manoel Vítor da Silva. ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto. APELADO: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Gustavo Nunes Mesquita. CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL – Ação ordinária de cobrança – Servidor estadual – Investidura sem prévia aprovação em concurso público – Contrato temporário postergado ao prazo estabelecido – Contrato nulo - Improcedência no Juízo de primeiro grau – Irresignação – Possibilidade do pagamento do FGTS – Súmula nº 363 do TST e do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 – Provimento. – A contratação por prazo determinado é uma exceção ao princípio da acessibilidade dos cargos públicos mediante concurso público de provas ou provas e títulos, foi criada para satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público, situações de anormalidades em regra incompatíveis com a demora do procedimento do concurso, (art. 37, IX, da CF) - O contrato de trabalho, ainda que nulo, pactuado com Ente público, em função da inobservância da regra constitucional que estabelece prévia submissão a concurso público, permite ao trabalhador o levantamento das quantias depositadas na sua conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a título de indenização. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos da apelação cível em que figuram como partes as acima mencionadas. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0013052-85.2013.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 2A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc. Flavio Luiz Avelar Domingues Filho. APELADO: Zilda Batista dos Santos Silva. DEFENSOR: Carmem Noujaim Habib. CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível e Reexame necessário - Ação de obrigação de fazer - Direito à saúde – Solidariedade passiva entre os entes federados - Preliminar – Ilegitimidade passiva “ad causam” - Rejeição - Fornecimento de medicamento para tratamento de saúde – Enfermidade devidamente comprovada – Direito à vida e à saúde – Art. 196 da CF – Norma de eficácia plena e imediata – Honorários advocatícios – Defensor Público – Fazenda Pública Estadual - Não cabimento - Súmula 421 do STJ – Provimento parcial. A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas, nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no polo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de medicamentos. — Em uma interpretação mais apressada, poder-se-ia concluir que o art. 196 da CF seria norma de eficácia limitada (programática), indicando um projeto que, em um dia aleatório, seria alcançado. Ocorre que o Estado (“lato sensu”) deve, efetivamente, proporcionar a prevenção de doenças, bem como oferecer os meios necessários para que os cidadãos possam restabelecer sua saúde. É inconcebível que entes públicos se esquivem de fornecer meios e instrumentos necessários à sobrevivência de enfermo, em virtude de sua obrigação constitucional em fornecer medicamentos vitais às pessoas enfermas e carentes, as quais não possuem capacidade



financeira de comprá-los. Súmula 421 do STJ – Os honorários advocatícios não são devidos à Defensoria Pública quando ela atua contra pessoa jurídica de direito público a qual pertença. - Não é possível a fixação de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública decorrente de condenação contra a Fazenda Pública Estadual em virtude de confusão entre a pessoa do credor e do devedor. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e dar provimento parcial aos recursos, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de fl. retro.

APELAÇÃO Nº 0024301-48.2011.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 9A. VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos**. APELANTE: Wagner de Souza Gomes. ADVOGADO: Candido Artur Matos de Sousa. APELADO: Aymore Credito, Financiamento E Investimento S.a. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini. PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR – Apelação Cível – ação de revisão de contrato c/c consignação em pagamento e pedido liminar – Juros remuneratórios – Abusividade – Caracterização – Discrepância da taxa descrita no instrumento e a média de mercado autorizada pelo BCB – Correção para a taxa de mercado – Regramento contido nos Resp Nº 1.061.530/RS e 1.112.879/PR – Incidente submetido ao rito do art. 543-C, do CPC (Recursos Repetitivos) – Má-fé inequívoca configurada – Art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor – Aplicabilidade – Condenação à restituição em dobro dos valores – Desprovimento. “Em qualquer hipótese, é possível a correção para a taxa média se for verificada abusividade nos juros remuneratórios praticados.”(STJ Resp 1.112.879 - PR (2009/0015831-8), Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 12/05/2010, S2 - SEGUNDA SEÇÃO) A repetição em dobro do indébito, prevista no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, tem como pressuposto de sua aplicabilidade a demonstração da conduta de má-fé do credor, o que restou provado, no caso dos autos. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por igual votação, negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento.

APELAÇÃO Nº 0026199-52.2011.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 1A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos**. APELANTE: Sueli de Oliveira Rocha. ADVOGADO: Elíbia Afonso de Sousa. APELADO: Município de Campina Grande. CONSTITUCIONAL e ADMINISTRATIVO – Apelação cível – Ação ordinária de cobrança – Agente comunitária de saúde – Regime jurídico estatutário – Pretensão ao adicional de insalubridade – Ausência de previsão constitucional – Princípio da legalidade – Art. 37, “caput”, CF/88 – Lei local – Necessidade – Existência – Decreto Municipal nº 3.389/2009 – Pagamento devido a partir da entrada em vigor da lei de regência – Pretensão do pagamento retroativo da diferença de percentual – Impossibilidade – Desprovimento. – Para o Supremo Tribunal Federal, como não há na Constituição da República preceito que determine expressamente o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos civis, este só poderá ser concedido se houver previsão em lei. – O adicional de insalubridade só é devido a servidor submetido a vínculo estatutário ou funcional administrativo específico se houver expressa previsão em norma legal editada pelo ente federado envolvido. Inteligência da Súmula 42 do Tribunal de Justiça da Paraíba. - Embora o Ente Municipal tenha implantado o adicional de insalubridade no contracheque da autora no percentual de 10% e, posteriormente, aumentado para 20%, tal conduta não induz que seja reconhecido o direito ao novo percentual em data pretérita, salvo se fosse editada norma de regência fixando o valor a ser pago pela atividade exercida, o que não restou comprovado nos autos. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação cível, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0085150-49.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 11A. VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos**. APELANTE: Cassi-caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil. ADVOGADO: Nildeval Chianca Rodrigues Jr. APELADO: Valdenia Inacio da Silva. ADVOGADO: Marcelo Ferreira Soares Raposo. CONSTITUCIONAL E CONSUMIDOR – Apelação Cível – Ação cautelar inominada com pedido de liminar – Plano de saúde – Utilização de imunoglobulina endovenosa – Inaplicabilidade da Lei nº 9.656/98 – Argumento insubsistente – Alegação de terapia experimental - Exclusão de cobertura – Descabimento – Inexistência de tratamento convencional – Desprovimento. - Súmula 469 do STJ - “Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde”. O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que: “A interpretação conjunta dos arts. 10 e 12 da Lei 9.656/98 conduz à compreensão de que, na hipótese de existir tratamento convencional, com perspectiva de resposta satisfatória, não pode o paciente, às custas da seguradora ou operadora de plano de saúde, optar por tratamento experimental. Por outro lado, nas situações em que os tratamentos convencionais não forem suficientes ou eficientes, fato atestado pelos médicos que acompanham o caso, existindo, no País, tratamento experimental, em instituição de reputação científica reconhecida, com indicação para a doença, a seguradora ou operadora deve arcar com os custos do tratamento, na medida em que este passa a ser o único de real interesse para o contratante, configurando o tratamento mínimo garantido pelo art. 12 da Lei. (REsp 1279241/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Rel. p/ Acórdão Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 02/10/2014, DJe 07/11/2014) **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento.

APELAÇÃO Nº 0090213-55.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 11A. VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos**. APELANTE: Cassi - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil. ADVOGADO: Nildeval Chianca Rodrigues Jr. APELADO: Valdenia Inacio da Silva. ADVOGADO: Marcelo Ferreira Soares Raposo. **CONSTITUCIONAL E CONSUMIDOR** – Apelação Cível – Ação ordinária de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais – Plano de saúde – Utilização de imunoglobulina endovenosa – Inaplicabilidade da Lei nº 9.656/98 – Argumento insubsistente – Alegação de terapia experimental - Exclusão de cobertura – Descabimento – Inexistência de tratamento convencional – Indicação médica - Cláusula restrita de direito – Abusividade – Interpretação favorável ao consumidor – Dano moral – Inexistência de mero aborrecimento – Configuração – “Quantum” indenizatório – Pleito de minoração – Respeito aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade Desprovimento. - Súmula 469 do STJ - “Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde”. - As cláusulas limitadoras de direitos devem ser interpretadas favoravelmente ao segurado. Inteligência do art. 47, do Código de Defesa do Consumidor. O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que: “A interpretação conjunta dos arts. 10 e 12 da Lei 9.656/98 conduz à compreensão de que, na hipótese de existir tratamento convencional, com perspectiva de resposta satisfatória, não pode o paciente, às custas da seguradora ou operadora de plano de saúde, optar por tratamento experimental. Por outro lado, nas situações em que os tratamentos convencionais não forem suficientes ou eficientes, fato atestado pelos médicos que acompanham o caso, existindo, no País, tratamento experimental, em instituição de reputação científica reconhecida, com indicação para a doença, a seguradora ou operadora deve arcar com os custos do tratamento, na medida em que este passa a ser o único de real interesse para o contratante, configurando o tratamento mínimo garantido pelo art. 12 da Lei. (REsp 1279241/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Rel. p/ Acórdão Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 02/10/2014, DJe 07/11/2014) — O dano moral se configura pela dor, sofrimento, angústia, humilhação experimentados pela vítima, por conseguinte, seria absurdo, até mesmo, impossível que se exigisse do lesado a prova do seu sofrimento. Desse modo, restado provado nos autos o evento danoso, estará demonstrado o dano moral, uma vez que este ocorre “in re ipsa”, ou seja, decorre do próprio fato ilícito. – O propósito do valor indenizatório a ser arbitrado tem por fundamento não premiar aquele que sofreu o dano, e sim, desestimular a prática desses atos ilícitos, taxando uma sanção pecuniária ao infrator, por ser responsável pelo ato que foi a causa de pedir nesta ação indenizatória, e reparar o dano sofrido por aquele que não deu causa ao evento danoso. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento.

APELAÇÃO Nº 0127937-93.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 2A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos**. APELANTE: Edvaldo Jose de Andrade. ADVOGADO: Andrea Henrique de Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva. APELADO: Pbprev - Paraíba Previdência E Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc. Wladimir Romaniuc Neto. ADVOGADO: Camila Ribeiro Dantas E Outros. ADMINISTRATIVO – Apelação cível – Ação ordinária de cobrança - Servidor público estadual – Adicional por tempo de serviço – Descongelamento – Impossibilidade – Pagamento em valor nominal – Inteligência do art. 191, §2º, da Lei Complementar Estadual nº. 58/2003 – Inexistência de direito adquirido a regime jurídico - Observância ao princípio da irredutibilidade salarial - Pretensão deduzida na inicial julgada improcedente – Manutenção da sentença – Desprovimento. - O art. 191, § 2º, da LC 58/2003, assegura que os valores incorporados aos vencimentos dos servidores, antes da sua vigência, continuarão a ser pagos pelos valores nominais, a título de vantagem pessoal, reajustáveis de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal. - Não há direito adquirido do servidor público estatutário à inalterabilidade do regime jurídico pertinente à composição dos vencimentos, desde que seja observado o princípio da irredutibilidade de vencimentos, como ocorreu na hipótese vertente. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento retro.

APELAÇÃO Nº 0200611-33.2012.815.0461. ORIGEM: COMARCA DE SOLANEA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos**. APELANTE: Rafaella Moreira Freitas da Costa. ADVOGADO: Alana Natasha Mendes Pereira Martins. APELADO: Município de Solanea. ADVOGADO: Paulo Wanderley Camara, Tiago Jose Souza da Silva, Joacildo Guedes dos Santos. CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL – Ação ordinária de cobrança – Servidora estadual – Investidora sem prévia aprovação em concurso público – Contrato temporário postergado ao prazo estabelecido – Contrato nulo – Procedência parcial no Juízo de primeiro grau – Irresignação – Possibilidade do pagamento do FGTS e do saldo de salário – Súmula nº 363 do TST e do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 – Provimento parcial. – A contratação por prazo determinado é uma exceção ao princípio da acessibilidade dos cargos públicos mediante concurso público de provas ou provas e títulos, foi criada para satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público, situações de anormalidades em regra incompatíveis com a demora do procedimento do concurso, (art. 37, IX, da CF) - O contrato de trabalho, ainda que nulo, pactuado com Ente público, em função da inobservância da regra constitucional que estabelece prévia

submissão a concurso público, permite ao trabalhador o levantamento das quantias depositadas na sua conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a título de indenização. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos da apelação cível em que figuram como partes as acima mencionadas. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de folha retro.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008161-89.2011.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 2A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos**. JUÍZO: Edvanilson Oliveira Santos. ADVOGADO: Antonio de Padua Pereira. POLO PASSIVO: Município de Campina Grande E Ipsem- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais. ADVOGADO: Erika Gomes da Nóbrega Fragoso e ADVOGADO: Ticiania Pinto de Araújo. PREVIDENCIÁRIO – Reexame Necessário – Contribuição previdenciária - Ação de Repetição de Indébito - Sentença parcialmente procedente – Irresignação – Suspensão dos descontos e a devolução das contribuições incidentes sobre as verbas que não integram os proventos da aposentadoria – Retroação aos últimos cinco anos – Desprovimento do recurso. A contribuição previdenciária sobre 1/3 de férias e verbas que não integram os proventos da aposentadoria é expressamente excluída pela legislação que regulamenta a matéria no âmbito do Estado da Paraíba, a teor do art. 13, § 3º, da Lei nº 9.939/2012 e do art. 4º, §1º da Lei Federal nº 10.887/04. Não estando as verbas reclamadas relacionadas na legislação como isentas, devem sofrer a incidência da contribuição. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível, acima identificados, **ACORDA** a Egrégia Segunda Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em unanimidade, negar provimento ao recurso oficial, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento retro.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0031676-85.2013.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 1A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da C Ramos**. JUÍZO: Manoel Ramiro Antunes. DEFENSOR: José Alípio Bezerra de Melo. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc. Ana Rita Feitosa Torreato Braz Almeida. CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL – Reexame necessário - Ação de obrigação de fazer - Preliminar - Ilegitimidade passiva “ad causam” - Rejeição pelo magistrado “a quo” - Conformidade com as decisões do STJ e deste Tribunal - Fornecimento de medicamento para tratamento de saúde – Enfermidade devidamente comprovada – Direito à vida e à saúde – Art. 196 da CF – Norma de eficácia plena e imediata – Jurisprudências consolidadas no Superior Tribunal de Justiça e neste Tribunal de Justiça – Manutenção da decisão – Desprovimento. A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas, nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no polo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de medicamentos. — Em uma interpretação mais apressada, poder-se-ia concluir que o art. 196 da CF seria norma de eficácia limitada (programática), indicando um projeto que, em um dia aleatório, seria alcançado. Ocorre que o Estado (“lato sensu”) deve, efetivamente, proporcionar a prevenção de doenças, bem como oferecer os meios necessários para que os cidadãos possam restabelecer sua saúde. É inconcebível que entes públicos se esquivem de fornecer meios e instrumentos necessários à sobrevivência de enfermo, em virtude de sua obrigação constitucional em fornecer medicamentos vitais às pessoas enfermas e carentes, as quais não possuem capacidade financeira de comprá-los. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos o acima identificados. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento a remessa oficial, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001994-50.2015.815.0000. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. AGRAVANTE: Fundacao Getulio Vargas. ADVOGADO: Decio Freire. AGRAVADO: Andre Luz Almeida Ouriques. ADVOGADO: Thiago Barros Brito Dias. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE PROFESSOR. EDITAL QUE PREVÊ O ACRÉSCIMO DE 0,5 (MEIO PONTO PARA CADA ANO COMPLETO DE EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. EXIGÊNCIA NÃO ATENDIDA PELO CANDIDATO. ANOS INCOMPLETOS DE TRABALHO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ISONOMIA. LEGALIDADE. NORMA EDITALÍCIA REDIGIDA DE FORMA CLARA E OBJETIVA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA EM PRIMEIRO GRAU. NECESSIDADE DE REFORMA. PROVIMENTO DO RECURSO. - O Princípio da vinculação ao edital determina que todos os atos que regem o concurso público ligam-se e devem obediência ao edital, sendo este não só o instrumento que convoca os candidatos interessados em participar do certame como também contém os ditames que o regerão. - Sabe-se que as normas do Edital devem ser analisadas de forma sistemática, e as restritivas de direito, sem rigor excessivo. Entretanto, ampliar por demais a interpretação de seus dispositivos e abrir exceções, acaba por ferir a finalidade do concurso, qual seja a de propiciar isonomia aos candidatos, mediante os ditames da legalidade e da moralidade. Dispondo o Edital de forma clara que a cada ano completo trabalhado, fará jus o candidato ao acréscimo de 0,5 (zero vírgula cinco) em sua nota, não há que se considerar certificados que atestam o exercício da atividade pelo período de apenas 7 (sete) meses. Nesses termos, considerando que nem numa interpretação mais “razoável”, o agravado atingiria mais de um ano completo de exercício do cargo, é de se concluir pela ausência de verossimilhança das alegações autorais autorizadora da concessão da medida antecipatória. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014048-48.2014.815.0000. ORIGEM: Vara Única da Comarca de São Mamede.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. AGRAVANTE: Município de Sao Mamede. ADVOGADO: Joao Lopes de Sousa Neto. AGRAVADO: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E FRALDAS. DIREITO À SAÚDE. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. INSURGÊNCIA DA EDILIDADE DEMANDADA. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E DE AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE FINANCEIRA DOS GENITORES. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. PROTEÇÃO DE DIREITO FUNDAMENTAL ESSENCIAL. PRIMAZIA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PRECEDENTES DESTA CORTE E DE TRIBUNAIS SUPERIORES. MANUTENÇÃO DO DECISUM. RECURSO DESPROVIDO. - É entendimento pacificado, no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, a responsabilidade solidária entre os entes públicos quanto ao atendimento amplo à saúde. - A proteção constitucional à vida e à saúde, como valores corolários da dignidade da pessoa humana, impõe sua primazia sobre princípios de direito financeiro e administrativo. - Não cabe ao ente municipal exigir a sujeição do paciente à análise de seu quadro clínico, especialmente para a concessão de tutela eminentemente de urgência, sob pena de lhe acarretar possíveis prejuízos à saúde, em absoluto descompasso com os princípios da dignidade da pessoa humana. - Pela simples análise da decisão interlocutória agravada, verifica-se que, ao contrário do que alegado pelo ente agravante, houve a demonstração da necessidade de utilização dos medicamentos e das fraldas descartáveis. Existe ainda a verossimilhança quanto à insuficiência econômica do paciente pela atuação do Parquet estadual, o qual demonstra a condição de pessoa carente do substituído, considerando que seus genitores não possuem condições financeiras de arcar com os preços dos remédios/insumos. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000746-21.2012.815.0981. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Queimadas.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**. APELANTE: Flaumir Jose da Silva. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. APELADO: Município de Queimadas/pb. ADVOGADO: Maria Josirene Camelo Eulalio. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE QUEIMADAS. PLEITO JULGADO PROCEDENTE EM PARTE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. VANTAGEM INSTITUÍDA A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 159/2009. IRRETROATIVIDADE DO PAGAMENTO. BENESSE DEVIDA A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI REGULAMENTADORA. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA. VERBAS DEVIDAS. ADIMPLEMENTO NÃO COMPROVADO PELO MUNICÍPIO. INDENIZAÇÃO DO PIS/PASEP. PAGAMENTO DEVIDO. REFORMA DA SENTENÇA NESTE PONTO. DESPROVIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO. - Por força da ausência de previsão normativa no art. 39, § 3º, da Constituição da República, os agentes públicos não fazem jus, de forma automática, ao adicional de insalubridade, mostrando-se necessária interposição legislativa para que essa garantia a eles se estenda. - O tema em debate foi objeto de Incidente de Uniformização de Jurisprudência, processo nº 2000622-03.2013.815.0000, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, tendo sido decidido que o benefício em questão depende de lei regulamentadora específica nos respectivos Municípios. - A partir da edição da Lei Municipal nº 159/2009, é devido aos agentes comunitários de saúde o adicional pelo desempenho de atividade insalutífera. - O décimo terceiro salário e o terço de férias são direitos constitucionalmente garantidos aos trabalhadores celetistas e extensíveis àqueles com vínculo jurídico-administrativo, nos termos do art. 39, § 3.º, da Constituição Federal de 1988. - É ônus do Município a produção de prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito dos servidores, em face à natural e evidente fragilidade probatória destes. No caso em apreço, a edilidade promovida não trouxe aos autos prova do efetivo pagamento das férias e gratificações natalinas do período de labor do demandante, não se descuidando de demonstrar de forma idônea o fato impeditivo do direito do autor. - O Município possui a obrigação de depositar os valores referentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) em benefício do servidor público que presta serviços a seu favor. - Restou incontroverso que o requerente prestou serviços ao Município, não tendo recebido os valores que lhe eram devidos em decorrência da omissão do município em providenciar o seu cadastramento do Programa PIS/PASEP desde a data da sua admissão e, por isso, terá direito ao recebimento da indenização de forma proporcional ao período trabalhado, respeitada a prescrição quinquenal, merecendo a sentença retoque neste aspecto. **VISTOS**, relatados e discuti-



dos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, conhecer da remessa negando-lhe provimento e, em relação ao apelo, deu-se provimento parcial, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003239-18.2012.815.0351. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Sapé.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Maria da Penha Ferreira. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. APELADO: Município de Sape. ADVOGADO: Leopoldo Wagner Andrade da Silveira. APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO ADESIVO. REEXAME NECESSÁRIO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA CONVERTIDA EM AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. MUNICÍPIO DE SAPÉ. LEI MUNICIPAL Nº 946/2007. ALTERAÇÃO DO REGIME CELETISTA PARA O ESTATUTÁRIO. PLEITO DE RECEBIMENTO DE VERBA TRABALHISTA. PERÍODO ANTERIOR À LEI LOCAL. REGÊNCIA PELAS NORMAS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA LABORAL. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUMULADO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM PARA ANÁLISE DE PARTE DO PEDIDO. CONFLITO SUSCITADO DE OFÍCIO. - O pedido de verba trabalhista pertinente ao período no qual o servidor público foi regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme entendimento consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho – por meio, respectivamente, da Súmula nº 97 e das Orientações Jurisprudenciais da SDI-1 nº 138 e 205, item I, há de ser apreciado pela Justiça Especializada Trabalhista. - Tendo o Tribunal Superior do Trabalho confirmado a declaração de incompetência da Justiça Laboral, encaminhado reclamação trabalhista, convertida em ação ordinária de cobrança, em que se pleiteia o recebimento de verbas celetistas, bem como considerando que a análise de tal pedido compete à Justiça Especializada, há de ser suscitado, de ofício, o conflito negativo de competência. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS. INCONFORMISMO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE NORMA ESPECÍFICA. LEI MUNICIPAL Nº 946/2007 PREVENDO O PAGAMENTO DE TAL VERBA COM REMISSÃO AO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAPÉ. VERBA DEVIDA DESDE A ENTRADA EM VIGOR DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E NÃO DE TODO O PERÍODO TRABALHADO. MANUTENÇÃO DO ÉDITO JUDICIAL NESTE PONTO. PASEP. OBRIGAÇÃO DO ENTE MUNICIPAL EM CADASTRAR. COMPROVAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. TERÇO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO. ADIMPLEMENTO NÃO COMPROVADO PELO MUNICÍPIO. PROIBIÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. RESSARCIMENTO DEVIDO APENAS DO PERÍODO POSTERIOR A TRANSFORMAÇÃO DO REGIME PARA ESTATUTÁRIO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS E DO REEXAME. - Por força da ausência de previsão normativa no art. 39, § 3º, da Constituição da República, os agentes públicos não fazem jus, de forma automática, ao adicional de insalubridade, mostrando-se necessária interposição legislativa para que essa garantia a eles se estenda, sendo entendimento sumulado no âmbito desta Corte que “o pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde submetidos ao vínculo jurídico-administrativo, depende de lei regulamentadora do ente ao qual pertencer”. - A Lei Municipal nº 796/2000 trouxe regulamentação suficiente acerca da concessão do adicional de periculosidade aos servidores públicos do município de Sapé. Da mesma forma, o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 946/2007 assegura aos agentes comunitários de saúde o pagamento do respectivo adicional, fazendo referência aos critérios fixados nos termos do Estatuto do Servidor. - Em virtude da previsão legal do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé e da Lei nº 946/2007, bem como do efetivo pagamento garantido pela edilidade no percentual de 20% a partir de novembro de 2007, tal verba deve ser paga desde a entrada em vigor da legislação municipal. - Inexiste direito à indenização pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), quando se verifica que o ente federado cumpriu sua obrigação de cadastramento. - Restando comprovada a prestação dos serviços, é dever do município efetivar o pagamento dos terços de férias e 13º salários, com vistas a não causar enriquecimento ilícito ao ente municipal. - É ônus do promovido a produção de prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, em face à natural e evidente fragilidade probatória deste. Não havendo efetiva comprovação do adimplemento de verbas remuneratórias, tem-se que são devidas pelo mau pagador, como bem entendeu o magistrado de piso. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento aos recursos. Quanto às verbas celetistas, suscitou-se o conflito negativo de competência a ser dirimido pelo TST, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0028285-25.2013.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador Flavio Luiz Avelar Domingues Filho. APELADO: Maria de Fatima da Silva Costa. ADVOGADO: Defensora: Carmem Noujaim Habib.. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DOS ARTS. 7º E 18 DA LEI Nº 8.080/1990. NÃO ACOLHIMENTO. DECISÃO COMBATIDA ENTENDEU PELA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES PELO FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO E TRATAMENTO DE SAÚDE AS PESSOAS SEM RECURSOS FINANCEIROS. JULGADOR DEVE MOTIVAR SUAS DECISÕES SEM NECESSIDADE DE ANALISAR TODOS OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS ARGUIDOS PELAS PARTES. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - A decisão recorrida entendeu que o funcionamento do SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados e Municípios e, por isso, qualquer destas entidades pode figurar no polo passivo de ações que visam a garantia de acesso à medicação ou a tratamento para pessoas desprovidas de recursos financeiros e, por isso, não há que se falar em omissão do julgado. - Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos jurídicos indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando que a prestação jurisdicional seja motivada, indicando as bases legais e jurisprudenciais que deram suporte à decisão. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer destas hipóteses, impõe-se a sua rejeição. - A menção quanto ao interesse de prequestionamento não é suficiente para o acolhimento dos aclaratórios, quando ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

APELAÇÃO Nº 0000105-74.2013.815.0471. ORIGEM: Comarca de Aroeiras.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Leonice Soares Alves. ADVOGADO: Antonio de Padua Pereira. APELADO: Sersa S/á. ADVOGADO: Andre Ferraz de Moura. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA À ENDEREÇO DIVERSO DO DEVEDOR. NÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO ART. 43, § 2º DO CDC. DANO MORAL CONFIGURADO. FIXAÇÃO DE QUANTUM INDENIZATÓRIO COMPATÍVEL COM A GRAVIDADE DA CONDUTA. RECURSO PROVIDO. É obrigatória a comunicação prévia e por escrito ao consumidor da negativação de seu nome em órgãos de proteção ao crédito, nos termos do art. 43, §2º do Código de Defesa do Consumidor. Para que a obrigação prevista no art. 43, § 2.º, do Código de Defesa do Consumidor se dê por cumprida, deve o órgão de inscrição comprovar que a correspondência foi enviada para o endereço correto do notificado, ou, ao menos, para o fornecido pela entidade credora. Entretanto, inexistindo nos autos qualquer prova neste sentido, não há como se afastar a responsabilidade da recorrida, restando patente a falha na prestação de seu serviço. Considerando que durante o decorrer do processo não se contestou a ilegitimidade da inscrição, levando-se à conclusão que de fato a recorrente encontrava-se inadimplente, mas apenas a ausência de prévia notificação, tenho que o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) faz-se suficiente para reparar o dano moral advindo da conduta do órgão de inscrição. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

APELAÇÃO Nº 0000233-42.2012.815.0241. ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Monteiro.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Emerson Fernandes da Silva Siqueira E Robério Andrade de Vasconcelos.. ADVOGADO: Josedeo Saraiva de Souza. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES. NULIDADE DA SENTENÇA POR OFENSA AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. NÃO OCORRÊNCIA. REGIME DE JURISDIÇÃO CONJUNTA. REJEIÇÃO. - Inexiste nulidade da sentença por ter sido proferida por juiz participante de mutirão judiciário, considerando que a designação de magistrados para realização de força tarefa para elaboração de sentenças atende ao princípio da celeridade e duração razoável do processo, com o escopo da efetiva e célere prestação jurisdicional. INAPLICABILIDADE DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AOS AGENTES POLÍTICOS. NÃO ACOLHIMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 8.429/92. - Ainda que os Prefeitos Municipais sejam agentes políticos, estão sujeitos aos regramentos da Lei de Improbidade Administrativa, de acordo com o que estabelece o art. 2º da Lei nº 8.429/92, e os arts. 15, inciso V e 37, §4º, da Constituição Federal. Ademais, em decorrência do mesmo fato, estão sujeitos à ação penal por crime de responsabilidade, de acordo com o Decreto-Lei nº 201/67. NULIDADE DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO QUANTO A DECISÃO DE RECEBIMENTO DA INICIAL.PREFACIAL RECHAÇADA. -A ausência de intimação do advogado a respeito da decisão que recebeu a exordial da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade não causou nenhum prejuízo ao promovido, considerando que, na oportunidade em que o promovido foi citado, houve a intimação acerca do decisum. - Não se deve olvidar que as nulidades somente devem ser declaradas quanto importarem em prejuízo à parte, em respeito ao princípio pas de nullité sans grief, resguardado pelo ordenamento. NULIDADE DE SENTENÇA. VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - No caso específico dos autos, analisando o conjunto probatório, vê-se que os documentos necessários carreados aos autos eram suficientes para a solução da lide, não havendo necessidade de produção de outras provas. - DA NECESSIDADE DE SOBRESTAMENTO DO PROCESSO EM

FUNÇÃO DO RECONHECIMENTO DA REPERCUSSÃO GERAL SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI DE IMPROBIDADE A PREFEITO. REJEIÇÃO. - O fato de ter sido reconhecido a repercussão geral no RE nº 683.235, não ensina o sobrestamento pretendido, visto que o art. 543-B do Diploma Processual Civil é direcionado aos recursos extraordinários e não a todo e qualquer recurso. MÉRITO. REJEIÇÃO DE CONTAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. CONDUTAS ILÍCITAS ATRIBUÍDAS AO PREFEITO MUNICIPAL E AO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÉ. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E A AQUISIÇÃO DE BENS SEM PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE AS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES. INEXISTÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL REFERENTES AOS CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS. ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS. CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E MORALIDADE. CONDUTAS PREVISTAS NOS ARTS. 10 E 11 DA LEI Nº 8.429/92. CARACTERIZAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DOS APELANTES. PROVAS DOCUMENTAIS SUFICIENTES. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PELO JUIZO A QUO. SENTENÇA QUE BEM ANALISOU E SOPESOU AS ILEGALIDADES PERPETRADAS PELOS DEMANDADOS E RESPECTIVAS PENAS APLICADAS. DESPROVIMENTO DOS APELOS. - Para que ocorram os atos de improbidade disciplinados pela legislação supracitada, é indispensável que reste demonstrado o dolo ou a culpa nas condutas do administrador público, conforme o caso. Nesse passo, a configuração da improbidade administrativa pressupõe a identificação do elemento subjetivo da conduta do agente, ou seja, o ânimo de agir contra os princípios inerentes à Administração Pública, em violação a algum dos tipos previstos nos arts. 9º, 10 e/ou 11 da Lei n.º 8.429/92. - Inobstante não se desconheça que nem todo o ato irregular configure ato de improbidade, para os fins de aplicação da Lei 8.429/92, considero, diante das peculiaridades, que as ilegalidades cometidas pelo recorrente estão imbuídas de má-fé e da desonestidade que caracterizam o ato ímprobo. - Percebe-se ictu oculi que os apelantes não deram azo apenas à meras irregularidades, sem intencionalidade lesiva, quando o prefeito: (a) realizou despesas não lícitas no valor de R\$ 500.304,15 (quinhentos mil, trezentos e quatro reais e quinze centavos); (b) não procedeu a de retenção e recolhimento de contribuições previdenciárias sobre as remunerações dos servidores no montante de R\$ 44.276,30 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos); (c) não reteve e recolheu as obrigações patronais do INSS referentes aos contratos de obras públicas na quantia de R\$ 32.578,41 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos); (d) permitiu a acumulação indevida, pelo Sr. Emerson Fernandes da Silva Siqueira, dos cargos de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e Superintendente do Instituto de Seguridade Social do Município de Zabelé. Quando o Sr. Emerson Fernandes da Silva: (a) não procedeu a retenção e recolhimento de contribuições previdenciárias sobre despesas com serviços de terceiros e de seguro incidentes sobre serviços de assessoria administrativa; (b) acumulou indevidamente os cargos de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e Superintendente do Instituto de Seguridade Social do Município de Zabelé. - Não vislumbrar que, na hipótese, inexistiu ato atentatório à moralidade administrativa é dar azo à confirmação da sensação de impunidade política propiciada pelo mascaramento de uma verdade que, in casu, é não só real, mas igualmente robustamente comprovada, configurando uma interpretação que abala a própria credibilidade do Poder Judiciário. - Os comportamentos antiéticos e imorais dos réus, denota grave violação aos princípios da Administração Pública, merecendo reprimenda apta a atender ao princípio da proporcionalidade e aos fins sociais a que a Lei de Improbidade Administrativa se propõe. - Afigurando-se, perfeita a correlação entre a gravidade das condutas e as penas aplicadas, em estrita consonância com a mens legis contida no art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa, não há que se cogitar em atenuação das condenações, as quais, a meu sentir, revelam-se corretas e devidamente fundamentadas. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, rejeitar as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

APELAÇÃO Nº 0000364-35.2010.815.0581. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Rio Tinto.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Severino dos Ramos Alves do Nascimento. ADVOGADO: Jose Francisco de Lira. APELADO: Município de Rio Tinto. ADVOGADO: Clodonaldo Rodrigues de Pontes. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA IRREGULAR PELO ENTE ESTATAL. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 363 DO TST E DO ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. PRECEDENTE DO STF. OBSERVÂNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROVIMENTO DO APELO. A contratação de servidor público após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice em seu art. 37, II e §2º, salvo quando se tratar de cargo comissionado criado por lei ou de temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 705.140/RS, submetido ao regime de repercussão geral, firmou a orientação jurisprudencial no sentido de que “essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.” - “Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação” (Súmula nº 85, STJ). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

APELAÇÃO Nº 0000647-80.2014.815.0011. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Banco Volkswagen S/á. ADVOGADO: Tania Vainsencher. APELADO: Josenaldo Pereira dos Santos. ADVOGADO: Jairo de Oliveira Souza. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração não se prestam a determinar o reexame do conjunto da matéria, com ampla rediscussão das questões, se não estiver presente alguma das hipóteses do art. 535 do Código de Processo Civil. - A menção quanto ao interesse de prequestionamento não é suficiente para o acolhimento dos aclaratórios, quando ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. - O magistrado não está obrigado a abordar especificamente no julgado todos os argumentos de que se valem as partes, bastando fundamentar a sua decisão. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba em rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

APELAÇÃO Nº 0000698-35.2012.815.0311. ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Jose Sidney Oliveira. ADVOGADO: Bruno Lopes de Araújo.. APELADO: Ministério Público da Paraíba. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AOS AGENTES POLÍTICOS. NÃO ACOLHIMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 8.429/92. REJEIÇÃO. - Ainda que os Prefeitos Municipais sejam agentes políticos, estão sujeitos aos regramentos da Lei de Improbidade Administrativa, de acordo com o que estabelece o art. 2º da Lei nº 8.429/92, e os arts. 15, inciso V e 37, §4º, da Constituição Federal. Ademais, em decorrência do mesmo fato, estão sujeitos à ação penal por crime de responsabilidade, de acordo com o Decreto-Lei nº 201/67. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. PRAZO QUINQUENAL. ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92. PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE. INAPLICABILIDADE QUANTO AO RESSARCIMENTO DO DANO AO ERÁRIO. IMPRESCRITIBILIDADE. ART. 37, §5, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ACOLHIMENTO PARCIAL. - As ações que envolvam as sanções previstas na lei devem ser propostas até 5 (cinco) anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança. - Na hipótese de que se trata, o alcaide esteve à frente do Executivo local até o dia 06/03/2007 e a presente a ação fora intentada em 23/05/2012. Assim sendo, quando do ajuizamento da ação já havia decorrido mais de cinco anos após o término do exercício do mandato do requerido, encontra-se realmente prescrita qualquer pretensão que vise à aplicação das sanções civis previstas na chamada Lei de Improbidade Administrativa, excetuada a pretensão de ressarcimento de dano provocado ao erário que é imprescritível. - De acordo com o disposto no § 5º do art. 37 da Constituição Federal, o direito da Administração ao ressarcimento à indenização, do prejuízo causado ao erário, é imprescritível. MÉRITO. CONDUTAS ILÍCITAS ATRIBUÍDAS A PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E MORALIDADE. CONDUTA PREVISTA NA LEI DE IMPROBIDADE. CARACTERIZAÇÃO DO ELEMENTO SUBJETIVO NA CONDUTA DO APELANTE. PROVAS DOCUMENTAIS SUFICIENTES. DANO AO ERÁRIO PRESUMIDO. RESSARCIMENTO DEVIDO. EXCESSO DE REMUNERAÇÃO RECEBIDA. NÃO OCORRÊNCIA. EXCLUSÃO DO MONTANTE A SER RESSARCIDO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Para que ocorram os atos de improbidade disciplinados pela legislação supracitada, é indispensável que reste demonstrado o dolo ou a culpa nas condutas do administrador público, conforme o caso. Nesse passo, a configuração da improbidade administrativa pressupõe a identificação do elemento subjetivo da conduta do agente, ou seja, o ânimo de agir contra os princípios inerentes à Administração Pública, em violação a algum dos tipos previstos nos arts. 9º, 10 e/ou 11 da Lei n.º 8.429/92. - A partir dos elementos probatórios coligidos ao encarte processual, restou demonstrado que o promovido agiu com a vontade livre e consciente de causar lesão ao erário e atentar contra os princípios da Administração Pública, ao realizar despesas sem prévio processo licitatório ou sem o devido procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, rejeitar a preliminar e acolher parcialmente a prejudicial de mérito de prescrição, à unanimidade. No mérito, por igual votação, ddeu-se parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.



APELAÇÃO Nº 0001362-07.2014.815.0211. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Francisca Aciomara Miguel da Silva. ADOVADO: Jackson Rodrigues da Silva. APELADO: Bv Financeira S/a. ADOVADO: Wilson Sales Belchior. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. TARIFA DE CADASTRO. POSSIBILIDADE DE COBRANÇA. PRECEDENTE DO TRIBUNAL DA CIDADANIA. TAXAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, DE REGISTRO DE CONTRATO E DE AVALIAÇÃO DO BEM. MANIFESTA ABUSIVIDADE. DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE DE FORMA SIMPLES. REFORMA, EM PARTE, DO ÉDITO JUDICIAL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Revela-se irrefutável a aplicação do Código de Defesa do Consumidor às instituições financeiras, segundo entendimento jurisprudencial já consolidado. Consoante se depreende do caderno processual, verifica-se que o contrato em questão prevê Tarifa de Cadastro. Sobre a cobrança dessa taxa, o Superior Tribunal de Justiça decidiu recentemente sua licitude, desde que esteja “expressamente tipificada em ato normativo padronizador da autoridade monetária, a qual somente pode ser cobrada no início do relacionamento entre o consumidor e a instituição financeira” (Resp. 1.255.573, STJ, Segunda Seção, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, julgado em 28/08/2013, DJe de 24/10/2013). Acerca das taxas e tarifas cobradas pelas instituições financeiras, há de se ressaltar que – à exceção da própria Tarifa de Cadastro e das Tarifas de Abertura de Crédito (TAC) e de Emissão de Carnê (TEC), estipuladas em contratos bancários celebrados até 30/04/2008, as quais o Superior Tribunal de Justiça considerou lícitas – é entendimento pacífico nos Tribunais Pátrios que a exigência das demais taxas/tarifas – a exemplo da de serviços de terceiros, de registro de contrato e de avaliação do bem – é abusiva, pois essas despesas compõem serviços que interessam apenas ao estabelecimento financeiro, como forma de minimizar os riscos advindos da concessão de empréstimo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

APELAÇÃO Nº 0002414-02.2012.815.0181. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Guarabira.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Cagepa Cia de Agua E Esgotos da Paraíba. ADOVADO: Fernanda Alves Rabelo. APELADO: Odete Valdevino dos Santos. ADOVADO: Anaximandro de A. Siqueira Sousa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PROPÓSITO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. RECURSO INADEQUADO PARA FINS DE REEXAME DE MATÉRIA, CASO AUSENTE ALGUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração não se prestam a determinar o reexame do conjunto da matéria, com ampla rediscussão das questões, se não estiver presente alguma das hipóteses do art. 535 do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

APELAÇÃO Nº 0004125-14.2011.815.0331. ORIGEM: 4ª Vara De Santa Rita.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Katia da Silva Amador, Financiamento E Investimento, Fernando Luz Pereira Laurencio E Bv Financeira S/a - Credito.. ADOVADO: Americo Gomes de Almeida, ADOVADO: Luis Felipe Nunes Araujo e ADOVADO: Diogenes Ramalho de Lima. APELADO: Os Mesmos. PRIMEIRA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. JUROS MENSIS. ONEROSIDADE NÃO VERIFICADA. OBSERVÂNCIA DA MÉDIA DE MERCADO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. PREVISÃO CONTRATUAL. LEGALIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Revela-se irrefutável a aplicação do Código de Defesa do Consumidor às instituições financeiras, segundo entendimento jurisprudencial já consolidado. Não há que se falar em onerosidade excessiva quando as taxas de juros remuneratórios cobradas pela instituição financeira encontram-se abaixo da média do mercado para a modalidade do negócio jurídico efetivado, razão pela qual não merece reparo o decurso de base nesse ponto. A Medida Provisória nº 1.963-17/2000, atualmente reeditada sob o nº 2.170-36/2001, passou a admitir a incidência da capitalização de juros nos contratos firmados posteriormente à sua vigência, desde que haja previsão contratual. O Colendo Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do RESP. nº 973827/RS, realizado sob a ótica dos recursos repetitivos, firmou orientação jurisprudencial no sentido de que “a previsão no contrato bancário de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada”. Em se verificando a disparidade entre os juros mensais e os anuais, afigura-se expressa a contratação de juros capitalizados no contrato, sendo lícita a sua cobrança. SEGUNDA APELAÇÃO CÍVEL. TARIFA DE CADASTRO. POSSIBILIDADE DE COBRANÇA. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM MULTA E JUROS MORATÓRIOS. ABUSIVIDADE. DEVOLUÇÃO DE EVENTUAL VALOR PAGO EM EXCESSO DE FORMA SIMPLES. TARIFA DE AVALIAÇÃO DE BEM. DESPESA QUE INTERESSA AO ESTABELECIMENTO FINANCEIRO. ABUSIVIDADE NA TRANSFERÊNCIA DO ÔNUS PARA O CONSUMIDOR. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. No que concerne à Tarifa de Cadastro, o Superior Tribunal de Justiça decidiu recentemente pela validade da sua cobrança, desde que esteja expressamente tipificada em ato normativo padronizador da autoridade monetária, a qual somente pode ser cobrada no início do relacionamento entre o consumidor e a instituição financeira. É vedada a cobrança da Comissão de Permanência, na hipótese de inadimplemento, cumulada com multa, juros moratórios e correção monetária. Acerca das taxas e tarifas cobradas pelas instituições financeiras, há de se ressaltar que – à exceção da própria Tarifa de Cadastro e das Tarifas de Abertura de Crédito (TAC) e de Emissão de Carnê (TEC), estipuladas em contratos bancários celebrados até 30/04/2008, as quais o Superior Tribunal de Justiça, em recente julgamento (RESP 1.255.573-RS), considerou as lícitas – é entendimento pacífico nos Tribunais Pátrios que a exigência das demais taxas/tarifas, a exemplo da tarifa de avaliação de bem, é abusiva, pois essas despesas compõem serviços que interessam apenas ao estabelecimento financeiro, como forma de minimizar os riscos advindos da concessão de empréstimo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento primeiro recurso e dar provimento parcial ao segundo recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

APELAÇÃO Nº 0025495-15.2013.815.2001. ORIGEM: 12ª Vara Cível da Comarca da Capital.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Adriano Simões da Silva.. ADOVADO: Pollyana Karla Teixeira Almeida.. APELADO: Banco Aymorê Crédito, Financiamento E Investimento S/a.. ADOVADO: Elisia Helena de Melo Martini. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. ACOLHIMENTO PARCIAL DOS PEDIDOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. art. 21, caput, do CPC. Acerto do julgado. DESPROVIMENTO do apelo. - Revelando nos autos existir vencedor e vencido ao mesmo tempo, as custas e honorários advocatícios devem ser recíproca e proporcionalmente distribuídos, na medida da derrota de cada parte, nos termos do que dispõe o caput do art. 21 do CPC VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

APELAÇÃO Nº 0043993-62.2013.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Capital.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Copal Engenharia E Planejamento Ltda. ADOVADO: Evandro Nunes de Souza. APELADO: Cleoneide Maropo de Medeiros. ADOVADO: Pericles Magno de Medeiros. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO LOCATÍCIO. ALUGUÉIS ATRASADOS. SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONFESSADA PELA PARTE PROMOVIDA. ALEGAÇÃO DE BENEFITÓRIAS NECESSÁRIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE PROVA. DESCUMPRIMENTO DO FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO AUTURAL. INOBSERVÂNCIA DO ART. 333, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESPROVIMENTO. - Em se verificando o pleno atendimento dos requisitos constantes nos arts. 283 e 284 do Código de Processo Civil, bem como inexistindo na peça de ingresso qualquer mácula em relação ao pedido, a legitimidade das partes, ao interesse processual, ou outra razão que culminasse com o indeferimento da petição inicial, inexistiu motivo para serem acolhidos os argumentos apelatórios. - Não há que se falar em inépcia da inicial por falta de inclusão nos cálculos apresentados pela parte autora de uma quantia alegada sem qualquer respaldo probatório de um fato modificativo do direito de cobrança autoral. Tal situação revela evidentemente um argumento meritório. - Uma vez não contestada a situação de inadimplência contratual em razão da falta de pagamento decorrente de contrato locatício, bem como inexistindo a mínima prova da realização das benfeitorias necessárias alegadas na contestação, revela-se procedente o pleito de cobrança de aluguéis vencidos, não tendo a parte ré se desincumbido do ônus de prova previsto no art. 333, inciso II, do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

APELAÇÃO Nº 0059432-44.2012.815.2003. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Kassianne de Almeida Chirol. ADOVADO: Ludmila Gonzaga de Souza. APELADO: Banco Itaúcard S/a. ADOVADO: Antonio Braz da Silva. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, E CONTRADIÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DOS VÍCIOS APONTADOS. propósito de Rediscussão da matéria apreciada. JULGADOR DEVE MOTIVAR SUAS DECISÕES SEM NECESSIDADE DE ANALISAR TODOS OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS ARGUIDOS PELAS PARTES. Finalidade de prequestionamento. Impossibilidade. Manutenção do decurso. Rejeição. Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer destas hipóteses, impõe-se a sua rejeição. A contradição que enseja embargos de declaração é aquela eventualmente existente entre as proposições e a conclusão do acórdão, e não se configura se a conclusão do acórdão está em plena correlação com suas premissas. Ao revés do que aduz a parte insurgente, o acórdão não se mostrou contraditório internamente tampouco omissão, mas apenas contrário às argumentações do recurso em tela, porquanto o colegiado entendeu pela abusividade das taxas de serviços de terceiros e de registro de

contrato. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos jurídicos indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando que a prestação jurisdicional seja motivada, indicando as bases legais que deram suporte à decisão. As irresignações aos fundamentos narrados no decurso combatido devem ser interpostas através do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade, mesmo a pretexto de prequestionamento da matéria. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

APELAÇÃO Nº 0109155-32.2012.815.2003. ORIGEM: 4ª Vara Regional de Mangabeira.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Banco do Brasil S/a. ADOVADO: Patricia de Carvalho Cavalcanti. APELADO: Elma Ribeiro Justiniano. ADOVADO: Emanuella Clara Oliveira Felipe. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DÍVIDA ADIMPLIDA. DANO MORAL. CONDUTA ILÍCITA. DEVER DE INDENIZAR CONFIGURADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. OBEDIÊNCIA AOS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO INDEVIDA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Comprovado o pagamento da fatura do cartão de crédito em rede bancária conveniada, revela-se ilícita a negativação do nome da autora. - A inclusão indevida em órgão de proteção ao crédito, por si só, configura o dano moral in re ipsa, eis que implica abalo da credibilidade perante credores, sendo desnecessária a comprovação do dano moral sofrido, o qual é presumido. - O valor indenizatório arbitrado não comporta redução, pois em conformidade com o parâmetro usualmente adotado por esta Câmara Cível em situações análogas. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0017989-41.2013.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** JUÍZO: Ivanilde Amorim Leão.. ADOVADO: Bruno Romano do Amorim Gaudêncio. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba. Procuradora: Jacqueline Lopes de Alencar.. REMESSA DE OFÍCIO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO À NECESSITADA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. ALEGAÇÃO DE ESCUSAS QUANTO À COMPETÊNCIA INTERNA DOS ENTES SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS. VEDAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA QUE EXCEDA O CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO. IRRELEVÂNCIA. RESTRIÇÃO INDEVIDA A DIREITO FUNDAMENTAL. PRIMAZIA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA SOBRE PRINCÍPIOS DE DIREITO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO. IMPROCEDÊNCIA MANIFESTA. DESPROVIMENTO. - O direito fundamental à saúde, uma vez manifestada a necessidade de uso de remédio consoante prescrição médica, não pode ser obstado por atos administrativos restritivos, a exemplo da confecção do rol de medicamentos ofertados pelo Poder Público ou de escusas quanto à competência interna dos entes solidariamente responsáveis. - Constatada a imperiosa necessidade da aquisição do remédio para a paciente, que não pode custeá-lo sem privação dos recursos indispensáveis ao próprio sustento e de sua família, bem como a responsabilidade do ente demandado em seu fornecimento, não há argumentos capazes de retirar da demandante o direito de buscar do Poder Público a concretização da garantia constitucional do acesso à saúde, em consonância com o que prescreve o artigo 196, da Carta Magna. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de setembro de 2015.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000555-04.2015.815.0000. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Fazenda Pública. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador, Julio Tiago Carvalho Rodrigues. AGRAVADO: Estevam Saldanha de Oliveira. ADOVADO: Benedito de Andrade Santana. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER — FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMPRESCINDÍVEL À SAÚDE E À VIDA — LEI 9.494/97 — INAPLICABILIDADE AO CASO — URGÊNCIA NO FORNECIMENTO — PRECEDENTES — ART. 557, §1º, CPC — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — A lei nº 9.494/97 não admite a tutela antecipada contra a Fazenda Pública, esgotando no todo ou em parte o objeto da ação, apenas em relação à reclassificação funcional ou equiparação de servidores públicos, concessão de aumento ou extensão de vantagens pecuniárias, outorga ou acréscimo de vencimentos e pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidor público. “FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. (...) PACIENTE IDOSO PORTADOR DE ALZHEIMER. RISCO DE PIORA DO QUADRO CLÍNICO. (...) A demonstração da imprescindibilidade e urgência do fármaco prescrito induz à procedência do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, mormente a se considerar o grave estado do paciente. 2. De acordo com a Lei nº. 10.741/03 (Estatuto do Idoso), havendo elementos nos autos suficientes a demonstrar o risco de dano ao paciente, que é pessoa idosa, resta patenteada a urgência necessária à concessão da medida antecipatória.” (TJMG; AGIN 1.0145.13.007985-1/001; Relª Desª Sandra Fonseca; Julg. 09/07/2013; DJEMG 19/07/2013) - DECISÃO: Assim, à vista das considerações acima ilustradas, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001111-06.2015.815.0000. ORIGEM: 10ª Vara Cível de Campina Grande. . RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.** AGRAVANTE: Sul America Companhia de Seguro Saude. ADOVADO: Carlos Antonio Harten Filho. AGRAVADO: Julia Nascimento Eulalio. ADOVADO: Ludmila A. D. Araujo. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE ANULATÓRIA — PLANO DE SAÚDE — REAJUSTE EM FUNÇÃO DE MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA — INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR — AUMENTO DE MAIS DE 70% (SETENTA POR CENTO) — PRÁTICA ABUSIVA E ILEGAL — VEDAÇÃO — ENTENDIMENTO DO STJ — PRECEDENTES — ART. 557, §1º, CPC — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — É firme a jurisprudência dominante dos Tribunais Pátrios que atesta a ilegalidade e, consequentemente, a nulidade de cláusula contratual que prevê reajuste de mensalidade de plano de saúde calculada exclusivamente na mudança de faixa etária. Precedentes do STJ e do TJPB. - DECISÃO: Assim, à vista das considerações acima ilustradas, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001602-13.2015.815.0000. ORIGEM: 3ª Vara de Guarabira. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.** AGRAVANTE: Fazenda Corripicado. ADOVADO: Jose Mario Porto Neto. AGRAVADO: Cicero Galdino Ribeiro. ADOVADO: Julianna Erika Pessoa de Araujo. - AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO — CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — ALEGAÇÃO A NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS POR EQUÍVOCO NA INTIMAÇÃO — INOCORRÊNCIA — QUESTIIONAMENTO DO VALOR EXECUTADO EFETUADO DE FORMA GÊNÉRICA — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. — Inexistindo “...requerimento da parte para que as intimações fossem feitas no nome do advogado substabelecido, válida é a intimação em nome do advogado substabelecido com reservas de poderes. Precedente desta corte. 3. Embargos de declaração não conhecidos.” (STJ; EDcl-AgRg-AREsp 74.224; Proc. 2011/0261918-4; ES; Sexta Turma; Rel. Min. Sebastião Reis Júnior; DJE 16/12/2014) — “Não tendo o agravante apontado o valor que entende correto, como exige o §2º do art. 475-L do CPC, a rejeição da impugnação ao cumprimento de sentença é medida que se impõe.” (STJ; AI 1.0166.03.000364-3/001; Rel. Des. Pedro Aleixo; Julg. 13/05/2015; DJEMG 22/05/2015) - DECISÃO: Assim, à vista das considerações acima ilustradas, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0021390-34.2009.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. APELADO: Risolene Carvalho de Sena. ADOVADO: Silvio Pelico Porto Filho. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER — FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMPRESCINDÍVEL À SAÚDE E À VIDA — PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA — LAUDO MÉDICO SUFICIENTE — URGÊNCIA NO FORNECIMENTO — PRECEDENTES — ART. 557, §1º, CPC — DESPROVIMENTO DO RECURSO. Vislumbra-se não ser necessária a realização de perícia médica, já que se encontra perfeitamente demonstrada a necessidade da apelada de fazer uso do medicamento prescrito pelo médico que vem acompanhando seu estado de saúde. — “FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. (...) PACIENTE IDOSO PORTADOR DE ALZHEIMER. RISCO DE PIORA DO QUADRO CLÍNICO. (...) A demonstração da imprescindibilidade e urgência do fármaco prescrito induz à procedência do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, mormente a se considerar o grave estado do paciente. 2. De acordo com a Lei nº. 10.741/03 (Estatuto do Idoso), havendo elementos nos autos suficientes a demonstrar o risco de dano ao paciente, que é pessoa idosa, resta patenteada a urgência necessária à concessão da medida antecipatória.” (TJMG; AGIN 1.0145.13.007985-1/001; Relª Desª Sandra Fonseca; Julg. 09/07/2013; DJEMG 19/07/2013) - DECISÃO: Assim, à vista das considerações acima ilustradas, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0112228-18.2012.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora, Felipe de Moraes Andrade. APELADO: Pbprev 2, Paraíba Previdência E Francisco Candido da Silva E Outros. ADOVADO: Renata Franco Feitosa Mayer E Outros e ADOVADO: Ana Cristina de Oliveira. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE REVISIONAL DE VENCIMENTOS — CONGELAMENTO DE ANUÉNIOS DE MILITARES ATRAVÉS DA LC Nº 50/2003 — IMPOSSIBILIDADE — CATEGORIA ESPECIAL REGIDA POR ESTATUTO PRÓPRIO — MP Nº 185/12 — ABRANGÊNCIA DOS MILITARES À MESMA FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DOS SERVIDORES CIVIS — MATÉRIA DECIDIDA POR INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO TJPB — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. — Os policiais militares, servidores de regime especial com estatuto próprio, não são abrangidos pelas normas direcionadas aos servidores públicos civis. — A matéria foi alvo de incidente de uniformização de jurisprudência (processo



nº 2000728-62.2013.815.0000, de relatoria do Des. José Aurélio da Cruz, julgado em 10/09/14), no qual “julgou-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória, nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na lei nº 9.703/2012...”. - DECISÃO: Assim, à vista das considerações acima ilustradas, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0108753-54.2012.815.2001. ORIGEM: 16ª Vara Cível da Capital. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá E Benevides.** APELANTE: Banco Safra S/a. ADVOGADO: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei. APELADO: Wallace Belmont Bezerra do Vale. ADVOGADO: Wagner Martins Pereira. - AGRAVO INTERNO NAAPELAÇÃO CÍVEL — COBRANÇA — VALOR RESIDUAL GARANTIDO — RESTITUIÇÃO DEVIDA — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. — “Operada a rescisão do contrato e reintegrado o veículo na posse do arrendatário, afigura-se legítima a restituição dos valores pagos a título de VRG - Valor residual garantido, sobretudo em razão da vedação do enriquecimento sem causa no ordenamento jurídico pátrio.”(TJDF; Rec 2012.01.1.149559-5; Ac. 769.991; Primeira Turma Cível; Rel. Des. Flavio Rostirola; DJDFTE 26/03/2014; Pág. 124) - DECISÃO: Assim, à vista das considerações acima ilustradas, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

APELAÇÃO Nº 0777801-27.2007.815.2001. ORIGEM: 17ª Vara Cível da Capital. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá E Benevides.** APELANTE: Gustavo de Albuquerque Cavalcanti Mendes. ADVOGADO: Pericles F de Athayde Filho. APELADO: Maira Brito Marques. ADVOGADO: Fernando Antonio de Vasconcelos. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — OMISSÃO — INOCORRÊNCIA — AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA — OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE — REJEIÇÃO. — Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pejeado. Não servem para a substituição do decisorio primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. - DECISÃO: Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0117453-08.2012.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá E Benevides.** AUTOR: Ministério Público da Paraíba.. POLO PASSIVO: Município de Cabedelo, Representado Por Seu Prefeito. - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE — LEIS MUNICIPAIS Nº 1453/09 E 1323/06 (CABEDELÔ) — CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIDORES PÚBLICOS (ART. 37, IX DA CF E 30, XIII DA CE) — NORMA LOCAL OMISSA SOBRE AS HIPÓTESES DE RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE PESSOAL — ATIVIDADES PERMANENTES — MODULAÇÃO DE EFEITOS — EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PRESENTE — PROCEDÊNCIA. 1. A exigência do concurso público para admissão de pessoal na Administração Pública tolera a contratação direta de servidores para atender à necessidade transitória de excepcional interesse público. 2. Para tanto, porém, o legislador deverá enumerar especificamente as hipóteses em que o recrutamento de pessoal operar-se-á na forma do permissivo constitucional (art. 37, IX da CF e art. 30, XIII da CE), não podendo valer-se de expressões genéricas e imprecisas para fazê-lo nem poderá introduzir atividades de natureza permanente nessas exceções. - DECISÃO: Ante o exposto, voto pela PROCEDÊNCIA INTEGRAL da ADI, declarando a INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DA LEI 1.323 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 1.453 DE 06 DE JULHO DE 2009, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ. VOTO TAMBÉM PELA MODULAÇÃO TEMPORAL DOS EFEITOS DESTA DECISÃO, PRODIZINDO EFICÁCIA EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, APÓS A COMUNICAÇÃO DOS REQUERIDOS.

Des. José Aurélio da Cruz

AGRAVOS Nº 0003812-64.2010.815.0371. ORIGEM: Sousa - 4ª Vara. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Proc. Gustavo Nunes Mesquita. POLO PASSIVO: Ministério Público do Estado da Paraíba. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO PARA DESCONSTITUIR A SENTENÇA VERGASTADA. PRESTIVIDADE. 1 - PRELIMINAR DE POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO PLEITEADO POR OUTRO JÁ DISPONIBILIZADO PELO ESTADO. REJEIÇÃO. 2 – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSA DO ESTADO – REJEIÇÃO. MÉRITO – MEDICAMENTO. MEDICAMENTO – PACIENTE IDODOSA PORTADORA DE OSTEOPOROSE E OSTEOMARTRITE E SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA AQUISIÇÃO DO FARMÁCO. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO ESTADO. GARANTIA CONSTITUCIONAL. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ E DO TJPB - IMPOSSIBILIDADE. ENTENDIMENTO MANTIDO. ARTIGO 557, § 1º-A, DO CPC. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Por ser a saúde matéria de competência solidária entre os entes federativos, pode a pessoa acometida de doença exigir medicamentos de qualquer um deles. É solidária a responsabilidade entre União, Estados-membros e Municípios quanto às prestações na área de saúde. Precedentes. (RE 627411 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 18/09/2012, processo eletrônico dje-193 divulgado em 01-10-2012, publicado em 02-10-2012). A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Não tendo vindo aos autos nenhum elemento novo capaz de alterar o convencimento já manifestado quando da decisão recorrida, é de ser conservado na íntegra o entendimento monocrático que deu provimento monocrático ao apelo ex vi do disposto no Artigo 557, § 1º-A, do CPC.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 138. À vista do esposado, esvaziado o presente recurso de argumentos plausíveis, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, mantendo incólume a decisão agravada.

AGRAVOS Nº 0006769-12.2014.815.001 1. ORIGEM: Campina Grande -3ª Vara da Faz. Publica. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Estado da Paraíba,rep.p/sua Proc.daniele Cristina C.t.albuquerque. POLO PASSIVO: Eugenia da Cunha Carvalho. ADVOGADO: Carmem Noujaim Habib. - PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA. PRELIMINARES: CERCEAMENTO DE DEFESA DO ESTADO EM RAZÃO; I – DO DIREITO DO ENTE ESTATAL DE ANALISAR O QUADRO CLÍNICO DO AUTOR. II – DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO PLEITEADO POR OUTRO JÁ DISPONIBILIZADO PELO ESTADO. III – DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA INEFICÁCIA DOS TRATAMENTOS MÉDICOS DISPONIBILIZADOS PELO ESTADO PARA SE VALER UNICAMENTE DA RECITA MÉDICA EMITIDA POR PARTICULAR – REJEIÇÃO. QUESTIONAMENTOS: I - PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO E DA INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. II – ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM – REJEIÇÃO. MÉRITO – MEDICAMENTO.PACIENTE SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CUSTEAR-LO. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO ESTADO. GARANTIA CONSTITUCIONAL. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ E DO TJPB - ENTENDIMENTO MANTIDO. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO. - Por ser a saúde matéria de competência solidária entre os Entes Federativos, pode a pessoa acometida de doença exigir medicamentos de qualquer um deles. É solidária a responsabilidade entre União, Estados-membros e Municípios quanto às prestações na área de saúde. Precedentes. (RE 627411 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 18/09/2012, processo eletrônico dje-193 divulgado em 01-10-2012, publicado em 02-10-2012). A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Não tendo vindo aos autos nenhum elemento novo capaz de alterar o convencimento já manifestado quando da decisão recorrida, é de ser conservado na íntegra o entendimento monocrático que negou seguimento ao Remessa Necessária ex vi do disposto no Artigo 557, caput, do CPC.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 116. À vista do esposado, esvaziado o presente recurso de argumentos plausíveis, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, mantendo incólume a decisão agravada.

AGRAVOS Nº 0016121-91.2014.815.001 1. ORIGEM: Campina Grande -1ª Vara da Faz. Publica. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Proc. Paulo Barbosa de Almeida Filho. POLO PASSIVO: Jose Gomes Neto. ADVOGADO: Dulce Almeida de Andrade. AGRAVO INTERNO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL – NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PELO ESTADO A PACIENTE SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS – DEVER CONSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA – DIREITO CONSTITUCIONAL À VIDA E À SAÚDE – AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE - PRECEDENTES DO STJ – AUSÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR A DECISÃO INTERINAMENTE AGRAVADA - RECURSO DESPROVIDO. A orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de permitir ao relator dar provimento ou negar seguimento ao recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, em obediência ao art. 557, caput, do CPC. – A saúde é direito de todos e dever do poder público, constituindo-se em condição indispensável para a vida digna do cidadão, nos termos do inc. III, do art. 1º, art. 6º, e art. 196 da Constituição federal de 1988. – Recurso desprovido, para manter a decisão internamente agravada em todos seus termos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de fl. 130. Ante o exposto, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, mantendo, por conseguinte, a decisão agravada em todos seus termos.

AGRAVOS Nº 0016620-52.1996.815.2001. ORIGEM: Capital - 2ª Vara de Executivos Fiscais. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Estado da Paraíba,rep.p/sua Proc.lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. POLO PASSIVO: Servigos Comercio de Fogoes Pecas E Servicos Ltda. processo civil – agravo interno – decisão monocrática que NEGOU SEGUIMENTO à apelação – ação DE EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO JUÍZO A QUO – DECURSO DE MAIS DE CINCO ANOS APÓS O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DO FEITO – BENS PENHORÁVEIS NÃO LOCALIZADOS – APLICAÇÃO DO ART. 40, §4º, DA LEF C/C SÚMULA Nº 314 DO STJ – DECISÃO ACERTADA E EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ – CORRETA A NEGATIVA DE SEGUIMENTO – HIPÓTESE QUE SE ENQUADRA

A PREVISÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC – Manutenção – agravo interno conhecido e desprovido. No caso, a decisão internamente agravada negou seguimento corretamente à apelação cível, porquanto a decisão impugnada apresentava-se em consonância com o entendimento jurisdicional dominante no Superior Tribunal de Justiça, que reconhece a prescrição intercorrente após o decurso de mais de cinco anos desde o arquivamento provisório do feito sem que tenham sido localizados bens penhoráveis, nos termos do art. 40, §4º, da LEF. Negativa de seguimento com base nos art. 557, caput, do CPC. Decisão monocrática irretocável. Agravo interno conhecido e desprovido.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 133. Ante o exposto, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, mantendo a decisão internamente agravada em todos os seus termos.

AGRAVOS Nº 0019075-47.2013.815.001 1. ORIGEM: Campina Grande - 2ª Vara da Faz. Publica. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Estado da Paraíba, Rep. P/sua Proc. Jaqueline Lopes de Alencar. POLO PASSIVO: Julita Celina da Silva. PROCESSUAL CIVIL. Agravo interno contra decisão monocrática – preliminar de ilegitimidade passiva – rejeição – mérito - fornecimento de medicamento – análise do quadro clínico da agravada – laudo médico demonstrando a enfermidade e o tratamento necessário – possibilidade de substituição do fármaco – previsão na sentença – falta de interesse recursal - manutenção do decismum – desprovido. - Sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no polo passivo da demanda. - Mostra-se desnecessária a realização de análise do quadro clínico da agravada, uma vez que o laudo médico acostado aos autos constitui elemento suficiente para comprovar o estado em que se encontra a patologia e o tratamento mais eficaz para a sua cura. - O recorrente não detém interesse recursal quando requer a substituição do tratamento deferido e a sentença, mantida neste Juízo ad quem, já prevê essa possibilidade.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 119. Desse modo, não há razão para modificar a monocrática guerreada, razão pela qual, sem mais delongas, rejeito a preliminar e, no mérito, nego provimento ao agravo interno.

AGRAVOS Nº 0019189-49.2014.815.001 1. ORIGEM: Campina Grande -3ª Vara da Faz. Publica. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Proc. Julio Tiago de C. Rodrigues. POLO PASSIVO: Celma Correia de Lima. ADVOGADO: Carmem Noujaim Habib. - PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA E AO APELO. MÉRITO – MEDICAMENTO. PACIENTE SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CUSTEAR-LO. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO ESTADO. GARANTIA CONSTITUCIONAL. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ E DO TJPB - ENTENDIMENTO MANTIDO. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO. Por ser a saúde matéria de competência solidária entre os Entes Federativos, pode a pessoa acometida de doença exigir medicamentos de qualquer um deles. É solidária a responsabilidade entre União, Estados-membros e Municípios quanto às prestações na área de saúde. Precedentes. (RE 627411 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 18/09/2012, processo eletrônico dje-193 divulgado em 01-10-2012, publicado em 02-10-2012). A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Não tendo vindo aos autos nenhum elemento novo capaz de alterar o convencimento já manifestado quando da decisão recorrida, é de ser conservado na íntegra o entendimento monocrático que negou seguimento ao Remessa Necessária e ao apelo ex vi do disposto no Artigo 557, caput, do CPC. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 139. À vista do esposado, esvaziado o presente Agravo Interno de argumentos plausíveis, conheço do recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada.

AGRAVOS Nº 0026836-32.2013.815.001 1. ORIGEM: Campina Grande - 2ª Vara da Faz. Publica. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Estado da Paraíba,rep.p/sua Proc. Fernanda Bezerra Bessa Granja. POLO PASSIVO: Antonia Aluizia Guimaraes Pereira. ADVOGADO: Carmem Noujaim Habib. PROCESSUAL CIVIL. Agravo interno contra decisão monocrática – preliminares de possibilidade de substituição do medicamento e ilegitimidade passiva – rejeição – mérito - fornecimento de medicamento – análise do quadro clínico da agravada – laudo médico demonstrando a enfermidade e o tratamento necessário – violação ao princípio da cooperação e devido processo legal – inexistência – demonstração do alto custo do tratamento - manutenção do decismum – desprovido. - A recorrente não detém interesse recursal quando o insurgente requer a substituição do tratamento deferido e a sentença, mantida neste Juízo ad quem, já prevê essa possibilidade. - Sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no polo passivo da demanda. - Mostra-se desnecessária a realização de análise do quadro clínico da agravada, uma vez que o laudo médico acostado aos autos constitui elemento suficiente para comprovar o estado em que se encontra a patologia e o tratamento mais eficaz para a sua cura. - Não há, no Código de Processo Civil, qualquer regra que obrigue o Magistrado a intimar as partes para proferir o julgamento antecipado da lide quando já restam caracterizados os pressupostos para essa medida. - Restando demonstrado o elevado custo do tratamento prescrito, deve o Estado fornecê-lo, em atendimento ao art. 196, da Constituição Federal.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 126. Desse modo, não há razão para modificar a monocrática guerreada, razão pela qual, sem mais delongas, rejeito as preliminares e, no mérito, nego provimento ao agravo interno

AGRAVOS Nº 0031088-78.2013.815.001 1. ORIGEM: Campina Grande -1ª Vara da Faz. Publica. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Estado da Paraíba,rep.p/sua Proc. Fernanda Bezerra Bessa Granja. POLO PASSIVO: Jose de Souza Santos. ADVOGADO: Paulo Fernando Torrao. - PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA. MÉRITO – MEDICAMENTOS. PACIENTE SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CUSTEAR-LO. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO ESTADO. GARANTIA CONSTITUCIONAL. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ E DO TJPB - ENTENDIMENTO MANTIDO. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO. Por ser a saúde matéria de competência solidária entre os Entes Federativos, pode a pessoa acometida de doença exigir medicamentos de qualquer um deles. É solidária a responsabilidade entre União, Estados-membros e Municípios quanto às prestações na área de saúde. Precedentes. (RE 627411 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 18/09/2012, processo eletrônico dje-193 divulgado em 01-10-2012, publicado em 02-10-2012). A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Não tendo vindo aos autos nenhum elemento novo capaz de alterar o convencimento já manifestado quando da decisão recorrida, é de ser conservado na íntegra o entendimento monocrático que negou seguimento ao Remessa Necessária ex vi do disposto no Artigo 557, caput, do CPC. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 114. À vista do esposado, esvaziado o presente recurso de argumentos plausíveis, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, mantendo incólume a decisão agravada.

AGRAVOS Nº 0037163-85.2010.815.2001. ORIGEM: Capital - 3ª Vara Cível. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Escola de Enfermagem Nova Esperanca. ADVOGADO: Nadja de Oliveira Santiago; Elton de Oliveira Matias Santiago. POLO PASSIVO: Luis Alves Barbosa Junior. ADVOGADO: Joselito Augusto Almeida. Civil. Ação de repetição de indébito c/c indenização por dano moral. Sentença pela improcedência. Apelação cível. Provimento parcial e monocrático do RECURSO. AGRAVO INTERNO. Ensino superior privado. Mensalidade. Valor fixo independente da quantidade de disciplinas. Impossibilidade. Proporcionalidade. Violação. Posição do stj. Desprovido. 1. “A jurisprudência do STJ não admite cobrança de mensalidade de serviço educacional pelo sistema de valor fixo, independentemente do número de disciplinas cursadas. Notadamente no caso em julgamento, em que o aluno cursou novamente apenas as disciplinas em que reprovou, bem como houve cobrança integral da mensalidade, mesmo quando era dispensado de matérias cumpridas em faculdade anterior”. (STJ, REsp 927.457/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 13/12/2011, DJe 01/02/2012). 2. Não tendo vindo aos autos nenhum elemento novo, capaz de alterar a decisão internamente agravada, sua manutenção é medida que se impõe.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 250. Ante o exposto, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

AGRAVOS Nº 0044320-07.2013.815.2001. ORIGEM: Capital -3ª Vara da Faz.Pub.. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Proc.wladimir Romaniuc Neto E Alexandre Magnu F. Freire. POLO PASSIVO: Paulo Henrique Dantas Delfino Leite. ADVOGADO: Heriberto Sousa Palmeira Junior; Ubirata Fernandes de Souza; Alexandre Gustavo Cezar Neves. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA E OBRIGAÇÃO DE FAZER. POLICIAL MILITAR. ANUÊNIO. PRETENSÃO DE DESCONGELAMENTO. SENTENÇA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. SEGUIMENTO NEGADO, MONOCRATICAMENTE. AGRAVO INTERNO. I. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. AUSÊNCIA DE CONDUTA POSITIVA DA ADMINISTRAÇÃO EM NEGAR A PRETENSÃO AUTORAL. RELAÇÃO JURÍDICA DE TRATO SUCESSIVO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 85 DO STJ. REJEIÇÃO. 1. Quanto à prejudicial de mérito, faz-se necessário observar que as alterações legislativas que modificaram o regime jurídico dos servidores não representam uma conduta positiva da Administração em negar o direito pleiteado pelos apelaes. Assim, impõe-se reconhecer a relação jurídica em questão como sendo de trato sucessivo, inatingível, portanto, pela prescrição do fundo de direito. II. MÉRITO. VERBA ESTABELECIDADA PELA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93 (ANUÊNIO). QUANTUM CONGELADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. INAPLICABILIDADE DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AOS MILITARES POR INOBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 42 DA CF/88. LEI FORMALMENTE COMPLEMENTAR, COM CONTEÚDO DE ORDINÁRIA. EDIÇÃO



DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. ESPÉCIE NORMATIVA ADEQUADA. PRECEDENTES DO STF. LACUNA JURÍDICA SUPRIDA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CONGELAMENTO DA VERBA REMUNERATÓRIA, EM SEU PERCENTUAL, A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/12 CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. MÉRITO DA DECISÃO EM Consonância COM O ENTENDIMENTO UNIFORMIZADO NESTA CORTE DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. 2. A Lei Complementar nº 50/2003, ao dispor sobre matérias reservadas à lei ordinária pela Constituição Estadual, deve ser considerada como formalmente complementar, estando autorizada a alteração ou complementação por meio de lei cujo processo legislativo é simplificado, de acordo com o entendimento do STF na ADC nº 1, e nos RE's nºs 492.044-AgR e 377.457. 3. A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. 4. A lacuna jurídica evidenciada somente restou preenchida a partir do momento da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, no Diário Oficial do Estado, em 27/01/2012, conforme o entendimento sedimentado por esta Corte de Justiça, quando do julgamento do Incidente de Uniformização Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000. 5. Não tendo vindo aos autos nenhum elemento novo, capaz de alterar a decisão internamente agravada, sua manutenção é medida que se impõe. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 111. Diante do exposto, como a decisão monocrática foi exarada conforme a jurisprudência do STJ e do TJPB, NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, mantendo-se a decisão monocrática que rejeitou a prejudicial de mérito de prescrição e negou seguimento aos recursos.

AGRAVOS Nº 0046550-90.2011.815.2001. ORIGEM: Capital - 2ª Vara Cível. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Unimed Joao Pessoa-cooperativa de Trabalho Medico Ltda. ADVOGADO: Felipe Ribeiro Coutinho E Outros. POLO PASSIVO: Cainan Fernandes Costa Santos Rep. P/seus Genitores. ADVOGADO: Soraya Chaves de Souza Alves. AGRAVO INTERNO. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE DEMANDADA. PRELIMINAR DE NECESSIDADE DE SOBRESTAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DE PERPÉCUSSÃO GERAL SOBRE A MATÉRIA NO ÂMBITO DO STF REAGITADA. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. MÉRITO. PLANO DE SAÚDE. UNIMED. NEGATIVA DE COBERTURA PARA TRATAMENTO MÉDICO. ABUSIVIDADE. DANOS MORAIS CONFIGURADOS EM MOMENTO DE FLAGRANTE FRAGILIDADE FÍSICA E EMOCIONAL DO CONSUMIDOR. DANO MORAL. VALOR FIXADO ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM OBJURGADO. DESPROVIMENTO. - Ao relator é facultado negar seguimento ao recurso quando se afigurar manifestamente inadmissível, imprudente ou prejudicado, ou a pretensão deduzida se confrontar com súmula ou jurisprudência predominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Superior Tribunal de Justiça; ou provê-lo quando, ao contrário, a decisão recorrida estiver em confronto com súmula ou jurisprudência dominante daqueles tribunais superiores. Circunstâncias nas quais se impõem a manutenção do decism. - Inexistindo motivos para retratação, nega-se provimento ao Agravo Interno interposto em face de decisão monocrática que negou seguimento ao recurso de apelação. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 219. **À vista do esposado, esvaziado o presente agravo interno de argumentos plausíveis, NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO, mantendo incólume a decisão internamente agravada.**

AGRAVOS Nº 0062618-81.2012.815.2001. ORIGEM: Capital - 4ª Vara da Faz. Pub.. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Leila Maria de Oliveira. ADVOGADO: Jose Augusto Nobre Neto. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba, rep.p/seu Proc. Roberto Mizuki. CONSTITUCIONAL. AÇÃO DECLARATÓRIA. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE EXTRAORDINÁRIA. SENTENÇA PELA IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO CÍVEL. SEGUIMENTO NEGADO, MONOCRATICAMENTE. AGRAVO INTERNO. CONTRATAÇÃO EM 1987. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA. PRAZO INFERIOR AO ESTABELECIDO NO ART. 19 DA ADCT. ESTABILIDADE INEXISTENTE. RECURSO EM CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DO STF (CAPUT DO ART. 557 DO CPC). MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. 1. "O constituinte, todavia, inseriu no art. 19 do ADCT norma transitória criando uma estabilidade excepcional para servidores não concursados da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios que, quando da promulgação da Carta Federal, contassem com, no mínimo, cinco anos ininterruptos de serviço público". (ADI 100, Relator(a): Min. Ellen Gracie, Tribunal Pleno, julgado em 09/09/2004, DJ 01-10-2004 PP-00009 EMENT VOL-02166-01 PP-00001 LEXSTF v. 26, n. 312, 2005, p. 57-63 RTJ VOL-00192-03 PP-00763). 2. O tempo de serviço prestado em cargo, funções e emprego de confiança não é computável para obtenção da estabilidade do art. 19. ADCT, salvo se se tratar de servidor. ADCT, art. 19, § 2º. II. - R.E. não conhecido. (RE 205939, Relator(a): Min. Carlos Velloso, Segunda Turma, julgado em 15/12/1998, DJ 26-02-1999 PP-00017 EMENT VOL-01940-03 PP-00485). 3. Não tendo vindo aos autos nenhum elemento novo, capaz de alterar a decisão internamente agravada, sua manutenção é medida que se impõe. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 292. Diante do exposto, como a decisão monocrática foi exarada conforme a jurisprudência do STF, NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, mantendo-se, consequentemente, a sentença combatida.

AGRAVOS Nº 0085810-43.2012.815.2001. ORIGEM: Capital - 8ª Vara Cível. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Bv Financeira S/a-credito, financiamento E Investimento. ADVOGADO: Marina Bastos da Porciuncula Benghi. POLO PASSIVO: Ana Odília de Souza Muniz. ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer. PROCESSO CIVIL – AGRAVO INTERNO - AÇÃO DE COBRANÇA - Sentença DE PROCEDÊNCIA PARCIAL PARA RECONHECER A ILEGALIDADE NA COBRANÇA DE JUROS SOBRE TARIFAS DECLARADAS ABUSIVAS EM PROCESSO QUE TRAMITOU JUNTO AOS JUIZADOS ESPECIAIS – NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO APELO POR INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - recurso de agravo interno – alegação de legalidade na COBRANÇA DAS TARIFAS DE ABERTURA DE CRÉDITO E EMISSÃO DE CARNÊ – MATÉRIA NÃO DISCUTIDA NOS AUTOS - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA DECISÃO OBJURGADA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRECEDENTES - REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE NÃO PREENCHIDOS – DECISÃO INTERNAMENTE AGRAVADA QUE não merece retoque – agravo interno DESPROVIDO. No caso, a inobservância ao princípio da dialeticidade recursal restou demonstrada, especialmente, pela flagrante incompatibilidade entre as razões do agravo interno e os fundamentos de fato e de direito da decisão atacada. - Considerando que a observância ao aludido princípio constitui requisito formal de admissibilidade do recurso, conclui-se que a sua violação importa em não conhecimento do presente recurso. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de fl. 120. Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, por ser manifestamente inadmissível, em face da inobservância ao princípio da dialeticidade recursal.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0013409-12.2013.815.2001. ORIGEM: Capital - 4ª Vara da Faz. Pub.. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Remetente:juizo da 4a. Vara Fazenda Pub. da Capital E Estado da Paraíba Rep.p/seu Proc. roberto Mizuki. APELADO: Leonildo Rodrigues da Silva. ADVOGADO: Ubirata Fernandes de Souza. REMESSA E APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO – POLICIAL MILITAR – CONGELAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO) – PROCEDÊNCIA – PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO – REJEIÇÃO – MÉRITO – ILEGALIDADE DO CONGELAMENTO DO ANUÊNIO ATÉ A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/12, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012 – ENTENDIMENTO FIRMADO EM INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL – SENTENÇA RETOCADA APENAS NESTE ASPECTO – PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA E DO APELO. – Preliminar de prescrição de fundo de direito. Cuidando-se de atualização e recebimento de adicional por tempo de serviço vencido mês a mês, portanto, de trato sucessivo, não há prescrição do fundo de direito, mas, apenas, das verbas compreendidas no período anterior aos cinco anos que antecedem o ajuizamento da causa (prescrição quinquenal), exatamente como decidiu a sentença recorrida. Preliminar rejeitada. – Mérito. Conforme o entendimento consolidado por este Tribunal quando do julgamento do Incidente de Uniformização Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, o adicional por tempo de serviço devido aos militares foi congelado pela Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012. Assim, tendo a sentença declarado a legalidade do congelamento a partir da Lei nº 9.703/2012, deve ela ser corrigida neste aspecto, para seja reconhecida a possibilidade do congelamento desde a edição da supracitada Medida Provisória. – Remessa e apelo parcialmente providos, apenas para apenas reconhecer a legalidade do congelamento do anuênio recebido pelo autor/recorrido a partir da Medida Provisória nº 185/2012, e não da Lei nº 9.703/12, conforme fixado na sentença, decisão esta que deve ser mantida em todos seus demais termos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao apelo e à remessa, nos termos do voto do relator e da certidão de fl. 106. Ante o exposto, DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA E AO APELO apenas para reconhecer a ilegalidade do congelamento do anuênio até a edição da MP nº 185/2012, e não até a Lei nº 9.703/12, conforme fixado na sentença, decisão esta que deve ser mantida em todos seus demais termos.

EMBARGOS Nº 0001144-93.2015.815.0000. ORIGEM: Soledade. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/a. ADVOGADO: Carlos Frederico Nobrega Farias. POLO PASSIVO: Erico Barros da Silva E Outra. ADVOGADO: Marco Aurelio Henrique Leite. PROCESSO CIVIL – EMBARGOS DECLARATÓRIOS – OMISSÃO NA DECISÃO DO COLEGIADO - Inexistência – Rediscussão DE QUESTÕES JÁ DIRIMIDAS – impossibilidade – MERO INCONFORMISMO - Ausência dos pressupostos do art. 535 do CPC – FINS DE PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE – decisão clara e coerente - MATÉRIA já apreciada - Embargos conhecidos e REJEITADOS. Os embargos de declaração não se prestam a rediscussão de matéria devidamente analisada, nem tampouco para adequar a decisão ao entendimento da parte embargante. Os embargos declaratórios, mesmo quando opostos com o intuito de prequestionamento, não podem ser acolhidos quando inexistirem os vícios previstos no art. 535 do Código de Processo Civil. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar os aclaratórios, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 321. Pelo exposto, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, rejeitá-los, por ausência de qualquer vício processual, mantendo na íntegra a decisão hostilizada.

EMBARGOS Nº 0001761-46.2011.815.0371. ORIGEM: Sousa - 4ª Vara. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Maria Jozilene Fernandes de Andrade. ADVOGADO: Lincon Bezerra de Abrantes. POLO PASSIVO: Município de Sousa Rep.p/seu Proc. Eduardo Henrique Jacome E Silva. PROCESSUAL CIVIL – embargos de declaração – AUSÊNCIA DE VÍCIO NA DECISÃO IMPUGNADA – mero inconformismo – PREQUESTIONAMENTO – IMPOSSIBILIDADE - rejeição. - Impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios quando inexistir o vício alegado pela parte recorrente. - Os embargos de declaração não servem para sanar o inconformismo da parte com o resultado desfavorável no julgamento ou para rediscutir matéria já decidida. - Os aclaratórios, mesmo quando opostos com o intuito de prequestionamento visando à interposição do apelo extraordinário, não podem ser acolhidos quando inexistirem os vícios previstos no art. 535 do Código de Processo Civil. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar os aclaratórios, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 284. Ante todo o exposto, rejeito os embargos de declaração.

EMBARGOS Nº 0001921-83.2009.815.0131. ORIGEM: Cajazeiras - 4ª Vara. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Marlene de Albuquerque Ferreira. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. POLO PASSIVO: Município de Cajazeiras. ADVOGADO: Paula Lais de Oliveira Santana. PROCESSUAL CIVIL – embargos de declaração – ausência de vícios - prequestionamento – impossibilidade – rejeição. - Impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios quando inexistir os vícios constantes do art. 535, do CPC. - Os aclaratórios, mesmo quando opostos com o intuito de prequestionamento, não podem ser acolhidos quando inexistirem os vícios previstos na Lei Adjetiva. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar os aclaratórios, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 206. Assim, não havendo na hipótese qualquer vício a ser sanado, rejeito os embargos de declaração.

EMBARGOS Nº 0058349-96.2012.815.2001. ORIGEM: Capital - 2ª Vara da Fazenda Pública. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Rem Ind E Com Ltda. ADVOGADO: Gilberto Badaro de Almeida Souza E Laryssa Layra M. Perderneiras. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba Rep.p/seu Proc. Wladimir Romaniuc Neto. PROCESSUAL CIVIL – embargos de declaração – OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA – mero inconformismo - PREQUESTIONAMENTO – IMPOSSIBILIDADE - rejeição. - Impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios quando inexistirem os vícios alegados pela recorrente. - Os embargos de declaração não servem para sanar o inconformismo da parte com o resultado desfavorável no julgamento ou para rediscutir matéria já decidida. - Os aclaratórios, mesmo quando opostos com o intuito de prequestionamento não podem ser acolhidos quando inexistirem os vícios previstos no art. 535, do Código de Processo Civil. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar os aclaratórios, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 139. Logo, não havendo vício a ser sanado, rejeito os embargos de declaração, sem a necessidade de apreciação dos artigos prequestionados.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012526-83.2014.815.0000. ORIGEM: 17.ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** AGRAVANTE: Amarília Sales de Farias E Amaury de Farias Soares. ADVOGADO: Stanley Marx Donato Tenorio. AGRAVADO: Tws Brasil Imobiliária, Investimentos E Participações Societárias Ltda.. ADVOGADO: Flávio Renato de Sousa Times. EMENTA: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. INTIMAÇÃO DA RÉ ATRAVÉS DE MANDADO DE INTIMAÇÃO DESACOMPANHADO DE CÓPIA DA DECISÃO ANTECIPATÓRIA. ART. 225, V, DO CPC. ANULAÇÃO DA INTIMAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DISPOSITIVO QUE VISA CIENTIFICAR A PARTE DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO. PREJUIZO À AMPLA DEFESA. DESPROVIMENTO. 1. O art. 225, V, do CPC busca não apenas viabilizar o cumprimento da decisão objeto da intimação, mas, também, cientificar a parte do seu inteiro teor, para que possa, caso queira, impugná-la através dos meios processuais adequados. 2. Ainda que o mandado contenha em seu corpo o dispositivo da decisão, é necessário que esteja acompanhado da cópia exigida pelo inciso referido. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Agravo de Instrumento n.º 2012526-83.2014.815.0000, em que figuram como Agravantes Amarília Sales de Farias e Amaury de Farias Soares, e como Agravado TWS Brasil Imobiliária, Investimentos e Participações Societárias Ltda. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0000467-42.2010.815.0581. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Rio Tinto. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Telemar Norte Leste S.a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Roberto de Sousa David. ADVOGADO: Roberta Maria Fernandes de Moura David. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E LUCROS CESSANTES. FIO TELEFÔNICO INSTALADO NA VIA PÚBLICA EM ALTURA INFERIOR À PERMITIDA. CARRO DE SOM. ACIDENTE. RESPONSABILIDADE DA REDE DE TELEFONIA. DANOS AO VEÍCULO E AO EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO. DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES. AUSÊNCIA DE DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APELAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CULPA EXCLUSIVA DO CONDUTOR. SUPOSTA IMPRUDÊNCIA EM NÃO OBSERVAR A ALTURA DO VEÍCULO. NÃO CONFIGURAÇÃO. MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. OMISSÃO NO DEVER DE MANUTENÇÃO DA REDE DE FIOS CONFIGURADA. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS. LAUDO PERICIAL. DANOS MATERIAIS COMPROVADOS. LUCROS CESSANTES PELA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAR O AUTOMÓVEL. FONTE DE RENDA DO APELADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. 1. As prestadoras de serviços são partes legítimas para suportar o ônus de uma possível condenação em virtude dos prejuízos causados a terceiros pela má prestação do serviço, sujeitando-se à responsabilidade objetiva, prevista no § 6º, do art. 37, da Constituição Federal. 2. "Em se tratando de responsabilidade objetiva, é suficiente para a configuração do dever de indenizar a demonstração do nexo causal, entre a avaria provocada no veículo em decorrência da má prestação do serviço e o dano experimentado pelo autor." (TJPB; AC 018.2008.000460-1/001; Quarta Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho; DJPB 02/09/2013; Pág. 13). 3. Constatada a existência de fio da rede de telefonia caído há dias na via, inobstante a reclamação dos moradores, denota-se o descumprimento da obrigação legal da Apelante pela omissão ilícita na fiscalização. 4. No caso em comento, o dano material é decorrente da necessidade de reparo do equipamento de som do Apelado cabalmente comprovado, impondo à Apelante a incumbência de indenizar no valor constante dos orçamentos colacionados e confirmado pelo laudo pericial, conforme mensurado pelo Juízo. 5. Existente também o dever de ressarcimento por lucros cessantes, porquanto o veículo é a única fonte de renda do Apelado, tendo ficado impossibilitado de prestar os serviços de publicidade sonora em virtude dos danos causados ao seu equipamento. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 0000467-42.2010.815.0581, em que figuram como Apelante Telemar Norte Leste S.A. e Apelado Roberto de Sousa David. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer a Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0001774-35.2012.815.0751. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Poliana Torres Brito E Patrícia Tatiana de Souza Pereira. ADVOGADO: Yuri Paulino de Miranda e ADVOGADO: André Wanderley Soares. APELADO: Hapvida Assistência Médica Ltda. E As Apelantes. ADVOGADO: George Alexandre Ribeiro de Oliveira E Outros. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. LAQUEADURA TUBÁRIA SOLICITADA E NÃO REALIZADA. FALTA DE INFORMAÇÃO À PACIENTE. NOVA GRAVIDEZ. DEVER DE INDENIZAR. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO DA PROMOVIDA. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 10, I, DA LEI Nº 9.263/1996. DEVER DE INFORMAÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO. ALEGAÇÃO DE QUE A PACIENTE TINHA CIÊNCIA DA NÃO REALIZAÇÃO DA LAQUEADURA. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA DE FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. PROVIMENTO. APELAÇÃO DA AUTORA. QUANTUM INDENIZATÓRIO. MAJORAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO FIXADA PELO JUÍZO. AUSÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. DESPROVIMENTO. Comprovada a prestação da informação à paciente de que a cirurgia de esterilização solicitada não foi realizada, resta afastada a falha do serviço médico pela responsabilidade do dever de informação, não havendo que se falar em reparação de ordem moral na hipótese de uma superveniente gravidez não planejada. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 0001774-35.2012.815.0751, em que figuram como partes Patrícia Tatiana de Souza Pereira, Poliana Torres Brito e HAPVIDA Assistência Médica Ltda. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer das Apelações, negar provimento ao Apelo da Autora e dar provimento ao Apelo da Promovida.

APELAÇÃO Nº 0024931-26.2012.815.0011. ORIGEM: 3.ª Vara de família da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Paulo Gomes Dantas. ADVOGADO: José Murilo Freire Duarte Júnior E Izabel Dantas de Almeida. APELADO: Fidelcina de Macário Lins.. ADVOGADO: Silvana Heloísa Ribeiro Araújo. EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL C/C DISSOLUÇÃO, PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS. RECONHECIMENTO PARCIAL DO PERÍODO DA UNIÃO ESTÁVEL, COM AQUISIÇÃO DE BENS ANTES DE SEU INÍCIO. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE OS PEDIDOS. APELAÇÃO. REINTERAÇÃO DOS ARGUMENTOS CONTESTATÓRIOS. INSURGÊNCIA CONTRA A DECISÃO QUE FIXOU OS ALIMENTOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO. 1. Comprovada a união estável, impõe-se a partilha dos bens adquiridos pelos conviventes durante a sua existência. 2. Não demonstrada a alegada dificuldade financeira, é de se manter os alimentos no valor fixado pelo Juízo. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0024931-26.2012.815.0011, em que figuram como Apelante Paulo Gomes Dantas e como Apelado Fidelcina de Macário Lins. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.



Des. João Alves da Silva

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000661-83.2009.815.061 1. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Mari. RELATOR: **Des. Joao Alves da Silva**. EMBARGANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. EMBARGADO: Marcos Aurelio Martins de Paiva. ADVOGADO: Bruna de Freitas Mathielson. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO PROTETATÓRIO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Assim, não havendo omissão, obscuridade ou contradição no julgado, não são cabíveis os embargos de declaração, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. - Desta feita, constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas, sim, à interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios. - O reexame de matéria já decidida com a simples intenção de propiciar efeitos infringentes ao decisum impugnado é incompatível com a função integrativa dos aclaratórios. ACORDA a 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula de julgamento de fl. 508.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2014159-32.2014.815.0000. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. Joao Alves da Silva**. EMBARGANTE: Telemar Norte Leste S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. EMBARGADO: Joao Barros Oliveira. ADVOGADO: Erico de Lima Nobrega. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Assim, não havendo omissão, obscuridade ou contradição no julgado, não são cabíveis os embargos de declaração, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. - Desta feita, constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas, sim, à interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios. - O reexame de matéria já decidida com a simples intenção de propiciar efeitos infringentes ao decisum impugnado é incompatível com a função integrativa dos aclaratórios. ACORDA a 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula de julgamento de fl. 290.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Marcio Murilo da Cunha Ramos

APELAÇÃO Nº 0001836-40.2013.815.0331. ORIGEM: 1ª Vara de Santa Rita. RELATOR: **Des. Marcio Murilo da Cunha Ramos**. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. DEFENSOR: Neide Luiza Vinagre Nobre. APELADO: Elizeu Francisco da Silva. APELAÇÃO CRIMINAL – JÚRI – HOMICÍDIO QUALIFICADO – TENTATIVA – NÃO RECONHECIMENTO PELOS JURADOS – DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL LEVE – IRRESIGNAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CONJUNTO PROBATORIO A ATESTAR A INTENÇÃO DE MATAR, NÃO CONSUMADA POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À VONTADE DO AGENTE – DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS – OCORRÊNCIA – DECRETO BASEADO APENAS NA VERSÃO ISOLADA DA DEFESA – VERSÃO QUE NÃO ENCONTRA SUPORTE NO CONJUNTO PROBANTE – NECESSIDADE DE SUBMETTER O RÉU A NOVO JULGAMENTO PELOS JURADOS – PROVIMENTO. – Impõe-se reconhecer, como manifestamente contrária à prova dos autos, a decisão do Júri que não reconhece a tentativa de homicídio, levando à desclassificação deste crime para o de lesão corporal leve, baseada apenas na versão da defesa, sem suporte nos autos, de que o réu agira sem intenção de matar a vítima. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo para submeter o réu a novo julgamento.

APELAÇÃO Nº 0024304-85.2013.815.001 1. ORIGEM: 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. Marcio Murilo da Cunha Ramos**. APELANTE: Mastroianni Leonel Santos. ADVOGADO: Jolima de Oliveira F A dos Santos. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. ABUSO DE CONFIANÇA. MATERIALIDADE E AUTORIA INQUESTIONÁVEIS. SUBTRAÇÃO DE SANDÁLIAS PRODUZIDAS PELA EMPRESA EM QUE O RÉU TRABALHAVA. TESE DEFENSIVA CONTRADITÓRIA E NÃO COMPROVADA NOS AUTOS. APLICAÇÃO DO FURTO PRIVILEGIADO OU DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. REINCIDÊNCIA DO ACUSADO. DESPROVIMENTO DO APELO. - Restando comprovado nos autos a materialidade e a autoria da conduta delitiva, a condenação é medida que se impõe, notadamente quando as teses apresentadas pela defesa são contraditórias e não foram comprovadas nos autos. - O furto praticado pelo funcionário na empresa em que trabalha é considerado qualificado pelo abuso da confiança, sobretudo quando demonstrado que o réu tinha facilidade de acesso aos objetos furtados. - É inadmissível a aplicação do princípio da insignificância e do furto privilegiado quando demonstrado nos autos que o réu é reincidente e possui personalidade voltada para prática de crimes. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

EMBARGOS Nº 0000352-45.2013.815.0151. RELATOR: **Des. Marcio Murilo da Cunha Ramos**. EMBARGANTE: Jose Vonaldo Gregorio de Sousa. ADVOGADO: Ozael da Costa Fernandes. EMBARGADO: A Câmara Criminal do Tjpb. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO — ALEGAÇÃO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO DE JULGAMENTO E O ACÓRDÃO LAVRADO — NÃO OCORRÊNCIA — ARESTO DE ACORDO COM A EXPOSIÇÃO DO VOTO DO RELATOR — MANUTENÇÃO DO DECISUM — EMBARGOS ACOLHIDOS APENAS PARA ACLARAR A DECISÃO NO TOCANTE À DOSIMETRIA DA PENA DO DELITO DE PECULATO ELETRÔNICO E SUAS CONSEQUÊNCIAS. — Não há de se falar em divergência entre a decisão proferida na sessão de julgamento e posterior lavratura, quando o voto do relator, explanado de forma verbal, está ratificado no texto do acórdão, sendo, porém, pertinente, na hipótese, o esclarecimento do decisum no que toca à dosimetria da pena relativa ao crime de peculato eletrônico e seus consectários. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em acolher parcialmente, para conhecer contradição existente na sessão de julgamento, prevalendo a interpretação que foi dada no acórdão de fls. 531/534.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002925-53.2015.815.0000. ORIGEM: 2º Tribunal do Júri de Campina Grande. RELATOR: **Des. Marcio Murilo da Cunha Ramos**. RECORRENTE: Arlenilson Pereira dos Santos. ADVOGADO: Francisco Assis do Nascimento. RECORRIDO: Justica Publica. PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. ART. 121, § 2º, II e IV DO CÓDIGO PENAL. PRONÚNCIA. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. REQUERIDA A DESPRONÚNCIA OU A ABSOLUÇÃO SUMÁRIA. INVIABILIDADE. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE DO CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA. EVENTUAL DÚVIDA A SER DIRIMIDA PELO CONSELHO DE SENTENÇA. APLICAÇÃO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE. DECISUM MANTIDO PARA QUE O ACUSADO SEJA SUBMETIDO AO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Nos termos do art. 413 do CPP, existindo nos autos indícios suficientes de autoria e prova segura da existência material do delito doloso contra a vida, cabível é a pronúncia do denunciado, submetendo-o ao julgamento pelo Tribunal Popular. - Outrossim, eventuais dúvidas porventura existentes nessa fase processual do Júri (judicium accusationis), pendem sempre em favor da sociedade, haja vista a prevalência do princípio in dubio pro societate. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO Nº 0001344-74.2014.815.0311. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Princesa Isabel/PB. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Cicero Baiao Cordeiro. ADVOGADO: Adylson Batista Dias. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06. ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03. ART. 29, §1º, III DA LEI Nº 9.605/98. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PLEITO DESCLASSIFICATÓRIO PARA O DELITO PREVISTO NO ART. 28 DA LEI 11.343/06. NÃO CONFIGURAÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTTESTES. ACERVO PROBATORIO CONCLUDENTE PARA A PRÁTICA DA MERCANCIA ILÍCITA DE ENTORPECENTE. REDUÇÃO DA PENA. BENEFÍCIO DA MINORANTE PREVISTA NO §4º DO ART. 33, DA LEI Nº 11.343/06. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. REDUÇÃO APLICADA. ALTERAÇÃO PARA REGIME INICIAL MAIS BRANDO. CABIMENTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Se o álbum processual revela, incontestavelmente, a materialidade e a autoria, em adição ao conjunto de circunstâncias que permearam o acusado no momento da apreensão efetuada, há que se considerar correta e legítima a conclusão de que a hipótese em exame contempla o fato típico de tráfico, reprovado pelo art. 33 da Lei nº 11.343/06, não havendo que se falar, assim, em desclassificação para o art. 28 da Lei nº 11.343/2006. 2. Devem ser prestigiados os depoimentos dos policiais que efetuaram a prisão em flagrante do acusado, pois são indivíduos credenciados a prevenir e reprimir a criminalidade, não tendo interesse em acusar e incriminar inocentes, merecendo, portanto, o crédito devido até prova robusta em contrário. 3. Primário e de bons antecedentes os acusados, não havendo, ainda, comprovação de que se dediquem a atividades criminosas ou integrem organização criminosas, deve operar em benefício deles a minorante prevista no §4º, do artigo 33, da Lei nº 11.343/06, pois presentes os requisitos para tanto. 4. Recentemente, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei dos Crimes Hediondos sendo cabível, agora, a fixação de regime de cumprimento de pena diferente do fechado. Precedentes. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Relator.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002734-08.2015.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Piancó/PB. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. EMBARGANTE: Jose Paulo Wamberto Ramalho. ADVOGADO: Boris Trindade e Alberto Trindade. EMBARGADO: Câmara Criminal Desto Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO OMISSÃO. PRETENSÃO PARA PREQUESTIONAR A MATÉRIA. ACÓRDÃO CLARO E PRECISO EM RELAÇÃO À APRECIACÃO DAS INSURGÊNCIAS IMPOSTAS.

CONFIRMAÇÃO DE QUE A INICIAL ACUSATÓRIA PERCORREU OS REQUISITOS DO ART. 41 DO CPP. EMBARGOS REJEITADOS. 1. Cabem embargos declaratórios de decisão que possua ambiguidade, obscuridade, omissão ou contradição em sua fundamentação (art. 619 do CPP). Se o hostilizado acórdão apreciou todos os pontos aferidos pelo recorrente, o recurso deve ser rejeitado. 2. Tendo o Tribunal ad quem, em sede de recurso em sentido estrito, apreciado todas as irresignações formuladas pela defesa, de forma clara e precisa, não há que se falar de contradição e omissão do acórdão embargado, o que torna imperiosa a rejeição dos embargados de declaração. 3. Restando claro e evidente o posicionamento tomado pelo Colegiado Julgador, inexistente contradição e/ou omissão a ser sanada, rejeitando-se, consequentemente, os embargos declaratórios. 4. Embargos de declaração rejeitados. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.



PAUTA DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

SESSÃO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL / SEGUNDO GRAU

LOCAL: CENTRO DE MEDIAÇÃO E/OU CONCILIAÇÃO DE SEGUNDO GRAU (TÉRREO DO TJ/PB)

DIA: 21 DE SETEMBRO/2015

HORÁRIO: 14:30 HORAS: AGRAVO Nº 0100192-07.2013.815.2001. (RELATOR: DES. LEANDRO DOS SANTOS). AGRAVANTE: ITAPUÃ S/A – PRODUTOS ELÉTRICOS (ADV. SULPÍCIO MOREIRA PIMENTEL FILHO) . **AGRAVADOS:** ESTADO DA PARAÍBA E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA – CINEP, REPRESENTADOS POR SEU PROCURADOR, JOSÉ MORAES DE SOUTO FILHO (ADV. JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO). **INTERESSADO:** BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. (ADVS. YURI PAULINO, PATRICK LIMA E OUTROS).



ERRATAS

Na Pauta da 27ª (Vigésima Sétima) Sessão Ordinária da Colenda **QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, publicada na edição do Diário da Justiça dia 17.09.2015, pág. 26. **Onde-se lê:** RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 66) Agravo Interno nº 001 -09.2014.815.0011 Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga Agravada: Ana Maria da Conceição Araújo Defensora: Carmen Noujaim Habib. **Leia-se:** RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 66) Agravo Interno nº 0010009-09.2014.815.0011 Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga Agravada: Ana Maria da Conceição Araújo Defensora: Carmen Noujaim Habib.

Na Pauta da 27ª (Vigésima Sétima) Sessão Ordinária da Colenda **QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, publicada na edição do Diário da Justiça dia 17.09.2015, pág. 26. **Onde-se lê:** RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 105) Remessa Oficial e Apelação Cível nº. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire. Apelado: Jalis Alves da Costa. Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente de Sousa. **Leia-se** RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 105) Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0027822-98.2011.815.2001 Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire. Apelado: Jalis Alves da Costa. Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente de Sousa.



ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA CRIMINAL

ATADA 62ª (SEXAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Realizada aos quinze (15) dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, na Sala de Sessões da Câmara Criminal “Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho”, localizada no primeiro andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba “Desembargador Archimedes Souto Maior”. No exercício da Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, decano da Câmara Criminal. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Guedes Cavalcanti Neto (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. João Benedito da Silva), Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Carlos Martins Beltrão Filho e Márcio Murilo da Cunha Ramos. Presente à sessão Amadeus Lopes Ferreira, Promotor de Justiça convocado. Secretariando os trabalhos Werana Moreno Luna Ramalho, Assessora da Câmara Criminal. No horário regimental, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Na oportunidade, foi aprovado, à unanimidade, voto de aplausos, proposto pelo Excelentíssimo Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, pela ascensão à Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério Fialho Moreira. Acostou-se à homenagem, em nome do Ministério Público estadual, Amadeus Lopes Ferreira, Promotor de Justiça convocado. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes na pauta de julgamento a seguir discriminados: PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE 1º) Habeas Corpus nº 0802063-49.2015.815.0000. 2ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Manoel Bandeira de Caldas. Paciente: DAVISON DA SILVA ALMEIDA. Julgado: “Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime”. 2º) Habeas Corpus nº 0802322-44.2015.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Joallyson Guedes Resende. Paciente: PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA. Julgado: “Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator. Unânime”. 3º) Habeas Corpus nº 0800794-72.2015.815.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Edson Jorge Batista Júnior. Paciente: MARCOS ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 4º) Habeas Corpus nº 0801877-26.2015.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA). Impetrante: Priscilla Ribeiro Paulino. Paciente: JOSÉ THIAGO DOS SANTOS. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 5º) Habeas Corpus nº 0801638-22.2015.815.0000. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA). Impetrante: Janson de Lima Farias. Paciente: JEFFERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 6º) Habeas Corpus nº 0801261-51.2015.815.0000. Comarca de Alagoinha. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrantes: Vítor Amadeu de Moraes Beltrão e Marinaldo Bezerra Pontes. Paciente: ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 7º) Habeas Corpus nº 0801399-18.2015.815.0000. Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Aécio Flávio Farias de Barros Filho. Paciente: STUART SOARES DA SILVA. Julgado: “Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares constantes no art. 319, I, IV e V, nos termos do voto relator. Unânime. Oficie-se”. 8º) Habeas Corpus nº 0801567-20.2015.815.0000. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Alberdan Coelho de Souza Silva. Paciente: ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. PROCESSOS FÍSICOS PAUTA SUPLEMENTAR 1º) Embargos de Declaração nº 0002734-08.2015.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Piancó. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Embargante: JOSÉ PAULO WAMBERTO RAMALHO (Adv.: Bóris Trindade e Alberto Trindade). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: “Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime”. PAUTA ORDINÁRIA 1º) Apelação Infracional nº 0001878-48.2011.815.0141. 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: M. D. S. A., menor representado pelo seu genitor (Adv.: Marcelo Suassuna Laureano). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”. 2º) Agravo em Execução Penal nº 0002879-64.2015.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Agravante: GEORGE BENEDITO DA SILVA (Advª.: Maria Divani de Oliveira Pinto de Menezes). Agravada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. Unânime”. 3º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0002860-58.2015.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DO NASCIMENTO (Adv.: José Weliton de Melo). 2º Recorrente: LUCIANO FERREIRA LIMA (Adv.: José Hélio de Oliveira Júnior). 3º Recorrente: MANOEL VICENTE DE LIMA NETO (Advs.: Aberto Assis Bandeira e outros). 4º Recorrente: ALEXANDRE DA SILVA GUILHERME (Advs.: Aberto Assis Bandeira e outros). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: “Deu-se provimento ao recurso de ALEXANDRE DA SILVA VICENTE, para impronunciá-lo, e negou-se provimento aos dos demais, nos termos do voto do relator. Unânime”. 4º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0002650-07.2015.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Recorrente: RAIMUNDO NONATO ALFREDO DE ABRANTES (Adv.: José Silva Formiga). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime”. 5º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0002975-79.2015.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Recorrente: JOSÉ NETO BARBOSA DA SILVA (Adv.: José Evanildo Pereira de Lima). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime”. 6º) Apelação Criminal nº 0015237-18.2005.815.2003. 3ª Vara Regional



de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JUAREZ FERREIRA DA SILVA (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para desclassificar o crime e, de ofício, declarar extinta a punibilidade pela prescrição, nos termos do voto do relator. Unânime". 7º) Apelação Criminal nº 0001197-55.2006.815.0561. Comarca de Coremas. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: CILAS FERREIRA LIMA (Adv.: Carlos Magno Guimarães Ramires e Ricardo Jorge C. Guimarães). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Não se conheceu do apelo pela intempestividade, todavia, de ofício, declarou-se extinta a punibilidade pela prescrição, nos termos do voto do relator. Unânime". 8º) Apelação Criminal nº 0084368-39.2012.815.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 1º Apelante: representante do Ministério Público. 2º Apelante: OSMANO CANUTO DE ARAÚJO (Adv.: Antônio Teodósio da Costa Júnior e Cynthia Denise Silva Cordeiro de Lucena). 1º Apelado: OSMANO CANUTO DE ARAÚJO (Adv.: Antônio Teodósio da Costa Júnior e Cynthia Denise Silva Cordeiro de Lucena). 2º Apelado: EDGLEY DE ANDRADE SANTOS (Defensora Pública: Cardineuza de Oliveira Xavier). 3ª Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Declarou-se extinta a punibilidade em relação a OSMANO CANUTO DE ARAÚJO e negou-se provimento ao apelo ministerial, nos termos do voto do relator. Unânime". 9º) Apelação Criminal nº 0000269-43.2012.815.0481. Comarca de Pilões. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JOÉLIO DE LIMA ALVES (Adv.: Paulo Rodrigues da Rocha). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, deu-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Paulo Rodrigues da Rocha. Expeça-se alvará de soltura". 10º) Apelação Criminal nº 0000627-26.2013.815.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: LIDIVÂNIA BATISTA MEDEIROS (Adv.: Mariano Soares da Cruz). Apelada: Justiça Pública. Assistentes de acusação: Vânia Barbosa Coutinho e José Alberto da Silva (Adv.: Bruno César Cadé e Giselle Padilha Villar Barreto Cadé). Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para redimensionar a pena, nos termos do voto do relator. Unânime". 11º) Apelação Criminal nº 0000950-04.2013.815.0311. 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: RODOLFO BARBOSA NAZÁRIO (Defensores Públicos: Paulo Celso do Valle Filho e Wilmar Carlos de Paiva Leite). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 12º) Apelação Criminal nº 0001344-74.2014.815.0311. 2ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: CÍCERO BAIÃO CORDEIRO (Adv.: Adilson Batista Dias). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 13º) Apelação Criminal nº 0002556-59.2015.815.0000. Comarca de Piripituba. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelados: JEFFERSON LUIS DA SILVA SANTOS e ROBERTO DOS SANTOS LIMA (Adv.: Allison Batista Carvalho). Julgado: "Deu-se provimento ao apelo para submeter o réu a novo julgamento, nos termos do voto do relator. Unânime". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente, em exercício, da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, às onze horas e quinze minutos, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho" do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de setembro de 2015. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Decano, no exercício da Presidência da Câmara Criminal. Werana Moreno Luna Ramalho - Assessora da Câmara Criminal.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 16/09/2015

Processo: 0000047-69.2015.815.0061, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Receptacao Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Alex Sandro Brandao Macedo, Advogado: Ione Alves Diniz, Mabel Nunes Rocha. **Processo:** 0000095-37.2013.815.0501, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Violencia Domestica Contra A Mulher Apelante: Wellio Izidro De Medeiros, Advogado: Adriano Tadeu Da Silva, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0000113-20.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Iran Martins Dos Santos, Advogado: Candido Artur Matos De Sousa, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0000291-89.2012.815.0291, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Marcio Andre Da Silva, Advogado: Jose Marcelo Dias, Apelado: Banco Bv Leasing Arrendamento Mercantil, Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes. **Processo:** 0000292-79.2013.815.0181, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Reexame Necessario - Adicional De Insalubridade Juizo Recorrent: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira, Recorrido: Maria Jose Rodrigues, Advogado: Julianna Erika Pessoa De Araujo, Joao Camilo Pereira, Interessado: Municipio De Piloezinhos, Advogado: Anaximandro De A.Siqueira Sousa. **Processo:** 0000425-87.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Repeticao De Indebito 01 Apelante: Elcio Gomes Do Nascimento, Advogado: Humberto De Sousa Felix, 02 Apelante: Bv Financeira S/A-Credito,Financiamento, E Investimento, Advogado: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0000442-26.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto, Apelado: Marcos Costa Santos, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 0000450-03.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Gratificacao Incorporada / Quintos E Decimos / Vpni Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto, Apelado: Mercia Cristina Galdino Da Rocha, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 0000451-51.2011.815.0291, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Maria Da Guia Barbosa, Advogado: Jose Marcelo Dias, Apelado: Bv Leasing S/A-Credito,Financiamento, E Investimento, Advogado: Sergio Schulze. **Processo:** 0000451-85.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto, Marcelo Henrique Oliveira, Apelado: Jose Severino Filho, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 0000554-54.2013.815.0981, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria Apelante: Ieda Pereira Dantas, Advogado: Marconi Leal Eulalio, Apelado: Municipio De Queimadas, Advogado: Marcio Maciel Bandeira. **Processo:** 0000579-82.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Maria Das Gracas De Azevedo Santos, Advogado: Jose Edisio Simoes Souto, Luiz Alberto Moreira Coutinho Neto, Apelado: Paulo Barbosa De Almeida, Advogado: Jose Tarcisio Fernandes, Myrna Tavares F Tenorio De Oliveira. **Processo:** 0000603-08.2014.815.0061, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Municipio De Riachao, Advogado: Diogo Henrique Belmont Da Costa, Apelado: Maria Da Luz Bezerra Daniel Epp, Advogado: Geraldo Vale Cavalcante Filho. **Processo:** 0000604-31.2014.815.0501, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Antonio Dantas De Carvalho, Advogado: Jose Humberto Simplicio De Sousa, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0000613-07.2012.815.0131, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Associacao Para A Producao E Trafico E Condutas Afins Apelante: Eduardo Da Silva Alexandre, Advogado: Rogerio Bezerra Rodrigues, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0000821-59.2013.815.0291, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Bv Financeira S/A-Credito,Financiamento, E Investimento, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Rosilene Constantino De Lima, Advogado: Hilton Hril Martins Maia. **Processo:** 0000822-44.2013.815.0291, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Jose Antonio De Souza, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Apelado: Companhia De Credito,Financiamento E, Investimento Rci Brasil, Advogado: Fernanda Abagge Benghi. **Processo:** 0000840-60.2006.815.0081, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Prestacao De Contas Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Associacao Producao Agricola E, Agropecuaria De Cana Brava, Advogado: Francisco Isidoro Da Silva. **Processo:** 0000845-92.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao / Reexame Necessario - Gratificacoes De Atividade Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto, Apelado: Ednalva Alves Da Silva, Advogado: Dayse Evanisia Da Costa Paulino, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 0000846-77.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico Juizo Recorrent: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira, Recorrido: Nazare Dos Santos Francisco, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Interessado: Municipio De Guarabira, Advogado: Jose Gouveia Lima Neto. **Processo:** 0000848-26.2014.815.0091, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Jackson Junior Pedro De Maria, Advogado: Joao Pinto Barbosa Neto, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0001053-66.2013.815.0131, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria Apelante: Jose Franca De Lira, Advogado: Joao De Deus Quirino Filho, Apelado: Municipio De Cajazeiras, Advogado: Paula Lais De Oliveira Santana. **Processo:** 0001175-

51.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Banco Pan S/A, Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Apelado: Anesio Jose De Maria, Advogado: Sunaly Virginio De Moura. **Processo:** 0001201-85.2013.815.0581, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Rio Tinto, Recorrido: Marcelo Fernandes Gorgonho, Advogado: Roberta Maria Fernandes De Moura David, Walter Batista Da Cunha Junior, 01 Interessado: Cia De Agua E Esgoto Da Paraiba, 02 Interessado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 0001382-32.2010.815.0051, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Favorecimento De Prostitucacao Ou Outra Forma De Exploracao S 01 Apelante: Feliciane Gecina Luna Barbosa, Maria Barbosa Luna E, Marcia Luna Barbosa, Advogado: Pablo Sabino De Santana, 02 Apelante: Vicente Barbosa De Santana, Advogado: Paulo Sabino Santana, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0001480-06.2014.815.0171, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Furto Apelante: Tiago Florentino Da Silva, Advogado: Sebastiao Araujo De Maria, Gilvanea D De M Araujo, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0001508-47.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Reexame Necessario - Seguro Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Maria Lindomar Rodrigues Da Silva, E Outros, Advogado: Marcio Henrique Carvalho Garcia, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita. **Processo:** 0001638-33.2013.815.0321, Por Prevencao, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Rescisao Do Contrato E Devolucao Do Dinheiro Apelante: Ympactus Comercial S/A, Advogado: Horst Vilmar Fuchs, Apelado: Danielly Fernanda De Assis Dantas, Advogado: Filipe Araujo Reul. **Processo:** 0001912-48.2014.815.0131, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Municipio De Cajazeiras, Advogado: Paula Lais De Oliveira Santana, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Cajazeiras. **Processo:** 0001913-33.2014.815.0131, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Municipio De Cajazeiras, Advogado: Paula Lais De Oliveira De Santana, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Cajazeiras. **Processo:** 0002365-59.2013.815.0331, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Licenca Capacitacao (Aperfeicoamento Profissional) Apelante: Gilmar Antonio De Oliveira, Advogado: Evilson Carlos De Oliveira Braz, Advogado: Municipio De Santa Rita. **Processo:** 0002548-96.2008.815.0301, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Jose Eudes Honorio De Queiroga, Advogado: Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. **Processo:** 0002732-67.2014.815.0131, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Municipio De Cajazeiras, Advogado: Paula Lais De Oliveira De Santana, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Cajazeiras. **Processo:** 0003244-31.2013.815.0181, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Ferias Apelante: Municipio De Piloezinhos, Advogado: Anaximandro De A.Siqueira Souza, Apelado: Orlando Dos Santos, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 0003260-72.2015.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Simples Recorrente: Cassio Da Silva Alves, Advogado: Francisco Pinto De Oliveira Neto, Recorrido: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0003265-94.2015.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Recurso Em Sentido Estrito - Roubo Majorado Recorrente: Adony Santos Silva, Advogado: Joao Carlos Pereira Santos, Recorrido: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0003351-75.2013.815.0181, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Decimo Terceiro Salario Apelante: Municipio De Piloezinhos, Advogado: Anaximandro De A.Siqueira Sousa, Apelado: Maria Do Socorro Santos Calixto, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha. **Processo:** 0003435-67.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Reconhecimento / Dissolucao Apelante: Joana Darc Porfirio Costa, Advogado: Juscelino De Araujo Anizio, Apelado: Aluisio Pimentel De Araujo, Advogado: Wollney Niermeson Ribeiro Felix. **Processo:** 0003781-46.2014.815.0131, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Cajazeiras. **Processo:** 0003822-28.2012.815.0181, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Aislan De Aguiar Silva, Advogado: Nelson Davi Xavier, Apelado: Bv Financeira S/A-Credito,Financiamento, E Investimento, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0004162-26.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Cassi-Caixa De Assistencia Dos, Funcionarios Do Banco Brasil, Advogado: Nildeval Chianca Rodrigues Jr, Apelado: Jose Gustavo Brito De Medeiros, Advogado: Hugo Cesar Araujo De Gusmao. **Processo:** 0004453-26.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao, Apelado: Howard William Pearson, Advogado: Jose Dinart Freire De Lima. **Processo:** 0004533-34.2014.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Joao Batista De Araujo, Advogado: Anna Carla Lopes Correia Lima, Apelado: Moises Ataide De Araujo, Advogado: Eduardo Marcelo De Oliveira Araujo, Handerson De Souza Fernandes. **Processo:** 0005141-94.2013.815.0181, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Ferias Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Apelado: Hildenise Moraes Silva, Advogado: Tonielle Lucena De Moraes, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 0005408-32.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Sistema Remuneratorio E Beneficios Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Apelado: Calcilene Da Silva Lino, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 0005656-67.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao, Apelado: Jorge Alberto De Araujo Rodrigues, Advogado: Adailton Coelho Costa Neto. **Processo:** 0005795-24.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Daniel Dos Santos Cavalcante, Representado Por Sua Genitora, Betania Maria Pereira Dos Santos, Advogado: Wilson Furtado Roberto, Apelado: Tam Linhas Aereas S/A, Advogado: Fabio Rivelli. **Processo:** 0006086-47.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira, Recorrido: Josivaldo Honorio Da Silva, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Interessado: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto. **Processo:** 0006119-37.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico Juizo Recorrent: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira, Recorrido: Otacilio Paulino Da Silva, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Interessado: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel. **Processo:** 0006128-96.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico Juizo Recorrent: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira, Recorrido: Emanuel Evaristo De Sousa, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Interessado: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel. **Processo:** 0006382-69.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - 1/3 De Ferias Apelante: Municipio De Piloezinhos, Advogado: Marco Aurelio De Medeiros Villar, Apelado: Maria Suely De Albuquerque Melo, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 0006413-61.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Reexame Necessario - Defeito, Nulidade Ou Anulacao Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Aluisio Bonavides Barros, Advogado: Em Causa Propria, 01 Interessado: Junta Administrativa De Recursos De, Infracao-Jari, Advogado: Lucas Fernandes Franca De Torres, 02 Interessado: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Thaciano Rodrigues De Azevedo. **Processo:** 0006514-29.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico Juizo Recorrent: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira, Recorrido: Ana Lucia Fernandes Da Silva, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Interessado: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto. **Processo:** 0006525-58.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico Juizo Recorrent: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira, Recorrido: Maria Das Gracas Alves, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Interessado: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto. **Processo:** 0006528-13.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao / Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto, Apelado: Odete Pereira Da Rocha, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 0006913-64.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Reexame Necessario - Exame Nacional De Ensino Medio/ Enem Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Barbara De Oliveira, Assistida Por Seus Genitores, Alipio Sicca De Oliveira, Maribel Rasera Da Vara, Advogado: Miguel De Farias Cascudo, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Marcio Soares Madrug. **Processo:** 0007507-78.2013.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Eviccao Ou Vicio Redibitorio 01 Apelante: Marcelo Barbosa Leite, Advogado: Felipe Solano De Lima Melo, Odon Dantas Bezerra Cavalcanti, 02 Apelante: Ford Motor Company Brasil Ltda, Advogado: Celso De Faria Monteiro, 03 Apelante: Cavalcanti Primo Veiculos Ltda, Advogado: Carlos Emilio Farias De Franca, Daniel Henrique Antunes Santos, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0007538-20.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Anulacao Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedes, Apelado: Newton Silveira Ribeiro, Advogado: Tiago Teixeira Ribeiro. **Processo:** 0007942-81.2008.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Helio Pereira Da Silva, Advogado: Paulo Gois, Apelado: J Medonho Caminhos, Advogado: Jubevan Caldas De Sousa, Rodrigo Araujo Reul. **Processo:** 0008452-65.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Francisco Lourenco Da Silva, Advogado: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, 01 Interessado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, 02 Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Barbosa De Almeida



Filho. **Processo:** 0009051-04.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, 02 Apelante: Francisco De Assis Souza De Moraes, Advogado: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, 03 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Renata Franco Feitosa Mayer, Daniel Guedes De Araujo, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Advogado: Thiago Caminha Pessoa Da Costa, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0009088-94.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Antonio Jose De Siqueira, Advogado: Maria Aparecida Amaral De Menezes, Apelado: Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo, Advogado: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi. **Processo:** 0013304-35.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Roberto Mizuki, Apelado: Ricardo Allan Dos Santos Silva E Outros, Advogado: Ana Cristina De Oliveira, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0013397-95.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Joacil Bendito De Andrade, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, Ubirata Fernandes De Souza, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho. **Processo:** 0013620-67.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Terezinha Rodrigues Da Silva, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0013913-37.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Crimes De Trafico Illicito E Uso Indevido De Drogas Apelante: Ewerton Tiago Araujo Pereira, Defensor: Katia Lanusa De Sa Vieira, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0014415-59.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Promessa De Compra E Venda Apelante: Bougainville Urbanismo Ltda, Advogado: George Ottavio Brasilino Olegario, Apelado: Sergio Augusto Marques Da Cunha, Advogado: Rafael Lucena Evangelista De Brito. **Processo:** 0015970-09.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Sancha Maria F.C.R.Alencar, Apelado: Edson Carlos Da Silva Xavier, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0016734-14.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Fixacao Apelante: Luiza De Fatima Durand Pinto Paraiba, Advogado: Rodrigo Fernando Lima Goncalves, Ghislaine Alves Barbosa, Apelado: Isabelle Araujo Paraiba, Heloisa Araujo Paraiba, Representadas Por Sua Genitora, Silvia Noelly Ramos De Araujo, Advogado: Alex Richard Souza Do Nascimento. **Processo:** 0017243-62.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Enquadramento Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Leonardo Ventura Maciel, Apelado: Paulo Cesar De Sousa, Advogado: Moizaniel Vitorio Da Silva. **Processo:** 0017998-47.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Descontos Indevidos Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Apelado: Francisco Vieira De Araujo Neto, Advogado: Denyson Fabiao De Araujo Braga, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0018483-47.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Direitos E Titulos De Credito Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Patricia De Carvalho Cavalcanti, Apelado: Severina Araujo Da Silva Mercadinho, Advogado: Felipe Mendonca Vicente, Felipe Crisanto Monteiro Nobrega. **Processo:** 0018864-79.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Retificacao De Nome Apelante: Margarita Rodrigues Da Silva, Advogado: Francisco Pedro Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0021095-11.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Jose Tadeu Arruda Brasileiro, Advogado: Francisco Pedro Da Silva, 01 Apelado: Massa Falida Do Banco Cruzeiro Do Sul S/A, Instituicao Financeira Em Estado De, Falencia, Advogado: Taylise Catarina Rogerio Seixas, 02 Apelado: Banco Pan S/A, Advogado: Feliciano Lyra Moura. **Processo:** 0021141-34.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Edlane Laranjeira, Advogado: Patricia Araujo Nunes, Apelado: Uepb Universidade Estadual Da Paraiba, Advogado: Jose De Araujo Lucena. **Processo:** 0021369-24.2010.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Fixacao Apelante: Lucas Monteiro Dantas Dos Santos, Representado Por Seu Genitor, Geraldo Ferreira Dos Santos Filho, Advogado: Walmirio Jose De Sousa, Apelado: Pollyanna Monteiro Dantas, Advogado: Carlos Antonio Germano Figueiredo. **Processo:** 0022615-69.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Jeferson Michel Pereira Dos Santos, Advogado: Pablo Gadelha Viana, Vera Luce Da Silva Viana, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0024201-78.2013.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Jose Francinaldo Rodrigues, Advogado: Francisco Assis Do Nascimento. **Processo:** 0024411-32.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Injuria Apelante: Alex Clementino Da Silva, Advogado: Hugo Gondim Nepomuceno, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0024975-55.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Perdas E Danos Apelante: Tnl Pcs S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Grace Anne Ferreira Leite Gois, Advogado: Antonio De Araujo Pereira. **Processo:** 0025184-24.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Flavio Henrique Fonseca Magalhaes Filho, Representado Por Seu Genitor, Flavio Henrique Fonseca Magalhaes, Advogado: Cyro Visalli Terceiro, Mario Chagas Nascimento, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Augusto Sergio Santiago De Brito Pereira. **Processo:** 0025233-65.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Natanael Freire De Oliveira, Advogado: Enio Silva Nascimento, Interessado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Camilla Ribeiro Dantas. **Processo:** 0026996-04.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, 02 Apelante: Elizabeth Araujo Duarte, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, 03 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Renata Franco Feitosa Mayer, Daniel Guedes De Araujo, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Advogado: Thiago Caminha Pessoa Da Costa, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0027348-64.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Indenizacao Por Dano Material Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Adriana Sousa Viana E Outros, Advogado: Francisco De Assis Galdino. **Processo:** 0028081-93.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Licenca Premio Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Barbosa De Almeida Filho, Apelado: Jose Luiz Alves Da Costa E Outros, Advogado: Sergio Nicola Macedo Porto, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0028433-80.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Seguro Apelante: Caixa Seguradora S/A, Advogado: Carlos Antonio Harten Filho, Apelado: Nilvania Da Silva Borges E Outros, Advogado: Martinho Cunha Melo Filho. **Processo:** 0028496-08.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Gutemberg De Souza Feitoza, Advogado: Stephanny Evelyn Trigueiro Da Costa, Recorrente: Gutemberg De Souza Feitoza, Advogado: Stephanny Evelyn Trigueiro Da Costa, Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0028538-57.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Banco Itau S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Monteiro Laurencio, Apelado: Cecilia Alves De Souto Silva, Advogado: Alberto Costa Dos Santos. **Processo:** 0030405-41.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Apelado: Severino Antonio De Souza, Advogado: Gustavo Guedes Targino. **Processo:** 0035329-42.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Seguro Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvat S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelado: Marinesio Jose Do Nascimento, Advogado: Marilia Do Carmo Rocha. **Processo:** 0035367-54.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Apelado: Paulo Clemente De Almeida, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Renata Franco Feitosa Mayer, Daniel Guedes De Araujo, Frederico Augusto C.Bernardo, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Camilla Ribeiro Dantas. **Processo:** 0036026-63.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Banco Itauleasing S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Albanita Cunha De Melo, Advogado: Americo Gomes De Almeida. **Processo:** 0036580-95.2013.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Reexame Necessario - Pensao Por Morte (Art. 74/9) Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Maria Da Penha Alves, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Interessado: Ipem-Instituto De Previdencia Do, Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Rodrigo Brandao Melquiades De Arauj. **Processo:** 0043056-57.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Banco Pan S/A, Advogado: Feliciano Lyra Moura, Apelado: Joao Carlos Alves Moreira Junior, Advogado: Lidyane Pereira Silva. **Processo:** 0043613-39.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Gilvan Dos Santos, Advogado: Enio Silva Nascimento, Interessado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Daniel Guedes De Araujo. **Processo:** 0044147-22.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Alexandre Medeiros G De Barros Moreira, Advogado: Luiz Goncalo Da Silva Filho, Apelado: Tnl Pcs S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0044585-48.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Reexame Necessario - Indenizacao Por Dano Moral Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Jailson Dantas Goncalves, Advogado: Paulo Sabino De Santana, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Camila Amblard. **Processo:** 0045261-25.2011.815.2001, Automatica,

Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Gilberto Martins De Souza E Outros, Advogado: Glauco Jose Da Silva Soares, Apelado: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Marcelo Weick Pogliese. **Processo:** 0045325-64.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Reexame Necessario - Sistema Remuneratorio E Beneficios Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Severino Silva, Advogado: Jose Epitacio De Oliveira, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Roberto Mizuki. **Processo:** 0045601-95.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Severino Vicente Da Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Interessado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Renata Franco Feitosa Mayer, Daniel Guedes De Araujo, Thiago Caminha Pessoa Da Costa, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Euclides Dias De Sa Filho, Thiago Freire Araujo. **Processo:** 0049131-10.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Marcelo Zanetti Godoi, Luiz Felipe Lins Da Silva, Apelado: Sinvaldo Matias De Oliveira, Giltania Satira De Carvalho, Advogado: Jose Bezerra Segundo. **Processo:** 0050072-57.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Aluisio Francisco Alves, Advogado: Ana Cristina De Oliveira, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. **Processo:** 0051796-67.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Restituicao/ Indenizacao De Despesa Apelante: Cehap-Companhia Estadual De, Habitacao Popular, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, Apelado: Ariana Simoneyde Ferreira De Souza, Advogado: Joao Camilo Pereira. **Processo:** 0079674-30.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Gratificacoes De Atividade 01 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes De Araujo, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Paulo Barbosa De Almeida Filho, Apelado: Francisco Tarciso Da Silva, Advogado: Willamack Jorge Da Silva Manguiera, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0089487-81.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Jose Eudes Oliveira Da Rocha, Advogado: Denyson Fabiao De Araujo Braga, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. **Processo:** 0090149-45.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Reexame Necessario - Exame Nacional De Ensino Medio/ Enem Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Amanda Miranda Guzman, Representada Por Seus Genitores, Armando Guzman Torres, Marcia Amelia Miranda Da Silva, Advogado: Werton Soares Da Costa Junior, Interessado: Diretor Do 2001 Colegio E Cursos, Preparatorios Ltda. **Processo:** 0101361-63.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Descontos Indevidos Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Renata Franco Feitosa Mayer, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Apelado: Severino Ramos Moreira Farias, Advogado: Jose Francisco Xavier, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0114678-31.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao / Reexame Necessario - Licenca Premio Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Apelado: Claudio Vasconcelos Dos Santos, Advogado: Eric Izaccio De Andrade Campos, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0118079-38.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Thiago Caminha Pessoa Da Costa, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Euclides Dias De Sa Filho, 01 Apelado: Gleyston Bruno Ferreira De Lima E Outros, Advogado: Bianca Diniz De Castilho Santos, 02 Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Marcio Soares Madruga, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0123540-82.2013.815.0181, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao / Reexame Necessario - Ferias Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Marcelo Henrique Oliveira, Apelado: Adriana Carvalho Bonifacio Da Trindade, Advogado: Paulo Wanderley Camara, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 0124125-43.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Assistencia A Saude Apelante: Antonio Manoel De Lima, Defensor: Terezinha Alves De Andrade De Moura, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Sancha Maria F.C.R.Alencar, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital.



PUBLICAÇÕES DO E-JUS – NOTAS DE FORO DE PRIMEIRO GRAU

CAJAZEIRAS

NOTA DE FORO Nº 32/15. E – JUS. Juizado Especial Misto - Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Processo nº 3000789-32.2012.815.0131. Promovente: Vanderlandia Nogueira Bezerra. Promovido: Zafirelli. Advogados: Dr. Adenauer Moreira, OAB/CE nº 16.029-A e Dra. Joyce Lima Marconi Gurgel, OAB/CE nº 10.591. Sentença: Ante tudo o que foi acima exposto, julgo procedente o pedido inicial, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para: a) condenar a promovida ao pagamento do valor de R\$2.500,00 a títulos de danos morais, com atualização monetária a partir desta data e juros de mora de 1% ao mês devidos desde a data do evento danoso, consoante súmula 54 do STJ. b) condenar à devolução do R\$129,00, posto que a mercadoria não foi entregue; Com o trânsito em julgado, intime-se a promovida para fins do art. 475-J, do CPC. P.R.I. Cajazeiras, data do sistema. Francisco Hilton Domingos de Luna Filho. Juiz de Direito.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/ Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado.**Abelardo Jurema Neto 010046 - Pb • 179; Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 552; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 126, 825, 989; Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 1043, 1046 ; Acrisio Alves De Almeida 004718 - Pb • 828; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 509, 815; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 780, 1251; Adalberto Jose Fernandes Alves 007814 - Pb • 1030; Adelia Marques Formiga 015669 - Pb • 1297, 1298; Adelmair Azevedo Regis 010237 - Pb • 339, 340, 341, 343; Ademar Teotonio Filho 012150 - Pb • 357; Adilia Daniella Nobrega Flor 017228 - Pb • 335; Adilson Alves Da Costa 018400 - Pb • 293; Adinaldo De I Oliveira Pontes 002282 - Pb • 1006; Admilmo Alves Da Silva 009135 - Pb • 372, 390; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 846, 1076, 1279; Adolpho Emanuel Ismael Antunes 018763 - Pb • 1284; Adriana Fatima Xavier De Souza 017166 - Pe • 451, 822; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 916, 917, 918, 919, 920, 1106; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 1049; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 1143; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 375; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 1295, 1307; Agassis Almeida Filho 009943 - Pb • 1196; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723 - Pb • 820; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 1323; Airam Nadja Dantas Silva Falcão 016110 - Pb • 893; Alan Reus Negreiros De Siqueira 019541 - Pb • 1084, 1085; Alanna Gomes Oliveira Goncalves 017665 - Pb • 1151; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb • 748; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 1133; Alberico Santos Fonseca 018945 - Df • 447; Alberto Da Franca Pereira 010891 - Pb • 172; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 1252; Alberto Leite De Sousa Pires 017997 - Pb • 1025; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 1193; Alcides Magalhaes De Souza 005218 - Pb • 452; Alcindor De Oliveira Villarim 010803 - Pb • 632; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 492, 539, 903, 983, 1050, 1207; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 983, 1042; Alex Souto Arruda 010358 - Pb • 1161, 1177; Alex Wagner Alves Freire 014580 - Pb • 905; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240 - Pb • 546; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 1197; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 253, 258, 260, 268, 273, 274, 284, 297, 300, 313; Alexandre Lucena Camboim 009569 - Pb • 1036, 1064; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 1048, 1070; Alexandre Pasquali Parise 112409 - Sp • 455; Alexandre Vieira Ferreira 009648 - Pb • 205; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 582, 621, 622, 623, 624, 628, 632; Alfredo Pinto De Oliveira Neto 017753 - Pb • 684; Alisson Fabiano G. Lucena 013979 - Pb • 943, 944, 949, 950; Alisson Nunes Costa 013945 - Pb • 1048, 1060; Alisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 1115; Allyson Henrique Fortuna De Souza 016855 - Pb • 1107, 1108, 1116; Almair Beserra Leite 012151 - Pb • 1238; Almir Alves Dionisio 007124 - Pb • 223; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 696; Aluizio Jose Sarmento Lima Silva 008939 - Pb • 529; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 371; Alvaro Gaudencio Neto 002269 - Pb • 680; Amancio Faustino Neto 005916 - Pb • 851, 873; Amanda Costa Souza Villarim 013314 - Pb • 395; Amanda Luna Torres 009992 - E • 213; Amauri Alves De Azevedo 018405 - Pb • 814; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 171, 174, 185, 270, 397, 420, 433, 502, 521, 1187; Ana Carolina Alves Cunha Paiva 016332 - Pb • 1228, 1231; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 1054, 1068, 1071 ; Ana Carolina Martins De Araujo 019905 - B • 931; Ana Cecilia Silva De Andrade Pinto 019391 - Pb • 221; Ana Claudia Cabral Sparapani 011837 - Pb • 193; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 184, 271, 277, 283, 289, 312, 317; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 276, 310, 321, 328; Ana Flavia Monteiro Da Nobrega Torr 019946 - Pb • 394; Ana Kattarina B. Nobrega 012596 - Pb • 755; Ana Marcela Jordao Pereira De Carva 018730 - Pb • 961, 962; Ana Maria Ribeiro De Aragao 019200 - Pb • 1282, 1289, 1306; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 487, 488; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 33, 34, 41, 45, 90; Ana Tereza De Aguiar Valenca 033980 - Pe • 1174, 1176; Ananias Ferreira Da Nobrega Neto 000825 - Pb • 1200; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 577; Anderson Lucena Moura De Medeiros 015163 - Pb • 726, 736; Anderson Pereira De Figueiredo 016411 - Pb • 243; Anderson Souto Maciel Da Costa 018613 - Pb • 856; Andre Araujo Pires 014188 - Pb • 191, 198; Andre De Franca Oliveira 019566 - Pb • 388; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 1081; Andre Freire Dos Santos 023340 - Ce • 875, 876; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 189; Andre Luis Macedo Pereira 013313 - Pb • 810; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 540, 1193; Andre Patrick Almeida De Melo 013723 - Pb • 240; Andre Ricardo Amaral Gouveia Moniz 016889 - Pb • 265; Andre Wanderley Soares 011834 - Pb • 636, 637; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 276, 310, 321, 328; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 790, 805; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 307; Angelica Gurgel Bello**



Butrus 013301 - Pb • 50; Aniel Aires Do Nascimento 007772 - Pb • 764; Anna Caroline Lopes Correia Lima 011971 - Pb • 796; Anna Kalline Leonardo Antas Almeida 018084 - Pb • 1061; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - Rn • 1101; Anna Tereza De Mendonca Goncalves 016337 - Pb • 1069; Anne Karine Rodrigues Da Silva 009526 - E • 203; Annibal Peixoto Neto 010715 - Pb • 5; Antonia Hernesto De Araujo 005879 - Pb • 682; Antonio Alberto De Araujo 001683 - Pb • 200; Antonio Alves De Araujo 007621 - Pb • 1248; Antonio Alves De Sousa 007479 - Pb • 494; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 52; Antonio Bernardo Nunes Filho 003515 - Pb • 384; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 159, 172, 184, 186, 405, 476, 753, 797, 891, 1312; Antonio Braz Da Silva 012450 - Pe • 1124; Antonio Carlos Simoes Ferreira 002134 - Pb • 999; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 736; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 404, 485; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 016983 - Pe • 9, 49, 51, 54, 86, 89, 97, 99, 104, 107, 108, 109, 415, 416, 947, 948; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 020282 - A • 1, 33, 43, 59, 106, 110, 111, 119, 415, 416, 939, 940; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007 - Pb • 133; Antonio Fausto Terceiro De Almeida 011116 - Pb • 869; Antonio Gomes De Melo 005858 - Pb • 532; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 1166; Antonio Marcos Barbosa Bezerra 008624 - Pb • 549; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 1001, 1002; Antonio Monteiro Costa Filho 005675 - Pb • 892; Antonio Pedro De Melo Netto 018544 - Pb • 941, 942; Antonio Pedro Melo Netto 015156 - Pb • 606; Antonio Santiago Da Silva 009296 - Pb • 966; Antonio Sergio Meira Barreto 016578 - Pb • 168; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 563; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 908 ; Ariano Da Silva Medeiros 008877 - Pb • 1024; Ariel De Farias Filho 003786 - Pb • 302; Arilma Martins Da Costa Brito 014925 - Pb • 702; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 173; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 1130, 1136; Arthur Andre De Franca Barros 014856 - Pb • 752; Arthur De Araujo Ferreira 018092 - Pb • 205; Arthur De Souza Leao Santos 014367 - Pe • 799; Arthur Nunes Alves 014448 - Pb • 665; Arthur Souza Leao Santos 018047 - A • 760; Ascanio Abrantes De Carvalho 001671 - Pb • 490; Augusto Carlos B. Aragao Filho 014670 - Pb • 731; Augusto Jorge Ferreira Lima 015581 - Pb • 503, 504; Augusto Santa Cruz Valadares 023756 - Pe • 1141; Aurinax Junior Taveira Dos Santos 013995 - Pb • 121; Avani Medeiros Da Silva 005918 - Pb • 872; Avaniildo Conrado De Oliveira Lima 003299 - Pb • 1012; Ayessa Caliope Beserra Fragoso 014847 - Pb • 577; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 218; Benjamin Do Rego Monteiro Neto 010990 - Pb • 965; Berilo Ramos Borba 006136 - Pb • 814; Bertonio Feitosa Da Silva 015926 - Pb • 1316; Bianca Diniz De Castilho 011898 - Pb • 316; Bismarck Silva Diniz 020804 - Pb • 887; Bismark Martins De Oliveira 007529 - Pb • 1125, 1126; Braz Oliveira Travassos Quarto Nett 018452 - Pb • 857, 872; Brijender Pal Singh Nain 017878 - Pb • 576; Brisa Morena Monteiro Ferreira 014415 - Pb • 1011; Bruna Rachel Nogueira De Sousa 012703 - Pb • 68, 69; Bruna Tainara Da Costa Farias 017457 - Pb • 611; Bruna Medeiros Brito Fulber 093709 - B • 281; Bruno Andre Gama Tavares 018407 - Pb • 232, 233; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 136, 524; Bruno Bezerra De Souza 019352 - Pe • 451, 822; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 1053; Bruno De Aguiar Flores 267612 - Sp • 411; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 117; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pe • 149, 211, 488; Bruno Jose De Melo Trajano 016997 - Pb • 1078; Bruno Lopes De Araujo 007588 - Pb • 1276, 1277; Bruno Roberto Aranha Fernandes 017263 - Pb • 55; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 672, 676; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 405, 770; Bruno Valente Firmino Dos Santos 019811 - Pe • 787; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 786; Camila Araujo Toscano De Moraes 011793 - Pb • 305; Camila Santa Cruz Lins De Siqueira 017469 - Pb • 32, 54, 62, 63, 67, 103, 107; Camila Soares Da Costa 019705 - Pb • 842; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 291; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 1034; Carla Da Prato Campos 156844 - Sp • 169, 639; Carla Emilia Costa C. Da Silva 006695 - Pb • 234; Carla Emily G. Dantas 016187 - Pb • 462; Carlo Egydio De Sales Madruga 010980 - Pb • 219, 1330; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 985; Carlos Alberto Pinto Manguiera 006003 - Pb • 266; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 134, 927; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 1011, 1014, 1017; Carlos Antonio Farias De Souza 007766 - Pb • 680; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 811, 1038; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 1005; Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante 013676 - Pb • 1066; Carlos Daniel Vieira Ferreira 019704 - Pb • 232, 233; Carlos Frederico Martins Lira Alves 012985 - Pb • 658 ; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 2, 5, 738; Carlos Magno Guedes Ferreira 006327 - Pb • 532; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 468; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432 - Pb • 234; Carolina Virginia Siqueira Pereira 027721 - Pe • 145; Caroline De Lima Alexandre 017932 - Pb • 337, 338; Caroliny Spohr De Oliveira 018851 - Pb • 644; Catulo Zdradek Ventura De Mello 011191 - Df • 810; Cecílie Oliveira Medeiros 012991 - Pb • 495; Cecilio Da F. V. Ramalho Terceiro 011050 - Pb • 862; Cecilio Tiburtino Cavalcante De Lim 023267 - Pe • 1038; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 830; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 582, 621, 622, 624; Celso David Antunes 001141 - A • 210; Celso Marcon 010990 - A • 165, 177, 417, 440, 527, 528, 583, 592, 816, 1227; Cesar Cristiano Marinho Lima 014957 - Pb • 269; Christian Jefferson De Sousa Lima 018186 - Pb • 982; Christiane Gomes Da Rocha 020335 - Pb • 301; Christiane Ramos Barbosa De Paulo 016342 - Pb • 967; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 798, 927; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 249, 757; Ciane Figueiredo Feliciano Da Silva 006974 - Pb • 728; Cicera Cavalcante De Sousa 010383 - Pb • 833; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789 - Pb • 670; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 864, 866, 868; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 786, 791; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 755; Clara Alexandre Meira 017002 - Pb • 627; Clarissa Pereira Leite 018142 - Pb • 1254; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 38, 163; Claudia Regina Saviano Do Amaral 124384 - Sp • 627, 629; Claudio De Oliveira Coutinho 018874 - Pb • 508; Claudio De Sousa Silva 009597 - Pb • 99, 689; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 1083; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 771, 915, 921, 922, 924, 926, 1007, 1103, 1104, 1109, 1112, 1121; Claudio Pio De Sales Chaves 012761 - Pb • 395; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 1274; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 1193, 1224, 1225; Claudio Tavares Neto 013513 - Pb • 581; Clelio Nepomuceno 003008 - Pb • 144; Cleonerubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 1291, 1293, 1296, 1299, 1300, 1301, 1302, 1304; Clodoaldo Jose De Albuquerque Ramos 007483 - Pb • 722; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 1144; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 1063; Clovis Anage Novais De Araujo Filho 013851 - Pb • 1000; Clovis Souto Guimaraes Junio 016354 - Pb • 199; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 534, 735, 807, 808; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - Pb • 1111; Cristiane Vidal Queiroz 012270 - Pb • 809; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 141, 816, 1059, 1227; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 965, 1227; Cynthia Denise Silva C. De Lucena 008431 - Pb • 376, 563; Cynthia Maria Maciel Cohen 010462 - Pb • 180; Cyro Visalli Terceiro 016506 - Pb • 5; Dalila Silva Alencar Ribeiro Lucas 017214 - Pb • 1084, 1085; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 1156; Damiao Cavalcanti De Lira 008194 - Pb • 1246; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 1123, 1146, 1147, 1154; Daniel Beltrao Gomes 018781 - Pb • 12; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822 - Pb • 601; Daniel De Sousa Oliveira 012493 - Pb • 1092; Daniel Dos Anjos Pires Bezerra 011625 - Pb • 191, 198; Daniel Fonseca De Souza Leite 017742 - Pb • 218, 526; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 671 ; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 66, 259; Daniel Sebedelhe Aranha 014139 - Pb • 393, 483, 669, 905; Daniel Vieira Beltrao De Albuquerque 010275 - Pb • 582; Daniele Dantas Lopes 017911 - Pb • 1317; Daniella Cabral De Albuquerque 017078 - Pb • 829; Danielle Serafim Nunes 017124 - Pb • 1074; Danielle Torriao Furtado 014544 - Pb • 905; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 299, 477; Danielly Sonally De Brito 016509 - Pb • 736; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 210, 430, 816; Danilo Costa Gomes 019406 - Pb • 434; Danilo Toscano Mouzinho Trocoli 020583 - Pb • 772, 773; Dante Mariano Gregnanin Sobrinho 031618 - Sp • 435; Danuzia Ferreira Ramos 008884 - Pb • 1040, 1056, 1069, 1084, 1085; Darlan Santos Nobre 016083 - B • 710; Dartwnz Wamberto B Sales 009822 - Pb • 686, 947, 948; Dartwnz Wamberto Barbosa Sales 009822 - Rn • 81; Davi E. A. Cavalcanti 019350 - Pb • 743; Davi Rosal Coutinho 017578 - Pb • 723; David Sarmiento Camara 011227 - Pb • 812; David Sombra Peixoto 016477 - A • 610; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 620, 895, 1088, 1089, 1090, 1091, 1093, 1098, 1100; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 970, 1094, 1095, 1096, 1097; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 911; Debora Maroja Guedes Neto 008772 - Pb • 968, 971; Deise F V Cardoso 016462 - Pb • 193; Delma Anita Da Silva 018931 - Go • 835; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1242; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 1332; Denyson Fabio Araujo Braga 016791 - Pb • 287, 288, 327, 330, 557; George Aragao De Almeida 010902 - Pb • 813; Deusimar Pires Ferreira 018019 - Pb • 1285, 1288; Devid Oliveira De Luna 017075 - Pb • 209; Dhelio Ramos 010624 - Pb • 604, 617, 1183; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 408, 587; Dibs Coutinho Rodrigues 016195 - Pb • 414; Diego Delyne Da Costa Goncalves 015744 - Pb • 661; Diego Domiciano Cabral 015574 - Pb • 535; Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos 013992 - Pb • 517; Dimitre Braga Soares De Carvalho 012753 - Pb • 663; Dina Apostolakis Malfatti 096352 - Sp • 193; Dinarte Paulino De Araujo Segundo 014750 - Pb • 286; Dioclecio De Oliveira Barbosa 009511 - Pb • 778; Diogenes Ramalho De Lima 019576 - Pb • 400, 567, 1328; Diogo Henrique Belmont Da Costa 013991 - Pb • 709, 711; Diogo Zilli 015928 - B • 468; Divalcy Reinaldo Ramos Cavalcante 019551 - Pb • 1182; Djalma Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb • 1075; Donaciano Donato Pereira Junior 009107 - Pb • 839, 845; Dorgival Fernandes Santiago Neto 017785 - Pb • 464; Dorivaldo Ferreira Gomes 011124 - Pb • 905; Douglas Pinheiro Bezerra 018567 - Pb • 743; Dr Flavio Roberto De Franca Santos 019912 - Pe • 599; Edesus Barbosa Galdino 013330 - Pb • 447; Edgar Smith Neto 008223 - A • 160; Edgley Domingues Bezerra 009999 - Pb • 829, 1196; Edilaine Araujo Moraes De Santana 020655 - Pb • 1015, 1022; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb • 877, 882, 883; Edilson Sobral De Moraes 008475 - Pb • 247; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 719; Edivaldo Cardoso De Paiva 007193 - Pb • 537; Edizio Cruz Da Silva 015451 - Pb • 558; Edjane De Cassia Martins Pereira 017517 - Pb • 55; Edmer Pallot Rodrigues 012449 - Pb • 886, 1231 ; Edmundo Dos Santos Costa 007349 - Pb • 733, 742; Edson Jorge Batista Junior 015776 - Pb • 706; Edson Morete Dos Santos 012619 - Pb • 619; Edson Xavier Lucena De Araujo 010657 - Pb • 550; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 275; Eduardo Braz De Farias Ximenes 012136 - Pb • 566, 570, 574; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 891; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 1283, 1309; Eduardo Henrique V De Albuquerque 012392 - Pb • 1044; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 399, 487, 548, 596; Eduardo Jose Cruz De Albuquerque 020168 - Pb • 216; Eduardo Marques De Lucena 010272 - Pb • 227, 228; Eduardo Martorelli Filho 017059 - Pb • 1034; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599 - Pb • 621, 622, 623, 624, 628; Eduardo Serrano Nobrega De Queiroz 015185 - Pb • 463; Edvania Maria Lourenco Da Costa 014100 - Pb • 1262; Elaine Cristina Cordioli 273428 - Sp • 429; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 241; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 654, 1166; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 430, 444, 618, 788, 989, 1036; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 138, 160, 542; Elton Alves De Brito Moura 020738 - Pb • 1335; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162 - Pb • 1229; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 969; Emerson Neves De Siqueira 012649 - Pb • 167; Emilia Maria De Almeida 008247 - Pb • 657, 700; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 930, 945, 946, 948, 955, 956, 1037; Emmanuela Cristina Lopes De Araujo 016924 - Pb • 157; Enedina Mayara Franca Alves 018816 - Pb • 1008, 1009; Enio Silva

Nascimento 011946 - Pb • 261, 290, 295, 296, 303, 306, 315, 320, 322, 323, 324, 325, 329; Enriquimar Dutra Silva 002605 - Pb • 690; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 911; Erick Joseph Rabelo Chagas 017053 - Pb • 319; Erick Macedo 001033 - A • 787; Erick Macedo 010033 - Pb • 170, 898, 899, 900, 901, 902, 904; Erick Pereira Bezerra De Melo 018217 - Pe • 1336; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 578; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 818; Erony Felix Da Costa Andrade 032309 - Pe • 1078; Esau Rael Araujo Da Silva Nobrega 017884 - Pb • 1041; Estevam Martins Da Costa Neto 013461 - Pb • 1032; Euclides Dias Martins 002049 - Pe • 1194; Eustacio Lins Da Silva 008845 - Pb • 386; Euzelia Rocha Borges Serrano 007928 - Pb • 423; Eva Pires Goncalves 008886 - Pb • 1308; Evaldo De Farias Brito Junior 007586 - Pb • 242; Evaldo Maciel Da Silva 006443 - Pb • 4; Evaldo Solano De Andrade Filho 004350 - A • 1130; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 1287; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 541; Evanildo Nogueira De Souza Filho 016929 - Pb • 1184; Fabiana Maria F I Da Costa 012304 - Pb • 786, 791; Fabiano Barcia De Andrade 006840 - Pb • 811; Fabio Almeida De Almeida 014755 - Pb • 674, 675, 677, 678; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 1115; Fabio Anterio Fernandes 010202 - Pb • 170; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 37; Fabio Cavalcanti De Arruda 007942 - Pb • 977; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 144, 337, 338; Fabio Frasato Caires 001105 - A • 775; Fabio Frasato Caires 002461 - A • 155, 775; Fabio Henriques Thoma 008334 - Pb • 669; Fabio Maia Trigueiro 016027 - Pb • 136; Fabio Ramos Trindade 010017 - Pb • 179 ; Fabio Rangel Marim Toledo 203498 - Sp • 1149; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 750; Fabio Romero De Carvalho 011667 - Pb • 671; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 1297, 1298; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 1021, 1023; Fabricio Beltrao De Brito 016253 - B • 727; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 121; Felipe Alves Araujo 014537 - Pb • 553; Felipe Augusto Araujo E Oliveira 018388 - Pb • 993; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 190; Felipe De Sousa Lisboa 018209 - Pb • 973; Felipe Do O De Figueiredo 018314 - Pb • 308; Felipe Mendes Lacet Porto 015193 - Pb • 65; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 190; Felipe Mota Lopes 019756 - Pb • 1005; Felipe Padilha 035533 - Pe • 781, 782; Felipe Pedrosa Tavares Theofilo Mac 017086 - Pb • 881, 883; Felipe Rangel De Almeida 011675 - Pb • 146; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 540, 544; Felipe Solano De Lima Melo 016277 - Pb • 387; Felix Araujo Neto 011391 - Pb • 683; Fernanda A Baltar De Abreu 011551 - Pb • 674, 677; Fernanda Ataide Dos Santos 014615 - Pb • 248; Fernanda Leite Pires 017894 - Pb • 694; Fernando Denis Martins 182424 - Sp • 725; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 567, 613, 792; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp • 548; Fernando Vieira De Ataide 003965 - Pb • 215; Fidel Ferreira Leite 006883 - Pb • 858; Fileno De Medeiros Martins 013294 - Pb • 1190; Filipe Araujo Reul 015393 - Pb • 1206, 1212, 1213, 1214; Filipe Jose Vilarim Da Cunha Lima 016031 - Pb • 222, 544; Filipe Pedro De Araujo 008350 - Rn • 333; Flavia De Albuquerque Lira 024521 - Pe • 436, 534; Flavia Goncalves Vieira 011117 - Rn • 831; Flaviana Da Silva Camara 014540 - Pb • 42; Flaviana Surama Delgado Costa 016636 - Pb • 159; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 101, 1219; Flavio Augusto Pereira 009272 - Pb • 179; Flavio Cavalcanti Costa 019753 - Pb • 1005; Flavio Luiz Avelar Domingues Filho 023980 - Pe • 679; Franciclaudio De F Rodrigues 012118 - Pb • 285, 326; Francinaldo De Oliveira 015192 - Pb • 784; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 394; Francisca Eloisa Silva Santiago 018953 - Pb • 1327; Francisco Alves De Almeida 012456 - Pb • 1010; Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 652; Francisco Assis Fidelis Oliveira Fi 014839 - Pb • 391; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 142, 154, 998, 1002, 1003; Francisco Cassiano Alves Dos Santos 019811 - Pb • 1282; Francisco Cleydson Temoteo Palito 015034 - Pb • 885; Francisco Das Chagas Batista Leite 011806 - Pb • 820; Francisco Das Chagas Mendes Chaves 003482 - Ce • 849; Francisco Das Chagas Nunes 004021 - Pb • 713; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 254, 280, 314, 886; Francisco De Assis Almeida E Silva 009276 - Pb • 827; Francisco De Assis Alves Junior 008072 - Pb • 175; Francisco De Assis F De Araujo 007756 - Pb • 1077; Francisco De Assis Galdino 011594 - Pb • 481, 531; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 262; Francisco De Assis Vieira 004377 - Pb • 246; Francisco De Fatima B Cavalcanti 010342 - A • 392, 563; Francisco Fidelis Filho 001483 - Pb • 56; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 847, 850 ; Francisco Jose Urquiza Rodrigues 007302 - Pb • 1057; Francisco Josemaria De Oliveira Sil 008479 - Rn • 1279; Francisco Marcelino Neto 004376 - Pb • 614; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 523, 649; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 602; Francisco Pedro Dos Santos 002584 - Pb • 1217; Francisco Reginaldo Do Nascimento 017090 - Pb • 1237; Francisco Soares De Oliveira Neto 010513 - Pb • 560; Francisco Syllas Machado Costa 012051 - Pb • 790; Francisco Teotonio Bisneto Junior 018423 - Pb • 243; Francisco Valeriano Ramalho 016034 - Pb • 978; Frankleiber De Lima Silva 014088 - Pb • 1331; Frederico Augusto Cavalcanti Bernar 017879 - Pb • 336; Frederico Rafael Marinho De Sousa R 017091 - Pb • 241; Frida Gandelsman Azoubel 021392 - Pe • 587; Gabriel Costa Fragoso De Albuquerque 017897 - Pb • 85; Gelsiane Milena Tenorio Ribeiro Far 020965 - Pb • 219; Gene Soares Peixoto 004032 - Pb • 344, 345, 346, 347, 348, 350, 352, 353, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370; Genival Pereira De Araujo 009099 - Pb • 1051; George Campos Dourado 013611 - Pb • 437, 1132; George De Paiva Dias 016780 - Pb • 439; George Otavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 5, 738; George S. Ramalho Junior 011576 - Pb • 556; Georgiana Coutinho Guerra 011236 - Pb • 3; Geralda Queiroga Da Silva 010392 - Pb • 843; Geralda Soares Da Fonseca Costa 004332 - Pb • 842; Geraldo De Sousa Cruz 006256 - Pb • 229; Geraldo Jose Barral Lima 018014 - A • 61; Geraldo Maciel De Araujo 010052 - E • 447; Germana Geyser Fernandes De Castro 016782 - Pb • 223; Germana Maria De Oliveira Barros 012762 - Pb • 234; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 003397 - Pb • 181, 519; Giacomo Porto Neto 016040 - Pb • 393; Giancarlo Alves Do Nascimento 016922 - Pb • 465; Gibran Motta 011810 - Pb • 470, 790; Gilberto Borges Da Silva 058647 - Pr • 469; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 294, 334, 336, 337, 338, 342, 348, 351, 354, 355, 356, 756, 1044; Gilberto De Carvalho Macedo 020322 - Pb • 332; Gilberto Fernandes 027722 - Ce • 1278; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 668; Gilmar Nogueira Silva 018667 - Pb • 1321, 1322; Gilmar Alves Silva 012208 - Pb • 968, 971; Gilson Guedes Rodrigues 008356 - Pb • 1145; Gilvan Pereira De Moraes 008342 - Pb • 635, 774; Gilvan Pereira Fernandes 009915 - Pb • 532; Giordana Meira De Brito 010975 - Pb • 134; Giovana Deininger De Oliveira 018385 - Pb • 383; Giovanne Arruda Goncalves 006941 - Pb • 615, 661; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 598, 605, 608, 616, 626; Gisella Barreto Dias 007635 - Pb • 889; Giulio Alvarenga Reale 065628 - Mg • 634; Giuseppe Pecorelli Neto 009062 - Pb • 412; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 7, 8; Glauca Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 759; Glaucio Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 437; Greycy Christyne De Araujo Cordeiro 016757 - Pb • 239; Guilherme Ferreira De Miranda 016283 - Pb • 667; Guilherme Furtado Montenegro 017365 - Pb • 187, 396; Guilherme Marinho Soares 018556 - B • 164; Guilherme Queiroz E Silva Filho 018934 - Pb • 497; Guilherme Rangel Ribeiro 007361 - Pb • 169; Guiomar Nobaia De Luna 001333 - Pb • 951, 952; Gustavo Afonso Goncalves 016282 - Pb • 217; Gustavo Barbosa Vinhas 255427 - Sp • 429; Gustavo Braga Lopes 012692 - Pb • 671; Gustavo Cabral De Moura 017681 - Pb • 765; Gustavo Costa Vasconcelos 012778 - Pb • 691; Gustavo Dal Bosco 019832 - A • 505; Gustavo H. Dos Santos Viseu 117417 - Sp • 571, 573; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 133, 374; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 1024; Gustavo Palmeira Santos 013530 - Pb • 977; Gustavo Pasquali Parise 155574 - Sp • 455; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 019297 - A • 46, 47, 48, 49, 76, 77, 78, 86, 108, 109, 110, 111; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 019297 - Pb • 22; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 1, 18, 19, 20, 29, 31, 39, 53, 59, 95, 96, 97, 100, 102, 118, 120, 128, 129, 619, 1188; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745 - Pb • 16, 619; Hanna Maria Oliveira Avelino 019329 - Pb • 1271; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 1055; Hebert Levi De Oliveira 008228 - Pb • 488, 692; Hebert Viera Duraes 016157 - Pb • 437; Helderley Florencio Vieira 295012 - A • 547; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 373, 746; Helmiton Pereira Da Costa 010311 - Pb • 446; Henrique Buriel Weber 014900 - Pe • 1162; Henrique Gadelha Chaves 011524 - Pb • 495, 1260; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 430, 444, 1036; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 185, 542, 618, 788; Henrique Souto Maior 013017 - Pb • 704; Henrique Tome Da Silva 019422 - Pb • 990; Heraciton Goncalves Da Silva 007564 - Pb • 633; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 695; Herbert William Arantes Martins 010835 - Pb • 1157, 1318; Heriberto Timoteo 007376 - Pb • 349; Herica Coeli Da Silva Clementino 018925 - Pb • 744; Hermann Cesar De Castro Pacifico 006072 - Pb • 298; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 581; Hermano Jose M Nobrega Junior 011136 - Pb • 84; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 1163, 1171, 1172, 1178; Hildemar Batista De Andrade 008953 - Pb • 84; Hildemar Guedes Maciel 003135 - Pb • 1082; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 135, 178, 398, 410, 422, 424, 427, 455, 482, 486, 500, 505, 506, 511, 514, 515, 758, 885; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 585; Homero Da Silva Satiro 007418 - Pb • 218, 235; Horst Vilmar Fuchs 012529 - Es • 640; Hugo Cesar Soares Lima 016448 - Pb • 1158; Hugo Guimaraes Gomes Silva 018955 - Pb • 645; Hugo Sarmiento Gadelha 011191 - Pb • 289; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 1160, 1174, 1175, 1176, 1180; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 1160, 1174, 1175, 1176, 1180; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 897, 913, 933; Humberto Gomes Firmino De Sousa 015403 - Pb • 1028; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 1031, 1072, 1073; Humberto Luiz Teixeira 157875 - Pb • 995; Humberto Malheiros Gouvea 011545 - Pb • 752; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 772, 773, 914, 925; Ianco Cordeiro 011383 - Pb • 378, 379, 380; Ilenio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712 - Pb • 1005; Igor Mascarenhas 018048 - Pb • 168; Igor Nunes Brito 012466 - Ba • 786; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 884; Ilo Istenio Tavares Ramalho 019227 - Pb • 854, 859, 863, 870; Ilva Pequeno Tejo 012407 - Pb • 598; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 441, 445; Inaldo Pessoa Dos Santos 013614 - Pe • 1335; Ingrid Gadelha 015488 - Pb • 1174, 1176



• 825; Jeremias Nascimento Dos Santos 018052 - Pb • 778; Jewnnyfer K. Ribeiro Pedrosa Alves 034606 - Pe • 1311; Jimenna Kelly Luiz De Oliveira 016545 - Pb • 590; Jimmy Abrantes Pereira 011821 - Pb • 1290; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 2, 483; Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 382, 563; Joana Debora Teixeira Rocha 011671 - Pb • 532; Joao Agrima De Menezes Chaves 013541 - Pb • 134; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 224, 453, 1162; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - Pe • 1259; Joao Alves Barbosa Filho 037743 - Go • 907; Joao Barbosa Alves Filho 004246 - A • 14, 16, 31, 32, 53, 81, 82, 88, 118, 131, 501, 994, 1259; Joao Bosco Marques De Alcantara 005488 - Pb • 1067; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 724, 737, 738, 740, 741, 764, 912, 1202; Joao De Deus Monteiro 006264 - Pb • 467; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 838; Joao Eduardo Soares Donato 029291 - Pe • 1221; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 986; Joao Francisco Da Silva 002131 - Pb • 802; Joao Gaudencio Diniz Cabral 004562 - Pb • 418, 428; Joao Jose De Almeida Cruz 012126 - Pb • 1193; Joao Jose Sales Queiroga 017274 - Pb • 1128; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1306; Joao Martins De Medeiros Junior 017276 - Pb • 1203; Joao Paulo Estrela 016449 - Pb • 1279, 1292; Joao Pedro Andrade Alexandre 016794 - Pb • 452; Joao Vanildo Da Silva 005459 - Pb • 697; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 855, 857, 871, 872; Joaquim De Vasconcelos Coutinho 014135 - B • 44; Jonas Brailio De Carvalho Rolim 016795 - Pb • 840, 844, 848; Jonatas Evangelista Tome Da Silva 016049 - Pb • 1219; Jordana De Pontes Macedo 018369 - Pb • 716; Jorge Baltar Buarque De Gusmao 027830 - Pe • 1043; Jorge Jose Barbosa Da Silva 008138 - Pb • 1127; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 1153; Josadak De Albuquerque Jr. 031390 - Pe • 301; Jose Aguinaldo Cordeiro De Azevedo 007092 - Pb • 1087; Jose Airton G Abrantes 009898 - Pb • 1237, 1240, 1241, 1242; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 906, 916, 917, 918, 919, 920, 923, 1101, 1106; Jose Alexandre Ferreira Guedes 005546 - Pb • 5; Jose Alexandre Martins 037535 - Pe • 60; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 659, 768, 769; Jose Anchietá Dos Santos 008829 - Pb • 932, 1004; Jose Augusto De Macedo Maia 001145 - Pe • 1157, 1318; Jose Augusto De Rezende Junior 131443 - Sp • 484; Jose Avenzoar Arruda Das Neves 016052 - Pb • 462; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 869, 1084; Jose Camilo Macedo Marinho 007703 - Pb • 246; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 729; Jose Carlos Gomes Da Costa 012223 - Pb • 1314; Jose Carlos Novais Da Fonseca Junio 015473 - Pb • 520, 530; Jose Carlos Santos 004462 - Pb • 783, 1217; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - Pb • 1294; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 771; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 1241; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248 - Pb • 718; Jose Corsino Peixoto Neto 012963 - Pb • 1167; Jose Crispiniano Feitosa Filho 020195 - Pb • 718; Jose Danilo Estrela De Oliveira 019342 - Pb • 623; Jose De Oliveira Gangorra 003007 - Pb • 686; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 83, 475; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 625; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 715; Jose Dutra Inacio Da Rosa Filho 005071 - A • 717; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 443, 794; Jose Eduardo Da Silva 012578 - Pb • 75, 93, 131, 421, 459; Jose Eduardo Nogueira Junior 014352 - Pb • 495; Jose Erivan Tavares Grangeiro 003830 - Pb • 660; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 1185, 1267; Jose Ewerthon De Albuquerque Alves 016047 - Pb • 412; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 670; Jose Fernandes Vieira Neto 009979 - Pb • 943, 944, 957, 958; Jose Firmino De Freitas Neto 005524 - Pb • 717; Jose Flor Do Nascimento Neto Segund 018813 - Pb • 463; Jose Francisco Barbosa Martins 003611 - Pb • 584; Jose Francisco De Lira 004234 - Pb • 1186; Jose Francisco De Moraes Neto 015104 - B • 1212, 1214; Jose Francisco Fernandes Junior 005827 - Pb • 568; Jose Galdino De Souza Filho 005578 - Pb • 1217; Jose Gervazio Junior 015124 - Pb • 980, 984; Jose Gomes Da Veiga Pessoa Neto 002769 - Pb • 1005; Jose Gomes De Lima Neto 010252 - Pb • 227, 228; Jose Gomes De Melo 009787 - Pb • 841; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 906, 909, 915, 916, 917, 918, 920, 928, 929, 934; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 522; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 1026; Jose Jeronimo De Barros Ribeiro 007973 - Pb • 554; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 872; Jose Lacerda Cavalcanti Neto 018702 - Pb • 943, 944, 953, 954; Jose Lamarques Alves De Medeiros 002003 - Pb • 601, 652; Jose Leite De Melo 013493 - Pb • 874, 974; Jose Liesse Silva 010915 - Pb • 1269; Jose Luiz Vitorino 004798 - Pb • 865; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 788, 797; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 852, 856, 875, 876; Jose Marques Leal 011672 - Pb • 823; Jose Martinho Lisboa 000707 - Pb • 581; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 1035; Jose Moreira De Menezes 004064 - Pb • 1223; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 981; Jose Nilson Santiago Segundo 016645 - Pb • 1326; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 804; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069 - Rj • 25, 26, 28; Jose Orlando Pires Ribeiro De Medei 016905 - Pb • 1245; Jose Rivaldo Rodrigues 007437 - Pb • 1148, 1155; Jose Rodrigues Da Silva 010600 - Pb • 1120; Jose Rosewell Albuquerque De Olive 015314 - B • 79; Jose Rubens De Moura Filho 014649 - Pb • 216; Jose Silva Formiga 002507 - Pb • 1272, 1273, 1275, 1280, 1281; Jose Tarcisio Fernandes 000865 - Pb • 236; Jose Teixeira De Barros Neto 015204 - Pb • 702; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 117, 130; Jose Vanilson Batista De Moura Juni 018043 - Pb • 230; Jose Virgolino De Sousa 005177 - Pb • 82; Josean Calixto De Souza 020507 - Pb • 747; Joseane Feliciano 013030 - Pb • 1253; Josefa Amelia Queiroz Da Silva 010415 - Pb • 1334; Josefa Inez De Souza 006705 - Pb • 763; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 1319, 1320; Joselito Augusto Almeida 013193 - Pb • 869; Josemilia Guerra 010561 - Pb • 512; Josesemo Ferreira Campos Junior 015715 - Pe • 1336; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 211; Josival Pereira Da Silva 007078 - Pb • 774; Josue Diniz De Araujo Junior 013199 - Pb • 1235; Juciele Cristina Bispo 313319 - Sp • 518; Judith De Sousa Araujo 010996 - Pb • 1282; Julia Marcia L.De Almeida Martins 013869 - Pb • 1131; Juliana Barbosa Lira Souza 013195 - Pb • 648; Juliana Cabral De Lima 013370 - Pb • 1233; Juliana Cavalcanti M De Oliveira 019961 - Pe • 599; Juliana Dantas Coutinho 017588 - Pb • 939, 940; Juliana Ramalho Mascarenha 033429 - Pe • 561; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 737, 740, 741, 1102; Julio Cesar Pires Cavalcanti 013194 - Pb • 609; Julio Cesar Ribeiro Maia 018596 - A • 87, 88, 89; Julio Cezar Florencio Da Cunha 058642 - Pr • 807, 808, 1111; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 1160; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 1239; Jussara Ayres Caroca 011926 - Pb • 1196; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 560; Kalina De Fatima Carlos Pereira 017284 - Pb • 214; Kallyandra Correia Barreto Abrantes 021246 - Pb • 1285; Kallyl Palmeira Maia 018032 - Pb • 878; Karina Leite De Almeida 012615 - Pb • 1332; Karina Pinto Andrade 018143 - Ba • 545; Karla Estefanny De Lacerda Almeida 019880 - Pb • 1303; Karla Veronica Leite Montenegro Oli 010055 - Pb • 147; Karuza Castro De Oliveira Amorim 021331 - Ce • 533; Kayser Nogueira Pinto Rocha 009983 - Pb • 1266; Kelly Cordeiro Antas 011950 - Pb • 1145, 1148; Kildare Wagner Sabbadin 277387 - Sp • 1033; Klebert Marques De Franca 011193 - Pb • 79, 491, 1038; Kleyston Antonio Trovao Eulalio 020787 - Pb • 1173; Kleyton Cesar Alves Da Silva Viriat 017345 - Pb • 896; Laercia Girleide Bezerra De L Lins 008919 - Pb • 890; Larissa Andrea A. De Melo 015871 - Pb • 959, 960; Laudiceia Rocha De Melo Barros 017355 - Pe • 248; Laura Berquo 011151 - Pb • 180; Layon Rodolfo Dutra Da Silva Santo 020369 - Pb • 1236; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 581; Leojaime De Franca Silva 018477 - Pb • 231; Leonar Da Silva Costa 019261 - Pb • 894; Leonardo Da Silva Araujo 016847 - Pb • 1129; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 878; Leonardo Silva Gomes 013045 - Pb • 789; Leopoldo Anderson Manguiera De Lima 023330 - Ce • 875, 876; Leopoldo Viana Batista Junior 004942 - Pb • 1052; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 601; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 374; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 104, 206, 207, 208, 413, 415, 426, 458, 474, 480, 536, 1220, 1222; Licia Freitas Trigueiro 014733 - Pb • 215; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 10, 17, 27, 30, 70, 80, 92, 113, 119; Lilian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 23, 58, 127, 148; Lilian Sena Cavalcanti 010779 - Pb • 57; Liliana Pereira Da Silva 033911 - Ba • 533; Lincoln Mendes Lima 014309 - Pb • 187; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 1274, 1275, 1286, 1291, 1293, 1296, 1305; Lindinalva Pontes Lima 011493 - Pb • 910; Lionaldo Dos Santos Silva 006910 - Pb • 372; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 152; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 175, 457, 625, 758, 815, 1013; Louise Rainer Pereira Gionedis 017871 - Pb • 860, 861; Luana M. Sousa Benjamin 012323 - Pb • 626; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 1160; Luara Gabrielle A. Dos Santos Fidel 015216 - Pb • 21, 56, 105; Lucas De Britto Lyra Leitao 018995 - Pb • 464; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 166, 242, 548; Lucia De Fatima Fidelis Martins 004867 - Pb • 238; Luciana Carmelio Silva 012687 - Pb • 188; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426 - Pb • 199; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 150, 192, 762; Luciana Tavares Lopes 010758 - Pb • 680; Luciano Alvino Da Costa 011989 - Pb • 1217; Lucilene Araujo Andrade 017357 - Pb • 287, 947, 948; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 173, 543; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 399, 972, 1328; Luiz Alberto M Coutinho Neto 014916 - Pb • 243; Luiz Armando Camisao 002498 - Sc • 579; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 540, 544; Luiz Bezerra Cavalcanti 001376 - Pb • 234; Luiz Carlos De Lira Alves 006465 - Pb • 1265; Luiz Carlos Rufino Frutuoso 007105 - Pb • 481; Luiz Dos Santos Lima 003037 - Pb • 269; Luiz Eduardo Araujo C. De Albuquerque 014738 - Pb • 752; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 479, 503, 504; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - Sp • 1333; Luiz Goncalo Da Silva Filho 005682 - Pb • 537; Luiz Guedes Da Luz Neto 011005 - Pb • 132; Luiz Pinheiro Lima 010099 - Pb • 460; Luiz Roberto Sanguinette Ferreira S 014918 - Pb • 144; Luzia Aparecida Cavalcante Da Silva 001466 - Pb • 194, 195; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 1140; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 224, 1082; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 579; Manoel Arnobio De Sousa 010857 - Pb • 1143; Manoel Cesar De Alencar Neto 016306 - Pb • 932; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 685; Manoel Gomes Da Silva 002057 - Pb • 1248; Manoel Gomes Monteiro 004522 - Pb • 724; Manoel Inacio Dos Santos 002267 - Pb • 1258; Manoel Leonel Tavares Neto 026339 - Pe • 138; Manoel Miguel Sobrinho 006788 - Pb • 868; Manoel Nouzinho Da Silva 006080 - Pb • 1295; Manolyso Marcelino Passerat De Silan 011536 - Pb • 84; Manuel Dantas Vilar 010524 - Pb • 1315; Manuela Motta Moura 020357 - Pe • 84; Manuela Motta Moura Da Fonte 020397 - Pe • 468; Mara Carolina Lacerda Loureiro 017750 - Pb • 877, 882, 883; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 143, 403; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 698, 1152; Marcelino Alexandre Furtado Fialho 004454 - Pb • 888; Marcelo Antonio De Oliveira 005887 - Pb • 996; Marcelo Campos De Medeiros 012219 - Pb • 1039; Marcelo Dantas Lopes 018446 - Pb • 1317; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 832; Marcelo Dias Assuncao 018158 - Pe • 1194; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 906, 908, 909, 914, 916, 917, 918, 920, 922, 935, 936; Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes 005190 - Pb • 215, 226; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 401; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 479, 493; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - Pb • 1332, 1333; Marcia Carlos De Souza Peixoto 007308 - Pb • 764; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 165; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 72, 73, 74, 104, 206, 207, 208, 402, 415, 426, 458, 474, 480, 536, 1220, 1222; Marcio Andre Lima Novaes 034679 - Pe • 13, 115; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 1224, 1225; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 1163, 1171, 1172, 1178, 1179; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 401; Marcio Regis Gomes De Souza 006650 - Pb • 237; Marcio Roberto Montenegro B Junior 014765 - Pb • 165; Marcio Aurelio Gomes Costa 003597 - Pb • 1250; Marco Roberto Costa Macedo 016021 - Ba • 52, 545, 817; Marcone Queiroga De Oliveira 005776 - Pb • 1276, 1277; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 182, 1169, 1173, 1332, 1333; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 94, 201, 202, 221, 225; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 710, 714, 730, 803, 909, 943, 944, 949, 950, 961, 962, 1016, 1159, 1248, 1257, 1330; Marcos Antonio Leite

Ramalho Junior 010859 - Pb • 814; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 785; Marcos Calumbi Nobrega Dias 006909 - Pb • 713; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 1315; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 727, 771, 928, 929, 934, 935, 936, 1109, 1112, 1121, 1122; Marcos Evangelista Soares Da Silva 011202 - Pb • 1230; Marcos Frederico Muniz Castelo Bran 012157 - Pb • 519; Marcos Reis Gandin 026415 - A • 468; Marcos Reis Gandin 026415 - Pb • 579; Marcus Andre Medeiros Barreto 011535 - Pb • 809; Marcus Paulo Freire 013693 - Pb • 771, 1251; Marcus Vinicius Silva Magalhaes 011952 - Pb • 125; Maria Aparecida Amaral De Menezes 002545 - Pb • 183; Maria C De Alencar Neta 019382 - Pb • 222; Maria Cinthia Grilo Da Silva 017295 - Pb • 9, 64, 106; Maria Da Gloria Medeiros 002608 - Pb • 1192, 1195, 1215; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 569, 662; Maria Da Penha Leite De Melo Pereir 015226 - Pb • 1226; Maria Das Gracas Diniz Cabral 007865 - Pb • 1144; Maria De Fatima Maia De Vasconcelos 013582 - Pb • 251; Maria De Fatima Paiva Araujo 006047 - Pb • 1181; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 688; Maria Do Carmo Costa De Almeida Gon 013678 - Pb • 172; Maria Do Carmo Mauricio Da Silva 005303 - Pb • 331; Maria Do Socorro Barbosa Duarte Gal 004114 - Pb • 1329; Maria Do Socorro Gomes Do Amarante 003702 - Pb • 1001; Maria Do Socorro S. Bandeira Rocha 010760 - Pb • 562; Maria Elizabeth De Sousa Agnese 002582 - Pb • 385; Maria Evaneide De Oliveira Paz 015836 - Pb • 608; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 1316; Maria Geane Araujo 013127 - Pb • 609; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 1029; Maria Juvinete Anacleto 004013 - Pb • 1329; Maria Leticia De Sousa Costa 018121 - Pb • 1237; Maria Madalena Sorrentino Lianza 012537 - Pb • 240; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407 - Pb • 761; Maria Oletriz De Lima Filgueira 011534 - Pb • 377; Maria Silvonete R Do Nascimento 003942 - Pb • 240; Maria Solange Valenca Do Nascimento 009255 - Pe • 451; Maria Zuleide Lopes Soares 018437 - Pb • 1244; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 694; Mariana Raquel Palmeira De A F Cout 018147 - Pb • 303; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 949, 950, 959, 960; Marilia Almeida Vieira 012343 - Pb • 84, 509; Marilia De Souza Silva Ramalho 020848 - Pb • 224; Marilia Do Carmo Rocha 014358 - Pb • 66, 749; Marilia Figueiredo Burity 008250 - Pb • 220; Marilia Silva Rangel Meira 013401 - Pb • 756; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 1241; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 4, 988, 1160, 1241; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 600, 884, 1240; Marina Sa De Almeida 012426 - Pb • 453; Mario Gomes De Araujo Junior 006771 - Pb • 134; Mario Maciel Da Cunha 003347 - Pb • 700; Mario Vicente Da Silva Filho 019647 - Pb • 53, 71; Marivone Lopes M.De Queiroga 008196 - Pb • 1285, 1303; Marizete Batista Martins 011722 - Pb • 257, 279; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 58, 744; Mateus Alves Araujo 013216 - Pb • 553; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 150, 589; Mauricio Lucena Brito 011052 - Pb • 1052; Max F Saeger Galvao Filho 010569 - Pb • 305; Mayara Araujo Dos Santos 016377 - Pb • 214; Mayara Rodrigues Arruda 020615 - Pb • 244; Mayara Sousa Gomes 017193 - Pb • 1165; Melina Costa Alves 015101 - Pb • 676; Melissa Abramovici Pilotto 035270 - Pr • 457, 806; Melissa Margallen 017671 - Pb • 210; Michele Trintade Medeiros 013470 - Pb • 643; Miguel De Farias Cascudo 011532 - Pb • 1224, 1225; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - B • 1018, 1019, 1020; Milena Medeiros Calafange 013062 - Pb • 597; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 301, 945, 946, 955, 956, 963, 964; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 498; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 498; Miriam Peron Pereira Curiati 104430 - Sp • 193; Mirlene Carvalho Lucena De Brito 011869 - Pb • 251; Moacir Amorim Mendes 019570 - Pb • 703; Moises Batista De Sousa 149225 - Sp • 613; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 294; Nadir Moura De Oliveira 002337 - Pb • 584; Nadja De Oliveira Santiago 009576 - Pb • 1229; Napoleao Rodrigues De Sousa 019292 - Pb • 737, 740, 741; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 1330; Nathalia Almeida Sarmento P Lima 018146 - Pb • 51, 116; Nathalie Da Nobrega Medeiros 017190 - Pb • 1135; Nattacya Mayesker Alves Dos Santos 018283 - Pb • 673; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 970, 1088, 1090, 1094, 1095, 1096, 1098, 1100; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 1113; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 762, 767; Nelson Wilians Fratonii Rodrigues 128341 - A • 403, 784; Nemesio Almeida Soares Junior 011263 - Pb • 512; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 937, 938, 939, 940, 953, 954, 957, 958, 959, 960, 963, 964; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 196, 197, 212; Newton Nobel Sobreira Vitor 010204 - Pb • 1138; Nicholas Franca De Oliveira 013805 - Pb • 836; Nielsen Salustino Augusto 018705 - Pb • 743; Nilo De Siqueira Costa Neto 014861 - Pb • 32; Nilo Luis Vieira Ramalho 017664 - Pb • 862; Nilton Jose Do Nascimento 030258 - Pr • 837; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696 - Pb • 801; Niolle Bores Nole 018686 - Pb • 975; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 1324, 1325; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672 - Pb • 823; Octahiza Flores Ribeiro Dso Santos 016942 - Pb • 559; Odesio De Souza Medeiros Filho 014972 - Pb • 265; Odilon De Lima Fernandes 012688 - Pb • 180, 541; Odilon De Lima Fernandes Filho 012636 - Pb • 541; Odimar Guilherme Ferreira 010528 - Pb • 923; Onofre Roberto Nobrega Fernandes 008163 - Pb • 1191, 1201, 1202, 1204, 1205; Orlando Virginio Penha 005984 - Pb • 607; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 666; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 303; Otoniel Anacleto Estrela 008706 - Pb • 1243; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 1279; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - Rn • 1236; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 1164, 1185; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 1097; Paloma Barreto Andrade Silvano 018502 - Pb • 14; Pamela C De Castro 016129 - Pb • 252; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 572, 648, 650; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 6, 407, 442, 454, 484, 575, 603, 612, 723, 1117; Patricia Lins De Vasconcelos 018902 - Pb • 860, 861, 1119; Patricia Taveira Dos Santos 016554 - Pb • 507; Patricio Candido Pereira 013863 - B • 707, 1259; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 669, 1224, 1225; Paulo Americo Maia Peixoto 010539 - Pb • 5; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 251, 309; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 855; Paulo Costa Magalhaes 006248 - Pb • 739; Paulo Cristovao Alves Freire 003006 - Pb • 490, 1251; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 1139, 1142; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 687, 694; Paulo Elisio Brito Caribe 014451 - Pe • 787; Paulo Emilio Jorge De Oliveira Rome 016696 - Pb • 139; Paulo Goes 009939 - Pb • 593; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 199; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 858, 878, 1063, 1198; Paulo Gustavo Figueiredo Cirilo 018505 - Pb • 5; Paulo Henrique Ferreira 000894 - B • 534; Paulo Henrique Ferreira 000894 - Pe • 807; Paulo Henrique Ferreira 015412 - A • 436; Paulo Henrique Gil De Medeiros 015796 - Pb • 1064; Paulo Junior Grisi Marinho 017743 - Pb • 205; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880 - Pb • 886; Paulo Roberto Dias Cardoso 016693 - Pb • 659; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 2; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 845; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 1270; Pedro Bernardo Da Silva Neto 007343 - Pb • 826; Pedro Costa 010785 - Es • 790; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 853, 867, 873; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 681, 689; Pedro Ivo Leite Queiroz 019174 - Pb • 680; Pedro Ramos Cabral 011697 - Pb • 3; Pedro Ricardo Correia Mendes 017385 - Pb • 717; Pedro Victor De Araujo Correia 015504 - Pb • 1167, 1168; Peracio Bezerra Da Silva 009151 - Pb • 1190; Pericles F De Athayde Filho 012479 - Pb • 793; Philipe Kevin Da Rocha Viegas 020385 - Pb • 717; Philipe Palmeira Monteiro Felipe 016450 - Pb • 1247; Pietro Galindo Silveira 017640 - Pb • 1131; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 192, 411, 419, 762; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb • 152, 610; Priscila Graziela Rique Pontes 014507 - Pb • 1249; Priscila Marsicano Soares 014234 - Pb • 821; Priscilla Ribeiro Paulino 016434 - Pb • 248; Rachel Franca Falcão Batista Dantas 015533 - Pb • 94; Radmila Vasconcelos Hamad 019926 - Pb • 391; Rafael Augusto Pinto Carvalho 015570 - Pb • 620; Rafael Barroso Fontelles 327331 - Sp • 162; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 7, 8, 151; Rafael De Sousa Resende Monti 018044 - Ce • 68, 69; Rafael Lacerda Cunha Lima 016558 - Pb • 168; Rafael Lucena Evangelista De Brito 014416 - Pb • 581; Rafael Rodrigues Neves Gomes 015686 - Pb • 1318; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb • 555; Rafaela Lisboa De A Costa 018387 - Pb • 385; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 620; Rafaela Fernanda Leitao Soares Da 014901 - Pb • 771; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 1242; Raimundo Dias Aragao 016453 - Pb • 893; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 1027, 1247; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966 - Pb • 745; Raimundo Tadeu Licario Nogueira 004016 - Pb • 680; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 696; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 140, 267; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 598, 601, 605, 608, 616; Raphaela Chaves 004040 - Ce • 1278; Raphael Chaves 016077 - Ce • 1278; Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz 016068 - Pb • 659; Raphael Farias Viana Batista 014638 - Pb • 1052, 1058; Rayania De Costa Araujo 017964 - Pb • 1148; Rebeca Delfino Vasconcelos 016615 - Pb • 646; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 256; Rembrandt Medeiros Asfora 017251 - Pb • 727; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb • 3; Remulo Carvalho Correia Lima 013076 - Pb • 529, 564; Renan Aversari Camara 015470 - Pb • 448; Renan Palmeira Da Nobrega 017317 - Pb • 394; Renata Alves De Sousa 018882 - Pb • 762; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 336; Renata Pessoa Donato 011998 - Pb • 364; Renata Toscano De Brito Souza 014337 - Pb • 1170; Renato De Brito Goncalves 144508 - Sp • 483; Renato Tadeu Rondina Mandaliti 115762 - Sp • 122; Reno Alexandre De Sousa Lisboa 011352 - Pb • 1240; Rhuan Victor Silva Freire 020575 - Pb • 997; Ricardo Augusto Albuquerque Goncalv 018668 - Pb • 811; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 814; Ricardo Franceschini 024140 - A • 158; Ricardo Jorge De Menezes Junior 014019 - Pb • 649; Ricardo Jose Porto 016725 - Pb • 489; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 50, 987; Ricardo Rabelo Beleza 017879 - Pe • 1331; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 727, 739; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 759, 763, 764, 765, 766; Richard Leignel Carneiro 009555 - Rn • 513; Rilves Lima De Souza 011271 - Pb • 251; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 259, 538; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 461, 472, 751; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 3, 1224, 1225; Roberto Guenda 101856 - Sp • 1080; Roberto Jordao De Oliveira 012320 - Pb • 250; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 114, 245; Roberto Sinal Ferreira Filho 016385 - Pb • 1220; Rodolfo Rodrigues M



Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 12, 13, 17, 20, 23, 39, 58, 68, 76, 77, 83, 87, 93, 95, 98, 102, 103, 115, 120, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 588, 943, 944, 957, 958, 987, 991, 992, 1220, 1263; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 357, 710; Sandro Andrey Oliveria Santos 019255 - Pb • 664, 693, 937, 938; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 584; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 630; Saskia Araujo Sobreira 012796 - Pb • 1332, 1333; Sebastiao Alves Carreiro 002371 - Pb • 201, 202; Sebastiao Fernandes Botelho 007095 - Pb • 1297, 1298; Sergeano Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 776, 777; Sergio Augusto Lyra Ferreira Caju 008692 - Pb • 1226; Sergio De Melo Dantas Junior 014810 - Pb • 886; Sergio Henrique A G Moniz 019179 - Pb • 265; Sergio Jose Santos Falcao 007093 - Pb • 778; Severino Batista De Sousa 006411 - Pb • 594; Sheyla Barreto Braga De Queiroz 008979 - Pb • 988; Silvia Karla Sales De Araujo 014631 - Pb • 247; Silvino Crisanto Monteiro 006097 - Pb • 6; Silvio Luis Queiroga De Medeiros 015297 - Pb • 814; Simone Maximo Vieira 010933 - Pb • 647; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - B • 192; Stenio Jose De Lima 007436 - Pb • 1199, 1209, 1210, 1211, 1216; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 937, 938, 941, 942, 945, 946, 947, 949, 950, 955, 956, 959, 960, 961, 962; Suellen Menezes Da Costa 015296 - Pb • 1165; Suelton Cavalcante Alves Braga 019444 - Pb • 1038; Suely Soares Da Silva 017248 - Pb • 211; Sunaly Virginio De Moura 009801 - Pb • 641, 701; Suzana Comelato 155367 - Sp • 1183 ; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 1086; Talita Cumi De Souza Albuquerque 012094 - Pb • 302; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 438; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 586; Tatiana Do Amaral Carneiro Cunha 012854 - Pb • 220; Tatiana Paulino Da Silva 015095 - Pb • 1186; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 487, 596; Taylise Catarina Rogério Selxas 182694 - A • 1318; Tayrine G. Siqueira 016571 - Pb • 1159; Tereza Cristina Pitta Pinheiro Fabr 014694 - Ce • 164; Thales Linhares De Azevedo 014790 - Pb • 1317; Thalita Lorena B. Meneses 015133 - Pb • 600; Thelio Farias 009162 - Pb • 250, 604, 617, 1183; Theofilo Danilo Pereira Vieira 015950 - Pb • 1300; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 1189; Thiago De Souza Torres 019249 - Pb • 1047; Thiago Deiglis De Lima Rufino 013430 - Pb • 1332, 1333; Thiago Jose Menezes Cardoso 019496 - Pb • 263, 414; Thiago Medeiros Araujo De Sousa 014431 - Pb • 1150; Thiago Paes Fonseca Dantas 015254 - Pb • 1223; Thiago Santos Alves 014815 - Pb • 1110; Tiago Felipe Azevedo Isidro 013688 - Pb • 220; Tiago Gurjao Coutinho De Azevedo 016866 - Pb • 1165; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 240; Tiago Teixeira Ribeiro 017584 - Pb • 595; Ticiano Diniz Nobre 011747 - Pb • 1234; Tome Leao Gama 007312 - Al • 1181; Tulio Terceiro Neto P. Miranda 030055 - Pe • 519; Ubirajara Emanuel Tavares De Melo 002692 - Pe • 1194; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 253, 255, 258, 260, 268, 273, 274, 282, 284, 297, 300, 311, 313; Ubiratan De Albuquerque Galotti 003080 - Pb • 1232; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102 - Pb • 437; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 642; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 213; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 1311; Valdiney Henrique Da Silva 018941 - Pb • 689; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453 - Pb • 581; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 732; Valmar Magalhaes De Araujo 002787 - Pb • 638; Valter De Melo 007994 - Pb • 112, 432, 499, 705, 1218; Valter Lucio Leis Fonseca 013838 - Pb • 516; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 153; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 839; Vanderly Pinto Santana 012207 - Pb • 973; Vanessa Araujo De Medeiros 012250 - Pb • 251; Vanessa Cabral Batista 016076 - Pb • 155; Vanessa Cristina De Morais Ribeiro 009534 - Pb • 784; Vanessa Erica Da Silva Santos 019847 - Pb • 842; Vania Lucia De Salles Carneiro 019126 - Pb • 818; Veruska Azevedo Portela 008966 - Al • 478; Victor Emmanuel Melo Dos Santos 013960 - Pb • 720; Victor Franca Lago 017436 - Pb • 62; Victor Rocha Lucena Lopes 017979 - Pb • 725; Vilson De Sousa E Silva 020591 - Pb • 334; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 399, 400, 409, 471, 548, 567, 613, 792, 972, 1328; Vinicius De Carvalho Leao Simoes 015022 - Pb • 553; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 213; Vital Da Costa Araujo 006545 - Pb • 708, 712, 1268; Vital Jose Pessoa Madruga Filho 018055 - Pb • 142, 154; Viviane Fontes De Oliveira 014894 - Pb • 1056; Viviane Marques Lisboa Monteiro 020841 - Pb • 1001; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 249, 496, 757; Wagner Lisboa De Sousa 016976 - Pb • 264; Walbey Leite Leandro 013958 - Pb • 880 ; Walbia Imperiano Gomes 015556 - Pb • 558; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 923; Waldilene De Almeida Lucena 017828 - Pb • 623; Waleksa Lucas Da Silva Meira 014820 - Pb • 123, 124; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 291; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 166, 242, 473, 548; Walter Carvalho Almeida 008280 - Pb • 852; Walter De Souza Souto Maior 013246 - Pb • 449; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 588, 945, 946, 947, 948, 951, 952; Washington Faria De Siqueira 050879 - Sp • 1080; Weber Do Amaral Chaves 120446 - Rj • 581; Weliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 879; Wellington Geraldo Bezerra 011039 - Pb • 745; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 691; Wellys Marcio De Oliveira 019458 - Pb • 456; Werton Soares Da Costa Junior 015994 - Pb • 565; Wesley Abrantes Leandro 014391 - Pb • 1046; Willamack Jorge Da Silva Mangureira 010396 - Pb • 318; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 571, 573, 790, 800, 806, 1223; Wilson Sales Belchior 014314 - A • 933; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 7, 8, 135, 137, 176, 178, 193, 432, 499, 580, 606, 711, 795, 801, 819, 824, 897, 1052, 1165, 1261, 1264; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 577, 631, 699, 885, 993; Wilson Sales Blechior 017134 - Ce • 525; Wyktor Lucas Meira 015554 - Pb • 98; Yanara Japiassu P Veras 015271 - Pb • 136; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 581; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 431

NOTAS DE FORO

CAPITAL

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 148/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00001** Processo: 0003616-78.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIANA MENDES LINS **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentenca: Intime-sehomologo por sentenca a transacao realizada entre as partes as fls.60/61 e declaro resolvido o merito.custas na forma que determina o art.26do cpc.
- 00002** Processo: 0007344-69.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FRANCISCO FILHO **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA,ISABELLE FREIRE DA SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS,JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE,PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Despacho: Intime-se Bloqueio realizado, entao, intime-se a parte executada para, querendooferecer impugnacao no prazo de 15(quinze)dias.
- 00003** Processo: 0017107-94.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIA REGINA SANTANA COSTAALVES **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** REU: SUZANA FIGUEIREDO COUTINHO GUERRA **ADV: PEDRO RAMOS CABRAL,GEORGIANA COUTINHO GUERRA,REMULO BARBOSA GONZAGA.** Sentenca: Intime-se recebo a impugnacao ao cumprimento de sentenca. Intime-se o impugnadopara, no prazo legal, responder a presente.
- 00004** Processo: 0032473-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RIVALDO GONCALVES PEDROSA FILHO **ADV: EVALDO MACIEL DA SILVA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentenca: Intime-se julgo procedente a demanda e reconheco a cobranca como indevida,determino a exclusao definitiva do nome do autor dos cadastros de protecaoao credito e condeno o promovido a pagar...(ver sentenca na integra).
- 00005** Processo: 0042685-88.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL JOAO CANCIO **ADV: JOSE ALEXANDRE FERREIRA GUEDES,PAULO GUSTAVO FIGUEIREDO CIRILO.** REPRESENTANTE LEGAL: LUCIA DE FATIMA MONTEIRO DANTAS **ADV: JOSE ALEXANDRE FERREIRA GUEDES,PAULO GUSTAVO FIGUEIREDO CIRILO.** REU: DIMENSIONAL CONSTRUCOES LTDA **ADV: ANNIBAL PEIXOTO NETO,PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO,CYRO VISALLI TERCEIRO.** REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS,GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se afastada a alegacao de ocorrencia da revelia da demandada DIMENSIONAL CONSTRUCOES, apreciarei as preliminares quando da sentenca.dou ofeito por saneado.Devem as partes especificarem provas,em 10 dias.
- 00006** Processo: 0049320-56.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE JESUS DE ANDRADE ARRUDA **ADV: SILVINO CRISANTO MONTEIRO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se Bloqueio realizado, intime-se a parte executada para, querendo, ofe-recer impugnacao no prazo de 15(quinze)dias.
- 00007** Processo: 0068931-87.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOSE INACIO CRUZ **ADV: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER,GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se julgo procedente o pedido. condeno o requerido ao pagamento das cus-tas processuais e honorarios, que fixo em r\$ 1.500,00.
- 00008** Processo: 0085591-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DE PADUA LOPES DA SILVA **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS,RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seua parte autora e re para falarem sobre a peticao/expediente de fls 95/97, no prazo de 10(dez) dias.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 147/85 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00009** Processo: 0001724-37.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CLAUDIO GOMES RIBEIRO **ADV: MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentenca: Intime-se homologo por sentenca a transacao realizada entre as partes e declaroresolvido o merito e extinto o processo.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 058/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00010** Processo: 0001297-74.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAVID WILLIAM VIEIRA DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 09:15hs, onde será realizado o mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00011** Processo: 0001430-82.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CAMILA VALDEVINO DE OLIVEIRA **ADV: IRINA CABRAL DE PAULO.** REPRESENTANTE LEGAL: LENILDA VALDEVINO DOS

SANTOS **ADV: IRINA CABRAL DE PAULO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 16:00hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realiação de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

- 00012** Processo: 0001798-91.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCUS ANTONIO ACI-OLY MEDEIROS **ADV: DANIEL BELTRAO GOMES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015, as 10:00 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00013** Processo: 0001881-10.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDO ARAUJO DAS NEVES **ADV: MARCIO ANDRE LIMA NOVAES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015, as 09:hs 45min.,onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados.Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00014** Processo: 0002351-75.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO.** AUTOR: ROBERTA SIMONE DIAS PEREIRA **ADV: PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 11:45 horas,onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica a seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00015** Processo: 0002698-74.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIO JOSE RODRIGUES PEREIRA **ADV: IRINA CABRAL DE PAULO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 15:30hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00016** Processo: 0003081-86.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDERSON TORRES DA SILVA **ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCI-OS DO SEGURO DPVAT **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 12 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica a seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00017** Processo: 0003335-93.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOELSON OLIVEIRADA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 12:15hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00018** Processo: 0003619-33.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO MARCOS DA COSTA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 09:45hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados,fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00019** Processo: 0003623-70.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIBERTO DE PAULO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROGERIO BORGES FERRAZ GOMINHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 11:00hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00020** Processo: 0003638-39.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ILNA CRUZ DE MEIRELES **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 11:45hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00021** Processo: 0003851-45.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIS MANOEL VICENTE **ADV: LUARA GABRIELLE A. DOS SANTOS FIDELIS.** REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A Despa-cho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 14:30 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com reali zacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogado. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00022** Processo: 0004089-64.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO EDMÉ DA COSTA **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO RE SEGUROS Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 09:30hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00023** Processo: 0004621-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDJUNIOR VIEIRA SOARES **ADV: LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 15:15 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica a seguradora tambem intimada para pagamanto dos honorarios periciais.
- 00024** Processo: 0004655-13.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO MOREIRA FILHO **ADV: IRINA CABRAL DE PAULO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 16:30hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00025** Processo: 0005011-08.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANDRADE DA SILVA **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.** REU: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/10/2015,as 11:15 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao do exame pericial, onde vera comparecer partes e advogados.Fica a seguradora tambem intimada para deposito dos honorarios do perito.
- 00026** Processo: 0005018-97.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA NAILE PEREIRAALVES **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/10/2015, as 11:45 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de pericia,devendo comparecer partes e advogados. Fica a seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00027** Processo: 0005054-13.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELO BATISTA DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 12:00hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00028** Processo: 0005075-18.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO DE OLIVEIRA XAVIER **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/10/2015, as 11:30 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT,COM REALIZACAO DE EXAME PERICIAL,Ddevendo paracer partes e advogados.Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00029** Processo: 0005101-16.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA SILVA DE BRITO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 09:30hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00030** Processo: 0005259-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ COSME DOS SANTOS **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 08:15hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com reali zação de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00031** Processo: 0005323-81.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSANGELA TEODOSIO DE LIMA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCI-OS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 15:00hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00032** Processo: 0005462-33.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA LUCIA MIGUEL DA COSTA **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA,NILO DE SIQUEIRA COSTA NETO.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 11 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo compacer partes e advogados. Fica a Seguradora intimada tambem para pagamento dos honorarios periciais.



00033 Processo: 0005759-40.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO DE LIMA **ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 14:30, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica asseguradora intimada também para pagamento de honorários periciais.

00034 Processo: 0005767-17.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THEONE FRANCISCO DA SILVA **ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015,as 09:30 horas,onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00035 Processo: 0005806-14.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO ANTONIO DOS SANTOS **ADV: ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 08:15hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00036 Processo: 0005858-10.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO DE FRANCA **ADV: IRINA CABRAL DE PAULO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 15:45hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00037 Processo: 0006126-64.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO BATISTA DOS SANTOS MOURA **ADV: FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 14:15hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00038 Processo: 0006503-35.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ GONZAGA DA SILVA **ADV: CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO,IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** REU: PORTO SEGURO S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 17:45 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica aSeguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00039 Processo: 0006620-26.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OZIMARKUS DE SOUZA MELO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 14:30hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00040 Processo: 0006921-70.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KLECIO DA COSTA SILVA **ADV: IRINA CABRAL DE PAULO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 16:15hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica asseguradora intimada também para pagamento de honorários periciais.

00041 Processo: 0006957-15.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS ALVES **ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 15:00hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00042 Processo: 0007672-91.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REBEKA POLLIANY DE MORAIS BARBOSA **ADV: FLAVIANA DA SILVA CAMARA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015, as 11:hs15 min, onde tera lugar o mutirao DPVAT, COM Realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados.Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00043 Processo: 0007702-92.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDIPO DAVID FIGUEIREDO DE ARAUJO **ADV: IRINA CABRAL DE PAULO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 16:45hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00044 Processo: 0007828-45.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JONATHAS FREIRE BARBALHO **ADV: JOMARIO DE VASCONCELOS COUTINHO.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 17:45hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica asseguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00045 Processo: 0008028-52.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE FELIX DOS SANTOS NETO **ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/10/2015, as 12:00horas,onde tera lugar o mutirao DPVAT, COM REALIZAcão de exame medico, devendo comparecer partes e advogados.Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00046 Processo: 0008414-82.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALAM IZIDRO DE SA **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 10:30hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00047 Processo: 0008430-36.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MYRELLE MARQUES FERNANDES **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 10:00hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica asseguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00048 Processo: 0008506-60.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO BENTO ALVES **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS S/ A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 09:15hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00049 Processo: 0008518-74.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAFAEL LIMA PEREIRA **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 11:15hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a segurdora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00050 Processo: 0009128-42.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL INACIO DA SILVA **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA,ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 16:15 horas,onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogado. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00051 Processo: 0009555-39.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO SILVESTRE DA SILVA **ADV: NATHALIA ALMEIDA SARMENTO P LIMA.** REU: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 09:00hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00052 Processo: 0009841-51.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELISANGELA DO NASCIMENTO SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** AUTOR: ALAN JONATHAN FLORENCIO DO NASCIMENTO SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: SANTANDER SEGUROS S/A **ADV: MARCO ROBERTO COSTA MACEDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/102015, as 12 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico, devendo comparecer as partes e advogados. Fica a seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00053 Processo: 0010581-72.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUILHERME JONATHA PEREIRA KEMER **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA,MARIO VICENTE DA SILVA FILHO.** REU: SEGURADORA LIDERDOS CONSORCIOS DOSEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 12:15hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00054 Processo: 0010706-40.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERMANA FERREIRA DA SILVA **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/10/2015, as 10:30 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico,devendo comparecer partes e advogados. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00055 Processo: 0011165-42.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELAINE CRISTINA ALVES DA SILVA **ADV: EDJANE DE CASSIA MARTINS PEREIRA,BRUNO ROBERTO ARANHA FERNANDES.**

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015, as 11:hs30 min.; onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Ficaa seguradora tambem intkmada para pagamento dos honorarios periciais.

00056 Processo: 0011960-48.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ERICLES ATAIDE BENTO DE ARAUJO **ADV: LUARA GABRIELLE A. DOS SANTOS FIDELIS,FRANCISCO FIDELIS FILHO.** REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 14:15 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados.Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00057 Processo: 0012126-80.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA RITA DA SILVA BEZERRA **ADV: LILIAN SENA CAVALCANTI.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 17:30 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, COM realizacao de exame medico, devendo comparecer as partes e advogados. Ficaa seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00058 Processo: 0012302-93.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSIVAN HONORATO **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO,LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 15:45 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico,devendo comparecer as partes e advogados. Fica asseguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00059 Processo: 0013027-48.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DOMINGOS LOPES **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 10:30hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00060 Processo: 0013044-84.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADMAR FERREIRA DE ANDRADE **ADV: JOSE ALEXANDRE MARTINS.** REU: LIDER SEGURADORA DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 17:15 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento de honorarios periciais.

00061 Processo: 0013153-98.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WAGNER VILLAR SARAI-VA **ADV: GERALDO JOSE BARRAL LIMA.** REU: BRASIL VEICULOS SEGUROS S/AREU: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 18:15hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de hbonorários periciais.

00062 Processo: 0013326-25.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCAS TAVARES MACIEL **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA,VICTOR FRANCA LAGO.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 11:30 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados.Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00063 Processo: 0013340-09.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANA CARLA VIANA DA SILVA **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA.** AUTOR: MARES MAPFRE RISCO ESPECIAL SEGURADORA S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/10/2015, as 11hs:00, onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacaode exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00064 Processo: 0013411-11.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABRICIO MONTEIRO DA SILVA **ADV: MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 09:30 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados.Fica a seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00065 Processo: 0013542-83.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE MENDES LACET PORTO **ADV: FELIPE MENDES LACET PORTO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015, as 09:15 horas,onde tera lugar o mutirao DPVAT,COM REALIZACAO DE EXAME MEDICO, devendo comparecer partes e advogados. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dosw honorarios periciais.

00066 Processo: 0014401-36.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** AUTOR: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA **ADV: MARILIA DO CARMO ROCHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 17 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00067 Processo: 0014920-74.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIOGO DE FARIAS FRANCISCO **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 11:45 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer as partes e aadvogados. Ficaa Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00068 Processo: 0015469-84.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCAS PEDRO GONCALVES SILVA **ADV: BRUNA RACHEL NOGUEIRA DE SOUSA,RAFAEL DE SOUSA RESENDE MONTI.** REU: MAPFRE SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/10/2015, as 09:45 horas,onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de pericia medica, devendo comparecer partes e advogados.Fica a seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00069 Processo: 0015494-97.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELANIA COSME TEIXEIRA **ADV: BRUNA RACHEL NOGUEIRA DE SOUSA,RAFAEL DE SOUSA RESENDE MONTI.** REU: MAPFRE SEGURADORA S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/10/2015, as 10:00 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT,COM REALIZacao de pericia medica,devendo comaprecer partes e advogados.Fica A Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios pericias.

00070 Processo: 0015594-23.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JURACIR PEREIRA TEIXEIRA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 08:30, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00071 Processo: 0015821-42.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA **ADV: MARCIO VICENTE DA SILVA FILHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 11:15hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização, de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora intimada também para pagamento de honorários periciais.

00072 Processo: 0016159-16.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS KAUE LORENCO DA SILVA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REPRESENTANTE LEGAL: IRY'S CAROLINNE DA SILVA SANTOSREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 10 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados.Fica a Seguradora intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00073 Processo: 0016160-98.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO DA SILVA LUIZ **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/ A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 10:15 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer as partes e advogados. Ficaa Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00074 Processo: 0016172-15.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDERSON LAURENTINO PEREIRA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, sd 10:30 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer as partes e advogados.Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periaisi

00075 Processo: 0016433-77.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIVALDO LUIS DA SILVA **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA.** REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 08:45 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico,devendo comparecer partes e advogados. Fica a seguradora tambem intimada para pagamento dosw honorarios periciais.

00076 Processo: 0017486-30.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOHN LENNON SARMENTO DOS SANTOS **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 10:45hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00077 Processo: 0017491-52.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WILLON AVELINO VARELO **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 10:15hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de



- exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00078** Processo: 0017514-95.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JEFFERSON DIAS DE FREITAS **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 09:00hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00079** Processo: 0021191-70.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LENIRA MARIA DE VAS-CONCELOS **ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA,JOSE ROOSEWELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.** REU: LIDER SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015, as 12 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais
- 00080** Processo: 0028752-48.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROMONILSON MELO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 11:45hs, onde será realizado mUtirão DPVAT, com realização de perícia médica, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00081** Processo: 0032521-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALTER DA SILVA OLIVEIRA **ADV: DARTWNZ WAMBERTO BARBOSA SALES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 11:45 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica a Se guradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00082** Processo: 0041877-83.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLAUDIO RAIMUNDO SOARES **ADV: JOSE VIRGOLINO DE SOUSA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 16:30 horas,onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamenbto dos honorarios periciais.
- 00083** Processo: 0042679-81.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO RIBEIRO **ADV: JOSE DIAS NETO.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 16:45 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparece4r partes e advogados. Fica aSeguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00084** Processo: 0045441-75.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA **ADV: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN,HERMANO JOSE M NOBREGA JUNIOR.** AUTOR: ANTONIETA BORBA RIBEIRO **ADV: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN,HERMANO JOSE M NOBREGA JUNIOR.** REU: ARRECIFES HOTEIS E TURISMO S/A **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA,HILDEMAR BATISTA DE ANDRADE.** DENUNC.ALIDE: LIBERTY SEGUROS S/A **ADV: MANUELA MOTTA MOURA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 27 de outubro de 2015, as 14h30. Intimacoes necessarias.
- 00085** Processo: 0054163-59.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PATRICK LEONY ALVES DUARTE **ADV: GABRIEL COSTA FRAGOSO DE ALBUQUERQUE.** REPRESENTANTE LEGAL: SILVANIA ALVES DE LIMA **ADV: GABRIEL COSTA FRAGOSO DE ALBUQUERQUE.** REU: LIDER SEGURADORA DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 18:00hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica asseguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00086** Processo: 0055010-61.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 08:30hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica asseguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00087** Processo: 0057395-79.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANILO PEREIRA DE SOUSA BARBOSA **ADV: JULIO CESAR RIBEIRO MAIA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 17:15hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00088** Processo: 0057530-91.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CUSTODIO FACUNDO SOUSA **ADV: JULIO CESAR RIBEIRO MAIA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO.** REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 17:00hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00089** Processo: 0057590-64.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO BENTO DANTAS **ADV: JULIO CESAR RIBEIRO MAIA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 17:30hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00090** Processo: 0059553-10.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WASHINGTON LUIS SOARES DA SILVA **ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 15:15hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00091** Processo: 0059795-66.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO FERREIRA DE MOURA NETO **ADV: ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 08:30hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00092** Processo: 0059824-19.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LUIZ DE SOUZA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 08:45hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica asseguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00093** Processo: 0060065-90.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MARIA DO NASCIMENTO **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA.** REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 09:15 horas, onde ter5a lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados.Fica A Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00094** Processo: 0060725-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO FERNANDES SOBRINHO **ADV: RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS.** REU: ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** REU: EITEL SILVEIRA SANTIAGO **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 de outubro de 2015, as 14h10. Intimacoes necessarias.
- 00095** Processo: 0060953-59.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ELIEZER PEREIRA DE CARVALHO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 15:30 hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00096** Processo: 0060973-50.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONILSON SOUZA SOARES **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 14:15hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00097** Processo: 0060978-72.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANAINA AUGUSTO DE MENEZES **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 10:15hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica asseguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00098** Processo: 0061110-32.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THIAGO JOSE DA SILVA **ADV: WYKTOR LUCAS MEIRA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MAR-**

- QUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 09:45hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00099** Processo: 0061869-93.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBSON FERREIRA DE ANDRADE **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA,CLAUDIO DE SOUSA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 10:00hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00100** Processo: 0061876-85.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO SEVERINO PAULINO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 10:45hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00101** Processo: 0062263-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILSON SILVA DE AQUINO **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015, as 09:00 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico,devendo comparecer partes e advogados. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00102** Processo: 0062885-82.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CASSIA FERREIRA DE BARROS **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 11:30hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica aseguradora intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00103** Processo: 0063393-28.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/10/2015,as 10:hs15min, onde tera lugar o mutirao DPVAT, COM REALIZAcão de exame medico, devendo cmpparecer partes e advogados.Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00104** Processo: 0063777-88.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALUIZIO BEZERRA DA SILVA FILHO **ADV: MARCIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 09:45 horas,onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico, de4vendo comparecer partes e advogados. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00105** Processo: 0065080-40.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ MEDEIROS DE SOUTO **ADV: LUARA GABRIELLE A. DOS SANTOS FIDELIS.** REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 15:00 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados.Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00106** Processo: 0066092-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALMIR MACIEL DA SILVA **ADV: MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA.** REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS SA **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 09:00 horas,onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizaca de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica a seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00107** Processo: 0066757-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA RISOMAR NASCIMENTO BARBOSA **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/10/2015, as10:45 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00108** Processo: 0067699-40.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILDA GOMES DA SILVA **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 11:00hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica asseguraora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00109** Processo: 0067733-15.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JEFFERSON OLIVEIRA DE BRITO **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 08:15hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica asseguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00110** Processo: 0067755-73.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO JOSE DA SILVA JUNIOR **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 09:45hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00111** Processo: 0067778-19.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERA ROMANA DE JESUS **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 08:45hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00112** Processo: 0068208-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KAROLLAYNES ROBERTA DE ARAUJO SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** AUTOR: VINICIUS HENRIQUE ARAUJO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** AUTOR: KAYLLANE KETHELLY DE ARAUJO SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015, as 10:30 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados.Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00113** Processo: 0068942-19.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONAS GONCALVES DE OLIVEIRA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 09:15hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica asseguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00114** Processo: 0069517-27.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO DOS SANTOS **ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015,as 08:45 horas,onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados.Fica a Seguradora intimada tambem para pagamento dos honorarios periciais.
- 00115** Processo: 0069691-36.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FERNANDES **ADV: MARCIO ANDRE LIMA NOVAES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/10/2015, as 16 horas,onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico,devendo comparecer partes e advogado. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.
- 00116** Processo: 0069718-19.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMAR OLIMPIO FLOR **ADV: NATHALIA ALMEIDA SARMENTO P LIMA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, às 08:45hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00117** Processo: 0070287-20.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA SOARES **ADV: BRUNO DE SOUSA CARVALHO,JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015, as 09:30 horas,onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica a Seguradora intimada para pagamento dos honorarios periciais
- 00118** Processo: 0070656-14.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVAN FERREIRA ALVES **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 15:15hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.
- 00119** Processo: 0071147-21.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOABSON RODRIGUES **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADV: ANTONIO**



EDUARDO GONCALVES DE RUEDA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, às 11:30hs, onde será realizado Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00120 Processo: 0071253-80.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: APARICIO JOSE LUCIANO DO NASCIMENTO GADELHA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, 15:45hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00121 Processo: 0074665-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLI BASTOS DE SOUZA **ADV: AURINAX JUNIOR TAVEIRA DOS SANTOS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-seas partes o que ainda pretendem, no prazo legal.

00122 Processo: 0087123-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HUMBERTO CAVALCANTE DE ANDRADE **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGURO **ADV: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.** REU: ALBINO QUEIROZ Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015, as 10:hs45 min, onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados. Fica aSeguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00123 Processo: 0093089-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERA DA SILVA DO NASCIMENTO **ADV: WALESKA LUCAS DA SILVA MEIRA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015,as 10:15 horas,onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico,devendo comparecer as partes e seus advogados.Ficaa seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais

00124 Processo: 0093089-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERA DA SILVA DO NASCIMENTO **ADV: WALESKA LUCAS DA SILVA MEIRA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015, as 10:15 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT,COM REALizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogado. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

00125 Processo: 0115763-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA DE MEDEIROS BANDEIRA **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** REU: BRADESCO SEGURO S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015, AS 8:30 HORAS,onde tera lugar o muritrao DPVAT,com realizacao de exame medico, devendo comparecer

00126 Processo: 0116376-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIO TAVARES DE ARAUJO **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/ A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015, as 11hs:15 min, nde tera lugar o mutirao DPVAT,COM realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogados.Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais

00127 Processo: 0127198-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO CARMO SA-RAIVA GOMES **ADV: LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/ A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 1630 horas,onde tera lugar o mutirao DPVAT,com realizacao de exame medico, de4vendo comparecer partes e advogados.Fica a seguradora tambem intimada para pagamento das custas e honorarios.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 085/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00128 Processo: 0011499-76.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOEL CRISPIM SANTOS **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 14:15hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogagos, fica a seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

00129 Processo: 0063051-17.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORDAO PEREIRA FIRMINO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/10/2015, às 12:00hs, onde será realizado o Mutirão DPVAT, com realização de exame médico, devendo comparecer partes e advogados, ficaa seguradora também intimada para pagamento de honorários periciais.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 058/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00130 Processo: 0021508-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO DO RAMO PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia07/10/2015, as11 horas. onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de pericia medica, devendo comparecer partes e advogados. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 005/81 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00131 Processo: 0058561-49.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/10/2015, as 08:30 horas, onde tera lugar o mutirao DPVAT, com realizacao de exame medico, devendo comparecer partes e advogado. Fica a Seguradora tambem intimada para pagamento dos honorarios periciais.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 239/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00132 Processo: 0018658-07.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CLAUDIO DE LIMA **ADV: LUIZ GUEDES DA LUZ NETO.** REU: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDAAto Ordinatorio: nos termos do prov 04/2014 da CGJ,intimo a parte promovente para emendar a inicial,informando o correto e atual endereco do promovido,inclusive CEP,sob pena de nao realizacao da citacao.

00133 Processo: 0018925-13.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALESSIO PEDRO AGUIAR PEREIRA DA SILVA **ADV: GUSTAVO LIMA NETO.** REU: FELIPE GURGEL DE ARAUJO **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** Despacho: Intime-se Defiro o requerimento de adiamento da audiencia em virtude da doencado promovente.Desgnado o dia 11/11/2015,as 14:30,para ter lugar a audiencia redesignada. prazo de 5 dias para juntada dos originais.

00134 Processo: 0025486-24.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO ROBERTO DE ANDRADE **ADV: MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR,GIORDANA MEIRA DE BRITO,JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES.** REU: RIAUTO COMISSARIA COM DE VEICULOS E PECAS LTDA RIAUTO MOTOS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-seDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 103(HAB. DE ADV. REU).INTIME-SE PARA IMPUGNARA PENHORA ON-LINE,NO PRAZO DE 15 DAIS.

00135 Processo: 0119754-36.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: WILSON CARNEIRO DE SOUZA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatorio: nos termos do prov. 04/2014, da CGJ, intimo o promovido/executado,para o pagamento das custas do processo,conforme calculos de fls.71,dos autos,no prazo de 15 dias,sob pena de inclusao na divida ativa.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 201/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00136 Processo: 0001771-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: TRIP LINHAS AEREAS **ADV: FABIO MAIA TRIGUEIRO.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: YANARA JAPIASSU P VERAS,BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS,RODRIGO MENEZES DANTAS.** Despacho: Intime-se as promovidas para cumprirem efetivamente, a sentença, depositando aquantia remanescente de R\$ 8.000,00, em 15 dias, sob pena da multa doart. 475-J, CPC.

00137 Processo: 0005650-60.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT REU: BANCO FIAT S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se recorrida contrarazoar prazo legal

00138 Processo: 0007484-64.2015.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: TAMARA FERREIRA DE MORAES **ADV: MANOEL LEONEL TAVARES NETO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se casuidico receber em cartorio a Impugnacao a justica gratuita,paradistribuicao,processem em autos apartados.Autor em 10 dias,impugnarcontestacao.

00139 Processo: 0010075-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO SMITH MELO **ADV: PAULO EMILIO JORGE DE OLIVEIRA ROMERO.** Despacho: Intime-se autor apresentar alegacoes finais em 10 dias.

00140 Processo: 0010601-63.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALLYSSON HIGO PEREIRA CAVALCANTI **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se a impugnacao prazo legal

00141 Processo: 0011444-62.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/ A **ADV: CRISTIANO JATOBÁ DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se autor diligenciar no endereco trazdi pelo bacen,informar atual endereco onde pode ser encontrada demandado,ou requerer que de direito,prazo 30 dias.

00142 Processo: 0012297-37.2015.815.2001 - RENOVATORIA DE LOCAC AUTOR: ANTONIO OLIVEIRA FERNANDES **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: VANESSA JANE CARVALHO PEREIRA **ADV: VITAL JOSE PESSOA MADRUGA FILHO.** REU: HENRIETE DE FATIMA CARVALHO PEREIRA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00143 Processo: 0012790-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADEILDE PEREGRINO BEZERRA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: Intime-se a promovente para requerer o que entender de direito, em 10 dias.

00144 Processo: 0013664-67.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ALTEVIR LEO MARTIN **ADV: CLELIO NEPOMUCENO,LUIZ ROBERTO SANGUINETTE FERREIRA SEGUNDO.** REU: LUIZ GONZAGA PES-SOA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos

00145 Processo: 0016908-67.2014.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARLY ALVES LEITE **ADV: CAROLINA VIRGINIA SIQUEIRA PEREIRA.** Despacho: Intime-se a impugnacao prazo legal

00146 Processo: 0027255-38.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POLLYANAATAIDE HILUEY AGRA **ADV: FELIPE RANGEL DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se autor em 10 dias requerer que de direito

00147 Processo: 0027970-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO LEITE MONTENEGRO OLIVEIRA **ADV: KARLA VERONICA LEITE MONTENEGRO OLI.** Despacho: Intime-se autor dizer peticao fls.191/194,em 10 dias,requerendo que de direito

00148 Processo: 0028169-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL BENTE DOS SANTOS **ADV: LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00149 Processo: 0034707-60.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se autor em 10 dias, manifestar-se despacho fl 59,requerendo que de di-reito

00150 Processo: 0039363-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALAN DOUGLAS NERY BORGES **ADV: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Sentença: Processo extinto.

00151 Processo: 0041088-84.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER **ADV: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** Despacho: Intime-se o promovente para proceder o desentranhamento dos cheques presentes as fls. 12/13, devendo fazer constar nos autos xerox dos titulos de credito desentranhados.

00152 Processo: 0049340-47.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMAALVES DE SOUSA **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA,PRISCILA DE SOUZA FEITOSA.** AUTOR: LISANKA ALVES DE SOUSA **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** REU: COOPERFORTE COOPERATIVA DE ECONOMIA ECREDITO MUTUO DOS FUNCÍ **ADV: PRISCILA DE SOUZA FEITOSA.** Despacho: Intime-se as partes manifestarem-se sobre documentos fls.189/195,em 10 dias.

00153 Processo: 0051531-60.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: SEVERINA DE OLIVEIRA LOPES **ADV: VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO.** Despacho: Intime-se a impugnacao prazo legal

00154 Processo: 0067523-61.2014.815.2001 - DESPEJO AUTOR: VANESSA JANE CARVALHO PEREIRA **ADV: VITAL JOSE PESSOA MADRUGA FILHO.** REU: ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00155 Processo: 0069754-61.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A **ADV: FABIO FRASATO CAIRES,VANESSA CABRAL BATISTA.** Despacho: Intime-se autor em 10 dias efetuar pagamento voluntario dos honorarios advocaticios,sob pena aplicacao art.475-j,CPC

00156 Processo: 0070991-04.2012.815.2001 - CAUTELAR INOMINADAAUTOR: JOSIMAR ALVES DE CALDAS **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se autor em 10 dias,informar CNPJ da primeira promovida para analise en-dereco Bacen

00157 Processo: 0101191-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONILDO GOMES DA SILVA **ADV: EMMANUELA CRISTINA LOPES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se autor dizer peticao fls.116/117em 10 dias.

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 048/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00158 Processo: 0002882-11.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HIPER BOMPRECO **ADV: RICARDO FRANCESCHINI.** Despacho: Intime-se o promovido para dizer se concorda com a extincao do processo por abandono da causa da autora. Republicado por incorrecao.

00159 Processo: 0003392-77.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA ISANIA LOPES DA SILVA **ADV: FLAVIANA SURAMA DELGADO COSTA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para em 10 dias informarem se tem interesse em conciliar/ produzir alguma prova, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00160 Processo: 0005522-74.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERALDO LUIZ DE SOUZA **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para em 10 dias informarem se tem interesse em conciliar/produzir prova, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00161 Processo: 0005852-03.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PAN S/A **ADV: ROSANGELA DA ROSA CORREA.** Despacho: Intime-se o promovente para em 10 dias emendar a inicial acostando aos autos contrafe, sob pena de extincao.

00162 Processo: 0006752-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: RAFAEL BARROSO FONTELLES.** Despacho: Intime-se de todo teor do despacho de fls. 396, para em 10 dias se manifestar sobre a peticao e docs. de fls. 341/358, bem como, concedendo-lhe o prazo de 05 dias para produzir prova documental suplementar.

00163 Processo: 0007352-07.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADRIANO CRISPIM **ADV: CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO,IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisao que decliou da competencia para processar e julgar o processo.

00164 Processo: 0012412-29.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: FUNDO PCG BRASIL **ADV: TEREZA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRICIO,GUILHERME MARINHO SOARES.** Despacho: Intime-se a parte promovente de todo o teor do despacho de fls. 49, bem como, para em 10 dias dizer o que entender de direito.

00165 Processo: 0015001-96.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO ROCHA DA SILVA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO,ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES,MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se as partes de todo o teor da decisao de fls. 339/341.

00166 Processo: 0015772-35.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO HENRIQUE DA SILVA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA,LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo de 10 dias.

00167 Processo: 0018202-57.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO **ADV: EMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de fls. 19, concedendo o prazo de 30 dias para habilitacao dos interessados e a juntada dos documentos referidos na mencionada peticao

00168 Processo: 0019942-50.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUILHERME BEZERRA LYRA CUNHA **ADV: RAFAEL LACERDA CUNHA LIMA.** REU: EDITORA JORNAL DA PARAIBA **ADV: IGOR MASCARENHAS,ANTONIO SERGIO MEIRA BARRETO.** Despacho: Intime-se AS PARTES para em 10 dias, informarem se tem interesse em conciliar/produzir alguma prova, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00169 Processo: 0021551-05.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE ALVES DE ARAUJO **ADV: GUILHERME RANGEL RIBEIRO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: CARLA DA PRATO CAMPOS.** Despacho: Intime-se as partes do inteiro teor da decisao de fls. 249.

00170 Processo: 0022632-28.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERICK MACEDO **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES,ERICK MACEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora de todo o teor do despacho de fls. 864, bem como, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00171 Processo: 0023072-82.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE DOS SANTOS CANTALICE **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se de todo teor do despacho de fls. 59, bem como, para apresentar suas contrarrazoes no prazo de 15 dias.

00172 Processo: 0025452-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS DANTAS **ADV: ALBERTO DA FRANCA PEREIRA,MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para em 10 dias informarem se tem interesse em conciliar/produzir alguma prova, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00173 Processo: 0026672-19.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CRED SYSTEM ADMINIS-TRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIZ CARLOS LAURENCO,ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-se a parte promovida de todo o teor do despacho de fls. 204, para pagamento do valor referido, no prazo de 10 dias, sob pena de inscricao na divida ativa do estado da paraiba

00174 Processo: 0028452-86.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: EDGARD FERRERA DE SOUZA SA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte suplicante de todo teor do despacho de fls. 54, para no prazo de 10 dias, acostar aos autos doc. comprobatório de que houve requerimento administrativo.

00175 Processo: 0036062-08.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** REU: FABIO LEANDRO DE SA AYRES **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR.** Despacho: Intime-se do inteiro teor da decisao de fls. 86, que declinou da competencia da acao.

00176 Processo: 0039302-49.2006.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despa-cho: Intime-se o exequente para indicar bens, no prazo de 10 dias.

00177 Processo: 0039602-35.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER BRAS-IL S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o devedor de todo o teor do despacho de fls. 156, para, querendo, impugnar no prazo de 15 dias.

00178 Processo: 0090372-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALINE TEODOSIO DE SOUZA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON**



SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se as partes para em 10 dias, informarem se tem interesse em conciliar/produzir alguma prova, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00179 Processo: 0128412-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: NORMELIA MARIA MONTEIRO DE SOUZA **ADV: ABELARDO JUREMA NETO,FABIO RAMOS TRINDADE,FLAVIO AUGUSTO PE-REIRA.** Despacho: Intime-se a promovida de todo o teor do despacho de fls. 66/67, para que em 10dias, indicar nos autos os nomes e enderecos dos demais filhos, irmaos do promovente (ou herdeiros) a fim de que sejam citados.

00180 Processo: 0743322-08.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ ISNARD BARROSO BASTOS FILHO **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES,LAURA BERQUO,CYNTHIA MARIA MACIEL COHEN.** Despacho: Intime-se o exequente para, em 10 dias, manifestar-se acerca da peticao de fls. 433/441.

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 049/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00181 Processo: 0000536-43.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RODOLFO NUNES DE FIGUEIREDO CAVALCANTI **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar os embargos de fls.043/48

00182 Processo: 0005166-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO BORBOREMA DE MORAES **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** Despacho: Intime-se o excipiente para pagamento das custas, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado da Paraíba.

00183 Processo: 0009076-80.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANTONIO JOSE DE SI-QUEIRA **ADV: MARIA APARECIDA AMARAL DE MENEZES.** Despacho: Intime-se a parte suplicante para que, no prazo de dez dias, emende a exordial, acostando documento comprobatório de que houve requerimento administrativo junto a parte suplicada, sob pena de indeferimento.

00184 Processo: 0029616-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE TRAJANO NETO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, informarem se tem interesse em conciliar/produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide

00185 Processo: 0029946-83.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: FRANCISCO BORGES DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER BANESPA S/A **ADV: HENRI-QUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, informarem se tem interesse em conciliar/produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00186 Processo: 0031756-93.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte suplicada para, em dez dias, manifestar-se acerca da petição /documentos de fls. 104-113

00187 Processo: 0036168-38.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA REU: LUCIA PAREDES DO AMARAL **ADV: LINCOLN MENDES LIMA,GUILHERME FURTADO MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para colacionar aos autos declaração de IRPF dos exexercícios de 2009, 2010 e 2011, sob pena de ser mantida a decisao defls. 69/70.

00188 Processo: 0059746-25.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A **ADV: LUCIANA CARMELIO SILVA.** Despacho: Intime-se o autor para recolher as diligencias necessárias ao cumprimento do despacho inicial

00189 Processo: 0072196-97.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTILOS CONFECCO-ES LTDA **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 10 dias, corrigir o valor da causa, sob pena de indeferimento da inicial

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 090/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00190 Processo: 0005177-74.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE HILTON LINHARES GOMES **ADV: FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA,FELIPE MENDONCA VICENTE.** Despacho: Intime-se o adv do autor do indeferimento do pedido de gratuidade judiciária, devendo recolher as custas processuais no prazo de 30 dias, sob pena do cancelamento da distribuição

00191 Processo: 0012529-25.2010.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GENIEZER PEREIRA E CIA LTDA **ADV: ANDRE ARAUJO PIRES,DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito.

00192 Processo: 0014101-74.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALISSON PEREIRA SOA-RES DACOSTA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA,LUCIANA RIBEIRO FERNANDES,STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO.** Despacho: Intime-se o adv do autor para juntar cópia das fls. 02, 03 e 04 do contrato celebrado, em 10 dias, sob pena, do indeferimento da exordial.

00193 Processo: 0015027-94.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR,ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI.** LITIS-CONSORTE: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADV: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI,DINA APOSTOLAKIS Malfatti,DEISE F V CARDOSO.** REU: SERASA CENTRALI-ZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADV: DEISE F V CARDOSO,DINA APOSTOLAKIS Malfatti.** Despacho: Intime-se o advogado do promovido para recolher as custas finais conforme fls. 150 dos autos, em 15 dias sob pena de inscrição na dívida ativa estadual

00194 Processo: 0018885-94.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBA MARIANA MARTINS SOARES **ADV: LUZIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o adv da autora a emendar a inicial, em 10 dias, sob pena do seu indeferimento para: a) excluir do polo passivo da demanda a Imobiliária Josilene Velez, permanecendo como litisconsortes passivos (cont.)

00195 Processo: 0018885-94.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBA MARIANA MARTINS SOARES **ADV: LUZIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a Construtora CSN construções e Incorporações e Josilene Velez Imobiliária LTDA. b)Quantificar o valor pretendido a título de indenização por danos materiais, repercutindo-o no valor da causa.

00196 Processo: 0025698-74.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBSON BARBOSA DA SILVA **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o adv do autor para regularizar a representação, bem como juntar cópia da petição inicial e informações atuais a cerca do andamento processual da ação de repetição de indébito, devendo, caso, o processo (cont)

00197 Processo: 0025698-74.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBSON BARBOSA DA SILVA **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se já tenha transitado em julgado fazer comprovação dessa situação trazendo cópia da decisão definitiva e da certidão de trânsito em julgado, em 10 dias, sob pena do seu indeferimento inicial.

00198 Processo: 0032285-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENIEZER PEREIRA E CIA LTDA **ADV: ANDRE ARAUJO PIRES,DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito.

00199 Processo: 0045357-84.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLY VEICULOS COM E IMPORTACAO LTDA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA,LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI,CLOVIS SOUTO GUIMARAES JUNIO.** Despacho: Intime-se o adv da parte autora para, em 10 dias, indicar bens passíveis, de penhora ou requerer o que entender cabível.

00200 Processo: 0046381-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELA MARIA MAYER VENTURA MORAIS **ADV: ANTONIO ALBERTO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o adv da parte autora a inicial, na forma do art. 282, II, III, IV eVII do CPC, sob pena do indeferimento da inicial por inépcia.

00201 Processo: 0047706-94.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TP CONSTRUCOES S/A **ADV: SEBASTIAO ALVES CARREIRO,MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Despacho: Intime-se a fim de melhor subsidiar a apreciação do pedido de fls.108/109, intime-se a requerente da referida petição, por seu advogado, para, em 10dias, juntar aos autos certidão do Cartório Eunápio Torres (cont.)

00202 Processo: 0047706-94.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TP CONSTRUCOES S/A **ADV: SEBASTIAO ALVES CARREIRO,MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Despacho: Intime-se esclarecendo a que se refere a hipoteca, objeto do registro R-6-62.819, mencionada ao final da certidão de fl. 106

00203 Processo: 0051962-94.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ENILDA CARDOSO DE MORAES **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES,ANNE KARINE RODRIGUES DA SILVA.** Despa-cho: Intime-se o adv da parte autora a emendar a inicial, em 10 dias, sob pena do seu indeferimento, para relacionar objetiva e taxativamente quais documentos, concretamente considerados, pretende ver exibi-dos nesta (cont.)

00204 Processo: 0051962-94.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ENILDA CARDOSO DE MORAES **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Intime-se cautelar, bem como escler-ecer que tipo de relação jurídica tem com opromovido.

00205 Processo: 0056327-94.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SYLVIA RHEA CUNHA RODRIGUES **ADV: ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA,PAULO JUNIOR GRISI MARINHO,ARTHUR DE ARAUJO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o adv da autora a emendar a inicial, em 10 dias, sob pena do sei indeferimento, para alterar o valor da causa, nos termos acima definidos.

00206 Processo: 0059852-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANDRE SOUZA DE CLEMENTINO **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Des-pacho: Intime-se o adv da parte autora a emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena do seu indeferimento,para: a)especificar qual das seguradoras deseja litigar, procedendo a modificação das seguradora (cont.)

00207 Processo: 0059852-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANDRE SOUZA DE CLEMENTINO **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Des-pacho: Intime-se qualificada à fl.02, ou retificando o requerimento de citação disposto no rol de pedidos. b)declinar premissa fática apta a fundamentar o pedido de complementação do valor da indenização referente (cont.)

00208 Processo: 0059852-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANDRE SOUZA DE CLEMENTINO **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Des-

pacho: Intime-se ao seguro DPVAT, nos termos acima definidos. c) Especificar o valor do benefício economico pretendido. d) repercurtir no valor da causa o montante financeiro qie vier a especificar por ocasião da emenda.

00209 Processo: 0110691-84.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: IVONETE DO NASCIMENTO MARQUES **ADV: DEVID OLIVEIRA DE LUNA.** Despacho: Intime-se a autora para informar o endereço da promovida, considerando a devolução da citação, pelos correios.

00210 Processo: 0116368-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO DUARTE DO NASCIMENTO JUNIOR **ADV: MELISSA MARGALLEN,DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES.** Despacho: Intime-se as partes do indeferimento da perícia contábil, pois os autos encontra-se devidamente instruído.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 111/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00211 Processo: 0008964-48.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO,SUELY SOARES DA SILVA,BRUNO HENRIQUE DE OLIVEI-RA VANDERLEI.** Despacho: Intime-seo autor para se manifestar sobre a proposta lancada pelo promo-vido, no prazo de dez dias.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 153/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00212 Processo: 0002572-58.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JURANDI GUEDES DE ARAUJO **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se INDEFIRO A INICIAL DETERMI-NANDO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CPC.P.R.I CUM-PRA-SE. MAGNOGLEDES R. CARDOSO.

00213 Processo: 0010152-18.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANADIR CHIANCA FER-NANDES DE CARVALHO **ADV: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO,VITAL BORBA A JUNIOR,AMANDA LUNA TORRES.** AUTOR: ROSSANA CHIANCA FERNANDES DE CARVALHO SAAGER **ADV: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** Sentença: Intime-seJULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.P.R.I.CUMPRASE.MAGNOGLEDES R. CARDOSO - JUÍZA.

00214 Processo: 0019373-15.2015.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: SUSHI BESSA JAPANESE LTDA **ADV: KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA,MAYARA ARAUJO DOS SANTOS.** AUTOR: MARIA CRISTINA FEITOSA DE VASCONCELOS **ADV: KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA,MAYARA ARAU-JO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao no prazo legal,nos termos do provimento nº 04/2014, art. 7º.

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 133/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00215 Processo: 0001111-48.1977.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: SEBASTIAO JUSTINO DA SILVARIIBEIRO COUTINHO **ADV: MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES,LICIA FREITAS TRIGUEIRO,FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE.** Despacho: Intime-se o requerente (Sebastião Justino) acerca do despacho de fl.257, q/ determinou aguardar o prazo de manifestação do inventariante e demais herdeiros qto.ao pedido de liberação da quantia antes de julgada a partil

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 153/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00216 Processo: 0067073-21.2014.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: JULIO CESAR CRUZ DE ALBUQUERQUE **ADV: EDUARDO JOSE CRUZ DE ALBUQUERQUE.** REU: LUCIANA TEIXEIRA DE MELO **ADV: JOSE RUBENS DE MOURA FILHO.** Despacho: Intime-se os advogados para audiencia marcada para o dia 03/11/2015 as 14:15 horas

00217 Processo: 0119886-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. A. G. **ADV: GUSTAVO AFONSO GONCALVES.** Despacho: Intime-seo advogado para audiencia marcada para o dia 07/10/2015 as 15:30 horas

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 131/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00218 Processo: 0001115-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: F. E. R. C. **ADV: BENJA-MIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO,DANIEL FONSECA DE SOUZA LEITE.** REU: S. L. S. **ADV: HOMERO DA SILVA SATIRO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliaçao dia 20/10/2015, as 14:20 horas.

00219 Processo: 0009191-67.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G. K. S. S. **ADV: CARLO EGYDIO DE SALES MADRUGA,GELSIANE MILENA TENORIO RIBEIRO FARIAS.** Despacho: Intime-sedefiro pedido de vistas.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 127/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00220 Processo: 0000075-37.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE AZEVEDO CRUZ DE ARAUJO **ADV: MARILIA FIGUEIREDO BURITY,TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO.** REU: LILIANNI ROSE VIEIRA GONCALVES **ADV: TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA.** Despacho: Intime-se LILIANNI ROSE VIEIRA GONÇALVES, por seu patrono, para em 05 dias falar acerca dos petitorios e documentos de fls; 58/197, bem como requerero que entender de direito.

00221 Processo: 0008804-86.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: E. D. C. **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO,ROMERO CARVALHO MENDES,ANA CECILIA SILVA DE ANDRADE PINTO.** Des-pacho: Intime-se Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se a parteapelada para, querendo, contrarrazoar, dentro do prazo legal.

00222 Processo: 0017871-85.2008.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: A. A. D. **ADV: FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA,MARIA C DE ALENCAR NETA.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de substabelecimento de fls. 177/178...

00223 Processo: 0023448-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: LOUR-DEMAR GAMA DE OLIVEIRA **ADV: ALMIR ALVES DIONISIO.** REU: FUNASA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE **ADV: GERMANA GEYSER FERNANDES DE CASTRO.** Despacho: Intime-se Intimem-se as partes para, em 05 dias, requererem o que entenderem de direito.

00224 Processo: 0028291-76.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. M. R. S. **ADV: JOAO ALBER-TO DA CUNHA FILHO,MAILSON LIMA MACIEL,MARILIA DE SOUZA SILVA RAMALHO.** Sentença: Divorcio decretado

00225 Processo: 0040231-38.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO REU: EUDACI CUNHA DANTAS **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Despacho: Intime-se Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para, querendo, contrarrazoar, dentro do prazo legal.

00226 Processo: 0045099-35.2008.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. R. B. L. **ADV: MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES.** Despacho: Intime-se Fica o processo suspenso até que a parte exequente providencie a habilitacao processual do espólio de Marcel Barbosa Leite, nos termos do a rt 43 do CPC.... Cumpra-se.

00227 Processo: 0059149-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILIA DE ARAUJO LIMA **ADV: JOSE GOMES DE LIMA NETO,EDUARDO MARQUES DE LUCENA.** Despacho: Intime-se Converto o feito em diligencia. Desta forma, determino a intimacao da autora, no prazo de 48 horas, fazer prova nos autos do seu vinculo de emprego ou prestacao de serviço sem remuneracao as empresas(continua)

00228 Processo: 0059149-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILIA DE ARAUJO LIMA **ADV: JOSE GOMES DE LIMA NETO,EDUARDO MARQUES DE LUCENA.** Despacho: Intime-se continuação.. empresas do promovido no periodo anterior a 01/03/2010, haja vista que a partir deste periodo consta nos autos prova do vinculo de trabalho (fls. 344).

00229 Processo: 0082811-20.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. B. D. J. **ADV: GERALDO DE SOUSA CRUZ.** AUTOR: A. S. A. D. **ADV: GERALDO DE SOUSA CRUZ.** Despacho: Intime-se a parte exequente para informar, em 05 dias, o endereço atual do executado, bem como falar acerca da justificacao apresentada às fls. 229/231.

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 090/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00230 Processo: 0000250-31.2015.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. C. O. R. **ADV: JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: T. E. O. M. **ADV: JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR.** REU: M. H. P. R. Despacho: Intime-selntimem-se as partes processuais,para que se manifestem acerca do teor dos documentos de fls.77/92.

00231 Processo: 0000825-39.2015.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. M. F. M. **ADV: LEOJAIME DE FRANCA SILVA.** REU: E. N. F. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00232 Processo: 0003742-31.2015.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: ROSIANE BARBOSA DA CRUZ **ADV: CARLOS DANIEL VIEIRA FERREIRA,BRUNO ANDRE GAMA TAVARES.** Despacho: Intime-sea parte promovente,para que informe e comprove as efetivas despesas gastas com o interditado em apreço,especificando os gastos com medicamentos e outras despesas consideradas extraordinárias,as quais não ...

00233 Processo: 0003742-31.2015.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: ROSIANE BARBOSA DA CRUZ **ADV: CARLOS DANIEL VIEIRA FERREIRA,BRUNO ANDRE GAMA TAVARES.** Despacho: Intime-se(..)possam ser custeadas pelo benefício previdenciário que aquele aufer.

00234 Processo: 0005848-35.1993.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. F. L. **ADV: LUIZ BEZER-RA CAVALCANTI,CARLA EMILIA COSTA C. DA SILVA.** AUTOR: M. F. M. L. **ADV: CARMEM RACHEL DANTAS MAYER,GERMANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS.** Despacho: Intime-sea parte autora para regularização do polo ativo,face o que estabelecea legislação em vigor.

00235 Processo: 0008107-59.2014.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: M. P. S. T. S. **ADV: HOMERO DA SILVA SATIRO.** REU: J. T. S. R. Sentença: Pedido julgado procedente

00236 Processo: 0010527-09.2015.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: M. F. C. A. G. **ADV: JOSE TARCISIO FERNANDES.** REU: H. T. O. Sentença: Pedido julgado procedente

00237 Processo: 0015872-53.2015.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: MARIA DAS DORES AVELINO **ADV:**



- MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA.** REU: MARIA DA LUZ SOARES DOS SANTOS Sentença: Pedido julgado procedente
- 00238** Processo: 0017865-34.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. G. E. S. **ADV: LUCIA DE FATIMA FIDELIS MARTINS.** REU: I. M. S. Despacho: Intime-separa audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/10/2015,às 15:30 horas,no Fórum Cível,as partes,querendo,especifiquem as provas que pretendam produzir em audiência,até 15 dias antes da audiência
- 00239** Processo: 0018349-83.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. J. M. M. G. **ADV: GREYCE CHRISTYNE DE ARAUJO CORDEIRO.** AUTOR: T. I. M. M. G. **ADV: GREYCE CHRISTYNE DE ARAUJO CORDEIRO.** REU: E. J. M. M. G. F. Despacho: Intime-seA prestação jurisdicional deste Juízo encerrou-se com a sentença de fls.79.Qualquer outra pretensão deve ser deduzida em ação específica,razão pela qual deixo de analisar o requerimento retro.
- 00240** Processo: 0028284-84.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: W. N. L. **ADV: MARIA SILVONETE R DO NASCIMENTO,ANDRE PATRICK ALMEIDA DE MELO.** REU: J. N. L.REU: M. L. L. **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO,MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** REU: M. L. C. **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO,MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** REU: M. N. L. **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO,MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** REU: M. N. L. F. **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO,MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00241** Processo: 0066925-10.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. B. F. N. **ADV: FREDERICO RAFAEL MARINHO DE SOUSA REGO.** REU: A. B. F. F. **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para tomarem ciência da decisão de fls.104/104v.e105 dos autos.

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 077/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00242** Processo: 0001772-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIANA DA SILVA NASCIMENTO **ADV: EVALDO DE FARIAS BRITO JUNIOR,WALMIRIO JOSE DE SOUSA,LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia designada de instrução e julgamento designada para o dia 24/09/2015 as 13:30h.
- 00243** Processo: 0003979-65.2015.815.2001 - GUARDA AUTOR: C. A. A. C. **ADV: FRANCISCO TEOTONIO BISNETO JUNIOR,LUIZ ALBERTO M COUTINHO NETO.** REU: M. V. D. O. **ADV: ANDERSON PEREIRA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia designada de instrução e julgamento designada para o dia 24/09/2015 as 14h.
- 00244** Processo: 0012521-72.2015.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: B. A. B. **ADV: MAYARA RODRIGUES ARRUDA.** Despacho: Audiencia designada de instrução e julgamento designada para o dia 24/09/2015 as 13:45h.
- 00245** Processo: 0014027-83.2015.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: R. S. P. **ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** Despacho: Audiencia designada para oitiva das testemunhas da parte autora para o dia 01/10/2015 as14h.
- 00246** Processo: 0045674-67.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. C. C. B. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.** REU: F. A. B. N. **ADV: JOSE CAMILO MACEDO MARINHO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 24/09/2015 as 13:10h.
- 00247** Processo: 0116021-62.2012.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: S. P. A. **ADV: EDILSON SOBRAL DE MORAIS.** REU: J. S. M. **ADV: SILVIA KARLA SALES DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 01/10/2015 as 13:50h.

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 145/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00248** Processo: 0001442-96.2015.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. N. C. **ADV: PRISCILLA RIBEIRO PAULINO,FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS.** REU: W. C. V. **ADV: LAUDICEIA ROCHA DE MELO BARROS.** Despacho: Intime-seintimar as partes por seus advogados da audiencia de conciliação aprazada para o dia 27/10/2015 as 14:10 horas
- 00249** Processo: 0005902-29.2015.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: M. N. S. **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA,CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** Despacho: Intime-seINTIMAR A PARTE RE/RECONVINTE POR SEU ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FOLHAS 79/116 NO PRAZO DE 10(DEZ)dias
- 00250** Processo: 0018319-48.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. N. G. **ADV: THELIO FARIAS,ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-seintimar a parte autora por seu advogado da sentença de folhas 67/68 dos autos e fornecer dados do órgão pagador para expedição de ofício

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 150/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00251** Processo: 0014187-21.2009.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENTE DE ADMINSTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RILVES LIMA DE SOUZA,MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO,MARIA DE FATIMA MAIA DE VASCONCELOS.** REU: ASSUDE ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA SUDEMA **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA,VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se as partes sobre os calculos de fls.809A/2081 no prazo sucessivo de 10 dias, começando pelo exequente, fls.2082.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 076/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00252** Processo: 0000121-26.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNO NOGUEIRA DA SILVA **ADV: PAMELA C DE CASTRO.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00253** Processo: 0000992-56.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES,UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00254** Processo: 0001345-96.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOEL SANTANA DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00255** Processo: 0001997-16.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS DE SOUZA NOBREGA **ADV: UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00256** Processo: 0003545-76.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALDO GALDINO DA SILVA **ADV: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00257** Processo: 0003584-73.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSEAS AZEVEDO GARCEZ FILHO **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00258** Processo: 0003803-86.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO DE ALCANTA DOS SANTOS **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES,UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00259** Processo: 0004249-26.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO JORDAO QUINTANS **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO,RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00260** Processo: 0004548-66.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO VIEIRA DE MORAIS **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES,UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00261** Processo: 0006711-53.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGENOR ISIDRO DA SILVA FILHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00262** Processo: 0007010-93.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALDA DE PAIVA COSTA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00263** Processo: 0009235-86.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILLIAN GUEDES BENEVIDES **ADV: THIAGO JOSE MENEZES CARDOSO.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00264** Processo: 0010847-93.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO BARBOSA DAS CHAGAS **ADV: WAGNER LISBOA DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00265** Processo: 0012077-73.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LINDALVA CAVALCANTE GUEDES **ADV: ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ,ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO,SERGIO HENRIQUE A G MONIZ.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00266** Processo: 0012147-56.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUANA DA COSTA SALES CARDOSO **ADV: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00267** Processo: 0012535-56.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOCELIO ABILIO DE SOUZA **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00268** Processo: 0014469-83.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO GUILHERME SANTOS **ADV: UBIRATA FERNANDES DE SOUZA,ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00269** Processo: 0018613-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO BARBOSA DA SILVA **ADV: LUIZ DOS SANTOS LIMA,CESAR CRISTIANO MARINHO LIMA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00270** Processo: 0019705-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIMAR MARTINS DE ARAUJO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00271** Processo: 0020844-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSANILDO BESERRA DO VALE FILHO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00272** Processo: 0021738-76.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CASSIA REGINA DA SILVA FERREIRA **ADV: ISABEL CARLOS ROCHA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00273** Processo: 0052846-26.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONATHAS PEREIRA RESENDE **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES,UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00274** Processo: 0055595-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIVIO SERGIO DELGADO DE CARVALHO **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES,UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00275** Processo: 0057077-96.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO BARBOSA DE ALMEIDA **ADV: EDUARDO BRAGA FILHO.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

- 00276** Processo: 0057341-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO LOURENCO DA SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA,ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00277** Processo: 0058635-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VIEIRA DA SILVA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00278** Processo: 0060569-96.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAIO BARBALHO MONTEIRO **ADV: ISABEL CARLOS ROCHA.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00279** Processo: 0061799-76.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO PAIVA DE FIGUEIREDO **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00280** Processo: 0061933-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NALDIZIA REINALDO DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se a impugnacao.
- 00281** Processo: 0062509-96.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CSPB CONFEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL **ADV: BRUNNA MEDEIROS BRITO FULBER.** AUTOR: JOAO DOMINGOS GOMES DOS SANTOS **ADV: BRUNNA MEDEIROS BRITO FULBER.** AUTOR: FENASEMPE FEDERACAO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS MINISTERIOS **ADV: BRUNNA MEDEIROS BRITO FULBER.** AUTOR: MARCOS KERSTING SOARES **ADV: BRUNNA MEDEIROS BRITO FULBER.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00282** Processo: 0062575-76.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE IVANALDO DO AMARAL JUNIOR **ADV: UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00283** Processo: 0065130-66.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOISES FERREIRA DA SILVA FILHO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA,JANAEL NUNES DE LIMA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00284** Processo: 0066005-36.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO MORAIS DE OLIVEIRA **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES,UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00285** Processo: 0068663-33.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ROMARIO MONTEIRO DUARTE **ADV: FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00286** Processo: 0069656-76.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ORLANDO BRLHANTE SOARES **ADV: DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00287** Processo: 0070304-56.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA ALMEIDA PASCOAL DE SOUSA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA,LUCILENE ARAUJO ANDRADE.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00288** Processo: 0072048-86.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE WALLAS CANTALICE DE SOUSA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 00289** Processo: 0072213-36.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FERREIRA NEVES JUNIOR **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA,HUGO SARMENTO GADELHA.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 077/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00290** Processo: 0000636-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDO OLIVEIRA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM TRINTA DIAS,SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00291** Processo: 0002373-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO PEREIRA DA SILVA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES,CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM 30 (TRINTA) D IAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00292** Processo: 0002780-47.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se retome regular prosseguimento da execução, conforme decisão de fls. 67/71. Fale a Fazenda o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00293** Processo: 0006079-90.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO SILVA DE LIMA **ADV: ADILSON ALVES DA COSTA.** Ato Ordinatório: À IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
- 00294** Processo: 0008696-62.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA,MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se FALE A FAZENDA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE O BEM PENHORADO AS FLS. 35.
- 00295** Processo: 0010047-02.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EXPEDITO LOUREIRO PITOMBEIRA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE EXEQUENTE, PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO, NO PRAZO DE30 (TRINTA) DIAS.
- 00296** Processo: 0012274-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENICIO ANTONIO DE SOUZA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE EXEQUENTE, PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO, NO PRAZO DE30 (TRINTA) DIAS.
- 00297** Processo: 0012666-02.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDVALDO TEODORO DA COSTA **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES,UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM TRINTA DIAS,SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00298** Processo: 0013936-90.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA LUCENA DOS SANTOS **ADV: HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos, o parecer conclusivo do processo nº 2014/128203, fls.1 1, que trata de alteração cadastral da titularidade.
- 00299** Processo: 0017678-60.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIO BISPO DE MOURA **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se com base no §3º do art. 331 do CPC, especiquem as partes as provas que desejam produzir, em dez dias.
- 00300** Processo: 0018485-80.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANIA ASEVEDO DE MEDEIROS **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES,UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Ato Ordinatório: À IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
- 00301** Processo: 0018974-20.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TIM CELULAR S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO,JOSADAK DE ALBUQUERQUE JR.,CHRISTIANE GOMES DA ROCHA.** Ato Ordinatório: à impugnação no prazo legal.
- 00302** Processo: 0026290-26.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ALUIZIO TERTULIANO DA SILVA **ADV: ARIEL DE FARIAS FILHO,TALITA CUMI DE SOUZA ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM TRINTA DIAS,SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00303** Processo: 0032410-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVAN GOMES DE OLIVEIRA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO,OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA,MARIANA RAQUEL PALMEIRA DE A F COUTINHO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00304** Processo: 0033966-59.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB Despacho: Intime-se FALE A FAZENDA SOBRE A CERTIDÃO RETRO.
- 00305** Processo: 0037378-27.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO NUNES DE ALMEIDA **ADV: CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES,MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** Despacho: Intime-se Não restando clara a ciência do substabelecido, intime-se a substabelecente para juntar a outorga daquele. Intime-se o exequente para, querendo, executar o julgado em trinta dias, sob pena de arquivamento.
- 00306** Processo: 0045731-56.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO PINTO DE ARAUJO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM TRINTA DIAS,SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00307** Processo: 0045973-49.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMUALDO MOREIRA DE QUEIROGA **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** Despacho: Intime-se SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 162/165, FALE O AUTOR, NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS.
- 00308** Processo: 0050972-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAIO NEPOMUCENO DE QUEIROZ MELO **ADV: FELIPE DO O DE FIGUEIREDO.** AUTOR: ALBERTO DE OLIVEIRA SALESato Ordinatório: À IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
- 00309** Processo: 0054282-20.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILSON EDSON DO O DI PACE **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.** Despacho: Intime-se sobre os documentos de fls. 38/39, fale o autor, no prazo de 10 dias.
- 00310** Processo: 0055120-60.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IEDO FERREIRA DA SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA,ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Ato Ordinatório: À IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
- 00311** Processo: 0062525-50.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE IVANALDO DO AMARAL JUNIOR **ADV: UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Ato Ordinatório: À IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
- 00312** Processo: 0062591-30.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INALDO FERREIRA DE LIMA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: À IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
- 00313** Processo: 0065951-70.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ARAUJO DO NASCIMENTO JUNIOR **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES,UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Ato Ordinatório: À IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
- 00314** Processo: 0066791-80.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FATIMA MARIA MAIA DE ARRUDA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Ato Ordinatório: À IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
- 00315** Processo: 0068986-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAQUIM ANTONIO DE LIMA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE EXEQUENTE, PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO, NO PRAZO DE30 (TRINTA) DIAS.
- 00316** Processo: 0071608-90.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON MOREIRA DA SILVA **ADV: BIANCA DINIZ DE CASTILHO.** Ato Ordinatório: À IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL.



- 00317** Processo: 0071610-60.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO XAVIER GOMES **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: à impugnação no prazo legal.
- 00318** Processo: 0074175-65.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ESTEVAM FRANCO DINIZ **ADV: WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA, WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00319** Processo: 0084706-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CASSIANO SERAFIM **ADV: ERICK JOSEPH RABELO CHAGAS.** Despacho: Intime-se intime-se o patrono do autor, que assinou a petição inicial, para falar sobre a renúncia de fls. 112, no prazo de 10(dez) dias, haja vista que o novo patrono indicado (fls. 112) não tem procuração nos autos.
- 00320** Processo: 0097856-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO DE DEUS GOMES DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00321** Processo: 0105639-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CASSIA DOS SANTOS **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00322** Processo: 0106384-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVAN FRANCISCO DE MORAIS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00323** Processo: 0108774-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIAS DIAS PACHECO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00324** Processo: 0109033-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HUGO JOSE DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00325** Processo: 0110965-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARGEU FELIPE DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE EXEQUENTE, PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
- 00326** Processo: 0112691-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO JOSE DE SOUZA **ADV: FRANCILAUDIO DE F RODRIGUES.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00327** Processo: 0117958-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IREMAR CLEMENTINO NEVES **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: Intime-se intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 dias, querendo, contrarrazoar o recurso.
- 00328** Processo: 0121327-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA ROSEMERI SOARES BORGES **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00329** Processo: 0123920-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ZILVAN DIAS FRANCO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE EXEQUENTE, PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
- 00330** Processo: 0125576-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EUDES FERREIRA DA SILVA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO, EXECUTAR O JULGADO EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00331** Processo: 0223944-75.1997.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVIRGENS PALMIRA DA CONCEICAO **ADV: MARIA DO CARMO MAURICIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a requerente de fls. 272, para cumprir o despacho de fls. 281, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 131/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00332** Processo: 0000278-96.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YONE GUACIRA VIANA DE MORAIS **ADV: GILBERTO DE CARVALHO MACEDO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.79.
- 00333** Processo: 0002656-64.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMEPA/PB EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA DA PARAIBREU: JOSE ROBERTO GONCALVES DA ROCHA FILHO **ADV: FILIPE PEDRO DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00334** Processo: 0005974-16.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA GUEDES DE MIRANDA **ADV: VILSON DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00335** Processo: 0105408-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANGELA RUFFO DE SOUSA LEAO MAUL **ADV: ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para fins de direito
- 00336** Processo: 0126780-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DOS REISREU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** Sentença: Intime-seo promovido para comprovar o cumprimento do acordao de fls.100/104 nopraxomaximo de 10 dias

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 138/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00337** Processo: 0025009-30.2013.815.2001 - EMBARGOS AEXECUCAO AUTOR: LN COM DE ROUPAS LTDA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO, CAROLINE DE LIMA ALEXANDRE.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito com fulcro no art. 267, IV, do CPC c/c art. 16, §1º da Lei de Execucoes Fiscais, para que surtam seus efeitos legais.
- 00338** Processo: 0040374-27.2013.815.2001 - EMBARGOS AEXECUCAO AUTOR: L N COM DE ROUPAS LTDA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO, CAROLINE DE LIMA ALEXANDRE.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Pedido julgado improcedente rejeito os presentes embargos de declaracao, por nao vislumbrar a presenca dos requisitos insculpidos no art. 535, I e II, do CPC, mantendo integralmente a decisao atacada.
- 00339** Processo: 0766344-95.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** REU: OSMAR MOREIRA DE ASSUNCAO Sentença: Processo extinto.com arrimo no art. 794, I, do CPC, c/c art. 156, I, do CTN.
- 00340** Processo: 0769986-76.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** REU: MAURICIO VICENTE DE MORAIS Sentença: Processo extinto. com arrimo no art. 794, I, do CPC, c/c art. 156, I, do CTN.
- 00341** Processo: 0783421-20.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** REU: ANTONIO TAVARES DE LIMA Sentença: Processo extinto. com arrimo no art. 794, I, do CPC, c/c art. 156, I, do CTN.
- 00342** Processo: 0792726-28.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: GENEZIO CARNEIRO DE SOUZA Sentença: Processo extinto.com arrimo no art. 794, I, do CPC, c/c art. 156, I, do CTN.
- 00343** Processo: 0799410-66.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** REU: ADALBERTO SOARESREU: ANA COELHO SOARES Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Na forma do art. 267, IV e VI, do CPC.

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 130/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00344** Processo: 0013606-16.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ESPOLIO DE GABRIEL BENTO Sentença: Processo extinto.Diante da impossibilidade de mudanca de polo passivo pede a extincao do feito. Inteligencia da sumula 392 do stj. Extincao do processo semresolucao do merito, art.267 VI do cpc.
- 00345** Processo: 0014526-38.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARCILIO DE OLIVEIRA LIMA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00346** Processo: 0020278-88.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE CLETO DE CARVALHO Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00347** Processo: 0020335-19.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: FRANCISCO TEOTONIO NETO Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00348** Processo: 0042055-13.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Pedido julgado procedente Julgo procedente os embargos declaratorios,na forma do art.535 do cpcpara retificar o dispositivo da sentença de fls.32/33, fazendo constarcondenacao em honorarios advocaticios.
- 00349** Processo: 0042606-90.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE **ADV: HERIBERTO TIMOTEO.** Despacho: Intime-se o requerente GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE para juntar copia dos extratos da conta-corrente referente aso meses de marco e abril de 2015 eisque a impenhorabilidade nao recaí sobre a conta mas sobre proventos...
- 00350** Processo: 0050852-75.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Sentença:

Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

- 00351** Processo: 0054174-74.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: NOTA MUSICAL PRODUTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00352** Processo: 0054628-83.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE CARLOS FERREIRA DA LUZ Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00353** Processo: 0054841-89.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE DE ARIMATEIAP DA SILVA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00354** Processo: 0068324-89.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: WM IND E COM DE CONFECÇOES LTDA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00355** Processo: 0075308-45.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: LP ARAUJO COM ATACADISTA E VAREJISTA DE PROD Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00356** Processo: 0109959-06.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: COM DE BRIQUETES LTDA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00357** Processo: 0744078-17.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, ADEMAR TEOTONIO FILHO.** Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00358** Processo: 0763929-42.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE MONTEIRO SOBRINHO Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00359** Processo: 0770500-29.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: GERMANO GOMES DE ARAUJO Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00360** Processo: 0773560-10.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANTONIO DE MATOS SOUZA Sentença: Processo extinto.Diante da impossibilidade de mudanca de polo passivo pede a extincao do feito. Inteligencia da sumula 392 do stj. Extincao do processo sem resolucao do merito, art.267 VI do cpc.
- 00361** Processo: 0774490-28.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: EUNICE DOS SANTOS BEZERRA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00362** Processo: 0775507-02.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ISRAEL RODRIGUES DE ALMEIDA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00363** Processo: 0779794-08.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE DE ARIMATEIAP DA SILVA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00364** Processo: 0796361-17.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CONDOMINIO COSTAAZUL HOME FLAT **ADV: RENATA PESSOA DONATO.** Sentença: Pedido julgado procedente Julgo procedentea objecao de pre-executividade, em razao da ilegitimidade passiva da parte executada, art.267,VI do cpc. extincao da execucao. condeno em honorarios advocaticios.
- 00365** Processo: 0900823-59.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANTONIO GOMES DE SOUZA Sentença: Processo extinto.Diante da impossibilidade de mudanca de polo passivo pede a extincao do feito. Inteligencia da sumula 392 do stj. Extincao do processo sem resolucao do merito, art.267 VI do cpc.
- 00366** Processo: 0903242-52.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: AGNALDO LINS CRUZ GOUVEIAAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Sentença: Processo extinto.Diante da impossibilidade de mudanca de polo passivo pede a extincao do feito. Inteligencia da sumula 392 do stj. Extincao do processo sem resolucao do merito, art.267 VI do cpc.
- 00367** Processo: 0904209-97.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: PAULO CESAR NEVES DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00368** Processo: 0905514-19.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: AGNALDO LINS CRUZ GOUVEIA Sentença: Processo extinto.Diante da impossibilidade de mudanca de polo passivo pede a extincao do feito. Inteligencia da sumula 392 do stj. Extincao do processo sem resolucao do merito, art.267 VI do cpc.
- 00369** Processo: 0907269-78.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: EMPRESA SERRARIA E CARPINTARIA NEVES LTDA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00370** Processo: 0910549-57.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: HEBER GUIMARAES PRADO Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

- 1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 133/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00371** Processo: 0001461-70.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: AELITON ARAUJO BENICIO **ADV: ALUIZO NUNES DE LUCENA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia13 de outubro de 2015, as 16:00 horas
- 00372** Processo: 0022010-67.2014.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALAN JOHN DA SILVA **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA, LIONALDO DOS SANTOS SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, pelo prazo de cinco dias.
- 00373** Processo: 0052603-84.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: BRUNO CEZAR GOMES **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se bens declarados perdidos em favor da uniao-art. 124 do cpp
- 00374** Processo: 0070859-41.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CRISTIANO VIDAL DE SOUZA **ADV: GUSTAVO LIMA NETO, LEVI BORGES LIMA JUNIOR.** Despacho: Intime-se bens declarados perdidos em favor da uniao-art. 124 do cpp

- 2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 098/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00375** Processo: 0016923-33.2014.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: GERMANA CLARA SA MARINHO **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-seintimado para apresentar as alegacoes finais no prazo lega
- 00376** Processo: 0869856-28.2006.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANDRE DANTAS DA SILVA **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA.** Despacho: Intime-seintimada para comparecer a audiencia designada para o dia 22 de setembro de 2015 as 16h00 neste 2º Tribunal do juri

1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 088/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00377** Processo: 0001919-13.2015.815.2004 - ADOCAO C/C DESTITUIC AUTOR: F. A. F. C. **ADV: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA.** Despacho: Intime-seo casal promovente...a fim de que compareca ao setor de adocao para ingressar com a habilitacao...

- VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 146/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00378** Processo: 0012562-46.2009.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: HORACIO JOSE DOS SANTOS FILHO **ADV: IANCO CORDEIRO.** REU: MARCELO LINS DOS SANTOS Despacho: Intime-seJoao Batista de Lima-Adv-OAB/PB 11375 ficais INTIMADO da audiencia delnquirçao de Test do MP desig dia 13/11/2015 as 08:30hrs ref ao militar HORACIO JOSE DOS SANTOS e outro - Vara Militar - F Criminal
- 00379** Processo: 0012562-46.2009.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: HORACIO JOSE DOS SANTOS FILHO **ADV: IANCO CORDEIRO.** REU: MARCELO LINS DOS SANTOS Despacho: Intime-seCarlos Fernando dos Santos Azeredo-Adv-OAB/RJ 150472 e Alvaro dos Santos-Adv-OAB/RJ 186588 ficam intimados da aud de Inq Test MP desig dia13/11/15 as 08:30hrs ref ao militar HORACIO JOSE DOS S. FILHO e outro



- 00380** Processo: 0012562-46.2009.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: HORACIO JOSE DOS SANTOS FILHO **ADV: IANCO CORDEIRO.** REU: MARCELO LINS DOS SANTOS Despacho: Intime-selanco Cordeiro-Adv-OAB/PB 11383 fcais INTIMADO da audiência de Inqtest do MP designada dia 13/11/15 as 08:30horas ref ao militar HORACIOJOSE DOS SANTOS FILHO e outro - Vara Militar -
- 00381** Processo: 0016799-16.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: DAGMAR SOARES DE BRITO Despacho: Intime-seJoão Batista Leonardo-Adv-OAB/PB 12275 fcais INTIMADO da auiciencia deinterrogatorio e Inq Test do MP desig dia 14/10/15 as 15:00 horas refao militar DAGMAR SOARES DE BRITO - Vara Militar - F Criminal - 2 anda
- 00382** Processo: 0016921-29.2015.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: FRANCIVALDO EVARISTO DE LIMA **ADV: JOALLYSON GUEDES RESENDE.** Despacho: Intime-seDr. Joallyson Guedes Resende OAB/ PB 16427, para audiência de Inq. detestemunhas arroladas pela defesa, no dia 28/09/2015 as 15h, referenteao CB QPC PM Francivaldo Evaristo de Lima.
- 00383** Processo: 0075618-48.2012.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: ASTRONADAC PEREIRA DE MORAIS **ADV: GIOVANA DEININGER DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seSra Adv.GIOVANA DEININGER DE OLIVEIRA, OAB-PB 018385, FICAIS INTIMADADA AUDIENCIA DE SSESSÃO DE JULGAMENTO APRAZADA PARA O DIA 11.11.15, APARTIR DAS 14HS, REFERENTE AO SGT ASTRONADAC P. DE MORAIS.

- 1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 127/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00384** Processo: 0018193-58.2015.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: THIAGO SIQUEIRA COSTA **ADV: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** Despacho: Intime-se para comparecer a sala de audiencias desta 1a.vara criminal,no proximo dia 07/de outubro/de 2015,pelas 16:00hs.,com vista a realizacao de audiencia para oitiva de testemunha do MP.
- 00385** Processo: 0023122-47.2009.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIO COSTA DE OLIVEIRA **ADV: MARIA ELIZABETE DE SOUSA AGNESE.** REU: EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA BARRETO **ADV: RAFAELA LISBOA DE A COSTA.** Despacho: Intime-se para comparecer a sala de audiencias desta 1a.vara criminal,no proximo dia 19/de outubro/de 2015,pelas 14:30hs.,com vista a realizacao de audien- cia de continuacao da instrução e julgamento.

- 2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 128/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00386** Processo: 0001857-76.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AMANDA FERREIRA DE LIMA **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-sea Defesa da re Amanda Ferreira de Lima,para que informe seu atual endereco,a fim de que seja intimada da sentença condenatoria.
- 00387** Processo: 0014426-46.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDEMIR SEVERINO DA SILVA **ADV: FELIPE SOLANO DE LIMA MELO.** Despacho: Intime-sea Defesa para apresentar as razoes do recurso.
- 00388** Processo: 0015014-19.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GIBRAN JOSE VALENTE DE MORAES **ADV: ANDRE DE FRANCA OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia26/11/2015, AS 15:00 HORAS,NESTE JUIZO DA 2A VARA CRIMINAL DA CAPITAL.
- 00389** Processo: 0017598-93.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WALESKA NATALIA MORAES FIRMINO **ADV: JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-seintime-se a Defesa do acusado para no prazo legal, apresentar as alegações finais.

- 5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 103/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00390** Processo: 0003330-97.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS SANTANA DE OLIVEIRA **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-seaudiencia 22/09/15, pelas 15:30 hs
- 00391** Processo: 0016472-71.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO MIRLE VALE LEAL **ADV: RADMILA VASCONCELOS HAMAD,FRANCISCO ASSIS FIDELIS OLIVEIRA FILHO.** INDICIADO: LUIS HENRIQUE DO VALE LEAL **ADV: FRANCISCO ASSIS FIDELIS OLIVEIRA FILHO,RADMILA VASCONCELOS HAMAD.** Despacho: Intime-se PEDIDOS DE LIBERDADE PROVISORIA INDEFERIDOS
- 00392** Processo: 0020889-04.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCINALDO SEVERINO DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI.** REU: MARIA DORACI PEREIRA DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se tomar ciencia da sentença condenatoria para MariaDoraci Pereira da Silva e absolvição para Francinaldo Severino da Silva.

- 7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 145/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00393** Processo: 0002264-53.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: WALTER MARQUES CARTAXO **ADV: DANIEL SEBADELHE ARANHA,GIACOMO PORTO NETO.** Despa- cho: Intime-sea defesa para apresntação de resposta à acusação do réu nos termos e moldes do art. 396- A do CPP.
- 00394** Processo: 0016106-32.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: ANTONIO RIBEIRO **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA,ANA FLAVIA MONTEIRO DA NOBREGA TORRES.** REU: ELTON SANTANA **ADV: RENAN PALMEIRA DA NOBREGA.** Despacho: Intime-seRecurso em sentido estrito recebido. Fica o querelante intimado para apresentar as razões recursais, no prazo de 08 dias.
- 00395** Processo: 0023245-69.2014.815.2002 - EXCECAO DE LITISPEND REU: ROBERTO LUIZ ROQUE DE AZEVEDO **ADV: AMANDA COSTA SOUZA VILLARIM,CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao a defesa da sentença de fl 256/257, julgou improcedente a exceção.Poroutro lado determinou a baixa da ação penal n. 0088648-53.2012.815.2002.

- 1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 163/05** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00396** Processo: 0004068-97.2006.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: S/A DIARIO DA BORBORE- MA **ADV: ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES,GUILHERME FURTADO MONTENEGRO.** Despa- cho: Intime-se defiro o pedido de vista pelo prazo de 5 dias.

- 1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 153/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00397** Processo: 0008368-63.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEANE DE CASSIA MAURICIO DE LIMA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sealvara pronto e a disposição.

- 1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 163/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00398** Processo: 0000256-66.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: DARLAN HERMENEGILDO DANTAS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Ato Ordinatorio:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias
- 00399** Processo: 0000680-16.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO,VINICIUS ARAUJO CAVAL- CANTI MOREIRA,LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** REU: MARIA JOSE BATISTA DA SILVA Despacho: Intime-se do DEFERIMENTO do sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias.
- 00400** Processo: 0001160-23.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA,DIOGENES RAMALHO DE LIMA.** REU: DOUGLAS ARAUJO ARRUDA Despacho: Intime-se a parte para pagar as diligencias necessarias a expedição de mandado.
- 00401** Processo: 0001167-78.2014.815.2003 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: MARCELO WEICK POGLIESE,MARCIO MEIRA C GOMES JUNI- OR.** Ato Ordinatorio: a parte autora para, no prazo legal, falar acerca da certidão de f.32v
- 00402** Processo: 0001230-40.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ FELIPE ALVES **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, requerer o que entender de direito,considerando a certidão retro.
- 00403** Processo: 0001290-13.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 230 e 230v, suspendendo a fase de sentença.
- 00404** Processo: 0001726-98.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDINILSA DA SILVA LIMA **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** Ato Ordinatorio:intime-se a parte autora para impug- nar, em dez dias
- 00405** Processo: 0001737-30.2015.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA,ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Ato Ordinatorio: a parte autora para, no prazo legal, falar acerca da certidão de f.29v
- 00406** Processo: 0001801-74.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para indicar assistente e depositar os honoráriospericiais, conforme convênio firmado com o TJPB em 15 (quinze) dias.
- 00407** Processo: 0001972-65.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seo embargado para se manifestar sobre os embargos de declaracao opostos em cinco dias
- 00408** Processo: 0002125-98.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BENEDITO DEODATO GOUVEIA **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** Ato Ordinatorio: a impugnacao, no prazo legal
- 00409** Processo: 0003020-25.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: NAYLSON AIRES FERREIRA Despacho: Intime-se a parte p/ que esclareça se houve a alienação extrajudicial do veiculo e, em caso positivo, devera acostar aos autos prova de sua realização, e do valor obtido com o leilao, em 10 dias.
- 00410** Processo: 0003095-98.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ARIGINALDA DE BRITO ALVES SOUZA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se decisao f.101,"necessaria suspensao da fase

- cumprimento sentença devido a liquidacao extrajudicial do executado estar em plena vigencia,podendo exequente indicar declaracao de creditos no procedimento extrajud
- 00411** Processo: 0003456-81.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: BRU- NO DE AGUIAR FLORES.** Despacho: Intime-se as partes para, em 5 (cinco) dias, informar se ainda existem provasque pretendam produzir, especificando-as em hipotese afirmativa
- 00412** Processo: 0003480-75.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS EDUARDO DORNELLAS CAMARA PIMENTEL **ADV: JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES,GIUSEPPE PECORELLI NETO.** REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/AREU: BANCO ITAUCRED S/A Despacho: Intime-se a parte do INDEFERIMENTO do pedido de tutela antecipada, em face da ausência do requisito da verossimilhança do alegado, a teor do art. 273, CPC.
- 00413** Processo: 0003736-18.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALAN MELO DA SILVA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Ato Ordinatorio:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias
- 00414** Processo: 0003956-50.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS **ADV: DIBS COUTINHO RODRIGUES,THIAGO JOSE MENEZES CARDOSO.** Ato Ordinatorio:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias
- 00415** Processo: 0004751-56.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEMIRO FRANCISCO DE ALMEIDA NETO **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GON- CALVES DE RUEDA,ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se as partes. Comparecer a pericia designada para o dia 05/11/15 às 9h,na sala de audiências da 1ª Vara,acompanhas de seus advogados e examesrealizados anteriormente relacioandos com a incapacidade dos autos.
- 00416** Processo: 0004751-56.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA,ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para indicar assistente e depositar os honoráriosem 15 (quinze) dias, conforme valor acordado em convênio com o TJPB.
- 00417** Processo: 0005341-43.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar acerca da certidão de fl.134, no prazo de 05(cinco) dias.
- 00418** Processo: 0005957-08.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TATIANE DA SILVA MACE- DO **ADV: JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** Ato Ordinatorio: a impugnacao, no prazo legal
- 00419** Processo: 0006700-18.2014.815.2003 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o impugnado para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do incidente de impugnacao a justica gratuita
- 00420** Processo: 0006782-11.1998.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: COHABAN COOP HABITACI- ONAL DOS BANCARIOS DA PARAIBA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00421** Processo: 0007276-11.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDERSON MORAIS DA SILVA **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA.** Ato Ordinatorio:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias
- 00422** Processo: 0007425-07.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ADERALDO JORGE CAVALCANTI **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Ato Ordinatorio: a impugnacao, no prazo legal
- 00423** Processo: 0007466-71.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIMINIANO ALVES DE MELO **ADV: EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO.** Ato Ordinatorio:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias
- 00424** Processo: 0007806-15.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO ARAUJO DE SOUSA **ADV: HIL- TON HRIL MARTINS MAIA.** Ato Ordinatorio:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias
- 00425** Processo: 0008001-34.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para indicar assistente, bem como providenciar o deposito dos honorários periciais, em 15 (quinze) dias,conforme convênioerealizado com o TJPB.
- 00426** Processo: 0008086-83.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE HUMBERTO SILVA- NO DA SILVA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Ato Ordinatorio:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias
- 00427** Processo: 0008386-45.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCA LUCAS GALDINO **ADV: HIL- TON HRIL MARTINS MAIA.** Ato Ordinatorio:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias
- 00428** Processo: 0008466-09.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DENISE KARINA LOPES BEZERRA **ADV: JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** Ato Ordinatorio:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias
- 00429** Processo: 0008717-27.2014.815.2003 - MONITORIA AUTOR: TIM CELULAR S/A **ADV: GUSTAVO BAR- BOSA VINHAS,ELAINE CRISTINA CORDIOLI.** Ato Ordinatorio: a parte autora para, no prazo legal, falar acerca da certidão de f.124v
- 00430** Processo: 0008750-51.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE ALVES DE FRANCA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: SANTANDER LEASING S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 78/79, do INDEFERIMENTO do pedido de fls 73/74, no que diz respeito sobre à produção de prova pericial.
- 00431** Processo: 0008940-77.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HABITACIONAL PORTAL DA VILLA SPE LTDA **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** REPRESENTANTE LEGAL: ALBERTO JORGE URQUIZA TEOTONIO **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** REU: EWERTON DE ARAUJO ALVES Despa- cho: Intime-se o autor reconvidando, por seu causídico, para, em 15 dias, contestar areconvenção, bem como, no prazo legal, querendo, impugnar a contestação.
- 00432** Processo: 0009136-81.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NORMA PONTES GOMES **ADV: VALTER DE MELO.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHI- OR.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem,em 10 dias,de modo concreto e fundamentado,cada prova que pretendam custear e produzir,dizendo,individual e especifico qual prova,o fato controverso,sem requerimentos genericos
- 00433** Processo: 0009202-66.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIVONETE URSULINO SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo agravado para no prazo de dez dias se manifestar sobre o agravo interposto.
- 00434** Processo: 0009396-27.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO **ADV: DANILO COSTA GOMES.** Ato Ordinatorio:intime-se a parte autora para impug- nar, em dez dias
- 00435** Processo: 0010426-73.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA **ADV: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do indeferido do pedido de f.55, devendo impulsionar o feito, indicando o endereco atualizado do promovido, em trinta(30) dias
- 00436** Processo: 0015811-65.2010.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA,FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.
- 00437** Processo: 0023424-10.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO MA- CEDO FARIAS **ADV: URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS,GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES.** REU: GRADIENTEREU: ARMAZEM PARAIBA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO,HEBERT VIERIA DURA- ES.** Despacho: Intime-seas partes para, em cinco dias, informar se ainda existem provas que pretendem produzir, especificando-as em hipotese afirmativa
- 00438** Processo: 0027402-87.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: TANIA VAINSENCHE.** Sentença: Acordo homologadoentre as partes
- 00439** Processo: 0030730-30.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILSON DE LIMA DOS SANTOSREU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: GEORGE DE PAIVA DIAS.** Despacho: Intime-se a parte para pagar o débito, em 15 dias, nos termos do art. 475-J doCPC.
- 00440** Processo: 0031390-53.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALDO MARQUES JOSE DA SILVAREU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte ré para acostar aos autos o contrato objeto da revisional, em 05 dias, sob pena de presunção de veracidade das alegações autorais.
- 00441** Processo: 0034576-21.2009.815.2003 - DESPEJO POR FALTA DE REU: GEORGE DE LAPAS **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente para recolher as custas no valor de R\$125,97, noprazo de 10(dez) dias, sob pena de inscricao na divida ativa
- 00442** Processo: 0040210-03.2006.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: CALIFORNIA CALCADOS LTDA Despacho: Intime- se da PRORROGAÇÃO do prazo por mais 10 dias, considerando a petição de fls. 93.
- 00443** Processo: 0041042-94.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO CITIBANK S/A **ADV: ROMIEKA MEIRELES MONTENEGRO,JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime- seo promovido para falar sobre o documento de fls. 204/207, em cinco dias
- 00444** Processo: 0041567-42.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se- CONSIDERANDO O LAPSO TEMPORAL DO PROTOCOLAMENTO DA PETICAO DE FL.152,INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA,EM 10 DIAS,JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO FIRMADO COM O AUTOR,OBJETO DA PRESENTE REVISAO.
- 00445** Processo: 0041598-96.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO NASCIMENTO LIMA **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO.** Despacho: Intime-se acerca da petição e documentos de f. 111/125, diga a parte autora, no prazo de 5 dias.
- 00446** Processo: 0041718-42.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELMITON PEREIRA DA COSTA **ADV: HELMITON PEREIRA DA COSTA.** Despacho: Intime-seBloqueio on line infrutifero, concedo a parte autora o prazo de 20 dias para indicação de bens passíveis de penhora, sob as penas da lei.



00447 Processo: 0041768-05.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO **ADV: EDESUS BARBOSA GALDINO, GERALDO MACIEL DE ARAUJO, ALBERICO SANTOS FONSECA.** Despacho: Intime-se à impugnação no prazo legal.

00448 Processo: 0041914-75.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: LUCIANO MARINHO DE MEDEIROS **ADV: RENAN AVERSARI CAMARA.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00449 Processo: 0042981-80.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WANDEMBERTO FORMIGA DO NASCIMENTO **ADV: WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender dedireito.

00450 Processo: 0043562-90.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AYMORE CREDITO FINANC E INVEST S/A SANTANDER FINANCIAMENTOS **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que de direito em cinco dias.

00451 Processo: 0046924-47.2004.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **ADV: MARIA SOLANGE VALENCA DO NASCIMENTO, BRUNO BEZERRA DE SOUZA, ADRIANA FATIMA XAVIER DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez)dias, diante da informação de inexistencia de veiculos registrados em nome da pessoa executada.

00452 Processo: 0048922-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EDNALDO SANTOS DA SILVA **ADV: ALCIDES MAGALHAES DE SOUZA, JOAO PEDRO ANDRADE ALEXANDRE.** Despacho: Intime-sea parte promovida para de manifestar acerca da petição e documentos de fls. 110/122, em cinco dias

00453 Processo: 0049591-69.2005.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVAM RIBEIRO DE MOURA **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MARINA SA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes acerca da decisão de fls.250/251 que deferiu em parte o pedido de fls.241 e dá outras providências. Intime-se, ainda, a parte ré/p/ prestar informações necessárias à transferência de valores.

00454 Processo: 0061467-74.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Ato Ordinatório: a parte autora para, no prazo legal, falar acerca das certidoes de f.69v, 70v, 71v, e 72v

00455 Processo: 0081274-80.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELAINE CRISTINA BATISTA JAPYASSU **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: GUSTAVO PASQUALI PARISE, ALEXANDRE PASQUALI PARISE.** Despacho: Intime-se as partes para, em 05 (cinco)dias, informarem se ainda existem provas que pretendam produzir, especificando-as em hipótese afirmativa.

00456 Processo: 0089427-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEAN PHILLIPPY ALVES **ADV: WELLYS MARCIO DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: a parte autora para, no prazo legal, falar acerca da certidao de f.124v

00457 Processo: 0095406-45.2012.815.2003 - CUMPRIMENTO PROVISOR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO.** Despacho: Intime-se os caudiscos do banco reu para, em cinco (05) dias, subscrever a peticao de fls. 235/239, sob pena de nao conchimento

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 163/85 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00458 Processo: 0001801-74.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL LUIZ DE FRANCA SOBRINHO **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes. Comparecer a pericia designada para o dia 05/11/15 às 9h20na 1ª vara regional, acompanhadas de seus advogados e a parte autora deexames realizados anteriormente relacionados com a debilidade dos auto

00459 Processo: 0008001-34.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CESAR DE CASTRO SA BARRETO JUNIOR **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes. Comparecer a pericia agendada para o dia 05/11/15 às 9h10mna 1ª vara regional, acompanhadas de seus advogados bem como de examesrelizados anteriormente relacionados com a debilidade dos autos.

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 158/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00460 Processo: 0002076-86.2015.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: A. M. S. F. **ADV: LUIZ PINHEIRO LIMA.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de habilitação e vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

00461 Processo: 0003466-91.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. F. D. F. **ADV: ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que homologou a desistencia e em consequencia declarou extinta o feito sem resolução do mérito.

00462 Processo: 0005446-10.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR INTERESSADO: E. M. S. S. **ADV: CARLA EMILLY G. DANTAS, JOSE AVENZOAR ARRUDA DAS NEVES.** Despacho: Intime-separa no prazo de 05 (cinco)dias informar o endereço correto da promovida.

00463 Processo: 0007546-35.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. F. C. **ADV: JOSE FLOR DO NASCIMENTO NETO SEGUNDO, EDUARDO SERRANO NOBREGA DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-seao autor para impugnação.

00464 Processo: 0008226-20.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: M. A. M. V. **ADV: DORGIVAL FERNANDES SANTIAGO NETO, LUCAS DE BRITTO LYRA LEITAO.** Despacho: Intime-scientifiquem-se as partes sobre o conteudo do estudo psicossocial de fls. 60/62v.

00465 Processo: 0008552-77.2014.815.2003 - INTERDICAÇÃO AUTOR: I. M. S. **ADV: GIANCARLO ALVES DO NASCIMENTO.** REU: M. J. C. Sentença: Interdicao de direitos decretada

00466 Processo: 0053506-19.2011.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: ELIZETE MARQUES DA SILVA **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte adversa para contrarrazoes.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 166/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00467 Processo: 0004385-80.2015.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GEIMISON KLEYTON SILVA CARVALHO **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia no dia 22/09/15 as 15:30 hs.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 163/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00468 Processo: 0000015-97.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEILDA DE LIMA LUCENA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN, DIOGO ZILLI.** AUTOR: JAILSON REIS DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN, DIOGO ZILLI.** AUTOR: CARMEM LUCIA REGO DE ANDRADE **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN, DIOGO ZILLI.** REU: LIBERTY SEGUROS S/A **ADV: MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00469 Processo: 0000027-72.2015.815.2003 - MONITORIA AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: GILBERTO BORGES DA SILVA.** Ato Ordinatório: a parte autora para, no prazo legal, falar acerca da certidao de f.27v

00470 Processo: 0000095-22.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVANDRO DE SOUZA COSTA **ADV: GIBRAN MOTTA.** AUTOR: MANUELLA INGRID LEMOS DO AMARAL COSTA **ADV: GIBRAN MOTTA.** Ato Ordinatório: a impugnação, no prazo legal

00471 Processo: 0000210-77.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: WALLEES CESAR BARRETO DINIZ Despacho: Intime-se a parte do INDEFERIMENTO e para regularizar o andamento do feito, em30 dias, sob pena de extinção sem apreciação do mérito.

00472 Processo: 0000436-82.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANALICE LIMA FERNANDES MAIA **ADV: ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias

00473 Processo: 0000908-49.2015.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ALEXANDRE MARQUES DA SILVA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE PARA QUE DIGA SE AINDA TEM INTERESSE NESTE PROCESSO CONSIDERANDO QUE PEDIU DESISTENCIA DO APENSO.

00474 Processo: 0000916-60.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALLYSSON PATRICIO BORGES PEREIRA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias

00475 Processo: 0001076-85.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZULEIDE ARAUJO DE AMORIM **ADV: JOSE DIAS NETO.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias

00476 Processo: 0001189-05.2015.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAU VEICULOS S/ A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Desistencia homologada

00477 Processo: 0001300-86.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANDERSON CARNEIRO DA CUNHA LEITE **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A REU: SERASA S/A Despacho: Intime-se o autor para juntar comprovante de consulta atualizado, demonstrando que a inscrição de fato persiste, inobstante já transcorrido 05 anos de sua realização.

00478 Processo: 0001347-31.2013.815.2003 - MONITORIA AUTOR: JORGE LIBERALINO DE SOUZA **ADV: VERUSKA AZEVEDO PORTELA.** Ato Ordinatório: a parte autora para, no prazo legal, falar acerca da certidao de f.32v

00479 Processo: 0001652-88.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00480 Processo: 0001720-91.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FERREIRA LACERDA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se o autor, em 10 dias, p/emendar a inicial, sob pena de indeferimento, informando q/o valor q/deveria ter recebido, qual a diferença q/lhe resta, qual a lesão de consequencia, qual seguimento da tabela DPVATse enquadra

00481 Processo: 0001810-02.2015.815.2003 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: LAURO ROBERTO NEVES CORREIA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS GALDINO, LUIZ CARLOS RUFINO FRUTUOSO.** Despacho: Intime-se o embargante para providenciar a assinatura da procuração de fl.05 que se encontra apocrífa e recolher custas, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, e p/ ver a parte final do despacho de fls. 20.

00482 Processo: 0001865-55.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ANA CRISTINA SOARES DE CARVALHO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se diante da certidao de f.104, intime-se a parte autora para requerer oque entender de direito, no prazo de 10(dez) dias

00483 Processo: 0001913-43.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE MORENO DA SILVA **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA.** REU: SEMP TOSHIBA S/A **ADV: RENATO DE BRITO GONCALVES.** REU: MAGAZINE LUIZA S/A **ADV: DANIEL SEBADELHE ARANHA.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia Una designada para o dia 09/12/2015 às 16:00hs, cientes da necessidade de depósito de rol de testemunhas com até 20 dias úteis antes da audiência

00484 Processo: 0002057-80.2015.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR.** Ato Ordinatório: a parte autora para, no prazo legal, falar acerca da certidao de f.31v

00485 Processo: 0002300-58.2014.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: GILBERTO JULIO DE SOUZA **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** REU: SANTANDER FINANCIAMENTOS/ AYMORE CREDITO FINANC E INVEST S/A Despacho: Intime-se a parte do INDEFERIMENTO do pedido de fls.58/59, porque no despacho de fls 57 restou consignado q/o deposito seria feito por conta e risco da parte.

00486 Processo: 0002385-44.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO BELARMINO DOS SANTOS NETO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Ato Ordinatório: a impugnação, no prazo legal

00487 Processo: 0002577-50.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, EDUARDO JORGE AZEVEDO, TATIANNE DE LACERDA BARROS.** Despacho: Intime-sePARA, EM 48 HORAS (A CONTAR DA JUNTADA DA CARTA ENCAMINHADA PARA AUTORA) MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, E CONSEQUENTE REVOGACAO DA LIMINAR

00488 Processo: 0002812-17.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO PAULISTA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, HEBERT LEVI DE OLIVEIRA, BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-seo promovente para comprovar a devolução do veículo, em trinta dias, ou dizer a razão pela qual não o faz.

00489 Processo: 0003477-23.2015.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ELIANE PAES BARRETO **ADV: RICARDO JOZE PORTO.** Ato Ordinatório: a parte autora para, no prazo legal, falar acerca da certidao de f.88v

00490 Processo: 0003894-83.2009.815.2003 - MONITORIA REU: JOSE ILTON VIEIRA DE SOUZA **ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE, ASCANIO ABRANTES DE CARVALHO, RODRIGO BRONZEADO CAHINO.** Despacho: Intime-se o promovente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez)dias.

00491 Processo: 0003926-78.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JAMES ROBSON DOS SANTOS **ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias

00492 Processo: 0004400-20.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: CELINA PESSOA DE MELO Despacho: Intime-se a parte para pagar as diligencias necessárias a expedição do mandado, em 10 dias.

00493 Processo: 0004623-12.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Ato Ordinatório: o promovido para falar sobre a devolução da carta de citação do MULTIBANK, no prazo legal

00494 Processo: 0004757-68.2011.815.2003 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ANTONIO ALVES DE SOUSA **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA.** Ato Ordinatório: a parte autora para falar acerca da certidao de f.76v, no prazo legal

00495 Processo: 0005113-63.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS SILVA DO NASCIMENTO **ADV: CECILIE OLIVEIRA MEDEIROS.** REU: CENTRAL DO PISO **ADV: HENRIQUE GADELHA CHAVES.** REU: CERAMICA ELIZABETH LTDA **ADV: JOSE EDUARDO NOGUEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, em 05(cinco)dias, especificarem as provas que pretendem produzir

00496 Processo: 0005168-14.2011.815.2003 - MONITORIA AUTOR: RR RETIFICA DE MOTORES LTDA **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a autora para tomar conhecimento das consultas realizadas, assim, como do ofício de fls. 51, e, em dez dias, requerer o que entender de direito.

00497 Processo: 0005499-88.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARCONE GOMES TAVARES **ADV: GUILHERME QUEIROZ E SILVA FILHO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Sentença: Pedido julgado procedente

00498 Processo: 0005544-97.2011.815.2003 - DEPOSITO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora, a fim de manifestar interesse no prosseguimento da causa, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00499 Processo: 0005589-33.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: IARA MARINHO HONORIO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: BV LEASING S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

00500 Processo: 0005715-83.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVALDO PATRICIO DA COSTA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Ato Ordinatório: a impugnação, no prazo legal

00501 Processo: 0007089-03.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO.** Despacho: Intime-seo promovido para, em 10 dias, manifestar sobre a peticao de fls. 52/53, informar se concorda com o pedido de desistencia

00502 Processo: 0007456-27.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EBENEZER MARINHEIRO LIMA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias

00503 Processo: 0007605-23.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RONALDO RODRIGUES DA SILVA **ADV: AUGUSTO JORGE FERREIRA LIMA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes p/comparecerem em audiência una, designada dia 02/12/2015 as 15:00 horas na sala da 4ªV.Reg.Mangabeira, cientificando da necessidade dedeposito do rol, testemunhas com ate 20 dias de antecedencia.

00504 Processo: 0007605-23.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RONALDO RODRIGUES DA SILVA **ADV: AUGUSTO JORGE FERREIRA LIMA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-se Nao realizada conciliacao, em seguida sera realizada instrucao com depoimento pessoal das partes, o q importara ausencia injustificada de qlquer delas, pena de confesso. Ato continuo, ouvidas testemunhas se arrolad

00505 Processo: 0007673-70.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: SANDRA FIRMINO PEREIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: GUSTAVO DAL BOSCO.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem à audiência designada para o dia 03/12/2015 às 14:40hs

00506 Processo: 0007674-55.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JENIFFER SUELY GUIMARAES COELHO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-sea parte autora para indicar o endereço do promovido, no prazo de dez dias.

00507 Processo: 0007696-16.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANA RIBEIRO DOS SANTOS **ADV: PATRICIA TAVEIRA DOS SANTOS.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias

00508 Processo: 0007826-06.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ANTONIO QUINTELA DA SILVA **ADV: CLAUDIO DE OLIVEIRA COUTINHO, RODRIGO SANTA CRUZ FERNANDES.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias

00509 Processo: 0008012-68.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA, ADAILTON COELHO COSTA NETO.** Despacho: Intime-sea parte autora para manifestar interesse no prosseguimento da causa, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00510 Processo: 0008126-65.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANDREIA ROBERTA DA SILVA **ADV: RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias

00511 Processo: 0008246-11.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCO ROLIM PINHEIRO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias

00512 Processo: 0008266-41.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUREA MARTINS DE LIMA **ADV: JOSEMILIA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do despacho que determinou o envio de ofícios aBancos solicitando informacoes

00513 Processo: 0008500-23.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAELLA VIEIRA MACEDO DE SANTANAREU: SUBMARINO B2W CIA GLOBAL DO VAREJO **ADV: RICHARD LEIGNEL CARNEIRO.** Despacho: Intime-se o vencido para comprovar o pagamento das custas, sob pena de inscrição na dívida ativa. Com a comprovação do pagamento integral, a diferença identificada à fl. 164, será levantada em seu favor.

00514 Processo: 0008846-66.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVERALDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias

00515 Processo: 0008926-93.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DA NOBREGA BARBOSA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias

00516 Processo: 0009086-55.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YOLLI NUNES NOBREGA MACHADO **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias



00517 Processo: 0009176-63.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERNESTO DE FARIAS VITAL **ADV: DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora para impugnar, em dez dias

00518 Processo: 0009205-79.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AN TOMARI TRAJANO DE OLIVEIRA **ADV: JUCIELE CRISTINA BISPO.** AUTOR: SIMONE PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: JUCIELE CRISTINA BISPO.** Ato Ordinatório: a impugnação, no prazo legal

00519 Processo: 0016038-55.2010.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: NOVO RUMO MOTORES E PECAS LTDA **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO,TULIO TERCEIRO NETO P. MIRANDA,MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRANCO.** Despacho: Intime-se para,no prazo de 10 dias,comprovar o recolhimento das diligencias de busca e apreensao.

00520 Processo: 0019232-29.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MARIA JOSE DE SALES TAVARES **ADV: JOSE CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR.** Despacho: Intime-se à impugnação, no prazo legal

00521 Processo: 0019691-02.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL PEREIRA NETO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se à impugnação, no prazo legal.

00522 Processo: 0020386-53.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE GUEDES DIAS.** Despacho: Intime-se o credor para ciencia do resultado frustrado da solicitacao de bloqueio on line e para requerer o que entender de direito, no prazo de 30dias,apontando bens do devedor passíveis de penhora

00523 Processo: 0020449-78.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOACIR RODRIGUES DA SILVA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-senotifique-se o adv.,mais uma vez,de q sua renuncia nao foi aceita poreste juízo,e q o mesmo continua defendendo os interesses do promovente, e podera ser responsabilizado por eventuas prejuizos

00524 Processo: 0022883-11.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CLAUDIA AUGUSTA AVELINO DA SILVA **ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer em cartório e receber alvarás

00525 Processo: 0024310-43.2007.815.2003 - MONITORIA AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON SALES BLECHIOR.** REU: VITORIA SERVICOS DE AUTOMACOES LTDA Despacho: Intime-se a parte do INDEFERIMENTO do pedido das fls 111/114, devendo informar o endereço onde possa haver a citação da parte ré e/ou requerer o queentender de direito.

00526 Processo: 0028125-44.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CREDUNI COOPERATIVA DE CREDITO DOS SERVIDORES DAS INSTITUICO **ADV: DANIEL FONSECA DE SOUZA LEITE.** Ato Ordinatório: a impugnação, no prazo legal

00527 Processo: 0028277-28.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA,EM DEZ DIAS,MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS.74,INFORMANDO O LOCAL DE DESTINO DO BEM,ASSIM COMO O NOME DO DEPOSITARIO,COM RESPECTIVO TELEFONE.

00528 Processo: 0028482-57.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-sea parte autora para indicar novo endereço do promovido, no prazo de dez dias.

00529 Processo: 0030379-52.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO FERNANDES DA SILVA **ADV: ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA,REMULO CARVALHO CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para em dez dias, manifestar-se sobre as informações dos correios, indicando o endereço autalizado do demandado, para fins de citação, ou requerer o que entender de direito.

00530 Processo: 0030591-73.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE SALES TAVARES **ADV: JOSE CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00531 Processo: 0030839-39.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAILMA LEITE FELIX **ADV: FRANCISCO DE ASSIS GALDINO.** Despacho: Intime-se"pedido de habilitacao deferida. Concedo vista dos autos,pelo prazo de 10 dias."

00532 Processo: 0031997-66.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARKSAN ARAUJO DA SILVA **ADV: GILVAN PEREIRA FERNANDES,JOANA DEBORA TEIXEIRA ROCHA.** AUTOR: ANALICE ARAUJO DA SILVA **ADV: GILVAN PEREIRA FERNANDES,JOANA DEBORA TEIXEIRA ROCHA.** AUTOR: SEVERINA ARAUJO DA SILVA **ADV: GILVAN PEREIRA FERNANDES,JOANA DEBORA TEIXEIRA ROCHA.** REU: ANISIA BALTAZAR DE SOUSA **ADV: CARLOS MAGNO GUEDES FERREIRA.** REU: GERALDO CAHINO JUNIOR **ADV: CARLOS MAGNO GUEDES FERREIRA,ANTONIO GOMES DE MELO.** Despacho: Audiencia designadaDESIGNADA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO OU INSTRUCAO E JULGAMENTO, PARA O DIA 06/10/2015, AS 15H.

00533 Processo: 0032108-16.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LILIANA PEREIRA DA SILVA,KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM.** Despacho: Intime-se a autora para em 10 dias, manifestar-se sobre a certidão de fls 48v,requerendo o que entender de direito.

00534 Processo: 0032442-84.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA,FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA,CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-sede que foi concedida a dilacao do prazo para em trinta dias a parte outra dar seguimento ao feito. caso nao haja manifestacao no prazo de trinta dias, o processo sera extinto sem resolucao do merito

00535 Processo: 0037100-20.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CIAVE EMPREENDIMENTOS LTDA **ADV: DIEGO DOMICIANO CABRAL.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE JORGE LOPES VILACA **ADV: DIEGO DOMICIANO CABRAL.** REU: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA REU: ISABEL FERNANDES DA SILVA Despacho: Intime-se o advogado da parte autora q/ foi feito mandado p/ seu cliente para, , em 48 horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, § 1º. do CPC.

00536 Processo: 0041639-29.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENIVAL LOURENCO **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA,MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-seo APELADO para apresentar contrarrazoes, no prazo legal

00537 Processo: 0041912-76.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POLYANDRO RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO,EDIVALDO CARDOSO DE PAIVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para manifestar interesse no prosseguimento da causa, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do processo sem resolucao do merito.

00538 Processo: 0042808-51.2011.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de vista pelo prazo de 10 dias.

00539 Processo: 0046035-20.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora p/pagamento de diligencias necessarias p/expedicao de novo mandado de bsuca e apreensao,no prazo de 10(dez) dias, sob penade extincao sem resolucao do merito.

00540 Processo: 0049090-18.2005.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON AURELIO FIGUEIREDO PEREIRAREU: UNIPE CENTRO UNIVERSITARIO DE JOAO PESSOA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO,FELIPE RIBEIRO COUTINHO,ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se a demandada para recolher, em 10 dias, o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa.

00541 Processo: 0049722-44.2005.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES,EVANDRO JOSE BARBOSA,ODILON DE LIMA FERNANDES FILHO.** Despacho: Intime-seo promovido UNibanco AIG Seguros S/A para pagar os valores referentesaos honorarios advocaticios, conforme consta nas peticoes de fls. 751e 753/754, no prazo de quinze dias.

00542 Processo: 0060000-60.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALTER FRANCISCO DE LIMAREU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se a parte do DEFERIMENTO do pedido de requerimento de mais 30 dias para encontrar o solicitado.

00543 Processo: 0064630-62.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTA CANDIDO DE ALMEIDAREU: BANCO BMG S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se pela ultima vez, o promovido p/ apresentar o contrato original, em 30 dias, nos termos do art. 359 e seg. do CPC,sob pena de se ter por verdadeira a alegação da autora.

00544 Processo: 0065198-25.2005.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IPE INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO,FELIPE RIBEIRO COUTINHO,FILIFE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA.** Despacho: Intime-se ao exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 81v., no prazo de 10 dias. (fls. 81 - promovida nao encontrada no endereço indicado).

00545 Processo: 0065695-92.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER SEGUROS S/A **ADV: MARCO ROBERTO COSTA MACEDO,KARINA PINTO ANDRADE.** Despacho: Intime-se os advogados do despacho de f.155,"nada comprovaram sobre hipossuficiencia da devedora. Após dez dias,nada mais requerido,arquive-se"

00546 Processo: 0095559-78.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAELA EMILIA DANTAS **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** Despacho: Intime-se"pedido deferido de vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

00547 Processo: 0096485-59.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALUIZO VENCESLAU DE ALMEIDA **ADV: HELDERLEY FLORENCIO VIEIRA.** Ato Ordinatório: a impugnação, no prazo legal

00548 Processo: 0109499-13.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE MARQUES DA SILVA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA,LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/ A **ADV: FERNANDO LUIZ PEREIRA,EDUARDO JORGE AZEVEDO,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Sentença: Desistencia homologada

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 157/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00549 Processo: 0003785-93.2014.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: V. K. A. M. **ADV: ANTONIO MARCOS BARBOSA BEZERRA.** Despacho: Intime-sedo despacho 29, em 05 dias.

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 158/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00550 Processo: 0001667-13.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. D. O. **ADV: EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-separa audiencia designada para o dia 03 de novembro de 2015, as 17h30

00551 Processo: 0003884-63.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: M. P. A. **ADV: IRIS CRISTINA LEIROS MEIRA.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06/10/15,ÀS 14H10,TR AZENDO TESTEMUNHAS,SE ACHAR NECESSÁRIO,POIS NÃO SENDO FIRMADO ACORDO,SERÁ,DE PRONTO,REALIZADA A INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

00552 Processo: 0004173-30.2013.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: A. B. O. **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seintime-se o executado para proceder o pagamento da totalidade da dívida exequente, no prazo de 03 dias, sob pena de prisão, nos art 733 cpc.

00553 Processo: 0005046-30.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TAIS MARIA ANDRADE QUEIROGA **ADV: VINICIUS DE CARVALHO LEAO SIMOES,MATEUS ALVES ARAUJO,FELIPE ALVES ARAUJO.** REU: RODRIGO JOSE ANDRADE QUEIROGA **ADV: VINICIUS DE CARVALHO LEAO SIMOES,MATEUS ALVES ARAUJO,FELIPE ALVES ARAUJO.** REU: RAFAEL RIBEIRO SANTOS SENA **ADV: VINICIUS DE CARVALHO LEAO SIMOES,MATEUS ALVES ARAUJO,FELIPE ALVES ARAUJO.** Despacho: Intime-seintimar a parte adversa para oferecer contrarrazoes ao recurso, no prazo legal.

00554 Processo: 0009096-65.2014.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. Q. F. **ADV: JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO.** Despacho: Intime-sea parte autora para informar no prazo de 05 (cinco) dias o endereço correto do promovido.

00555 Processo: 0009919-64.1999.815.2003 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: E. L. M. A. **ADV: RAFAEL SANTIAGO ALVES.** Despacho: Intime-sep/ juntar escritura do imóvel devidamente registrada, em 05 dias.

00556 Processo: 0012576-61.2008.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. O. A. **ADV: GEORGE S. RAMALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-seintimar a parte autora para informar o endereço correto do promovido, no prazo de 5 (cinco) dias.

00557 Processo: 0041264-62.2010.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. S. C. **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03/11/2015,ÀS 16H15,DEVENDO INFORMAR O ENDEREÇO DO TERCEIRO PROMOVIDO.

00558 Processo: 0041264-62.2010.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: M. L. O. **ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA,WALBIA IMPERIANO GOMES.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03/11/2015, ÀS 16H15.

00559 Processo: 0067394-56.2014.815.2001 - INVENTARIO REPRESENTANTE LEGAL: DANIELE DA SILVA BARBOSA **ADV: OCTAHIZA FLORES RIBEIRO DSO SANTOS.** Despacho: Intime-se a inventariante para juntar aos autos escritura pública do imóvel objeto do presente inventário,no prazo de 10 dias.

00560 Processo: 0109156-17.2012.815.2003 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA NETO,JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Despacho: Intime-seconcedo o prazo de 05 (cinco) dias, para indicar o atual endereço da promovente, com vista ao regular prosseguimento do feito.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 166/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00561 Processo: 0004508-78.2015.815.2003 - CARTA PRECATORIA CRI REU: LUCIANO SANTOS MAIA **ADV: JULIANA RAMALHO MASCARENHA.** Despacho: Intime-separa audiencia no dia 01/10/15 as 16 hs, no forum de mangabeira.

00562 Processo: 0768454-61.2007.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI INDICIADO: FRANCISCO ALBERTO FELICIO **ADV: RUY BANDEIRA DA ROCHA,MARIA DO SOCORRO S. BANDEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-seo patrono do acusado,para falar sobre as certidoes de fls.118/119,bemassim informar seu endereço atualizado.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 150/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00563 Processo: 0002020-27.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RAISSA SANTOS SILVA **ADV: ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR,CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA.** INDICIADO: NIRLEIDE DO NASCIMENTO **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI,JOALLYSON GUEDES RESENDE.** Despacho: Intime-seINTIME O ADVOGADO PARA OFERECIMENTO DAS RAZOES FINAIS EM MEMORIAIS NOPRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS

00564 Processo: 0011328-87.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: IRENALDO LUCENA DOS SANTOSINDICIADO: JULIENE CONCEICAO BARBOSA MATOS **ADV: REMULO CARVALHO CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado Remulo Carvalho Correia Lima a apresentar defesa previa, por escrito, no prazo de lei

00565 Processo: 0020885-64.2014.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JEFFERSON AIRTON DOS SANTOS BARROS **ADV: WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO REU PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2015 AS 15 HORAS NA VARA DE ENTORPECENTES DA CAPITAL.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 168/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00566 Processo: 0000338-93.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TICIANA ARAUJO RAMOSREU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROSASSIST. DO REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A **ADV: EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES.** Despacho: Intime-se a Caixa Economica Federal para, no prazo de 30 dias, mediante carga dos autos, manifestar interesse jurídico na causa.

00567 Processo: 0003152-44.2014.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BRADESCO FINANCIAMENTOS **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA,FERNANDO LUZ PEREIRA,DIOGENES RAMALHO DE LIMA.** REU: LEONARDO LUCENA DE CASTRO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, fornecer o número da contaem que o requerido deverá efetuar o pagamento da importância devida, no prazo de 05 dias.

00568 Processo: 0003585-82.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA ARAUJO SIQUEIRA **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promoverem a execução ao cumprimento de sentença.

00569 Processo: 0006828-97.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILENE MARCELINO COSTA **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/AREU: UNIVERSO ONLINE S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo de dez dias, querendo.

00570 Processo: 0009009-71.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEX NUNES DE ARAUJOASSIST. DO REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A **ADV: EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES.** Despacho: Intime-se a Caixa Economica Federal para, no prazo de 30 dias, mediante carga dos autos, manifestar interesse jurídico na causa.

00571 Processo: 0012302-49.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: VIA MUNDI VIAGENS E TURISMO **ADV: GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU.** REU: CVC AGENCIA DE VIAGENS **ADV: GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU.** Despacho: Intime-se as partes do despacho, que declinou da competência em favor da 2ª Vara Cível, desta Comarca, nos termos do art.105 e 106 do CPC.

00572 Processo: 0012379-92.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILSON DUARTE DE MATOS **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: ATLANTICO FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRON Despacho: Intime-se a parte recorrida (autora) para, no prazo de quinze dias, apresentarsuas contrarrazões recursais, querendo.

00573 Processo: 0012653-22.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: TUPANTUR TURISMO E HOTEIS **ADV: GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU.** REU: CVC VIAGENS E TURISMO **ADV: GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU.** Despacho: Intime-se as partes do despacho, que declinou da competência em favor da 2ª Vara Cível, desta Comarca, nos termos do art.105 e 106 do CPC.

00574 Processo: 0012814-03.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES.** Despacho: Intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por seu advogado habilitado para, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante carga dos autos, manifestar interesse jurídico na causa.

00575 Processo: 0013286-04.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: B. B. S. **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias,pagar a importância cia reclamada em sede de cumprimento de sentença, salientando que, emcaso de não pagamento espontâneo será acrescida multa de 10%(475-JCPC)

00576 Processo: 0013567-57.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM REU: SEVERINO MONTEIRO DA PAIXAO NETO **ADV: BRIJENDER PAL SINGH NAIN.** Despacho: Intime-se a parte promovida, para em 05 (cinco) dias, requerer o que entender oportuno.

00577 Processo: 0013907-98.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVANILDO DAVID DE OLIVEIRA **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** AUTOR: LEDA SANTOS DE OLIVEIRA **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: ENERGISABORBOREMA **ADV: WILSON SALES BELCHIOR,AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda



- 00578** Processo: 0015482-83.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDA PEREIRA CON-DE ADV: **ERICO DE LIMA NOBREGA**. REU: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDAAto Ordinatório: Intimar a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls.182, requerendo o que de direito.
- 00579** Processo: 0017679-06.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA BARBOSA RIBEIRO ADV: **MANOEL ANTONIO BRUNO NETO,LUIZ ARMANDO CAMISAO,MARCOS REIS GANDIN**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **MANOEL ANTONIO BRUNO NETO,LUIZ ARMANDO CAMISAO,MARCOS REIS GANDIN**. Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento da decisão de fls. 1.595 dos autos.
- 00580** Processo: 0019383-25.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENILDA DO NASCIMENTO ALMEIDAREU: HIPERCARD ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se Concedo vista aos promovidos para, no prazo de 10(dez) dias, requererem o que de direito.
- 00581** Processo: 0020952-03.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AIRES ARCOVER-DE ADV: **VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO,RAFAEL LUCENA EVANGELISTA DE BRITO**. REU: CIA SULAMERICA DE SEGUROS ADV: **WEBER DO AMARAL CHAVES,HERMANO GADELHA DE SA,LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS**. INTERESSADO: JOAO HENRIQUE GONÇALVES NETO ADV: **CLAUDIO TAVARES NETO,YURI PAULINO DE MIRANDA**. AUTOR: ESPOLIO DE INALDO AYRES VIEIRA ADV: **JOSE MARTINHO LISBOA**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, pronunciarem-se acerca do prosseguimento da demanda, relativamente á parte incontroversa de R\$ 204.768,31.
- 00582** Processo: 0021363-70.2010.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RAY DE LIMA NOBREGA ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM,CELIO GONCALVES VIEIRA,DANIEL VIEIRA BELTRAO DE ALBUQUERQU**. REU: CAUBY BRAGA PALMEIRA Despacho: Intime-se a parte Autora para, no prazo de 10 dias, informar acerca da pretensão do prosseguimento da demanda.
- 00583** Processo: 0021648-34.2008.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: **CELSON MARCON**. REU: JOAO BORGES PATRICIO Sentença: Pedido julgado procedente
- 00584** Processo: 0027347-30.2013.815.0011 - INTERDITO PROIBITORI AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA MORAIS ADV: **NADIR MOURA DE OLIVEIRA**. AUTOR: CEDZARIO SOARES DE MORAES ADV: **NADIR MOURA DE OLIVEIRA**. REU: SEVERINO ANÉSIO DA SILVA ADV: **SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO,JOSE FRANCISCO BARBOSO MARTINS**. REU: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ADV: **SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO,JOSE FRANCISCO BARBOSO MARTINS**. Despacho: Intime-se as partes da audiência de conciliação designada para o dia 14/10/2015, pelas 14h e 40min.
- 00585** Processo: 0027439-76.2011.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: EDILEUZADA SILVAARAGAO BORGES ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, tomar ciência da certião retro, requerendo o que de direito.
- 00586** Processo: 0028867-25.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: MARIA DO SOCORRO SILVA ADV: **TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA**. Despacho: Intime-se o advogado subscritor da peça executória para subscreve-la, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00587** Processo: 0029069-12.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INDIANA SEGUROS S/A ADV: **FRIDA GANDELSMAN AZOUBEL,DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. REU: CAMPINA GAS COM E REPRESENTACAO Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito, com relação à regular marcha processual.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 121/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00588 Processo: 0018624-22.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HIELITON DE LIMA SILVA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se as partes do despacho que encaminha os autos ao mutirao do dpvat a ser realizado entre os dias 28 de setembro a 2 de outubro deste ano nesta Comnarca.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 122/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00589 Processo: 0001611-10.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: **MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA**. REU: FERNANDA MARIA L PINHEIRO Sentença: Pedido julgado procedente (sentença de fls.40/42)

00590 Processo: 0005318-49.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA GUEDES DA SILVA OLIVEIRA ADV: **JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: RAFAEL GUEDES DA SILVA OLIVEIRA ADV: **JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se : Diga o autor, em 05(cinco) dias.

00591 Processo: 0009938-70.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE HELDER HENRIQUE ALMEIDA ADV: **RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. REPRESENTANTE LEGAL: CARMELITA CESARIO ALMEIDA ADV: **RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. Despacho: Intime-se a parte autora para que junte aos autos, no prazo de dez dias, a relação dos bens do espólio, sob pena de indeferimento, nos termos do despacho de fls.58.

00592 Processo: 0011058-22.2013.815.0011 - REINTEGRAÇÃO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **CELSON MARCON**. REU: TATHIANA SADAS CHAGAS Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls.35 que deferiu o ofício ao Detran e indeferiu os demais pedidos, nos termos do r. despacho.

00593 Processo: 0024538-04.2012.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: VILMAR DA SILVA SANTOS ADV: **PAULO GOES**. Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

00594 Processo: 0024838-97.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MARIA APARECIDA DE SOUZA E SILVA ADV: **SEVERINO BATISTA DE SOUSA**. Despacho: Intime-se : Diga a parte ré, em 05(cinco) dias.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 142/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00595 Processo: 0000585-40.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ CARLOS VERAS DE ALBUQUERQUE ADV: **TIAGO TEIXEIRA RIBEIRO**. REU: JOSE JORGE DE BRITO CAVALCANTEREU: INGRID Despacho: Intime-se as partes para que informem se ha possibilidade de acordo, caso contrario que especifiquem as provas que pretendam produzir, em 10 dias, osilencio importara julgamento antecipado.

00596 Processo: 0005226-76.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: **TATIANNE DE LACERDA BARROS,EDUARDO JORGE AZEVEDO**. REU: MARIA APARECIDA BATISTA LIMA Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a peticao, no prazo de 10 dias.

00597 Processo: 0008515-51.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENAN DE OLIVEIRA PEREIRA ADV: **MILENA MEDEIROS CALAFANGE**. REU: GRANERO TRANSPORTES Despacho: Intime-se o exequente (autor) para requerer o que entender de direito.

00598 Processo: 0010415-06.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIANA BARBOSA NERI DE SOUSA ADV: **ILVA PEQUENO TEJO**. REU: UNIMED CAMPINA GRANDE ADV: **GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS,RAMONA PORTO AMORIM GUEDES**. Despacho: Intime-se a promovida para pagamento das custas processuais de fls. 213/216, em 10 dias, sob pena de inscricao na divida ativa do estado.

00599 Processo: 0013036-68.2012.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA ADV: **DR FLAVIO ROBERTO DE FRANCA SANTOS**. REU: ALEXSANDRO FERREIRA SANTOS ADV: **JULIANA CAVALCANTI M DE OLIVEIRA**. REU: ALEXSANDRO FERREIRA SANTOSREU: MARCIA SIMONE DE SOUZA FERREIRA Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito.

00600 Processo: 0014475-17.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO REGIS DINIZ ADV: **THALITA LORENA B. MENESES**. REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A ADV: **MARINA BASTOS DA PORCUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento da importancia executada, em 15 dias sob pena de multa de 10% nos termos do art. 475j do cpc.

00601 Processo: 0014945-92.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PESSOA PIRES NETO ADV: **LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA**. REU: HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA ADV: **DANIEL DALONIO VILAR FILHO**. REU: RICARDO AMORIM GUEDES ADV: **JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS,RAMONA PORTO AMORIM GUEDES**. Despacho: Intime-se a parte promovida acerca do despacho de fls. 625 que deferiu o pedido de habilitacao, concedendo vista dos autos pelo prazo de 5 dias.

00602 Processo: 0015418-34.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: LUCIANA DINIZ DA SILVA ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. AUTOR: KLERTON FERREIRA DE LIMA ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. Despacho: Intime-sea parte autora para suprir a omissao quanto ao confinante/proprietariado Loteamento Sonho Meu, que limita-se aos fundos do imovel usucapiendo.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 092/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00603 Processo: 0003038-08.2014.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se a parte promovida para requerer o cumprimento de sentença.

00604 Processo: 0003588-71.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO URBANO DA SILVA ADV: **DHELIO RAMOS,THELIO FARIAS**. Despacho: Intime-se a parte contrária para, querendo, no prazode 15 dias, contra-arrazoar o recurso.

00605 Processo: 0010878-69.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS,RAMONA PORTO AMORIM GUEDES**. Despacho: Intime-se a parte demandada para, querendo, especificar provas no prazo de 10 dias.

00606 Processo: 0010903-87.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLORENTINO BATISTA DE ALBUQUERQUE ADV: **ANTONIO PEDRO MELO NETTO**. REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A

ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05 dias, se manifestarem sobre os cálculos da contatoria sobre o saldo remanescente.

00607 Processo: 0012445-38.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PIEDADE PORTO DE VASCONCELOS ADV: **ORLANDO VIRGINIO PENHA**. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **RUBENS GASPAR SERRA**. Despacho: Intime-se as partes para dizerem em 10 dias se existe interesse numa composição amigável. Em caso negativo digam em igual prazo se há alguma prova aproduzir, advet. que o silêncio implicará no julgamento antecipado.

00608 Processo: 0016628-86.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WANDEMBERG BORGES DE MESQUITA ADV: **MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ**. REU: UNIMED CAMPINA GRANDE ADV: **GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS,RAMONA PORTO AMORIM GUEDES**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05 dias, se manifestarem a respeito do documento de fls. 347/348, bem como do conteúdo extraído do invólucro de fls. 349.

00609 Processo: 0017042-26.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WANDERSON MACIO PORTO DOS SANTOS ADV: **MARIA GEANE ARAUJO,JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se a parte autora para comprovar a condição de segurado, apresentando, cópia da apólice, eis que a juntada nos autos é de pessoa estranha ao processo.

00610 Processo: 0017083-37.2002.815.0011 - MONITORIA AUTOR: C. C. E. C. M. F. ADV: **DAVID SOMBRA PEIXOTO,PRISCILA DE SOUZA FEITOSA**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, apresentar planilha de memória atualizada do débito.

00611 Processo: 0017308-08.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLY NEGREIRO DE SOUSA ADV: **BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a petição de fls. 165/167.

00612 Processo: 0018338-49.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se a parte executada, para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 15dias, a penhora online. advirta-se que, transcorrido o prazo em branco proceder-se-á a liberação dos valores penhorados mediante alvará.

00613 Processo: 0019054-18.2006.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: **FERNANDO LUZ PEREIRA,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA,MOISES BATISTA DE SOUSA**. Despa-cho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a petição de fls. 228/231.

00614 Processo: 0020152-62.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CEU SILVALEITE ADV: **FRANCISCO MARCELINO NETO**. Despacho: Intime-se a parte autora para informa o correto endereço da Sra. Maria do Socorro Santos Silva, já que o oficial não a encontrou fls. 25., no prazo de 05 dias.

00615 Processo: 0024083-73.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDITE ALVES CLAUDINO ADV: **GIOVANNE ARRUDA GONCALVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar planilha discriminada e atualizada do débito, no termos do art. 475-B do CPC.

00616 Processo: 0024493-05.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **RAMONA PORTO AMORIM GUEDES,GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 dias, impugnar os cálculos das custas finais de fls. 84 ou efetuar o pagamento.

00617 Processo: 0026706-13.2011.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: SEBASTIAO URBANO DA SILVA ADV: **DHELIO RAMOS,THELIO FARIAS**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a petição de fls. 188/193.

00618 Processo: 0002723-20.2009.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE REU: BANCO AMRO REAL S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Despacho: Intime-se a parte ré do deferimento do pedido retro.

00619 Processo: 0031062-80.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE NATAL MACIEL ADV: **HALLISON GONDIM DE O NOBREGA,HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO,EDSON MORETE DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se a parte autora e seu advogado para comparecerem ao mutirão DPVAT, que se realizará entre os dias 28/09/2015 a 02/10/2015, em Campina Grande para fins de acordo com a Seguradora Líder.

9A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 147/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00620 Processo: 0002503-50.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DAVID SOMBRA PEIXOTO,RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO**. REU: HERMES ANTONIO DE OLIVEIRA ADV: **RAFAEL AUGUSTO PINTO CARVALHO**. REU: TEREZINHA ROSA DE OLIVEIRA ADV: **RAFAEL AUGUSTO PINTO CARVALHO**. Despacho: Intime-se as partes para a audiência preliminar, designada para o dia 20/10/2015, às 14h, nesta unidade judiciária.

00621 Processo: 0002581-73.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEMARY FERNANDES BANDEIRA ADV: **EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS**. REU: FRONTEIRA ENGENHARIA LTDA ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM,CELIO GONCALVES VIEIRA**. Despacho: Intime-se as partes para informarem se tem interesse em transgír, no prazo de 10 (dez) dias.

00622 Processo: 0002602-49.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CEU FERNANDES BANDEIRA ADV: **EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS**. REU: FRONTEIRA ENGENHARIA LTDA ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM,CELIO GONCALVES VIEIRA**. Despacho: Intime-se as partes’ para informarem se tem interesse em transgír, no prazo de10 (dez) dias

00623 Processo: 0002605-04.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHAEL FERNANDES BANDEIRA ADV: **EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS**. REU: FRONTEIRA ENGENHARIA LTDA ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM,WALDILENE DE ALMEIDA LUCENA,JOSE DANILO ESTRELA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se as partes para dizerem se tem interesse em transgír, no prazo de 10(dez) dias

00624 Processo: 0002634-54.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HILARIO FERREIRA BANDEIRA JUNIOR ADV: **EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS**. REU: FRONTEIRA ENGENHARIA LTDA ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM,CELIO GONCALVES VIEIRA**. Despacho: Intime-se as partes para informarem se tem interesse em transgír, no prazo de10 (dez) dias

00625 Processo: 0003442-59.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO GUERRA BARRETO ADV: **JOSE DINART FREIRE DE LIMA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS**. Despacho: Intime-se as partes para a audiência preliminar, designada para o dia 07/10/2015, às 15he 45m, nesta unidade judiciária.

00626 Processo: 0006249-86.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA ADV: **LUANA M. SOUSA BENJAMIM**. REU: UNIMED CAMPINA GRANDE ADV: **GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se as partes para comparecimento a audiência de conciliação, designadapara o dia 16/10/2015, às 10h da manhã, nesta unidade judiciária.

00627 Processo: 0009182-95.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAUBERTH RODRIGO BARRETO EVANGELISTA ADV: **CLARA ALEXANDRE MEIRA**. REU: MARCO ANTONIO RIBEIRO GASPARINI ADV: **CLAUDIA REGINA SAVIANO DO AMARAL**. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência preliminar, designada para odia 20/10/2015, às 14h e 30m, nesta unidade judiciária.

00628 Processo: 0024271-61.2014.815.0011 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: FRONTEIRA CONSTGRUCOES INCORPORACOES E VENDAS LTDA ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM**. REU: HILARIO FERREIRA BANDEIRA JUNIOR ADV: **EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS**. Despacho: Intime-se as partes da decisao de fl. 74

00629 Processo: 0027156-48.2014.815.0011 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: MARCO ANTONIO RIBEIRO GASPARINI ADV: **CLAUDIA REGINA SAVIANO DO AMARAL**. Despacho: Intime-se intime-se o impugnante para manifestar-se, em 05(cinco) dias, sobre oa resposta ao despacho pelo impugnado, onde o mesmo acostou recibo detratamento fisiterápico(f.22).

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 157/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00630 Processo: 0002645-83.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILMARCIO FEITOSA DA SILVA ADV: **SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES**. Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR SOBRE A DISPOSICAO EM TRANSIGIR, DEVENDO, EM CASO NEGATIVO, ESPECIFICAR AS PROVAS QUEPRETENDE PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS.

00631 Processo: 0002645-83.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A ADV: **WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seINTIME-SE A TELEMAR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR SOBRE A DISPOSICAO EM TRANSIGIR, DEVENDO, EM CASO NEGATIVO, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE AINDA PRETENDE PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS.

00632 Processo: 0003265-37.2010.815.0011 - MONITORIA AUTOR: ARTUR FERREIRA CARNEIRO DA CUNHA ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM,ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM**. Despacho: Intime-seINTIME-SE O PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE 20 DIAS, INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DO PROMOVIDO OU COMPROVAR, NO MESMO PRAZO, O INSUCESSO NAS TENTATIVAS DE LOCALIZACAO DO MESMO.

00633 Processo: 0003634-89.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIANA TRINDADE MAURICIO ADV: **HERACLITON GONCALVES DA SILVA**. Despacho: Intime-seINTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR SOBRE A DISPOSICAO EM TRANSIGIR, DEVENDO, EM CASO NEGATIVO, ESPECIFICAR AS PROVAS QUEDESEJA PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS.

00634 Processo: 0003634-89.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO ADV: **GIULIO ALVARENGA REALE**. Despacho: Intime-seINTIME-SE A BV FINANCEIRA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR DA DISPOSICAO EM TRANSIGIR, DEVENDO, EM CASO NEGATIVO, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PORVENTURA DESEJA PRODUIR, ESPECIFICANDO-AS.

00635 Processo: 0009945-04.2011.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA ADV: **GILVAN PEREIRA DE MORAES**. Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, DIZER SE EXISTE INTERESSE NUMA COMPOSICAO AMIGAVEL. EM CASO NEGATIVO, DIGA, EM IGUAL PRAZO, SE HA ALGUMA PROVA A PRODUIR, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DE SUA PRODUCAO.



- 00636** Processo: 0009945-04.2011.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE REU: FERNANDO FLEURY WANDERLEY SOARES **ADV: ANDRE WANDERLEY SOARES.** Despacho: Intime-seINTIME-SE, PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, DIZER SE TEM INTERESSE EM UMA COMPOSICAO AMIGAVEL. EM CASO NEGATIVO, SE HA ALGUMA PROVA A PRODUZIR, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DE SUA PRODUCAO.
- 00637** Processo: 0013538-07.2012.815.0011 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: FERNANDO FLEURY WANDERLEY SOARES **ADV: ANDRE WANDERLEY SOARES.** Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENCA DE FLS.17/20, A QUAL JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA.
- 00638** Processo: 0019571-57.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PNEUMAX LTDA **ADV: VALMAR MAGALHAES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte promovente, por seu advogado, para juntar aos autos a guia dediligencia do oficial de justica.
- 00639** Processo: 0019905-13.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/ A **ADV: CARLA DA PRATO CAMPOS.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE EXECUTADA PARA PROMOVER O PAGAMENTO DO DEBITO NO PRAZO DE 15 DIAS, CONFORME REQUERIDO PELA EXEQUENTE, SOB PENA DE PENHORADE BENS E ARBITRAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS.
- 00640** Processo: 0020020-34.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: YMPACTUS COM S/A **ADV: HORST VILMAR FUCHS.** Despacho: Intime-se a parte promovida,na pessoa de seu advogado,para,no prazo de 10(dez)especificar as provas que pretende produzir,justificando-as,ficando ciente que a ausencia de manifestacao,enseja julgamento antecipado lide.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 155/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00641** Processo: 0000267-23.2015.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. V. M. **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoart. 267, inciso III, do CPC.
- 00642** Processo: 0005009-91.2015.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. S. S. **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoAusência de Interesse
- 00643** Processo: 0005882-91.2015.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. V. O. **ADV: MICHELE TRINTADE MEDEIROS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritodesistênciada parte autora.
- 00644** Processo: 0007306-71.2015.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. D. N. **ADV: CAROLLINY SPOHR DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00645** Processo: 0013341-81.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. S. G. G. **ADV: HUGO GUIMARAES GOMES SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoAusência de interesse da parte autora.
- 00646** Processo: 0018360-39.2012.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSEANE BARROS RIBEIRO **ADV: REBECA DELFINO VASCONCELOS,RODRIGO BORBA FALCAO.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00647** Processo: 0018383-82.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. S. N. **ADV: SIMONE MAXIMO VIEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito art. 267, inciso III, do CPC.
- 00648** Processo: 0024198-89.2014.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: L. S. L. **ADV: JULIANA BARBOSA LIRA SOUZA.** REU: V. M. S. S. **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Sentenca: Intime-sede todo conteudo da sentenças de fls 47/50 que julga improcedente o pedido
- 00649** Processo: 0025833-08.2014.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. A. S. **ADV: RICARDO JORGE DE MENEZES JUNIOR.** REU: S. A. **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Sentenca: Intime-sepor todo conteudo da sentença de fls 42/45 onde julga improcedente o pedido

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 140/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00650** Processo: 0002217-38.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. L. C. **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-seTOMAR CIENCIA, AS PARTES, DA CHEGADA DOS AUTOS DO TJPB.
- 00651** Processo: 0009047-49.2015.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. J. F. **ADV: ITALO FREIRE CANTALICE.** Despacho: Processo extinto.
- 00652** Processo: 0009275-24.2015.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. L. S. **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** REU: C. G. A. S. **ADV: JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DIA 14/10/2015, PELAS 14:30 HORAS.
- 00653** Processo: 0010267-82.2015.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. P. O. **ADV: ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seDEVE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FALAR SOBRE A JUSTIFICACAO APRESENTA PELO EXEDCUTADO.
- 00654** Processo: 0011382-75.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. A. A. **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seDEFIRO O PETITORIO DE FL. 61, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS.
- 00655** Processo: 0014951-84.2014.815.0011 - INTERDICAO AUTOR: M. A. Q. **ADV: RODRIGO SILVEIRA RABELLO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA, POR SEU CAUSIDICO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPARECER AO CARTORIO DA 2 VARA DE FAMILIA PARA PRESTAR O COMPROMISSO E RECEBER A CERTIDAO DEFINITIVA DE CURADORA DO INTERDITADO.
- 00656** Processo: 0018602-27.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. N. S. G. **ADV: RODRIGO TORRES BARROS.** Despacho: Intime-seDEVE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR SE HOUE O PAGAMENTO INTEGRAL DO DEBITO.

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 132/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00657** Processo: 0000203-13.2015.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: I. C. S. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente
- 00658** Processo: 0004341-23.2015.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: D. O. S. C. **ADV: CARLOS FREDERICO MARTINS LIRA ALVES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00659** Processo: 0014177-25.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. S. S. **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ,PAULO ROBERTO DIAS CARDOSO,JOSE ALVES CARDOSO.** Sentenca: Sentenca julgada procedente
- 00660** Processo: 0019398-33.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: Z. M. S. **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido retro, concedo vistas ao requerente pelo prazo de 05(cinco) dias. Intime-se.
- 00661** Processo: 0023554-83.2013.815.0011 - INTERDICAO AUTOR: P. B. . **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES,DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronuncia -rem sobre o teor do laudo de fls. 51/53.
- 00662** Processo: 0024232-64.2014.815.0011 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: M. G. P. **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente
- 00663** Processo: 0024998-59.2010.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: J. N. C. **ADV: ISAQUE NORONHA CARACAS,DIMITRE BRAGA SOARES DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens doexecutado passíveis de penhora.
- 00664** Processo: 0027865-83.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. B. S. S. **ADV: SANDRO ANDREY OLIVERIA SANTOS.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC
- 00665** Processo: 0121907-95.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: H. J. L. **ADV: ARTHUR NUNES ALVES.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 087/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00666** Processo: 0008597-09.2015.815.0011 - GUARDA AUTOR: M. M. L. S. N. **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** Sentenca: Intime-seHOMOLOGO por sentenca o acordo formulado pelas partes as fls. 19 paraque se cumpra como se contem e susta seus efeitos juridicos e legais.
- 00667** Processo: 0019019-77.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: W. A. C. M. **ADV: GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA.** Despacho: Intime-sedecreto a prescricao das verbas alimentares referentes ao periodo de junho/2011 a junho/2012, devendo a parte exequente em 10 (dez) dias corrigir os calculos no sentido incluir as parcelas a partir de julho/12.
- 00668** Processo: 0024027-35.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. S. O. **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Sentenca: Pedido julgado procedente

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 102/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00669** Processo: 0007668-15.2011.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: FABIO HENRIQUES THOMA.** REU: F S VASCONCELOS E CIA LTDA **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS,DANIEL SEBADELHE ARANHA.** Despacho: Intime-se INTIMAR AS PARTES PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA SENTENÇA TRANSCRITA DEFLS 36 DOS AUTOS EXTINTO O PROCESSO
- 00670** Processo: 0012668-93.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH,JOSE FERNANDES MARIZ.** REU: JAIR MACHADO DOS SANTOS Despacho: Intime-seintimar as partes para comparecer no dia 22 setembro 2015 pelas 15.00hs
- 00671** Processo: 0025199-51.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADALGISA MEDEIROS FONG **ADV: FABIO ROMERO DE CARVALHO,GUSTAVO BRAGA LOPES.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seintima as partes para comparecer no dia 20 de outubro de 2015 pelas 14:00hs para audiencia

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 157/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00672** Processo: 0008353-51.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARISTIEN ANTONIO DE OLIVEIRA **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

- 00673** Processo: 0009353-18.2015.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ARLAN DOS SANTOS ANDRADE **ADV: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias,emendar a inicial,colacionando aos autos,a negativa da SUDEMA quanto à devolução do som automotivo

- 00674** Processo: 0012872-69.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENECI DA SILVA **ADV: FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PARAIBA **ADV: FERNANDA A BALTAR DE ABREU.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 06/10/2015,pelas 14hs,na sala de audiências da 2ªVara da Fazenda Pública de Campina Grande,Fórum Afonso Campos,3ºandar,Rua Antônio de Carvalho Souza,s/n,Liberdade,Campina Grande-PB.

- 00675** Processo: 0012872-69.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENECI DA SILVA **ADV: FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a promovente,por seu causídico,para,no prazo de cinco dias,querendo,apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas em audiência,nos termos do art.407,CPC.

- 00676** Processo: 0014543-64.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PAULO CARDOSO **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA,RODRIGO RAMOS DE SOUSA,MELINA COSTA ALVES.** AUTOR: PATRICIO LUCIO LUCENA CARNEIRO **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA,RODRIGO RAMOS DE SOUSA,MELINA COSTAALVES.** AUTOR: TIAGO MONTENEGRO SALES **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA,RODRIGO RAMOS DE SOUSA,MELINA COSTA ALVES.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

- 00677** Processo: 0021632-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TERCIO FEITOSA DUDA PAZ **ADV: FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADV: FERNANDA A BALTAR DE ABREU.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 06/10/2015,pelas 15h30min,na sala de audiências da 2ªVara da Fazenda Pública de Campina Grande,Fórum Afonso Campos,3º andar,Rua Antônio deCarvalho Souza,s/n,Liberdade,Campina Grande-PB.

- 00678** Processo: 0021632-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TERCIO FEITOSA DUDA PAZ **ADV: FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o promovente,por seu causídico,para,no prazo de cinco dias,querendo,apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas em audiência,nos termos do art.407,CPC.

- 00679** Processo: 0023133-59.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Despacho: Intime-se o procurador Flavio Luiz Avelar Domingues Filho para assinar a contestação,em cinco dias.

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 117/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00680** Processo: 0002502-60.2015.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LIVALDO ALBINO DE ARAUJO **ADV: RAIMUNDO TADEU LICARIO NOGUEIRA,ALVARO GAUDENCIO NETO.** VITIMA: SILVANIA MARIA SANTIAGO **ADV: CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA,LUCIANA TAVARES LOPES,PEDRO IVO LEITE QUEIROZ.** Despacho: Juri sessao adiada para &DATA as &HORAS horas21/09/2015 13:00h
- 00681** Processo: 0008765-79.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: CAIO CESAR DE LIMA PEQUENOREU: ANTONIO MARCOS MARTINS DA SILVA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 02 dias, apresentar as razões de recurso em sentido estrito.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 125/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00682** Processo: 0002978-98.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: KELY CRISTINA HENRIQUE SILVAREU: ALMIR DA SILVA CUNHA **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22/10/2015, pelas 15:00 horas.
- 00683** Processo: 0011942-80.2015.815.0011 - PEDIDO DE PRISAO PRE AUTOR: D. E. A. A. M. C. **ADV: FELIX ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-se o advogado da vítima para comparecer em Cartório a fim de receber a petição que deverá ser desentranhada e entregue ao causídico, mediantecertidão, para reapresentação em tempo oportuno.
- 00684** Processo: 0015440-24.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JERONIMO GILDINEI ARAUJO BARROS **ADV: ALFREDO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** VITIMA: LARISSA RAMOS DE ARAUJO Despacho: Intime-se a defesa constituída pelo acusado para Audiencia designada para o dia 08 de outubro de 2015, as 14h30, neste Juizado da Violencia Domestica de C. Grande-PB.
- 00685** Processo: 0024823-94.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE SOUZA CAVALCANTI NETO **ADV: MANOEL FELIX NETO.** VITIMA: MARIA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA Despacho: Intime-se a defesa para ratificação das razões anteriores ou apresentação de nova peça, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00686** Processo: 0029949-91.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDSON DOS SANTOS AMARO **ADV: DARTWNZ WAMBERTO B SALES.** VITIMA: ALZENIR ALVES BEZERRA **ADV: JOSE DE OLIVEIRA GANGORRA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 22/10/2015, pelas 14:30 horas.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 092/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00687** Processo: 0014182-42.2015.815.0011 - OUTRAS MEDIDAS PROVI AUTOR: R. A. I. **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS,JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** AUTOR: M. F. N. **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS,JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** AUTOR: M. F. F. L. **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS,JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** AUTOR: I. C. M. A. **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS,JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** Despacho: Intime-se da decisão que indefere o pedido de tutela antecipada.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 092/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00688** Processo: 0027472-95.2013.815.0011 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: A. S. T. **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 141/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00689** Processo: 0013295-58.2015.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: CARLOS ADRIANO DA COSTA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO,CLAUDIO DE SOUSA SILVA,VALDINEY HENRIQUE DA SILVA.** REU: ANDRE NOBREGA SANTOS **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO,CLAUDIO DE SOUSA SILVA,VALDINEY HENRIQUE DA SILVA.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento do indeferimento dos pedidos de revogacao e relaxamento da prisao preventiva formulada pelos atuados Carlos Adriano-da Costa e Andre Nobrega Santos.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 138/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00690** Processo: 0007313-78.2006.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALENI RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: ENRIQUIMAR DUTRA SILVA.** Despacho: Intime-sedeferida a habilitacao ficando intimado para apresentar alegacoes finais no prazo de 05 dias.
- 00691** Processo: 0007345-83.2006.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALENI RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO,GUSTAVO COSTA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se tomar ciencia do laudo pericial de fls..541/549 e se manifestar no prazo de 05 dias.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 105/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00692** Processo: 0014817-23.2015.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: PAULO CAZE DA SILVA **ADV: HEBERT LEVI DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia designada para 07/10/2015, às 13:50 hs, no Fórum local, comarca de Campina Grande - PB.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 147/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00693** Processo: 0016820-82.2014.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: PAULO SERGIO DAS MERCES **ADV: SANDRO ANDREY OLIVERIA SANTOS.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do deferimento do pedido defls.47.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 108/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00694** Processo: 0007425-32.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JADSON FERNANDO DA SILVA CABRAL **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** REU: FRANCISCO DAS CHAGAS DIONISIO DOS SANTOS **ADV: FERNANDA LEITE PIRES.** REU: LINKK MARTINS ALBUQUERQUE **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 04/11/2015, AS 15:15h
- 00695** Processo: 0013049-62.2015.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE LUCIANO DOS SANTOS RODRIGUES **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 25/11/2015,as 14:30h,nesta Vara de Entorpecentes.Expedida carta precatória,para interrogatorio do reu na comarca de João Pessoa/PN.
- 00696** Processo: 0024360-89.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: VALDILENE DA SILVA PEREIRA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE,ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** Despacho: Pedido deferido Para permanencia da acusada na Comarca de Campo Grande-MS,pelo prazode 90 dias,mediante o cumprimento das mesmas determinações contidas nadecisão anterior.



AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 125/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00697 Processo: 0000772-71.2014.815.0941 - MANDADO DE SEGURANCA REU: PREFEITO DO MUNICIPIO DE JURU PB **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se sentença julgada procedente
00698 Processo: 0001205-46.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA PAULA DA SILVA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Ato Ordinatório: intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, falar sobre os documentos juntados aos autos, onde ha mencao ao pagamento das RPV s.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 144/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00699 Processo: 0001142-64.2014.815.0031 - EXIBICAO DE DOCUMENT REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se sentença: julgo extinto o processo, sem resolucao do merito. revogo a liminar concedida as fls. 14/16.
00700 Processo: 0003619-26.2015.815.0031 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MATHEUS DO NASCIMENTO SOUSA **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA,MARIO MACIEL DA CUNHA.** Despacho: Intime-sediante do exposto, reconheco a incompetencia deste Juizo para processar e julgar este feito, determinando a sua remessa a Justica Federal emCampina Grande/PB.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 163/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00701 Processo: 0000061-16.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PAULINO NETO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** Ato Ordinatório: INTIME-SE a parte autora para apresentar impugnação à contestação e documentos de fls. 43/89 dos autos, no prazo de 10 dias.
00702 Processo: 0000375-93.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO VIRGINIO DA SILVA **ADV: ARLIMA MARTINS DA COSTA BRITO,JOSE TEIXEIRA DE BARROS NETO.** Despacho: Intime-sea parte autora, atraves do seu advogado, para no prazo de 10 dias, dizer se tem interesse no andamento da presente ação, requerendo o queentender de direito.
00703 Processo: 0000755-82.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDUARDO DOS SANTOS **ADV: MOACIR AMORIM MENDES.** Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido de tutela antecipada requerida nos autos.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 139/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00704 Processo: 0001442-50.2014.815.0411 - REINTEGRACAO / MANUT REU: MUNICIPIO DE CONDE **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolução dos autos a cartorio no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a OAB.
00705 Processo: 0001709-27.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA BEZERRA COSTA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o advogado da autora para comparecer em cartorio, no prazo de 10 diaspara receber a impugnacao a ser desentanhada dos autos, tudo conformedespacho do mm juiz (fl. 55v)

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 139/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00706 Processo: 0001608-48.2015.815.0411 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ROMARIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO **ADV: EDSON JORGE BATISTA JUNIOR.** REU: GABRIEL AUGUSTO CARDOSO DA SILVA **ADV: EDSON JORGE BATISTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se da Decisao de fls. 132/133, que indeferiu o pedido de revogacao deprisao preventiva, ajuizado por Gabriel Augusto e Romario Oliveira.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 091/45 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00707 Processo: 0001079-21.2014.815.1201 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RODRIGO BERNARDINO DE PONTES **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado do promovente para apresentar o novo endereco do promovente no prazo de 05 dias, sob pena de extincao do feito.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 124/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00708 Processo: 0000037-55.1997.815.0061 - EXECUCAO DE TITULO E REU: G. B. P. **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Intime-separa no prazo legal, querendo, apresentar as suas contrarrazo es.
00709 Processo: 0000407-04.2015.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO TARGINO BELMONT **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** AUTOR: MACLINA PONTES BELMONT **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Intime-seindefiro a liminar requerida.
00710 Processo: 0000483-96.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO FELICIANO DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE,DARLAN SANTOS NOBRE.** Despacho: Intime-separa apresentar as contrarrazo es no prazo legal.
00711 Processo: 0000648-75.2015.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia20.10.2015, as 11:30h, no Forum de Araruna.

1A. VARA DE ARARUNA NF 124/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00712 Processo: 0000798-56.2015.815.0061 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDNALDO XAVIER DA SILVA **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia06.10.2015, as 11:30h, no Forum de Araruna.

2A. VARA DE ARARUNA NF 146/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00713 Processo: 0000307-06.2002.815.0061 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS,FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES.** Despacho: Intime-se Decorreu o prazo de suspensão do feito.Intime-se o exequente
00714 Processo: 0000789-94.2015.815.0061 - INTERDICA O AUTOR: J. L. E. L. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 05.11.2015 às 10h15 no fórum local de Araruna/PB.Postergoa análise do pedido de curatela provisória para a audiência de interrogatório
00715 Processo: 0000879-05.2015.815.0061 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JOSE HAMILTON MENEZES DA FONSECA **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 22.10.2015 às 9h15, no fórum local de Araruna/PB.Indefiro a tutela antecipada

2A. VARA DE ARARUNA NF 146/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00716 Processo: 0001188-94.2013.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: EDNALDO XAVIER DA SILVA **ADV: JORDANA DE PONTES MACEDO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 29.10.2015 às 9h15, no fórum local de Araruna/PB.Audiênciade Instrução e Julgamento
00717 Processo: 0001504-15.2010.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONARDO ROMERO RAMOS FORMIGA **ADV: PEDRO RICARDO CORREIA MENDES.** VITIMA: JOSE ISAAC DEAN HANDERSON DA SILVA SOARES **ADV: JOSE FIRMINO DE FREITAS NETO.** REU: JOSE DUTRA DA ROSA FILHO **ADV: JOSE DUTRA INACIO DA ROSA FILHO.** REU: RUBENS DA CONCEICAO SOARES **ADV: JOSE DUTRA INACIO DA ROSA FILHO.** REU: CLEODON FERREIRA DA SILVA **ADV: PHILPE KEVIN DA ROCHA VIEGAS.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12/11/2015, as 11h00 no forum local.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 145/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00718 Processo: 0000008-42.2015.815.0071 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: NELSON FERREIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** VITIMA: MARIA DAS NEVES DA CONCEICAO **ADV: JOSE CRISPINIANO FEITOSA FILHO.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 14/10/2015, às 09:40 horas.
00719 Processo: 0000375-37.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR DO FATO/JZ ESP: MANOEL RUFINO SOBRINHO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** VITIMA: RUI ALVES CARNEIRO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Reprogramo a audiencia para O DIA 14/10/2015, ÀS 11:00 HORAS.
00720 Processo: 0000748-78.2007.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: DOUGLAS PAULINO DE LIMA **ADV: VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO REU,DOUGLAS PAULINO DE LIMA, para no prazo de dez diasoferecer resposta a acusacao. Areia,16.09.2015. juiz de direito
00721 Processo: 0000984-54.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA LUIZA MOREIRA DA SILVEIRA**AUTOR DO FATO/JZ ESP: TEREZINHA DE SOUZA SILVA** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 14/10/2015, às 10:00 horas.
00722 Processo: 0001357-51.2013.815.0071 - INQUERITO POLICIAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: ERINALDO SERAFIM DE FRANCA **ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 14/10/2015, às 12:00 horas.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 053/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00723 Processo: 0000085-21.2015.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA CAMPOS COUTINHO **ADV: DAVI ROSAL COUTINHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Pedido julgado improcedente
00724 Processo: 0001147-77.2007.815.0081 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIENE AVELINO DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: JOSE GOMES DA SILVA **ADV: MANOEL GOMES MONTEIRO.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao
00725 Processo: 0001589-67.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DJALMACI DA CONCEICAO **ADV: VICTOR ROCHA LUCENA LOPES.** REU: CARVAJAL INFORMACAO LTDA **ADV: FERNANDO DENIS MARTINS.** Despacho: Intime-se o promovido para pagar em 15(quinze)dias, o saldo remanescente const ante na planilha de fls.193, sob pena de multa de 10%, nos termos doart.475-J do CPC.
00726 Processo: 0001632-04.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: KLATZAR MONTEIRO DA COSTA **ADV: ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 152/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00727 Processo: 0000613-65.2009.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENILDA DE LIMA OLIVEIRA DANTAS **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO,FABRICIO BELTRAO DE BRITO,REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** Despacho: Intime-seas partes do despacho de fls.90/91. intime tambem o advogado do autorpara dizer se renuncia ao excedente de 12 salarios minimos, no prazo de 05 dias, bem como para juntar aos autos nº de CPF do advogado.

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 153/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00728 Processo: 0000104-66.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUBIA NAYALA LEITE CARDOSO DOS SANTOS **ADV: CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a advogada da autora para recebimento do alvara expedido em seu favor e apos, archive-se.
00729 Processo: 0000224-75.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PEDRO DO NASCIMENTO **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Intime-se julgo procedente em parte o pedido....
00730 Processo: 0000230-77.2015.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNNO MATHEUS ROCHA FERNANDES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para, em 05 dias, indicar assistente(s). Fica a Seguradoraintimada para efetuar o pagamento, em 15 dias, dos honorarios periciais fixados em RS 200,00 reais...
00731 Processo: 0000279-55.2014.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO PAULINO DE LUNA **ADV: AUGUSTO CARLOS B. ARAGAO FILHO.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10(dez)dias, ajustar os cálculos daexecução ao que fora determinado na sentença de fls.58/59,requerendo oque for de direito.
00732 Processo: 0000543-38.2015.815.0081 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LOURIVAL SINESIO DOS SANTOS **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se Defiro a antecipação dos efeitos da tutela buscada pela demandante.Para audiência de Conciliação, instrução e Julgamento, designo o dia 13de outubro de 2015, as 09:15 horas, no forum local.
00733 Processo: 0000550-30.2015.815.0081 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ODETE DE FREITAS LIRA **ADV: EDMUNDO DOS SANTOS COSTA.** Despacho: Intime-se a autora, por seu advogado, bem em 05 dias, comprovar a impossibilidade de arcar com as despesas processuais, sob pena de indeferimento da gratuidade judiciaria.
00734 Processo: 0000754-11.2014.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o promovido para efetuar o pagamento dos honorarios periciais conforme despachado as fls. 23.
00735 Processo: 0000879-13.2013.815.0081 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PAULISTA S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPCcustas pagas
00736 Processo: 0000894-45.2014.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CARDOSO DE LIMA **ADV: ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS,DANIELLY SONALLY DE BRITO.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Sentença: Intime-se julgo improcedente o pedido...
00737 Processo: 0000907-44.2014.815.0081 - HABILITACAO AUTOR: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO,JOAO CAMILO PEREIRA,NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Pedido deferidoes suspendo o presente feito ate o julgamento do arrolamento sumario conforme requerido as fls.30 e determino que o arrolamento seja apensadoao presente feito.
00738 Processo: 0001430-61.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE FRANCISCO ADOLFO DE SOUZA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO,RODRIGO NOBREGA FARIAS,CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se recebo o recurso nos efeitosps suspensivo e devolutivo. Intime-se o recorrido para apresentar as contrarrazo es ao recurso.
00739 Processo: 0001657-95.2004.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURA MATA DA SILVA **ADV: PAULO COSTA MAGALHAES.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
00740 Processo: 0001681-26.2004.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA SILVA DE SOUZA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA,JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO,NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer, em 05 dias, o que entender de direito,sob pena de arquivamento.
00741 Processo: 0001684-78.2004.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO,JOAO CAMILO PEREIRA,NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o pedido de atualizacao ja foi indeferido anteriormente, conforme despacho de fls. 246. Arquivem-se

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 153/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00742 Processo: 0000161-45.2015.815.0081 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: LEANDRO FONTES TEIXEIRA **ADV: EDMUNDO DOS SANTOS COSTA.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 113/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00743 Processo: 0000096-77.2015.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MAURILIO LUNA **ADV: DAVI E. A. CAVALCANTI,NIELSEN SALUSTINO ARAUJO,DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA.** Despacho: Intime-seO CAUSIDICO PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS EM FAVOR DO SEU CONSTITUINTE.
00744 Processo: 0000771-40.2015.815.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDVALDO DE ALMEIDA GONCALVES **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO,HERICA COELI DA SILVA CLEMENTINO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 21 de outubro de 2015 as 14:30 horas.
00745 Processo: 0000778-03.2013.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEX MEIRELES DA SILVA **ADV: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA,WELLINGTON GERALDO BEZERRA.** Despacho: Intime-seo causidico pra apresentar as alegacoes finais em favor do seu consti-tuinte.
00746 Processo: 0000816-83.2011.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDNA FRANCA BASTOS **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sea defesa para manifestar-se sobre os documentos de fls.156/157 e 183/188 no prazo de 05(cinco)dias.
00747 Processo: 0001129-05.2015.815.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JONATAS DA SILVA ALVES **ADV: JOSEAN CALITXO DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia08 de outubro de 2015 as 13:30 horas, no forum local, situado na Av.Liberdade, 900, Baralho, bayeux-PB.
00748 Processo: 0003279-90.2014.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDERSON MOREIRA SILVA **ADV: ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-seo causidico para apresentar as alegacoes finais em favor do seu constituinte.

2A VARA DE BAYEUX NF 084/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00749 Processo: 0000587-84.2015.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO MARCOS CATRUM DO NASCIMENTO **ADV: MARILIA DO CARMO ROCHA.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal
00750 Processo: 0000796-87.2014.815.0751 - EXIBICAO REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADV: FABIO MONTENEGRO,FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se abram-se vistas a parte contraria para, querendo, contrarrazoar o recurso no prazo legal
00751 Processo: 0001855-13.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RITA DE CASSIA SILVA **ADV: ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se abram-se vistas a parte contraria para, querendo contrarrazoar o recurso no prazo legal
00752 Processo: 0002676-17.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO DE SOUSA PEREIRA **ADV: ARTHUR ANDRE DE FRANCA BARROS,LUIZ EDUARDO ARAUJO C. DE ALBUQUERQUE.** REU: TRANSPORTES REUNIDAS LTDA **ADV: HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** Despacho: Intime-se digam as partes, no prazo de 05 (cinco)dias, se tem provas a produzirem audiencia
00753 Processo: 0002731-36.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se abram-se vistas a parte contraria para, querendo, contrarrazoar o recurso no prazo legal



3A VARA DE BAYEUX NF 046/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00754 Processo: 0001562-82.2010.815.0751 - INVENTARIO AUTOR: JOSIRENE ALVES LEITE **ADV: JADER RIBEIRO SILVA, JADER RIBEIRO SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se para em 20 (vinte) dias apresentar declaracoes substitutivas, com a inclusao do novo herdeiro e o seu percentual na referida heranca, enfatizando que herdara conforme preceitua a lei.

4A VARA DE BAYEUX NF 151/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00755 Processo: 0000818-48.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULA BRAZIL BENEDITO **ADV: ANA KATTARINA B. NOBREGA.** REU: PROMAC VEICULOS **ADV: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO.** Despacho: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente, em parte, o pedido.

00756 Processo: 0000939-76.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RIVANILDO DO NASCIMENTO FONSECA **ADV: MARILIA SILVA RANGEL MEIRA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente, em parte, o pedido.

00757 Processo: 0000989-05.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RR RETIFICA DE MOTORES LTDA **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** Despacho: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente, em parte, o pedido.

00758 Processo: 0001028-36.2013.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: SEVERINA FRANCISCA DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONDIS.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que homologou por sentenca os calculos transformando em divida ativa do estado.

00759 Processo: 0001424-76.2014.815.0751 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA, GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** Despacho: Intime-se o promovido para ciencia da decisao que deferiu, em parte, o pedido.

00760 Processo: 0001508-19.2010.815.0751 - EXECUCAO FISCAL REU: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA **ADV: ARTHUR SOUZA LEO SANTOS.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que decretou extinciao da presente execucao fiscal.

00761 Processo: 0001759-71.2009.815.0751 - MONITORIA AUTOR: ALIGNER IND DE CONFECcoes LTDA **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente o pedido.

00762 Processo: 0001768-57.2014.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: ALBENO MENDONCA SILVA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA, LUCIANA RIBEIRO FERNANDES, RENATA ALVES DE SOUSA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que extinguiu o processo sem resolucao do merito.

00763 Processo: 0001869-46.2004.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA MARIA LIRA DE LIMA **ADV: JOSEFA INEZ DE SOUZA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que homologou por sentenca os calculos.

00764 Processo: 0001879-41.2014.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: ANIEL AIRES DO NASCIMENTO, RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** REU: GERONILDE MARCELINO DE LIRA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente, em parte, os embargos a execucao.

00765 Processo: 0002369-63.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EDVONE NUNES DE SOUSA DIAS **ADV: GUSTAVO CABRAL DE MOURA.** REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente o pedido.

00766 Processo: 0002375-07.2013.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se o credor para esclarecer se ja recebeu o numerario requisitado às fls 40/41 e, no prazo de 10(dez) dias requerer o que achar de direito.

00767 Processo: 0002659-15.2013.815.0751 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente o pedido.

00768 Processo: 0003686-72.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO DE DEUS DE LIMA **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** REU: FRANCISCO DE ASSIS DELFINO E LINDEDETH DELFINO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou improcedente o pedido.

00769 Processo: 0005148-64.2009.815.0751 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DELFINO **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** AUTOR: LINDETE DELFINO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** REU: JOAO DE DEUS DE LIMA **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** REU: ALDENICE DOS SANTOS SILVA **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente o pedido.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 158/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00770 Processo: 0000370-79.2010.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer em cartorio para recebimento de alvara judicial

00771 Processo: 0000422-02.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA MAXIMINO SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO BELEM PB **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, MARCUS PAULO FREIRE, RAFAELLA FERNANDA LEITAO SOARES DA COSTA.** Despacho: Intime-seA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL

00772 Processo: 0000833-45.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUVENAL DE BRITO **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO, DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI.** REPRESENTANTE LEGAL: ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO, DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI.** Despacho: Intime-seLIMINAR DEFERIDA

00773 Processo: 0000843-89.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES SILVA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO, DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI.** REPRESENTANTE LEGAL: ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO, DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI.** Despacho: Intime-seLIMINAR DEFERIDA

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 179/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00774 Processo: 0000460-50.2013.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ELIZABETE CAVALCANTE DE FRANCA **ADV: GILVAN PEREIRA DE MORAES.** REU: MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO PREFEITURA MUNICIPAL **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00775 Processo: 0000782-02.2015.815.0741 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST RENAULT DO BRASIL S/A **ADV: FABIO FRASATO CAIRES, FABIO FRASATO CAIRES.** REU: DIOSEILTON CICERO DA SILVA Sentenca: Desistencia homologada

00776 Processo: 0000850-49.2015.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NAYARA NATIELLY MACIEL PEREIRA **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRAO PB Despacho: Intime-se nao foi apresentada declaracao de hipossuficiencia, a peticao inicial nao esta subscrita pela autora e que o caudicido nao possui poder para declarar pobreza da constituinte, indefiro o pedido de gratuidade.

00777 Processo: 0000850-49.2015.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NAYARA NATIELLY MACIEL PEREIRA **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRAO PB Despacho: Intime-se intime-se para efetuar o recolhimento das custas processuais, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuicao (art. 257, CPC).

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 115/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00778 Processo: 0000598-43.2013.815.0021 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE FRANCISCO VIEIRA **ADV: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO, DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA.** REU: LUZIA BASILIO DE ALMEIDA **ADV: JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS.** AUTOR: MARIA SALETE BEZERRA VIEIRA Despacho: Intime-se as partes, em 10 (dez) dias, se desejam produzir mais alguma prova, justificando a sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide no estado em que se encontra.

00779 Processo: 0001127-33.2011.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VOTORANTIM CIMENTOS N NE **ADV: SAMANTHA BARBOSA NASCIMENTO.** Sentenca: Intime-se as partes da extinção do processo sem resolução do mérito.

00780 Processo: 0001266-82.2011.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESEQUIAS JOSE A SILVA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: BANCO RURAL S/A Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias adotar os procedimentos legais para habilitação do seu crédito.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 150/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00781 Processo: 0000762-41.2015.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NELSON ALVES PINTO NETO

ADV: FELIPE PADILHA. Despacho: Intime-secom base no art. 310, inc.II, in fine c/c art. 319 do CPP,substituto aprisao preventiva decretada em desfavor do reu NELSON ALVES PINTO NETOpor medidas cautelares.

00782 Processo: 0000762-41.2015.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NELSON ALVES PINTO NETO **ADV: FELIPE PADILHA.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado NELSON ALVES PINTO NETO para que o mesmo compareca em cartorio juntamente com com seu constituinte para que o acusadoasine o termo de compromisso das medidas cautelares deferidas.

2A. VARA DE CABEDELO NF 141/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00783 Processo: 0000731-55.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELEONORA PERAZZO DE MELO QUEIROZ **ADV: JOSE CARLOS SANTOS.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de dilação do prazo por 60 dias, conforme requerido.

00784 Processo: 0001199-87.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA CARDOSO MARINHO **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** REU: MAIS CREDITO **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-sePelo exposto,acolho pedido requerido pelo Bco Cruzeiro do Sul e determino suspensao execucao (cumprimento sentenca)contra referida pessoajuridica cuidando interessado caso queira habilitar credito liquidante

00785 Processo: 0001440-95.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TEMPO VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA, SAMARA CRUZ DE SOUZA.** Despacho: Intime-seSobre o pedido de substituiçao processual, bem como sobre documentosde fls 294 a 298, manifeste se a parte promovida no prazo 10 dias.

00786 Processo: 0001941-78.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA CIVIL LTDA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA.** REU: CLARO S/A **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** REU: REDE CAPTA **ADV: IGOR NUNES BRITO.** Despacho: Intime-seReconheco ilegitimidade passiva REDACPTA, julgando extinto processo relacao referida parte, sem resolucao merito, com relacao CLARO,julgo procedente em parte os pedidos.Expeca se Alvara favor empresa CLARO.

00787 Processo: 0002066-56.2007.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: VIA COM DE ALIMENTOS S/ A **ADV: BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS, ERICK MACEDO, PAULO ELISIO BRITO CARIBE.** Despacho: Intime-seSobre certidao de fls 256, manifeste se a parte exequente, requerendoo que entender ser de direito, no prazo de 10 dias.

00788 Processo: 0003076-96.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IZILMAR MANGUEIRA LIMA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-seDefiro habilitacao e exclusividade dos advogados indicados fls 420. Fica autora intimada, atraves de seu advogado do retorno dos autos esteJuizo, para requeira o que direito no prazo de 10 dias.

00789 Processo: 0003307-55.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL LAPIDUS **ADV: LEONARDO SILVA GOMES.** Despacho: Intime-seo exequente do seguinte despacho:Em face do certificado as fls.retro,manifeste-se a parte autora/exequente,requerendo o que entender de direito, no prazo de 10(dez)dias.

00790 Processo: 0004429-74.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO, GIBRAN MOTTA, FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REU: SATURNO TURISMO E CARGAS LTDA **ADV: PEDRO COSTA.** AUTOR: WILSON FURTADO ROBERTO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-seDefiro pedido de habilitacao do Bel Wilson Furtado Roberto, com sua inclusao polo ativo da acao, advogando causa propria. Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir 10 dias.

00791 Processo: 0005443-93.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA CIVIL LTDA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA.** REU: CLARO S/A **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-seEm face do informado no petitorio fls 399 a 400, aguarde se o julgamento do agravo de instrumento interposto pela CLARO.

00792 Processo: 0005971-93.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, FERNANDO LUZ PEREIRA.** Despacho: Intime-seIntimar a parte autora para falar sobre o pedido de bloqueio do saldoremanescente no valor de R\$ 24.676,36

3A. VARA DE CABEDELO NF 138/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00793 Processo: 0000271-78.2008.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: LABORATORIO PASTEUR DE PATOLOGIA E CLINICA LTDA **ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO.** Despacho: Intime-se o credor, Dr. Pericles Filgueiras de Athayde Filho, OAB/PB 12.479, para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer seus dados bancarios, a fimde possibilitar a expedicao de RPV em seu favor.

00794 Processo: 0000941-77.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para ter conhecimento da certidao de fls. 133v e provi denciar o recolhimento correto das diligencias do Oficial de Justica,a fim de possibilitar a citacao da parte devedora, no prazo de 10 dias

4A. VARA DE CABEDELO NF 113/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00795 Processo: 0000052-55.2014.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias se pronunciar sobre a certidao supra.

00796 Processo: 0000409-69.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS ANTONIO DE MELO FEITOSA **ADV: ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA.** AUTOR: JOCELY DIAS BORBA FEITOSA **ADV: ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA.** REU: PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO Sentenca: Intime-seAdvogados da sentença que julgou procedente os pedidos inaugurais e declarou rescindido o contrato de que trata a presente ação, para reintegrar os autores na posse do imóvel.

00797 Processo: 0002323-08.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELOIZA DE OLIVEIRA LIMA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seAdvogados da decisão que não recebeu o apelo de fls. 160, dada a sua intempestividade e não tomou conhecimento do ultimo pedido de fls. 180 a vista do que restou dito as fls. 140 e 156.

00798 Processo: 0003725-66.2008.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: TIM DO NORDESTE S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea executada para atraves de seu representante legal, comparecer no cartorio e receber o alvaraa judicial.

00799 Processo: 0004298-36.2010.815.0731 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA **ADV: ARTHUR DE SOUZA LEO SANTOS.** Sentenca: Processo extinto. na forma do art. 794, I, da Lei de Ritos Civil.

00800 Processo: 0004433-14.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR INTERESSADO: WILSON FURTADO ROBERTO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se o terceiro interessado para se pronunciar, em 10 dias, em relação ao pedido de fls. 309 e ss.

5A. VARA DE CABEDELO NF 115/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00801 Processo: 0000048-18.2014.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o exequente para conhecimento do resultado da penhora BacenJud, requerendo o que entender de direito.

00802 Processo: 0000161-35.2015.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: W. C. P. **ADV: JOAO FRANCISCO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para conhecimento, requerendo o que entender de direito

00803 Processo: 0000268-16.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDNEIDE SANTOS VIANA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a apelada para apresentar sua resposta ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 518 c/c art. 508, ambos do CPC.

00804 Processo: 0000341-85.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CRISTIANE PAREDES GUEDES **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolhimento das custas finais

00805 Processo: 0000480-18.2006.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: JOAQUIM CANDIDO BARBOSA FILHO **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-se que foi deferido o pedido de suspensao do feito pelo prazo de 90 dias

00806 Processo: 0000989-65.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO GUEDES MARINHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MELISSA ABRA-MOVICI PILOTTO.** Sentenca: Intime-se Sentença prolatada. Julgo procedente o pedido formulado na inicial para condenar o promovido a pagar ao autor indenização por danos moraisno valor de R\$ 2.000,00 indenização por danos materiais em R\$ 1000,00

00807 Processo: 0001090-39.2013.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00808 Processo: 0001141-50.2013.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar o total adimplimento por parte da promovida para fins de extinciao da demanda

00809 Processo: 0001150-46.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. R. S. **ADV: MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.** REU: J. S. A. **ADV: CRISTIANE VIDAL QUEIROZ.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito



- 00810** Processo: 0001151-94.2013.815.0731 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: ANNA CAROLINE MACEDO FOUA-CHE **ADV: CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO,ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA.** Despacho: Intime-sea requerente para cumprir a parte final da sentença (prestar contas de toda a transação feita) sob pena de crime de desobediencia, no prazo de 10 dias.
- 00811** Processo: 0001190-91.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO,RICARDO AUGUSTO ALBUQUERQUE GONCALVES.** INTERESSADO: JOAO CARLOS BARROS PEIXOTO **ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE.** INTERESSADO: JOSE MARCOS DE MELO PEIXOTO FILHO **ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se a apelada para apresentar sua resposta ao recurso de apelacao no prazo de 15 dias
- 00812** Processo: 0001328-44.2002.815.0731 - INVENTARIO INTERESSADO: ANDERSON FELIPE FERNANDES DE ARAUJO **ADV: DAVID SARMENTO CAMARA.** Despacho: Intime-se o sr. Anderson Felipe Fernandes de Araujo para conhecimento do officide fl. 140, requerendo o que entender de direito.
- 00813** Processo: 0001337-20.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RILEY ARAUJO DE QUEIROZ **ADV: DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o promovente para comparecer ao Departamento de Medicina Legal de João Pessoa, no dia 14 de outubro de 2015, para submeter-se a realização de exame pericial.
- 00814** Processo: 0001373-28.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICHARD CLAUDINO DE BARROS **ADV: AMAURI ALVES DE AZEVEDO,MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** REU: INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DA PARAIBA IESP **ADV: SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS,RICARDO BERILO BEZERRA BORBA,BERILO RAMOS BORBA.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia designada para o dia 06/10/2015 as 14:45h
- 00815** Processo: 0001589-23.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEL SERVICOS ELETRICOS LTDA **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** AUTOR: ERICO RENATO ARAUJO DE MELO FILHO **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Sentença: Intime-se Sentença Prolatada. Indeíro a petição inicial, fulcrada no art. 295, I, c/c parárg. único, I, do CPC, por ser inepta, julgando, consequentemente, com fundamento no art. 267, I, do mesmo diploma legal.
- 00816** Processo: 0001924-42.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE RIGOBERTO CAMPOS VIEIRA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON,CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes dos calculos apresentados as fls. 126/127
- 00817** Processo: 0002169-53.2013.815.0731 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARCO ROBERTO COSTA MACEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para conhecimento do resultado da penhora BacenJud requerendo o que entender de direito.
- 00818** Processo: 0002331-48.2013.815.0731 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. C. N. M. **ADV: ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS,VANIA LUCIA DE SALLES CARNEIRO.** Despacho: Intime-se a exequente para informar nos autos o total do pagamento do debito alimentar por parte do executado
- 00819** Processo: 0003110-03.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar quanto ao pedido constante as fls. 148, item b.
- 00820** Processo: 0003129-19.2007.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: MARIA CATARINA MOITA FERREIRA **ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE,FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE.** Despacho: Intime-se a herdeira Maria Catarina Moita Ferreira para que se manifeste sobre a petição de fls. 497/498
- 00821** Processo: 0003139-53.2013.815.0731 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL CALAMARES **ADV: PRISCILA MARSICANO SOARES.** Despacho: Intime-se a apelada para apresentar sua resposta ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 518 c/c art. 508, ambos doCPC.
- 00822** Processo: 0003291-04.2013.815.0731 - MONITORIA AUTOR: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA **ADV: BRUNO BEZERRA DE SOUZA,ADRIANA FATIMA XAVIER DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o exequente para ciencia requerendo o que entender de direito.
- 00823** Processo: 0005058-82.2010.815.0731 - ABERTURA, REGISTRO E AUTOR: CREMILDA BALBINO DA SILVA **ADV: JOSE MARQUES LEAL.** REU: MARIA DE LOURDES FRANCA DE SOUZA **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** REU: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** REU: RITA DE CASSIA DE SOUZA **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** REU: MARIA ANGELA SOUZA DE ARAUJO **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** REU: JOSE JORGE DE SOUZA **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** Sentença: Intime-se Sentença prolatada. Julgo por sentença a partilha do bem que ficou por falecimento de Aluízio Juviniiano de Souza, adjudicando-o em favor deMagaly Cruz de França, cessionária dos direitos hereditários
- 00824** Processo: 0073409-05.2013.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o exequente para conhecimento das certidões expedidas pelo Oficial deJustiça, requerendo o que entender de direito.

CAICARA

- VARA UNICA DE CAICARA NF 109/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00825** Processo: 0000550-41.2014.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVALDO GALDINO DE OLIVEIRA **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: MANOEL DE OLIVEIRA **ADV: JAYME CARNEIRO NETO.** Ato Ordinatório: intime-se as partes para apresentar as provas que pretendem produzirem audiencia, no prazo de 10 dias, sob pena de julgamento antecipado da lide.

CAJAZEIRAS

- 2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 105/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00826** Processo: 0000268-70.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO TEIXEIRA **ADV: PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seo autor pessoalmente para no prazo de 48 horas, dizer se ainda tem interesse no feito, sob pena de extincao...
- 00827** Processo: 0000544-97.1997.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIRTES TAKEKO SHIMANOE **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA.** Despacho: Intime-seante a resposta do Banco Central sobre a solicitacao de bloqueio, manifeste-se o exequente no prazo de 10 dias...
- 00828** Processo: 0002075-38.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERENICE ABREU SOUZA ALVES **ADV: ACRISIO ALVES DE ALMEIDA,RONALDO MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 05(cinco) DIAS, DiZer se ainda tem interesse no feito requerendo o que entender de direito, sob pena de extincao...
- 00829** Processo: 0002212-78.2012.815.0131 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA **ADV: EDGLAY DOMINGUES BEZERRA.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS NETO **ADV: EDGLAY DOMINGUES BEZERRA,DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da certidao de fls. 70, requerendo o que entender de direito...
- 00830** Processo: 0002672-36.2010.815.0131 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE CAVALCANTI DA SILVA **ADV: CELINA LOPES PINTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da certidao de fls. 50, requerendo o que entender de direito...
- 00831** Processo: 0002908-46.2014.815.0131 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: VIEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E IND E COM LTDA **ADV: FLAVIA GONCALVES VIEIRA.** Despacho: Intime-sea exequente, por seu advogado, para, no prazo de 05(cinco) dias,complementar o pagamento da diligencia, conforme certidao de fls. 33v...
- 00832** Processo: 0002945-49.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PABLO EDGIL MACIEL DE FREITAS BANDEIRA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** ASSIST.AUTOR: EDELEUSA MACIEL DE FREITAS BANDEIRA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-seas partes acerca do estudo social no prazo de 05(cinco) dias...
- 00833** Processo: 0002997-69.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELSON PIRES GONCALVES **ADV: CICERA CAVALCANTE DE SOUSA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias,juntar aosautos certidao de obito do autor...
- 00834** Processo: 0003767-62.2014.815.0131 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNDACAO DOS ECONOMARIOS FEDERAIS FUNCEF **ADV: ISVALDO CABRAL DE SOUSA SEGUNDO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidao de fls. 53, requerendo o que entender de direito...

- 3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 149/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00835** Processo: 0000451-46.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: F. F. N. **ADV: DELMA ANITA DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 22 de setembro de 2015,pelas 14h00,na Vara Unica da Comarca de Sao Jose de Piranhas-PB com fins de oitiva das testemunhas da autora.
- 00836** Processo: 0000501-04.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINALDO ALEXANDRE CAMPOS **ADV: NICHOLAS FRANCA DE OLIVEIRA.** Sentença: ExtincaoDiante do exposto, com base nos arts. 284, paragrafo unico e 295, VI,ambos do CPC, indefiro a peticao inicial e, em consequencia, julgo extinto o processo, sem resolucão do merito, art. 267, inc. II, codex.
- 00837** Processo: 0001313-75.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ATE XVII TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A **ADV: NILTON JOSE DO NASCIMENTO.** Ato Ordinatório:apresentada contestacao, intime-se a parte autora para impugnar no prazo legal.
- 00838** Processo: 0001559-42.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIANA ALVES ROLIM **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls. 103/104, bem como para audiência de intrução e julgamento designada para o dia 08/10/2015, pelas 09:30h, no Fórum local.

- 00839** Processo: 0001679-85.2013.815.0131 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: L. K. S. M. **ADV: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA,DONACIANO DONATO PEREIRA JUNIOR.** AUTOR: C. J. F. M. **ADV: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA,DONACIANO DONATO PEREIRA JUNIOR.** ASSIST.AUTOR: C. S. M. **ADV: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA,DONACIANO DONATO PEREIRA JUNIOR.** Despacho: Cumpra-seO pleito para fixacao de alimentos em relacao a referida autora, devera ser formulado atraves da acao propria.Assim sendo, intime-se a parteautora para no prazo de 10 dias, emendar a inicial, sob pena de indefe
- 00840** Processo: 0001857-97.2014.815.0131 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: I. P. D. **ADV: JONAS BRAULIO DE CARVALHO ROLIM.** Despacho: Intime-seCom fulcro no art. 331 do CPC,designo o dia 14 de outubro de 2015,pelas 11h00,no Forum local,para realizacao de audiencia preliminar.Advirtoque restando frustrada a composicao seguir-se-a instrucao.
- 00841** Processo: 0002521-36.2011.815.0131 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. C. G. P. **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia14 de outubro de 2015,pelas 10h45,na Sala de Audiencias da 3ªVara,noForum local.
- 00842** Processo: 0002689-96.2015.815.0131 - GUARDA AUTOR: E. E. S. **ADV: GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA,VANESSA ERICA DA SILVA SANTOS,CAMILA SOARES DA COSTA.** Despacho: Intime-seciente de todo oteor da decisao de fls.23/24 nos autos.
- 00843** Processo: 0002981-86.2012.815.0131 - GUARDA AUTOR: M. S. S. F. **ADV: GERALDA QUEIROGA DA SILVA.** Despacho: Intime-seCom fulcro no art.331 do CPC,designo o dia 14 de outubro de 2015,pelas11h15,para realizacao de audiencia preliminar.
- 00844** Processo: 0003603-97.2014.815.0131 - GUARDAAUTOR: M. G. V. **ADV: JONAS BRAULIO DE CARVALHO ROLIM.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia21 de outubro de 2015,pelas 09h30,no Forum local.
- 00845** Processo: 0004296-62.2006.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOAO MONTEIRO **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: ZENOBIO BEZERRA DE BRITO **ADV: DONACIANO DONATO PEREIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o promovido para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento do débito, sob pena de multa no percentual de 10% - art. 475-J do CPC.

- 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 133/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00846** Processo: 0000755-06.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CLOVIS ALBERTO PEREIRA DE ABRANTES **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 21 de outubro de 2015, as 08:00 horas.
- 00847** Processo: 0002300-48.2014.815.0131 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: IRLANDIA ALVES FREITAS SOUZA **ADV: FRANCISCO FRANCELINHO BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-se Recebo o recurso adesivo às fls. 242. Às contrarrazoes. Após, ao TJPB
- 00848** Processo: 0003386-54.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZINETE FRANCISCA DO NASCIMENTO **ADV: JONAS BRAULIO DE CARVALHO ROLIM.** REU: ERIVALDO NASCIMENTO SILVAREU: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS Despacho: Intime-seOficie-se nos termos requerido às fls. 57, devendo o Sr. Everaldo Nascimento ser liberado. Oficie-se c/ urgência. Aguarde-se o prazo de 30 dias, como requerido às fls. 56.
- 00849** Processo: 0003403-61.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERMANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS COELHO REU: MUNICIPIO DE CAJAZEIRASREU: INSTITUTO CIDADES **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES CHAVES.** Despacho: Intime-seo promovido para recolhimento para das custas judiciais, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

- 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 133/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00850** Processo: 0000136-81.2012.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE WALTERMAR ROLIM **ADV: FRANCISCO FRANCELINHO BEZERRA LOPES.** REU: ALUISIO LIMA DO NASCIMENTO Despacho: Intime-seaudiência em continuação designada para o dia 28/10/2015, às 09:30h, na qual será interrogado o réu José Waltermar Rolim.

CONCEICAO

- 1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 145/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00851** Processo: 0000295-32.2010.815.0151 - INVENTARIO AUTOR: EDIANE SOARES DAS NEVES **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Sentença: Intime-sehomologo por sentença a renuncia da herdeira Ediane Soares das Nevesem favor do monte-mor.
- 00852** Processo: 0000355-83.2002.815.0151 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO SANTANA DE MANGUEIRA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: ZENILDO MOURATO DA SILVA **ADV: WALTER CARVALHO ALMEIDA.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.
- 00853** Processo: 0000544-75.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO GOMES DE LEMOS **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00854** Processo: 0000795-59.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA LEITE **ADV: ILO ISTENIO TAVARES RAMALHO.** Sentença: Embargosrejeito os embargos de declaração por inexistir contradição.
- 00855** Processo: 0000809-43.2014.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** REU: ADRIANA XAVIER LEITE **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Sentença: Embargosrejeito os embargos a execução.
- 00856** Processo: 0000826-79.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO SANTANA DE MANGUEIRA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA,ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Despacho: Intime-seo promovido, atraves de seu patrono, para no prazo de 05 dias, querendo, apresentar impugnacao aos embargos declaratorios.
- 00857** Processo: 0001135-03.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DELBA MARIA XAVIER DE OLIVEIRA **ADV: BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao
- 00858** Processo: 0001268-16.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ALVES ARAUNA **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE.** REU: ENERGISA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia15 de outubro de 2015, as 10:00 horas, ficando as partes advertidas deque deverao comparecer a audiencia acompanhado de seus testemunhas.
- 00859** Processo: 0001275-37.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUSTAVO HENRIQUE ALVES GOMES **ADV: ILO ISTENIO TAVARES RAMALHO.** Sentença: EmbargosEmbargos de Declaração rejeitados por inexistir contradição.
- 00860** Processo: 0001414-86.2014.815.0151 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: JOAO NILDO LEITE **ADV: PATRICIA LINS DE VASCONCELOS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
- 00861** Processo: 0001415-71.2014.815.0151 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: JOAO LUIZ NETO **ADV: PATRICIA LINS DE VASCONCELOS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

- 1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 145/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00862** Processo: 0000027-02.2015.815.0151 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO RANIERE VIEIRA MARINHO **ADV: CECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO,NILIO LUIS VIEIRA RAMALHO.** Sentença: Reu pronunciado
- 00863** Processo: 0000199-41.2015.815.0151 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FERNANDO ANTONIO VIEIRA **ADV: ILO ISTENIO TAVARES RAMALHO.** Sentença: Sentença condenatoria
- 00864** Processo: 0000664-84.2014.815.0151 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MORIS NERTAN SOARES COELHO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedentepara condenar os reus no Art 129, 9º dp Código Penal.
- 00865** Processo: 0000956-69.2014.815.0151 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO FAUSTINO TRAJANO **ADV: JOSE LUIZ VITORINO.** Sentença: Sentença condenatoria

- 2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 135/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00866** Processo: 0000341-45.2015.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES DA CONCEICAO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 22/10/2015, as 08:30 horas.
- 00867** Processo: 0000682-71.2015.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAIRA LAY FRADE LEITE **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 22/10/2015, as 09:30 horas, devendo a parte autora comparecer acompanhada de suas testemunhas ou fazer o previo deposito do rol,com antecedencia de 10 dias.
- 00868** Processo: 0000705-90.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GRACINETE PEREIRA DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA,MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, atualizar o débito executado.
- 00869** Processo: 0000868-36.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ALFREDO DE ABRANTES NETO **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS.** REU: DURVAL LEITE DA SILVA FILHO **ADV: ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA,JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA.** Despacho: Intime-se os advogados, sobre a audiência que se realizará no dia 15/10/2015 às 12:00 hs, na sala de audiência da 2ª Vara do Fórum judiciário da Comarca de Conceição.
- 00870** Processo: 0000885-67.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUGENIA MARIA DANTAS **ADV: ILO ISTENIO TAVARES RAMALHO.** Despacho: Intime-se o recorrido, via patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.



- 00871** Processo: 0001035-48.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO ADV: **JOAQUIM LOPES VIEIRA**. Despacho: Intime-se o recorrido, via patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrrazões de apelação.
- 00872** Processo: 0001134-18.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DA CONCEICAO BERTO DA SILVA ADV: **BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO ADV: **JOSE LACERDA BRASILEIRO,AVANI MEDEIROS DA SILVA,JOAQUIM LOPES VIEIRA**. Despacho: Intime-se os advogados, sobre a audiência que se realizará no dia 22/10/2015 às 10:45 hs, na sala de audiência da 2ª Vara do Fórum judiciário da Comarca de Conceição.
- 00873** Processo: 0001279-11.2013.815.0151 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: ASTROGILDA BEZERRA FRADE ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA**. REU: JONATAN MANGUEIRA BEZERRA ADV: **AMANCIO FAUSTINO NETO**. Despacho: Intime-se os advogados, sobre a audiência que se realizará no dia 13/10/2015 às 10:15 hs, na sala de audiência da 2ª Vara do Fórum judiciário da Comarca de Conceição.
- 00874** Processo: 0001340-32.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES IZIDRO DE LIMA ADV: **JOSE LEITE DE MELO**. Despacho: Audiencia designada para o dia 22/10/2015, as 09:00 horas.
- 00875** Processo: 0001490-13.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEANDRA CANDIDO DA SILVA ADV: **ANDRE FREIRE DOS SANTOS,LEOPOLDO ANDERSON MANGUEIRA DE LIMA**. REU: MUNICIPIO SANTANA DE MANGUEIRA ADV: **JOSE MARCILIO BATISTA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 22/10/2015, as 11:00 horas, devendo a parte autora comparecer acompanhada de suas testemunhas, independente de intimacao e deposito do rol.
- 00876** Processo: 0001492-80.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANDRE DA SILVA ADV: **ANDRE FREIRE DOS SANTOS,LEOPOLDO ANDERSON MANGUEIRA DE LIMA**. REU: MUNICIPIO SANTANA DE MANGUEIRA ADV: **JOSE MARCILIO BATISTA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 22/10/2015, as 08:00 horas.

COREMAS

- VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 156/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00877** Processo: 0000119-11.2015.815.0561 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOAO PEREIRA ADV: **EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO,MARA CAROLINA LACERDA LOUREIRO**. Despacho: Intime-sea parte autoras para impugnar a contestacao no prazo lgegal
- 00878** Processo: 0000173-74.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIAAPARECIDA FAUSTINO DANTAS ANDRADEREU: ENERGISA ADV: **PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES,LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA,KALLYL PALMEIRA MAIA**. Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 dias, especificar as provas que deseja produzir, nos termos do parág. 3 do art. 331 do CPC.
- 00879** Processo: 0000706-67.2014.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO SOUTO MARTINS ADV: **WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. REU: MARIA DAS NEVES MARTINS Despacho: Intime-sea parte autora para dizer se tem interesse em adjudicar ou proceder alienacao particular dos bens penhorados.
- 00880** Processo: 0002568-10.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO MATIAS DA PAZ ADV: **WALBEY LEITE LEANDRO**. Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 dias se manifestar acerca da pericia

- VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 156/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00881** Processo: 0000182-36.2015.815.0561 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCINALDO VIEIRA DE LACERDA ADV: **FELIPE PEDROSA TAVARES THEOFILO MACHADO**. VITIMA: JOSE FAUSTINO DA SILVA Despacho: Intime-se para alegacoes finais no prazo legal.
- 00882** Processo: 0001070-73.2013.815.0561 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO BONFIM FERNANDES DA SILVA ADV: **MARA CAROLINA LACERDA LOUREIRO,EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO**. Despacho: Intime-se para alegacoes finais no prazo legal.
- 00883** Processo: 0001316-35.2014.815.0561 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CICERO MORAIS DA SILVA ADV: **MARA CAROLINA LACERDA LOUREIRO,EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO,FELIPE PEDROSA TAVARES THEOFILO MACHADO**. VITIMA: A COLETIVIDADE Despacho: Intime-se para alegacoes finais no prazo legal.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

- VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 130/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00884** Processo: 0000737-92.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEBASTIAO PONTES DA SILVA ADV: **IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Sentenca: Intime-seante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com respaldo na exposição de motivos acima, julgo improcedente o pedido inicial. Sem custas.
- 00885** Processo: 0000767-30.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO FRANCISCO DIAS ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: **WILSON SALES BELCHIOR,FRANCISCO CLEYDSON TEMOTEO PALITO**. Sentenca: Intime-se ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e pricipios de direito aplicáveis a espécie, com respaldo na exposição de motivos, julgo improcedente o pedido inicial.Sem custas.

- VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 130/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00886** Processo: 0000285-58.2007.815.0291 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS VINICIUS PADILHA ADV: **PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA**. REU: CLERYSTON BARBOSA OLIVEIRA ADV: **FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO,SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR**. VITIMA: MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO ADV: **EDMER PALITOT RODRIGUES**. Despacho: Intime-se os advogados sobre o despacho fls. 1044 dos referidos autos e sobre a expedição de carta precatória ao Juízo Criminal de João Pessoa/PB, para novo Interrogatório do réu GLERISTON GUARNIERE OLIVEIRA BARBOSA.

CUITE

- 1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 099/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00887** Processo: 0000991-62.2015.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERANILDA VENANCIO DA SILVA MACEDO ADV: **BISMARCK SILVA DINIZ**. REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLA S/A Despacho: Intime-separa pagamento das custas processuais no valor de RS 126,54 (cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), no prazo de 15 dias,son pena de se transformar em divida ativa da fazenda publica.

- 2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 123/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00888** Processo: 0001156-46.2014.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE ASSIS SENA ADV: **MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO**. REU: MARIA DAS GRACAS SANTOS SENA ADV: **MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar suas alegacoes finais por memorial.

ESPERANCA

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 142/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00889** Processo: 0000679-32.2010.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS EGBERTO VITAL PEREIRA ADV: **JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA,GISELIA BARRETO DIAS**. Despacho: Intime-se para requerer o que netender de direito no prazo de 10 dias
- 00890** Processo: 0002653-70.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FABIANA ALVES DO NASCIMENTO SALES ADV: **LAERCIA GIRLEIDE BEZERRA DE L LINS**. AUTOR: NIEDSON GUTEMBERG NASCIMENTO BEZERRA ROCHA ADV: **LAERCIA GIRLEIDE BEZERRA DE L LINS**. Despacho: Intime-separtes promoventes para requererem a execucao do julgado no prazo de 10 (dez) diasd, sob pena de arquivamento.
- 00891** Processo: 0003186-24.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO SERGIO SOARES CORREIA LOPES FILHO ADV: **EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO**. REU: BANCO ITAUCARD S/ A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 142/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00892** Processo: 0000144-35.2012.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAILSON GALDINO DOS SANTOS ADV: **ANTONIO MONTEIRO COSTA FILHO**. Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DIA 20.10.2015, PELAS 10.00 HS.

- 2A. VARA DE ESPERANCA NF 141/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00893** Processo: 0002920-37.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRAREU: DECORAMA ADV: **RAIMUNDO DIAS ARAGAO**. REU: SERVICE CG COM E SERVICOS LTDA ADV: **AIRAM NADJA DANTAS SILVA FALCONE**. Despacho: Intime-seda decisao de fls 61 que no prazo de 10(dez)dias.

GUARABIRA

- 1A. VARA DE GUARABIRA NF 101/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00894** Processo: 0007025-27.2014.815.0181 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE DIOGO FILGUEIRA ADV: **LEOMAR DA SILVA COSTA**. Despacho: Intime-seO advogado do acusado deveram comparecer ao forum da comarca de Guarabbira na sala de audiencia da 1 vara a fim de participar da audiencia dde instrucao e julgamento dia 14/10/2015, as 09.00 horas.

- 2A. VARA DE GUARABIRA NF 136/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00895** Processo: 0000432-84.2011.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para impulsionar o feito, reque-rendo o que de direito, no prazo de 10 dias.
- 00896** Processo: 0000955-91.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIVALDO DE OLIVEIRA GOMES ADV: **KLEYTON CESAR ALVES DA SILVA VIRIATO**. Despacho: Intime-se audiência preliminar designada para o dia 09/11/2015 às 09:00 horas,no forum local.
- 00897** Processo: 0001066-46.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVAN JULIAO DA CUNHA ADV: **HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se audiência preliminar designada para o dia 09/11/2015 às 08:00 horas,no forum local.
- 00898** Processo: 0001628-26.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA ADV: **ERICK MACEDO**. Despacho: Intime-sea parte demandada, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de05 dias, sobre o pedido de desistência da parte autora.
- 00899** Processo: 0001632-63.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA ADV: **ERICK MACEDO**. Despacho: Intime-sea parte demandada, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de05 dias, sobre o pedido de desistência da parte autora.
- 00900** Processo: 0001641-25.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **ERICK MACEDO**. Despacho: Intime-sea parte demandada, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de05 dias, sobre o pedido de desistência da parte autora.
- 00901** Processo: 0001642-10.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **ERICK MACEDO**. Despacho: Intime-sea parte demandada, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de05 dias, sobre o pedido de desistência da parte autora.
- 00902** Processo: 0001645-62.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **ERICK MACEDO**. Despacho: Intime-sea parte demandada, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de05 dias, sobre o pedido de desistência da parte autora.
- 00903** Processo: 0002092-74.2015.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A ADV: **ALDENIRA GOMES DINIZ**. Despacho: Intime-sea advogada subscritora da petição inicial de fls. 02/05, para apor a sua assinatura na mesma, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimen-to.

- 2A. VARA DE GUARABIRA NF 137/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00904** Processo: 0001625-71.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **ERICK MACEDO**. Despacho: Intime-sea parte demandada, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de05(cinco) dias, sobre o pedido de desistência da parte autora.

- 4A. VARA DE GUARABIRA NF 136/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00905** Processo: 0000072-96.2004.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AVANETE BATISTA DE SOUSA ADV: **DORIVALDO FERREIRA GOMES**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: **DANIEL SEBADELHE ARANHA,ALEX WAGNER ALVES FREIRE,DANIELLE TORRIAO FURTADO**. AUTOR: JEANETE DE SOUZA NORONHA ADV: **DORIVALDO FERREIRA GOMES**. AUTOR: MARIA DO ROSARIO BEZERRA DA SILVA ADV: **DORIVALDO FERREIRA GOMES**. AUTOR: EDI JOSE DE SOUZA ADV: **DORIVALDO FERREIRA GOMES**. AUTOR: LUCIA MARIA DA CONCEICAO SOUZA ADV: **DORIVALDO FERREIRA GOMES**. AUTOR: HUGO OLIVEIRA DE SOUZA ADV: **DORIVALDO FERREIRA GOMES**. Sentenca: Intime-se extinta a execucao no que tange aos honorários sucumbenciais
- 00906** Processo: 0000081-14.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON SEVERINO CAMPOS DA SILVA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: **JADER SOARES PIMENTEL,JOSE GOUVEIA LIMA NETO,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se as partes apeladas para apresentarem contrarrrazoes
- 00907** Processo: 0000211-33.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: **JOAO ALVES BARBOSA FILHO**. Despacho: Intime-se a parte promovida/executada para, no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento das custas processuais finais no importe de R\$ 132,90
- 00908** Processo: 0000292-84.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DA SILVA JUNIOR ADV: **ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: **JADER SOARES PIMENTEL,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Sentenca: Intime-se extinta a execucao
- 00909** Processo: 0000335-84.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAB PEREIRA DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: **MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA,JOSE GOUVEIA LIMA NETO**. Despacho: Intime-se as partes apeladas para apresentarem contrarrrazoes
- 00910** Processo: 0000443-07.1997.815.0181 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: AMORIM E CIA LTDA ADV: **LINDINALVA PONTES LIMA**. Despacho: Intime-se nao recebo a apelação, uma vez que é deserta
- 00911** Processo: 0000592-41.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ILDA EMIDIA DE OLIVEIRA ALBINO ADV: **ERIC ALVES MONTENEGRO,DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrrazoes

- 00912** Processo: 0000639-83.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HARLAN CARDOSO DE FARIAS ADV: **JOAO CAMILO PEREIRA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrrazoes
- 00913** Processo: 0000869-38.2005.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRA DE SOUZA ADV: **HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrrazoes
- 00914** Processo: 0000966-62.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EZAU DOS SANTOS SOARES FILHO ADV: **HUMBERTO TROCOLI NETO**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: **JADER SOARES PIMENTEL,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Sentenca: Intime-se extinta a execucao
- 00915** Processo: 0001181-72.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARLINDO LUIZ DE AQUINO ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: **JADER SOARES PIMENTEL,JOSE GOUVEIA LIMA NETO**. Sentenca: Intime-se extinta a execucao
- 00916** Processo: 0001426-15.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO FELIX SANTANA ADV: **ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA,JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: **JADER SOARES PIMENTEL,JOSE GOUVEIA LIMA NETO,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se as partes apeladas para apresentarem contrarrrazoes
- 00917** Processo: 0001427-97.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIO MARCELO DE ANDRADE SILVA ADV: **ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA,JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: **JADER SOARES PIMENTEL,JOSE GOUVEIA LIMA NETO,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se as partes para apresentarem contrarrrazoes
- 00918** Processo: 0001428-82.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE WELLINGTON ALVES ARAUJO ADV: **ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA,JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: **JADER SOARES PIMENTEL,JOSE GOUVEIA LIMA NETO,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se as partes apeladas para apresentarem contrarrrazoes
- 00919** Processo: 0001429-67.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WASHINGTON DE ARAUJO SANTOS ADV: **ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA,JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrrazoes
- 00920** Processo: 0001436-59.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NEREIDE PEREIRA SOUSA ADV: **ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA,JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: **JADER SOARES PIMENTEL,JOSE GOUVEIA LIMA NETO,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se recebo a apelação das partes. Intime-se as partes apeladas para apresentarem contrarrrazoes
- 00921** Processo: 0001468-35.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EUDOCIA DOS SANTOS ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrrazoes
- 00922** Processo: 0001610-39.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KILBERLANDIA CHRISTIANE FERREIRA MOURA ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: **JADER SOARES PIMENTEL,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Sentenca: Intime-se extinta a execucao
- 00923** Processo: 0002286-55.2007.815.0181 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA LOURENCO NUNES ADV: **ODIMAR GUILHERME FERREIRA,JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. AUTOR: NANCY NUNES DE LIMA ADV: **ODIMAR GUILHERME FERREIRA,JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. ASSIST.AUTOR: MARIA JOSE NUNES DA SILVA ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ**. Despacho: Intime-se determinado o arquivamento dos autos
- 00924** Processo: 0002564-85.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CRISTINA FERREIRA VALERIO ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se nao recebo a apelação apresentada pela parte autora, uma vez que é intempestiva. Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrrazoes
- 00925** Processo: 0002600-30.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EZAU DOS SANTOS SOARES ADV: **HUMBERTO TROCOLI NETO**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrrazoes
- 00926** Processo: 0003477-67.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA HELENA TRAJANO ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se recebo a apelação. Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrrazoes



00927 Processo: 0006740-34.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SHOW PRESTADORA DE SERVICOS DO BRASIL ADV: **CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. AUTOR: EDUARDO LEITE CRUZ LACET ADV: **CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. REU: TIM CELULAR S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: Intime-se procedência do pedido

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 134/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00928 Processo: 0000184-79.2015.815.0181 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: **MARCOS EDSON DE AQUINO,JADER SOARES PIMENTEL,JOSE GOUVEIA LIMA NETO**. Ato Ordinatório: Nos termos do art. 60 do Provimento CGJ n 04/2014, abro vista dos autos ao Município de Guarabira/ Parte Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00929 Processo: 0000185-64.2015.815.0181 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: **JADER SOARES PIMENTEL,MARCOS EDSON DE AQUINO,JOSE GOUVEIA LIMA NETO**. Ato Ordinatório: Nos termos do art. 60 do Provimento CGJ n 04/2014, abro vista dos autos ao Município de Guarabira/ Parte Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00930 Processo: 0000329-38.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTO PEREIRA DA SILVA ADV: **EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**. Despacho: Intime-se :Converto o rito do presente feito para o ordinário,em razao da necessidade de producao de prova tecnica,conforme art. 277,paragrafo 5 doCPC.

00931 Processo: 0001065-95.2011.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para indicar bens passíveis de penhora,ou requerer o que de direito,em dez dias,sob pena de arquivamento do feito.

00932 Processo: 0003348-23.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCONES COSTA SANTOS ADV: **MANOEL CESAR DE ALENCAR NETO**. REU: MARIA DO CARMO LEITE PEREIRA ADV: **JOSE ANCHIETA DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se as partes para especificacao e justificacao das provas que pretendem produzir em audiencia, no parzo de 10 dias.

00933 Processo: 0004443-25.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HERMES GOMES DE ARAUJO ADV: **HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A ADV: **WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se :Defiro o pedido de fls.195/196,suspendendo o curso do feito pelo prazo de 20 dias.

00934 Processo: 0006889-30.2014.815.0181 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: **JADER SOARES PIMENTEL,MARCOS EDSON DE AQUINO,JOSE GOUVEIA LIMA NETO**. Despacho: Intime-se a parte autora para em dez (10) dias falar sobre as peca de fl. 10.

00935 Processo: 0007571-82.2014.815.0181 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: **JADER SOARES PIMENTEL,MARCOS EDSON DE AQUINO,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. REU: ROBERTA AQUINO PAULINO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VIII, do Codigo de Processo Civil.

00936 Processo: 0009243-28.2014.815.0181 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: **JADER SOARES PIMENTEL,MARCOS EDSON DE AQUINO,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Nos termos do art. 60 do Provimento CGJ n 04/2014, abro vista dos autos ao Município de Guarabira/Parte Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 134/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00937 Processo: 0000090-71.2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KALINE PALOMA DE SOUZA ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **SANDRO ANDREY OLIVERIA SANTOS,SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-se advogado da parte autora, advertindo-o que deverá comparecer neste cartório a fim de pegar os autos para comparecimento ao mutirão que acontecerá de 28/9 a 2/10, em Campina Grande, acompanhado do autor, bem

00938 Processo: 0000090-71.2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KALINE PALOMA DE SOUZA ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **SANDRO ANDREY OLIVERIA SANTOS,SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-se como cientificar o promovido a comparecer, nas mesmas datas,ao mutirão.

00939 Processo: 0000091-56.2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDIR PINTO DA SILVA ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA,JULIANA DANTAS COUTINHO,SAMANTHA BARBOSA NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se advogado da parte autora, advertindo-o que deverá comparecer neste cartório a fim de pegar os autos para comparecimento ao mutirão que acontecerá de 28/9 a 2/10, em Campina Grande, acompanhado do autor, bem

00940 Processo: 0000091-56.2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDIR PINTO DA SILVA ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA,JULIANA DANTAS COUTINHO,SAMANTHA BARBOSA NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se como cientificar o promovido a comparecer, nas mesmas datas,ao mutirão.

00941 Processo: 0000192-30.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RAMOS DA SILVA ADV: **ANTONIO PEDRO DE MELO NETTO**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: **SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-se advogado da parte autora, advertindo-o que deverá comparecer neste cartório a fim de pegar os autos para comparecimento ao mutirão que acontecerá de 28/9 a 2/10, em Campina Grande, acompanhado do autor, bem

00942 Processo: 0000192-30.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RAMOS DA SILVA ADV: **ANTONIO PEDRO DE MELO NETTO**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: **SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-se como cientificar o promovido a comparecer, nas mesmas datas,ao mutirão.

00943 Processo: 0000210-51.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVAN LIMA DE SOUZA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,ALISSON FABIANO G. LUCENA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: **JOSE LACERDA CAVALCANTI NETO,JOSE FERNANDES VIEIRA NETO,SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se advogado da parte autora, advertindo-o que deverá comparecer neste cartório a fim de pegar os autos para comparecimento ao mutirão que acon tecerá de 28/9 a 2/10, em Campina Grande, acompanhado do autor, bem

00944 Processo: 0000210-51.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVAN LIMA DE SOUZA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,ALISSON FABIANO G. LUCENA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: **JOSE LACERDA CAVALCANTI NETO,JOSE FERNANDES VIEIRA NETO,SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se como cientificar o promovido a comparecer, nas mesmas datas,ao mutirão.

00945 Processo: 0000318-17.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDEBERTO DE MOURA NASCIMENTO ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES,EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS,MILENA NEVES AUGUSTO**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT ADV: **SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-se advogado da parte autora, advertindo-o que deverá comparecer neste cartório a fim de pegar os autos para comparecimento ao mutirão que acontecerá de 28/9 a 2/10, em Campina Grande, acompanhado do autor, bem

00946 Processo: 0000318-17.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDEBERTO DE MOURA NASCIMENTO ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES,EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS,MILENA NEVES AUGUSTO**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT ADV: **SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-se como cientificar o promovido a comparecer, nas mesmas datas,ao mutirão.

00947 Processo: 0000572-87.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO BARBOSA MONTEIRO ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES,DARTWNZ WAMBERTO B SALES**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT ADV: **LUCILENE ARAUJO ANDRADE,ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA,SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-se advogado da parte autora, advertindo-o que deverá comparecer neste cartório a fim de pegar os autos para comparecimento ao mutirão que acontecerá de 28/9 a 2/10, em Campina Grande, acompanhado do autor, bem

00948 Processo: 0000572-87.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO BARBOSA MONTEIRO ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES,DARTWNZ WAMBERTO B SALES,EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT ADV: **LUCILENE ARAUJO ANDRADE,ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Despacho: Intime-se como cientificar o promovido a comparecer, nas mesmas datas,ao mutirão.

00949 Processo: 0000710-54.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO CESAR TIBURCIO DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,ALISSON FABIANO G. LUCENA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: **SUELIO MOREIRA TORRES,MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se advogado da parte autora, advertindo-o que deverá comparecer neste cartório a fim de pegar os autos para comparecimento ao mutirão que acontecerá de 28/9 a 2/10, em Campina Grande, acompanhado do autor, bem

00950 Processo: 0000710-54.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO CESAR TIBURCIO DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: **ALISSON FABIANO G. LUCENA,SUELIO MOREIRA TORRES,MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se como cientificar o promovido a comparecer, nas mesmas datas,ao mutirão.

00951 Processo: 0000713-14.2010.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AIRLES CARNEIRO DO NASCIMENTO ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES,JAILSON BARROS DO NASCIMENTO**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **GUIOMAR NOBAIAS DE LUNA,ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se advogado da parte autora, advertindo-o que deverá comparecer neste cartório a fim de pegar os autos para comparecimento ao mutirão que acontecerá de 28/9 a 2/10, em Campina Grande, acompanhado do autor, bem

00952 Processo: 0000713-14.2010.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AIRLES CARNEIRO DO NASCIMENTO ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **GUIOMAR NOBAIAS DE LUNA,ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se como cientificar o promovido a comparecer, nas mesmas datas,ao mutirão.

00953 Processo: 0000953-95.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO RAIMUNDO DOS SANTOS ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **JOSE LACERDA CAVALCANTI NETO,ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se advogado da parte autora, advertindo-o que deverá comparecer neste cartório a fim de pegar os autos para comparecimento ao mutirão que acontecerá de 28/9 a 2/10, em Campina Grande, acompanhado do autor, bem

00954 Processo: 0000953-95.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO RAIMUNDO DOS SANTOS ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **JOSE LACERDA CAVALCANTI NETO,ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se como cientificar o promovido a comparecer, nas mesmas datas,ao mutirão.

00955 Processo: 0000988-21.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA RAQUEL LINS ALVES ADV: **EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS,MILENA NEVES AUGUSTO,SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-se advogado da parte autora, advertindo-o que deverá comparecer neste cartório a fim de pegar os autos para comparecimento ao mutirão que acontecerá de 28/9 a 2/10, em Campina Grande, acompanhado do autor, bem

00956 Processo: 0000988-21.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA RAQUEL LINS ALVES ADV: **EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS,MILENA NEVES AUGUSTO,SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-se como cientificar o promovido a comparecer, nas mesmas datas,ao mutirão.

00957 Processo: 0001248-98.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENIVAL RAMOS DE OLIVEIRA ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS,SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE,JOSE FERNANDES VIEIRA NETO**. Despacho: Intime-se advogado da parte autora, advertindo-o que deverá comparecer neste cartório a fim de pegar os autos para comparecimento ao mutirão que acontecerá de 28/9 a 2/10, em Campina Grande, acompanhado do autor, bem

00958 Processo: 0001248-98.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENIVAL RAMOS DE OLIVEIRA ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS,SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE,JOSE FERNANDES VIEIRA NETO**. Despacho: Intime-se como cientificar o promovido a comparecer, nas mesmas datas,ao mutirão.

00959 Processo: 0001324-30.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVANIA MARIA DE ALMEIDA DA PENHA ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO,LARISSA ANDREA A. DE MELO,SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-se advogado da parte autora, advertindo-o que deverá comparecer neste cartório a fim de pegar os autos para comparecimento ao mutirão que acontecerá de 28/9 a 2/10, em Campina Grande, acompanhado do autor, bem co

00960 Processo: 0001324-30.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVANIA MARIA DE ALMEIDA DA PENHA ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO,LARISSA ANDREA A. DE MELO,SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-se como cientificar o promovido a comparecer, nas mesmas datas,ao mutirão.

00961 Processo: 0001349-38.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROZENILDO DO NASCIMENTO SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: **SUELIO MOREIRA TORRES,ANA MARCELA JORDAO PEREIRA DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se advogado da parte autora, advertindo-o que deverá comparecer neste cartório a fim de pegar os autos para comparecimento ao mutirão que acontecerá de 28/9 a 2/10, em Campina Grande, acompanhado do autor, bem

00962 Processo: 0001349-38.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROZENILDO DO NASCIMENTO SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: **ANA MARCELA JORDAO PEREIRA DE CARVALHO,SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-se como cientificar o promovido a comparecer, nas mesmas datas,ao mutirão.

00963 Processo: 0001594-25.2009.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDIR MARTINS DA SILVA ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS,MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Intime-se advogado da parte autora, advertindo-o que deverá comparecer neste cartório a fim de pegar os autos para comparecimento ao mutirão que acontecerá de 28/9 a 2/10, em Campina Grande, acompanhado do autor, bem

00964 Processo: 0001594-25.2009.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDIR MARTINS DA SILVA ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS,MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Intime-se como cientificar o promovido a comparecer, nas mesmas datas,ao mutirão o.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 091/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00968 Processo: 0002111-33.2013.815.0381 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ELIANE DE LOURDES DA SILVA ADV: **GILMARA ALVES SILVA,DEBORA MAROJA GUEDES NETA**. Despacho: Intime-se sobre o ofício de fls.20, diga a requerente, em 05 dias.

1A. VARA DE ITABAIANA NF 092/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00969 Processo: 0000001-61.2013.815.0381 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO**. Despacho: Intime-se ante o acordo firmado entre as partes no apenso, diga o autor sobre a desistência da presente demanda, em 10 dias.

00970 Processo: 0000001-95.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DAVID SOMBRA PEIXOTO,NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA**. Despacho: Intime-se sentença. monitoria.desistência. extinção do processo ex vi do art.267, viii do cpc.

00971 Processo: 0002112-18.2013.815.0381 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ARLUCE OLIVEIRA DA SILVA ADV: **GILMARA ALVES SILVA,DEBORA MAROJA GUEDES NETA**. Despacho: Intime-se sobre o ofício de fls.20, diga a requerente, em 10 dias.

00972 Processo: 0002192-16.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. Despacho: Intime-se junte aos autos cópia do contrato, com especificação da taxa de juros mensal e anual aplicada. prazo 10 dias.

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 120/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00973 Processo: 0000621-64.2014.815.0211 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO BOA VENTURA ADV: **FELIPE DE SOUSA LISBOA**. REU: MARIA LUCIELBA GOMES DE LACERDA ADV: **VANDERLY PINTO SANTANA**. Despacho: Intime-se Para se manifestar acerca dos cálculos, no prazo de 10(dez) dias.

00974 Processo: 0000673-60.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SOARES ADV: **JOSE LEITE DE MELO**. Despacho: Intime-se a promovente para receber o alvará referente aos valores depositados.

00975 Processo: 0001298-60.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CASSIA CORDEIRO DE PAULO ADV: **NIOLE BORBA NOLE**. Despacho: Intime-se de todo o teor da decisão às fls. 30, a qual indeferiu o pedido de tutela antecipada

00976 Processo: 0001328-95.2015.815.0211 - BUSCA E APREENSAO REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. Despacho: Intime-se a parte autora do inteiro teor da decisão as fls.55, bem como para efetuar o recolhimento do valor complementar das custas processuais, em30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 275 cpc)

00977 Processo: 0001362-70.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. C. P. ADV: **FABIO CAVALCANTI DE ARRUDA,GUSTAVO PALMEIRA SANTOS**. Despacho: Intime-se da decisão que concedeu a tutela antecipada, e para seu cumprimento ou não da liminar, no prazo de 5 dias, a partir da ciência do descumprimento, sob pena de revogação da liminar.

00978 Processo: 0001437-12.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VICENTE BATISTA ADV: **FRANCISCO VALERIANO RAMALHO**. Despacho: Intime-se da tutela antecipada e justiça gratuita deferidas, assim como para comunicar o cumprimento ou não da liminar, no prazo de 05 dias, a partir da ciência do descumprimento, sob pena de revogação da liminar.



00979 Processo: 0002075-79.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIVANI PEREIRA BARBO-SA ADV: **JACKSON RODRIGUES DA SILVA**. Ato Ordinatório: À impugnação, no prazo legal.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 139/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00980 Processo: 0000212-54.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA ARAUJO CELESTINO ADV: **JOSE GERVAZIO JUNIOR**. Ato Ordinatório: a impugnacao, no prazo legal.

00981 Processo: 0000786-77.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIDEUS MEDEIROS ADV: **JOSE NICODEMOS DINIZ NETO**. Despacho: Intime-se tutela antecipada indeferida.

00982 Processo: 0001274-32.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANO GOMES DO NASCIMENTO ADV: **CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA**. AUTOR: VERONICA MENDES DE LIMA GOMES ADV: **CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA**. AUTOR: MARCOS ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO ADV: **CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA**. AUTOR: SEMIRAMIS GOMES DO NASCIMENTO ADV: **CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA**. Ato Ordinatório: A IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO LEGAL

00983 Processo: 0001799-48.2014.815.0211 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: **ALDENIRA GOMES DINIZ,ALDENIRA GOMES DINIZ**. Despacho: Intime-se para recolhimento das diligências do oficial de justiça, no prazo de10 (dez) dias.

00984 Processo: 0002111-29.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIANA COSTA DA SILVA ADV: **JOSE GERVAZIO JUNIOR**. Sentença: Pedido julgado procedente

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 139/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00985 Processo: 0000779-90.2012.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDECY DE MEDEIROS CARVALHO ADV: **CARLOS ALBERTO FERREIRA**. Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 01.10.15, as 08h30min, 3a. vara, forum local.

00986 Processo: 0000915-87.2012.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE ASSIS VICENTE DA SILVA ADV: **JOAO FERREIRA NETO**. Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01 de outubro de 2015 às 08:15 horas

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 154/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00987 Processo: 0000758-56.2012.815.1071 - DESPEJO AUTOR: SEVERINO DO RAMO DA SILVA ADV: **RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Processo extinto.INTIME-SE da sentença que julgou extinto o processo com julgamento doMérito.

00988 Processo: 0001118-20.2014.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA MARIA DE NEGREIROS ADV: **SHEYLA BARRETO BRAGA DE QUEIROZ**. REU: BANCO BMG S/A ADV: **MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00989 Processo: 0001129-49.2014.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIAALVES DE OLIVEI-RAARNOR ADV: **ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Sentença: Pedido julgado improcedenteJulgo extinto o processo com resolução do mérito.

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 154/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00990 Processo: 0000126-25.2015.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANGELA MARIA DA SILVA COSTA ADV: **HENRIQUE TOME DA SILVA**. Despacho: Audiencia designadapara o dia 29/09/2015, às 14h, no fórum da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita/PB.

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 155/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00991 Processo: 0000024-71.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MAPFRE VERA CRUZ SE-GUROS SA ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se a patrona da parte re para, em 05 dias, comparar em cartorio, a fim ed extrair copias das pecas do processo que entender necessarias

00992 Processo: 0000584-47.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despa-cho: Intime-se a patrona da parte re para, em 05 dias, comparecer em cartorio, a fim de extrair copias das pecas do processo que entender necessarias.

00993 Processo: 0000662-41.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO BMC S/A ADV: **WILSON SALES BELCHIOR,FELIPE AUGUSTO ARAUJO E OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, na forma do art. 398 do cpc

00994 Processo: 0001114-51.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGU-RADORA SA ADV: **JOAO BARBOSA ALVES FILHO**. Sentença: Pedido julgado procedente

00995 Processo: 0001263-18.2010.815.1071 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: **HUMBERTO LUIZ TEXEIRA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 145/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00996 Processo: 0000110-33.2015.815.0631 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: W. J. F. O. ADV: **MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para apresentar Alegações Finais no prazo legal.

00997 Processo: 0000382-27.2015.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SINALDO DE AZEVEDO ALVES ADV: **RHUAN VICTOR SILVA FREIRE**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 16/10/15 as 08:00.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 146/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00998 Processo: 0000226-84.2011.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: K. V. D. ADV: **FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: L. D. ADV: **FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. Despacho: Intime-se AS PARTES DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNA-DA PARA O DIA 27/10/2015, AS 10:30 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00999 Processo: 0000416-47.2011.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: E. S. L. ADV: **ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA**. Sentença: Intime-se A PARTE PROMOVIDA DA SENTENÇA QUE HOMO-LOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO AUTOR.

01000 Processo: 0000489-48.2013.815.1211 - INTERDICA0 AUTOR: ISABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA ADV: **CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO**. Sentença: Intime-seINTIME-SE DE TODO CONTEU-DO DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDOCOPIA NO CARTORIO.

01001 Processo: 0000760-23.2014.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES DOS SANTOS ADV: **ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR,VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO**. REU: OLIT FLUV TRANSPORTES FLUVIAIS LANCHAS CABEDELO ADV: **MARIA DO SOCORRO GOMES DO AMARANTE**. Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA AUDIENCIA DE CONCILIACAO QUE SERA NO DIA 07.10.2015 AS11H00 NO FORUM LOCAL.

VARA UNICA DE LUCENA NF 146/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01002 Processo: 0000209-14.2012.815.1211 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ELNATAN EVERY ALVES BARRETO DE SOUZA ADV: **FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA,ANTONIO MENDONCA MONTEI-RO JUNIOR**. Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO QUE SERA NO DIA 06.10.2015 AS 09H00 NO FORUM LOCAL.

01003 Processo: 0000665-95.2011.815.1211 - ACAO PENAL DE COMPET REU: E. L. F. ADV: **FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. Despacho: Intime-se AS PARTES DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 20/10/2015, AS 10:00, NO FORUM LOCAL.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 095/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01004 Processo: 0001032-76.2011.815.0611 - REU: JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO ADV: **JOSE ANCHIETA DOS SANTOS**. VITIMA: MARIA JULIANA PAULINO DOS SANTOS Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01/10/2015, as 11:00 horas, no Forum de Mari/PB.

VARA UNICA DE MARI NF 095/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01005 Processo: 0000312-07.2014.815.0611 - SOBREPARTILHA AUTOR: ANTONIO LEONCIO DE SANTANA ADV: **JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO,IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR**. AUTOR: VANDERLEY LEONCIO ADV: **JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO,IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR**. REU: MARIA MARTA BEZERRA DA SILVA ADV: **CARLOS AUGUSTO DE SOUZA,FLAVIO CAVALCANTI COSTA,FELIPE MOTA LOPES**. Despacho: Audiencia designada para com-posicao amigavel, no dia 28/10/2015, as 09:00 horas, no Forum de Mari/PB.

01006 Processo: 0000394-43.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CLAUDEMAR CAVALCANTE DE SOUZA ADV: **ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES**. VITIMA: MARCELO ADAILTON DO NASCIMENT-TO Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio 07/10/2015, as 09:20 horas, no forum de Mari/PB.

01007 Processo: 0000754-07.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANA HORTENCIO DO NASCIMENTO SILVA ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07/10/2015, as 11:30 horas, no Forum de Mari/PB.

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 104/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01008 Processo: 0000050-66.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AILSIO MONTEIRO LU-CAS ADV: **ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES**. Despacho: Intime-sea advogada da parte autora do deferimento do pedido de carga a fim deque o processo possa integrar o mutirao DPVAT

01009 Processo: 0000592-84.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILDA EVANGELISTA DUARTE SANTOS ADV: **ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES**. Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido formulado, carga dos autos à advogada requerente afim de que o processo em epígrafe possa integrar o MUTIRÃO DEPVAT

01010 Processo: 0001643-04.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO VIANA DE CASTRO ADV: **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-seo autor, via patroo, para informar se houve o cumprimento da determinação da sentença, pelo promovido

01011 Processo: 0001782-34.2005.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TIGRE PB ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA,BRISA MORENA MONTEIRO FERREIRA**. Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido de habilitação, dando-se vista a nova advogada constituída nos autos, por um prazo de 10(dez) dias.

2A. VARA DE MONTEIRO NF 109/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01012 Processo: 0000856-77.2010.815.0241 - REINTEGRACAO / MANUT REU: JOSE DJACI CELESTINO DA SILVA ADV: **AVANILDE CONRADO DE OLIVEIRA LIMA**. Despacho: Intime-se a parte promovida via patrono para manifestar se acerca do pedido formulado as fls.139/142, no prazo de 10 dias.

01013 Processo: 0002300-43.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS**. Despacho: Intime-se o devedor via patrono para efetuar o pagamento do montante da condenacao, no prazo de 15 dias sob pena de multa no percentual de 10(dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 140/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01014 Processo: 0000111-24.2015.815.0241 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA**. Sentença: Intime-seo advogado do promovido por todo conteudo da sentença de fls. 169/175

01015 Processo: 0000553-87.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO GONCALO DA SILVA FILHO ADV: **EDILAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA**. Despacho: Intime-se para no prazo de setenta e duas horas manifestar interesse em fazer carga dos autos e comparecr ao esforco concetrado do mutirao nos dias 28/09/15 a 2/10/15 na Comarca de Campina Grande

01016 Processo: 0001153-11.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EURIBERIO FERREIRA SOUSA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo de setenta e duas horas manifestar interesse em fazer carga dos autos e comparecr ao esforco concetrado do mutirao nos dias 28/09/15 a 2/10/15 na Comarca de Campina Grande

01017 Processo: 0001200-87.2012.815.0241 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: JOSENILDO FERREIRA DA COSTA JUNIOR ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA**. Despacho: Intime-seo advogado do autor para se manifestar no prazo de 05 dias, quanto a necessidade da medicacao pleiteada, acostando prescricao medica atual,informando/requerendo o que de direito

01018 Processo: 0001537-42.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ANCHIETA DO NASCIMENTO ADV: **MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-se diante da existencia de penalidade especifica para o nao cumprimentoda apresentacao e documentos admito como presuncao da verdade a existenciade vinculo juridico entre as partes e inadimplemento das verbas

01019 Processo: 0001537-42.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ANCHIETA DO NASCIMENTO ADV: **MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-setrabalhistas conquanto em consonacia com prova ancorada pelo reuquerente limito a relacao entre as partes ao periodo de 01/10/09 a ate 31/12/2012 objeto que se pretendia comprovar por meio de provas sonegadas

01020 Processo: 0001537-42.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ANCHIETA DO NASCIMENTO ADV: **MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-se pela parte ex adversa, art. 359 do CPC. Dou o feito por saneado. Defiro a producao de prova testemunhal na audiencia que sera agendada.

01021 Processo: 0001594-26.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA LOURDES ALVES DE MEDEIROS ADV: **FABRICIO ARAUJO PIRES**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01022 Processo: 0001641-63.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DANIEY ROBSON NASCI-MENTO MATOS ADV: **EDILAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA**. Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para no prazo de 72 horas, face a exiguidade do tempo ate a realização do mutirão, manifestar interesse em fazercarga do autos e comparecer ao mutirao entre os dias 28/09 a 02/10/15

01023 Processo: 0001734-26.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSICLEIDE DA SILVA SOARES ADV: **FABRICIO ARAUJO PIRES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 72 (setenta e duas) horas, face a exiguidadedo tempo ate a realizacao do mutirao DPVAT, manifestar interesse em fazer carga dos autos e comparecer ao mutirao nos dias 28/09 a 02/10/15.

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 122/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01024 Processo: 0002221-63.2015.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEF GALDINO DE OLIVEIRA ADV: **GUSTAVO NUNES DE AQUINO**. REU: JOSE MICHAEL OLIVEIRA DA SILVA ADV: **ARIANO DA SILVA MEDEIROS**. Despacho: Intime-se os advogados dos réus para tomarem ciência da sentença condenatória.

01025 Processo: 0002269-32.2009.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO MARCOS RODRI-GUES ROBERTO ADV: **ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o diadia 22 de setembro de 2015 as 10h40 na sala das audiencias da 1a varamista de patos PB

01026 Processo: 0004408-83.2011.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: IRINALDO PEREIRA PINTO ADV: **JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 06/10/2015 as 10h:30min, na sala das audiencias desta 1ª vara de patos.

01027 Processo: 0005428-12.2011.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: PAULO CEZAR ANASTACIO PEREIRA ADV: **RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada parao dia 06/10/2015 as 09h30min na sala de audiencia da 1ª vara de patos/pb.

01028 Processo: 0007012-17.2011.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: BRUNO KENNEDY DA SILVA CABRAL ADV: **HUMBERTO GOMES FIRMINO DE SOUSA**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatoriodia 06. de outubro de 2015 as 08h00 na sala das audiencias da 1a varamista de patos pb

01029 Processo: 0012094-24.2014.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAI LUSTOSA DE LIMA ADV: **MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se a advogada do réu para se manifestar acerca da realização de ligigências ou não, no prazo de 5 dias.

01030 Processo: 0015645-32.2002.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE PAULO BATISTA BEZER-RA NEVES ADV: **ADALBERTO JOSE FERNANDES ALVES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julga-mento designada para o diadia 22 09 2015 as 11h40min na sala das audiencias da 1a vara mista comarca de patos pb

3A. VARA DE PATOS NF 163/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01031 Processo: 0000451-35.2015.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JONAS GOUVEIA LEMOS ADV: **HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia09/12/2015 AS 08H40

01032 Processo: 0004124-70.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. S. G. ADV: **ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO**. REPRESENTANTE LEGAL: I. P. S. ADV: **ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia10/12/2015 AS 08H00

01033 Processo: 0005115-80.2013.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: GERALDO GOMES DE ARAUJO ADV: **ITALO JOSE LEITE PEREIRA**. REU: RITA DE CASSIA PINTO DE SOUZAARAUJO ADV: **KILDARE WAGNER SABBADIN**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia09/12/2015 AS 10H00

4A. VARA DE PATOS NF 152/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01034 Processo: 0004445-08.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHEL DE SOUSA PI-MENTEL ADV: **CANUTO FERNANDES BARRETO NETO**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LOURDES DE SOUSA ADV: **CANUTO FERNANDES BARRETO NETO**. REU: BANCO BRADESCO ADV: **RUBENS GASPAR SERRA,EDUARDO MARTORELLI FILHO**. Sentença: Acordo homologado

01035 Processo: 0004924-35.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELITA DA SILVA AL-VES ADV: **JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA**. Despacho: Intime-se o patrono a fim de comunicar a expedicao do alvara e a sua disposicao ao autor



01036 Processo: 0005111-77.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENO PIRES GOMES **ADV: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMEN- TO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

01037 Processo: 0005813-18.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO GOMES FILHO **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de ddez dias,juntar aopia da declaracao do imposto de renda do ultimo exercicio financeiro do titular da acao sob pena de plano indeferimento da assistencia judiciaria gratuita.

5A. VARA DE PATOS NF 425/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01038 Processo: 0001186-05.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO GARCIA DE ARAUJO **ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA,SUELTON CAVALCANTE ALVES BRAGA.** REU: CASAS BANDEIRANTES LTDA **ADV: CECILIO TIBURTINO CAVALCANTE DE LIMA.** REU: CICERO DE SOUZA **ADV: CECILIO TIBURTINO CAVALCANTE DE LIMA.** LITISCONSORTE: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-se acerca da sentença de fls. 374 que extinguiu a presente execução.

5A. VARA DE PATOS NF 426/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01039 Processo: 0001977-71.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACILENE ARNAUD RODRIGUES **ADV: MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seA PARTE RECORRIDA PARA EM 15 DIAS RESPONDER O APELO.

01040 Processo: 0002167-68.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCIONEIDE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR RAZOES FINAIS, EM DEZ DIAS.

01041 Processo: 0002307-34.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILSON FERREIRA DA NOBREGA **ADV: ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA.** Despacho: Intime-se PARA EM DEZ DIAS IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

01042 Processo: 0002518-70.2015.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. H. S. **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO.

01043 Processo: 0003047-89.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA **ADV: JORGE BALTAR BUARQUE DE GUSMAO.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seDA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDEN- TE O PEDIDO.

01044 Processo: 0003168-20.2015.815.0251 - EXIBICAO REU: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA,EDUARDO HENRIQUE V DE ALBU- QUERQUE.** Despacho: Intime-se DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO.

01045 Processo: 0004518-43.2015.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI- AMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-se DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTENCIA E EXTINGUIU O FEITO SEM EXAME DE MERITO.

01046 Processo: 0005137-70.2015.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: VANESSA MOURA PE- REIRA **ADV: WESLEY ABRANTES LEANDRO.** REU: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNI- CIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se DA SENTENÇA QUE CONFIRMOU A LIMINAR.

01047 Processo: 0005558-60.2015.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: CARMEM DILENE CAVALCATI PALMEIRA **ADV: THIAGO DE SOUZA TORRES.** Despacho: Intime-se PARA EM CINCO DIAS SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO COM A OBSERVAÇÃO DE "AUSENTE".

01048 Processo: 0006128-17.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA,ALISSON NUNES COSTA.** Despacho: Intime-se A PARTE EMBARGADA PARA APRESENTAR RESPOSTA EM 05 DIAS.

6A. VARA DE PATOS NF 132/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01049 Processo: 0002377-51.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: EDNO ERMINO GODER **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** REU: ANDERSON SOUSA MEDEIROS **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Sentença: Sentença condenatória . Regime semiaberto para o primeiro condenado e, substituição de pena restritiva de liberdade por prestação e de serviço e interdição temporária de direito em relação ao segundo réu.

7A. VARA DE PATOS NF 156/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01050 Processo: 0000053-93.2012.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a certidao negativa de fl. 20v, no prazo de20 dias, requerendo o que entender de direito.

01051 Processo: 0000294-04.2011.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RONNIER CLEBER MAR- QUES LEITE **ADV: GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias recolher o valor da diligencia no meirinho.

01052 Processo: 0000324-68.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOURDES GOMES PE- REIRA **ADV: LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR,RAFAEL FARIAS VIANA BATISTA,MAURICIO LU- CENA BRITO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para manifestar interesse em produzir provas em audiencia, especificando-as, ou se estao satisfeitas com as ja produzidas.

01053 Processo: 0000658-73.2011.815.0251 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: BRUNO CARNEIRO RAMALHO.** REU: ROBERTO CANDEIA MACENA Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01054 Processo: 0000678-93.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: FRAN- CISCO SALES SOUZA ARAUJO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01055 Processo: 0000988-70.2011.815.0251 - GUARDA AUTOR: M. F. L. R. **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** INTERESSADO: E. C. R. R.REU: R. R. N.REU: J. L. R. R. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01056 Processo: 0001754-21.2014.815.0251 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: IVALDO AGOSTINHO DE SOUSA **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** REU: MARIA DAGUIA LUCENA DOS SANTOS **ADV: VIVIANE FONTES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisao de fls. 26-27. Acolho a impugnacao da justi ca gratuita para revogar os beneficios da mesma.

01057 Processo: 0003127-34.2007.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DISLUB COMBUSTIVEIS LTDAREU: LEITE LIMA COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA **ADV: FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01058 Processo: 0003544-74.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTA GERUZA CARVA- LHO DE SOUSA **ADV: RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

01059 Processo: 0003933-93.2012.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: LIVORNO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a certidao de fl. 57v no prazo de 05 dias.

01060 Processo: 0004468-32.2006.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALISSON NUNES COSTA **ADV: ALISSON NUNES COSTA.** REU: SONY ERICSSON MOBILE COM DO BRASIL LTDAREU: FLEX- TRONICS INTERNACIONAL TECNOLOGIA LTDAAto Ordinatorio:intime-se a parte autora para tomar conhecimento da peticao de fl. 132 e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01061 Processo: 0005423-19.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALTON AZEVEDO DE LACERDA **ADV: ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 30 dias efetivar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuicao.

01062 Processo: 0006133-68.2015.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI- AMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls. Julgo extinto o feito sem exame do merito.

01063 Processo: 0006564-10.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE OLIVEIRA DA COS- TA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se pra dizer da possibilidade de produzir provas em audiencia, especificando-as, ou se estao satisfeitas com as ja produzidas.

01064 Processo: 0007347-02.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARIANO **ADV: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN,PAULO HENRIQUE GIL DE MEDEIROS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/AAto Ordinatorio:intime-se a parte autora para tomar conheci- mento da correspondencia devolvida e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01065 Processo: 0007628-55.2012.815.0251 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: FRANCISCA DEODATO DO NASCIMENTO **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGU- RO SOCIAL Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01066 Processo: 0007777-17.2013.815.0251 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: C PINHEIRO E CIA LTDA **ADV: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR.** REU: SANDRA SIBELE DANTA FERREI- RA Sentença: Cancelamento na distribuicao.

01067 Processo: 0007934-24.2012.815.0251 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOAO BOSCO MARQUES DE ALCANTARA **ADV: JOAO BOSCO MARQUES DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as.

01068 Processo: 0007934-87.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. Y. M. B. S. **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da certidao de fl. 22v e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

01069 Processo: 0009776-68.2014.815.0251 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: CANDIDO TRIGUEIRO FILHO **ADV: ISABEL CARLOS ROCHA,ANNA TEREZA DE MENDONCA GONCALVES.** REU: ANGELINA

MARIA DE QUEIROZ SATIRO **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** Despacho: Intime-se Declarada a incompetência desta Vara.

01070 Processo: 0009788-82.2014.815.0251 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: O. C. A. **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** Despacho: Intime-sea parte autora para tomar ciencia da decisao de fl. 40.

01071 Processo: 0010084-07.2014.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. Y. M. B. S. **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se diante do teor da certidao de fl. 19v, intime-se para nomear o depositario, no prazo de 05 dias.

01072 Processo: 0010570-89.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOHN SINEMA NYAN- GANYA **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** AUTOR: JULIA ROSA TALAVERA ALVAREZ **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** Despacho: Intime-seintimar a parte autora do indeferimento da justica gratuita bem como para no prazo de 10 dias efetivar o recolhimento das custas processuais sob pena de cancelamento da distribuicao.

01073 Processo: 0010835-91.2014.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE PEREIRA FILHO **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** AUTOR: MARIA ALMEIDA BARBOSA PEREIRA **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** Ato Ordinatorio: intime-se para fornecer copia suficiente, mais uma copia, da peticao de mapa da situacao, para fins de citacao do confinantes e sec. da fazenda. Não foi fornecida a quantidade solicitada anteriormente.

01074 Processo: 0013617-71.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO DA SILVA BELIZA- RIO **ADV: DANIELLE SERAFIM NUNES.** REU: EDMUNDO RODRIGUES Despacho: Intime-sea causi- dica da parte autora para subscrever a peticao inicial, sob pena de indeferimento.

7A. VARA DE PATOS NF 157/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01075 Processo: 0007449-97.2013.815.0251 - REMOCAO, MODIFICACAO AUTOR: EDLEUSA MARIA BRAN- DAO CIPRIANO **ADV: DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** Despacho: Intime-seintimar a parte autora da decisao que declarou a incompetencia absoluta desta juizo.

PAULISTA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 092/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01076 Processo: 0000266-50.2015.815.1171 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. R. A. **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: E. S. A.REPRESENTANTE LEGAL: A. S. H. Despacho: Intime-se AUDIÊN- CIA UNA DESIGNADA PARA DIA 18/11/2015 ÀS 09:20, NO FÓRUM DA COMARCA DE PAULISTA. INTIME-SE AINDA DA DECISÃO QUE ARBITROU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS.

01077 Processo: 0000467-13.2013.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO NEWTON NOBRE- GA SEIXAS **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: MUNICIPIO DE PAULISTA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS F DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, INDICAREM ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTAREM OS QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS PELO EXPERT DA PERÍCIA MÉDICA, SE QUISEREM, SE AINDA NÃO PRESENTES NOS AUTOS.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 151/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01078 Processo: 0000219-33.2015.815.0571 - MONITORIA AUTOR: SANTOS E COSTA COMERCIAL LTDA **ADV: BRUNO JOSE DE MELO TRAJANO,ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE.** Despacho: Intime-se a parte autora por seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias juntaros originais dos titulos cobrados

01079 Processo: 0000480-37.2011.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE SOUZA DE LIMA **ADV: JANIA MARIA DA SILVA DIAS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01080 Processo: 0000540-15.2015.815.0571 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WASHING- TON FARIA DE SIQUEIRA,ROBERTO GUENDA.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para juntar em 15 (quinze) dias, a petição original sob pena de extinção do processo

01081 Processo: 0000996-23.2012.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCUS ANTONIUS MELQUIADES DE ARAUJO **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** AUTOR: BERNADETE DE LOURDES ALMEIDA M DE ARAUJO **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** AUTOR: MARCONI MELQUIADES DE ARAUJO **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** AUTOR: ANA KARINA UCHOA DANTAS **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** AUTOR: LARISSA UCHOA DANTAS **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** AUTOR: ALESSANDRA UCHOA DANTAS **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** REPRESENTANTE LEGAL: ALBA- NICE UCHOA DANTAS **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO DA LEI

01082 Processo: 0006424-49.2013.815.0571 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. R. P. A. **ADV: MAILSON LIMA MACIEL,HILDEMAR GUEDES MACIEL.** Despacho: Audiencia designada para o dia 26/11/2015 as 11:15 horas, para a audiencia de instrução e julgamento

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 143/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01083 Processo: 0000833-95.2015.815.0261 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALLISON WILLANDER DE CALDAS E SILVA **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** VITIMA: MARCIO GREY RAMA- LHO LEITE Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 23/09/2015 pelas 09:00 horas.

2A. VARA DE PIANCO NF 151/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01084 Processo: 0000129-82.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA MEDI- TERRANNE LTDA **ADV: ALAN REUS NEGREIROS DE SIQUEIRA.** REU: EUDA MARIA LOPES LEITE **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS.** REU: ANGELO LEITE FILHO **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS.** REU: LOTEAMENTO CAMPOS DO VALE LTDA **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS,DALILA SILVA ALENCAR RIBEIRO LUCAS.** Despacho: Intime-se o promovente, por intermedio de advogado, da decisao de fls. 147/149,a qual indefiriu a antecipacao de tutela. Bem como fica intimada a re-ferida parte para proceder o recolhimento das custas complementares.

01085 Processo: 0000410-38.2015.815.0261 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: LOTEAMENTO CAMPOS DO VALE LTDA **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS,DALILA SILVA ALENCAR RIBEIRO LUCAS.** REU: CONSTRUTORA MEDITERRANNE LTDA **ADV: ALAN REUS NEGREIROS DE SIQUEIRA.** Sentença: Julgo procedente a presente impugnacao ao valor da causa.

2A. VARA DE PIANCO NF 151/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01086 Processo: 0000610-16.2013.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JONATA BATISTA DE SALES JUNIOR **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** VITIMA: SILVIA MARIA LEITE PEREIRA DA SILVAVITI- MA: CRISTINNY RAINNY LEITE PEREIRA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia30/09/2015, as 08h00min, no Forum local.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 130/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01087 Processo: 0001425-56.2008.815.0271 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CICERO PEREIRA DE LIMA **ADV: JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas15 de outubro de 2015, as 09:00 horas, no prédio da Câmara de Vereadores desta cidade de Picuí/PB, sito a rua Jose Leal, JK.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 125/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01088 Processo: 0000145-78.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entende4r de direito.

01089 Processo: 0000275-34.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito.

01090 Processo: 0000355-32.2012.815.0281 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito.

01091 Processo: 0000375-23.2012.815.0281 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de ddireito.

01092 Processo: 0000661-40.2008.815.0281 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE SAO MI- GUEL DE TAIPU PB **ADV: DANIEL DE SOUSA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se Homologo os cálculos de fls. 111/112, para que produza seus jurídicos efeitos. Intimem-se.

01093 Processo: 0028204-42.2013.815.0281 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito.

01094 Processo: 0282115-19.2012.815.0281 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito.

01095 Processo: 0282184-51.2012.815.0281 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito.



- 01096** Processo: 0282185-36.2012.815.0281 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito.
- 01097** Processo: 0282225-18.2012.815.0281 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito.
- 01098** Processo: 0282235-62.2012.815.0281 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito
- 01099** Processo: 0282254-68.2012.815.0281 - MONITORIA REU: EDILENE DE LIMA Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito.
- 01100** Processo: 0282265-97.2012.815.0281 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito.

PIRPIRITUBA

- VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 110/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01101** Processo: 0000045-78.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE LUIZ DE FRANCA SEGUNDO **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA,ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
- 01102** Processo: 0000128-02.2010.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA,JOAO CAMILO PEREIRA,JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para apresentação das alegações finais, no prazo legal.
- 01103** Processo: 0000185-44.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAYSE CRISTIANE SIMOES DE LIMA OLIVEIRA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar, no prazo legal.
- 01104** Processo: 0000186-29.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SUZANA GOMES E SILVA COSTA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se o apelado para contrarrazoar , no prazo legal
- 01105** Processo: 0000205-69.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o recorrido para contrarrazoar o recurso de apelação.
- 01106** Processo: 0000396-85.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDILEUZA CONSTANTINO DE FIGUEIREDO **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA,ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-separa requerer o que for de direito no prazo de 05 (cinco) dias.
- 01107** Processo: 0000475-64.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS **ADV: ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de10 dias.
- 01108** Processo: 0000476-49.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
- 01109** Processo: 0000645-36.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA CELIA GOMES DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA,MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
- 01110** Processo: 0000655-80.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TALLYTA MARIA SANTOS ALVES **ADV: THIAGO SANTOS ALVES.** Despacho: Intime-se o credor para se manifestar, no prazo de cinco dias,acerca da petição do executado.
- 01111** Processo: 0000715-19.2013.815.0511 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. F. S. C. F. I. **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA,CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se novamente a parte autora para pagamento das diligências, no prazo de10(dez)dias, sob pena de extinção do feito.
- 01112** Processo: 0000788-88.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAILSON ALVES DE LIMA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA,MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-se a parte autora para entender o que lhe é de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
- 01113** Processo: 0000866-48.2014.815.0511 - CAUTELAR INOMINADAUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHO **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte autora, para requerer p qie entemder de doreotp, no prazo de05 (cinco) dias.
- 01114** Processo: 0000868-18.2014.815.0511 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se não recebimento da apelação intespоста por intempestividade do prazo.
- 01115** Processo: 0000875-78.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS,ALLISSON CARLOS VITALINO.** Despacho: Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar, no prazo legal.
- 01116** Processo: 0000888-09.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DA GLORIA INACIO DA SILVA **ADV: ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar os cálculos para cumprimento de sentença, no prazo de 10 (dez) dias.
- 01117** Processo: 0000905-45.2014.815.0511 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se embora possa haver fungibilidade recursal, mas observando a intempestividade do prazo para oferecimento do Agravo de Instrumento, NÃO RECEBO APELAÇÃO INTERPOSTA.
- 01118** Processo: 0000986-91.2014.815.0511 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se embora possa haver fungibilidade recursal, mas observando a intempestividade do prazo para oferecimento do agravo de instrumento, nao recebo a apelacao interposta.
- 01119** Processo: 0000988-61.2014.815.0511 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: MARIZIO NUNES DOS SANTOS **ADV: PATRICIA LINS DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se Falar sobre a impugnação no prazo legal.
- 01120** Processo: 0001025-25.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DA RAIZ **ADV: JOSE RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para contrarrazoar o recurso de apelação no prazo legal.
- 01121** Processo: 0001026-10.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ZENILDA DE LIMA FELIX **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA,MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para falar sobre o documento retro, no prazo de 05 (cinco dias)
- 01122** Processo: 0001068-59.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DA RAIZ **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-se o recorrido para contrarrazoar o recurso de apelação.
- 01123** Processo: 0001116-86.2011.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDUARDO OLIVEIRA BEZERRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entende de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

POCINHOS

- VARA UNICA DE POCINHOS NF 129/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01124** Processo: 0001483-49.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo promovido para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento da dívida, sob pena de multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC.

- VARA UNICA DE POCINHOS NF 129/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01125** Processo: 0000654-39.2011.815.0541 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELO COSTA MELO **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar alegacoes finais.
- 01126** Processo: 0000793-25.2010.815.0541 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FLAVIO XAVIER DA ROCHA **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas09/11/2015, as 08:30 horas, na Sala de Sessesoes do Júri, no Forum Localde Pocinhos.

POMBAL

- 1A. VARA DE POMBAL NF 159/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01127** Processo: 0001836-33.2013.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DAMIAO ALVES FERNANDES **ADV: JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA.** Despacho: Intime-seo casuístico do réu para, em cinco dias, apresentar alegações finais, sob pena de multa de 10 a 100 salários mínimos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com arrimo no art. 265 do CPP.

- 2A. VARA DE POMBAL NF 156/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01128** Processo: 0001577-67.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CAROLINE SALGADO DE ASSIS QUEIROGA **ADV: JOAO JOSE SALES QUEIROGA.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar e de Instrução e Julgamento designada para o dia23.10.2015, as 09.00, na 2a vara mista de Pombal
- 01129** Processo: 0001666-90.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LEVI DO NASCIMENTO PEREIRA **ADV: LEONARDO DA SILVA ARAUJO.** Despacho: Intime-se Audiência preliminar e de instrução e julgamento designada para o dia23.10.2015, as 10.30, na 2a vara mista da comarca de Pombal.
- 01130** Processo: 0001707-28.2013.815.0301 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA,EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO.** Sentença: Intime-sesentença de extinção.
- 01131** Processo: 0002008-38.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUSA **ADV: PIETRO GALINDO SILVEIRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados,

para em 10(dez) dias passar a especificacao das provas que pretendem produzir em sede de instrução processual justificando a sua necessidade.

- 01132** Processo: 0002418-67.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ARMAZEM PARAIBA N CLAUDINO CIA LTDA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO.** Despacho: Intime-seo devedor, por seu advogado, para pagar o débito, devidamente atualizado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor, na forma do art. 475-J do CPC.

- 2A. VARA DE POMBAL NF 156/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01133** Processo: 0002467-40.2014.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VERNALDO NUNES FERREIRA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Audiência de Oferecimento de Suspensão Condicional do Processo redesignada para o dia 29.10.2015, as 12.00 h.
- 01134** Processo: 0002897-26.2013.815.0301 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANTONIO FERREIRA DA SILVA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se Audiência de Oferecimento de Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 22.10.2015, as 11.00 h.

- 3A. VARA DE POMBAL NF 157/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01135** Processo: 0000448-27.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEONIDIO DE LIMA GOMES **ADV: NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea parte autora,por seu advogado,para se manifestar acerca da consulta, no prazo de 10(dez)dias.
- 01136** Processo: 0001735-25.2015.815.0301 - CARTA PRECATORIA CIV REU: JOSE ALVES DE ASSIS **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se Coleta de material para exame de DNA designada para o dia 22/09/2015 as 14h00min,na sala do pai presente,no Forum de Inhumas-GO.
- 01137** Processo: 0002488-50.2013.815.0301 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ROSANGELA DA ROSA CORREA.** Despacho: Intime-sea parte autora,por seu advogado,para que junte aos autos a documentacao comprobatória do processo de alienacao do veículo,no prazo de 10(dez)dias,sob pena de multa diária de R\$500,00(quinhetos reais).

PRATA

- VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 121/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01138** Processo: 0000151-15.2013.815.0681 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: MUNICIPIO DE PRATA **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se para que em 30 dias informe a existencia de eventual debito do exequente em condicoes de ser compensado, sob pena de perda do direito a abatimento.
- 01139** Processo: 0000197-33.2015.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE SEBASTIAO LINDOSO DA SILVA **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** ASSIST.AUTOR: JOAO DO CARMO LINDOSO **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Ato Ordinatório: o autor para, no prazo de 10(dez)dias, manifestar-se sobre as questoes preliminares arquivadas pelo reu.
- 01140** Processo: 0000387-06.2009.815.0681 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO,LYSANKA DOS SANTOS XAVIER,ISAEI BERNARDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte apelada, por meio dos advogados habilitados, para apresentarsuas contrarracoes, no prazo legal.
- 01141** Processo: 0000472-50.2013.815.0681 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: MUNICIPIO DE OURO VELHO **ADV: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.** Despacho: Intime-se para informar se o credito e de pequeno valor ou se esta sujeito a precatorio, apresentando a legislacao respectiva se for o caso. Titulo atualizado: R\$ 5.946,21.
- 01142** Processo: 0000638-19.2012.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE SEBASTIAO LINDOSO DA SILVA **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** AUTOR: MARIA JUSTINO MARCELINO **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Ato Ordinatório: o autor para no prazo de 10(dez)dias, manifestar-se sobre as questoes preliminar arquivada pelo reu.

PRINCESA ISABEL

- 1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 075/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01143** Processo: 0000219-37.2015.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO SALVADOR **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA,ADYLSO BATISTA DIAS.** Despacho: Intime-se as partes para comparecimento a audiência de instrução e julgamento que será realizada dia 29/10/2015 às 10:30 horas no forum local.
- 01144** Processo: 0000283-47.2015.815.0311 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: DOMINGOS SALVE **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA,MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se as partes para comparecimento a audiência de Justificação que será realizada no dia 29/10/2015 às 11:00 horas no forum local.
- 01145** Processo: 0000332-59.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TEREZA PAULA CAMPOS LIMA **ADV: KELLY CORDEIRO ANTAS.** REU: A CANDIDO E CIA LTDA **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se as partes para comparecimento de instrução e julgamento que será realizada no dia 29/10/2015 às 08:00 horas no forum local.
- 01146** Processo: 0000438-84.2014.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA LEITE FELIX **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se as partes para comparecimento a audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia 29/10/2015 às 09:00 horas no forum local.
- 01147** Processo: 0000978-35.2014.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEANE GOMES DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se as partes para comparecimento a audiência de instrução e julgamento que sera realizada no dia 29/10/2015 as 09:30 horas, no forum local.
- 01148** Processo: 0001263-62.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO SOARES MARTINS **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES,RAYANIA DA COSTA ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL **ADV: KELLY CORDEIRO ANTAS.** Despacho: Intime-se as partes para comparecimento a audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia 29/10/2015 às 08:30 horas no forum local.

- 2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 072/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01149** Processo: 0000130-53.2011.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINETE LOPES DE MEDEIROS **ADV: FABIO RANGEL MARIM TOLEDO.** Despacho: Intime-seintime-se da sentença que julgou improcedente o pleito
- 01150** Processo: 0000219-71.2014.815.0311 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARIA DE LOURDES MEDEIROS **ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seintime-se da sentença que extinguiu o presente feito ante a declaração de litispendência.
- 01151** Processo: 0000343-20.2015.815.0311 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN/PB **ADV: ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao
- 01152** Processo: 0000350-80.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELINO XENOFANES DINIZ DE SOUZA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-seintime-se o exequente para se manifestar quanto a petição retro (requerimento de extinção da execução).
- 01153** Processo: 0000383-36.2014.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARLENE BEZERRA DA SILVA FEITOSA **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Despacho: Intime-seintime-se o autor para se manifestar quanto a petição retro.
- 01154** Processo: 0000439-69.2014.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA PEDRO DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-seintime-se da sentença que julgou improcedente o pleito
- 01155** Processo: 0000550-87.2013.815.0311 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA CELI LIMA PIRES **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES.** Despacho: Intime-seintime-se da sentença que julgou procedente a ação.
- 01156** Processo: 0001033-25.2010.815.0311 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-seintime-se o exequente para atualizar o debito
- 01157** Processo: 0001449-51.2014.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ADOLFO DA SILVA **ADV: JOSE AUGUSTO DE MACEDO MAIA,HERBERT WILLIAM ARANTES MARTINS.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes da sentença que julgou improcedente a ação.

- 2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 072/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01158** Processo: 0000037-56.2012.815.0311 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: HELENO CAVALCANTE DOS SANTOS **ADV: HUGO CESAR SOARES LIMA.** Despacho: Intime-seintime-se o embargante para justificar devidametine a necessidade e produção d prova testemunhal nos autos.

- 3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 104/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01159** Processo: 0001229-87.2013.815.0311 - INTERDICA O AUTOR: R. L. D. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,TAYRINE G. SIQUEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedenteInterdição. Deficiência Mental Irreversível. Incapacidade para gerirpessoalmente os atos da vida civil. Exame Pericial. Comprovação. Parecer Ministerial Favorável. Procedência. Dra. Andreia Matos Teixeira.

QUEIMADAS

- 1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 162/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01160** Processo: 0000663-05.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINERVA PEREIRA DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: JULYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO,LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO,MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Intime-se as partes para ciência



- da sentença de fls. 236/237, a qual homologou transacao realizada, declarando extinto o processo com resolucao domerito.
- 01161** Processo: 0001428-68.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CACILDA MARIA DE MO-RAIS **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se intime-se a parte autora do despacho de f. 41 dos autos, o qual reserva-se a apreciar a tutela apos oitiva da parte adversa, e para ciencia da audiencia de conciliacao para o dia 26/10/2015, as 09:15 horas.
- 01162** Processo: 0001727-16.2013.815.0981 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: LINDIVANIO SILVA MACIEL Despacho: Intime-seo autor por seu advogado para requerer o que de direito em 10 (dez) dias
- 01163** Processo: 0001830-52.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DENNER GONCALVES BARBOSA **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, MARCIO MACIEL BANDEIRA, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-se para ciencia da audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2015, pelas 08:15 horas, na sala de audiencias da 1ª Vara Forum local.
- 01164** Processo: 0002747-76.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA MORAIS DA SILVA **ADV: PABLO GADELHA VIANA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-seo autor por seu advogado para comparecer ao cartorio da primeira varacom a finalidade de receber alvara judicial em favor da autora, no prazo de 10 (dez) dias

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 144/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01165** Processo: 0000181-86.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PAULO CEZAR PAZ DA CUNHA **ADV: TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, SUELLEN MENEZES DA COSTA, MAYARA SOUSA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para que apresente outra mídia contendo a gravação referida na peça contestatória, sob pena de se presumir como inexistente a conversação ali referida. prazo de 10 dias
- 01166** Processo: 0000201-48.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCONDES ROBSON DE SOUZA OLIVEIRA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB Despacho: Intime-se vista dos autos a parte autora por cinco dias
- 01167** Processo: 0000262-98.2015.815.0981 - ACAO POPULAR AUTOR: JOSE CARLOS TRAJANO **ADV: PEDRO VICTOR DE ARAUJO CORREIA.** REU: JACO MOREIRA MACIEL **ADV: JOSE CORSINO PEIXOTO NETO.** Despacho: Intime-se AS PARTES DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIMINAR.
- 01168** Processo: 0000262-98.2015.815.0981 - ACAO POPULAR AUTOR: JOSE CARLOS TRAJANO **ADV: PEDRO VICTOR DE ARAUJO CORREIA.** REU: JACO MOREIRA MACIEL Despacho: Intime-se O AUTOR PARA FAZER A JUNTADA DE SEU TÍTULO ELEITORAL, REGULARIZANDO A LEGITIMIDADE AD CAUSAM, NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 01169** Processo: 0000312-27.2015.815.0981 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ALUIZIO PESSOA DOS SANTOS REPRESENTANTE LEGAL: ALUIZIO PESSOA DOS SANTOS **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** Despacho: Intime-se A PARTE IMPETRANTE PARA PROMOVER A CITAÇÃO DA AUTORIDADE APO- N-TADA COMO COATORA, NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 01170** Processo: 0000703-16.2014.815.0981 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. M. S. REU: J. B. A. M. **ADV: RENATA TOSCANO DE BRITO SOUZA.** Sentença: Intime-se da sentença homologou o acordo quanto aos termos do divórcio.
- 01171** Processo: 0000743-61.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRESON DE LIMA SILVA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: DANIELE NOBREGA ARAUJO **ADV: JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** Despa- cho: Intime-se AUEDIENCIA PRELIMINAR: 11/11/2015, ÀS 11:30 HORAS.
- 01172** Processo: 0000750-87.2014.815.0981 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. B. V. **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, MARCIO MACIEL BANDEIRA, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REPRESENTANTE LEGAL: D. A. V. **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, MARCIO MACIEL BANDEIRA, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: R. B. S. Despacho: Intime-se as parte do inteiro teor da sentença
- 01173** Processo: 0001004-26.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOMES MACEDO **ADV: MARCONI LEAL EULALIO, KLEYSTON ANTONIO TROVAO EULALIO.** Despa- cho: Intime-se PARA IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL.
- 01174** Processo: 0001112-55.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WENDELL LIMA DE SOU- ZA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA, INGRID GADELHA.** Despacho: Intime-se DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR: 11/11/2015, ÀS 10:45 HORAS.
- 01175** Processo: 0001112-55.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WENDELL LIMA DE SOUZA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REU: BANCO SANTAN- DER S/A Despacho: Intime-se DA DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.
- 01176** Processo: 0001112-55.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WENDELL LIMA DE SOU- ZA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA, INGRID GADELHA.** Despacho: Intime-se DA DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.
- 01177** Processo: 0001212-10.2015.815.0981 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. B. S. **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** AUTOR: S. S. N. **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** AUTOR: S. S. N. **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** Despacho: Intime-se DA ABERTURA DE VISTAS A PARTE EXEQUENTE PARA FALAR SOBRE OS COMPRVANTE DE PAGAMENTO, NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 01178** Processo: 0001262-36.2015.815.0981 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: B. K. P. B. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REPRESENTANTE LEGAL: M. M. L. P. B. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: F. S. B. Despacho: Intime-se audiencia redesign- nada para o dia 26/11/2015, as 12:00 horas.
- 01179** Processo: 0001652-40.2014.815.0981 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: WENDERSON DE SOUZA LIMA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** AUTOR: RUANDERSON DE SOUZA LIMAREPRESENTANTE LEGAL: JOSENILDA DE SOUZEARA: FRANCISCA PEDRO DOS SANTOS Despacho: Intime-se SOBRE O OFÍCIO DE FL. 42, DIGAA PARTE EXEQUENTE, INCLUSIVE SOBRE OSDADOS E INFORMAÇÕES NELE CONTIDOS.
- 01180** Processo: 0001803-69.2015.815.0981 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. C. X. S. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: E. C. N. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REU: L. X. S. Despacho: Intime-se audiencia de conciliação e julgamento: 26/11/2015, as 10:15 horas.
- 01181** Processo: 0001843-51.2015.815.0981 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: MARIA DE FATIMA PAIVA ARAUJO, ISABELLE MACHADO SER- RANO ARAUJO, TOME LEO GAMA.** REU: JOSE MESSIAS GOMES DA SILVA Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA EMENDAR A INICIAL EM 10 DIAS, CORRIGINDO O VALOR DA CAUSA E RECOLHENDO AS CUSTAS.
- 01182** Processo: 0001933-59.2015.815.0981 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. U. S. B. **ADV: DIVALCY REINALDO RAMOS CAVALCANTE.** REPRESENTANTE LEGAL: E. M. S. B. **ADV: DIVALCY REINALDO RAMOS CAVALCANTE.** REU: D. B. S. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, POR SUA ADVOGADA, PARA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, QUERENDO A EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 732 DO CPC.
- 01183** Processo: 0002411-04.2014.815.0981 - MONITORIA AUTOR: BRANYL COM E IND TEXTIL LTDA **ADV: SUZANA COMELATO, IVAN NASCIMBEM JR.** REU: EMANUEL COLAGENS INDUSTRIAIS LTDA **ADV: THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS.** Despacho: Intime-se as partes para audiência de instrução no dia 14/ 10/2015 às 10h45min

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 144/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01184** Processo: 0002005-46.2015.815.0981 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: DIUVANES DA SILVA **ADV: EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado subscritor da peticao de fls. 22/26 para juntar procuracaooutorgada pelo atuado no prazo de 05(cinco) dias.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 103/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01185** Processo: 0001086-57.2013.815.0551 - INQUERITO POLICIAL REU: RONALDO ADRIANO DA CRUZ SILVA **ADV: PABLO GADELHA VIANA.** REU: DOUGLAS DA ROCHA LIMA **ADV: JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-sePara apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 157/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01186** Processo: 0000123-37.2005.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDILEUZA MATIAS DA SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: TATIANA PAULINO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia do despacho de fl. 710 que indeferiu o pedido da autora de fl. 709 e determinou a remessa dos autos para a contadoria judicial para ser atendido o despacho de fl. 707.
- 01187** Processo: 0000296-85.2010.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA ANDRADE DE BRITO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: JANAINA RAN-**

GEL MONTEIRO, AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 28.09.2015 AS 08.35 HORAS

- 01188** Processo: 0000944-89.2015.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEANE FELICIANO DA CONCEICAO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial no prazo de 10 dias, demonstrando resistencia oferecida ao seu pleito pela parte demandada, sob pena de indeferimento da exordial.
- 01189** Processo: 0001090-67.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DILSON CAVALCANTI VIEIRA DE MELO **ADV: RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR.** REU: AMERICAN AIRLINES INC **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao designada para o dia 05/10/2015, as 8h45, no forum local.

SANTA LUZIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 253/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01190** Processo: 0001932-22.2012.815.0321 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DO DESTERRO FARIAS ARAUJO **ADV: FILENO DE MEDEIROS MARTINS.** REU: ESPOLIO DE FRANCISCO RAIMUNDO DE MEDEIROS **ADV: PERACIO BEZERRA DA SILVA.** Despacho: Intime-sePedido deferido, adiamento audiencia.

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 318/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01191** Processo: 0001149-25.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCELO PAULO DE ARAUJO **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia designada para o dia 23 de outubro de 2015pelas 08h no forum local

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 340/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01192** Processo: 0000246-87.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. F. S. **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias informar se ainda tem interesse no prosseguimento da acao, sob pena de extincao e arquivamento.
- 01193** Processo: 0000439-54.2005.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALFREDO GOMES CHACON NETO **ADV: JOAO JOSE DE ALMEIDA CRUZ, ALCIDES BARRETO BRITO NETO, ANDRE LUIZ CAVALCAN- TI CABRAL.** REU: MPL MINERACAO PEDRA LAVRADA LTDA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias apresentar impugnacao as contestacoes apresentadas.
- 01194** Processo: 0000541-47.2003.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MINERIOS DE BOM JARDIM S/ A **ADV: UBIRAJARA EMANUEL TAVARES DE MELO, EUCLIDES DIAS MARTINS, MARCELO DIAS ASSUN- CAO.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias falar acerca da peticao de fls. 1099/1100 dos autos.
- 01195** Processo: 0000568-44.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO MARCOS DA SILVA SANTOS **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se audiencia de tentativa de conciliacao designada para o dia 28 de setembro de 2015 as 09:10 horas, no Forum local.
- 01196** Processo: 0000725-90.2009.815.0321 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: TOTAL DISTRIBUIDORA S/ A **ADV: JUSSARA AYRES CAROCA, EDGLAY DOMINGUES BEZERRA, AGASSIS ALMEIDA FILHO.** Des- pach: Intime-se pedido deferido para conceder o prazo de vinte dias para a parte exequente cumprir a determinacao do despacho de fls. 766, bem como, juntar o subestabelecimento na forma requerida.
- 01197** Processo: 0000790-75.2015.815.0321 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: MARIA NAZARET DE SOUZA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se audiencia cancelada, devendo no prazo de dez dias falar acerca das informacoes prestadas pela parte devedora de que o debito objeto da acao foi quitado, importando em anuencia a falta de manifestacao.
- 01198** Processo: 0000881-68.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI- BUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-se processo extinto sem resolucao do merito.
- 01199** Processo: 0000940-56.2015.815.0321 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA LUIZA MARINHO DE ALMEIDA **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Sentença: Intime-se pedido julgado procedente.
- 01200** Processo: 0001028-94.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEANDRO EZELINO GUIMARAES DA NOBREGA **ADV: ANANIAS FERREIRA DA NOBREGA NETO.** AUTOR: ANANIAS FERREIRA DA NOBREGA NETO **ADV: ANANIAS FERREIRA DA NOBREGA NETO.** Despacho: Intime- se decisao agravada mantida no juizo de retratacao.
- 01201** Processo: 0001150-10.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCELO PAULO DE ARAUJO **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-se audiencia de tenta- tiva de conciliacao ou instrucao e julgamento designada para o dia 23 de outubro de 2015 as 08:10 horas, no Forum local.
- 01202** Processo: 0001212-50.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUZIA MARIA DE MEDEI- ROS PAULO **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-se audiencia de tentativa de conciliacao ou instrucao e julgamento designada para o dia 23 de outubro de 2015 as 08:20 horas, no Forum local.
- 01203** Processo: 0001348-47.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESMERALDA DE MEDEI- ROS ASSIS **ADV: JOAO MARTINS DE MEDEIROS JUNIOR.** Despacho: Intime-se incompetencia abso- luta declinada de oficio.
- 01204** Processo: 0001350-17.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA ROSALIA DE MO- RAIS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-se audiencia de tentativa de conciliacao ou instrucao e julgamento designada para o dia 23 de outubro de 2015 as 08:50 horas, no Forum local.
- 01205** Processo: 0001352-84.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALICE ALVES DE ARAUJO **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-se audiencia de tentativa de conciliacao ou instrucao e julgamento designada para o dia 23 de outubro de 2015 as 09:10 horas, no Forum local.
- 01206** Processo: 0001358-62.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELA MARIA DO AMA- RAL **ADV: FILIPE ARAUJO REUL.** Despacho: Intime-se pedido para oficiar ao juizo da Cível da Comarca de Rio Branco - AC, indeferido.
- 01207** Processo: 0001362-31.2015.815.0321 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se liminar deferida.
- 01208** Processo: 0001363-16.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAIMUNDO DE ANDRADE VIEIRA **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia de tentativa de conciliacao ou instrucao e julgamento designada para o dia 23 de outubro de 2015 as 09:30 horas, no Forum local.
- 01209** Processo: 0001366-68.2015.815.0321 - ADOCAO AUTOR: M. L. C. **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Despa- cho: Intime-se para no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, emendar a peticao inicial, incluindo no polo passivo da lide os pais biologicos das crianas, promovendo-se as citacoes dos mesmos.
- 01210** Processo: 0001368-38.2015.815.0321 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. M. S. D. **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-se audiencia de tentativa de conciliacao ou ratificacao designada para o dia 06 de outubro de 2015 as 08:50 horas, no Forum local.
- 01211** Processo: 0001370-08.2015.815.0321 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: F. C. S. **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** AUTOR: L. L. O. S. **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-se audiencia de tentativa de conciliacao ou ratificacao designada para o dia 06 de outubro de 2015 as 08:40 horas, no Forum local.
- 01212** Processo: 0001631-41.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCICLEIME MEDEIROS DA COSTA **ADV: FILIPE ARAUJO REUL, JOSE FRANCISCO DE MORAIS NETO.** Despacho: Intime-se pedido de expedicao de oficio ao juizo civil da Comarca de Rio Branco-AC, indeferido, devendo no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento do feito, indicar bens penhoraveis pertencentes a parte devedora.
- 01213** Processo: 0001632-26.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIEDJA REGIA BRITO PINHEIRO **ADV: FILIPE ARAUJO REUL.** Despacho: Intime-se pedido de expedicacao de oficio indeferido, devendo no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento do feito, indicar bens penhoraveis pertencentes a parte devedora.
- 01214** Processo: 0001636-63.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RUBENS DE ME- DEIROS BATISTA **ADV: FILIPE ARAUJO REUL, JOSE FRANCISCO DE MORAIS NETO.** Despacho: Intime-se pedido de expedicao de oficio indeferido, devendo no prazo de dez dias, sob pena de arqui- vamento, indicar bens penhoraveis pertencentes a parte devedora.

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 340/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01215** Processo: 0002265-76.2009.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: JOSEFA MARIA DOS SANTOS **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Sentença: Intime-se declarada extinta a punibilidade da denunciada.
- 01216** Processo: 0002345-35.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO ESPECIAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: LEAN- DRO DE SOUZA ALVES **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Sentença: Intime-se declarada extinta a punibi- lidade do denunciado.

SANTA RITA

2A. VARA DE SANTA RITA NF 109/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01217** Processo: 0001339-36.2007.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JAIR INACIO DA SILVA **ADV: LUCIANO ALVINO DA COSTA.** LITISCONSORTE: CIA DE TECIDOS PARAIBANA **ADV: JOSE CARLOS SANTOS, FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, JOSE GALDINO DE SOUZA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher o valor das custas, conforme calculos juntados aos autos, no prazo de 10 dias e, no mesmo prazo, entregar oimovel objeto do litigio, nos termos do art 461-a do cpc.
- 01218** Processo: 0001544-21.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA NASCIMENTO CARNEIRO **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.



- 01219** Processo: 0002009-30.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENILSON DA CRUZ LOPES **ADV: JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA,FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS.** AUTOR: MARIA DAS DORES DA SILVA LOPES **ADV: JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA.** Despacho: Intime-se nos termos do provimento gdc 001/2013, art 6º, §1º, intimo o advogado da parte autora para que proceda a devolução dos autos ao cartório no prazo de 48hs, sob pena de mandado de busca e apreensão.
- 01220** Processo: 0002034-14.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL DOS SANTOS SILVA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA,MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE,ROBERTO SINVAL FERREIRA FILHO,SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, se manifestarem sobre o laudo juntado aos autos no prazo de 10 dias.
- 01221** Processo: 0003003-15.2001.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS **ADV: JOAO EDUARDO SOARES DONATO.** Sentença: Intime-se da sentença proferida nos autos.
- 01222** Processo: 0003959-79.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JEFERSON DE CARVALHO SILVA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA,MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento do contrato juntado aos autos, nos termos do art 398 do cpc.
- 01223** Processo: 0008410-16.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: THIAGO PAES FONSECA DANTAS,JOSE MOREIRA DE MENEZES.** Sentença: Intime-se as partes quanto a sentença proferida nos autos.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 081/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01224** Processo: 0001126-30.2007.815.0331 - CAUTELAR FISCAL AUTOR: MARCOS ODILON RIBEIRO COUTINHO **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** AUTOR: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO **MAIA ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** REU: JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA,MIGUEL DE FARIAS CASCUO.** REU: HELENA MARIA MAROJA RIBEIRO COUTINHO **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** REU: USINA SANTANA S/A **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES.** REU: CANDIDA HELENA RIBEIRO COUTINHO DALIA **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO NETO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO FILHO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** Despacho: Intime-se Deixo de receber e conhecer os embargos de declaracao com efeitos infringentes as fls. 892/896, determinando o seu desentranhamento e entrega ao subscritor.
- 01225** Processo: 0001126-30.2007.815.0331 - CAUTELAR FISCAL AUTOR: MARCOS ODILON RIBEIRO COUTINHO **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** AUTOR: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO **MAIA ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** REU: JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA,MIGUEL DE FARIAS CASCUO.** REU: HELENA MARIA MAROJA RIBEIRO COUTINHO **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** REU: USINA SANTANA S/A **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES.** REU: CANDIDA HELENA RIBEIRO COUTINHO DALIA **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO NETO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO FILHO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** Despacho: Intime-se Conheco dos Embargos de Declaracao de fls. 889/890, eis que tempestivos. Ressalte-se que nao é caso de interposicao de Embargos de Declaratorios por parte do recorrente.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 131/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01226** Processo: 0001084-39.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: ISAAC FERREIRA COSTA.** REU: WELLINTON ROBERTO COSTA **ADV: MARIA DA PENHA LEITE DE MELO PEREIRA,SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Sentença: Pedido julgado procedentepara declarar rescindido o Contrato de "Promessa de Compra e Venda delmovel Urbano". Fica assegurado o direito a devolucao do sinal pago aparte autora. Condeno o reu a pgto. custas e honor. advoc de R\$ 800,00
- 01227** Processo: 0001831-81.2014.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA,CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA,CELSO MARCON.** REU: WILAMI DE CALDAS JACINTO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01228** Processo: 0002150-49.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO BERNARDO **ADV: ANA CAROLINA ALVES CUNHA PAIVA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO Despacho: Intime-secom base no art. 113 do CPC, declino da competencia para processar ejulgar o presente feito, bem como seu anexo. Remetam-se os autos paraa Comarca de Cruz do Espirito Santo.
- 01229** Processo: 0002423-62.2013.815.0331 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LEONOR MARIA CARMEN GOMES COELHO **ADV: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO,ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** REU: SECRETARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA Sentença: Pedido julgado procedentepara ratificar a decisao q/ concedeu a liminar pretendida e determinarao impetrado q/ forneca de imediato a autora os suplementos prescritosp/ s/ medicos regularmente, sob pena de multa diaria de 1 salario mini
- 01230** Processo: 0004225-71.2008.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGROVAL COM DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA **ADV: MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA.** REU: RISALDO FERREIRA Sentença: Pedido julgado improcedente

5A. VARA DE SANTA RITA NF 131/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01231** Processo: 0000534-05.2015.815.0331 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: MUNICIPIO CRUZ DO ESPIRITO SANTO **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES.** REU: MARIA DA CONCEICAO BERNARDO **ADV: ANA CAROLINA ALVES CUNHA PAIVA.** Despacho: Intime-secom base no art. 113 do CPC, declino da competencia para processar ejulgar o presente feito, bem como seu anexo. Remetam-se os autos paraa Comarca de Cruz do Espirito Santo.
- 01232** Processo: 0001946-73.2012.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RAI NOBERTO ANDRADE SILVA **ADV: UBIRATAN DE ALBUQUERQUE GALOTTI.** Sentença: Sentenca condenatoriaJulgo procedente a denúncia para condenar Rái Noberto Andrade Silva já qualificado como incurso no art. 33, caput, da Lei 11343/06. 2 anos e 6 meses de reclusão, substituída por duas restritivas de direito.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 131/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01233** Processo: 0000378-94.2007.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAULINA DE ALMEIDA JUNIOR COSTA **ADV: JULIANA CABRAL DE LIMA.** Despacho: Intime-sepedido indeferido de fls.294/ 296.apos expeca-se precatório

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 131/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01234** Processo: 0000209-29.2015.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: B. S. F. **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o diaredesignada a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 22/09/15,as 9:00 horas no forum local.
- 01235** Processo: 0000883-07.2015.815.0881 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALISSON ISIDORO DANTAS **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 22 de outubro de 2015 as 10:00hs, no forum desta comarca.

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 161/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01236** Processo: 0000863-50.2014.815.0881 - INQUERITO POLICIAL REU: JOILSON PAULINO DA SILVA **ADV: PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA,LAYON RODOLLFO DUTRA DA SILVA SANTOS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 22 de setembro de 2015 as 11h20min, no forum desta comarca.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 141/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01237** Processo: 0000035-27.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURILENE MARIA VICTAL **ADV: FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO.** REU: IMAP INST MUN DE APOSENT E PENSAO DE POCO DE JOSE DE MOURA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES,MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** Despacho: Intime-seAUTOR PARA CARGA DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL
- 01238** Processo: 0000816-10.2015.815.0051 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: FRANCISCO ALVES ROLIM **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** Despacho: Intime-seEMBARGADO PARA CUMPRIR O DESPACHO ANTERIOR, PENA DE PRECLUSAO
- 01239** Processo: 0000895-86.2015.815.0051 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARIA DAS NEVES TRAJANO DA SILVA **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01240** Processo: 0001116-45.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: OSMAR CARDOSO DA SILVA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES,RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Pedido indeferidoDE FLS. 37,
- 01241** Processo: 0001265-75.2009.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ESTRELA BORGES **ADV: JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES,JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI,MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-seEXECUTADO, PARA MANIFESTACAO, EM 15 DIAS, QUERENDO
- 01242** Processo: 0001615-87.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACENILDO ALVES DE FREITAS **ADV: DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA,RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS.** REU: MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Deferida a producao de provas especificar em 10 dias, ou, se desejam o julgamento antecipado da lide

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 141/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01243** Processo: 0000770-21.2015.815.0051 - CARTA PRECATORIA CRI REU: B. L. S. **ADV: OTONIEL ANACLETO ESTRELA.** Despacho: Intime-se o defensor da parte ré para ciencia da audiência de oitiva de testemunha deprecada para o dia 03/12/2015, pelas 12h:00, na 1ª vara desta comarca.
- 01244** Processo: 0000940-90.2015.815.0051 - LIBERDADE PROVISORIA AUTOR: APARECIDO MONTEIRO DE ARAUJO **ADV: MARIA ZULEIDE LOPES SOARES.** Despacho: Intime-se o defensor da parte ré para com a maior brevidade possível, comprovar a profissão do requerente, como alegado no requerimento.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 131/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01245** Processo: 0000531-76.1999.815.0051 - EXECUCAO FISCAL REPRESENTANTE LEGAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE **ADV: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seo exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 134/135.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 135/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01246** Processo: 0000020-91.2015.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONARDO SOARES SEBASTIAO **ADV: DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/09/2015, as 10:30 horas, neste forum.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 070/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01247** Processo: 0000874-55.2014.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO JUNHO DE ANDRADE ALVES **ADV: PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE,RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Apelacao nao recebida

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 143/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01248** Processo: 0003422-18.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AECIO LIMA DE SOUSA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM **ADV: ANTONIO ALVES DE ARAUJO,MANOEL GOMES DA SILVA.** Despacho: Intime-se Entendo suficiente a prova pericial realizada no ambito da justica federal. INTIMEM-SE as partes para falar do exame pericial acostado aosautos, no prazo de 10(dez) dias.

1A. VARA DE SAPE NF 143/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01249** Processo: 0000016-52.2015.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ DA SILVA NASCIMENTO **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia26 de novembro de 2015,às 08:30hs, na sala de audiencias desta 1ªvara.
- 01250** Processo: 0001766-89.2015.815.0351 - CARTA PRECATORIA CRI REU: EDIELTON KLEBSON FREIRE DA SILVA **ADV: MARCO AURELIO GOMES COSTA.** TEST. PRECATORIA: CYNTHIA SILVA GOMES FREIRE Despacho: Audiencia de testemunha de defesa designada para o dia24 de novembro de 2015, às 11hs, na sala de audiencias desta 1ªvara.
- 01251** Processo: 0002722-52.2008.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO CARNEIRO CARMELIO FILHO **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: JOSE GIOVANNI DE MEDEIROS GOMES **ADV: MARCUS PAULO FREIRE,PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE.** Despacho: Intime-seaudiencia de oitiva de testemunha de defesa desiganda para 02.10.15,as09:00hs, na 2ª vara criminal de santarem-pa e de testemunha de acusacao para 08.10.15, as 14:30hs, na 2ª vara criminal de joao pessoa-pb.
- 01252** Processo: 0003255-98.2014.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEILSON GOMES DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia26 de novembro de 2015, às 09:00hs, na sala de audiencias desta 1ªvara

3A. VARA DE SAPE NF 146/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01253** Processo: 0001529-55.2015.815.0351 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: P. F. F. P. **ADV: JOSEANE FELICIANO.** Despacho: Intime-separa ter lugar a audiencia de tentativa de conciliação no dia 29 de outubro de 2015, as 09 horas e 30 minutos.
- 01254** Processo: 0001867-68.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: CLARISSA PEREIRA LEITE.** Despacho: Intime-sea parte apelada, para apresentar suas contrarrrazões, no prazo legal.
- 01255** Processo: 0002397-04.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO RIACHAO DO POCO **ADV: RONALDO TORRES SOARES FILHO.** Despacho: Intime-seo promovido para, no prazo de dez dias, se pronunciar sobre o pedido de desistencia formulado na peça retro, conforme dispoe o art. 267, §4ºcpc.
- 01256** Processo: 0002939-90.2011.815.0351 - INTERDICA O AUTOR: MARIA IRENITA GALDINO DA SILVA **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** Despacho: Intime-separa audiencia de instrução e julgamento no dia 29 de outubro de 2015 ,as 09 horas e 15 minutos.
- 01257** Processo: 0003049-84.2014.815.0351 - INTERDICA O AUTOR: M. F. S. M. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa aud. de instrução e julgamento no dia 01 de outubro de 2015, as11 horas e 50 minutos.

3A. VARA DE SAPE NF 146/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01258** Processo: 0001897-98.2014.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GERVACIO DO NASCIMENTO AMORIM **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-separa ter lugar a audiencia de instrução e julgamento no dia 07 de outubro de 2015, as 08 horas e 30 minutos, na 3ª vara de Sapé.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 092/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01259** Processo: 0000005-90.2015.815.0361 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUZIA ILZA FERREIRA DE LIMA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO BARBOSA ALVES FILHO,JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao dia 17.11.2015, as 08:50 horas, no forum local.
- 01260** Processo: 0000194-68.2015.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: CARLOS ALBERTO CRISPIM JUNIOR **ADV: HENRIQUE GADELHA CHAVES.** Despacho: Intime-se audiencia UNA dia 17 de novembro de 2015, as 10:20 horas, no forum local.
- 01261** Processo: 0001208-58.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI-BUIDORA **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para pagar voluntariamente o valor da condenacao, no prazo de 15 dias nos termos do despacho de fls.126.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 154/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01262** Processo: 0000242-91.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARIANO FELIPE MOREIRA **ADV: EDVANIA MARIA LOURENCO DA COSTA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 30 dias manifestar interesse no prosseguimento do feito.
- 01263** Processo: 0000875-63.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte promovida para no prazo de 10 dias se manifestar sobre o pedido de f. 143/145 e no mesmo prazo requerer o que entender de direito.
- 01264** Processo: 0001175-59.2013.815.0461 - EXIBICAO REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-separa recolher os valores das custas processuais as quais fora condenada no valor de R\$ 2.646,46, no prazo legal.
- 01265** Processo: 0001821-69.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIO DE MEDEIROS CHAVES **ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 154/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01266** Processo: 0000180-75.2015.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THAYSSA EMANUELLE BRUNO DE ALMEIDA **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** Despacho: Intime-seVistas à apelante, por seu advogado, para apresentação das razões no prazo legal.
- 01267** Processo: 0000310-65.2015.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VITORIO GOMES DA SILVA **ADV: JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-sePedido de Revogação de prisão preventiva INDEFERIDO.
- 01268** Processo: 0000736-77.2015.815.0461 - CARTA PRECATORIA CRI REU: LINDOMAR DE SOUZA LIMA **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Intime-seda designacao de audiencia de inquiricao de testemununhas para o dia 09/10/2015, pelas 11:45 h, neste forum local.



01269 Processo: 0001779-83.2014.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: JOSE DE DEUS TERTULINO **ADV: JOSE LIESSE SILVA.** Despacho: Intime-seVistas ao apelante, por seu advogado, para apresentação das razões deapelação, no prazo legal.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 158/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01270 Processo: 0001174-11.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DEUSLENE NEY DE AL-CANTARA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: IVO JOSE CARDOSO NETO **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** Despacho: Intime-seRecurso recebido. As contrarrázoas.

01271 Processo: 0002142-07.2014.815.0191 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ELOISA DO AMARAL VIANA **ADV: HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO.** AUTOR: JESSICA DRIELY GOMES MORAIS **ADV: HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO.** AUTOR: ANA KATHARINA DO AMARAL BARBOSA **ADV: HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO.** Sentença: Alvara deferido Consórcio de veículo automotor.(v)

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 123/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01272 Processo: 0000013-24.1984.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET INDICIADO: FRANCISCO JANUÁRIO DOS SANTOS **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** Despacho: Intime-seda sentença de extincao de fls 48

01273 Processo: 0000015-91.1984.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET INDICIADO: FRANCIMAR IZIDRO DA SILVA **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** INDICIADO: JANDUY DA SILVA **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** Despacho: Intime-seda sentença de extincao de fls 96

01274 Processo: 0001277-02.2009.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: JOSE COSTA DE OLIVEIRA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: JOAO BATISTA GADELHA BEZERRA **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Despacho: Intime-se para julgamento do reu pelo Tribunal do Juri Popular desta Comarca de Sousa-PB, designado para o dia 11/11/2015, as 08:00 horas, no Forum l ocal.

01275 Processo: 0002545-18.2014.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: PEDRO ROBERTO FERNANDES LUCENA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: SEBASTIAO DA SILVA RUFINO **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** Despacho: Intime-separa requerer diligencias nos termos do art. 422cpp

01276 Processo: 0002691-25.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: NEDIMAR DE PAIVA GADELHA JUNIOR **ADV: BRUNO LOPES DE ARAUJO.** REU: EDUARDO MEDEIROS SILVA **ADV: MARCONE QUEIROGA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 405/406 (disponivel no inteiro teor).

01277 Processo: 0002691-25.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: NEDIMAR DE PAIVA GADELHA JUNIOR **ADV: BRUNO LOPES DE ARAUJO.** REU: EDUARDO MEDEIROS SILVA **ADV: MARCONE QUEIROGA DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 13/10/2015, as 13:00 horas, na sala de audiencias da 2a. Vara no Forum local.

01278 Processo: 0003276-53.2010.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEdi ASSISTENTE DO MP: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA **ADV: RAPHAEL CHAVES,RAPHAEL CHAVES,GILBERTO FERNANDES.** Despacho: Intime-se do deferimento de assistente a acusacao.

01279 Processo: 0004340-30.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: RAIMUNDO JOSE FILHO **ADV: JOAO PAULO ESTRELA,OZAEAL DA COSTA FERNANDES.** REU: MARIA DOS REMEDIOS ANDRADE LUNGUINHO **ADV: JOAO PAULO ESTRELA,OZAEAL DA COSTA FERNANDES.** REU: SEBASTIAO JOSE DA SILVA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: MANOEL ANTONIO DA COSTA NETO **ADV: FRANCISCO JOSEMARIO DE OLIVEIRA SILVA.** REU: DARIO VITORIANO DE CARVALHO **ADV: FRANCISCO JOSEMARIO DE OLIVEIRA SILVA.** Despacho: Intime-separa oferecer razoes finais no prazo de 05 dias.

01280 Processo: 0004510-46.2005.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: TEREZINHA SARMENTO ALE-XANDRE **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** Sentença: Intime-se da sentença de extincao de fls 292/293.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 088/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01281 Processo: 0002624-94.2014.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: FELIPE MARCELINO DA SILVA MARIZ **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** Sentença: Sentença condenatoria proferida em 04/09/2015. Consul-tar o inteiro teor da sentença no portal do TJPB.

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 102/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01282 Processo: 0002289-41.2015.815.0371 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. F. O. N. **ADV: ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGO,FRANCISCO CASSIANO DOS SANTOS,JUDITH DE SOUSA ARAUJO.** REU: C. R. N. S. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia previa de conciliacao designada para o dia 03/11/2015 as 09:00 horas.

01283 Processo: 0002653-18.2012.815.0371 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. M. S. **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca da certidao do Of. Justica que nao localizou bens penhoraveis e adotar medidasefetivas de execucao.

01284 Processo: 0003536-57.2015.815.0371 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: F. S. S. N. **ADV: ADOLPHO EMANUEL ISMAEL ANTUNES.** AUTOR: V. L. C. S. **ADV: ADOLPHO EMANUEL ISMAEL ANTUNES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de ratificacao do pedido de divorcio consensual designada para o dia 01.10.2015 pelas 09:40 horas.

01285 Processo: 0003545-19.2015.815.0371 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: A. A. L. S. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA,KALLYANDRA CORREIA BARRETO ABRANTES,DEUSIMAR PIRES FERREIRA.** REU: V. L. M. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 08/10/2015 pelas 10:30 horas.O rol de testemunhas devera ser apresentado em cartorio ate vinte dias antes da audiencia.

01286 Processo: 0003635-27.2015.815.0371 - INTERDICA O AUTOR: MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: DAMIANA FELESMINA GONCALVES Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu o pedido de curatela provisoria realizado pela parte autora,bem como para comparecer a audiencia de interrogatorio designada para o dia 14.10.2015 pelas 08:20 horas.

01287 Processo: 0003641-34.2015.815.0371 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: L. L. S. **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** AUTOR: J. R. S. **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de ratificacao do pedido de divorcio consensual designada para o dia 13.10.2015 pelas 08:00 horas.

01288 Processo: 0003716-73.2015.815.0371 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: O. L. Q. P. **ADV: DEUSIMAR PIRES FERREIRA.** REU: S. T. P. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia una designada para o dia 13/10/2015 pelas 11:30 horas.Testemunhas no maximo tres deverao ser trazidas pelas partes ou requerida intimacao ate cinco dias antes da audiencia.

01289 Processo: 0005355-63.2014.815.0371 - AVERIGUACAO DE PATER REU: F. G. S. **ADV: ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 13.102015 pelas 08:30 horas.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 121/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01290 Processo: 0003581-03.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA DE SOUSA CASIMIRO **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para audiencia de Instrucao designada para o dia 20/10/2015 as 10 horas na sala de audiencias da 4a vara.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 137/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01291 Processo: 0000307-89.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMANUELA ALCINDO BATISTA DE ARAUJO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se as partes da sentença judicial na qual julgou-se parcialmente procedente o pedido.

01292 Processo: 0001739-46.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALDO CAVALCANTE DE LACERDA **ADV: JOAO PAULO ESTRELA.** REU: VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Despacho: Intime-se a parte recorrida para contrarrázoar o apelo de fls., no prazo legal.

01293 Processo: 0002437-52.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO SOARES VIEIRA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se as partes da decisao judicial de fls.26, bem como para, no prazo de cinco dias, especificarem, de forma fundamentada (indicando a finalidade de cada prova), as provas q pretendem produzir.

01294 Processo: 0002667-94.2015.815.0371 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.** Despacho: Intime-seo autor da sentença na qual julgou-se extinto o processo sem resolucao do merito.

01295 Processo: 0002729-71.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANAILTON GOMES DA SILVA **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADV: MANOEL NOUZINHO DA SILVA.** Sentença: Intime-se pedido julgado improcedente.

01296 Processo: 0002914-17.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNALDO CESAR DE OLIVEIRA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentença: Intime-se processo extinto ante o pagamento da obrigação.

01297 Processo: 0003637-65.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** AUTOR: MARIA MENDES VIEIRA **ADV: SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO,FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes da sentença na qual julgou-se extinta a presente execucao,ante o pgto da divida.

01298 Processo: 0003659-26.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA WILNA BATISTA GABRIEL **ADV: SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO,FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** Sentença: Intime-se processo extinto pelo pagamento da obrigação.

01299 Processo: 0004557-39.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se o executado para, no prazo legal, se manifestar sobre os novos calculos apresentados pelo exequente.

01300 Processo: 0004570-38.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELZA CRISTINA DE BRITO LIMAREU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA,THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA.** Despacho: Intime-se intime-se a parte executada para se manifestar sobre os novos cálculos apresentados nos autos pelo credor, após o julgamento dos embargos. Prazo dez dias.

01301 Processo: 0004577-30.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se o executado para, no prazo legal, manifes-tar-se sobre os novos calculos apresentados pelo exequente.

01302 Processo: 0005047-61.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se o executado para, no prazo legal, se manifestar sobre os novos calculos apresentados pelo exequente.

01303 Processo: 0005757-81.2013.815.0371 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: DANIELA GONCALVES PEREIRA **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA,KARLA ESTEFANNY DE LACERDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se da decisao judicial na qual recebeu o recurso de apelacao em ambos os efeitos.

01304 Processo: 0009220-46.2004.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E REU: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVAAUTOR: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** REU: NADJA ESTRELAAt o Ordinatorio:intime-se a parte interessada para informar o número correto da contade depósito indicada às fls. 336, tendo em vista que o Banco informouda não realização da transferência por inconsistência número informado

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 117/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01305 Processo: 0000058-41.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: GABRIEL GIL SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Sentença: Intime-se julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER o réu do delito do art. 309 do Código de Trânsito, com base no art 386, II, do CPP, e para CONDENAR nas sanções do art. 14 da Lei 10826

01306 Processo: 0001879-80.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: FLAVIO RIBEIRO ALVES **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA,ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGO.** Sentença: Intime-se julgo procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o réu FLÁVIO RIBEIRO ALVES nas penas do art. 155, caput, (duas vezes) c/c o art 71, ambos do Código Penal.

01307 Processo: 0003125-24.2009.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: FRANCISCO DE ASSIS TAVARES **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Intime-se Para comparecer a Audiencia deprecada, designada para 05/10/15, as 10hs 20min, no forum Des. Hermes Parahyba, Rua Alvaro Peixoto, s/n, SãoMiguel, 2 vara criminal, Crato-ce, para oitiva de testesmunha.

01308 Processo: 0003424-25.2014.815.0371 - INSANIDADE MENTAL DO REU: JOSE FERREIRA DA SILVA **ADV: EVA PIRES GONCALVES.** Despacho: Intime-se para querendo comparecer ao Exame de Insanida-de Mental, que sera realizado no Acusado José Ferreira da Silva, em 13/10/2015, as 14 horas, no CAPS III, Zinzinho Gadelha, Rua Sady Fernandes Aragão, S/N, centro.

01309 Processo: 0003809-07.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JAILSON COSTA MONTEIRO **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Intime-se julgo procedente a pretensão punitiva estatal para, com base no art.387 do CPP, CONDENAR o réu JAILSON COSTA MONTEIRO nas penas dos arts.33, caput, e 35, ambos da Lei 11.343/06, c/c o art. 69 do CP.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 120/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01310 Processo: 0005522-17.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT SA **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o promovido para manifestar-se acerca do pedido de fls. 24 dos autos.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 132/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01311 Processo: 0000033-21.2011.815.0451 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: ITALO ROBERTO DE SOUSA CANDIDO **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** REU: ROBERTO CANDIDO **ADV: JEWNNYFER K. RIBEIRO PEDROSA ALVES.** Despacho: Intime-se de todo conteudo do despacho de fls.143, digam as partes se pretendem produzir provas

01312 Processo: 0000047-05.2011.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SANTANDER LEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-separa receber em cartorio o alvara de autorizacao expedido nos autos.

01313 Processo: 0000155-63.2013.815.0451 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO BV **ADV: IVONILDO FERREIRA MONTEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-separa efetuar o cumprimento da sentença no prazo de quinze dias, sob pena de multa de dez por cento prevista no art. 475 do CPC.

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 132/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01314 Processo: 0000472-90.2015.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANA PAULA MARQUES **ADV: JOSE CARLOS GOMES DA COSTA.** Despacho: Intime-se de todo conteudo do despacho proferido as fls. 51 dos autos

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 122/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01315 Processo: 0000264-22.2015.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AILTON PAULO DE SOUZA **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROA PB **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de dez dias, informarem se pretendem produzir outras provas, especificando-as e motivando-as, em caso positivo, sob pena de restarem prejudicadas.

01316 Processo: 0000585-72.2006.815.0091 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: FAZENDA AGROPECUARIA PAU LEITE **ADV: BERTONIO FEITOSA DA SILVA.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 15 dias,juntar aos autos declara-cao de imposto de renda a fim de se fazer prova do pedido de justica gratuita, tendo em vista que tal pedido por ser pessoa jurídica tem quer comprovado.

01317 Processo: 0000726-13.2014.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDINALVA ALVES PEQUE-NO **ADV: MARCELO DANTAS LOPES,DANIELE DANTAS LOPES,THALES LINHARES DE AZEVEDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 dias, se manifestarem acerca do laudo pericial de fls: 111/113.

01318 Processo: 0001242-33.2014.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA DE LIMA MOURA **ADV: JOSE AUGUSTO DE MACEDO MAIA,HERBERT WILLIAM ARANTES MARTINS,RAFAEL RODRIGUES NEVES GOMES.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS.** Despacho: Intime-se a instituicao re para, no prazo de 15 quinze dias, juntar aos autos o contrato de emprestimo que alegar ter com a parte autora.

01319 Processo: 0001307-62.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO SEVERINO DA SILVA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para falar sobre a expedicao do rpv, no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 162/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01320 Processo: 0000721-88.2014.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WESLEY MOREIRA DE ARAUJO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte para, no prazo de 15 dias, se manifestarem acerca do laudo pericial de fls: 41/43.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 165/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01321 Processo: 0000208-59.2015.815.0391 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: R. F. N. **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: S. F. N. **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Sentença: Intime-se da Sentença que julgou improcedente o pedido.

01322 Processo: 0000578-38.2015.815.0391 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. H. L. S. **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** AUTOR: J. R. L. S. **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: E. S. L. S. **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Sentença: Intime-se da Sentença que decretou a prisão do promovido.

01323 Processo: 0001222-49.2013.815.0391 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. M. J. **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-selntimar o Dr. Agripino Cavalcanti de Oliveira, para comparecer a audiencia de conciliacao, designada para o dia 22 de outubro de 2015, as 0830 horas, no Forum local.

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 165/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01324 Processo: 0000032-80.2015.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: EDIVAN VIDAL CORDEIRO **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se da Decisão que que indeferiu o pedido de revoga-ção da prisão preventiva do réu.

01325 Processo: 0000724-79.2015.815.0391 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CARLOS ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se da Decisão que indeferiu o pedido de revogação da prisão pereventiva.



UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 129/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01326 Processo: 0000143-89.2014.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: AIRTANCLECIA DA SILVA SANTIAGO NOGUEIRA **ADV: JOSE NILSON SANTIAGO SEGUNDO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de (30) trinta dias, requerer o cumprimento dasentença.

01327 Processo: 0000571-37.2015.815.0491 - INTERDICAÇÃO AUTOR: VERONICA DA SILVA **ADV: FRANCISCA ELOISA SILVA SANTIAGO.** REU: AGUINALDO DA SILVA Despacho: Intime-seda decisao que indeferiu os efeitos da tutela.

01328 Processo: 0000868-78.2014.815.0491 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: DIOGENES RAMALHO DE LIMA,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA,LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** REU: LEOSIER SARAIVA Despacho: Intime-seo autor para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar e requerer o queentender de direito.

01329 Processo: 0001066-18.2014.815.0491 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. S. F. **ADV: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE GAL,MARIA JUVINETE ANACLETO.** REU: A. M. S. Sentença: Pedido julgado procedente

01330 Processo: 0001445-90.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE FERNANDES NETO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,NARRIMAN XAVIER DA COSTA,CARLO EGYDIO DE SALES MADRUGA.** REU: MUNICIPIO DE UIRAUNA Despacho: Intime-se o autor para no prazo de (10) dez dias, requerer o que entender de direito.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 136/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01331 Processo: 0000105-27.2012.815.0401 - COBRANCA DE CEDULA D REU: MJ PEREIRA DOS SANTOS EQUIPAMENTOS EPP **ADV: RICARDO RABELO BELEZA,FRANKLEIBER DE LIMA SILVA.** Despacho: Intime-se dá decisão de fls. 42/43, que acolho parcialmente oe embargos propostos.

01332 Processo: 0000232-04.2008.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLA HENRIQUE DE BRITO LEAL **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** AUTOR: MARIANA DE BRITO LEAL **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI,THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO,DENIZE CRUZ CABRAL.** LITISCONSORTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: SASKIA ARAUJO SOBREIRA,KARINA LEITE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho d fls. 681, e petição de fls. 670/679 dos autos

01333 Processo: 0000233-86.2008.815.0401 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ARLINDO LEAL **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** AUTOR: TEREZINHA BARBOSA LEAL **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI,LUIZ FELIPE LINS DA SILVA,THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO.** LITISCONSORTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: SASKIA ARAUJO SOBREIRA.** Despacho: Intime-se sobre a petição de fls 617/625 e do despacho de fls. 627

01334 Processo: 0000378-98.2015.815.0401 - INVENTARIO AUTOR: JOSEFA ADELIA BARBOSA **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** REU: ANTONIO MANOEL BARBOSA Despacho: Intime-sea inventariante, através de seu patrono, para apresentar as primeirasdeclarações no prazo de 20(vinte) dias, conforme disposto nos arts. 990 e 993 do cpc.

01335 Processo: 0000707-81.2013.815.0401 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. S. O. **ADV: INALDO PESSOA DOS SANTOS.** REU: J. B. O. **ADV: ELTON ALVES DE BRITO MOURA.** Sentença: Intime-se da sentença de 22v, que julga procedente decretando o divórcio.

01336 Processo: 0000899-82.2011.815.0401 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: JOSESELMO FERREIRA CAMPOS JUNIOR,ERICK PEREIRA BEZERRA DE MELO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO – 2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária de julgamento da 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL a realizar-se no dia 22 de Setembro de 2015, a partir das 08:30h, na sala de sessões situada no 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos: **01) PJ-e - Recurso Inominado: 0801713-10.2013.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: TNL PCS SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): Josinaldo Gomes da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Evilson Carlos de Oliveira Braz - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 02) PJ-e - Recurso Inominado: 0801781-57.2013.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: TNL PCS SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): Ana Lucia da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Marcus André Medeiros Barreto - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 03) PJ-e - Recurso Inominado: 0801659-44.2013.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: TNL PCS SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): Roberto Cesar Alves de Sousa - Advogado(a/s): Dr(a) Evilson Carlos de Oliveira Braz - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes 04) PJ-e - Recurso Inominado: 0801610-03.2013.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: TNL PCS SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): Geovaneide Ferreira de Brito - Advogado(a/s): Dr(a) Evilson Carlos de Oliveira Braz - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 05) PJ-e - Recurso Inominado: 0801510-48.2013.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: TNL PCS SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): Edioberito José de Souza - Advogado(a/s): Dr(a) Evilson Carlos de Oliveira Braz - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 06) PJ-e - Recurso Inominado: 0801652-52.2013.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: TNL PCS SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): José Roberto Rodrigues da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Evilson Carlos de Oliveira Braz - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 07) PJ-e - Recurso Inominado: 0803121-35.2014.815.2001** – 3ºJuizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Valério Macedo Duarte - Advogado(a/s): Dr(a) Ricardo Nascimento Fernandes e Suellen Tamara Alves de Araújo – Recorrido(a): TNL PCS SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes 08) PJ-e - Recurso Inominado: 0801940-97.2013.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: TNL PCS SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): Valquiria Ferreira Lacerda - Advogado(a/s): Dr(a) Evilson Carlos de Oliveira Braz - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 09) PJ-e - Recurso Inominado: 0801657-74.2013.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: TNL PCS SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): Carlos Delano Maia - Advogado(a/s): Dr(a) Evilson Carlos de Oliveira Braz - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 10) PJ-e - Recurso Inominado: 0800398-10.2014.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: TNL PCS SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): Karla Karolline Borges Pacheco - Advogado(a/s): Dr(a) Marcus Andre Medeiros Barreto e Alex Neyves Mariani Alves - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 11) PJ-e - Recurso Inominado: 0801970-62.2013.815.2003** – 1ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Maria Eliana Fernandes da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Diana Angelica Andrade Lins– Recorrido(a): Banco J. SAFRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 12) PJ-e - Recurso Inominado: 0801847-71.2012.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: Lenilton Martins de Mendonça - Advogado(a/s): Dr(a) José Alberto de Sá e Benevides Albuquerque– Recorrido(a): Panamericano Arrendamento Mercantil - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 13) PJ-e - Recurso Inominado: 0802335-88.2014.815.2001** – 3ºJuizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Elzari Florentino Romão - Advogado(a/s): Dr(a) Rodrigo Magno Nunes Moraes– Recorrido(a): Panamericano Arrendamento Mercantil - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 14) PJ-e - Recurso Inominado: 0802202-46.2014.815.2001** – 3ºJuizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco do Brasil - Advogado(a/s): Dr(a) Patricia de Carvalho Cavalcanti – Recorrido(a): Marcia da Costa Veloso - Advogado(a/s): Dr(a) Gildivan Lopes da Silva Banco do Brasil - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 15) PJ-e - Recurso Inominado: 0802789-68.2014.815.2001** – 3ºJuizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco do Brasil SA - Advogado(a/s): Dr(a)Patricia de Carvalho Cavalcanti – Recorrido(a): Tales Garcia Alvarenga Viglioni - Advogado(a/s): Parte sem advogado - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 16) PJ-e - Recurso Inominado: 0801304-60.2014.815.0731** – Juizado Especial Misto de Cabedelo– Recorrente: Almir da Silva Marques - Advogado(a/s): Dr(a) Stanislaw Costa Eloy e Henrique Gadelha Chaves – Recorrido(a): BFB Leasing SA Arrendamento Mercantil - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 17) PJ-e - Recurso Inominado: 0800924-10.2014.815.2001** – 1ºJuizado Especial Cível da Capital – Recorrente/Recorrido(a): Manoel Ferreira dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão – Recorrido(a)Recorrente: Banco Mercantil do Brasil SA - Advogado(a/s): Dr(a) Felipe Gazola Vieira Marques - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 18) PJ-e - Recurso Inominado: 0801669-18.2013.815.2003** – 1ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: José Vicente de Sousa Neto - Advogado(a/s): Dr(a) Pollyana Karla Teixeira Almeida – Recorrido(a): Banco Panamericano SA - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura- **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 19) PJ-e - Recurso Inominado: 0800928-48.2013.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: Banco Panamericano SA - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura – Recorrido(a): Carlos Alexandre da Silva - Advogado(a/s): Dr(a)Luciano Gonçalves de Andrade Júnior e Pamela Cavalcanti de Castro - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 20) PJ-e - Recurso Inominado: 0804247-51.2013.815.2003** – 1ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Patricio de Souza Brito - Advogado(a/s): Dr(a) Hilton Hril Martins Maia – Recorrido(a): Banco Panamericano SA - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 21) PJ-e - Recurso Inominado: 0800512-16.2012.815.0331** – Juizado Especial Misto de Santa Rita – Recorrente: Moizes Xavier de Souza - Advogado(a/s): Dr(a) Hilton Hril Martins Maia – Recorrido(a): Banco Panamericano SA - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 22) PJ-e - Recurso Inominado: 0802041-71.2012.815.0751** – Juizado Especial Misto de

Bayeux – Recorrente: Banco Panamericano SA - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura – Recorrido(a): Zacarias Lourenço dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Ana Patricia Costa Lima de Novais - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 23) PJ-e - Recurso Inominado: 0801150-79.2014.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: José Tarcisio dos Santos- Advogado(a/s): Dr(a) Ivandro Pacelli de Sousa Costa e Silva – Recorrido(a): Banco Panamericano SA - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 24) PJ-e - Recurso Inominado: 0807252-53.2014.815.2001** – 6º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Thiago José Domingos Ramalho - Advogado(a/s): Dr(a) Cyro Visalli Terceiro e Mario Chagas Nascimento – Recorrido(a/s): Claro SA - Advogado(a/s): Dr(a) Cicero Pereira de Lacerda Neto - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 25) PJ-e - Recurso Inominado: 0801159-68.2014.815.2003** – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Banco Panamericano SA - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura– Recorrido(a): Maurivando Francisco Alves da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Hilton Hril Martins Maia - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 26) PJ-e - Recurso Inominado: 0801733-91.2014.815.2003** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: Marcia Lelis Pereira - Advogado(a/s): Dr(a) Alan Rossido Nascimento Maia – Recorrido(a): Serasa SA - Advogado(a/s): Dr(a) André Ferraz de Moura - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 27) PJ-e - Recurso Inominado: 0800050-59.2012.815.0331** – Juizado Especial Misto de Santa Rita – Recorrente: Jobson Felix da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Marcos Antonio Inácio da Silva – Recorrido(a): Banco Internacional do Funchal (Brasil) SA - Advogado(a/s): Dr(a) Francisco Gomes Coelho - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 28) PJ-e - Recurso Inominado: 0800677-29.2014.815.2001** – 1ºJuizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Bruno Oliveira Ismael da Costa - Advogado(a/s): Dr(a) Fabiana Maia Falcão Ismael da Costa – Recorrido(a/s): Credifibra SA Credito Financiamento e Investimento - Advogado(a/s): Dr(a) Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 29) PJ-e - Recurso Inominado: 0802815-60.2014.815.2003** – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Banco Panamericano SA - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura – Recorrido(a): Antonio Clodoaldo da Sival - Advogado(a/s): Dr(a) Diogo Vinicius Hipolito e Silva Moreira - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 30) PJ-e - Recurso Inominado: 0802247-17.2014.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA - Advogado(a/s): Dr(a) Rubens Gaspar Serra – Recorrido(a): José João Lima da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Iara Ferreira Ramos e Diana Sousa de Araújo Wanderley - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 31) E-Jus - Recurso Inominado: 0000002-00.2008.925.8590** – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Bradesco Companhia de Seguros - Advogado(a/s): Dr(a) Samuel Marques Custódio de Albuquerque – Recorrido(a/s): Palmira Vicente Marçal - Advogado(a/s): Dr(a) Halisson Gondim de Oliveira Nobrega e Micheline Aparecida Machado Barreto - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 32) E-Jus - Recurso Inominado: 0000002-00.2011.956.0197** – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) Luis Carlos Monteiro Laurenço – Recorrido(a): Odebis Bastos de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Ewerton Henrique José Guedes Pereira e Outros - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 33) PJ-e - Recurso Inominado: 0802542-52.2012.815.2003** – 1ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Marilene Ribeiro do Nascimento - Advogado(a/s): Dr(a) Anderson Amaral Bezerra – Recorrido(a): Banco Itaucard- Advogado(a/s): Dr(a) Luis Felipe Nunes de Araújo - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 34) PJ-e - Recurso Inominado: 0802637-82.2012.815.2003** – 1ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Benjamim Gomes da Silva Filho - Advogado(a/s): Dr(a) Deymakson Olegário Soares– Recorrido(a): Banco Itaucard SA - Advogado(a/s): Dr(a) Celso Marcon - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 35) PJ-e - Recurso Inominado: 0800001-12.2013.815.2003** – 1ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Roberto Cezar Freitas e Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Antonio Anizio Neto– Recorrido(a): Banco Bradesco Financiamentos SA - Advogado(a/s): Dr(a) Karina de Almeida Batistuci - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 36) PJ-e - Recurso Inominado: 0800085-46.2013.815.0731** – Juizado Especial Misto de Cabedelo – Recorrente: Agnaldo da Silva Francisco - Advogado(a/s): Dr(a) Janayna Nunes Pereira e Adriana Brandão Torres – Recorrido(a): Banco Bradesco Financiamentos SA - Advogado(a/s): Parte sem advogado - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 37) PJ-e - Recurso Inominado: 0801007-27.2013.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: Maria José Dias Rego - Advogado(a/s): Dr(a) Evilson Varlos de Oliveira Braz – Recorrido(a): Banco Itauleasing SA - Advogado(a/s): Dr(a) Celso Marcon - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 38) PJ-e - Recurso Inominado: 0800373-24.2014.815.2003** – 1ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: João Batista Maciel Júnior - Advogado(a/s): Dr(a) Diogo Vinicius Hipolito e Silva Moreira – Recorrido(a): Banco Panamericano SA - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 39) PJ-e - Recurso Inominado: 0805829-58.2014.815.2001** – 3ºJuizado Especial Cível da Capital– Recorrente: Hercilio Rocha da Silva Junior - Advogado(a/s): Dr(a) Wellys Marcio de Oliveira – Recorrido(a): Banco Panamericano SA - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 40) PJ-e - Recurso Inominado: 0801145-28.2012.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: Maria Bernadete Ferreira dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Evilson Carlos de Oliveira Braz – Recorrido(a): Banco ABN ANRO Real - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 41) PJ-e - Recurso Inominado: 0802140-41.2012.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: Flávio Eugenio Rodrigues - Advogado(a/s): Dr(a) Evilson Carlos de Oliveira Braz – Recorrido(a): Banco Panamericano SA - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 42) PJ-e - Recurso Inominado: 0806800-43.2014.815.2001** – 6ºJuizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Sandra Regina Alves Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Severino Reginaldo Gonzaga Ferreira Sobrinho – Recorrido(a): Banco Panamericano SA - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 43) PJ-e - Recurso Inominado: 0801141-47.2014.815.2003** – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Thiago Linhares Nogueira - Advogado(a/s): Dr(a) Daniel Brito Falcão - Recorrido(a): Banco Finasa SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 44) PJ-e - Recurso Inominado: 0802740-54.2014.815.0731** – Juizado Especial Misto de Cabedelo – Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): Felipe Cersio Oliveira Ventura - Advogado(a/s): Dr(a) Felicio Martinho Nobrega Filho - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 45) PJ-e - Recurso Inominado: 0804314-16.2013.815.2003** – 1ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Banco Itaucard SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): Conceição de Maria Maia Porpino - Advogado(a/s): Dr(a) Yury Marques da Cunha - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 46) PJ-e - Recurso Inominado: 0802325-09.2012.815.2003** – 1ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Maria da Conceição da Silva Oliveira- Advogado(a/s): Dr(a) Nildete Chaves de Lima– Recorrido(a): CREFISA SA Credito Financiamento e Investimentos - Advogado(a/s): Dr(a) Gabriele Souza de Oliveira e Marcelo Mammana Madureira - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 47) PJ-e - Recurso Inominado: 0802346-48.2013.815.2003** – 1ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Denise dos Santos Silva Guedes - Advogado(a/s): Dr(a) Flaviana da Silva Camara– Recorrido(a): TIM Nordeste SA - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 48) PJ-e - Recurso Inominado: 0803458-52.2013.815.2003** – 1ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Marques Pinheiro de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Cristiano George Jeronimo Leite Cartaxo - Recorrido(a): TIM Nordeste SA - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 49) PJ-e - Recurso Inominado: 0801261-96.2014.815.2001** – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: José Roberto do Nascimento - Advogado(a/s): Dr(a) Antonio Anizio Neto– Recorrido(a): CREFISA SA Credito Financiamento e Investimentos - Advogado(a/s): Dr(a) Carolina de Rosso Afonso - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 50) PJ-e - Recurso Inominado: 0800149-92.2013.815.0331** – Juizado Especial Misto de Santa Rita – Recorrente: Ivanildo Vicente de Oliveira- Advogado(a/s): Dr(a) Stelio Timotheo Figueiredo – Recorrido(a): MAPFRE Seguros Gerais SA - Advogado(a/s): Dr(a) Janaina Melo Ribeiro Tomaz - **Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. 51) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3010622-84.2012.815.2003** – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: ITAUCARD - Advogado(a/s): Dr(a) ANTÔNIO BRAZ DA SILVA – Recorrido (a): ELIANE LIMA SOBRAL – Advogado(a/s): Dr(a) DANIEL BRITO FALCÃO – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 52) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2011.978.706-3** – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) WILSON BELCHIOR – Recorrido (a): PEDRO MEDEIROS GONÇALVES – Advogado(a/s): Dr(a) IURI DE MELO BARROS – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 53) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3012291-75.2012.815.2003** – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: EDUARDO BEZERRA DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO – Recorrido (a): BANCO PANAMERICANO – Advogado(a/s): Dr(a) FELICIANO LYRA MOURA – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 54) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2012.900.615-7** – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: VALDECI MANOEL DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) PETRÔNIO VITÓRIO SERAFIM FILHO – Recorrido (a): BANCO HONDA S/A – Advogado(a/s): Dr(a) AILTON ALVES FERNANDES / ADRIANA KÁTRIM DE SOUZA TOLÊDO – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 55) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2012.900.549-8** – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO – Recorrido (a): SEVERINO ALVES DE SOUSA – Advogado(a/s): Dr(a) HILTON HRIL MARTINS MAIA – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 56) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2012.905.533-7** – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: ITAUCARD - Advogado(a/s): Dr(a) WILSON BELCHIOR – Recorrido (a): LUIZ CESAR DE ALBUQUERQUE NOBREGA – Advogado(a/s): Dr(a) RENATA ALVES DE SOUSA – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 57) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3028480-03.2013.815.2001** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO BMG - Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI – Recorrido (a): GETÚLIO BEZERRA DE MACEDO FILHO – Advogado(a/s): Dr(a) MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 58) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3016268-75.2012.815.2003** – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: IRINEU RICARDO BERNARDO DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) RICARDO DIAS HOLANDA – Recorrido (a): BANCO J. SAFRA S.A – Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI / – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 59) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3011105-86.2013.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: IRANILDO BARROS DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) TOBIAS CARTAXO LOUREIRO NETO – Recorrido (a): BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 60) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3050611-06.2012.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MANOEL CIPRIANO DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) FLAVIA DE SOUSA DUTRA / DAVID XAVIER SITONIO LUCENA – Recorrido (a): BANCO ITAULEASING S/A – Advogado(a/s): Dr(a) WILSON BELCHIOR – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE**



CARNEIRO RODRIGUES. 61) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3001248-25.2012.815.0231 – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN - Advogado(a/s): Dr(a) **ANTÔNIO BRAZ DA SILVA** – Recorrido (a): ANTONIA DE FATIMA RIBEIRO DE CARVALHO – Advogado(a/s): Dr(a) JEOFTON COSTA MELO – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 62) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3027446-21.2012.815.2003** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) **MARIA DO SOCORRO HENRIQUE LEITE** – Recorrido (a): BANCO FINASA S/A. – Advogado(a/s): Dr(a) **WILSON BELCHIOR** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 63) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000100-42.2013.815.0231** – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) **Luis Felipe Nunes Araujo / VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA** – Recorrido (a): MARIA DA PAZ DE AZEVEDO – Advogado(a/s): Dr(a) **RENATA ALVES DE SOUSA** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 64) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3007296-54.2014.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO FIAT S/A - Advogado(a/s): Dr(a) **WILSON BELCHIOR** – Recorrido (a): JOÃO RODRIGUES DA CRUZ PEREIRA NETO – Advogado(a/s): Dr(a) **EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA NETO** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 65) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3001761-47.2014.815.2001** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MARIA DE FÁTIMA LIRA DE SOUZA - Advogado(a/s): Dr(a) **NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA** – Recorrido (a): ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) **WILSON BELCHIOR** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 66) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000196-57.2013.815.0231** – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) **LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO** – Recorrido (a): DIVANILSON SILVA DE LIMA – Advogado(a/s): Dr(a) **RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 67) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3002028-53.2013.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) **NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES** – Recorrido (a): ALTAMIR DO NASCIMENTO SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) **JOELNA FIGUEIREDO** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 68) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 075.2012.902.025-3** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: BANCO BANCO FIAT S/A. - Advogado(a/s): Dr(a) **CELSO MARCON** – Recorrido (a): JAQUELINE FERREIRA DA CUNHA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) **MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 69) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2012.908.602-7** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL - Advogado(a/s): Dr(a) **SIGISFREDO HOEPERS / EZILDO JOSÉ CÉZAR GADELHA FILHO** – Recorrido (a): GERLANE CARVALHO DE OLIVEIRA – Advogado(a/s): Dr(a) **RENATA ALVES DE SOUSA** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 70) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3001093-22.2012.815.0231** – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BANCO BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) **LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO** – Recorrido (a): CLEITON RODRIGUES DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) **DANILO CAZÉ BRAGA DA COSTA SILVA** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 71) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000050-79.2014.815.0231** – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) **KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI** – Recorrido (a): JOSELITA PEREIRA DE OLIVEIRA – Advogado(a/s): Dr(a) **HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 72) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000609-96.2012.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) **LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO** – Recorrido (a): MAXWEBER GOMES DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) **DANIEL VIEIRA SMITH** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 73) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3001465-68.2012.815.0231** – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) **LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO** – Recorrido (a): FÁBIO RODRIGUES DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) **RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 74) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3010265-76.2013.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ERALDO GOMES DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) **HENRIQUE GADELHA CHAVES** – Recorrido (a): BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) **WILSON BELCHIOR** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 75) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3031058-64.2012.815.2003** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BANCO GMAC S/A - Advogado(a/s): Dr(a) **MILTON GOMES SOARES JUNIOR** – Recorrido (a): JOICIO SOUTO DE ARAUJO – Advogado(a/s): Dr(a) **CAMILA THARCIANA DE MACEDO** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 76) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3026532-26.2013.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO GMAC S/A - Advogado(a/s): Dr(a) **MILTON GOMES SOARES JUNIOR** – Recorrido (a): JOÃO BATISTA MCENA BARBOSA – Advogado(a/s): Dr(a) **SAMARA RIBEIRO AZEVEDO** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 77) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000936-49.2012.815.0231** – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA - Advogado(a/s): Dr(a) **FELICIANO LYRA MOURA** – Recorrido (a): EDNALDO DE OLIVEIRA – Advogado(a/s): Dr(a) **DANIEL VIEIRA SMITH** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 78) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000198-27.2013.815.0231** – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BANCO FIAT S/A - Advogado(a/s): Dr(a) **CELSO MARCON** – Recorrido (a): JERONIMO PAULO MOREIRA LELES FILHO – Advogado(a/s): Dr(a) **RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 79) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3047669-98.2012.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) **WILSON BELCHIOR** – Recorrido (a): JOSIAS PAES DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) **PEDRO CELESTINO DE FIGUEIRÊDO NETO** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 80) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2011.958.174-8** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO - Advogado(a/s): Dr(a) **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA** – Recorrido (a): BANCO FINASA BMC S/A – Advogado(a/s): Dr(a) **WILSON BELCHIOR** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 81) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2010.958.327-4** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: EVERALDO DA SILVA MARTINIANO - Advogado(a/s): Dr(a) **JOAO EVANGELISTA VITAL** – Recorrido (a): BANCO IBI SA – Advogado(a/s): Dr(a) **GIORDANO FIALHO FONTES / FRANCISCO ADAILSON CASSIMIRO DE SOUSA** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 82) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3009913-84.2014.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO PANAMERICANO - Advogado(a/s): Dr(a) **FELICIANO LYRA MOURA** – Recorrido (a): JOAO EVANGELISTA VITAL – Advogado(a/s): Dr(a) **JOÃO EVANGELISTA VITAL** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 83) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2011.948.704-5** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) **MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI** – Recorrido (a): FÁBIO ARAUJO DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) **DIANA ANGELICA ANDRADE LINS** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 84) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 075.2011.969.767-2** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) **LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO** – Recorrido (a): ADRIANO GLAUDES DA SILVA EVANGELISTA – Advogado(a/s): Dr(a) **EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 85) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3007633-77.2013.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: SILVINA MARIA LIRA BARRETO - Advogado(a/s): Dr(a) **GABRIEL COSTA FRAGOSO DE ALBUQUERQUE** – Recorrido (a): BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) **PARTSE SEM ADVOGADO** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 86) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3024763-80.2013.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente/Recorrida: MACIANA SANTO DE FREITAS ME - Advogado(a/s): Dr(a) **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA** – Recorrido (a) / Recorrente: TIM CELULAR S/A – Advogado(a/s): Dr(a) **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 87) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3019351-71.2013.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MARCOS ANTONIO COELHO - Advogado(a/s): Dr(a) **FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA / MICHELINE APARECIDA MACHADO BARRETO** – Recorrido (a): ENERGISA – Advogado(a/s): Dr(a) **LUIZ FELIPE LINS DA SILVA** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 88) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000162-82.2013.815.0231** – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: CLAUDIO LEITE DE ANDRADE NETO - Advogado(a/s): Dr(a) **RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR / ANISIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS** – Recorrido (a): RADIO FM CORREIO DE JOÃO PESSOA – Advogado(a/s): Dr(a) **CLOVIS SOUTO GUIMARÃES JUNIOR / PAULO GUEDES PEREIRA** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 89) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3023812-86.2013.815.2001** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: LUCIANO FRAZÃO DE LIMA - Advogado(a/s): Dr(a) **FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA / MICHELINE APARECIDA MACHADO BARRETO** – Recorrido (a): OI - TNL PCS S/A – Advogado(a/s): Dr(a) **WILSON BELCHIOR** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 90) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3008213-73.2014.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: LENIRA FIDELIS DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) **RENATA ALVES DE SOUSA** – Recorrido (a): BANCO PANAMERICANO – Advogado(a/s): Dr(a) **FELICIANO LYRA MOURA** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 91) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3008500-36.2014.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) **RUBENS GASPAR SERRA** – Recorrido (a): MARIA VERÔNICA MOREIRA CUNEGUNDES – Advogado(a/s): Dr(a) **DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO / KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 92) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 033.2011.959.400-1** – Juizado Especial Misto de Santa Rita – Recorrente: JOSENEIDE BATISTA DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) **NAIDE ROZANE DE OLIVEIRA LOPES** – Recorrido (a): BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) **MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 93) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000638-49.2012.815.0751** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: BANCO VOTORANTIM - Advogado(a/s): Dr(a) **MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI** – Recorrido (a): MARIA FERREIRA RODRIGUES – Advogado(a/s): Dr(a) **AILTON DOS SANTOS SILVA** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 94) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3047430-94.2012.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO FINASA S/A. - Advogado(a/s): Dr(a) **WILSON BELCHIOR** – Recorrido (a): FRANCISCO GIOVANNI SALDANHA MAIA – Advogado(a/s): Dr(a) **GIOVANI SEGUNDO SALDANHA MAIA** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 95) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3010636-40.2013.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) **EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE** – Recorrido (a): BRADESCO FINANCIAMENTOS – Advogado(a/

s): Dr(a) **Parte sem advogado** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 96) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2012.903.951-3** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) **WILSON BELCHIOR** – Recorrido (a): ANTÔNIO FERNANDES BARBOSA – Advogado(a/s): Dr(a) **RENATA ALVES DE SOUSA** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 97) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3020437-14.2012.815.2001** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN - Advogado(a/s): Dr(a) **ALDENIRA GOMES DINIZ** – Recorrido (a): GERCINO OLIVEIRA JUNIOR – Advogado(a/s): Dr(a) **JOSÉ DIAS NETO / CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 98) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000243-65.2012.815.0231** – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BANCO FIAT S/A - Advogado(a/s): Dr(a) **WILSON BELCHIOR** – Recorrido (a): JOSÉ FÁBIO GUIMARÃES DE ASSIS – Advogado(a/s): Dr(a) **WALTER BATISTA DA CUNHA JÚNIOR** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 99) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3009148-50.2013.815.2001** – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO BONSUCESSO S/A - Advogado(a/s): Dr(a) **NILDO MOREIRA NUNES / RODRINO SABINO SOARES** – Recorrido (a): VALDÍVIA GOMES DO NASCIMENTO – Advogado(a/s): Dr(a) **DANILO PAULO BEZERRA DE OLIVEIRA ALVES** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 100) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3009001-24.2013.815.2001** – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO BONSUCESSO S/A - Advogado(a/s): Dr(a) **NILDO MOREIRA NUNES / LOURENÇO GOMES GADELHA DE MOURA / RODRINO SABINO SOARES** – Recorrido (a): ELZA ARAÚJO DANTAS – Advogado(a/s): Dr(a) **DANILO PAULO BEZERRA DE OLIVEIRA ALVES** – **Relator(a): Juiz(a) THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. 101) E-Jus – Recurso Inominado: 3000610-80.2012.815.0331** – Juizado Especial Misto de Santa Rita – Recorrente: Viviane Alves Pessoa - Advogado(a/s): Dr(a) **Giordano Bruno Cantidiano de Andrade** – Recorrido(a): Banco ABN AMRO Real SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Elisia Helena de Melo Martini** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 102) E-Jus – Recurso Inominado: 3018709-35.2012.815.2001** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Christiane Lemos de Araújo - Advogado(a/s): Dr(a) **Pericles Filgueiras de Athayde Filho e Maria Luiza Suassuna Rezende** – Recorrido(a): Itaúcard - Advogado(a/s): Dr(a) **Wilson Sales Belchior** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 103) E-Jus – Recurso Inominado: 0000000-33.2011.970.5912** – Juizado Especial Misto de Santa Rita – Recorrente: - Advogado(a/s): BV Financeira Dr(a) **Luiz Carlos Monteiro Laureço** – Recorrido(a): Claudio Bezerra Felipe - Advogado(a/s): Dr(a) **Marcos Evangelista Soares da Silva** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 104) E-Jus – Recurso Inominado: 3037570-69.2012.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco Volkswagen - Advogado(a/s): Dr(a) **Aldenira Gomes Diniz** – Recorrido(a): Arthur Felipe Hypacio Pessoa de Araújo - Advogado(a/s): Dr(a) **Julianna Erika Pessoa de Araújo** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 105) E-Jus – Recurso Inominado: 3000036-95.2014.815.0231** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: Banco GMAC SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Carlos Eduardo Mendes Albuquerque e outros** – Recorrido(a): Ana Glacia dos Santos Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) **Ana Cristina Madruga Estrela** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 106) E-Jus – Recurso Inominado: 3000529-72.2014.815.0231** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: BV Financeira SA - Advogado(a/s): **Luiz Carlos Monteiro Laureço** – Dr(a) – Recorrido(a): Ezequias José de Souza Filho - Advogado(a/s): Dr(a) **Daniilo Cazé Braga da Costa Silva e Altamiro Correia de Moraes Neto** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 107) E-Jus – Recurso Inominado: 3000340-65.2012.815.0231** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Luiz Carlos Monteiro Laureço** – Recorrido(a): José Fidelis da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) **André Monteiro Gomes** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 108) E-Jus – Recurso Inominado: 0000000-23.2011.963.9435** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Marina Bastos da Porciuncula Benghi** – Recorrido(a): José Edson de Oliveira Ferreira - Advogado(a/s): Dr(a) **Humberto Lúcio Rodrigues Veloso e Petronio Rodrigues Veloso** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 109) E-Jus – Recurso Inominado: 3000439-64.2014.815.0231** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Marina Bastos da Porciuncula Benghi** – Recorrido(a): Creuza Pontes da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) **Roberta Onofre Ramos** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 110) E-Jus – Recurso Inominado: 3000765-24.2014.815.0231** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: Bradesco Financiamentos - Advogado(a/s): Dr(a) **Wilson Sales Belchior** – Recorrido(a): Paulo José do Nascimento - Advogado(a/s): Dr(a) **Daniel Vieira Smith** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 111) E-Jus – Recurso Inominado: 3000752-25.2014.815.0231** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente/Recorrido(a): BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Wilson Sales Belchior** – Recorrido(a)/ Recorrente: Rozinete dos Santos Carneiro - Advogado(a/s): Dr(a) **Daniel Vieira Smith** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 112) E-Jus – Recurso Inominado: 3001329-71.2012.815.0231** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Wilson Belchior** – Recorrido(a): Linaldo Barbosa da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) **Roberta Onofre Ramos** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 113) E-Jus – Recurso Inominado: 3000150-34.2014.815.0231** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente/Recorrido(a): BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Wilson Sales Belchior** – Recorrido(a)/Recorrente: Ismael Cabral da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) **Daniel Vieira Smith** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 114) E-Jus – Recurso Inominado: 3002742-76.2014.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Luiz Carlos Monteiro Laureço** – Recorrido(a): Hedeil Vieira - Advogado(a/s): Dr(a) **Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 115) E-Jus – Recurso Inominado: 3005505-50.2014.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Luiz Felipe Lins da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) **Maria Cinthia Grilo da Silva e João Freire da Silva Neto** – Recorrido(a): Banco GMAC SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Carlos Eduardo Mendes Albuquerque e outros** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 116) E-Jus – Recurso Inominado: 0000000-33.2012.900.9693** – Juizado Especial Misto de Santa Rita – Recorrente: Ezequiel Cardoso do Nascimento - Advogado(a/s): Dr(a) **Naide Rozane de Oliveira Lopes** – Recorrido(a): Banco Volkswagen - Advogado(a/s): Dr(a) **Milena Neves Augusto** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 117) E-Jus – Recurso Inominado: 3027214-78.2013.815.2001** – 2º Juizado Especial Misto da Capital – Recorrente/Recorrido(a): Bv Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Marina Bastos da Porciuncula Benghi** – Recorrido(a)/Recorrente: Paulo Cesar Mesquita - Advogado(a/s): Dr(a) **Giullyana Flavia de Amorim e Eneas Flávio Soares de Moraes Segundo** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 118) E-Jus – Recurso Inominado: 3040164-56.2012.815.2001** – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Bradesco Financiamentos - Advogado(a/s): Dr(a) **Wilson Sales Belchior** – Recorrido(a): Miguel Luz Cavalcante de Carvalho - Advogado(a/s): Dr(a) **Jamerson Neves de Siqueira e Emerson Neves de Siqueira** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 119) E-Jus – Recurso Inominado: 3048712-70.2012.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: José Carvalho e Silva Neto - Advogado(a/s): Dr(a) **Robson Renato Alves de Albuquerque e Bruno de Sousa Carvalho** – Recorrido(a): BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Luiz Carlos Monteiro Laureço** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 120) E-Jus – Recurso Inominado: 3006160-56.2013.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Roselane Andrade da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) **Clarice Lispector de Souza Reis** – Recorrido(a): Bradesco Financiamentos - Advogado(a/s): Dr(a) **Rubens Gaspar Serra** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 121) E-Jus – Recurso Inominado: 3004733-87.2014.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Luiz Carlos Monteiro Laureço** – Recorrido(a): Severino Lindolfo da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) **Rodrigo Magno Nunes Moraes** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 122) E-Jus – Recurso Inominado: 3000145-71.2013.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Vanderley Henrique da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) **Greycy Christyne de Araujo Cordeiro** – Recorrido(a): Itaúcard - Advogado(a/s): Dr(a) **Wilson Sales Belchior** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 123) E-Jus – Recurso Inominado: 3010142-78.2013.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Limdenberg Gomes de Santana - Advogado(a/s): Dr(a) **Maria do Socorro Henrique Leite e Clecio Souza do Espírito Santo** – Recorrido(a): Banco Panamericano - Advogado(a/s): Parte sem Advogado – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 124) E-Jus – Recurso Inominado: 3008915-19.2014.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente/Recorrido(a): BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Marina Bastos da Porciuncula Benghi** – Recorrido(a)/Recorrente: Edson Araújo de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) **Andre Martins Pereira Neto** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 125) E-Jus – Recurso Inominado: 3011969-55.2012.815.2003** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente/Recorrido(a): Itaúcard - Advogado(a/s): Dr(a) **Antonio Braz da Silva** – Recorrido(a)/Recorrente: Maria da Glória Lins da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) **Ana Carolina Carneiro Monteiro e outros** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 126) E-Jus – Recurso Inominado: 3000156-41.2014.815.0231** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente/Recorrido(a): BV Financeira - Advogado(a/s): Dr(a) **Luiz Carlos Monteiro Laureço** – Recorrido(a)/Recorrente: Manoel Nascimento Genuino - Advogado(a/s): Dr(a) **Daniel Vieira Smith** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 127) E-Jus – Recurso Inominado: 3007237-66.2014.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Agnaldo Ferreira da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) **Jobson Alves de Lima** – Recorrido(a): Banco GMAC SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Daniela Delai Rufato e Augusto Cezar de Serqueira Veras** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 128) E-Jus – Recurso Inominado: 3001468-23.2012.815.0231** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Luiz Carlos Monteiro Laureço** – Recorrido(a): Alberto Antonio da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) **Humberto Lucio Rodrigues Veloso e Petronio Rodrigues Veloso** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 129) E-Jus – Recurso Inominado: 3000142-91.2013.815.0231** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) **Luiz Carlos Monteiro Laureço** – Recorrido(a): Reinaldo Nunes da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) **Humberto Lucio Rodrigues Veloso e Petronio Rodrigues Veloso** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 130) E-Jus – Recurso Inominado: 3047226-50.2012.815.2001** – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Itaúcard - Advogado(a/s): Dr(a) **Wilson Sales Belchior** – Recorrido(a): Eliane Abrantes da Silva Souza - Advogado(a/s): Dr(a) **Maria Carolina Gusmão de Carvalho Rocha** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 131) E-Jus – Recurso Inominado: 3021974-11.2013.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Ivanildo Pereira da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) **Marcel Cavalcanti Carneiro** – Recorrido(a): Banco Volkswagen - Advogado(a/s): Dr(a) **Ingrid Gadelha de Andrade** – **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 132) E-Jus – Recurso Inominado: 3043563-93.2012.815.2001** – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Ricardo Ponce de Leon - Advogado(a/



Dr(a) Roberta Onofre Ramos e Wolfran da Cunha Ramos Filho – Recorrido(a): BFB Leasing SA Arrendamento Mercantil SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 133) E-Jus - Recurso Inominado: 3008721-53.2013.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: José Cicero da Silva - Advogado(a): Dr(a) Natassia Pessoa Ferreira Rodrigues e Leonardo Rodrigues da Costa – Recorrido(a): Banco Volkswagen - Advogado(a/s): Dr(a) Milena Neves Augusto - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 134) E-Jus - Recurso Inominado: 0000000-38.2011.960.3421** – 2ª Vara Mista de Itabaiana – Recorrente: Itaucard - Advogado(a): Dr(a) Antonio Braz da Silva – Recorrido(a): Flávia Rodrigues da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Inah Cavalcanti da Silva Barros e José Ayron da Silva Pinto - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 135) E-Jus - Recurso Inominado: 3000769-61.2014.815.0231** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: BFB Leasing SA Arrendamento Mercantil SA - Advogado(a): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): José Madruga de Carvalho - Advogado(a/s): Dr(a) Daniel Vieira Smith - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 136) E-Jus - Recurso Inominado: 0000000-23.2012.912.8718** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: BV Financeira SA - Advogado(a): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): Zenilda Bezerra Silva e Souza - Advogado(a/s): Dr(a) Humberto Lucio Rodrigues Veloso e Petronio Rodrigues Veloso - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 137) E-Jus - Recurso Inominado: 3001140-93.2012.815.0231** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: BV Financeira SA - Advogado(a): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): Clemilson José da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Humberto Lucio Rodrigues Veloso e Petronio Rodrigues Veloso - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 138) E-Jus - Recurso Inominado: 3000378-43.2013.815.0231** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: Bradesco Financiamentos - Advogado(a): Dr(a) Karina de Almeida Batistuci – Recorrido(a): Severina Albino Jeronimo - Advogado(a/s): Dr(a) Roberta Onofre Ramos - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 139) E-Jus - Recurso Inominado: 0000000-23.2011.900.2014** – Juizado Especial Misto de Mamanguape – Recorrente: Maria Aparecida Pereira Aguiar - Advogado(a): Dr(a) Viviane Leal de Souza e Pedro Victor de Melo – Recorrido(a): BV Financeira - Advogado(a/s): Dr(a) Jullyanna Karlla Viegas Albino e Luana Thainá Albuquerque Barreto - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 140) E-Jus - Recurso Inominado: 3049433-22.2012.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Roseane Ferreira da Silva - Advogado(a): Dr(a) Americo Gomes de Almeida – Recorrido(a): BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 141) E-Jus - Recurso Inominado: 3044718-34.2012.815.2001** – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Amanda Bezerra Cavalcanti Arcoverde - Advogado(a): Dr(a) Carolina Bezerra Cavalcanti Arcoverde – Recorrido(a): Banco Fiat SA- Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 142) E-Jus - Recurso Inominado: 3002275-97.2014.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Josemar Henrique de Melo - Advogado(a): Dr(a) Luciana Ribeiro Fernandes e Renata Alves de Sousa – Recorrido(a): Banco Fiat SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 143) E-Jus - Recurso Inominado: 3011608-73.2014.815.2001** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Carlos Eduardo Ataíde Chaves - Advogado(a): Dr(a) Rodrigo Magno Nunes Moraes – Recorrido(a): Banco Fiat SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 144) E-Jus - Recurso Inominado: 200.2012.910.761-7** – 2º Juizado Especial Cível da Capital– Recorrente: Eudocia Maria de Freitas Farias- Advogado(a): Dr(a) João Soares de Almeida – Recorrido(a): Bradesco Financiamentos SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 145) E-Jus - Recurso Inominado: 3026430-04.2013.815.2001** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: Itaucard - Advogado(a): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): Maria de Fátima Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Victor Hugo de Sousa Nobrega e Antonio Emilio de Sousa Guimarães - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 146) E-Jus - Recurso Inominado: 3032125-70.2012.815.2001** – 1º Juizado Especial Cível da Capital– Recorrente: Smile Saúde- Advogado(a): Dr(a) Sérgio de Figueiredo Silveira e outros – Recorrido(a): Maurina Sales de Santana - Advogado(a/s): Dr(a) Sérgio José Falcão - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 147) E-Jus - Recurso Inominado: 3033373-71.2012.815.2001** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Antonio Marcos Claudino de Pontes - Advogado(a): Dr(a) Hilton Hril Martins Maia– Recorrido(a): Cooperativa de Credito Mútuos dos Servidores da União no Nordeste Federalcred - Advogado(a/s): Dr(a) Adriano Paulo Almeida de Melo e André Patrick Almeida de Melo - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 148) E-Jus - Recurso Inominado: 3025086-85.2013.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Jussara da Silva Araújo - Advogado(a): Dr(a) Israel Vieira Carneiro e Martinha Sarmiento Braga – Recorrido(a): Banco Citicard SA - Advogado(a/s): Dr(a) Karina de Almeida Batistuci - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 149) E-Jus - Recurso Inominado: 200.2011.943.134-0** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente:Auricélia Marques Cleodon - Advogado(a): Dr(a) David Sarmiento Camara e Luciana Raquel Ferreira de Freitas Camara – Recorrido(a): Refrescos Guarapases SA - Advogado(a/s): Dr(a) Camilla Cristina Assis de Castro e outros - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. 150) E-Jus - Recurso Inominado: 33.2010.961.533-7** – Juizado Especial Misto de Santa Rita – Recorrente: Banco do Brasil SA - Advogado(a): Dr(a) Patricia de Carvalho Cavalcanti – Recorrido(a): José Alves de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) José Augusto Silva Nobre Filho - **Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. OBS: Julgamento com observância ao texto implícito no enunciado 85 do FONAJE que giza:“O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “ As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “ § 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “ As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006.” João Pessoa, 17 de setembro de 2015 – Alba Marsíglia Formiga Queiroga – Chefe da Secretaria da 2ª Turma Recursal da Capital.**

2ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL - ATA DA 630ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2015, na Sala de Sessões das Turmas Recursais, no 8º andar do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, nesta Capital. Sob a Presidência da Exma. Juíza Dra. Andréa Dantas Ximenes e presentes as Exmas. Juízas Thana Michelle Carneiro Rodrigues e Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega, ausente a Representante do Ministério Público e secretariando os trabalhos, Alba Marsíglia Formiga Queiroga, pelas **08:30** horas foi aberta a sessão. Nesta data, foram julgados os seguintes processos: 01) PJE – Recurso Inominado: 0802385-11.2014.815.2003 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: MILTON PONCE LEON DE LIMA NETO - Advogado(a/s): Dr(a): Ivanildo Souza Moura Júnior e Jonas Nicácio Veras – Recorrido(a): RAFAEL BANDEIRA COSTA SEGURADORA LIDER DE CONSÓCIOS S/A- Advogado(a/s): Dr(a) Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 02) PJE – Recurso Inominado: 0801959-67.2012.8.15.2003 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Luis carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): VALESCA OLIVEIRA DE LIMA - Advogado(a/s): Dr(a): Carlos Barbosa de Carvalho - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 03) PJE – Recurso Inominado: 0801384-59.2012.815.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: BV FINANCEIRA- Advogado(a/s): Dr(a): Marina Bastos da Porciuncula Bengh – Recorrido(a): FRANCISCA MENDES LEITE - Advogado(a/s): Dr(a): Leandro Carvalho dos Santos Silva - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 04) PJE – Recurso Inominado: 0801067-61.2012.815.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A- Advogado(a/s): Dr(a): Luis Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): NEUDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA- Advogado(a/s): Dr(a): Pollyana Karla Teixeira Almeida - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 05) PJE – Recurso Inominado: 0802375-35.2012.815.2003– 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: FRANCISCO EUDES MENDES DE SANTANA Advogado(a/s): Dr(a): Pollyana Karla Teixeira Almeida – Recorrido(a): BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Luis Carlos Monteiro Laurencço - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 06) PJE – Recurso Inominado: 0801088-03.2013.815.2003– 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: JOSÉ ROBERTO GOMIDES- Advogado(a/s): Dr(a): Arthur André de França Barros – Recorrido(a): BV FINANCEIRA S/ A - Advogado(a/s): Dr(a): Marina Bastos da Porciuncula e Monique Almeida Soares - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 07) PJE – Recurso Inominado: 0802347-67.2012.815.2003– 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: Davi Mendes Gonçalves- Advogado(a/s): Dr(a): Hilton Hril Martins Maia – Recorrido(a): BV FINANCEIRA S/ A - Advogado(a/s): Dr(a): Marina Bastos da Porciuncula/Monique Almeida Soares/Jullyanna Karlla Viegas Albino/ Luana Thaina Albuquerque Barreto - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 08) PJE – Recurso Inominado: 0801288-10.2013.815.2003– 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: SEBASTIÃO VITAL DOS SANTOS- Advogado(a/s): Dr(a): Flaviana da Silva Camara – Recorrido(a): BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Marina Bastos da Porciuncula - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 09) PJE – Recurso Inominado: 0802860-35.2012.815.2003– 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS PONTES CARDOSO- Advogado(a/s): Dr(a): Ana Carolina Carneiro Monteiro – Recorrido(a): BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Luis Carlos Monteiro Laurencço - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 10) PJE – Recurso Inominado: 0801369-56.2013.815.2003– 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: SEVERINA FRANCISCA DA COSTA- Advogado(a/s) Dr(a): Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos – Recorrido(a): BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Wilson Sales Blechior - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 11) PJE – Recurso Inominado: 0800431-31.2012.815.0731– JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CEBEDELO – Recorrente: LEANDRO AMADEU ANDRADE Advogado(a/s): Dr(a): Pollyana Karla Teixeira Almeida – Recorrido(a): BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Luis carlos Laurencço - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 12) PJE – Recurso Inominado: 0800280-31.2013.815.0731– JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CEBEDELO – Recorrente: VANDUIZ FIRMINO DE SOUZA- Advogado(a/s): Dr(a): Roberlando Veras de Oliveira – Recorrido(a):

BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Wilson Sales Belchior - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 13) PJE – Recurso Inominado: 0802284-42.2012.815.2003– 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: GUTEMBERGUE FELIPE DOS SANTOS GUIMARÃES- Advogado(a/s): Dr(a): Jonatas Evangelista Tome da Silva – Recorrido(a): BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Luis Carlos Monteiro Laurencço - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 14) PJE – Recurso Inominado: 0800236-76.2013.815.2003– 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: MARX CAHUE BATISTA DA SLVA- Advogado(a/s): Dr(a): Ricardo Tavares de Melo Toscano de Brito – Recorrido(a): BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Wilson Sales Belchior - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 15) PJE – Recurso Inominado: 0801315-90.2013.815.2003– 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: GEILSA DOS SANTOS SILVA- Advogado(a/s): Dr(a): Aline Rodrigues de Alencar – Recorrido(a): BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Marina Bastos da Porciuncula - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 16) PJE – Recurso Inominado: 0800213-66.2013.815.0731– JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CEBEDELO – Recorrente: JOÃO BARROS- Advogado(a/s): Dr(a): Ana Clara Menezes Heim – Recorrido(a): BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Luis Carlos Monteiro Laurencço - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 17) PJE – Recurso Inominado: 0801910-89.2013.815.2003– 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: GILBERTO VASCONCELOS DA SILVA- Advogado(a/s): Dr(a): Pollyana Karla Teixeira Almeida – Recorrido(a): BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Luis carlos Monteiro - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 18) PJE – Recurso Inominado: 0801651-04.2012.815.0751– JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Wilson Sales Belchior e Diego Raphael da Cunha Viegas – Recorrido(a): MAURO MANOEL DO NASCIMENTO - Advogado(a/s): Dr(a): Hilton Hril Martins Maia – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 19) PJE – Recurso Inominado: 0802871-03.2013.815.0751– JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Marina Bastos da Porciuncula – Recorrido(a): LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO FILHOMAURO MANOEL DO NASCIMENTO - Advogado(a/s): Dr(a): Victor Hugo de Souza Nóbrega – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 20) PJE – Recurso Inominado: 0800151-26.2013.815.0731– JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CEBEDELO – Recorrente: CALINE PEREIRA DO NASCIMENTO - Advogado(a/s): Dr(a): Flaviana da Silva Camara – Recorrido(a): BV LEASING S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Wilson Sales Belchior – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 21) PJE – Recurso Inominado: 0800391-49.2012.815.0731– JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CEBEDELO – Recorrente: ELIESER FREITAS DO NASCIMENTO - Advogado(a/s): Dr(a): Marcio Roberto Montenegro Batista Júnior – Recorrido(a): BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Wilson Sales Belchior – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 22) PJE – Recurso Inominado: 0800135-38.2014.815.0731– JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CEBEDELO – Recorrente/Recorrido(a): FLOCELES GOMES MAIA - Advogado(a/s): Dr(a): Pollyana Karla Teixeira Almeida e Luciana Ribeiro Fernandes – Recorrido(a)/Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Marina Bastos da Porciuncula Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso do Banco e negou-se provimento ao recursa da parte autora, à unanimidade de votos”.** 23) PJE – Recurso Inominado: 0801322-18.2013.815.0731– JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CEBEDELO – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Luis Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): ALLAN KARDECK DE MELO SILVA - Advogado(a/s): Dr(a): Francinaldo de Oliveira – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 24) PJE – Recurso Inominado: 0802640-37.2012.815.2003– 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – Recorrente: GERMANO BARBOSA FIRMINO - Advogado(a/s): Dr(a): Carlos Barbosa de Carvalho – Recorrido(a): BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Wilson Sales Belchior - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 25) E-Jus – Recurso Inominado: 3000489-18.2014.815.2001– 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – Recorrente/ Recorrido(a): SEGURADORA LIDER - Advogado(a/s): Dr(a): Samuel Marques Custódio de Albuquerque – Recorrido(a)/Recorrente: DANIEL BRITO FALCÃO - Advogado(a/s): Dr(a): Daniel Brito Falcão - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Preliminar rejeitada e no mérito, negou-se provimento ao recurso da Seguradora e deu-se provimento ao recurso do autor, à unanimidade de votos”.** 26) E-Jus – Recurso Inominado: 3026146-93.2013.815.2001– 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – Recorrente: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): FABIO FIRMINO DE ARAUJO - Advogado(a/s): Dr(a): Fabio Firmino de Araújo - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 27) E-Jus – Recurso Inominado: 0000002-00.2011.936.2099 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – Recorrente: GILDEONE CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a): Ana Raquel de Sousa e Silva Coutinho e Fábio Carneiro Cunha Lima – Recorrido(a): MAFRE SEGUROS/VERA CRUZ SEGURADORA - Advogado(a/s): Dr(a): Rostand Inacio dos Santos - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 28) E-Jus – Recurso Inominado: 0000002-00.2011.946.7997 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – Recorrente/Recorrido(a): MARIA JOSÉ DOS SANTOS MARTINS- Advogado(a/s): Dr(a): Lidiane Martins Nunes – Recorrido(a)/Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA - Advogado(a/s): Dr(a): Rostand Inacio dos Santos - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Retirado de pauta por impedimento da Relatora”.** 29) E-Jus – Recurso Inominado: 3011184-65.2013.815.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – Recorrente: EDNALDO HENRIQUE DE SOUZA - Advogado(a/s): Dr(a): Gleydson Silvanio Pedrosa Batista – Recorrido(a): MAFRE SEGUROS/VERA CRUZ SEGURADORA - Advogado(a/s): Dr(a): Samuel Marques Custódio de Albuquerque - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 30) E-Jus – Recurso Inominado: 3002395-43.2014.815.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS - Advogado(a/s): Dr(a): Rostand Inacio dos Santos – Recorrido(a): GLEYDSON RIBEIRO DE SOUZA - Advogado(a/s): Dr(a): Bagriella Chaves Pessoa - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 31) E-Jus – Recurso Inominado: 3009529-24.2014.815.2001 – 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – Recorrente: JONATHAS GIL DANTAS MARQUES DA ROCHA E JÓRIO PEREIRA DA ROCHA JUNIOR - Advogado(a/s): Dr(a): David Ramalho de Araujo Leite, Lucas Ramalho de Araújo Leite e Andrei de Menezes Targino – Recorrido(a): UNIDAS RENT A CAR S/A - Advogado(a/s): Dr(a): Nay Cordeiro Evangelista de Souza - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 32) Físico – Recurso Inominado: 0000247-70.2013.815.0021 – Juizado Especial Misto de Caaporã – Recorrente: Telemar Norte Leste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido(a): Paulo Pessoa de Melo - Advogado(a/s): Dr(a) Rita de Cassia Lima da Silva Santos - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 33) Físico – Recurso Inominado: 0000055-91.2013.815.1071 – Juizado Especial Misto de Jacaraú – Recorrente: Antônio Carlos Gomes de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Luciana Ribeiro Fernandes – Recorrido(a): TNL PCS S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 34) Físico – Recurso Inominado: 0000544-96.2013.815.1211 – Juizado Especial Misto de Lucena – Recorrente: Joelma do Nascimento Santana - Advogado(a/s): Dr(a) Fabiana M e Ismael da Costa – Recorrido(a): Embratel S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Cicero Pereira de Lacerda Neto - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 35) Físico – Recurso Inominado: 0001534-71.2012.815.0581 – Juizado Especial Misto de Rio Tinto – Recorrente/ Recorrido: Nancy Correia de Menezes - Advogado(a/s): Dr(a) José Hilton Silveira de Lucena e Outros – Recorrido(a)/Recorrente: Energisa Paraíba - Advogado(a/s): Dr(a) Luis Felipe Lins da Silva - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 36) Físico – Recurso Inominado: 0001022-20.2014.815.0581 – Juizado Especial Misto de Rio Tinto – Recorrente: José Henrique dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Walter Batista da Cunha Junior – Recorrido(a): Banco Volkswagen - Advogado(a/s): Dr(a) Tania Vainsencher - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 37) Físico – Recurso Inominado: 0000188-59.2014.815.0761 – Juizado Especial Misto de Gurinhém – Recorrente: Simone Cristina Farias de Araújo - Advogado(a/s): Dr(a) Marcel Vasconcelos Lima – Recorrido(a): Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Christiane Gomes da Rocha - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 38) Físico – Recurso Inominado: 0001376-87.2014.815.0761 – Juizado Especial Misto de Gurinhém – Recorrente: BV Financeira S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da P. Benghi – Recorrido(a): João Paulo Guilherme Martins - Advogado(a/s): Dr(a) Gabriella Chaves Alves Pessoa - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 39) Físico – Recurso Inominado: 0001977-47.2012.815.0411 – Juizado Especial Misto de Alhandra – Recorrente: Banco Itaucard S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido(a): Darcet de Oliveira Maia Neto - Advogado(a/s): Dr(a) Nelson Andrade Pimentel - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 40) Físico – Recurso Inominado: 0000731-31.2014.815.0351 – Juizado Especial Misto de Sapé – Recorrente: Bompreço Supermercados do NE Ltda - Advogado(a/s): Dr(a) Ricardo Franceshini – Recorrido(a): Maristela de Souza e Ana Elizabeth - Advogado(a/s): Dr(a) Rodolfo Oliveira Toscano de Britto - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 41) Físico – Recurso Inominado: 0000255-16.2013.815.0581 – Juizado Especial Misto de Rio Tinto – Recorrente: Banco Volkswagen - Advogado(a/s): Dr(a) Fabiano Marques André – Recorrido(a): José Macena da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Igor Diego A. Marinho - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 42) Físico – Recurso Inominado: 0001126-23.2014.815.0351 – Juizado Especial Misto de Sapé – Recorrente: JJ Imobiliária Umuarama Ltda - Advogado(a/s): Dr(a) José Alves da Silva Neto – Recorrido(a): José Ozelio Soares de Melo - Advogado(a/s): Dr(a) Nerivaldo Alves da Silva - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 43) Físico – Recurso Inominado: 0000241-92.2014.815.0291 – Juizado Especial Misto de Cruz do Espírito Santo – Recorrente: Banco Bradesco S/A –



Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): Paulo Gonçalves da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Lais de Souza Carneiro da Cunha - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 44) Físico – Recurso Inominado: 000086175-75.2012.815.0291 – Juizado Especial Misto de Cruz do Espírito Santo – Recorrente: Banco Santander Brasil S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini – Recorrido(a): Joselito Barbosa da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Jussara Tavares Santos Sousa - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 45) Físico – Recurso Inominado: 0001015-70.2014.815.0761 – Juizado Especial Misto de Gurinhém – Recorrente: Eliene Lourenço da Silva Paiva - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Barbosa de Almeida – Recorrido(a): Tim Celular S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Parte sem advogado - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 46) Físico – Recurso Inominado: 0001517-60.2012.815.0411 – Juizado Especial Misto de Alhandra – Recorrente: BV Financeira S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido(a): José João de Carvalho - Advogado(a/s): Dr(a) Fábio Vinícius M. Trigueiro - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 47) Físico – Embargos de Declaração: 0000113-39.2013.815.0281 – Juizado Especial Misto de Pilar – Embargante: Lucia Ferreira da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Gabriel Pontes Vital – Embargado(a): BV Financeira S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Embargos conhecidos porém rejeitados, à unanimidade de votos”.** 48) Físico – Recurso Inominado: 0000885-80.2014.815.0761 – Juizado Especial Misto de Gurinhém – Recorrente: BV Financeira S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da P. Benghi – Recorrido(a): Severino Targino da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Marcel Vasconcelos Lima - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 49) Físico – Recurso Inominado: 0000421-56.2014.815.0761 – Juizado Especial Misto de Gurinhém – Recorrente: Banco Toyota do Brasil S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa – Recorrido(a): Maria Aparecida do Nascimento Farias - Advogado(a/s): Dr(a) Marcel Vasconcelos Lima - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 50) Físico – Embargos de Declaração: 0002268-33.2013.815.0351 – Juizado Especial Misto de Sapé – Embargante: Banco Volkswagen - Advogado(a/s): Dr(a) Aldenira Gomes Diniz – Embargado(a): Maria de Fátima dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Alberto Jorge Souto Ferreira - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Embargos conhecidos e rejeitados da parte recorrente e embargos conhecidos e acolhidos parcialmente da parte recorrida, à unanimidade de votos”.** 51) E-Jus – Recurso Inominado: 3000596-60.2012.815.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo - PB – Recorrente: CLECIA AVELINO DE CARVALHO – Advogado(a/s): Dr(a) Ubiratã Fernandes de Souza – Recorrido(a): BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 52) E-Jus – Recurso Inominado: 3032228-77.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Recorrido(a): JOSIAS RODRIGUES SANTOS – Advogado(a/s): Dr(a) Neuvanise Silva de Oliveira – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 53) E-Jus – Recurso Inominado: 3000005-12.2013.815.0231 – Juizado Especial Misto de Mamanguape -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Recorrido(a): MARIA DA GLÓRIA GUEDES ANDRADE – Advogado(a/s): Dr(a) Walter Batista da Cunha Júnior – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 54) E-Jus – Recurso Inominado: 3004864-62.2014.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: ANTONIO CUNHA DOS SANTOS – Advogado(a/s): Dr(a) Laura Lúcia Mendes de Almeida – Recorrido(a): AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA – Advogado(a/s): Dr(a) Milena Neves Augusto – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 55) E-Jus – Recurso Inominado: 3007433-36.2014.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: JOCINALDO MELO DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) Diogo Vinicius Hipolito e Silva Moreira – Recorrido(a): BANCO FIBRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, por maioria de votos”.** 56) E-Jus – Recurso Inominado: 3000125-21.2014.815.0231 – Juizado Especial Misto de Mamanguape -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Luis Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): GILBERTO SANTOS DE OLIVEIRA – Advogado(a/s): Dr(a) Roberta Onofre Ramos – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, por maioria de votos”.** 57) E-Jus – Recurso Inominado: 3018784-74.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Recorrido(a): IGOR COSTA ALVES – Advogado(a/s): Dr(a) Roosevelt Delano Guedes Furtado – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 58) E-Jus – Recurso Inominado: 0000000-33.2011.958.4945 – Juizado Especial Misto de Santa Rita -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Recorrido(a): THIAGO MARTINS ALMEIDA DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) Fernando Gomes de Figueiredo Júnior – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 59) E-Jus – Recurso Inominado: 3022013-42.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Recorrido(a): HERLÂNDIO LIMA DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) Jerônimo Soares da Silva e Jonnyert Francisco de Lima – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 60) E-Jus – Recurso Inominado: 0000000-23.2011.967.6015 – Juizado Especial Misto de Mamanguape -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Recorrido(a): PAULO FREIRE DUARTE – Advogado(a/s): Dr(a) Roberta Onofre Ramos e Patrícia de Souza Onofre – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 61) E-Jus – Recurso Inominado: 3000564-03.2012.815.0231 – Juizado Especial Misto de Mamanguape -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Luis Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): LUZIA PEREIRA DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) Daniel Vieira Smith e Ana Clara Menezes Heim – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 62) E-Jus – Recurso Inominado: 0000000-33.2012.904.8477 – Juizado Especial Misto de Santa Rita -PB – Recorrente: EDJAIR SEVERINO DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) Fabiana de Salles Leandro Camargo – Recorrido(a): BRADESCO FINANCIAMENTOS – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, por maioria de votos”.** 63) E-Jus – Recurso Inominado: 3000783-16.2012.815.0231 – Juizado Especial Misto de Mamanguape -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): ADMILSON GOMES BARBOSA – Advogado(a/s): Dr(a) Ronaldo Alves das Chagas Júnior e Anísio Anderson Alves das Chagas – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 64) E-Jus – Recurso Inominado: 0000002-00.2011.962.2260 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): TEREZINHA QUEIROGA OLIVEIRA CASSIMIRO – Advogado(a/s): Dr(a) Hilton Hril Martins Maia – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 65) E-Jus – Recurso Inominado: 3041165-76.2012.815.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): THIAGO MONTEIRO DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) Vamberto de Souza Costa Filho/ Nathaly Costa Soares dos Santos/Isabela Cavalcante de Brito Marinho – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 66) E-Jus – Recurso Inominado: 3017807-82.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): WALTER REGIS DE LUCENA – Advogado(a/s): Dr(a) José Ferreira da Costa – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 67) E-Jus – Recurso Inominado: 3025404-68.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Recorrido(a): TELMO LINS DE ALBUQUERQUE – Advogado(a/s): Dr(a) Ana Priscila Alves de Queiroz – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 68) E-Jus – Recurso Inominado: 3000446-81.2014.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Recorrido(a): ALEXANDRE MAGNO VIEIRA ARAGÃO – Advogado(a/s): Dr(a) Elisabete Araújo Porto – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 69) E-Jus – Embargos de Declaração: 0000002-00.2012.909.0649 – 2º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Embargante: BANCO ITAÚ SA – Advogado(a/s): Dr(a) Antonio Braz da Silva – Embargado(a): ANTONIO VITAL DE ANDRADE – Advogado(a/s): Dr(a) Welison Araújo Silveira – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Embargos conhecidos porém rejeitados, à unanimidade de votos”.** 70) E-Jus – Recurso Inominado: 3047970-45.2012.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BANCO PANAMERICANO SA – Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura – Recorrido(a): MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO VASCONCELOS – Advogado(a/s): Dr(a) Kallyna Keylla Terroso Carneiro – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 71) E-Jus – Recurso Inominado: 3009776-05.2014.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): ELENILTON RAMOS DE ARAUJO – Advogado(a/s): Dr(a) Victor Hugo de Sousa Nobrega/Antonio Emilio de Sousa Guimarães – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, por maioria de votos”.** 72) E-Jus – Recurso Inominado: 3000271-96.2013.815.0231 – Juizado Especial Misto de Mamanguape -PB – Recorrente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Recorrido(a): JOSEANE ALVES RODRIGUES – Advogado(a/s): Dr(a) Humberto Lúcio Rodrigues Veloso/Petronio Rodrigues Veloso – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, por maioria de votos”.** 73) E-Jus – Recurso Inominado: 3023597-47.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): DIELSON DOS SANTOS BEZERRA – Advogado(a/s): Dr(a) Edmilson Alves de Aguiar Júnior – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues.

Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, por maioria de votos”. 74) E-Jus – Recurso Inominado: 3012136-72.2012.815.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Recorrido(a): LONTERVAL DO NASCIMENTO MOREIRA – Advogado(a/s): Dr(a) Ana Clara Menezes Heim/Daniel Vieira Smith – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 75) E-Jus – Recurso Inominado: 3024079-58.2013.815.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: FLAVIO ELIEBER BEZERRA COSTA – Advogado(a/s): Dr(a) Caio Sales Pimentel – Recorrido(a): PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA – Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 76) E-Jus – Recurso Inominado: 3041063-54.2012.815.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): VALCELIA ALEXANDRE ALVES – Advogado(a/s): Dr(a) Petronio Vitorio Serafim Filho/ José Rubens de Moura Filho – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 77) E-Jus – Recurso Inominado: 3008137-49.2014.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: AILTON DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) Giullyana Flavia de Amorim/Eneas Flávio Soares de Moraes Segundo – Recorrido(a): BRADESCO FINANCIAMENTOS – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 78) E-Jus – Recurso Inominado: 0801909-41.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira -PB – Recorrente: ITAUCARD – Advogado(a/s): Dr(a) Antonio Braz da Silva – Recorrido(a): ANTONIO DE PÁDUA PREIRA CAVALCANTE – Advogado(a/s): Dr(a) Polyana Karla Teixeira Almeida – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, por maioria de votos”.** 79) E-Jus – Recurso Inominado: 0000002-00.2011.958.8255 – 2º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Luis Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): FERNANDO MONTEIRO DAS NEVES – Advogado(a/s): Dr(a) Marcus Tulio Macedo de Lima Campos e Muller Alves Alencar – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 80) E-Jus – Recurso Inominado: 3041279-15.2012.815.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Recorrido(a): ELIS JANAINA LIRA DOS SANTOS – Advogado(a/s): Dr(a) Claudio Marques Piccoli – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, por maioria de votos”.** 81) E-Jus – Recurso Inominado: 0000002-00.2011.950.3395 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA – Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): DAYVISON PATRIOTA DE OLIVEIRA – Advogado(a/s): Dr(a) Vladislav Ribeiro de Souza – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, por maioria de votos”.** 82) E-Jus – Recurso Inominado: 30007312020128150231 – Juizado Especial Misto de Mamanguape -PB – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): JÚLIO MIGUEL DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) Roberta Onofre Ramos – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 83) E-Jus – Recurso Inominado: 3000248-53.2013.815.0231 – Juizado Especial Misto de Mamanguape -PB – Recorrente: BANCO PANAMERICANO – Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura – Recorrido(a): MARCIO DA SILVA VITOR – Advogado(a/s): Dr(a) Roberta Onofre Ramos – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 84) E-Jus – Recurso Inominado: 3000663-70.2012.815.0231 – Juizado Especial Misto de Mamanguape -PB – Recorrente: BANCO PANAMERICANO SA – Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura – Recorrido(a): WELLINGTON SALES DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) Danilo Cazé Braga da Costa Silva e Altamiro Correia de Moraes Neto – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, por maioria de votos”.** 85) E-Jus – Recurso Inominado: 3042315-92.2012.815.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN – Advogado(a/s): Dr(a) Aldenira Gomes Diniz – Recorrido(a): CLÁUDIA FEITOSA LEITE – Advogado(a/s): Dr(a) Vitor Moura de Lima – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, por maioria de votos”.** 86) E-Jus – Recurso Inominado: 0000002-00.2011.937.0233 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Recorrido(a): HELTON FERREIRA DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) Diana Angelica Andrade Lins e Camila Tharciana de Macedo – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, por maioria de votos”.** 87) E-Jus – Recurso Inominado: 3007728-73.2014.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula Benghi – Recorrido(a): WELLINGTON MORAIS FREIRE – Advogado(a/s): Dr(a) Ana Cristina Madruga Estrela – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, por maioria de votos”.** 88) E-Jus – Recurso Inominado: 30137439220138152001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): SEVERINO BARBOZA DORNELAS – Advogado(a/s): Dr(a) Dyego Jorge Nunes Gadelha e Nicholas Frederico Freire Dias de Araújo – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 89) E-Jus – Recurso Inominado: 3003420-91.2014.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido(a): JURACY ROCHA DE OLIVEIRA – Advogado(a/s): Dr(a) Sávio Soares de Sarmiento Vieira – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, por maioria de votos”.** 90) E-Jus – Recurso Inominado: 0000000-33.2010.912.3175 – Juizado Especial Misto de Santa Rita -PB – Recorrente: UNIMED – Advogado(a/s): Dr(a) Luis Fernando Benevides Ceriani – Recorrido(a): MARIA EULALIA PEREIRA DA COSTA – Advogado(a/s): Dr(a) Ewerton José da Costa Alves – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 91) E-Jus – Recurso Inominado: 0000002-00.2008.911.4199 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira -PB – Recorrente: UNIMED JP COOP DE TRABALHO MÉDICO – Advogado(a/s): Dr(a) Luis Fernando Benevides Ceriani – Recorrido(a): MARIA NEIDE POLARI SOUTO – Advogado(a/s): Dr(a) Martinho Cunha Melo Filho – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 92) E-Jus – Recurso Inominado: 0000002-00.2011.958.1599 – 2º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: UNIMED JP COOP DE TRABALHO MÉDICO – Advogado(a/s): Dr(a) Caius Marcellus Lacerda e Luis Fernando Benevides Ceriani – Recorrido(a): FRANCINALDO DA COSTA DIAS – Advogado(a/s): Dr(a) Francinaldo da Costa Dias e Edson Luiz da Silva Barbosa – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Retirado de pauta por impedimento da MM. Juíza Relatora”.** 93) E-Jus – Recurso Inominado: 3023993-24.20126815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: MARIA VERÔNICA DE SOUZA – Advogado(a/s): Dr(a) José Eduardo da Silva e Alexandra César Duarte – Recorrido(a): UNIMED JP COOP DE TRABALHO MÉDICO – Advogado(a/s): Dr(a) Luis Fernando Benevides Ceriani – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 94) E-Jus – Recurso Inominado: 3009113-27.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital -PB – Recorrente: UNIMED JP COOP DE TRABALHO MÉDICO – Advogado(a/s): Dr(a) Luis Fernando Benevides Ceriani – Recorrido(a): LUIZ ALBERTO FERREIRA DE PAIVA – Advogado(a/s): Dr(a) Layrton Ferreira de Moraes e Gildevan Barbosa de Carvalho – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 95) E-Jus – Recurso Inominado: 200.2009.908.077-8 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BANCO SANTANDER BANESPA S/A – Advogado(a/s): Dr(a) KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – Recorrido(a): ORLANDO RUFINO DE SOUSA – Advogado(a/s): Dr(a) GISELLE ALENCAR JERÔNIMO – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Retirado de pauta por tratar-se de Recurso Extraordinário”.** 96) E-Jus – Recurso Inominado: 3019749-52.2012.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MARIA DA PENHA FIRMINO – Advogado(a/s): Dr(a) HILTON HRL MARTINS MAIA – Recorrido(a): BANCO HONDA S/A – Advogado(a/s): Dr(a) AILTON ALVES FERNANDES – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 97) E-Jus – Recurso Inominado: 200.2011.957.335-6 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BFBLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A – Advogado(a/s): Dr(a) CELSO MARCON – Recorrido(a): JOSIFABIO FERNANDES VIEIRA – Advogado(a/s): Dr(a) Joao Batista Gomes de Lima Junior – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 98) E-Jus – Recurso Inominado: 3022391-89.2012.815.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: RITA DE CASSIA NUNES DOS SANTOS – Advogado(a/s): Dr(a) Isabelle Freire da Silva – Recorrido(a): Banco Fiat S/A – Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 99) E-Jus – Recurso Inominado: 3017037-89.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido(a): HÉLIO RODRIGUES DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) EBERSON DE LIRA ESPINOLA – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 100) E-Jus – Recurso Inominado: 200.2010.944.377-6 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – Advogado(a/s): Dr(a) Luis Fernando Benevides Ceriani – Recorrido(a): MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA PIMENTEL – Advogado(a/s): Dr(a) Anna Caroline Lopes Correia Lima – Relator(a): Juiz(a) Thana Michelle Carneiro Rodrigues. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 101) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000904-98.2014.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: NAYANNA PEREIRA DINIZ DALIA ALENCAR – Advogado(a/s): Dr(a) ALLYNSON MAXWELL DE SOUZA PESSOA – Recorrido (a): TNL PCS S/A - OI – Advogado(a/s): Dr(a) WILSON BELCHIOR – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 102) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3001305-97.2014.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: TNL - PCS S/A - OI - Advogado(a/s): Dr(a) WILSON BELCHIOR – Recorrido (a): VERONICA GOUVEIA FURTADO CAVALCANTE – Advogado(a/s): Dr(a) THIAGO IVO GONÇALVES DE OLIVEIRA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 103) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3006885-11.2014.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ABRAÃO ARRUDA DE FREITAS – Advogado(a/s): Dr(a) ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS – Recorrido (a): BSE S/A - CLARO – Advogado(a/s): Dr(a) CAIUS MARCELLUS LACERDA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado:**



“Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”. 104) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3015620-67.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ANA NAYARA TELES - Advogado(a/s): Dr(a) ALINE RODRIGUES DE ALENCAR – Recorrido (a): TNL PCS S/A - OI – Advogado(a/s): Dr(a) WILSON BELCHIOR – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 105) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3015844-05.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: TNL PCS S/A - OI – Advogado(a/s): Dr(a) WILSON BELCHIOR – Recorrido (a): TALITA SOUSA E SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) ALINE RODRIGUES DE ALENCAR – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 106) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3017512-11.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: HUAN JARDSON GONDIM DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) ANA LUIZA MEDEIROS MACHADO – Recorrido (a): TNL - PCS S/A - OI – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 107) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3018783-55.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: URIEL ROCHA DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) Evilson Carlos de Oliveira Braz – Recorrido (a): OI - TNL PCS S/A – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 108) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3019152-49.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: YGOR VITTO SANTOS DE ANDRADE - Advogado(a/s): Dr(a) Cristiano George Jerônimo Leite Cartaxo – Recorrido (a): OI - TNL PCS S/A – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 109) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3019932-86.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: PRISCILA PAES VERGNE LEVY - Advogado(a/s): Dr(a) Thiago Jose menezes cardoso – Recorrido (a): OI - TNL PCS S/A – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 110) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3020318-19.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: TIM - Advogado(a/s): Dr(a) CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – Recorrido (a): JOSE DE ARIMATEA OLIVEIRA – Advogado(a/s): Dr(a) MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 111) E-Jus – Questão de Ordem: 200.2009.950.610-3 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: JOELMA HOLANDA DE SOUSA e Outros - Advogado(a/s): Dr(a) João Victor Arruda Ramalho – Recorrido (a): MARTA BERNARDINO SENA DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) CLAUDECY TAVARES SOARES – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 112) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3022421-96.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: IRONILDO LEAL DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) SAMARA RIBEIRO AZEVEDO – Recorrido (a): OI - TNL PCS S/A – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 113) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3022694-75.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ANDRÉIA MÁRCIA RANGEL DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) EDIZIO CRUZ DA SILVA – Recorrido (a): OI - TNL PCS S/A – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 114) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3023235-11.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: OI - TNL PCS S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido (a): LYNDON JOHNSON GOMES DO NASCIMENTO – Advogado(a/s): Dr(a) Parte sem advogado – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 115) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3024744-11.2012.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: CASA DIET PRODUTOS DIETÉTICOS LTDA - ME - Advogado(a/s): Dr(a) DEVID OLIVEIRA DE LUNA – Recorrido (a): BCP S.A. - CLARO – Advogado(a/s): Dr(a) CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 116) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3025416-82.2013.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: TIM - Advogado(a/s): Dr(a) CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – Recorrido (a): GEORGIA ALVES SUASSUNA – Advogado(a/s): Dr(a) Sérgio Brito Figueiredo – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 117) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3026909-94.2013.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: TIM CELULAR S/A - Advogado(a/s): Dr(a) CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – Recorrido (a): IVANILDO ALVES DOS SANTOS – Advogado(a/s): Dr(a) EDUARDO JORGE DE ALMEIDA PAIVA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 118) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000306-90.2012.815.0231 – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Recorrido (a): ANTONIO SEVERINO DE ARAÚJO – Advogado(a/s): Dr(a) RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 119) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3037673-76.2012.815.2001 (RECURSO 3001767-71.2012.815.9002) – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Rosineide Alves de Carvalho - Advogado(a/s): Dr(a) RAFAEL SERRANO CARNEIRO DANTAS – Recorrido (a): BANCO J. SAFFRA S.A – Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 120) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3040082-25.2012.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: LIDIA LOPES DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) LUCIANO ALVINO DA COSTA – Recorrido (a): BANCO ITAU S/A – Advogado(a/s): Dr(a) ANTÔNIO BRAZ DA SILVA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 121) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3017309-83.2012.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: KÊNIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) HENRIQUE TENORIO DOURADO – Recorrido (a): ITAÚCARD – Advogado(a/s): Dr(a) ANTÔNIO BRAZ DA SILVA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 122) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000568-40.2012.815.0231 – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Recorrido (a): ROSILENE COUTINHO DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) Ana Clara Menezes Heim – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 123) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3020028-32.2012.815.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Recorrido (a): JOSEFA COSTA SOBRAL – Advogado(a/s): Dr(a) ALEXANDRE AUGUSTO DE LIMA SANTOS – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 124) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000629-87.2012.815.0751 – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: LUCIENE LOURENÇO DA SILVA FIRMINO - Advogado(a/s): Dr(a) RENATA ALVES DE SOUSA – Recorrido (a): BV FINANCEIRA S/A – Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 125) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3017911-68.2012.815.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Recorrido (a): CLAUSTONY CRUZ DE LUNA SALES – Advogado(a/s): Dr(a) AURINO ANTONIO PEREIRA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 126) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3013296-35.2012.815.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: MARIA DE FÁTIMA DO RÉGO BARROS - Advogado(a/s): Dr(a) DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO – Recorrido (a): Banco Volkswagen – Advogado(a/s): Dr(a) ALDENIRA GOMES DINIZ – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 127) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3025601-51.2012.815.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BANCO SAFFRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI – Recorrido (a): RICARDO CAVALCANTE DOS SANTOS – Advogado(a/s): Dr(a) CRISTIANE TRAVASSOS DE MEDEIROS MAMEDE – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 128) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3023811-32.2012.815.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) ANTÔNIO BRAZ DA SILVA – Recorrido (a): EUSINETE ALVES DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) PAULO HENRIQUE LINS MIRANDA DE SOUZA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 129) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000402-60.2012.815.0731 – Juizado Especial de Cabedelo – Recorrente: RODRIGO DORNELAS SERRANO DE ALMEIDA - Advogado(a/s): Dr(a) CRISTIANE TRAVASSOS DE MEDEIROS MAMEDE – Recorrido (a): BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL – Advogado(a/s): Dr(a) LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 130) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 075.2011.947.651-5 – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: LAUDISANDRA DA SILVA FARIAS - Advogado(a/s): Dr(a) PARTE SEM ADVDOGADO (RENUNCIA EVENTO 64) – Recorrido (a): Banco Fiat S/A – Advogado(a/s): Dr(a) RICARDO LEITE DE MELO / Wilson Belchior – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 131) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3013923-39.2012.815.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO – Recorrido (a): MILLANE VIRGINIA SEABRA BICHARA – Advogado(a/s): Dr(a) FRANCISCO EUGENIO GOUVEA NEIVA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 132) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000944-18.2012.815.0751 – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: MOISES CAVALCANTI DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ – Recorrido (a): BFBLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A – Advogado(a/s): Dr(a) ANTÔNIO BRAZ DA SILVA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 133) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3029520-54.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JOSÉ OSMAR DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ – Recorrido (a): BANCO SANTANDER BANESPA S/A – Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão

Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 134) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3001088-88.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA NETO - Advogado(a/s): Dr(a) RICARDO DA COSTA E SOUSA – Recorrido (a): BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 135) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3050819-87.2012.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: FABIO LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA - Advogado(a/s): Dr(a) Gabriel Pontes Vital – Recorrido (a): PARANA BANCO - EMPRESA DO GRUPO J. MALUCELLI – Advogado(a/s): Dr(a) ADRIANO MUNIZ REBELLO – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 136) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2011.962.738-4 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MARIA APARECIDA DE LIMA - Advogado(a/s): Dr(a) ELINALDA COSTA DE ANDRADE – Recorrido (a): ITAÚCARD – Advogado(a/s): Dr(a) ANTONIO BRAZ DA SILVA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 137) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3001140-85.2012.815.0751 – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: IVONETE DE FREITAS COUTINHO - Advogado(a/s): Dr(a) IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR – Recorrido (a): Banco Itauleasing S/A – Advogado(a/s): Dr(a) ANTONIO BRAZ DA SILVA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 138) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3007597-35.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ELLEN CRISTINE SANTOS SIQUEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) ADRIANO MANZATTI MENDES – Recorrido (a): BANCO FIAT S/A – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior / RICARDO LEITE DE MELO – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 139) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 075.2011.951.175-8 – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: MARIA DA GUIA RODRIGUES DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) Henrique Tenório Dourado – Recorrido (a): AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. – Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 140) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3042890-03.2012.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MARCONDES DA COSTA BRITO - Advogado(a/s): Dr(a) JULIANA AUGUSTA CARREIRA RIBEIRO – Recorrido (a): AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. – Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI / HENRIQUE JOSE PARADA SIMÃO – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 141) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3009977-31.2013.815.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco PINE SA - Advogado(a/s): Dr(a) ANA CAROLINA NEPOMUCENO CATÃO CORREIA LIMA / GUSTAVO GUIMARAES LIMA – Recorrido (a): ANAIZA MARIA LUCAS DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 142) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3022094-54.2013.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: SEVERINA CARNEIRO DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) LAURA LUCIA MENDES DE ALMEIDA – Recorrido (a): Banco Fiat S/A – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 143) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3016236-76.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO – Recorrido (a): CARLOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS – Advogado(a/s): Dr(a) FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 144) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3038527-70.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JOSENILDO SOUZA DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca – Recorrido (a): BANCO PANAMERICANO – Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 145) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3047245-56.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO J. SAFFRA S.A - Advogado(a/s): Dr(a) BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI – Recorrido (a): FABIANO SOARES BATISTA – Advogado(a/s): Dr(a) LUCIANA RIBEIRO FERNANDES – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 146) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3047544-33.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco Bradesco S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido (a): VALDENORA DA SILVA MACIEL – Advogado(a/s): Dr(a) LUCIANA RIBEIRO FERNANDES – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 147) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3037223-36.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO – Recorrido (a): HELIOENY CARVALHO DANTAS – Advogado(a/s): Dr(a) ADRIANO MANZATTI MENDES – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 148) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3002953-49.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: PAULINO ARAÚJO DANTAS - Advogado(a/s): Dr(a) Pollyana Karla Teixeira Almeida – Recorrido (a): BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 149) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3048589-72.2012.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: VALDEMIR ALMEIDA DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) ALEXINA BEZERRA CAVALCANTI ALVES – Recorrido (a): BRADESCO FINANCIAMENTOS – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 150) E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3047934-03.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO PANAMERICANO - Advogado(a/s): Dr(a) FELICIANO LYRA MOURA – Recorrido (a): GINALDO BEZERRA GALVÃO – Advogado(a/s): Dr(a) LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”** E nada mais havendo a tratar, a Exma. Juíza Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata, determinando que a próxima sessão seja realizada no dia 08 de setembro de 2015, do que para constar, lavrou-se o presente termo que eu, Alba Marsiglia Formiga Queiroga **Secretário(a)**, digitei e assino.

2ª TURMA RECURSAL MISTADA CAPITAL - ATADA 631ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2015, na Sala de Sessões das Turmas Recursais, no 8º andar do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, nesta Capital. Sob a Presidência da Exma. Juíza Dra. Andréa Dantas Ximenes e presentes as Exmas. Juízas Thana Michelle Carneiro Rodrigues e Gabriella de Britto Lyra leitão Nóbrega, presente o Representante do Ministério Público Dr. Alexandre Varandas Paiva e secretariando os trabalhos, Alba Marsiglia Formiga Queiroga, pelas **08:30** horas foi aberta a sessão. Nesta data, foram julgados os seguintes processos: 01 - PJE – RECURSO INOMINADO. 0804211.78.2014.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ANTEMILDO PIRES DA COSTA – Advogado: CARLA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO – Recorrida: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO – Advogado: JULIANA AUGUSTA CARREIRA DE ARAUJO LIMA / MARCELO WEICK POGLESSE. DRA. Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 02 - E-JUS – RECURSO INOMINADO. 3014937-30.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ANDREA MELO DE LIMA E OUTROS – Advogado: DELANO MAGALHAES BARROS – Recorrida: UNIMED – JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – Advogado: LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI. DRA. Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Retirado de pauta e retornar ao Juizado para intimar às contrrazões”.** 03 - E-JUS – RECURSO INOMINADO. 3018353-06.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: UNIMED - JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – Advogado: JULIANA AUGUSTA CARREIRA RIBEIRO / LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI – Recorrida: ADAILTON COELHO COSTA FILHO – Advogado: Abraão Costa Florêncio de Carvalho . DRA. Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 04 - Físico – Recurso Inominado: 0001512-53.2014.815.0351 – Juizado Especial Misto de Sapé – Recorrente: José Fernandes Honório da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Daniel Vieira Smith – Recorrido(a): Banco Panamericano S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 05 - Físico – Recurso Inominado: 0002335-61.2013.815.0351 – Juizado Especial Misto de Sapé – Recorrente: Antônio Batista dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Alberto Jorge Souto Ferreira – Recorrido(a): Banco Volkswagen S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Fabiano Marques André - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 06 - Físico – Recurso Inominado: 0000516-26.2012.815.0351 – Juizado Especial Misto de Sapé – Recorrente: Banco Santander S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini – Recorrido(a): Alexsandro Xavier da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Priscila Graziela Rique Pontes - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 07 - Físico – Recurso Inominado: 0002077-82.2013.815.0761 – Juizado Especial Misto de Gurinhém – Recorrente: Banco Itaúcard S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido(a): Josinete de Fátima Oliveira Regis - Advogado(a/s): Dr(a) Marcel Vasconcelos Lima - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 08 - Físico – Recurso Inominado: 0000674-23.2012.815.1211 – Juizado Especial Misto de Lucena – Recorrente: BV Financeira S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Luis Carlos Monteiro Laurencô – Recorrido(a): Moaci Avelino Barbosa - Advogado(a/s): Dr(a) Francisco Carlos Meira da Silva - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”.** 09 - Físico – Recurso Inominado: 0003499-95.2012.815.0351 – Juizado Especial Misto de Sapé – Recorrente: Redson Rodrigues Chaves - Advogado(a/s): Dr(a) Rodolfo Oliveira T. de Britto – Recorrido(a): Banco Santander S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”.** 10 - Físico – Embargos de Declaração: 058.2005.000.006-4/002 – Juizado Especial Misto de Rio Tinto – Embargante: Telemar Norte Leste S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Caio Cesar Vieira Rocha – Embargado(a): Antônio Pedro Soares - Advogado(a/s): Dr(a) José Francisco de Lira - Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Embargos conhecidos porém rejeitados, à unanimidade de votos”.** 11 - PJE – RECURSO INOMINADO. 0800247-41.2013.815.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo – Recorrente: MARIA DOS NAVEGANTES PEREIRA DA COSTA – Advogado: ANA CLARA



MENEZES HEIM – Recorrida: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – Advogado: PARTE SEM ADVOGADO . DRA. Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 12 - PJE – RECURSO INOMINADO. 0800244-53.2013.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: LUCIAN CARLOS GOMES – Advogado: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA – Recorrida: BANCO BRADESCO SA. – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR. DRA. Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 13 - PJE – RECURSO INOMINADO. 0800725.50.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: JANDERSON DO NASCIMENTO SANTOS – Advogado: BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA – Recorrida: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. – Advogado: . DRA. Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 14 - PJE – RECURSO INOMINADO. 0801434-51.2013.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BRUNO VINICIUS DANTAS BEZERRA – Advogado: FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR – Recorrida: HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MULTIPLO – Advogado: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA. DRA. Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 15 - PJE – RECURSO INOMINADO. 0802440-30.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: NEIL ARMSTRONG BERNARDINO DE FARIAS – Advogado: NEIL ARMSTRONG BERNARDINO DE FARIAS – Recorrida: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. – Advogado: Ana Luiza Medeiros Machado. DRA. Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 16 - PJE – RECURSO INOMINADO. 0800699-52.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BRADESCO SEGUROS S/A – Advogado: NEIL ARMSTRONG BERNARDINO DE FARIAS – Recorrida: JOSE SEVERINO ALVES DE MELO – Advogado: MICHELINE APARECIDA MACHADO BARRETO. DRA. Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 17 - PJE – RECURSO INOMINADO. 0800394-04.2012.815.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo – Recorrente: ZACARIAS HONORIO DA SILVA JUNIOR – Advogado: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA – Recorrida: BANCO FIAT S/A – Advogado: Antônio Braz da Silva. DRA. Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 18 - PJE – RECURSO INOMINADO. 0802766.25.2014.815.2001 – 2º Juizado Especial da Capital – Recorrente: FEDERAL DE SEGUROS S A – Advogado: RAFAEL MARCO GATTI – Recorrida: MARIADAS NEVES MENEZES – Advogado: SERGIO SOUSA DA COSTA. DRA. Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 19 - PJE – RECURSO INOMINADO. 0802001-82.2013.815.2003 – 1º Juizado Especial de Mangabeira – Recorrente: SAMUEL MEDEIROS – Advogado: ODILON FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR – Recorrida: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR. DRA. Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 20 - PJE – RECURSO INOMINADO. 0800841-22.2013.815.2003 – 1º Juizado Especial de Mangabeira – Recorrente: ANDERSON JERONIMO RODRIGUES – Advogado: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA – Recorrida: BANCO BRADESCO SA – Advogado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI. DRA. Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 21 - PJE – Recurso Inominado: 0800840-37.2013.815.2003 - 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira -PB – Recorrente: CÉLIA FERNANDES LIMA – Advogado(a/s): Dr(a) Daniella Nunes Borges Aragão e Luciane Nunes Borges Aragão Pessoa – Recorrido(a): Banco Itaúcard – Advogado(a/s): Parte sem advogado – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 22 - PJE – Recurso Inominado: 0801261-27.2013.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira - PB – Recorrente: THIAGO ANISIO GOMES – Advogado(a/s): Dr(a) Pollyana Karla Teixeira Almeida – Recorrido(a): BANCO HONDA SA– Advogado(a/s): Dr(a) Barbara Guimarães Padilha Vilar e Kalandra Alves Franchi– Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 23 - PJE – Recurso Inominado: 0801863-18.2013.815.0731 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira - PB – Recorrente: ANA CLAUDIA DE ALBUQUERQUE CORDEIRO – Advogado(a/s): Dr(a) Periguarí Rodrigues de Lucena e Mychelle Medeiros Fernandes de Oliveira – Recorrido(a): ITAU UNIBANCO SA – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 24) PJE – Recurso Inominado: 0800225-46.2014.815.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo - PB – Recorrente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA– Advogado(a/s): Dr(a) Helisia Helena de Melo Martini – Recorrido(a): GERALDO BARBOSA DE LIMA – Advogado(a/s): Dr(a) Victor Hugo de Souza Nobrega – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 25 - PJE – Recurso Inominado: 0801535-24.2013.815.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo - PB – Recorrente: UNIVERSO ONLINE SA – Advogado(a/s): Dr(a) Rodrigo Gonçalves Oliveira – Recorrido(a): ANA CARLA DA SILVA– Advogado(a/s): Dr(a) Francinaldo de Oliveira – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 26 - PJE – Recurso Inominado: 0800889-84.2012.815.0331 – Juizado Especial Misto de Santa Rita - PB – Recorrente: ELIEZER ELIAS DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) Raimundo Rodrigues da Silva – Recorrido(a): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 27 - PJE – Recurso Inominado: 0800427-93.2013.815.0331 – Juizado Especial Misto de Santa Rita - PB – Recorrente: HSBC BANK BRASIL SA – Advogado(a/s): Dr(a) Marina Bastos da Porciuncula – Recorrido(a): MARIA DO SOCORRO CORREIA DE OLIVEIRA – Advogado(a/s): Dr(a) Helderley Florencio Vieira– Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 28 - PJE – Recurso Inominado: 0800382-56.2014.815.0751 – Juizado Especial Misto de Bayeux - PB – Recorrente: TNL PCS SA – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): MARIA CELIA SIMOES DE FREITAS – Advogado(a/s): Dr(a) Ilenio Gomes da Veiga Pessoa Júnior – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 29 - PJE – Recurso Inominado: 0802102-92.2013.815.0751 – Juizado Especial Misto de Bayeux - PB – Recorrente: TNL PCS SA – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): MARIA DE FATIMA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) Ilenio Gomes da Veiga Pessoa Júnior – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 30 - PJE – Recurso Inominado: 0803723-20.2014.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira - PB – Recorrente: LENIRA ELIAS DUARTE – Advogado(a/s): Dr(a) Marcos Antonio Inácio da Silva – Recorrido(a): MAPFRE VIDA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Thiago Pessoa Rocha – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 31 - PJE – Recurso Inominado: 0800216-23.2015.815.2001 – 3ª Juizado Especial Cível da Capital - PB – Recorrente: OSENI GONZAGA DOS SANTOS – Advogado(a/s): Dr(a) José Dias Neto – Recorrido(a): TNL PCS SA – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 32 - PJE – Recurso Inominado: 0801801-41.2014.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira - PB – Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): ERNESTO BATISTA DE LIMA – Advogado(a/s): Dr(a) Amílcar Soares dos Santos Lima – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Retirado de pauta para melhor análise”**. 33 - PJE – Recurso Inominado: 0800118-38.2015.815.2001 – 6ª Juizado Especial Cível da Capital - PB – Recorrente: SUL FINANCEIRA SA e BANCO DO BRASIL SA – Advogado(a/s): Dr(a) Manuela Sarmiento e Melissa Abramovici Pilotto – Recorrido(a): JOSÉ BANDEIRA DE SOUZA E MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA BANDEIRA – Advogado(a/s): Dr(a) Elói Custodio Meneses – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Retirado de pauta para melhor análise”**. 34 - PJE – Recurso Inominado: 0800223-50.2013.815.0751 – Juizado Especial Misto de Bayeux - PB – Recorrente: TNL PCS SA – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior – Recorrido(a): SERGIO DOS SANTOS NASCIMENTO – Advogado(a/s): Dr(a) Ana Erika Magalhães Gomes – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 35 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0800478-42.2012.815.0751 – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: Banco Panamericano - Advogado(a/s): Dr(a) FELICIANO LYRA MOURA – Recorrido (a): FABRICIO DE MELO PEREIRA – Advogado(a/s): Dr(a) MAXWELL ESTRELA ARAUJO DANTAS – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 36 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0801090-06.2013.815.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo – Recorrente: MARIA MAXIMIANO DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) FRANCISCO TEOTONIO BISNETO JUNIOR – Recorrido (a): ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A – Advogado(a/s): Dr(a) LUIZ FELIPE LINS DA SILVA – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Retirado de pauta para melhor análise”**. 37 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0801644-38.2013.815.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo – Recorrente: CONSTRUTORA BRASCON LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) VITAL BORBA DE ARAÚJO JUNIOR – Recorrido (a): IGOR BATISTA MAIA e outros – Advogado(a/s): Dr(a) ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 38 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0800252-63.2013.815.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo – Recorrente: WELLINGTON MARTINS DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) ANA CLARA MENEZES HEIM – Recorrido (a): COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL – Advogado(a/s): Dr(a) FERNANDO ABAGGE BENGHI – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Retirado de pauta para melhor análise”**. 39 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0800251-78.2013.815.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo – Recorrente: WELLINGTON MARTINS DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) ANA CLARA MENEZES HEIM – Recorrido (a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO – Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Retirado de pauta para melhor análise”**. 40 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0800133-05.2013.815.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo – Recorrente: HERMESON VIANA DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS – Recorrido (a): BANCO VOLKSWAGEN S.A – Advogado(a/s): Dr(a) EDIVANE CRISTINA TENORIO DE ANDRADE BASTOS– Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 41 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0800369-20.2014.815.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo – Recorrente: BANCO BMG SA - Advogado(a/s): Dr(a) ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO – Recorrido (a): IVO ARCANJO PEREIRA – Advogado(a/s): Dr(a) PAULA FIGUEIREDO XAVIER – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Retirado de pauta e devolver ao Juizado para homologação do acordo existente nos autos”**. 42 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0800957-61.2013.815.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo – Recorrente: SEVERINO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR - Advogado(a/s): Dr(a) SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA – Recorrido (a): ATACADÃO DOS ELETROS – Advogado(a/s): Dr(a)

AMANDA EUDESIA DE CARVALHO FRAZÃO – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 43 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0800110-26.2013.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: ELIDA LETICIA DA SILVA TAVARES e outros - Advogado(a/s): Dr(a) MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CARMARGO – Recorrido (a): TNL PCS S/A – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 44 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0801461-34.2013.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: VALDECI DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) EDUARDO SOARES MORAES – Recorrido (a): bv financeira sa credito financiamento e investimento – Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 45 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0800690-28.2014.815.2001 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: DIMAS ALVES SILVA- Advogado(a/s): Dr(a) ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO – Recorrido (a): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. – Advogado(a/s): Dr(a) Parte sem advogado – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 46 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0800677-56.2014.815.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo – Recorrente: LIRATELMA BRAZ DE SOUSA- Advogado(a/s): Dr(a) ALEXANDRE AUGUSTO DE LIMA SANTOS –1º Recorrido (a): OCA REVESTIMENTOS LTDA. - ME – Advogado(a/s): Dr(a) JOÃO CLÁUDIO NÓBREGA GUIMARÃES - 2º Recorrido (a): AGATEK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Advogado(a/s): Dr(a) Fabiano Miranda Gomes – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Retirado de pauta para intimar o advogado a apresentar em 48 horas o preparo”**. 47 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0800386-56.2014.815.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo – Recorrente: ANTONIO MARCOS LUIZ NOBRE - Advogado(a/s): Dr(a) NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO – Recorrido (a): ASSOCIACAO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DA PARAIBA – Advogado(a/s): Dr(a) NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 48 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0801755-58.2013.815.0331 – Juizado Especial Misto de Santa Rita – Recorrente: JONATAS NASCIMENTO PONTES - Advogado(a/s): Dr(a) HILTON HRIL MARTINS MAIA – Recorrido (a): bv financeira sa credito financiamento e investimento – Advogado(a/s): Dr(a) LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 49 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0802177-61.2013.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A - Advogado(a/s): Dr(a) JOÃO EDUARDO SOARES DONATO – Recorrido (a): JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO – Advogado(a/s): Dr(a) LISANKA ALVES DE SOUSA – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Retirado de pauta e devolver ao Juizado para homologação do acordo existente nos autos”**. 50 - PJE – RECURSO INOMINADO: 0800434-79.2014.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: HOKEN INTERNATIONAL COMPANY LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA – Recorrido (a): MARIA DE LOURDES SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) Parte sem advogado – Relator(a): Juiz(a) Andréa Dantas Ximenes. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 51 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3020484-51.2013.815.2001 - 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: PAULO DE TARSO SILVA MOREIRA – Advogado: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA – Recorrida: TNL PCS S/A – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 52 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3023652-61.2013.815.2001 - 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: CELIA REGINA DA SILVA – Advogado: PAULO HENRIQUE LINS MIRANDA DE SOUZA – Recorrida: TIM CELULAR S/ A – Advogado: Christianne Gomes da Rocha. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 53 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3022149-05.2013.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital Recorrente: JAILSON SILVA NASCIMENTO – Advogado: EDIZIO CRUZ DA SILVA – Recorrida: OI - TNL PCS S/A – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR/NIVALDO GABRIEL RIBEIRO JUNIOR . Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 54 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3022160-34.2013.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: LUCIA LUCIANA DINIZ – Advogado: EDIZIO CRUZ DA SILVA – Recorrida: OI MÓVEL S/A – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 55 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3028199-47.2013.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JAILTON LINO DA SILVA – Advogado: ALEXINA BEZERRA CAVALCANTI ALVES – Recorrida: TNL PCS S/A – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 56 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3000550-73.2014.815.2001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS PEDRO DA SILVA – Advogado: JOÃO VALERIANO RODRIGUES NETO – Recorrida: OI - TNL PCS S/A – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 57 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3017878-50.2013.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ANTONIO SEVERINO DA SILVA FILHO – Advogado: WAGNER MARTINS PEREIRA – Recorrida: OI - TNL PCS S/A – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 58 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3000652-95.2014.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: GEANE SOUZA ALVES – Advogado: MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO – Recorrida: OI - TNL PCS S/A – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 59 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3016532-64.2013.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ROSSANA DE MENDONÇA SALES – Advogado: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ – Recorrida: OI - TNL PCS S/A – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 60 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3025642-87.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: FRANCENILDO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR – Advogado: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA – Recorrida: OI - TNL PCS S/A – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 61 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3019469-47.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ADRIANA CRISTINA OLIVEIRA MAIA – Advogado: HELIO EDUARDO SILVA MAIA – Recorrida: OI - TNL PCS S/A – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 62 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3026652-69.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: GABRIELL GOMES PEREIRA – Advogado: ALEXINA BEZERRA CAVALCANTI ALVES – Recorrida: TNL PCS S/A - OI – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 63 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3027167-07.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ROSANGELA GOMES DE MOURA – Advogado: HELIO EDUARDO SILVA MAIA – Recorrida: OI - TNL PCS S/A – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 64 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3020409-12.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ITALO JOSEPH ARAUJO FERNANDES – Advogado: ICARO GIUSEPPE ARAÚJO FERNANDES – Recorrida: OI - TNL PCS S/A – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 65 - FÍSICO – RECURSO INOMINADO - 0000705-64.2014.815.0761 - Juizado Especial Misto de Gurinhém – Recorrente: Elisangela Brito dos Santos – Advogado: Luiz Barbosa de Almeida – Recorrida: Tim Celular S/A – Advogado: sem advogado. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 66 - FÍSICO – RECURSO INOMINADO – 0000229-26.2014-26.2014.815.0761 – Juizado Especial Misto de Gurinhém - Recorrente: Josefa Maria da Silva – Advogado: Marcel Vasconcelos Lima – Recorrida: Tim Celular S/A – Advogada; Christianne Gomes da Rocha. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 67 - FÍSICO – RECURSO INOMINADO – 0000640-69.2014.815.0761 – Juizado Especial Misto de Gurinhém – Recorrente: Josefa Henrique de Araújo Silva – Advogado: Marcel Vasconcelos de Lima – Recorrida: Tim Celular S/A – Advogada: Christianne Gomes da Rocha. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 68 - FÍSICO – RECURSO INOMINADO - 0000768-89.2014.815.0761 – Juizado Especial Misto de Gurinhém – Recorrente: Adriana Soares da Silva – Advogado: Damásio B F Neto – Recorrida: Tim Celular S/A – Advogada: Christianne Gomes da Rocha. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 69 - FÍSICO – RECURSO INOMINADO - 0001258-06.2013.815.0581 – Juizado Especial Misto de Rio Tinto -Recorrente: Raimunda dos Santos – Advogado: Clecio Souza do Espírito Santo – Recorrida: Tim Celular S/A – Advogada: Christianne Gomes da Rocha. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 70 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3009371-66.2014.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A – Advogado: ANDRÉ VIDAL VASCONCELOS SILVA – Recorrida: ANNE KAROLINE CAVALCANTI BORGES – Advogado: DIOGO VINICIUS HIPOLITO e SILVA MOREIRA. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 71 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3001327-58.2014.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente/ Recorrido: ANDRÉ LUIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Advogado: DIOGO VINICIUS HIPOLITO e SILVA MOREIRA – Recorrida/Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A – Advogado: ANDRÉ VIDAL VASCONCELOS SILVA. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso do consumidor e deu-se provimento parcial ao recurso da MRV, à unanimidade de votos”**. 72 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3006610-62.2014.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A – Advogado: ANDRÉ



VIDAL VASCONCELOS SILVA – Recorrida: HALUSKA MENEZES POTTER – Advogado: ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA . Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 73 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3001846-67.2013.815.200 – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente/Recorrido: ALANA MOURA DI PACE – Advogado: DANIEL VIEIRA SMITH – Recorrida/Recorrente: UNIVERSO ONLINE S/A - REGATEIO COMPRA COLETIVA/ SANDÁLIAS NA WEB – Advogado: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA - THIAGO CARTAXO PATRIOTA - SHARONLADY BERNARDO BEZERRA . Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso da consumidora e deu-se provimento parcial ao recurso do Universo Online, à unanimidade de votos”**. 74 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3009273-81.2014.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: WAGNER FERREIRA SILVA DO NASCIMENTO – Advogado: MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA - TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO – Recorrida: IRACI PEREIRA DE LACERDA – Advogado: Parte sem advogado. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 75 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3010331-22.2014.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: TIM – Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – Recorrida: ROBSON ESPÍNOLA FEITOSA – Advogado: ROBSON ESPÍNOLA FEITOSA . Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 76 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3011421-65.2014.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente/Recorrido: RITA DE CÁSSIA MARTINS FERREIRA – Advogado: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA – Recorrida/Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI . Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso da autora e deu-se provimento parcial ao recurso do Banco, à unanimidade de votos”**. 77 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3000577-65.2013.815.0231 – Juizado Especial de Mamanguape-PB – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS – Advogado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – Recorrida: MYLLENE GONÇALVES DA SILVA – Advogado: HILTON HRIL MARTINS MAIA. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 78 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3000001-38.2014.815.0231 – Juizado Especial de Mamanguape-PB – Recorrente: BANCO FIAT S/A – Advogado: WILSON BELCHIOR – Recorrida: ALFREDO JOSÉ JOÃO – Advogado: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA . Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 79 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 0000002-00.2011.944.7015 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL – Advogado: MICHELLE LEITE FELIX – Recorrida: SERGIO DA SILVA COSTA – Advogado: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA . DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 80 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3001097-16.2014.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Recorrida: MARIA AUXILIADORA CARVALHO DA SILVA – Advogado: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES. Relator(a): Juiz(a) Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 81 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3016046-10.2012.815.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A – Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – Recorrida: MARIA ROSSANA DOS SANTOS LIMA – Advogado: MARTINHA SARMENTO BRAGA. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 82 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 0000002-00.2011.958.0161 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN – Advogado: ALDENIRA GOMES DINIZ – Recorrida: MARIA CRISTINA STRAÇÃO GUEDES VIANNA – Advogado: DANILO CAZÉ BRAGA DA COSTA SILVA. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 83 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3000116-59.2014.815.0231 – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS – Advogado: RUBENS GASPAR SERRA – Recorrida: MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA – Advogado: HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 84 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 0000002-00.2011.966.4759 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS – Advogado: WILSON BELCHIOR – Recorrida: LUAN BATISTA DA SILVA – Advogado: ROSANGELO XAVIER DO NASCIMENTO . Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 85 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 200.2009.934.332-5 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO BMG – Advogado: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Recorrida: IVONE LISBOA DE OLIVEIRA – Advogado: Marcelo Leite Coutinho Soares . Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 86 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3000731-74.2014.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO FIAT S/A – Advogado: WILSON BELCHIOR – Recorrida: MARIA LÚCIA MARILACH MEDEIROS – Advogado: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES. Relator(a): Juiz(a) Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 87 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 0000000-33.2012.913.3618 – Juizado Especial Misto de Santa Rita – Recorrente: BFBLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A – Advogado: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA – Recorrida: JADEILSON DE BRITO MOTA – Advogado: DANIELLA BATISTA NUNES BORGES ARAGÃO . Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 88 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3000938-73.2014.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO PANAMERICANO – Advogado: FELICIANO LYRA MOURA – Recorrida: MARCELO SILVA DOS SANTOS – Advogado: MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 89 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3000801-37.2012.815.0231 – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BANCO BRADESCO S/A – Advogado: WILSON BELCHIOR – Recorrida: MARIA JOSE FERREIRA BARROS FELIX – Advogado: RENAN DE ALMEIDA LEITÃO. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 90 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3000889-75.2012.815.0231 – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BANCO FINASA S/A – Advogado: WILSON BELCHIOR – Recorrida: JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA – Advogado: DANILO DA SILVA MACIEL. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 91 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 0000000-23.2012.905.8022 – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Recorrido: JOSIVALDO DOS SANTOS DE LIMA – Advogado: ANISIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 92 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 0000000-23.2011.934.9746 – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BANCO SANTANDER BANESPA S/A – Advogado: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – Recorrido: VALDEMYR CLEMENTE – Advogado: ROBERTA ONOFRE RAMOS. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 93 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 200.2011.955.465-3 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A – Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – Recorrido: TEREZA MIGUEL FIRMINO LEITE – Advogado: JOÃO VALERIANO RODRIGUES NETO. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 94 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3000761-84.2014.815.0231 – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente/Recorrido: JOSÉ BRITO DO NASCIMENTO – Advogado: DANIEL VIEIRA SMITH – Recorrido/Recorrente: BV FINANCEIRA SA – Advogado: LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso do consumidor e deu-se provimento ao recurso do Banco, à unanimidade de votos”**. 95 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3001224-94.2012.815.0231 – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A – Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO – Recorrido: EDIVANDRO ARAÚJO CAVALCANTI – Advogado: LUIZ RODRIGUES MUNIZ FILHO. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 96 - EJUS – EMBARGOS DECLARAÇÃO. 0000000-33.2010.900.9671 – Juizado Especial Misto de Santa Rita – EMBARGANTE: MARIA DE FATIMA GOMES DE JESUS – Advogado: RODRIGO RÉGIS PEREIRA – EMBARGADO: ITAÚCARD – Advogado: RICARDO LEITE DE MELO. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Embargos conhecidos porém rejeitados, à unanimidade de votos”**. 97 - EJUS – EMBARGOS À EXECUÇÃO. 0000002-00.2011.971.5833 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – EMBARGANTE: ANTONIO FREIRE SILVA – Advogado: JOSÉ RUBENS DE MOURA FILHO – EMBARGADO: BANCO FINASA S/A – Advogado: WILSON BELCHIOR. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Embargos conhecidos porém rejeitados, à unanimidade de votos”**. 98 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3027290-05.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: LUZINETE VITALINA DA SILVA – Advogado: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA – Recorrido: ITAÚCARD – Advogado: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA . Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 99 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 0000002-00.2010.927.3546 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BANCO BMG – Advogado: LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO – Recorrido: LEANDRO JACIO AVELINO BARBOSA – Advogado: parte sem advogado. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, por maioria de votos”**. 100 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 3042942-96.2012.815.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV FINANCEIRA – Advogado: WILSON BELCHIOR – Recorrido: IOLENIR CARTAXO RODRIGUES – Advogado: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA. Relator(a): Juiz(a) DRA. THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 101 - EJUS – RECURSO INOMINADO. 200.2011.949.716-8 (Nº CNJ 3032695-90.2011.815.2001) – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ISABELA DE OLIVEIRA

LIMA QUEIROGA - Advogado(a/s): Dr(a) WILSON FURTADO ROBERTO – Recorrido (a): AEROLINEAS ARGENTINAS – Advogado(a/s): Dr(a) GUSTAVO GUIMARÃES LIMA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 102 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2011.980.645-9 (Nº CNJ 3051482-70.2011.815.2001) – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JARDESON GALDINO DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Recorrido (a): CLUBE TURISMO – Advogado(a/s): Dr(a) RONILTON PEREIRA LINS – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 103 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2012.908.481-6 (Nº CNJ 3005314-73.2012.815.2001) – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ANTONIO DE PADUA AMORIM FILHO - Advogado(a/s): Dr(a) ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR – Recorrido (a): TAM LINAS AEREA S/A – Advogado(a/s): Dr(a) TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI / YANARA JAPIASSU PEREIRA VERAS – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 104 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3000852-22.2012.815.9002 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: INEZ MARIA DE LIMA - Advogado(a/s): Dr(a) Filipe Gomes Medeiros de Souza – Recorrido (a): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES – Advogado(a/s): Dr(a) Thiago Cartaxo Patriota – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 105 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3008710-87.2014.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Tam Linas Aereas S/A - Advogado(a/s): Dr(a) FABIO RIVELLI – Recorrido (a): ANNY KAROLYNA VIANA DE SOUZA – Advogado(a/s): Dr(a) EDMILSON EVERTON RAMOS DE ALMEIDA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 106 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3008882-29.2014.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Tam Linas Aereas S/A - Advogado(a/s): Dr(a) FABIO RIVELLI – Recorrido (a): MARIA OLIVIA ROCHA MARCELINO E OUTROS – Advogado(a/s): Dr(a) RICARDO JOSE PORTO – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 107 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3016820-12.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MARCOS ANTÔNIO VERAS DE MEDEIROS FILHO - Advogado(a/s): Dr(a) CAMILLA TAIGY COUTINHO – Recorrido (a): AMERICAN AIRLINES INC E OUTROS – Advogado(a/s): Dr(a) THIAGO CARTAXO PATRIOTA/ BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 108 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3017759-26.2012.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JOSE DAMACIEUDO DE OLIVEIRA DANTAS - Advogado(a/s): Dr(a) ÍTALO JOSÉ AZEVEDO BONIFÁCIO – Recorrido (a): AGÊNCIA WORLD TOUR VIAGENS E TURISMOS LTDA. E OUTROS – Advogado(a/s): Dr(a) ANDRÉ GOMES BRONZEADO / MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO GURGEL – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 109 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3020722-70.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: HILTON HRIL MARTINS MAIA - Advogado(a/s): Dr(a) HILTON HRIL MARTINS MAIA – Recorrido (a): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A – Advogado(a/s): Dr(a) THIAGO CARTAXO PATRIOTA / ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 110 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3023707-46.2012.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BIBIANA RAMOS DAPPER - Advogado(a/s): Dr(a) MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS – Recorrido (a): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA – Advogado(a/s): Dr(a) GILBERTO RAIMUNDO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA / ANA LUIZA MEDEIROS MACHADO – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 111 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3025764-37.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: RODRIGO RIBEIRO COUTINHO BARBALHO SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) STÊNIO SÉRGIO XAVIER TAVARES – Recorrido (a): WEBJET LINHAS AEREAS – Advogado(a/s): Dr(a) THIAGO CARTAXO PATRIOTA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 112 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3050627-57.2012.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: WELLINGTON NOBREGA DE ARAUJO E OUTROS - Advogado(a/s): Dr(a) ANDREI DORNELAS CARVALHO – Recorrido (a): TAM LINAS AEREAS S/A – Advogado(a/s): Dr(a) FABIO RIVELLI / BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 113 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 075.2011.961.296-0 (Nº CNJ 3001660-79.2011.815.0751) – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: BANCO FIAT S/A - Advogado(a/s): Dr(a) CELSO MARCON – Recorrido (a): JAEKELINE FERREIRA BENTO – Advogado(a/s): Dr(a) VITOR MACIEL COSTA/ SOSTHENES MARINHO COSTA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 114 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 075.2011.970.399-1 (Nº CNJ 3001999-38.2011.815.0751) – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: EDINALDO ALEXANDRE SOARES - Advogado(a/s): Dr(a) MARISTELA COSTA DE LIMA – Recorrido (a): BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 115 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 075.2011.970.649-9 (Nº CNJ 3002001-08.2011.815.0751) – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: IRONILSON SILVA DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR – Recorrido (a): PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA – Advogado(a/s): Dr(a) FELICIANO LYRA MOURA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 116 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 075.2011.952.013-0 (Nº CNJ 3001333-37.2011.815.0751) – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: IVANILDO DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) SIBELE SILVA DO NASCIMENTO – Recorrido (a): BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI / LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 117 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 075.2012.905.893-1 (Nº CNJ 3000246-12.2012.815.0751) – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: WALTER JOSÉ DIAS DE SANTANA - Advogado(a/s): Dr(a) LUCIANA RIBEIRO FERNANDES – Recorrido (a): BRADESCO FINANCIAMENTOS – Advogado(a/s): Dr(a) WILSON BELCHIOR – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 118 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 075.2011.979.156-6 (Nº CNJ 3002348-41.2011.815.0751) – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: JOSÉ LENILTON GOMES DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA – Recorrido (a): BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 119 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 075.2011.982.066-2 (Nº CNJ 3002440-19.2011.815.0751) – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: JOSE BENTO DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS – Recorrido (a): BANCO PANAMERICANO – Advogado(a/s): Dr(a) FELICIANO LYRA MOURA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 120 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 075.2011.974.146-2 (Nº CNJ 3002154-41.2011.815.0751) – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: CARLOS MANOEL DA SILVA TRIGUEIRO - Advogado(a/s): Dr(a) VALTER LUCIO LELIS FONSECA – Recorrido (a): BANCO SANTANDER BANESPA S/A – Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 121 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3038830-84.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: CLOVIS BATISTA DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) JOSÉ DIAS NETO – Recorrido (a): BRADESCO FINANCIAMENTOS – Advogado(a/s): Dr(a) WILSON BELCHIOR – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 122 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3003874-08.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: GILCLECIO DE SOUZA GONÇALVES - Advogado(a/s): Dr(a) HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA – Recorrido (a): ITAÚCARD – Advogado(a/s): Dr(a) WILSON BELCHIOR – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 123 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3050826-79.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: DRAUZIO RODRIGUES DE MACEDO - Advogado(a/s): Dr(a) DAYSE MARINHO DE OLIVEIRA – Recorrido (a): BANCO FINASA S/A – Advogado(a/s): Dr(a) WILSON BELCHIOR – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 124 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 075.2012.913.461-7 (Nº CNJ 3000542-34.2012.815.0751) – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: ELIENAE JUVINO ARAUJO - Advogado(a/s): Dr(a) LUCIANA RIBEIRO FERNANDES – Recorrido (a): ITAÚCARD – Advogado(a/s): Dr(a) CELSO MARCON – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 125 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2011.945.371-6 (Nº CNJ 3029822-14.2011.815.2003) – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Recorrido (a): JOSE ALUISIO BEZERRA ARAUJO – Advogado(a/s): Dr(a) HILTON HRIL MARTINS MAIA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 126 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3004225-78.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: SEVERINO ALVES DE SOUSA - Advogado(a/s): Dr(a) Claudia Virginia Nierva Montenegro – Recorrido (a): ITAÚCARD – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 127 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3050395-45.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: PETRÚCIO GUALBERTO DE SOUZA - Advogado(a/s): Dr(a) RENATA ALVES DE SOUSA – Recorrido (a): BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 128 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 023.2010.959.824-5 (Nº CNJ 3000871-25.2010.815.0231) – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurencço – Recorrido (a): ROSILENE BEZERRA DA SILVA, – Advogado(a/s): Dr(a) Roberta Onofre Ramos – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 129 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3012625-81.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: PAULO VIEIRA



DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR – Recorrido (a): BANCO ITAULEASING S/A – Advogado(a/s): Dr(a) WILSON BELCHIOR – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 130 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2011.980.007-2 (Nº CNJ 3051019-31.2011.815.2001) – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BFBLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido (a): OZELITA MARIA ROLIM NUNES – Advogado(a/s): Dr(a) Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 131 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3029663-43.2012.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JIRLANE CARLA DO NASCIMENTO SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) FRANCINALDO DE OLIVEIRA – Recorrido (a): BV FINANCEIRA SA – Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 132 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3028693-43.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido (a): WILLAMS FERREIRA DE ARAÚJO – Advogado(a/s): Dr(a) Ana Clara Menezes Heim – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 133 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2011.971.504-9 (Nº CNJ 3045917-22.2011.815.2003) – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Recorrido (a): EDSON SINVAL DA SILVA – Advogado(a/s): Dr(a) MICHELLE LEITE FELIX – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 134 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3020741-07.2012.815.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: JOAO DA SILVA PAIVA FILHO - Advogado(a/s): Dr(a) Marcelo Ferreira Soares Raposo – Recorrido (a): BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 135 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 200.2011.958.519-4 (Nº CNJ 3038108-78.2011.815.2003) – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laureção – Recorrido (a): WALBERTO FONSECA DE ARAÚJO - Advogado(a/s): Dr(a) BRUNO TORRES DE ALMEIDA DONATO – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 136 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3002924-96.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: SEVERINO RAMO CHAVES - Advogado(a/s): Dr(a) SANDUZA SILVA DE SOUSA ALBUQUERQUE – Recorrido (a): ITAUCARD - Advogado(a/s): Dr(a) WILSON BELCHIOR – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 137 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3033079-19.2012.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: WAGNER ALVARES RAMOS - Advogado(a/s): Dr(a) Pollyana Karla Teixeira Almeida – Recorrido (a): BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) PARTE SEM ADVOGADO – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 138 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3010710-94.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MIRIAN COSTA DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR – Recorrido (a): Banco Fiat S/A - Advogado(a/s): Dr(a) LUIS FELIPE NUNES ARAÚJO – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 139 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 023.2011.939.449-4 (Nº CNJ 3000815-55.2011.815.0231) – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BANCO BMC - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido (a): ANTONIO ROBERTO CUNHA E SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) Roberta Onofre Ramos – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 140 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3008889-89.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laureção – Recorrido (a): ADRIANO ASSIS DUARTE - Advogado(a/s): Dr(a) DIANA CLÁUDIA GOMES BARBOSA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 141 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3025423-11.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) WILSON SALES BELCHIOR – Recorrido (a): RONALDO RODRIGUES PESSOA - Advogado(a/s): Dr(a) DANIEL VIRGILINO LEITE – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 142 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3029212-18.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - Advogado(a/s): Dr(a) WILSON SALES BELCHIOR – Recorrido (a): ROSSANY LUCIENNY DO NASCIMENTO CHAVES - Advogado(a/s): Dr(a) DEMETRIUS FAUSTINO DE SOUZA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 143 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3032978-79.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JOSÉ PEREIRA LEITE - Advogado(a/s): Dr(a) José Marconi G de Carvalho Junior – Recorrido (a): BANCO SAFRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 144 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3035410-71.2012.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Nanci Gomes Chacon Soares - Advogado(a/s): Dr(a) ALVARO GRAKO LIRA MELO DE ALBUQUERQUE – Recorrido (a): REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 145 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3048551-60.2012.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: CREUZA FRANCISCA DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) HILTON HRIL MARTINS MAIA – Recorrido (a): BANCO FINASA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) RUBENS GASPAR SERRA – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 146 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3035357-90.2012.815.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: SAULO DE TARSO FERREIRA TOQUARTO - Advogado(a/s): Dr(a) Carolina Job da Silveira – Recorrido (a): BANCO GMAC S/A - Advogado(a/s): Dr(a) MILTON GOMES SOARES JUNIOR – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 147 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3041566-75.2012.815.2001 - 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: RAVENA EMANUELA RAMALHO DINIZ - Advogado(a/s): Dr(a) RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ – Recorrido (a): BANCO PANAMERICANO - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. 148 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3009958-25.2013.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: RAIANDREY MAGNUM RESENDE LUNA MANGABEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) Rosângelo Xavier do Nascimento – Recorrido (a): BANCO PANAMERICANO - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 149 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3025831-02.2012.815.2001 - 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido (a): IOLANDA GARCIA DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) Alexander Jerônimo Rodrigues Leite – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos”**. 150 - E-Jus – RECURSO INOMINADO: 3050143-42.2012.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JOSINETE ELAINE CORREIA RANGEL - Advogado(a/s): Dr(a) SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA – Recorrido (a): BFBLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Relator(a): Juiz(a) Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega. **Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos”**. **E nada mais havendo a tratar, a Exma. Juíza Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata, determinando que a próxima sessão seja realizada no dia 15 de setembro de 2015, do que para constar, lavrou-se o presente termo que eu, Alba Marsiglia Formiga Queiroga Secretário(a), digitei e assino.**

COMARCA DA CAPITAL. 10A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 60386520118152001 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quando o presente edital,virem ou dele conhecimento tiveram,que por este juizo,tramita a acao de usucapiao de nº.200201110060387, que francisco de assis pereira move em desfavor de naires soares de oliveira,tendo como objeto da acao,um terreno situado a rua desembargador boto de menezes,nº.349,nesta capital,terreno urbano,foreiro,de dominio da uniao,medindo 6,50mts de frente,5,50mts de fundo,e 39 mts de ambos oa lados,com area total de 234,68m2,registrado do cartorio eunapio torres, no livro 3-b,as fls.293,sob o numero de ordem 2.587,que encontra-se o dominio util,em nome da sra.naires soares de oliveira,sendo o presesente edital para citar a sra.naires soares de oliveira,que enontra-se em lugar incerto e nao sabido e interessados,para querendo contestar a presente acao pelo prazo de 15(quinze)dias,nos termos do art.232,do cpc,e para que a noticia chegue a conhecimento de todos,mandou,o MM.juiz de direito,o Dr. Jose Ferreira Ramos Junior,expedir o presente edital,que sera publicado no diario da justica do estado da paraiba.dado epassado no dia 16 de setembro de 2015.eu,mncduartebatista,tecnica judiciaria,subscrevi.

COMARCA DA CAPITAL. 10A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 392890620138152001 Acao: PROCEDIMENTO SUMARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quando o prsente edital virem ou dele conhecimento tiverem,quepor este juizo tramita a acao de indenizacao por danos morais,nº.00392890620138152001,que rogerio do nascimento rodrigues move em desfavor de centro brasileiro de defesa e equipamento e seguranc,inscrita no cnpj nº.12.403.098/0001-07,sendo o presente edital para citar a empresa centro brasileiro de defesa e equipamento e seguranc,que encontra-se em lugar incerto e nao sabido,para querendo contestar a presente acao,pelo prazo de quinze dias,nos termos do art.232,do cpc,e para que a noticia chegue ao conhecimento de todos,mandou o mm.juiz direito-jose fereira ramos junior,expedir o presente edital,que sera publicado no diario da justica do estado da paraiba.dado e passado no dia 16 de setembro de 2015.eu mncduartebatista,tecnica judiciaria,subscrevi.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 143707920158152001 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a tods que deste vier a tomar conhecimento ou a quem interessar possa pelo presente e por se encontrar em local incerto e não sabido, fica pelo presente edital, citado o senhor RHAMON BEZERRA DE OLIVEIRA, para

querendo, no prazo,legal (15) quinze dias apresentar as contestacoes de estilo, sob poena de aplicacão de revelia e confissao. Tudo de conformidade com o r. despacho do Dr.Antônio do Amaral, juiz de dirieto titular nos autos.Eu Francisco Waldês Costa da Silva, digitei e subscrevo o presente. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - PB, aos 16 dias do mes de setembro do ano fluente.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 739504520128152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara da Família da Comarca da Capital se processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS movida por ROSINALVA DA SILVA ARAÚJO em face de PAULO HENRIQUE DA SILVA. Pelo presente fica a autora ROSINALVA DA SILVA ARAÚJO que se encontra em local incerto e não sabido, INTIMADA para em 48 horas manifestar interesse no andamento do feito sob pena de extinção, cumprindo com a diligência determinada por último. João Pessoa, 16.9.2015. Carlos Antônio Sarmento, Juiz de Direito.Márcia Ramalho Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 16078020148152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A Sra MAGNOLIA DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido,da presente ação acima identificada, ficando a mesma intimado(a)(s), para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar(em) interesse no prosseguimento desta ação, sob pena de extinção nosmoldes do artigo 267, III e paragrafo primeiro, do CPC, para que maistarde não alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade de Joao Pes-soa/PB, 16/09/2015. Eu Maria das Graças B. Paiva, Técnica/ Judiciario, o digitei.Dr. José Márcio Rocha Galdino-Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 105756520158152001 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Dire ito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos que viream ou tiverem ciencia deste edital, especialmente a Sra.EDILSA LINHARES RODRIGUES, autora na ação de Guarda de menor, ficando intimada para, no prazo de 10(dez) dias, demonstre interesse no prosseguimento do feito,informando a cerca da certidão negativa de fls. 23,forneendo o endereço atualizado do promovido, onde possa ser encontrado RODRIGO DA SILVA SEVERINO, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa. Aos 16 dias de setembro do ano de 2015. Eu, Maria das Graças B. Paiva,tecnica /judiciario, o digitei.Dr. Jose Marcio Rocha Galdino-Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1A INF/JUV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 15571120158152004 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou tomarem conhecimento e a quem interessar possa,, que perante esta Vara tramita a ação de Guarda movida por Damião David da Silva e Flavia Lima David em favor da criançaJ.V.S., e conforme o parágrafo 2, art. 232 do CPC, é o presente Editalpara citar a genitora SANDRA REJANE DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de dez dias, indicando as provas a serem produzidas, oferecendo o rol de testemunhas na forma do art. 285, não sendo contestada a ação, serão reputados como verdadeiros os fatos alegados. E para no futuro não alegar ignorancia, foi expedido o presente edital na forma da Lei. Eu,Elisabete Paiva de Sousa, o digitei. Adhailton Lacet Correia Porto. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1A INF/JUV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 19191320158152004 Acao: ADOCAO C/C DESTITUICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o EDITAL virem dele,conhecimento e noticia ou a quem interessar possa,que tramita perante a 1 Vara da Infancia e da Juventude da Capital,Acao de ADOCAO C/C DESTITUICAO DO PODER FAMILIAR,promovida por FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DA COSTA E ADRIANA RIBEIRO DE ALMEIDA,contra EDICLEIDE CAVALCANTI DE SOUZA,em favor de B.C.de S.,em cujos autos foi determinada a presente publicacao de EDITAL DE CITACAO,paragr.2,art.232 do CPC,para a citacao de EDICLEIDE CAVALCANTI DE SOUZA,genitora da menor, para contestar a referida acao, querendo, no prazo de 10 (dez)dias,indicando as provas a serem produzidas,oferecendo rol de testemunhas na forma do art.285,in fine do CPC,que nao sendo contestada a acao reputar-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados.Cumpra-se.Dado e passado na cidade de Joao Pessoa,aos 16 de setembro de 2015.Eu,Ana Katia V.Cyrillo,Tecnica Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL - PORTARIA GJD Nº. 06/2015. O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL, no uso se suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.234, inciso XII, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar nº. 96, de 03 de dezembro de 2010), **CONSIDERANDO** a instituição das audiências de custódia pelo Provimento Conjunto nº.01/15 – Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça; **CONSIDERANDO** a determinação pelo Ato da Presidência nº. 83, de 12 de agosto de 2015, para estabelecimento das escalas de plantões das audiências de custódia pela Diretoria do Fórum Criminal, semanalmente, com a designação de um assessor, um analista, um oficial de justiça e dois técnicos judiciários, em sistema de rodízios entre os cartórios das Varas Criminais desta unidade judicial, a partir de 14 de agosto de 2015; **RESOLVE: Art.1º. Determinar** que a escala de plantão, compreendida entre os dias 21 a 25 de setembro de 2015, seja composta dos seguintes servidores: **Giovanni Santos Lira**, Analista Judiciário (7ª Vara); **Maria Nazareth Magalhães Gadelha**, Assessora (6ª Vara); **Alexandre César de Miranda Soares**, Técnico Judiciário (5ª Vara) e **Maria Lenilda de Souza Bezerra**, Técnico judiciário (2º Tribunal do Júri). **CUMPRASE. João Pessoa/PB, 17 de setembro de 2015. GERALDO EMÍLIO PORTO** - Juiz Diretor do Fórum Criminal.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 5332220138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao réu ISRAEL BENIGNO DE SOUZA, brasileiro, mecânico, nascido em 25.08.1984, na cidade de Bayeux/PB, filho de Isais Benigno de Souza e de Selomite Soares de Souza, com endereço à Rua Elias Cavalcante de Albuquerque, 801, Cristo Redentor, nesta Capital, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas penas do art.306 do Código de Trânsito Brasileiro, para comparecer a sala de audiências desta 1a.Vara Criminal, no próximo dia 19/ de outubro/ de 2015, pelas 14:30hs., com vista a realização de audiência de instrução e julgamento. CUMPRASE. Bel. Adilson Fabrício Gomes Filho - Juiz de Direito. Dados e passados nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2015. Eu, Márcia Maria Bezerra Medeiros de Lima Carvalho - Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 77988220078152003 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar que nesta vara tramita uma ACAO ORDINARIA DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA movida por ANTONIA GOMES DA SILVA contra EVERALDO FERREIRA DA SILVA, CPF N.º 365.039.674-20, atualmente em lugar incerto e não sabido e, para que mais tarde não aleguem ignorância, inclusive a promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente edital, para que a promovida fique CITADO para responder aos termos desta ação, ate sentença final, sob as penas da lei. Ficando advertidos, se não contestarem a presente demanda no prazo de 15 dias, tornar-se-ao verdadeiros os fatos elencados na peça inicial pela promovente (art.232 do CPC). Tudo isto, conforme despacho de f. 165. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, aos 20.08.2015. Eu, Bel.ª Léa de Queiroz Gabínio, Mat.475.186-8, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 43271420148152003 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao supramencionada movida por GILDEMARY BERNARDO DA ROCHA, atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido contra DIEGO DA ROCHA SANTOS. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR A PARTE AUTORA, para demonstrar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo sem resolucao do merito. CUMPRASE. Joao Pessoa, 16 de setembro de 2015. Dr. Silvio Jose da Silva - Juiz de Direito. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, analista judiciaria, o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 85527720148152003 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que através de sentença prolatada em 28.04.2015 foi decretada a interdição de MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, portador de (CID G 30) tornando-a incapaz de praticar os atos da vida civil, sendo incapacidade definitiva, nomeando-lhe curador(a) IVANEIDE MARIA SOUSA, a quem incumbirá no exercício dos atos da vida civil, reger a vida pessoal e os bens do(a) interditado(a). E para que ninguém alegue ignorância mandou este Juízo de Direito da 2ª Vara de Família do Fórum Regional de Mangabeira, Comarca de João Pessoa/PB, publicar este edital por 03(três) vezes com Intervalo de 10(dez) em 10(dez) dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, 16.09.15. Eu, Regilando Fernandes de Araújo, Tec. Jud., digitei. Dr. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 809266220128152003 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto virem, ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta unidade judiciaria a ação supramencionada movida pelo JOSILEIDE RODRIGUES EVANGELISTA SOUZA contra JAILTON RODRIGUES EVANGELISTA, JAILZA RODRIGUES EVANGELISTA, JOSILDO RODRIGUES EVANGELISTA, JOSILENE RODRIGUES EVANGELISTA. Mandou a MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de CITA-LOS, atualmente residindo fora da comarca do inventário de todo conteúdo da inicial, para querendo contestar a presente demanda no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, aos 16/09/15 Dr SILVIO JOSÉ DA SILVA.



COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7562256920078152003 Acao: ARROLAMENTO DE BENS. O M.M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Ação de Inventário, em face do espólio de JOSE CARLOS PRAXEDES DOS SANTOS, promovida por IVALDETE LIMA ALVES E OUTROS, nomeada inventariante, estando, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo que mandou o MM Juízo de Direito expedir o presente edital, a fim de, INTIMA-LA, da nomeação como atual inventariante a Sr. LILIAN RENATA MARTINS DA SILVA, genitora da coerdeira menor KAREN ELLEN MARTINS DOS SANTOS, com fulcro na norma inserida no art. 995, II, do CPC. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, 16.09.15. Eu, Regilando Fernandes de Araújo, Tec. Jud., digitei. Dr. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS Processo: 43517620138152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra WELLISON RAFAEL DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, filho de José Wellington Alves de Souza e de Laura Souza da Silva, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de INTIMAÇÃO para apresentar as razões da apelação, no prazo de oito dias, através de advogado, sob pena de ser nomeado defensor dativo. JPA, 16.09.2015. Eu, Wallene Ribeiro Aranha, P/Técnico Judiciário, digitei. dr.manoel goncalves dantas de abrantess.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 167219220108152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra FELIPE MONTENEGRO CAVALCANTI FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Elmano Sinesio Ferreira da Silva Filho e Liana Montenegro Cavalcanti F. Da Silva, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de advogado, conforme art. 396 do CPP.jp16/09/2015.Eu,Wallene Ribeiro aranha,p/tecnico judiciario,digitei.dr.manoel goncalves dantas de abrantess.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 38721520158152003 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto virem, ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara, Ação de Divorcio Litigioso, movida por MARILENE SOUZA ARAÚJO em face de MARCELO DOS SANTOS ARAÚJO, natural de Sapé/PB, filho de Diogenes Petronilo de Araújo e Maria da Penha dos Santos Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo que mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de CITA-LO(A) de todo os termos da inicial, para, querendo contestar a presente demanda no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão ficta nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, 16.09.15. Eu Regilando Fernandes de Araújo, Tec. Jud., digitei. Dr.[Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 280388820138152001 Acao: PROCEDIMENTO SUMARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e cartorio se processam os termos da Acao de Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel com Pedido de Liminar supra, que tem como autora MARISETE MARIA DA SILVA e como promovidos os herdeiros de JULIO FREIRE DA SILVA e, para que mais tarde alguém não alegue ignorancia mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, para CITAR a re JOSEFA LUZIA DOS SANTOS SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertencias dos arts. 285 e 319 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, Capital do Estado da Paraiba, aos 16 de setembro de 2015. Eu, Marcio Eduardo Carvalho Ciraulo, Analista Judiciario, o digitei e subscrevi. Ass. Angela Coelho de Salles - Juíza de Direito

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 304289320118152003 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de CITACAO virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio, tramita uma Acao de Inventario, tendo como inventariante Jair Hermínio de Souza Lima do espólio de Anita Sousa de Lima, e por encontrarem-se os herdeiros AMAURY HERMÍNIO DE SOUSA LIMA e FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA LIMA, residentes fora da comarca, mandou a MMª Juíza expedir o presente edital com prazo de 20 dias a fim de CITA-LOS das primeiras declarações para que se manifeste em 10 dias .CUMpra-SE. Dra. Angela Coelho de Salles - Juíza de Direito. João Pessoa, 16.09.2015.Eu, Glaucia Laís Rabêlo Amorim, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7691059320078152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juizo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra FABIANO DA CRUZ LEMOS, brasileiro, solteiro, filho de Ovídio Coelho Lemos e de Irene Maria da Cruz, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de advogado, conforme art. 396 do CPP. JPa, 16.09.2015. Eu, Wallene Ribeiro Aranha, P/Técnico Judiciário, digitei. Dr. Isaac Torres trigueiro de brito.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 6A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 308817920138150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele tomarem conhecimento ea quem interessar possa que, perante este Juizo e Cartorio, se processam os termos da ACAO E PROCESSO SUPRACITADOS, requerida por FRANCISCA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF n. 014556044-96, RG n. 5096942/SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Severino Pimenteln. 1414, Jardim Paulistano, nesta cidade. A autora alega em seu pedidoinicial ter a posse mansa, pacifica e ininterrupta, desde 1973, do IMOVEL localizado na Rua Severino Pimentel, 1414, Jardim Paulistano, nesta cidade; o terreno total do imovel mede 12 m² de frente e fundos por41,60 m² de ambos os lados; tendo ao lado esquerdo, a Rua Pedro Otaviano de Farias; ao lado direito, a Rua Francisco Ernesto do Rego; na frente, a Rua do imovel; atras, a Rua Getulio Cavalcante; o imovel tem como vizinhos: Lado Esquerdo, na mesma rua do imovel em questao, terrenovazio, de propriedade desconhecida; Lado Direito, na mesma rua do imovel em questao, a casa de n. 1426, de Aparecida Elias dos Santos; Na frente, na mesma rua do imovel em questao; Fundos, Rua Getulio Cavalcante, n. 1367, de Maria Aparecida de Araujo. Por este edital, ficam CITADOS os Srs. JOSE SEVERINO LOURENCO, ELIAS SEVERINO LOURENCO, EVERALDO SEVERINO LOURENCO e SEVERINO RAMOS LOURENCO, de qualificacoes e enderecos desconhecidos, na condicao de herdeiros do Sr. Geraldo Severino Lourenco, tido como legitimo possuidor do imovel usucapiendo, para, noprazo de 15 dias, contestarem a presente acao, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, determinou a MM. Juíza a expedicao do presente edital, que sera publicado na forma da lei e afixado na entrada principal do Forum Affonso Campos. Dado e passado, no Cartorio da 6a VaraCível, desta Comarca de Campina Grande/PB, aos 16 dias do mes de setembro do ano de 2015. Eu, Venancio dos Santos Roberto, Tecnico Judiciario, Mat. 468946-1, o digitei. Flavia de Souza Baptista, Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 10A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 24105820108150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo e cartório tramitam os autos da Ação de Usucapião, processo numero 0002410.58.2010.815.0011, requerida por Adriana Celia Pereira Bezerra, CITA-SE a Sra. Maria de Lourdes Araújo Sousa, brasileira, viúva, do lar, e seus HERDEIROS, do Sr. Orlando Eugenio de souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a acao no prazo legal, sob pena de serem aceitos como verdadeiros, os fatos alegados na inicial(artigos 550 e ss c/c 941 e ss do CPC).E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou o M.M. Juiz expedir o presente edital que, sera publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, 16 de setembro de 2015 do ano de 2015 Eu, Simone Farias Alves, Técnica Judiciária, o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 2444820138150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de PANTECH BRASIL COMERCIALIZACAO DE CELULARES LTDA, CNPJ n. 07.304.144/0001-80, para cobrança da dívida no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), proveniente de MULTAS PROCOM MUNICIPAL, conforme CDA n.648/2007, DE 01/08/2008, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mes de Setembro do ano 2015. Eu, Marcia F. Torres de Avellar, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 28236620138150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de PHILIPS DO BRASIL LTDA, CNPJ n. 61.036.336/0001-03, para cobrança

da dívida no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de MULTAS PROCOM, conforme CDA n.0758/2007, de 22/10/2008, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mes de Setembro do ano 2015. Eu, Marcia F. Torres de Avellar, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 59310620138150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de GRADIENTE ELETRONICA S/A, CNPJ n.43.185.362/0001-07, e seus co-responsaveis, para cobrança da dívida no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente do PROCON MUNICIPAL, conforme CDA n.0651/2007, DE 01/08/2008, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mes de Setembro do ano 2015. Eu, Marcia F. Torres de Avellar, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 76716220148150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juizo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de JOSE CARLOS DE SOUSA REGO. E o presente para INTIMAR o executado, José Carlos de Sousa Rego, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença que julgou extinta a presente Execucao Fiscal, em virtude do cumprimento da obrigacao por parte da devedora, com espeque no art. 794,I, do CPC. Condenando a parte executada no pagamento das custas e despesas processuais no valor de R\$ 497,29(quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de gerar nova inscrição na Divida Ativa. E para que ninguém possa alegar ignorancia, o presente Edital sera afixado em lugar de costume e publicado no Diario da Justica. Em, 16/09/2015, Eu, Marcia F. T. Avellar o digitei. Dr. Ruy Jander Teixeira da Rocha, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 76915320148150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juizo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de GLAUCO FONTGALLAND, para cobrança da dívida no valor de R\$ 5.510,40 (Cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos), proveniente de IPTU, conforme CDAs n. 080174393294, de 15/03/2010, 095148686997, de 27/04/2011, 58046/2012, de 03/02/2012, 23684/2013, de 01/03/2013, 10226/2014, de 13/01/2014, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mes de Setembro do ano 2015. Eu, Marcia F. Torres de Avellar, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 78318720148150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juizo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de MARIA DE LOURDES ALVES CORREIA, para cobrança da dívida no valor de R\$ 6.894,26 (Seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), proveniente de IPTU, conforme CDAs n. 075173143247, de 15/03/2010, 089065366214, de 27/04/2011, 65370/2012 de 03/02/2012, 65800/2013, de 01/03/2013, e 60453/2014, de 07/02/2014, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mes de Setembro do ano 2015. Eu, Marcia F. Torres de Avellar, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 78335720148150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juizo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de JOSÉ MARCELO DA SILVA. E o presente para INTIMAR o executado da sentença que julgou extinta a presente Execucao Fiscal, com espeque no art. 794,I, do CPC. Sem custas. Apos o Transito em Julgado archive-se. E para que ninguém possa alegar ignorancia, o presente Edital sera afixado em lugar de costume e publicado no Diario da Justica. Em, 16/09/2015, Eu, Marcia F. T. Avellar o digitei. Dr. Ruy Jander Teixeira da Rocha, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 78811620148150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de IPELSA . INDUSTRIA DE CELULOSE E PAPEL DA PARAIBA S/A, CNPJ n.08.815.151/0001-00, e seus co-responsaveis, para cobrança da dívida no valor de R\$ 19.939,30 (Dezenove mil, novecentos trinta e nove reais e trinta centavos), proveniente de IPTU, referente ao exercício 2012 e 2013, conforme CDA n.27905/2014, DE 13/01/2014, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mes de Setembro do ano 2015. Eu, Marcia F. Torres de Avellar, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Proces- so: 81818520088150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de JOSEMIR VASCONCELOS DE CASTRO. E o presente para INTIMAR o executado, Josemir Vasconcelos de Castro, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença que julgou extinta a presente Execucao Fiscal, com espeque no art. 794,I, do CPC. Condenando a parte executada no pagamento das custas e despesas processuais no prazo de 10(dez) dias, sob pena de gerar nova inscrição na Divida Ativa. E para que ninguém possa alegar ignorancia, o presente Edital sera afixado em lugar de costume e publicado no Diario da Justica. Em, 16/09/2015, Eu, Marcia F. T. Avellar o digitei. Dr. Ruy Jander Teixeira da Rocha, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 97017020148150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de SOLO INCORPORACOES LTDA, CNPJ n. 02.751.862/0001-81, e seus co-responsaveis, para cobrança da dívida no valor de R\$ 6.780,80 (Seis mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), proveniente de IPTU, conforme CDAs n.65781/2012, de 03/02/2012, 64910/2013, de 01/03/2013, e 55724/2014, de 07/02/2014, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mes de Setembro do ano 2015. Eu, Marcia F. Torres de Avellar, esc. autorizado(a) o digitei.



COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 1200813020138150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA em face de KAYANARA PADILHA LEAL FREIRE. E o presente para INTIMAR a parte executada Kayanara Padilha Leal Freire e seus co-responsveis, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença que julgou extinta a presente Execucáo Fiscal, em virtude do cumprimento da obrigacáo por parte da devedora, com espeque no art. 794,I, do CPC. Condenando a parte executada no pagamento das custas e despesas processuais no valor de R\$ 420,11 (quatrocentos e vinte reais e onze centavos), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de gerar nova inscrição na Dívida Ativa. E para que ninguém possa alegar ignorancia, o presente Edital sera afixado em lugar de costume e publicado no Diario da Justica. Em, 16/09/2015, Eu, Marcia F. T. Avellar o digitei. Dr. Ruy Jander Teixeira da Rocha, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 124730620148150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de ELIEZER DE ARAUJO PEREIRA, para cobranca da divida no valor de R\$ 3.242,00 (Tres mil, duzentos e quarenta e dois reais), proveniente de IPTU, conforme CDAs n.072059964569 de 15/03/2010, 084157139108, de 27/04/2011, 13053/2012, de 03/02/2012, 16393/2013, de 01/03/2013 e 91092/2014, de 07/02/2014, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mes de Setembro do ano 2015. Eu, Marcia F. Torres de Avellar, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 139440920048150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA em face de MARIA AUXILIADORA RIBEIRO SARAIVA e OUTROS. E o presente para INTIMAR a parte executada Maria Auxiliadora Ribeiro Saraiva e co-responsaveis, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença que julgou extinto o processo, sem resolucao de merito, nada impedindo que a cobranca dos valores referentes ao credito seja feita administrativamente. Sem custas e honorarios Apos o Transito em Julgado arquive-se. E para que ninguém possa alegar ignorancia, o presente Edital sera afixado em lugar de costume e publicado no Diario da Justica. Em, 16/09/2015, Eu, Marcia F. T. Avellar o digitei. Dr. Ruy Jander Teixeira da Rocha, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 152818120148150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de MJ PEREIRA DOS SANTOS EQUIPAMENTOS- EPP (SHOPPING CELL), CNPJ n. 06.119.886/0001-73, e seus co-responsaveis, para cobranca da divida no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente do PROCON MUNICIPAL, conforme CDA n.089/2014, de 20/03/2014, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mes de Setembro do ano 2015. Eu, Marcia F. Torres de Avellar, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 152939520148150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de SEMP TOSHIBA S/A, CNPJ n. 61.151.445/0001-67, para cobranca da divida no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de MULTAS PROCOM, conforme CDA n. 067/14, de 20/03/2014, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mes de Setembro do ano 2015. Eu, Marcia F. Torres de Avellar, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 160448220148150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de IRISMAR DANNIELLA FREITAS SILVA, para cobranca da divida no valor de R\$ 4.287,32 (Quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos)), proveniente de IPTU, conforme CDAs n.091126481419, de 27/04/2011, 44505/2012, de 03/02/2012, 42313/2013, de 01/03/2013 e 20056/2014, de 13/01/2014, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mes de Setembro do ano 2015. Eu, Marcia F. Torres de Avellar, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 173230620148150011 Acao: NUNCIACAO DE OBRA NOV O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de WILSON MARQUES DA SILVA. E o presente para CITAR o promovido WILSON MARQUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, e sua conjuge, se casado for, para, querendo, contestar a presente acao, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos da decisáo de fls. 21 do autos supracitados. E para que ninguém possa alegar ignorancia, o presente Edital sera afixado em lugar de costume e publicado no Diario da Justica. Em, 25/05/2015, Eu, Marcia F. T. Avellar o digitei. Dr. Ruy Jander Teixeira da Rocha, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 194219520138150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB em face de WEBER JERONIMO DE SOUZA (PAGFACIL), CNPJ n.06.292.491-0001-78, e seus co-responsaveis, para cobranca da divida no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente de MULTAS PROCON MUNICIPAL, conforme CDA n.290/2013, DE 15/04/2013, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mes de Setembro do ano 2015. Eu, Marcia F. Torres de Avellar, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 197634820098150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE em face de JOSÉ ROBERTO MAIA JUNIOR. E o presente para INTIMAR a parte executada, José Roberto Maia Junior, para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 144,52 (Cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de gerar nova inscrição na dívida ativa. E, para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos 16/09/2015. Ruy Jander T. Rocha. Eu, Marcia F. Torres de Avellar, o digitei.

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5432820148150031 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório do primeiro ofício, aos termos da Acao de Remocao de Curador requerida por ELIANE MARINHO TOMÉ, brasileira, portadora do RG n. 4157073-SSP/PB, CPF n. 118.379.304-90, residente na rua do Cruzeiro, 143, nesta cidade de Alagoa Grande e interditada JOSEFA MARINHO TOMÉ, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 051.697.794-61, residente no endereço supra, a qual, anteriormente declarada incapaz, nos termos do art. 1775,paragrafo único do CPC, nomeada nova curadora a interditanda, a requerente acima mencionada. E paraque ninguem possa alegar ignorancia, mandou expedir o presente, que sera publicado no diario da Justica, por 02 (duas) vezes, e afixado no lugar publico de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, aos 16.09.2015. Eu, Joao de Melo Rodrigues, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Jailson Shizue Suassuna. Juiz de Direito.

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 9945320148150031 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório, aos termos da acao deinterdicao, em que e interditante MARIA JOSE DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 11424626-7-SSP/RJ e CPF nº 023419937-70, residente na rua Severino Paes, nº 225, Vera Cruz, Alagoa Grande/PB e interditado SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2.971.060-SSP/PB e CPF nº 020.661.194-31, residente no endereço supra, a qual nos termosdo artigo 3,inciso II, c/c 1.773 do Codigo Civil absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado sua curadora , nos termos do artigo 1.775, paragrafo 3, do Codigo Civil, a requerente e filha do interditado Sebastiao Francisco da Silva. E para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou expedir o presente, que sera publicado no Diario da Justica, por 03 (tres) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no lugar publico de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande/PB, aos 16 de setembro de 2015. Eu, Maria da Penha de Melo, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dra. Francilucy Rejane de Sousa Mota - Juiza de Direito.

AREIA

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proce sso: 2382120148150071 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que este virem e conhecimento tiverem que por este juízo e vara unica tramita uma acao de DIVORCIO LITIGIOSO, que o autor EDMILSON FLORENTINO DFA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Serra da Pia deste Municipio de Areia PB, move contra RAIMUNDA BA-TISTA DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, atualmente em lugar incerto e nao sabido, a quem o MM. Juiz CHAMA E CITA, para no prazo de quinze 15 dias, conteste a presente acao, sob pena de lhe serem aplicados os efeitos dos artigos 319 d0 CPC. E para que ninguem alegue igno-rancia mandou o Juiz Expedir o presente edital que sera publicado e afixado no local de costume. Areia, 16 de abril de 2014. Edailton Medeiros Silva, Juiz de Direito. Dado e passado nesta Comarca de Areia, aos16 de setembro de 2015. Eu, Maria da Penha Soares Aranha, tecnica judiciaria, que digitei e assino.

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proce sso: 2587520158150071 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que este edital virem e conhecimento tiverem que por este juízo e vara unica ttamita uma acao de Divorcio Litigioso, em que a autora CREUZA GOMES DA SILVA, brasilier, casada, do lar, moce contra SERGIOMINER-VINO DA SILVA, brasileiro, casado, atualmente encontra se em lugar incerto e nao sabido, o qual o MM. Juiz de Direito CHAMA E CITA, para, querendo no prazo de quinze 15 dias, conteste a acao, sob pena delhe serem aplicados os efeitos do artigo 319 do CPC. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera publicado no diaria da justica a afixado no local de costume. Areia ,07 de abril de 2015. bel Edailton Medeiros Silva, Juiz de Direito. Dado e passado nesta Comarca de Areia, aos 16 de setembro de 2015. Eu, Maria da Penha Soares Aranha, tecnica Judiciaria que digitei e assino

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proce sso: 2596020158150071 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que este virem e conhecimento tiverem que por este juízo e vara unica tramita uma acao de Divorcio Litigioso, em que e autora ALESSANDRA MARTINS ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada , agricultora, residente no Sítio Macacos deste Municipio de Areia PB, move contra IVALDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, caminhoneiro, atualmente em lugar incerto e nao sabido, a qual o MM. Juiz CHAMA E CITA, para no prazo de 15 quinze dias, conteste a presente acao, sob pena de lhe seremaplicados os efeitos dos artigos do 319 do CPC. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera publicado no diario da justica e publicado no local de costume. Areia,07 de abril de 2015. Bel Edailton Medeiros Silva, Juiz de Direito. Dado e passado nesta Comarca de Areia, aos 16 de setembro de 2015. Eu, Maria da Penha Soares Aranha, tecnica Judiciara que digitei e assino

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 15881520128150071 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que este virem e conhecimento tiverem que por este juízo e vara unica tramita uma acao de execucao em que e autor o Municipio de Areia PB, move contra EDILTON SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente politico, residente na rua Jose Rufino de Almeida, s/n, Bairro 'Cidade Universitaria Areia PB, o qual CHAMA E CITA o executado EDILTONSILVA DO NASCIMENTO, acima qualificado, para no prazo de cinco 05 diaspagar a divida no valor de R\$ 2.805,10(dois mil oitocentos e cinco reais e dez centavos, acrescidos de juros e correcao, custas processuais e honorarios advocaticios, cuja divida e relativa ao Exercicio Financeiro de 2007, com decisao transitada em julgada pelo Tribunal de contasdo Estado da Paraiba, Acordao APL TC de N. 370/2011. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presene Edital, que sera publicado no Diario da Justica e afixado no local de costume. Areia,03 de setembro de 2014. Edailton Medeiros Silva, Juiz de Direito. Dadoe passado nesta Comarca de Areia, aos 16 de setembro de 2015. Eu, Maria da Penha Soares Aranha, Técnica Judiciária, que digitei e assino.

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 15899720128150071 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que este virem e conhecimento tiverem que por este juízo e vara unica tramita uma acao de execucao em que autora o Municipio de Areia PB, e executado EDILTON SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente politico, residente na rua Jose Rufino de Almeida s/n, bairro Cidade Universitaria Areia PB, o qual o MM. Juiz CHAMA E CITA o executado, para no prazo de cinco 05 dias, pagar a divida no valor de R\$ 79.185,50(setenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos, acrescidos de juros e correcao, custas processuais e honorariosadvocaticios, cuja divida e relativa ao Exercicio financeira de 2006 ,com decisao transitada em julgada pelo Tribunal de Contas da Parraiba,Acordao APL TC de N.71/2011. E para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no diario'da Justica e afixado no local de costume. Areia, 16.09.2014. Bel. Edailton Medeiros Silva, Juiz de Direito. Dado e passado nesta Comarca aos16 de setembro de 2015. Eu, Maria da Penha Soares Aranha, Tecnica Judiciaria, que digitei e assino.

BAYEUX

2ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX-PB – EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS – O MM Juiz da Vara supra faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da 2a. Vara, tramitam os autos de uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, processo nº **0802434-25.2014.8.15.0751 (PJE)**, movida por **LUZINETE FERREIRA LINS**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 324.801.304-44, RG nº 133.931 SSP/ PB, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Andrade, nº 325, Bairro SESI,Bayeux-PB, que pretende com esta ação, adquirir a propriedade do **Lote nº 30, localizado à Quadra 3-A, do loteamento Planalto Tibiri II, no município de Santa Rita-PB**, cuja rua hoje se chama Rua Conde Deu, medindo 12m de frente e fundos x 30m de ambos os lados, com área total de 360 m². A requerente alega que juntamente com seu esposo, Isaías Lins (falecido em 24.11.1997), efetuaram a compra do mencionado lote, ao Sr. SINDULFO DE ASSUNÇÃO SANTIAGO, dando um sinal para compra do bem em 26.10.1985, dando uma entrada de R\$ 1.408.500,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e quinhentos cruzeiros), ficando o restante parcelado, cujas prestações foram cumpridas integralmente, mesmo após a morte de seu esposo. O lote se confronta à **Frente com Wilson Barbosa da Silva, Rua Conde Deu, nº 500/B; Lado Direito com Israel Ferreira da Silva, Rua Conde Deu, nº 352; Lado esquerdo com Odair Adelino, Rua Conde Deu, nº 720; Fundos com Ana Paula Diniz Alves, Rua Conde Deu, nº 245**; E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz que se expedisse o presente Edital para fins de citar os herdeiros de SINDULFO DE ASSUNÇÃO SANTIAGO e réus em lugar incerto e eventuais interessados para, querendo, contestar a Ação, no prazo de **15 DIAS**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quinze (17.09.2015). Eu, Ana Paula Paranhos, Técnica Judiciária, o digitei por ordem do Dr. Antônio Rudimacy Firmiro de Sousa. Juiz de Direito.

2ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX-PB – EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS – O MM Juiz da Vara supra faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da 2a. Vara, tramitam os autos de uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, processo nº **0800572-82.2015.8.15.0751 (PJE)**, movida por ANTONIO CARLOS DE MORAIS, brasileiro, casado, micro -comerciante, portador de RG nº **1.088.489 SSP/PB e CPF nº 486.530.714-15**, residente à Rua Dr. Napoleão Laureano, 221 Centro – Bayeux-PB, CEP: 58307-190, que alega que sua sogra adquiriu um imóvel e lhe deu um espaço de 18m2 (dezoito metros quadrados), que aquela havia se comprometido a cuidar, e após, veio a receber como seu, do cidadão de nome ISIDORIO PAULO SILVA, advogado, estabelecido no Estado de São Paulo, há onze anos. Cujo imóvel o doador já possuía há décadas. Nesta ação, o autor pretende adquirir a propriedade



do imóvel situado no mesmo endereço acima, onde reside, confrontando-se à **Frente com Rua Dr, Napoleão Laureano; Lado Direito com o Sr. EPITACIO LINO FRANCISCO, à Rua Napoleão Laureano, 225; Fundos com Sra. EUNICE MARIA DA SILVA, na Rua Petrônio de Figueiredo, s/nº**; E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz que se expedisse o presente Edital para fins de citar os herdeiros do Sr. **ISIDORIO PAULO SILVA**, réus em lugar incerto e eventuais interessados para, querendo, contestar a Ação, no prazo de **15 DIAS**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quinze (17.09.2015). Eu, Ana Paula Paranhos, Técnica Judiciária, o digitei por ordem do Dr. Antônio Rudimacy Firmino de Sousa. Juiz de Direito.

BOQUEIRAO

COMARCA DE BOQUEIRAO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 3074620158150741 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e cartório tramitam os autos de **AÇÃO DE GUARDA** requerida por MARIA ROSETE PEREIRA MENESES, brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua José Fernando Gomes do Rego, 04, Boqueirão-PB, contra . ANAILSON MATIAS BARBOSA, residente em lugar incerto e não sabido bem como o genitor desconhecido do menor Thaciano Vitório Pereira de Menezes, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital para CITAR os promovidos acima referidos, para, contestar querendo, a presente ação, no prazo legal de 15(quinze) dias, sob as penas da Lei (Art. 285 e 319 do do CPC), ficando advertido o citado que .se não for contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, na inicial. E para que mais tarde alguém não aleg ue ignorância, mandou expedir o presente Edital que sera afixado no Fórum, lugar publico de costume, e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta Cidade de Boqueirão, aos 16 de setembro de 2015. Eu, Rodolfo Deodato da Silva. Técnico Judiciário, digitei e conferi. Dr. Fabrício Meira Macêdo. Juiz de Direito em Exercício Cumulativo.

CAAPORA

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 2456620148150021 Acao: DIVORCIO CONSENSUAL. O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório da Comarca de Caaporã-PB, aos termos da ação acima mencionada, em que é requerente **JOÃO JOSÉ DA SILVA E MARIA DAS DORES DA SILVA**, na Ação de **DIVÓRCIO CONSENSUAL**, é o presente para INTIMAR os promoventes de todos os termos da Sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). E para que não se aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Caaporã/PB, aos 16 de Setembro de 2015. EU, Vanessa Navarro Serrano de Lima, Analista Judiciária, digitei.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 2575120128150021 Acao: PRO-CEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo da Vara Unica da Comarca de Caaporã, Estado da Paraíba, tramitou a Acao acima mencionada requerida por NILMA VICENTE NOVAIS, em desfavor de seu filho **CLÉCIO VICENTE NOVAIS**, tendo a MM Juíza de Direito em 08/10/2013, **JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO**, a qual sera inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais (LRP, arts. 29, V, 92, 93 e 107 paragrafo 1.), decretando a Interdicao de **CLÉCIO VICENTE NOVAIS**, portador do diagnosti-co: CID 10 F 07.8 - DOENCA MENTAL E SURDO-MUDEZ, sendo-lhe nomeada para ser Curadora de sua mãe a requerente **NILMA VICENTE NOVAIS**, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua do Rosário, 167, Taquara, Pitimbu . PB, sem limites para curatela, a Curadora tera o prazo de 5 (cinco) dias, contados da nomeacao por sentenca, para, prestar compromisso perante este juízo (CPC art. 1.187).E, para, que ninguém possa alegar ignorancia, determinou o MM Juiz a publicacao no Diario da Justica por tres vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Caaporã, aos 16 de Setembro de 2015. Eu Vanessa Navarro Serrano de Lima, Analista Judiciária, mat. 477.729-8, autorizado o digitei.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 2964320158150021 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório da Comarca de Caaporã-PB, aos termos da ação acima mencionada, em que é requerente **JOSÉ AUGUSTO SOARES**, na Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO** contra **SUELI DE FÁTIMA OLIVEIRA SOARES**, é o presente para CITAR a promovida de todos os termos da referida ação e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita ou oral, sob pena de revelia (art. 285, do CPC).E para que não se aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Caaporã/PB, aos 16 de Setembro de 2015. EU, Vanessa Navarro Serrano de Lima, Analista Judiciária, digitei.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 6585020128150021 Acao: PRO-CEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo da Vara Unica da Comarca de Caaporã, Estado da Paraíba, tramitou a Acao acima mencionada requerida por **LUCIJANE MARIA DA SILVA DOS SANTOS**, em desfavor de seu irmão **REGINALDO DA SILVA**, tendo a MM Juíza de Direito em 08/10/2013, **JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO**, a qual sera inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais (LRP, arts. 29, V, 92, 93 e 107 paragrafo 1.), decretando a Interdicao de **REGINALDO DA SILVA**, portador do diagnosti-co: CID 10 F 71 - DOENCA MENTAL . RETARDO MENTAL MODERADO, sendo-lhe nomeada para ser Curadora de sua irmã a requerente **LUCIJANE MARIA DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços, residente na Rua Maria de Lourdes Coati, Caaporã . PB, sem limites para curatela, a Curadora tera o prazo de 5 (cinco) dias, contados da nomeacao por sentenca, para, prestar compromisso perante este juízo (CPC art. 1.187).E, para, que ninguém possa alegar ignorancia, determinou o MM Juiz a publicacao no Diario da Justica por tres vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Caaporã, aos 16 de Setembro de 2015. Eu Vanessa Navarro Serrano de Lima, Analista Judiciária, mat. 477.729-8, autorizado o digitei.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 11483820138150021 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório da Comarca de Caaporã-PB, aos termos da ação acima mencionada, em que é requerente **KÉSIA MIGUEL SANTOS DA SILVA**, **ISABELA MIGUEL SANTOS DA SILVA** E **LUIZ FELIPE MIGUEL SANTOS DA SILVA**, representados pela sua genitora **LUCILENE MIGUEL SANTOS DA SILVA** na Ação de Alimentos contra **ORLANDO GOMES DA SILVA**, é o presente para CITAR o promovido de todos os termos da referida ação e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita ou oral, sob pena de revelia (art. 285, do CPC). E para que não se aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Caaporã/PB, aos 16 de Setembro de 2015. EU, Vanessa Navarro Serrano de Lima, Analista Judiciária, digitei.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 11556420128150021 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório da Comarca de Caaporã-PB, aos termos da ação acima mencionada, em que é requerente **CESIANE ROBERTA DANTAS DA SILVA**, na Ação de **BUSCA E APREENSÃO DE MENOR** contra **JOSÉ CHARLES DE SOUZA TAVARES**, é o presente para INTIMAR a promovente para informar se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias e requerer o que achar de direito. E para que não se aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Caaporã/PB, aos 16 de Setembro de 2015. EU, Vanessa Navarro Serrano de Lima, Analista Judiciária, digitei. passado nesta cidade de Caaporã/PB, aos 16 de Setembro de 2015. EU, Vanessa Navarro Serrano de Lima, Analista Judiciária, digitei.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 25757020138150021 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório da Comarca de Caaporã-PB, aos termos da ação acima mencionada, em que é requerente **ANTONIO ZACARIAS BARBOSA**, na Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO** contra **JANE CLEIDE GERMANO CARMO BARBOSA**, é o presente para CITAR a promovida de todos os termos da referida ação e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita ou oral, sob pena de revelia (art. 285, do CPC). E para que não se aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Caaporã/PB, aos 16 de Setembro de 2015. EU, Vanessa Navarro Serrano de Lima, Analista Judiciária, digitei.

CABACEIRAS

COMARCA DE CABACEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 2957920158150111 Acao: TUTELA C/C DESTITUIÇA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação de Tutela C/C Destituição do Poder Familiar, processo supra mencionado, requerido por Geovandes Bruno Pereira, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 089.587.034-74 e RG nº 3.555.891 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Boqueirão, município de São Domingos do Cariri/PB, em face de Joyce da Costa Pereira, residente em lugar incerto e nao sabido. E em razao da promovida encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e para que mais tarde não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, para que fique a promovida, **JOYCE DA COSTA PEREIRA**, devidamente CITADA, para responder aos termos da acao, ate sentenca final, sob as penas da lei, e querendo,

contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do termino deste edital. Advertindo-a de que nao sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na sua peca inicial. Dado e passado nesta cidade de Cabaceiras, aos 16 dias do mes de setembro, do ano de 2015. Eu, Marcel Zimbrunes Fernandes Dias, Tecnico Judiciario, o digitei. (as) Jeremias de Cássio Carneiro de Melo - Juiz de Direito.

CABEDEL0

COMARCA DE CABEDEL0. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 15041320088150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Intime-se a parte executada METALURGICA JACARE IND E COM LTDA da sentenca que declarou EXTINTO o crédito tributário expressado na Certidão de Dívida Ativa que substanciou a execução em causa, e julgou extinta a ação de execução pertinente, com supedâneo nos arts. 156, inciso V, 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, c/c arts. 219, §5º, 269, inciso IV e 598, do CPC. Dado e passado nesta Comarca de Cabedelo, aos 16 de setembro de 2015. Eu Elirneide Alvonira da S Souto, o digitei.

COMARCA DE CABEDEL0. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 26406920138150731 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita neste cartório a acao acima mencionada, promovida por SIMONE DE OLIVEIRA PAULINO, ficando através do presente CITADO o Sr.ENIO CHAGAS DE OLIVEIRA, casado, cozinheiro, CPF 012.718.604-44 e RG2413003, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 03(tres),efetuar o pagamento do debito alimentar de R\$2.51,08 ou justificar a impossibilidade de pagamento. E para que nao se alegue desconhecimento se passou o presente edital que vai publicado no Diario de Justica do Estado da Paraíba e afixado em local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 16 dias do mês de setembro de 2015. Eu, Sara Micheline Tavares Guimarães, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. Ass. João Machado de Souza Júnior . Juiz de Direito.

COREMAS

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 9924520148150561 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita nesta Comarca a ação acima citada, em que é a autora Lindalva Soares e promovido João Perreira de Almeida e outros, na qual fica citado LUZIANA PEREIRA DE ALMEIDA, brasileira, do lar, residente em São Paulo/SP, com endereço ignorado, da ação de Averiguação de Paternidade, para querendo contestar no prazo de 15 dias. E, para que não seja alegado ignorância, mandou a MM juíza publicar o presente edital que será afixado no local de costume. Coremas/PB. 16 de Setembro de 2015. Eu Frederico Gonçalves Alencar Bezerra, digitei o presente edital. Rafaela Pereira Toni Coutinho, juíza de direito.

CUITE

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DI AS Processo: 7462720108150161 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que tramita, neste Juízo e Cartório da 2ª Vara Mista a ação supra, que consta como executado RODRYGO MATIAS OLIVER CRUZ, residente na rua Indios Carairis, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO do despacho proferido por este Juízo, datado de 28.07.2005, que segue transcrito:..Intime-se a parte executada para no prazo legal pagar o débito. Cumpra-se. Cuité 13 de agosto de 2015 . Anyfrancis Araújo da Silvua - Juiz de Direito.. O referido edital será publicado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Cuité, Estado da Paraíba, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (16.09.2015). Eu, Valerianmo da Silva Andrade Souza - Técnico Judiciário, digitei e assino, Anyfrancis Araújo da Silva, Juiz de Direito assina o original.

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 11085320158150161 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente edital virem, dele notícia tiverem ou interessar possa que na 2ª Vara Mista, se processam aos termos da ação supra, requerida por TIAGO RANIERE DE MEDEIROS BURUTI, brasileiro, solteiro, vigilante, residente na Rua Antonio Cosme Dias, 46, Bairro Santo Antônio, Cuité - PB, alegando que a mais de 05 (cinco) anos, mantém a posse mansa e pacífica, contínua e ininterrupta, sem oposição de terceiros, de um imóvel residencial respectivo terreno, medindo 8,00 m (oito metros) de frente, com 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de fundos, por 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) do lado direito e 28,00 m (vinte e oito metros) do lado esquerdo, com a' rea total de 218,93 m² e com a' rea coberta de 86,97 m². localizado no endereço acima mencionado, sem registro imobiliário, ficando assim CITADOS os interessados ausentes, incertos e desconhecidos para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, querendo, não havendo contestação no prazo mencionado serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, ó presente edital será afixado no local de costume e publicado em Jornal de grande circulação. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (16/09/2015). Eu, Valeriano da Silva Andrade Souza, Técnico Judiciário, digitei e inseri no STI. (as) Anyfrancis Araújo da Silva, Juiz de Direito, o qual assinou no original.

GUARABIRA

TURMA RECURSAL DA 5ª REGIÃO. COMARCA DE GUARABIRA. INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ATADA 299ª REUNIÃO DA TURMA RECURSAL MISTA. Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, realizada excepcionalmente na sala de audiências da 2ª Vara Mista desta Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal Mista, estando a Presidente Dra. Isabelle Batista de Freitas, os membros titulares Dra. Ana Carolina Tavares Cantalice e Dra. Bárbara Bortoluzzi Emmerich, e os suplentes, Dra. Ascione Alencar Linhares e Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. Funcionando na Secretaria, eu, Mackson Leandro Marinho de Almeida. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e por unanimidade, o MM Juiz Presidente mandou que fizesse o pregação de estilo e submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes feitos constantes da pauta de julgamento: **01 – Recurso Inominado n.º 3000671-66.2013.815.0181– Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: HSBC Bank Brasil S/A. Adv. Recorrente: Dr. Marina Bastos da Porciuncula Benghi. Recorrido: Ana Nery Wanderley de Freitas. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juíza Relatora: Dra. Isabelle de Freitas Batista Araújo. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Vencida a Juíza Ana Carolina Tavares Cantalice que entende que a devolução das tarifas deve ser na forma simples. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” 02 - Recurso Inominado n.º 0000506.22.2014.815.0121– Juizado Especial de Caicara/PB.** Recorrente: Sueli Viana Nunes. Adv. Recorrente: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva. Recorrido: Cagepa. Adv. Recorrido: Dr. Balduino Lélis de F. Filho. Juíza Relatora: Dra. Isabelle de Freitas Batista Araújo. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. No mais, fica a parte recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa. Custas e honorários suspensos, em face da justiça gratuita deferida, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Servirá de acórdão a presente súmula.” 03 – Recurso Inominado n.º 0000455.11.2014.815.0121– Juizado Especial de Caicara/PB.** Recorrente: Maria do Rosário Pereira de Oliveira. Adv. Recorrente: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva. Recorrido: Cagepa. Adv. Recorrido: Dr. Balduino Lélis de F. Filho. Juíza Relatora: Dra. Isabelle de Freitas Batista Araújo. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, eis que intempestivo, em virtude da interposição de embargos declaratórios que, em sede de Juizados Especiais, apenas suspendem os prazos processuais. Assim sendo, efetivado o somatório do período de prazo transcorrido até a interposição dos embargos com período do prazo transcorrido entre a publicação da sentença que os rejeitou e a data da interposição do recurso nominado, verifica-se que superou o prazo legal de 10 (dez) dias. No mais, fica a parte recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa. Custas e honorários suspensos, em face da justiça gratuita deferida, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Servirá de acórdão a presente súmula.” 05 – Recurso Inominado n.º 0001935.76.2011.815.0461– Juizado Especial de Solânea/PB.** Recorrente: José Tarcísio Leite Rocha. Adv. Recorrente: Dr. Victor Rocha Lucena Lopes. Recorrido: BV Financeira S/A. Adv. Recorrido: Dr. Marina Bastos da Porciuncula Benghi. Juíza Relatora: Dra. Isabelle de Freitas Batista Araújo. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, eis que intempestivo, em virtude da interposição de embargos declaratórios que, em sede de Juizados Especiais, apenas suspendem os prazos processuais. Assim sendo, efetivado o somatório do período de prazo transcorrido até a interposição dos embargos com período do prazo transcorrido entre a publicação da sentença que os rejeitou e a data da interposição do recurso nominado, verifica-se que superou o prazo legal de 10 (dez) dias. No mais, fica a parte recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa. Custas e honorários suspensos, em face da justiça gratuita deferida, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Servirá de acórdão a presente súmula.” 06 - Recurso Inominado n.º 0000981-39.2014.815.0521– Juizado Especial de Alagoinha/PB.** Recorrente: José Wellington de Souza. Adv. Recorrente: Dr. José Maria Gomes



da Silva. Recorrido: Severino Luís da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Allison Batista Carvalho. Juíza Relatora: Dra. Isabelle de Freitas Batista Araújo. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, julgando-se improcedente o pedido inicial, uma vez que não há prova nos autos de que o recorrido tenha sofrido prejuízos materiais alegados pela ausência de documentos comprobatórios, bem como pelo fato do reconhecimento da revelia não significar que a presunção fática dela advinda leve a procedência do pedido, já que seus efeitos são relativos. Sem custas e honorários advocatícios, em face do provimento do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula. 07 - Recurso Inominado n.º 0000036.54.2015.815.0121– Juizado Especial de Caiçara/PB.** Recorrente: Adson de Lima Aragão. Adv. Recorrente: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva. Recorrido: Cagepa. Adv. Recorrido: Dr. Balduino Lélis de F. Filho. Juíza Relatora: Dra. Ana Carolina Tavares Cantalice. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. No mais, fica a parte recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa. Custas e honorários suspensos, em face da justiça gratuita deferida, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Servirá de acórdão a presente súmula.”08 – Recurso Inominado n.º 0000949.68.2013.815.0521– Juizado Especial de Alagoinha/PB.** Recorrente: TNL PCS Oi. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Irenice Maria dos Santos. Adv. Recorrido: Dr. Walcides Ferreira Muniz. Juíza Relatora: Dra. Ana Carolina Tavares Cantalice. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência em razão da desnecessidade de perícia, nos termos da sentença de primeiro grau. No mérito, a Turma Recursal Mista, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para julgar improcedente o pedido de indenização por dano moral, nos termos do voto do relator:** ‘CONSUMIDOR – TELEFONIA MÓVEL – IMPOSSIBILIDADE DE USO DO SERVIÇO POR ALGUNS DIAS – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL – MERO ABORRECIMENTO – DANO MORAL INEXISTENTE – PRECEDENTES DO STJ – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. O simples inadimplemento contratual, por si só, não dá azo ao reconhecimento de dano moral indenizável. O caso posto em discepção trata de inadimplemento contratual, senão vejamos. Pois bem, o contrato entabulado entre as partes é daqueles de prestação de serviço onde a empresa promovida deverá fornecer sua rede para a realização de ligações, cabendo ao consumidor o pagamento de uma mensalidade pela utilização da respectiva rede. In casu, a rede ficou indisponível por alguns dias, sem maiores repercussões, causando aborrecimento, sem dúvida, mas que não é capaz de gerar dano moral indenizável, pois para o reconhecimento deste é necessário a comprovação de fatos que possam causar lesão ao psíquico do consumidor e a sua honra subjetiva. A parte autora sofreu, como dito alhures, mero aborrecimento da vida cotidiana, de forma que não se pode equiparar tal incômodo à violação de direito da personalidade para fins de configuração de dano moral. A excepcionalidade do instituto deve ser observada sob pena de sua banalização. Neste sentido, colaciono julgados: “Os infortúnios decorrentes do inadimplemento contratual foram resultantes do desdobramento natural do evento, de modo a não se ter evidenciado qualquer dano efetivo a sua integridade física ou psicológica, da qual pudesse decorrer dano moral.”(AC nº 544773/AL (0000533-19.2012.4.05.8000), 1ª Turma do TRF da 5ª Região, Rel. Francisco Cavalcanti. j. 25.10.2012, unânime, DJe 31.10.2012). “O simples inadimplemento contratual desprovido de qualquer outra circunstância relevante como ofensa à intimidade, à vida privada, à honra, à imagem ou à sua integridade física, não pode sustentar condenação por dano moral;” (Apelação nº 0003139-18.2008.8.03.0002 (30548), Câmara Única do TJAP, Rel. Sueli Pereira Pini. unânime, DJe 28.09.2012). Em casos análogos, já decidiu o Tribunal de Justiça do Espírito Santo: “PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OPERADORA TELEFÔNICA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MATERIAL. CONFIGURADO. DANO MORAL. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1) Demonstrado que o serviço de telefonia foi prestado de maneira defeituosa, deve a operadora responder objetivamente pela reparação dos danos eventualmente causados, na forma do estabelecido pelo artigo 14 da Lei nº 8.078/1990. 2) Não cabe à operadora de telefonia alegar que a qualidade da cobertura está sujeita a variações, em função de disponibilidade e intensidade do sinal, porquanto, na qualidade de fornecedora, deve se revestir de todos os meios técnicos necessários à adequada prestação do serviço, fornecendo ao consumidor, ademais, as informações adequadas e claras sobre o bem da vida adquirido (inciso III do art. 6º da Lei nº 8.078/1990). 3) A jurisprudência do c. Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que o inadimplemento contratual, especificamente, aquele referente à interrupção dos serviços telefônicos, não é hábil a ensejar a indenização por danos morais 4) Recurso parcialmente provido.” (Apelação Cível nº 0006247-52.2011.8.08.0021 (021110062474), 2ª Câmara Cível do TJES, Rel. José Paulo Calmon Nogueira da Gama. j. 16.10.2012, unânime, DJ 24.10.2012) (grifo nosso)”. Ainda assim, decidiu o TJ/SP nos autos do processo n. 0000291.68.2010.8.26.0157, sendo relator o Des. Erson de Oliveira, DJe 15.04.2013: “Ementa: Apelação. Declaratória de rescisão contratual cumulada com restituição de valores e indenização por danos moral. Serviço de telefonia móvel. Sentença de parcial procedência, com rescisão do contrato. Dever de restituir reconhecido, de forma simples. Deficiência da prestação do serviço. Indenização por dano moral afastada, mero dissabor. Pleito pela reforma da autora. Descabimento. Devolução em dobro afastada, por ausência de comprovada má-fé. Desacordo contratual não enseja danos morais. Sentença mantida. Recurso improvido.’ **Sem custas e honorários advocatícios, em face do provimento do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula.” 09 – Recurso Inominado n.º 0001063.07.2013.815.0521– Juizado Especial de Alagoinha/PB.** Recorrente: TNL PCS Oi. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Luciana da Silva Santos. Adv. Recorrido: Dr. Walcides Ferreira Muniz. Juíza Relatora: Dra. Ana Carolina Tavares Cantalice. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência em razão da desnecessidade de perícia, nos termos da sentença de primeiro grau. No mérito, a Turma Recursal Mista, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para julgar improcedente o pedido de indenização por dano moral, nos termos do voto do relator:** ‘CONSUMIDOR – TELEFONIA MÓVEL – IMPOSSIBILIDADE DE USO DO SERVIÇO POR ALGUNS DIAS – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL – MERO ABORRECIMENTO – DANO MORAL INEXISTENTE – PRECEDENTES DO STJ – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. O simples inadimplemento contratual, por si só, não dá azo ao reconhecimento de dano moral indenizável. O caso posto em discepção trata de inadimplemento contratual, senão vejamos. Pois bem, o contrato entabulado entre as partes é daqueles de prestação de serviço onde a empresa promovida deverá fornecer sua rede para a realização de ligações, cabendo ao consumidor o pagamento de uma mensalidade pela utilização da respectiva rede. In casu, a rede ficou indisponível por alguns dias, sem maiores repercussões, causando aborrecimento, sem dúvida, mas que não é capaz de gerar dano moral indenizável, pois para o reconhecimento deste é necessário a comprovação de fatos que possam causar lesão ao psíquico do consumidor e a sua honra subjetiva. A parte autora sofreu, como dito alhures, mero aborrecimento da vida cotidiana, de forma que não se pode equiparar tal incômodo à violação de direito da personalidade para fins de configuração de dano moral. A excepcionalidade do instituto deve ser observada sob pena de sua banalização. Neste sentido, colaciono julgados: “Os infortúnios decorrentes do inadimplemento contratual foram resultantes do desdobramento natural do evento, de modo a não se ter evidenciado qualquer dano efetivo a sua integridade física ou psicológica, da qual pudesse decorrer dano moral.”(AC nº 544773/AL (0000533-19.2012.4.05.8000), 1ª Turma do TRF da 5ª Região, Rel. Francisco Cavalcanti. j. 25.10.2012, unânime, DJe 31.10.2012). “O simples inadimplemento contratual desprovido de qualquer outra circunstância relevante como ofensa à intimidade, à vida privada, à honra, à imagem ou à sua integridade física, não pode sustentar condenação por dano moral;” (Apelação nº 0003139-18.2008.8.03.0002 (30548), Câmara Única do TJAP, Rel. Sueli Pereira Pini. unânime, DJe 28.09.2012). Em casos análogos, já decidiu o Tribunal de Justiça do Espírito Santo: “PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OPERADORA TELEFÔNICA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MATERIAL. CONFIGURADO. DANO MORAL. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1) Demonstrado que o serviço de telefonia foi prestado de maneira defeituosa, deve a operadora responder objetivamente pela reparação dos danos eventualmente causados, na forma do estabelecido pelo artigo 14 da Lei nº 8.078/1990. 2) Não cabe à operadora de telefonia alegar que a qualidade da cobertura está sujeita a variações, em função de disponibilidade e intensidade do sinal, porquanto, na qualidade de fornecedora, deve se revestir de todos os meios técnicos necessários à adequada prestação do serviço, fornecendo ao consumidor, ademais, as informações adequadas e claras sobre o bem da vida adquirido (inciso III do art. 6º da Lei nº 8.078/1990). 3) A jurisprudência do c. Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que o inadimplemento contratual, especificamente, aquele referente à interrupção dos serviços telefônicos, não é hábil a ensejar a indenização por danos morais 4) Recurso parcialmente provido.” (Apelação Cível nº 0006247-52.2011.8.08.0021 (021110062474), 2ª Câmara Cível do TJES, Rel. José Paulo Calmon Nogueira da Gama. j. 16.10.2012, unânime, DJ 24.10.2012) (grifo nosso)”. Ainda assim, decidiu o TJ/SP nos autos do processo n. 0000291.68.2010.8.26.0157, sendo relator o Des. Erson de Oliveira, DJe 15.04.2013: “Ementa: Apelação. Declaratória de rescisão contratual cumulada com restituição de valores e indenização por danos moral. Serviço de telefonia móvel. Sentença de parcial procedência, com rescisão do contrato. Dever de restituir reconhecido, de forma simples. Deficiência da prestação do serviço. Indenização por dano moral afastada, mero dissabor. Pleito pela reforma da autora. Descabimento. Devolução em dobro afastada, por ausência de comprovada má-fé. Desacordo contratual não enseja danos morais. Sentença mantida. Recurso improvido.’ **Sem custas e honorários advocatícios, em face do provimento do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula.” 10 – Recurso Inominado n.º 0001045.83.2013.815.0521– Juizado Especial de Alagoinha/PB.** Recorrente: TNL PCS Oi. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Maria de Fátima Felismino Pereira. Adv. Recorrido: Dr. Walcides Ferreira Muniz. Juíza Relatora: Dra. Ana Carolina Tavares Cantalice. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência em razão da desnecessidade de perícia, nos termos da sentença de primeiro grau. No mérito, a Turma Recursal Mista, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para julgar improcedente o pedido de indenização por dano moral, nos termos do voto do relator:** ‘CONSUMIDOR – TELEFONIA MÓVEL – IMPOSSIBILIDADE DE USO DO SERVIÇO POR ALGUNS DIAS – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL – MERO ABORRECIMENTO – DANO MORAL INEXISTENTE – PRECEDENTES DO STJ – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. O simples inadimplemento contratual, por si só, não dá azo ao reconhecimento de dano moral indenizável. O caso posto em discepção trata de inadimplemento contratual, senão vejamos. Pois bem, o contrato entabulado entre as partes é daqueles de prestação de serviço onde a empresa promovida deverá fornecer sua rede para a realização de ligações, cabendo ao consumidor o pagamento de uma mensalidade pela utilização da respectiva rede. In casu, a rede ficou indisponível por alguns dias, sem maiores repercussões, causando aborrecimento, sem dúvida, mas que não é capaz de gerar dano moral indenizável, pois para o reconhecimento deste é necessário a comprovação de fatos que possam causar lesão ao psíquico do consumidor e a sua honra subjetiva. A parte autora sofreu, como dito alhures,

mero aborrecimento da vida cotidiana, de forma que não se pode equiparar tal incômodo à violação de direito da personalidade para fins de configuração de dano moral. A excepcionalidade do instituto deve ser observada sob pena de sua banalização. Neste sentido, colaciono julgados: “Os infortúnios decorrentes do inadimplemento contratual foram resultantes do desdobramento natural do evento, de modo a não se ter evidenciado qualquer dano efetivo a sua integridade física ou psicológica, da qual pudesse decorrer dano moral.”(AC nº 544773/AL (0000533-19.2012.4.05.8000), 1ª Turma do TRF da 5ª Região, Rel. Francisco Cavalcanti. j. 25.10.2012, unânime, DJe 31.10.2012). “O simples inadimplemento contratual desprovido de qualquer outra circunstância relevante como ofensa à intimidade, à vida privada, à honra, à imagem ou à sua integridade física, não pode sustentar condenação por dano moral;” (Apelação nº 0003139-18.2008.8.03.0002 (30548), Câmara Única do TJAP, Rel. Sueli Pereira Pini. unânime, DJe 28.09.2012). Em casos análogos, já decidiu o Tribunal de Justiça do Espírito Santo: “PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OPERADORA TELEFÔNICA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MATERIAL. CONFIGURADO. DANO MORAL. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1) Demonstrado que o serviço de telefonia foi prestado de maneira defeituosa, deve a operadora responder objetivamente pela reparação dos danos eventualmente causados, na forma do estabelecido pelo artigo 14 da Lei nº 8.078/1990. 2) Não cabe à operadora de telefonia alegar que a qualidade da cobertura está sujeita a variações, em função de disponibilidade e intensidade do sinal, porquanto, na qualidade de fornecedora, deve se revestir de todos os meios técnicos necessários à adequada prestação do serviço, fornecendo ao consumidor, ademais, as informações adequadas e claras sobre o bem da vida adquirido (inciso III do art. 6º da Lei nº 8.078/1990). 3) A jurisprudência do c. Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que o inadimplemento contratual, especificamente, aquele referente à interrupção dos serviços telefônicos, não é hábil a ensejar a indenização por danos morais 4) Recurso parcialmente provido.” (Apelação Cível nº 0006247-52.2011.8.08.0021 (021110062474), 2ª Câmara Cível do TJES, Rel. José Paulo Calmon Nogueira da Gama. j. 16.10.2012, unânime, DJ 24.10.2012) (grifo nosso)”. Ainda assim, decidiu o TJ/SP nos autos do processo n. 0000291.68.2010.8.26.0157, sendo relator o Des. Erson de Oliveira, DJe 15.04.2013: “Ementa: Apelação. Declaratória de rescisão contratual cumulada com restituição de valores e indenização por danos moral. Serviço de telefonia móvel. Sentença de parcial procedência, com rescisão do contrato. Dever de restituir reconhecido, de forma simples. Deficiência da prestação do serviço. Indenização por dano moral afastada, mero dissabor. Pleito pela reforma da autora. Descabimento. Devolução em dobro afastada, por ausência de comprovada má-fé. Desacordo contratual não enseja danos morais. Sentença mantida. Recurso improvido.’ **Sem custas e honorários advocatícios, em face do provimento do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula.” 11-Recurso Inominado n.º 0001036.24.2013.815.0521– Juizado Especial de Alagoinha/PB.** Recorrente: TNL PCS Oi. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Maria Aparecida Félix de Brito. Adv. Recorrido: Dr. Walcides Ferreira Muniz. Juíza Relatora: Dra. Ana Carolina Tavares Cantalice. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares de incompetência em razão da desnecessidade de perícia e de conexão, uma vez que a recorrente não comprovou sua ocorrência nos autos, nos termos da sentença de primeiro grau. No mérito, a Turma Recursal Mista, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para julgar improcedente o pedido de indenização por dano moral, nos termos do voto do relator:** ‘CONSUMIDOR – TELEFONIA MÓVEL – IMPOSSIBILIDADE DE USO DO SERVIÇO POR ALGUNS DIAS – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL – MERO ABORRECIMENTO – DANO MORAL INEXISTENTE – PRECEDENTES DO STJ – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. O simples inadimplemento contratual, por si só, não dá azo ao reconhecimento de dano moral indenizável. O caso posto em discepção trata de inadimplemento contratual, senão vejamos. Pois bem, o contrato entabulado entre as partes é daqueles de prestação de serviço onde a empresa promovida deverá fornecer sua rede para a realização de ligações, cabendo ao consumidor o pagamento de uma mensalidade pela utilização da respectiva rede. In casu, a rede ficou indisponível por alguns dias, sem maiores repercussões, causando aborrecimento, sem dúvida, mas que não é capaz de gerar dano moral indenizável, pois para o reconhecimento deste é necessário a comprovação de fatos que possam causar lesão ao psíquico do consumidor e a sua honra subjetiva. A parte autora sofreu, como dito alhures, mero aborrecimento da vida cotidiana, de forma que não se pode equiparar tal incômodo à violação de direito da personalidade para fins de configuração de dano moral. A excepcionalidade do instituto deve ser observada sob pena de sua banalização. Neste sentido, colaciono julgados: “Os infortúnios decorrentes do inadimplemento contratual foram resultantes do desdobramento natural do evento, de modo a não se ter evidenciado qualquer dano efetivo a sua integridade física ou psicológica, da qual pudesse decorrer dano moral.”(AC nº 544773/AL (0000533-19.2012.4.05.8000), 1ª Turma do TRF da 5ª Região, Rel. Francisco Cavalcanti. j. 25.10.2012, unânime, DJe 31.10.2012). “O simples inadimplemento contratual desprovido de qualquer outra circunstância relevante como ofensa à intimidade, à vida privada, à honra, à imagem ou à sua integridade física, não pode sustentar condenação por dano moral;” (Apelação nº 0003139-18.2008.8.03.0002 (30548), Câmara Única do TJAP, Rel. Sueli Pereira Pini. unânime, DJe 28.09.2012). Em casos análogos, já decidiu o Tribunal de Justiça do Espírito Santo: “PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OPERADORA TELEFÔNICA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MATERIAL. CONFIGURADO. DANO MORAL. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1) Demonstrado que o serviço de telefonia foi prestado de maneira defeituosa, deve a operadora responder objetivamente pela reparação dos danos eventualmente causados, na forma do estabelecido pelo artigo 14 da Lei nº 8.078/1990. 2) Não cabe à operadora de telefonia alegar que a qualidade da cobertura está sujeita a variações, em função de disponibilidade e intensidade do sinal, porquanto, na qualidade de fornecedora, deve se revestir de todos os meios técnicos necessários à adequada prestação do serviço, fornecendo ao consumidor, ademais, as informações adequadas e claras sobre o bem da vida adquirido (inciso III do art. 6º da Lei nº 8.078/1990). 3) A jurisprudência do c. Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que o inadimplemento contratual, especificamente, aquele referente à interrupção dos serviços telefônicos, não é hábil a ensejar a indenização por danos morais 4) Recurso parcialmente provido.” (Apelação Cível nº 0006247-52.2011.8.08.0021 (021110062474), 2ª Câmara Cível do TJES, Rel. José Paulo Calmon Nogueira da Gama. j. 16.10.2012, unânime, DJ 24.10.2012) (grifo nosso)”. Ainda assim, decidiu o TJ/SP nos autos do processo n. 0000291.68.2010.8.26.0157, sendo relator o Des. Erson de Oliveira, DJe 15.04.2013: “Ementa: Apelação. Declaratória de rescisão contratual cumulada com restituição de valores e indenização por danos moral. Serviço de telefonia móvel. Sentença de parcial procedência, com rescisão do contrato. Dever de restituir reconhecido, de forma simples. Deficiência da prestação do serviço. Indenização por dano moral afastada, mero dissabor. Pleito pela reforma da autora. Descabimento. Devolução em dobro afastada, por ausência de comprovada má-fé. Desacordo contratual não enseja danos morais. Sentença mantida. Recurso improvido.’ **Sem custas e honorários advocatícios, em face do provimento do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula.” 12 – Recurso Inominado n.º 0000963.04.2014.815.0461– Juizado Especial de Solânea/PB.** Recorrente: Alexandre Francisco Pereira Lima. Adv. Recorrente: Dr. Tiago José Souza da Silva. Recorrido: Aymoré Crédito S/A. Adv. Recorridos: Dra. Elisia Helena de Melo Martini e Dr. Henrique José Parada Simão. Juiz Relator: Dra. Ascione Alencar Linhares. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e dar-lhe provimento parcial para, nos termos da decisão proferida no Resp n. 1.251.331-RS, DJe de 24.10.2013, incluir na condenação a devolução da tarifa denominada ‘Seg. Prot. Financeira’, no valor, já em dobro, de R\$ 664,30 (seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), uma vez que a parte promovida sequer juntou ao encarte processual a apólice, para fins de comprovar a regularidade de mencionado serviço de seguro. No mais, fica mantida a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, exceto à Tarifa de Cadastro, pois referidas tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Vencida a Vogal Dr. Ana Carolina Tavares Cantalice, que entende que a devolução das tarifas deve ser na forma simples. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, em face do provimento parcial do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula”. 13 – Recurso Inominado n.º 0000257.91.2013.815.0061– Juizado Especial de Araruna/PB.** Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: José Ailton dos Santos Silva. Adv. Recorrido: Dr. Victor Hugo de Sousa Nóbrega. Juíza Relatora: Dra. Ascione Alencar Linhares. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo o erro material contido na sentença monocrática, vez que o valor devido ali contido corresponde exatamente ao valor pleiteado pela parte autor, declarando ilegal a cobrança das tarifas denominadas ‘seguros’ e ‘seguro auto’, haja vista não haver sequer a parte promovida acostado a correlata apólice, salvo a Tarifa de Cadastro (TC) já que consoante entendimento pacificado pelo Colendo STJ, devida por inexistir prova de anterior relacionamento contratual com a instituição financeira promovida. Sem custas e honorários advocatícios, em face do provimento parcial do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula”. 14 – Recurso Inominado n.º 3000483.39.2014.815.0181– Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Maria da Luz Ferreira da Silva. Adv. Recorrente: Dr. Diego Wagner Paulino Coutinho Pereira. Recorridos: AC Empreendimentos Imobiliários Ltda; LL Imóveis; Cagepa; Energisa. Adv. Recorridos: Dr. Rodolfo Guerreiro da Cunha Magalhães, Dr. Wilson Sales Belchior; Dr. Balduino Lélis de F. Filho. Juiz Relator: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Vencido o Juiz Relator André Ricardo de Carvalho Costa que entende restar configurado o dano moral. No mais, fica a parte recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa. Custas e honorários suspensos, em face da justiça gratuita deferida, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Servirá de acórdão a presente súmula.” 15 – Recurso Inominado n.º 3000650.22.2015.815.0181– Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Real Leasing S/A. Adv. Recorrente: Dr. Elisia Helena de Melo Martini. Recorrido: José Manuel Ribeiro da Costa. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Vencida a Juíza Ana Carolina Tavares Cantalice que entende que a devolução das tarifas deve ser na forma simples. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” 16- Recurso Inominado n.º 3000681.13.2013.815.0181– Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dra. Marina Bastos da Porciuncula Benghi. Recorrido:



Maria das Dores Freitas Leandro. Adv. Recorrido: Dr. Dayse Evanísia da Costa Paulino. Juiz Relator: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Vencida a Juíza Ana Carolina Tavares Cantalice que entende que a devolução das tarifas deve ser na forma simples. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” 17 - Recurso Inominado n.º 3001562.24.2012.815.0181– Juizado Especial de Guarabira/ PB-Ejus. Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dr. Luiz Carlos Monteiro Laureço. Recorrido: Débora Pereira Rodrigues. Adv. Recorrido: Dr. José Alberto Evaristo da Silva. Juiz Relator: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Vencida a Juíza Ana Carolina Tavares Cantalice que entende que a devolução das tarifas deve ser na forma simples. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” 18 - Recurso Inominado n.º 0001247.12.2014.815.0461– Juizado Especial de Solânea/PB. Recorrente: Leila Jussiará de Araújo Medeiros. Adv. Recorrente: Dr. Marlla Emanuella Barreto Pinto. Recorrido: Hipercard S/ A. Adv. Recorrido: Dr. Wilson Sales Belchior. Juiz Relator: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. **Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, em face da ausência de comprovação de pagamento das tarifas pleiteadas, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. No mais, fica a parte recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15%(quinze por cento) sobre o valor da causa. Custas e honorários suspensos, em face da justiça gratuita deferida, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Servirá de acórdão a presente súmula.”** Eu, Mackson Leandro Marinho de Almeida. Chefe de Secretaria de Turma Recursal, o digitei.****

COMARCA DE GUARABIRA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 15355820138150181 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que perante este Juizo tramitam os autos da Acao de Execucáo Fiscal acima referenciada, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA contra RUBENILSON MOURA FIRMINO, com endereco indicado nos autos a R Luiz Galvao, s/n, Bairro Novo, Guarabira/PB, para que pague o valor de R\$ 16.884,13 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), acrescido de demais encargos e cominacoes legais pertinentes a especie, divida essa fundamentada na Certidao de Dívida Ativa n. 180000420130031, pelo que CHAMO E CITO pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mes de Setembro do ano 2015. Eu, Eva Wilma Alves de C. Sarmento, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE GUARABIRA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 15381320138150181 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que perante este Juizo tramitam os autos da Acao de Execucáo Fiscal acima referenciada, movida pela Fazenda Publica do Estado da Paraiba contra MAGNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., com endereco indicado nos autos a ROD PB 055, s/n Zona Rural, Guarabira/PB, para que pague o valor de R\$ 4.446,05 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), acrescido de demais encargos e cominacoes legais pertinentes a especie, divida esssa fundamentada na Certidao de Dívida Ativa n 180000420130037, pelo que CHAMO E CITO pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mes de Setembro do ano 2015. Eu, Eva Wilma Alves de C. Sarmento, esc. autorizado(a) o digitei.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 6678720138150211 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar, que por este juizo se processam os termos da Acao de Exoneracáo de alimentos n° 0000667-87.2013.815.0211, promovida por LUIS PEREIRA DE SOUSA, contra CARMELITA JUVINO DE SOUSA e OUTROS, brasileira, casada, , domestica, atualmente em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde não alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz desta 3A Vara expedir o presente edital, para que fique a promovida CITADA, a fim de que conteste a referida acao, no prazo de 15 dias, sob pena de REVELIA. CUMPR-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaporanga-PB, aos 16 de setembro de 2015. Eu, Gilmar Bruno Leite, Tecncico Judiciario, o digitei. Dr. Paulo Sandro Gomes de Lacerda, Juiz de Direito em substituição.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 2119020088150251 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 1 vara tramita uma ação penal movida pelo Ministério Público desta Comarca contra CARLOS PAULINO DA SILVA, brasileiro, filho de Roselita Paulino da Silva, incurso nas penas do art. 121, § 2º, IV, do Código Penal brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual fica intimado da sentença de impronúncia de fls.162/ 163, pois não encontrado indícios suficientes de autoria ou de participação do acusado no crime que lhe é imputado, com fundamento no art. 414 do Código de Processo Penal. E, para que no futuro não alegue ignorância, é passado o presente edital. Dado e passado no cartório da 1 vara desta Comarca, aos 16 dias do mês de setembro de 2015. Eu, Emanuel Escarião Agripino - Técnico Judiciário, Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Souza - Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca.

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 5665620158150251 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e respectivo cartorio do 3. oficio, tramita a acao de SOBREPARTILHA, acima epigrafada requerida por MARIA DE FATIMA LUCENA DE MOURA em face dos herdeiros do Sr. SEBASTIAO AVELINO DE LUCENA: GENILDAAMORIM DE LUCENA BATISTA, brasileira, viuva, aposentada; GISEUDA AMORIM DE LUCENA, brasileira, divorciada; JOSEMAR WELLIGTON OLIVEIRA DE LUCENA, brasileiro, sem estado civil e profissao definida; WILMA VALERIA OLIVEIRA DE LUCENA, brasileira, filha de Jose Amorim de Lucena, neta do inventariado supra mencionado e, como consta nos autos que os referidos herdeiros nao residem nesta comarca, mandou o MM Juiz expedir presente Edital, CITANDO-OS para, querendo, no prazo de 10(dez) diasmanifestar-se sobres as primeiras declaracoes, na forma do Art. 999 e 1.000 do CPC. E para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no diario da justica na forma Lei. CUMPR-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, estado da Paraiba, aos 17 de setembro de 2015. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, tecnico judiciario, o digitei. Dr. Jose Milton Barros de Araujo, Juiz de Direito.

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 D IAS Processo: 565320158150571 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Carstorio e Juizo desta Unica Vara, se processo aos termos da acao de Guarda, promovida por Maria Jose Santos da Silva em desfavor de simone ferreira da Silva, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para que conteste a acao no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial(art.285 e319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem aleguen ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diario da justica para que produza os seus juridicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade, em 15 de setembro de 2015. Eu, Joselia do Nascimento Costa, tecninca judiciaria, digitei. Dr. William de Souza Fragoso - Juiz de Direito.

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 7667820128150571 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Cartorio e Juizo desta Unica Vara, se processa aos termos da Acao de Investigacao de Paternidade promovida por emilly vitoria da silva em desfavor de maria de lourdes ferreira dos santos e outros, tendo em vista que a autora nao foi encontrada, determinou o MM. Juiz a intimacao da mesma, para no prazo de 48 horas dizer se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao e arquivamento dos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente

edital para ser publicado no diario da justica para que produza seus juridicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade, em 16 de setembro de 2015. Eu, Joselia do Nascimento Costa, tecnica judiciaria, digitei. Dr. William de Souza Fragoso - Juiz de Direito.

PRATA

COMARCA DE PRATA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 5111320148150681 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Comarca os autos da Ação de Interdição supra mencionada que Claudio Manoel do Nascimento move em face de Geni de Lima Nascimento. Foi prolatada sentença que decretou a interdicao de Geni de Lima Nascimento e, nos termos do art. 1.183, paragrafo único do CPC c/c art. 1.775 do CC, foi nomeado curador do interditando o seu sobrinho Claudio Manoel do Nascimento, devendo o curador reger a pessoa curatelada, velando por ela, dirigindo sua educacao, defendendo-o e prestando-lhe alimentos de conformidade com as suas posses e condicao social, praticar todos os atos da vida civil em nome do curatelado. Saliaenta-se que ficou apurado no exame pericial que o interditando é portador de doença mental e Alzheimer. E para que mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, que sera fixado no local publico de costume e publicado por tres vezes no diario da justica.Prata, aos 17 de agosto de 2015. Eu, Ilka Pinto Vilar, Tecnica Judiciária, o digitei. Dr. Max Nunes de Franca, MM Juiz de Direito em Substituicao.

REMIGIO

COMARCA DE REMIGIO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 2505020148150551 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio da Serventia Judicial, se processa os autos de uma Acao Penal, processo nº 0000250-50.2014.815.0551, onde figura como acusado DAMIAO DE ALMEIDA SOUZA, brasileiro, uniao estavel, agricultor, natural de Areia-PB, nascido aos 15-01-1981, filho de Renato Avelino de Souza e de Maria da Conceicao de Almeida Souza, RG n. 3186710-SSP-PB, onde se apura a culpabilidade do acusado por infracao ao art. 129, 9, do Codigo Penal. E constando dos autos que o acusado DAMIAO DE ALMEIDA SOUZA, encontra-se atualmente em lugar ignorado, e o presente edital para CITA-LO da referida acao, para querendo apresentar resposta escrita a acusacao, no prazo de 10 dias, podendo alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas e arrolar testemunhas, de conformidade com o art. 396-A do CPP. E para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que sera afixado no local de praxe e publicado no DJ. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Remigio-PB, aos 16 dias do mes de setembro de 2015. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, tecnica Judiciária. Dr. Juliana Dantas de Almeida-Juiza de Direito.

COMARCA DE REMIGIO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 10530420128150551 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio da Serventia Judicial, se processa os autos de uma Acao Penal, processo nº 0001053-04.2012.815.0551, onde figura como acusado JURANDI FREIRE BATISTA, brasileiro, solteiro, natural de Remigio-PB, nascido aos 10-09-1960, filho de Manoel Freire Batista e de Terdulina Ana da Conceicao, RG n. 765.130-SSP-PB, onde se apura a culpabilidade do acusado por infracao ao art. 217-A, na forma do art. 226, II, do Codigo Penal. E constando dos autos que o acusado JURANDI FREIRE BATISTA, encontra-se atualmente em lugar ignorado,e o presente edital para CITA-LO da referida acao, para querendo apresentar resposta escrita a acusacao, no prazo de 10 dias, podendo alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas e arrolar testemunhas, de conformidade com o art. 396-A do CPP. E para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que sera afixado no local de praxe e publicado no DJ. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Remigio-PB, aos 16 dias do mes de setembro de 2015. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, tecnica Judiciária. Dr. Juliana Dantas de Almeida-Juiza de Direito.

COMARCA DE REMIGIO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 11148820148150551 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio da Serventia Judicial, se processa os autos de uma Acao Penal, processo nº 0001114-88.2014.815.0551, onde figura como acusado ALEALDO DE BRITO NASCIMENTO, brasileiro, uniao estavel, natural de Areia-PB, nascido aos 18-06-1984, filho de Antonio Goncalo do Nascimento e de Luzinete de Brito Nascimento, RG n. 3.719.453-SSP-PB, onde se apura a culpabilidade do acusado por infracao ao art. 129, Caput, do Codigo Penal. E constando dos autos que o acusado ALEALDO DE BRITO NASCIMENTO, encontra-se atualmente em lugar ignorado,e o presente edital para CITA-LO da referida acao, para querendo apresentar resposta escrita a acusacao, no prazo de 10 dias, podendo alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas e arrolar testemunhas, de conformidade com o art. 396-A do CPP. E para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que sera afixado no local de praxe e publicado no DJ. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Remigio-PB, aos 16 dias do mes de setembro de 2015. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, tecnica Judiciária. Dr. Juliana Dantas de Almeida-Juiza de Direito.

COMARCA DE REMIGIO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 11650220148150551 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio da Serventia Judicial, se processa os autos de uma Acao Penal, processo nº 0001165-02.2014.815.0551, onde figura como acusado EVERTON NOBERTO OLIVEIRA, vulgo Galego, brasileiro, solteiro, natural de Sao Paulo-SP, nascido aos 17-11-1992, filho de Antonio de Almeida Oliveira e de Ioleda Cavalcante Noberto, RG n. 3627088-SSP-PB, onde se apura a culpabilidade do acusado por infracao ao art. 155, do Codigo Penal. E constando dos autos que o acusado EVERTON NOBERTO OLIVEIRA, encontra-se atualmente em lugar ignorado, e o presente edital para CITA-LO da referida acao, para querendo apresentar resposta escrita a acusacao, no prazo de 10 dias, podendo alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas e arrolar testemunhas, de conformidade com o art. 396-A do CPP. E para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que sera afixado no local de praxe e publicado no DJ. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Remigio-PB, aos 16 dias do mes de setembro de 2015. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, tecnica Judiciária. Dr. Juliana Dantas de Almeida-Juiza de Direito.

COMARCA DE REMIGIO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 11827220138150551 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio da Serventia Judicial, se processa os autos de uma Acao Penal, processo nº 0001182-72.2013.815.0551, onde figura como acusado JOSE ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS, vulgo Cherui, brasileiro, solteiro, nascido aos 30-06-1987, filho de Aluizio Pereira dos Santos e de Maria de Fatima da Costa, onde se apura a culpabilidade do acusado por infracao ao art. 35, daoLei n. 11.343-06. E constando dos autos que o acusado JOSE ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS, encontra-se atualmente em lugar ignorado,e o presente edital para CITA-LO da referida acao para querendo apresentar resposta escrita a acusacao, no prazo de 10 dias, podendo alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas e arrolar testemunhas, de conformidade com o art. 396-A do CPP. E para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que sera afixado no local de praxe e publicado no DJ. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Remigio-PB, aos 16 dias do mes de setembro de 2015. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, tecnica Judiciária. Dr. Juliana Dantas de Almeida-Juiza de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE CITAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0802125-66.2015.8.15.0331. Ação: Exoneração . A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da Ação supra mencionada requerida por **JOÃO GUALBERTO DE MELO CARVALHO, brasileiro, inscrito sob o CPF: 308.828.264-68 e RG: 602.660- 2ª VIA SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Ana Iracema Ribeiro, nº 46, Heitel Santiago, Comarca Santa Rita, em face RAUENE GUALBERTO CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, de lugar incerto e não sabido e **pelo presente edital CITE-SE a parte promovida, por edital com prazo de publicação de 20 dias, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob pena de não o fazendo ser decretada a sua revelia e a pena de confissão quanto à matéria de fato.** E para que mais tarde não aleguem ignorância determinou a Mm. Juíza de Direito a expedição do presente edital. Aos, 17 (DEZESETE) dias do mês de setembro de 2015. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo – Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 3886620128150331 Acao: CRIMES AMBIENTAIS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra OZANIAS PAULO DA SILVA, vulgo .CATIMBO., denunciado como incurso nas penas do art. 50 da Lei 9.605/98 e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para CITAR o acusado OZANIAS PAULO DA SILVA, vulgo .CATIMBO., filho de Benedito Paulo dos Santos e Alaíde Maria da Conceição, que residia no Sítio Aterro, Zona Rural de Santa Rita-PB para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa



Rita, 16 de setembro de 2015 Eu , Rayanna da Silva Alves, voluntária do Tribunal de Justiça da Paraíba, digitei e submeti à conferência do Analista Judiciário Igor Lopes Lacerda, chefe do cartório.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 4567920138150331 Acao: MEDIDAS PROTETIVAS DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra BRENO DA SILVAALVES, denunciado como incurso nas penas do art. 21 da LCP e art. 147 e 129, §9 do CPB, art. 7º da Lei 11.340/2006 e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para CITAR o acusado BRENO DA SILVA ALVES, filho de Jesus Cristino Alves da Cruz e Ednalda da Silva Nunes, que residia na Rua Cuitê, 161, Tibiri II, Santa Rita-PB para responder à acusação por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 15 de setembro de 2015 Eu , Rayanna da Silva Alves, voluntária do Tribunal de Justiça da Paraíba, digitei e submeti à conferência do Analista Judiciário Igor Lopes Lacerda, chefe do cartório.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 11175820138150331 Acao: MEDIDAS PROTETIVAS DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra JARMISON CANDIDO DOS SANTOS, denunciado como incurso nas penas do art. 129,§9º DO CPB e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para CITAR o acusado JARMISON CANDIDO DOS SANTOS, filho de Amaro Candido dos Santos e Maria Candido dos Santos, que residia na Rua Ernani Sátiro, 185, Heitel Santiago, próximo ao balneário, Santa Rita-PB para responder à acusação, por escrito,nodez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 15 de setembro de 2015 Eu , Rayanna da Silva Alves, voluntária do Tribunal de Justiça da Paraíba, digitei e submeti à conferência do Analista Judiciário Igor Lopes Lacerda, chefe do cartório.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 11764620138150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra WALTERO BANDEIRA SOARES, denunciado como incurso nas penas do art. 147 e 129 §9º do CPB e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para CITAR o acusado WALTERO BANDEIRA SOARES, filho de Gilberto Bandeira Soares e Floriza Maria da Conceição, que residia na Rua Maria Helena Alves, 14, Tibiri II, Santa Rita-PB para responder à acusação,por escrito, no prazo de dez (10)diaspor intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 15 de setembro de 2015 Eu , Rayanna da Silva Alves, voluntária do Tribunal de Justiça da Paraíba, digitei e submeti à conferência do Analista Judiciário Igor Lopes Lacerda, chefe do cartório.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 16862520148150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra ANTONIO BENEDITO DA SILVA NETO, denunciado como incurso nas penas do art. 19 e 21 da LCP e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para CITAR o acusado ANTONIO BENEDITO DA SILVA NETO, filho de Manoel Benedito da Silva e Maria Doraci de Lima, que residia na Rua Projetada, S/N, Bebelândia, Santa Rita-PB para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 15 de setembro de 2015 Eu , Rayanna da Silva Alves, voluntária do Tribunal de Justiça da Paraíba, digitei e submeti à conferência do Analista Judiciário Igor Lopes Lacerda, chefe do cartório.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 17397420128150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra ANDERSON VIEIRA DE SOUZA, denunciado como incurso nas penas do art. 35 da Lei 11343/06 E ART. 288 parágrafo único do CPB e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para NOTIFICAR o acusado ANDERSON VIEIRA DE SOUZA, filho de Andreia Vieira de Souza, que residia na Rua da Jaqueira, 27, Bairro Popular, Santa Rita-PB para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez (10)dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 16 de setembro de 2015 Eu , Rayanna da Silva Alves, voluntária do Tribunal de Justiça da Paraíba, digitei e submeti à conferência do Analista Judiciário Igor Lopes Lacerda, chefe do cartório.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 23291720138150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra JÂNIO MÁRCIO GOMES DE ARAÚJO, denunciado como incurso nas penas do art. 21 da LCP e art. 147 do CPB e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para CITAR o acusado JÂNIO MÁRCIO GOMES DE ARAÚJO, filho de Fernando Germano de Araújo e Wilma Gomes de Oliveira, que residia na Rua Nova da Manduba, s/n, Bairro Lerolândia, Santa Rita-PB para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 15 de setembro de 2015 Eu , Rayanna da Silva Alves, voluntária do Tribunal de Justiça da Paraíba, digitei e submeti à conferência do Analista Judiciário Igor Lopes Lacerda, chefe do cartório.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 23875420128150331 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra SEVERINO DO RAMO DE OLIVEIRA, denunciado como incurso nas penas do art. 147 DO CPB e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para CITAR o acusado SEVERINO DO RAMO DE OLIVEIRA, filho de Rita Maria de Oliveira, que residia na Rua Gomes Vieira,60, Vila de Dª Ângela, Várzea Nova, Santa Rita-PB para responder à acusação,por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio deseus) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 15 de setembro de 2015 Eu , Rayanna da Silva Alves, voluntária do Tribunal de Justiça da Paraíba, digitei e submeti à conferência do Analista Judiciário Igor Lopes Lacerda, chefe do cartório.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 25076320138150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra EDGLÉS NUNES DE SOUZA, denunciado como incurso nas penas do art. 21 da LCP e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para CITAR o acusado EDGLÉS NUNES DE SOUZA, filho de José Nunes de Souza e Luzinete Maria da Silva, que residia na Rua Sano Antonio, 230, Bairro da Boa Vista, Santa Rita-PB para responder à acusação, por escrito,no prazo de dez (10) dias por intermedio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 15 de setembro de 2015 Eu , Rayanna da Silva Alves, voluntária do Tribunal de Justiça da Paraíba, digitei e submeti à conferência do Analista Judiciário Igor Lopes Lacerda, chefe do cartório.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 28393020138150331 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra GILSON DA SILVA, denunciado como incurso nas penas do art. 147 DO CPB e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para CITAR o acusado GILSON DA SILVA, filho de Maria Bernadete da Conceição Martine, que residia na Rua Projetada, s/n, Bairro Tibiri Fábrica, Santa Rita-PB para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 15 de setembro de 2015 Eu , Rayanna da Silva Alves, voluntária do Tribunal de Justiça da Paraíba, digitei e submeti à conferência do Analista Judiciário Igor Lopes Lacerda, chefe do cartório.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 28769120128150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra MARIA APARECIDA TRINDADE, denunciado como incurso nas penas do art. 33 da Lei 11343/06 E ART. 288 parágrafo único do CPB e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para NOTIFICAR o acusado MARIA APARECIDA TRINDADE, que residia na Rua Do Coqueiro, 341, Várzea Nova, Santa Rita-PB para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 16 de setembro de 2015 Eu , Rayanna da Silva Alves, voluntária do Tribunal de Justiça da Paraíba, digitei e submeti à conferência do Analista Judiciário Igor Lopes Lacerda, chefe do cartório.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 29094720138150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra WELINGTON DO NASCIMENTO SILVA, denunciado como incurso nas penas do art. 21 da LCP, art. 129 §9º do CPB e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para CITAR o acusado WELINGTON DO NASCIMENTO SILVA, filho de Jean Carlos da Silva e Maria da Penha do Nascimento Silva, que residia na Rua Campos Sales, 237, Bairro Popular, Santa Rita-PB para responder à acusação, por escrito,no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 15 de setembro de 2015 Eu , Rayanna da Silva Alves, voluntária do Tribunal de Justiça da Paraíba, digitei e submeti à conferência do Analista Judiciário Igor Lopes Lacerda, chefe do cartório.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 29678420128150331 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra JOSIVAN MANUEL INÁCIO, denunciado como incurso nas penas do art. 28 da Lei 11343/06 e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para NOTIFICAR o acusado JOSIVAN MANUEL INÁCIO, filho de Manoel Inácio e Lindalva Severina da Conceição que residia na Rua Rio Branco, 265, Bairro Santa Cruz, Santa Rita-PB para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 16 de setembro de 2015 Eu , Rayanna da Silva Alves, voluntária do Tribunal de Justiça da Paraíba, digitei e submeti à conferência do Analista Judiciário Igor Lopes Lacerda, chefe do cartório.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 29776020148150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra MICHAEL PITTE DE OLIVEIRA SILVA, denunciado como incurso nas penas do art. 33 da Lei 11343/06 e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para NOTIFICAR o acusado MICHAEL PITTE DE OLIVEIRA SILVA, filho de Pedro de Oliveira Silvae Marilene Felaciano de Oliveira Silva, que residia na Rua Rodrigues Alves, 258, Bairro Santa Cruz, Santa Rita-PB para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias por intermédio de seu(s) advogado(s), podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Fica ainda notificado que caso não apresente resposta no prazo legal por advogado(s) constituído(s), será designado um Defensor Público para patrocinar sua defesa. Santa Rita, 16 de setembro de 2015 Eu , Rayanna da Silva Alves, voluntária do Tribunal de Justiça da Paraíba, digitei e submeti à conferência do Analista Judiciário Igor Lopes Lacerda, chefe do cartório.

SAO JOAO DO CARIRI

COMARCA DE SAO JOAO DO CARIRI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 Processo: 462020158150341 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito d a vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo e Vara única Judicial tramita a Ação de Usucapião, processo n.º 0000046-20.2015.815.0341 manejada por FERNANDO VILAR FILHO referente a um imóvel residencial situado na Rua Francisco Freire (antiga Rua: Alfredo da Silbeira Ramos) S/N, Centro, desta Cidade de São João do Cariri-PB, adquirido por compra a venda ao Sr. Edvã Cumnhã de Oliveira, no ano de 2006, constante no croqui uma área de 127,51 metros quadrados, limitando-se: ao norte, com a rua Francisco Freire: ao Sul, com terreno pertencente a Fernando Vilar Filho: ao Leste, com o imóvel da Sra. Josefa Inácia da Conceição: e ao oeste, com Imóvel do Sr.José Januario Neto, assim sendo, MANDOU o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital para CITAR os réus ausentes e todos os interessados, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como eventuais interessados, para, querendo, apresentarem resposta, com as advertências do art. 285 do CPC, no prazo de 15(quinze) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de São João do Cariri-PB, aos 16 de setembro de 2015. Eu, Maria Madalena Lima, Técnica Judiciária o digitei. Dr.José Jackson Guimarães- MM. Juiz de Direito desta Comarca.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 3106520158150461 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Comarca tramitam os termos da Ação Penal acima identificada,movida pela Justiça Pública em desfavor de EDJAN FELIPE DA CRUZ, conhecido por JAN, nascido em 31/10/1986, filho de pai não declarado e de Jacira Felipe da Cruz, atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo aí, CITO-O de todos os termos da denúncia, na qual está sendo acusado da prática de crimes tipificados nos artigos 157, § 3º, c/c art. 14 II, 288, parágrafo único, c/c 69, todos do CPB e artigos 157, § 2º, incisos I, II e V, artigo 288, parágrafo único c/c art. 69, também do CPB,praticados contra as vítimas Luzia Costa Vieira, Maria da Vitória e Maria Lúcia Alves da Silva, fato ocorrido no dia 16/11/2013, por volta das 23:00 horas, nas imediações do sítio Filgueira, zona rural deste município, para responder aos termos da acusação por escrito, conforme comando do artigo 396 do CPP, advertindo-o de que não o fazendo, ser-lhe-a aplicado o disposto do artigo 366 do mesmo código, com decretação da suspensão do andamento processual, da prescrição, da produção antecipada de provas e decretação de prisão preventiva. Do que para constar, lavro o presente edital. Eu, Fabíola Freire Pereira de Aguiar Albuquerque, Técnica Judiciária, o digitei. Osnival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 1147420158150371 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que por este Juízo e Cartorio da 3 Vara tramita a acao acima identificada, proposta JOSE CORNELIO DANTAS em face de SUELY FERNANDES DANTAS. Considerando que a promovida encontra-se em lugar incerto, determinou o MM. Juiz, a expedicao do presente EDITAL para CITAR SUELY FERNANDES DANTAS, para querendo, no prazo de 15 dias, contestar a ação de divorcio, sob pena de revelia e de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta Comarca, aos 16/09/2015. Eu, Jose Rildo de Figueiredo, Tecnico Judiciario, o digitei. (as) Bernardo Antonio da S. Lacerda - Juiz de Direito.



PAUTA - ESFORÇO CONCENTRADO (MUTIRÃO) NAS AÇÕES DO SEGURO DPVAT EM CAMPINA GRANDE

COMARCAS ABRANGIDAS: ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, AROEIRAS, BARRA DE SANTA ROSA, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CACIMBA DE DENTRO, CAMPINA GRANDE, CUITÊ, ESPERANÇA, INGÁ, ITABAIANA, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, PICUI, POCINHOS, PRATA, QUEIMADAS, REMÍGIO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUMÉ, TAPEROÁ E UMBUZEIRO.

PERÍODO: 29/09 a 02/10/2015 – LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES EVANILSON MENEZES – BAIRRO DA LIBERDADE – HORÁRIO DE ATENDIMENTO: (CONFORME AVISO)

ORIENTAÇÃO IMPORTANTE AO ADVOGADO: VISANDO A OTIMIZAÇÃO DESTA EVENTO, SOLICITAMOS QUE O PRÓPRIO ADVOGADO FAÇA A CARGA DO PROCESSO JUNTO A RESPECTIVA VARA.

AVISO AOS SENHORES ADVOGADOS, PARTES E INTERESSADOS: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE UMA PRÉVIA ORGANIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO DA CONCILIAÇÃO DPVAT/2015, INFORMAMOS AOS SENHORES ADVOGADOS, PARTES E INTERESSADOS QUE NO DIA 29/09/2015 (TERÇA-FEIRA), E APENAS NESSE DIA, O ATENDIMENTO AS AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS TERÃO INÍCIO ÀS 12H. NOS DEMAIS DIAS, O HORÁRIO É DE 8H AS 18H.

Nº	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO 'EX ADVERSO'	REU	ESCRITÓRIO	OBJETO	DIA	
1		7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8018740520148150000	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - OAB/PB 16.928	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	VALENÇA	DIFERENÇA DE INVALIDEZ	29/09/15
2		3	VC	MONTEIRO	PB	00009816920158150241	FABIANA FERNANDES VALENTIM	EDILAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA - OAB/PB 20.655	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	VALENÇA	INVALIDEZ	29/09/15
3		1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8005565020158150000	DANIEL DE LIMA ANDRADE	HELDER LUIS HENRIQUES - OAB/PB 8.860	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	VALENÇA	DIFERENÇA DE INVALIDEZ	29/09/15
4		3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8010544920158150000	MARCO CELIO DE SOUSA MENEZES	MAYRA NÓBREGA BRITO - OAB/PB 19.845-A	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	VALENÇA	INVALIDEZ	29/09/15
5		3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8026942420148150000	PAULO VENCESLAU GAMA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - OAB/PB 16.928	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	VALENÇA	DIFERENÇA DE INVALIDEZ	29/09/15
6		10	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012311320158150000	ROSILDA VICTOR DO NASCIMENTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - OAB/PB 16.928	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	VALENÇA	DIFERENÇA DE INVALIDEZ	29/09/15
7		3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08012849120158150001	ROBERTO DA SILVA LIMA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA - OAB/RN 814-A	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	VALENÇA	DIFERENÇA DE INVALIDEZ	29/09/15
8		UNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	12847220148150700	JOSE GIVANILDO DE FREITAS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - OAB/PB 16.928	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	VALENÇA	DIFERENÇA DE INVALIDEZ	29/09/15
9		2	VC	ESPERANÇA	PB	8398120158150170	VANDINALDO CANDIDO DE MELO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - OAB/PB 16.928	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	VALENÇA	INVALIDEZ	29/09/15
10		6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08030069720148150001	MARCOS VIANCHY FERREIRA EVANGELISTA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
11		1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08019442220148150001	ALEX FERREIRA DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
12		8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08019450720148150001	FRANCISCO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
13		6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08020239820148150001	JOSE VICTOR DO NASCIMENTO SALUSTIANO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
14		3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08014217320158150001	EVANDRO GOMES PEREIRA DE LIMA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
15		1	VC	MONTEIRO	PB	00008717020158150241	MAYARA RODRIGUES CLEMENTE DA SILVA	EDILAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA	ITAÚ SEGUROS S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
16		5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08023539520148150001	JEFFERSON GUIMARAES LUNA	HERBERT LEITE DE ALMEIDA FILHO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
17		4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08019274920158150001	BENEDITO LOPES DE SOUZA	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
18		5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08013454920158150001	EDINALDO FIRMINO LAURENTINO	YURI AIRES/MARCEL BRITO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
19		UNICA	VC	SOLEDADE	PB	00003594320158150191	FRANCISCA MARIA CUNHA DE SOUTO	IDALGO SOUTO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
20		UNICA	VC	ALAGOA NOVA	PB	00002777420158150041	JOSE RICARDO NETO	ODINALDO ESPINOLA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
21		UNICA	VC	SOLEDADE	PB	00005343720158150191	ÁLISON MOURA SALES	MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA	BRADESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
22		8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08015455620158150001	VALERIA GOMES DE OLIVEIRA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
23		6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08016356420158150001	IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
24		UNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	00004048520158150631	EDUARDO SANTOS MATIAS	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
25		3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08013740220158150001	SEVERINO CORREA VERAS	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
26		1	VC	ESPERANÇA	PB	00010631920158150171	ANTONIA DE MARIA CAMELO LIMA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
27		16	VC	ALAGOA NOVA	PB	00649089820148152001	DANIEL DA SILVA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	BRADESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
28		1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08022482120148150001	MARCOS ANTONIO DIAS	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
29		3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08034044420148150001	JAILTON DO NASCIMENTO SANTOS	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
30		7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08006130520148150001	FELIPE DA SILVA PEREIRA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
31		10	VC	CAMPINA GRANDE	PB	00066274220138150011	MARCIO EMERSON SILVA DE FRANÇA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
32		UNICA	VC	TAPEROÁ	PB	00003976420158150091	FELIPE ALVES GUIMARAES	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
33		UNICA	VC	UMBUZEIRO	PB	00000220620158150401	JOSE VICTOR LEAL ALVES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
34		UNICA	VC	CAMPINA GRANDE	PB	4685020158150161	PAULO CESAR FERNANDES DA SILVA	JOSE ANDRE OLIVEIRA DE ARAUJO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
35		UNICA	VC	CUITÉ	PB	00002468220158150161	CESAR COSTA SIMAO	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
36		UNICA	VC	PICUI	PB	00003079820158150271	MARCIO ALEXANDRE SANTOS CORDEIRO	NILO TRIGUEIRO DANTAS	EGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
37		UNICA	VC	PICUI	PB	00004378820158150271	EUSEBIO AZEVEDO DE MEDEIROS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
38		UNICA	VC	REMÍGIO	PB	00001809620158150551	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
39		UNICA	VC	BARRA DE SANTA ROSA	PB	00003632720138150781	MARIA NEUSA DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
40		3	VC	MONTEIRO	PB	00012140320148150241	ADELSON ALVES DE SOUZA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
41		5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08020089520158150001	JOSE HILTON ALVES DE SOUSA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
42		UNICA	VC	AROERAS	PB	00002401820158150471	MARIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	WILLIAM WAGNER DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
43		UNICA	VC	AROERAS	PB	0000239320158150471	FRANCUELTON BARBOSA DA SILVA	WILLIAM WAGNER DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
44		UNICA	VC	PICUI	PB	00004075320158150271	RONIVALDO SOUTO XAVIER	PETRONIO DE MORAES LUCENA	MBM SEGURADORAS S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
45		1	VC	ESPERANÇA	PB	00011689320158150171	MANOEL JOAQUIM DE SOUZA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
46		1	VC	QUEIMADAS	PB	00016478120158150981	ANTONIO DIAS DE ARAUJO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
47		UNICA	VC	PICUI	PB	00004871720158150271	JIDEONE JEFFERSON OLIVEIRA SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ	29/09/15
48		2	VC	MONTEIRO	PB	00012296920148150241	SEBASTIAO DE MELO ALVES	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	RUEDA & RUEDA	INVALIDEZ DIFERENÇA	29/09/15
49		2	VC	ITABAIANA	PB	131287201381503000	ELIAS DE FREITAS	JOAO CARDOSO MACHADO	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALIDEZ	29/09/15
50		5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8033992220148150000	TIAGO ALVES DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALIDEZ	29/09/15
51		6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8008267420158150000	AMILTON DA SILVA LEITE	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALIDEZ	29/09/15
52		7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8029081520148150000	SIDNEY OLIVEIRA DOS SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALIDEZ	29/09/15
53		6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8011985720148150000	BRUNO LEOWENDELL MACEDO DANTAS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALIDEZ	29/09/15
54		8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8018689520148150000	CELSO PEREIRA DAS NEVES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALIDEZ	29/09/15
55		2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8018767220148150000	MICHELLE APOLINARIO FERREIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALIDEZ	29/09/15
56		7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8022699420148150000	JOAO PAULO CUNHA ALMEIDA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALIDEZ	29/09/15
57		5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028129720148150000	MARINALDO COSTA E SILVA -	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALIDEZ	29/09/15
58		5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012338020158150000	JOSE ERISTON CHAVES FERREIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO			



Nº	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO 'EX ADVERSO'	REU	ESCRITÓRIO	OBJETO	DIA
108	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8004789020148150000	LAIRTON VALDEVINO DA SILVA (MENOR-R)	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
109	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1214393420128150000	MARIANA DE OLIVEIRA BRITO (MENOR)	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
110	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	217160820138150000	JOSE RONILSON RODRIGUES BISPO DE SOUZA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
111	10	VC	CAMPINA GRANDE	PB	58041020098150000	ANTONIO PEREIRA BARBOSA	EDSON MORETE DOS SANTOS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
112	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	310333020138150000	WESLEI LOURENCO DE LIMA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
113	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1214471120128150000	JOSE WILSON DE QUEIROZ	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
114	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	310584320138150000	ALEXSANDRA DE LIMA MELO	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
115	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8020577320148150000	HERCULANO SOARES NETO	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
116	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	45919020148150000	DANIEL JANUARIO DANTAS	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
117	10	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8003576220148150000	ABDIAS GOMES CORDEIRO NETO	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
118	UNICA	VC	SUME	PB	8196520118150450	EVERALDO GOMES SOUZA	ODILON DE LIMA FERNANDES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
119	UNICA	VC	TAPEROA	PB	1992720158150090	EDNALDO LEVINO PEREIRA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
120	UNICA	VC	TAPEROA	PB	3984920158150090	DAMIAO PRUDENCIO PEREIRA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
121	UNICA	VC	TAPEROA	PB	6768420148150090	EDINEUZA ALVES CAMPOS DA SILVA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
122	UNICA	VC	TAPEROA	PB	6776920148150090	ANA CLAUDIA DA SILVA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
123	UNICA	VC	TAPEROA	PB	6793920148150090	JOSE IVANILDO DA COSTA FREIRES	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
124	UNICA	VC	TAPEROA	PB	11635420148150000	RAIMUNDO FERREIRA ALVES (63 ANOS)	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
125	UNICA	VC	TAPEROA	PB	14488120138150000	JOSE PAULO VIANA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
126	UNICA	VC	SERRARIA	PB	157120148150361	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA GOMES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
127	UNICA	VC	REMIGIO	PB	1327420148150550	FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
128	UNICA	VC	SERRA BRANCA	PB	1378320148150910	PAULO DE JESUS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
129	UNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	3109820158150740	JOSE LUIZ BRAZ	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
130	1	VC	INGA	PB	30025020158150200	PAULO DO NASCIMENTO COSTA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
131	UNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	3918120148150740	MANOEL SALUSTIANO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
132	2	VC	QUEIMADAS	PB	4442120148150980	FERNANDO ANTONIO DE LIMA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
133	UNICA	VC	SOLEDADE	PB	6001720158150190	EUZEBIO MANOEL DOS SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
134	UNICA	VC	REMIGIO	PB	5570420148150550	FABIANO DE SOUSA GOMES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
135	UNICA	VC	SOLEDADE	PB	1654320158150190	HUMBERTO PEREIRA DE FARIAS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
136	UNICA	VC	S. JOAO DO CARIRI	PB	22925020148150340	ALEX DANTAS DE OLIVEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
137	1	VC	ESPERANCA	PB	2087420148150170	ADELTON ROGERIO DA ROCHA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
138	1	VC	QUEIMADAS	PB	4802920158150980	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
139	2	VC	ESPERANCA	PB	4564020148150170	JOAO BATISTA DOS SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
140	1	VC	QUEIMADAS	PB	7643720158150980	CARLOS ANTONIO ALVES BARBOSA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
141	2	VC	ESPERANCA	PB	6500620158150170	ADAO FIRMINO DOS SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
142	UNICA	VC	TAPEROA	PB	5408720148150090	ERIVALDO SILVA ANDRADE	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
143	1	VC	QUEIMADAS	PB	11601420158150900	EDINAIL DA SILVA DE ASSIS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
144	UNICA	VC	ALAGOA NOVA	PB	9122620138150040	JORGE FRANKLIN DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
145	2	VC	ESPERANCA	PB	14879520148150100	JOSE HUMBERTO TORQUINO PEREIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
146	UNICA	VC	POCINHOS	PB	14511020148150500	THIAGO SOUZA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
147	UNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	12084820148150700	WHENNEDERSON GLEHYBSON SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
148	1	VC	INGA	PB	2022470420138150000	VALERIO PEREIRA DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	ITAUI SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
149	1	VC	ITABANA	PB	11809820118150300	KLEYTON FERREIRA DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
150	2	VC	QUEIMADAS	PB	14523320148150900	MARIA ALVES DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
151	1	VC	QUEIMADAS	PB	15753120148150900	LUAN PATRICIO DE FRANCA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
152	2	VC	QUEIMADAS	PB	15744620148150900	MARIA ZABEL DA SILVA ALMEIDA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
153	1	VC	QUEIMADAS	PB	29498220148150900	DANIEL PEREIRA MARQUES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
154	10	VC	CAMPINA GRANDE	PB	21971320148150000	ITALO BARBOSA RIBEIRO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
155	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	40704820148150000	MARIA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
156	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	36850320148150000	EXPEDITO JOAO LAURENTINO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
157	9	VC	CAMPINA GRANDE	PB	66270820148150000	JOSE RONALDO DE ARAUJO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
158	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028103020148150000	ELIANE ASSIS SOUZA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
159	10	VC	CAMPINA GRANDE	PB	282990920138150000	GERALDO DA SILVA NASCIMENTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
160	UNICA	VC	BARRA DE S. ROSA	PB	00006184820148150781	JOSE ROCHA DOS SANTOS	POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
161	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8022620520148150000	NAILSA MENDES BARBOSA	SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
162	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8027986820148150000	JOSE ROBERTO RODRIGUES ALVES	LAURI FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
163	1	VC	CUITE	PB	2485220158150160	JOSE LUCIANO BORGES DE OLIVEIRA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
164	1	VC	CUITE	PB	2493720158150160	LOURENÇO BARBOSA ALVES	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
165	2	VC	CUITE	PB	11711520148150100	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS NASC	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
166	UNICA	VC	BARRA DE S. ROSA	PB	8072620148150780	MARCOS DO NASCIMENTO COSTA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
167	UNICA	VC	SOLEDADE	PB	23984720148150100	CLAUDIMAR DOS SANTOS CUNHA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
168	UNICA	VC	PICUI	PB	5657920138150270	IVANILDO MACARIO DA COSTA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
169	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8022387420148150000	ALUIZIO SANTANA DE JESUS	MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
170	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8022993220148150000	MANOEL PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	MARIA GEANE ARAUJO TITO	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
171	UNICA	VC	SOLEDADE	PB	19995220138150100	URBANO LOPES DE SOUTO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
172	1	VC	CUITE	PB	549120118150161	PAULO SOARES DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	ITAUI SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
173	1	VC	ALAGOA GRANDE	PB	11752020158150000	GILMAR FREIRE DE FREITAS SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
174	UNICA	VC	BARRA DE S. ROSA	PB	7495720138150780	SEVERINA FREIRES DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
175	UNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	4957820158150630	ROBERTO CLAUDINO DE MORAIS	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ DIFERENCA	29/09/15
176	UNICA	VC	SOLEDADE	PB	21438920148150100	RODRIGO GOMES DE SOUTO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
177	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8029368020148150000	GUTIERRE GOMES TAVEIRA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
178	UNICA	VC	PRATA	PB	00001237620158150681	LEANDRO JUNIOR DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
179	1	VC	SAO JOAO DO CARIRI	PB	10508020158150340	TEMENY SANTOS DE MORAIS ARAUJO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
180	UNICA	VC	SERRA BRANCA	PB	2630220158150910	IVO MARCULINO FERNANDES	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
181	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	NÃO INFORMADO	ANA FLAVIA RIBEIRO CARVALHO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	MORTE	29/09/15
182	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028622620148150000	SEVERINO BATISTADA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
183	1	VC	QUEIMADAS	PB	00000351120158150981	ANTONIA MARA DA SILVA SANTOS	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
184	UNICA	VC	REMIGIO	PB	00003873220148150551	JOSE RAMIRO PEREIRA DE SOUZA	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15
185	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	00299264820138150011	CAMILÉ VITORIA SOUZA CAVALCANTE	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	MORTE	29/09/15
186	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8008460220148150000	MOISES ALVES NASCIMENTO	GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA	CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A	QUEIROZ CAVALCANTI	INVALEI DEZ	29/09/15



Nº	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO 'EX ADVERSO'	REU	ESCRITÓRIO	OBJETO	DIA
222	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0800485-48.2015.8.15.0001	JOÃO BOSCO BARBOSA DE OLIVEIRA I	MARIO VICENTE DA SILVA FILHO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
223	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0800607-95.2014.8.15.0001	MANOEL DO CARMO MEDEIROS	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
224	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0006032-77.2012.8.15.0001	JOÃO BATISTA TAVARES DA SILVA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
225	UNICA	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0006033-62.2012.8.15.0001	JOSE ROBERTO DA SILVA	MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
226	UNICA	VC	TAPERÓÁ	PB	0000675-02.2014.8.15.0091	JOSE NILDO SOBRAL DE OLIVEIRA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
227	UNICA	VC	TAPERÓÁ	PB	0000923-65.2014.8.15.0091	GLEUSON LIMA MARANHÃO	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
228	UNICA	VC	AROERAS	PB	0000138-93.2015.8.15.0471	JOSELITO NUNES SOARES	ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
229	1	VC	COMARCA DE QUEIMADAS	PB	0000124-68.2014.8.15.0981	SERGIO JOSE DA SILVA	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
230	UNICA	VC	SOLEDADE	PB	0000462-26.2010.8.15.0191	JOAO PAULO CABRAL	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
231	UNICA	VC	SOLEDADE	PB	0000598-47.2015.8.15.0191	JOSE JAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
232	UNICA	VC	AROERAS	PB	0000419-20.2013.8.15.0471	RODRIGO FERREIRA DE LIMA	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
233	UNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	0000505-20.2014.8.15.0741	SEVERINO DE LIMA	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
234	UNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	0000729-55.2014.8.15.0741	RODRIGO BARBOSA BATISTA	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
235	2	VC	QUEIMADAS	PB	0000617-11.2015.8.15.0981	LUAN DA SILVA BARBOSA	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
236	UNICA	VC	ARARA	PB	0000707-46.2014.8.15.0951	FRANCISCO ADELINO FERREIRA	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
237	UNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	0001067-29.2014.8.15.0741	GILMAR JOSE DA SILVA	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
238	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0002231-85.2014.8.15.0001	JONAS FREITAS DA COSTA	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
239	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0007579-84.2014.8.15.0001	LUIZ FILIPE MARTINS DOS SANTOS	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
240	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0032311-66.2013.8.15.0001	ALECIO EMÍDIO ALBUQUERQUE	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
241	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0801142-24.2014.8.15.0001	ALMIR FERNANDES DA ROCHA	ANTONIO EMIDIO FILHO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
242	1	VC	CUITÊ	PB	0000245-97.2015.8.15.0161	EVELLYN TATIANA DE MATOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
243	2	VC	CUITÊ	PB	0000247-67.2015.8.15.0161	VALERIO NEVES BEZERRA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
244	UNICA	VC	BARRA DE SANTA ROSA	PB	0000648-20.2013.8.15.0781	JOSE ELSON OLIVEIRA SOARES	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
245	UNICA	VC	PICUI	PB	0000300-09.2015.8.15.0271	AVAILDO CARLOS ALMEIDA DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
246	UNICA	VC	PICUI	PB	0000310-53.2015.8.15.0271	IRENICE DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
247	UNICA	VC	PICUI	PB	000418-19.2014.8.15.0271	JOSE ITAMAR DE MEDEIROS OLIVEIRA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
248	UNICA	VC	PICUI	PB	0000863-71.2013.8.15.0271	KENIA LUCENA DE MACEDO	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
249	UNICA	VC	PICUI	PB	0001636-19.2013.8.15.0271	JOSE SERGIO DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
250	UNICA	VC	PICUI	PB	0001638-86.2013.8.15.0271	OSMARILHO DOS SANTOS PINHEIRO	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
251	UNICA	VC	PRATA	PB	0000080-42.2015.8.15.0681	LINCOLN GUTENBERG DE SOUSA LIN	FABRICIO ARAUJO	ITAU SEGUROS S/A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
252	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0806204-11.2015.8.15.0001	MARCELO DOS SANTOS GOMES	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	FEDERAL SEGUROS S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
253	UNICA	VC	REMÍGIO	PB	0000232-92.2015.8.15.0551	CÍCERO LINO VIEIRA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
254	UNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	0000059-47.2013.8.15.0031	GILSON PEREIRA DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	ITAU SEGUROS	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
255	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0009235-13.2013.8.15.0001	JOSELITO GOMES NASCIMENTO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
256	UNICA	VC	PICUI	PB	0000779-70.2013.8.15.0271	ALMO DE OLIVEIRA DANTAS	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
257	2	VC	MONTEIRO	PB	0001652-29.2014.8.15.0241	JOSE JOSEVAN DOS SANTOS FRANÇA - REP. POR JOSE JOSE NILDO NETO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
258	UNICA	VC	PRATA	PB	0000486-97.2014.8.15.0681	MARCOS VIEIRA DE SOUSA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
259	UNICA	VC	SERRA BRANCA	PB	0000702-47.2014.8.15.0911	MARTINHA DE ALCANTARA DOS SANTOS	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
260	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0801175-77.2015.8.15.0001	JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
261	9	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0801237-20.2015.8.15.0001	DIEGO BATISTA DOS SANTOS	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	INDENIZACAO POR INV PERMANENTE	29/09/15
262	UNICA	VC	ALAGOA NOVA	PB	0000090-66.2015.8.15.0041	ADEMIR ANTONIO DO NASCIMENTO	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	INDENIZACAO POR INV PERMANENTE	29/09/15
263	1	VC	ESPERANCA	PB	0000101-93.2015.8.15.0171	VALDECIR PAULINO DA SILVA	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	INDENIZACAO POR INV PERMANENTE	29/09/15
264	2	VC	MONTEIRO	PB	0000499-81.2015.8.15.0241	BRUNO RAFAEL BEZERRA DA SILVA	ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S.A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
265	3	VC	MONTEIRO	PB	0000594-54.2015.8.15.0241	FRANCISCO GASPAR DA SILVA	ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S.A	JOÃO BARBOSA	INVALIDEZ INTEGRAL	29/09/15
266	9	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0801281-39.2015.8.15.0001	RONALDO LIMA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	INDENIZACAO POR INV PERMANENTE	29/09/15
267	10	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0801352-41.2015.8.15.0001	DANIEL LOPES DA SILVA	MARCELO DANTAS LOPES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
268	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0802009-80.2015.8.15.0001	LUCILAUDIO DO NASCIMENTO BARBALHO FILHO	EMMANUEL SARAVA FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
269	9	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0801264-03.2015.8.15.0001	MARIA DAS GRACAS ALVES MOREIRA	WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	INDENIZACAO POR INV PERMANENTE + REEMB DE DAMS	29/09/15
270	10	VC	CAMPINA GRANDE	PB	0802900-38.2014.8.15.0001	ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS	LAURI FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	DIFERENÇA INVALIDEZ	29/09/15
271	UNICA	VC	PILAR	PB	0000598-68.2015.8.15.0281	EDNALDO DA SILVA RODRIGUES	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA	DIF POR INVALIDEZ PERMANENTE	



Nº	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO 'EX ADVERSO'	RBU	ESCRITÓRIO	OBJETO	DIA
331	ÚNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	3118320158150740	JULY STHEFANNY SOARES DE OLIVEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
332	1	VC	BOQUEIRAO	PB	267120078150741	ANDERSON LOPES DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	ITAU SEGUROS S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
333	ÚNICA	VC	SOLEDADE	PB	1662820158150190	JOSE ANDRE COSTA MARTINS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
334	1	VC	QUEIMADAS	PB	1607620158150980	JOAO MARCOS DA CONCEICAO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
335	ÚNICA	VC	REMIGIO	PB	3301420148150550	LEANDRO DA SILVA MONTEIRO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
336	ÚNICA	VC	ARARA	PB	4586620128150950	JOSINALDO LUIS DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
337	ÚNICA	VC	AROEIRAS	PB	4175020138150470	BENEDITA MARIA DA CONCEICAO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	ITAU SEGUROS S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
338	ÚNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	7783320138150740	TALITA DE OLIVEIRA BEZERRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
339	ÚNICA	VC	REMIGIO	PB	8117420148150550	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
340	1	VC	INGA	PB	2022488620138150000	ELENILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
341	1	VC	QUEIMADAS	PB	11636620158150900	GIVANILDA BARRETO PEREIRA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
342	1	VC	QUEIMADAS	PB	18281920148150900	LEOJAIME MACIEL DE MOURA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
343	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	22413220148150000	IVONEIDE MARIA BARROS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
344	ÚNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	19446220148150000	ADENILSON PESSOA DO NASCIMENTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
345	1	VC	QUEIMADAS	PB	25453120148150900	JACI DA SILVA SERAFIM	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
346	2	VC	ESPERANCA	PB	25721920148150100	DAVINO DANTAS FERNANDES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
347	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	54330720138150000	JOSE CARLOS DE NOGUEIRA AZEVEDO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
348	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	72593420148150000	GEOVANI DO NASCIMENTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
349	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	802235220148150000	RICARDO DE ARAUJO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
350	ÚNICA	VC	CACIMBA DE DENTRO	PB	0000292320148150831	THIAGO GUEDES ROBERTO	POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA	BRADESCO SEGUROS S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
351	ÚNICA	VC	AROEIRAS	PB	6008420148150470	JACILENE MARIA DA SILVA	SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA	COMPREV SEGUROS E PREVIDENCIA	G&M	INVALEZ	30/09/15
352	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	186658620138150000	MARGARIDA MARIA ABRANTES DE MELO	JOAO LUIS DE FRANÇA NETO	ITAU SEGUROS S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
353	2	VC	INGA	PB	8721520148150200	JANAINA BERNARDO DA SILVA E OUTROS	WELINGTON ALVES DE ANDRADE OAB PB 8808	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	MORTE	30/09/15
354	3	VC	MONTEIRO	PB	14291320138150200	SÔNIA MARIA BEZERRA DE LIMA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
355	2	VC	CUITE	PB	10756820128150100	JOSE DOS SANTOS SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	ITAU SEGUROS S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
356	ÚNICA	VC	BARRA DE SANTA ROSA	PB	3641220138150780	DAMIAO SILVA AZEVEDO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
357	1	VC	QUEIMADAS	PB	8296620148150980	JOSE FRANCISCO DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
358	ÚNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	2554620158150030	MARLISSON DOS SANTOS SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
359	ÚNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	13929720148150000	VALDIR PAIVA DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
360	1	VC	MONTEIRO	PB	5218220158150240	PEDRO LIMA CAMPOS	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
361	ÚNICA	VC	SUMÉ	PB	3931420158150450	ZENAIDE ALVES DE FREITAS	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
362	3	VC	MONTEIRO	PB	5970920158150240	PEDRO PEREIRA DE SOUSA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
363	ÚNICA	VC	SERRA BRANCA	PB	8757120148150910	LUZIA EVANI DE ARAUJO SOUSA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
364	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8011454220158150000	RUBENES DE SOUSA GOMES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
365	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8019656120158150000	ITAMAR DA SILVA COSTA NASCIMENTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
366	1	VC	MONTEIRO	PB	00008725520158150241	MAYZA RODRIGUES CLEMENTE DA SILVA	EDLAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA	ITAU SEGUROS S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
367	ÚNICA	VC	ALAGONINHA	PB	00003359220158150521	ANTONIO DAVID DA SILVA GODOIE	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
368	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	01119551620148150011FISICO	JOSE MURLO CHAVES DE LIMA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
369	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	08020481420148150001PJE	RODRIGO PEREIRA GOMES	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
370	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8010354320158150000	MARIA VITALINA FERREIRA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ	30/09/15
371	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8020877420158150000	THIAGO DA COSTA GUEDES DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
372	10	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8026041620148150001	ABEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	LAURI FERREIRA	SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	G&M	INVALEZ DIFERENCA	30/09/15
373	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8029783220148150000	ANTÔNIO COSME DE BRITO	DRA. NÍVEA SOUTO MAIOR / DRA. HELLEN VIEIRA				30/09/15
374	10ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8029896120148150000	FELIPE LIMA COSTA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
375	9ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8029843920148150000	ANTONIO HELIO DIAS VIDAL	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
376	3ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8030095220148150000	SEVERINO VELOSO MAURICIO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
377	9ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8030086720148150000	RUBIANA ZACARIAS DIAS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
378	4ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8026888020158150000	MARIA ANGELA DE SOUSA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
379	7ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8031220620148150000	ALEXSANDRO DA SILVA BEZERRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
380	7ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8004525820158150000	IZIDRO CASSIANO LUCENA DA SILVA -	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
381	7ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8034000720148150000	ANTONIO DA SILVA SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
382	9ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8011575620158150000	FRANCISCO ALEXANDRE GOLVEIA DA SILVA - RESPOSANVEL	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
383	10ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8011471220158150000	MALISSON VALERIO PONTES VIEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
384	10ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8011990820158150000	HEVERTON EMANUEL MARQUES JOVINIANO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
385	2ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8011619320158150000	EDUARDO CARDOSO DE SOUSA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
386	9ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8011324320158150000	RONILDO PEREIRA FERNANDES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
387	10ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8010415020158150000	MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
388	10ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8010371320158150000	HORTENCIA SILVA FERNANDES DE FREITAS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
389	1ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8010207420158150000	JOAO CLIMACO DE ARAUJO COUTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
390	7ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012043020158150000	ANDERSON FAGUNDES DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
391	7ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012208120158150000	ANTONIO WELLINGTON FIRMINO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
392	8ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8026930520158150000	IDES MARQUES WANDERLEY	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
393	2ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028949420158150000	IRINALVA DOS SANTOS OLIVEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
394	4ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8028974920158150000	WANDERSSON FERREIRA DE SOUSA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
395	1ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8021275620158150000	JOSE ANASTACIO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
396	1ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8021284120158150000	FERNANDA MENDES DE ARAUJO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
397	6ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8023284820158150000	JOELSON FERNANDES PEREIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
398	1ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8023423220158150000	ANTONIO MARCOS ALVES BATISTA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
399	7ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	NÃO INFORMADO	LUIZ DA SILVA FARIAS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
400	2ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8023440220158150000	EDMILSON DOS ANJOS DANTAS JUNIOR	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
401	4ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8023483920158150000	JANIO DE OLIVEIRA LIMA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
402	9ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8023735220158150000	EDRIVALVA ALEXANDRE SILVA -	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
403	9ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8026324720158150000	ADRIANA DA MOTA RODRIGUES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
404	2ª	VC	ITABAIANA	PB	8004017120158150000	MARIA PAULO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
405	5ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8033954820158150000	CICERO JOSE PEREIRA OLIVEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
406	9ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8009863620148150000	DAYVSON SALVIANO FERREIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
407	9ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8010617520148150000	EDEILSON AZEVEDO ALVES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
408	9ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012626720148150000	SEVERINO CORDEIRO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
409	9ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8014921220148150000	CICERO DE ASSIS GONZAGA DOS SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
410	9ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8018698020148150000	ELDO FERNANDO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
411	9ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028293620148150000	MATHEUS FERNSTO GAMA DE OLIVEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
412	10ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012363520158150000	MARIA DO SOCORRO COSTA FRANCA -	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
413	1ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8013637020158150000	JETSON FERREIRA DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
414	5ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8014156620158150000	DAVI SILVA ALMEIDA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
415	8ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8014269520158150000	CAROLAYNE PEREIRA DE OLIVEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
416	8ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8016096620158150000	THALIS PEREIRA CARDOSO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
417	1ª	VC	VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	PB	8018729820158150000	JAQUELINE SOUSA DA CUNHA MORAIS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
418	9ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8018746820158150000	TIAGO TEIXEIRA NASCIMENTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
419	8ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8019421820158150000	ANDREZA LUCIA EGITO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
420	2ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8019465520158150000	ADEILDO MENDONÇA SABINO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
421	5ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8019491020158150000	WELLINGTON MORAES DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
422	4ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8019595420158150000	LUCIANO GONCALVES DE SOUZA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				30/09/15
423	1ª	VC	CAMPINA GRANDE	PB	801961						



Nº	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO 'EX ADVERSO'	REU	ESCRITÓRIO	OBJETO	DIA
429	2ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	5365120158150240	MARCOS JUNHO PEREIRA DA SILVA	EDILAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA				30/09/15
430	1ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	5373620158150240	EDUARDO CESAR DOS SANTOS SILVA	EDILAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA				30/09/15
431	2ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	5512020158150240	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	EDILAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA				30/09/15
432	3ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	5538720158150240	ANTONIO GONÇALO DA SILVA FILHO	EDILAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA				30/09/15
433	2ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	8708520158150240	INACIO BEZERRA DA SILVA	EDILAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA				30/09/15
434	2ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	9201420158150240	JOSE GENECI DOS SANTOS	EDILAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA				30/09/15
435	3ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	16416320158150200	DANIEY ROBSON NASCIMENTO MATOS	EDILAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA				30/09/15
436	1ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	16424820158150200	ERIVALDO CLEMENTE SILVA	EDILAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA				30/09/15
437	2ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	16623920158150200	ALEXSANDRO DA SILVA QUARESMA	EDILAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA				30/09/15
438	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8007695620158150000	LEANDRO VENANCIO DE SOUSA	THIAGO LEITE CAVALCANTI				30/09/15
439	2ª VARA CÍVEL	VC	INGÁ	PB	3609520158150200	ERON MERENCIO DE LIRA	MARCEL VASCONCELOS LIMA				30/09/15
440	7ª VARA CIVIL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8032278020148150000	TASSIO HENRIQUE DE BRITO	KATIA FERNANDA TAVARES				30/09/15
441	VARA ÚNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	18959820138150600	DANIEL PORTO PEREIRA HENRIQUES	KATIA FERNANDA TAVARES				30/09/15
442	5ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8033764220158150000	JOSEILDO LIMA SOUZA	HELDER LUIS HENRIQUES				30/09/15
443	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8053631620158150000	PABLO DIEGO HERMINIO DA COSTA	FERNANDA TORRES CAVALCANTE				30/09/15
444	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8021795220158150000	BRUNO VALDEISON SILVA SANTOS	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
445	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8024047220158150000	ALEXSANDRO OLIVEIRA CAVALCANTI	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
446	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	800263520158150000	JOSE JOCELIO FIRMINO CAMILO	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
447	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8015637720158150000	ALLYSON DA SILVA BARBOSA	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
448	5ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8016815320158150000	MICHAEL JEFFERSON RODRIGUES VENANCIO DO BU	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
449	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012935320158150000	CLAUDIA HERRANA PEREIRA CAVALCANTE	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
450	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8014502620158150000	JOSENILDA GOMES DA COSTA	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
451	5ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012692520158150000	ISABEL CRISTINA RODRIGUES CART AXO	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
452	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8002196120158150000	EMANUEL DOS SANTOS RIBEIRO	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
453	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8005755620158150000	AMILTON VIEIRA DE ALMEIDA	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
454	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8021656820158150000	RICARDO DOS SANTOS	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
455	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8001356020158150000	VERA LUCIA FELIPE DE OLIVEIRA	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
456	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8055190420158150000	EDGLAY MORAIS SILVA	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
457	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8054484620158150000	JOSÉ VANDERLEI DA SILVEIRA	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
458	5ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8055225620158150000	HERCULES DOS SANTOS ARAUJO	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
459	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA NOVA	PB	6726620158150040	EDILSON LINDOLFO DOS SANTOS	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
460	2ª VARA CÍVEL	VC	ESPERANÇA	PB	9921720158150170	GEANDRO COSTA DOS SANTOS AMARO	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
461	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA NOVA	PB	12990720148150000	JAIR INACIO DA COSTA	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
462	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	117031320148150000	ALISSON BARBORA DOS SANTOS	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
463	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	117387020148150000	NILCLESSON SILVESTER PEREIRA	MARIO FELIX DE MENEZES				30/09/15
464	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8027546020158150000	FALBERTO MONTENEGRO	GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA				30/09/15
465	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8007349620158150000	INACIO FERNANDES DA SILVA	ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA				30/09/15
466	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8005877020158150000	JOSE MARCOS PEREIRA DAS NEVES E ADILENE ADELINO DE MEDEIROS	ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS				30/09/15
467	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8029791720148150000	MARIA ELIZABETE PIRES DAS MERCES DA SILVA E CINTIA DAS MERCES SILVA	ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS				30/09/15
468	VARA ÚNICA	VC	REMÍGIO	PB	6710620158150550	MARIA NATALIA SILVA ALVES	YURI AIRES/MARCEL BRITO				30/09/15
469	VARA ÚNICA	VC	REMÍGIO	PB	6702120158150550	JOSILENE GUEDES DA SILVA	YURI AIRES/MARCEL BRITO				30/09/15
470	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	7439820158150030	GEANE PEREIRA DA ROCHA	YURI AIRES/MARCEL BRITO				30/09/15
471	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	7465320158150030	ALEX FABRICIO SOARES DE LIMA	YURI AIRES/MARCEL BRITO				30/09/15
472	10ª VC	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8054731520158150000	FRANCISCO DE ASSIS AMARO NETO	YURI AIRES/MARCEL BRITO				30/09/15
473	6ª VC	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8015118120158150000	CARLOS EDUARDO DA SILVA	YURI AIRES/MARCEL BRITO				30/09/15
474	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	30242720158150000	JOELITON ALVES DE OLIVEIRA	YURI AIRES/MARCEL BRITO				30/09/15
475	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	30234220158150000	FRANCELLY APARECIDA DA SILVA	YURI AIRES/MARCEL BRITO				30/09/15
476	VARA ÚNICA	VC	SOLEDADE	PB	4344420158150190	JOSINEIDE ALCANTARA DANTAS	IDALGO SOUTO				30/09/15
477	VARA ÚNICA	VC	SOLEDADE	PB	6755620158150190	MARCILIO APROPRIANO FERREIRA	IDALGO SOUTO				30/09/15
478	VARA ÚNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	6967020158150630	LUCENILDO DE FARIAS SANTOS	JOSÉ BECKENBANNER GOUVEIA DA SILVA				30/09/15
479	VARA ÚNICA	VC	SOLEDADE	PB	8773320158150190	ERYKA DAYANE ALCANTARA DE OLIVEIRA	JOSÉ BECKENBANNER GOUVEIA DA SILVA				30/09/15
480	1ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	506620158150241	ALISIO MONTEIRO LUCAS	ENEDINA MAYARA FRANÇA ALVES				30/09/15
481	2ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	5260720158150240	GIOVANNI WAGNER BATISTA E SILVA	ENEDINA MAYARA FRANÇA ALVES				30/09/15
482	2ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	5278920158150240	SAVIO BORGES FERREIRA	ENEDINA MAYARA FRANÇA ALVES				30/09/15
483	3ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	5936920158150240	ARNALDO ARTHUR DA SILVA	ENEDINA MAYARA FRANÇA ALVES				30/09/15
484	2ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	19476620148150200	INACIO RONIELSON COSTA DA SILVA	ENEDINA MAYARA FRANÇA ALVES				30/09/15
485	2ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	12106320148150200	JEFFERSON MENDES DA SILVA	ENEDINA MAYARA FRANÇA ALVES				30/09/15
486	1ª VARA CÍVEL	VC	QUEIMADAS	PB	8674420158150980	CICERO TAVARES BRAZ	GEORGE ALAN DO REGO SANTOS				30/09/15
487	2ª VARA CÍVEL	VC	QUEIMADAS	PB	8718120158150980	JOSUE GOMES BEZERRA	GEORGE ALAN DO REGO SANTOS				30/09/15
488	2ª VARA CÍVEL	VC	QUEIMADAS	PB	8735120158150980	LINDALVA IZABEL DA SILVA	GEORGE ALAN DO REGO SANTOS				30/09/15
489	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	3952120158150470	JOSE SALES SOBRINHO	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
490	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	7376620158150200	SOLOM RODRIGUES DA SILVA	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
491	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	488520158150471	RAYANE MARIANO DA SILVA	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
492	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	3285620158150470	JAILTON EGITO SILVA	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
493	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	3268620158150470	ELIANE DE LIMA SANTOS	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
494	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	2401820158150470	MARIA CRISTINA DA SILVA	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
495	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	2410320158150470	NILTON CESAR PEREIRA DA SILVA	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
496	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	2445520158150470	NILTON CESAR PEREIRA DA SILVA	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
497	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	2766020158150470	LUCIANA ROSENO DO NASCIMENTO	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
498	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	1787520158150470	SEVERINA INACIO QUIRINO	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
499	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	497020158150471	ADELDO SOARES DE OLIVEIRA	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
500	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	4151220158150470	ERIK BRUNO PEREIRA DE BRITO	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
501	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	4117220158150470	MATHEUS LOPES DOS SANTOS BARBOSA	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
502	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	4307820158150470	PAULO CASSIMIRO DE LUCENA	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
503	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	4498420158150470	SEVERINO DOS RAMOS DO NASCIMENTO	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
504	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	4437720158150470	LAELCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
505	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	4316320158150470	MARCELINO MARTINS DE SANTANA	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
506	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	4324820158150470	IRACEMA MARTINS DE SANTANA	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
507	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	4480220158150470	UBIRANICE DA SILVA BARBOSA E OUTROS	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
508	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	4341820158150470	VANDERLUCIA DA SILVA DANTAS E OUTROS	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
509	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	4125720158150470	JOÃO EUZÉBIO DA SILVA	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
510	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	4540920158150470	JOSÉ AILTON BEZERRA SILVA JUNIOR	WILLIAM WAGNER DA SILVA				30/09/15
511	VARA ÚNICA	VC	TAPEIROA	PB	2053420158150090	JOSE CAMILO DOS SANTOS	MARCELO DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				30/09/15
512	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	2116520158150470	LUIZETE GOMES DA SILVA	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				30/09/15
513	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	2722320158150470	DAMIAO BARRETO DA SILVA	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				30/09/15
514	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	2730820158150470	SOLOM BATISTA LOPES	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				30/09/15
515	VARA ÚNICA	VC	TAPEIROA	PB	5110320158150090	MARCOS ANTONIO DE FARIAS	MARCELO DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				30/09/15
516	VARA ÚNICA	VC	TAPEIROA	PB	5110320158150090	MARINALVA MARIA DAS NEVES	MARCELO DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				30/09/15
517	VARA ÚNICA	VC	TAPEIROA	PB	6071820158150090	LEONARDO DOS SANTOS SILVA	MARCELO DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				30/09/15
518	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8056507620158150000	JOSE RICARDO FAUSTINO	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				30/09/15
519	1A VARA	VC	ESPERANCA	PB	12806220158150100	EDGLEY MARCOLINO DE MELO	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				30/09/15
520	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA NOVA	PB	6848020158150040	JONAS JULIO CORDEIRO	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				30/09/15
521	2A VARA	VC	ESPERANCA	PB	12797720158150100	JOAO PAULO DUARTE FERREIRA	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				30/09/15
522	2A VARA	VC	ESPERANCA	PB	12814720158150100	MESSIAS MARINHO DE SOUTO	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				30/09/15
523	1A VARA	VC	ESPERANCA	PB	12831720158150100	JOSEILSON FIRMINO DA SILVA	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				30/09/15
524	VARA ÚNICA	VC	TAPEIROA	PB	13177220148150000	MARIA SALETE VILAR FONSECA	MARCELO DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				30/09/15
525	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8010467220158150000	MANOEL SEVERINO DO NASCIMENTO	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				30/09/15
526	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8051025120158150000	JOSÉ JONATHAS SANTOS FERREIRA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				30/09/15
527	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8049414120158150000	EULALIA EUGENIO VITAL DE SOUZA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				30/09/15
528	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8049319420158150000	EMANUEL VENTURA DE ARAUJO	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				30/09/15
529	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8050972920158150000						



Nº	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO 'EX ADVERSO'	REU	ESCRITÓRIO	OBJETO	DIA
546	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8015776120158150000	KELVIN SILVA VERAS MAXIMINO	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				30/09/15
547	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8049397120158150000	JOSÉ ALVES GOMES	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
548	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8050046620158150000	JOSÉ ANDERSON GOMES DE FARIAS	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
549	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8051050620158150000	ADRIANO BARBOSA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
550	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8050704620158150000	GILCIMAR RANIERE FAUSTINO NEVES	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
551	VARA ÚNICA	VC	BARRA DE SANTA ROSA	PB	3730320158150780	PEDRO SANTOS SILVA	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
552	VARA ÚNICA	VC	BARRA DE SANTA ROSA	PB	3939120158150780	JOSÉ SEVERINO FILHO	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
553	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8051025120158150000	JONATHAS SANTOS FERREIRA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
554	VARA ÚNICA	VC	SAO JOAO DO CARIRI	PB	3026020158150340	GENIVAN ALVES DA SILVA	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
555	VARA ÚNICA	VC	SAO JOAO DO CARIRI	PB	3034520158150340	LUIZ REGIS RAMOS	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
556	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	4463220158150470	AMILTON FREITAS DE SOUSA	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
557	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA NOVA	PB	2785920158150040	JOSELITO ANTONIO MIGUEL	ODINALDO ESPINOLA				01/10/15
558	VARA ÚNICA	VC	SOLEDADE	PB	11180720158150100	GEOVAN DA COSTA FARIAS	MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA				01/10/15
559	VARA ÚNICA	VC	TAPERIÓ	PB	6748020158150090	JOSAIR MAURICIO PESSOA SILVA	GIOVANNA BRANDÃO				01/10/15
560	VARA ÚNICA	VC	BARRA DE SANTA ROSA	PB	3392820158150780	CREUSA DE PAIVA GOMES	CLARA ALEXANDRE MEIRA STEINMULLER				01/10/15
561	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8021916620158150000	ADRIANO RODRIGUES DA COSTA	CLARA ALEXANDRE MEIRA STEINMULLER				01/10/15
562	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8029246620148150000	IVO DE ALCANTARA FILHO	CLARA ALEXANDRE MEIRA STEINMULLER				01/10/15
563	VARA ÚNICA	VC	POCINHOS	PB	47821201581500540	MARIA DAS DORES MATEUS FERNANDES	CLARA ALEXANDRE MEIRA STEINMULLER				01/10/15
564	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028195520158150000	EVERSON RAFAEL BATISTA DA COSTA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
565	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028178520158150000	JAILTON JOSÉ DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
566	3ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028048620158150000	FRANCISCO LOURENÇO DE MELO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
567	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028021920158150000	GESLEY MATHEUS FARIAS CAVALCANTI	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
568	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8027996420158150000	DANIEL KENED H. DOS SANTOS DO NASCIMENTO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
569	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8022765220158150000	EDILSON MENDES LEITE	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
570	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8019387820158150000	JAILDA MOURA DE QUEIROGA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
571	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8019379320158150000	TONI FERNANDES BELARMINO DE ARAUJO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
572	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8019361120158150000	DAYANE DA SILVA MARCELINO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
573	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012796920158150000	LOURIVAL LOURENÇO RIBEIRO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
574	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012822420158150000	SUELEN LOPES DE SOUSA ARAUJO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
575	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8054653820158150000	CICERO JOSÉ DE AMORIM	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
576	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8054636820158150000	LUIZ FERNANDO DA SILVA GONZAGA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
577	VARA ÚNICA	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8054628320158150000	JOSÉ RIVEL DE ARAUJO FILHO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
578	2ª VARA MISTA	VC	ITABANA	PB	8004917920158150000	MARIA HELENADA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
579	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8024523120158150000	CHRISTIANO DAS NEVES VIANA AMORIM E OUTROS	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
580	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012857620158150000	JOSE ALDIFAS DE ALMEIDA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
581	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012805420158150000	ROSIMERY DE SOUSA AMARANTE	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
582	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012736220158150000	CHELDON ANDRADE GUEDES SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
583	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012753220158150000	LUIZ ANTÔNIO AZEVEDO DE ARAUJO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
584	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012770220158150000	JOSELI ELINALDA BATISTA DOS SANTOS	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
585	VARA ÚNICA	VC	SOLEDADE	PB	9059820158150190	EVERALDO MARINHO DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
586	2ª VARA MISTA	VC	QUEIMADAS	PB	8752120158150980	JOSUE APOLONIO DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
587	2ª VARA MISTA	VC	QUEIMADAS	PB	8743620158150980	DJAIR SILVA DAMIÃO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
588	2ª VARA MISTA	VC	ITABANA	PB	19338420138150300	JOÃO EVERTON GUERRA ALVES	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
589	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8002995920148150000	JOSÉ LEITE FERREIRA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
590	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8013723220158150000	RAFAEL DE SOUSA PONTES	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
591	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8013706220158150000	IVAN ALVES DE SOUSA JUNIOR	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
592	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8009809220158150000	ALBERTO CÂNDIDO DE LIMA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
593	3ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8009791020158150000	ROBSON SOARES AMORIM	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
594	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8015438620158150000	JORGE ALEXANDRE DIAS RODRIGUES	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
595	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8016105120158150000	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
596	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8016347920158150000	OZVALDO DA SILVA BARBOSA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
597	3ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8016364920158150000	VALDIZA ANDRADE DE OLIVEIRA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
598	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8018487020158150000	PANELLI SUSANNY NOBREGA DO NASCIMENTO E OUTROS	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
599	3ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8020400320158150000	MARIA LINDINALVA DA COSTA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
600	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8019344120158150000	LAERTY SANTOS DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
601	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8020383320158150000	FRANCISCO DE ASSIS SENA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
602	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8020391820158150000	VERA LUCIA NORBERTO DE OLIVEIRA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
603	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8022790720158150000	ARLINDO FERNANDES	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
604	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028828020158150000	DJAILSON DE BRITO SOUZA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
605	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028888720158150000	SUELDO BAZILIO DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
606	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028905720158150000	MARIA VIVIANE FELIX BARBOSA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
607	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8036276020158150000	ORLANDO GOMES FERNANDES	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
608	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8036293020158150000	MARIA DE JESUS SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
609	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8055320320158150000	ALISSON LIMA FREITAS	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
610	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8055251120158150000	LUCIANO SANTOS DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
611	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8056212620158150000	GRAZIELY CRISTINA SILVA SOUSA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
612	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8024673420158150000	JOÃO BATISTA DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
613	VARA ÚNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	11351820148150600	DAMIÃO MATIAS AVELINO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
614	VARA ÚNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	7209820158150630	FRANCIEL TAVARES DA COSTA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
615	VARA ÚNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	12703020148150600	ANTONIO FIDELIS DOS ANJOS	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
616	VARA ÚNICA	VC	SOLEDADE	PB	5274520158150190	JOSE JARLEY FERREIRA DO NASCIMENTO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
617	VARA ÚNICA	VC	SOLEDADE	PB	11016820158150100	BRUNO DE SOUZA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
618	VARA ÚNICA	VC	REMÍGIO	PB	2193020148150050	JAILSON FERREIRA SILVA (JAILSON PEREIRA DOS SANTOS SILVA)	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
619	VARA ÚNICA	VC	TAPERIÓ	PB	3647420158150090	JOSE RONALDO RODRIGUES NOBREGA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
620	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8057546820158150000	VAMBERTO LUCENA MEIRA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
621	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8057555320158150000	MARCELHO EUGENIO DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
622	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8057599020158150000	SEBASTIÃO BARROS DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
623	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8052211220158150000	JOSE LIRA CAVALCANTI	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
624	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8054567620158150000	JONAS DA SILVA NASCIMENTO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
625	3ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8054540920158150000	YAN SABINO DANTAS	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
626	2ª VARA CÍVEL	VC	ESPERANÇA	PB	15456420158150100	VALDILENE FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
627	2ª VARA CÍVEL	VC	ESPERANÇA	PB	10640420158150100	EDSON JOAQUIM DA ROCHA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
628	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA NOVA	PB	4145620158150040	MACIEL GOUVEIA DE ARAUJO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
629	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058412420158150000	MARIA DAS DORES DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
630	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058378420158150000	JEFFERSON LIMA DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
631	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8052168720158150000	CLEANA DENISE DE MELO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
632	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8052185720158150000	DANIEL TERTULIANO NEVES DUARTE	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
633	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8054619820158150000	KALLINA KARINE TEIXEIRA RODRIGUES	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
634	3ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8052081320158150000	RITAMARIA DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
635	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	91725120148150000	RENATO GONÇALVES BARBOSA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
636	1ª VARA MISTA	VC	QUEIMADAS	PB	17066920158150900	JEFFERSON ROSA MENDES DE ARAGÃO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
637	VARA ÚNICA	VC	BOQUEIRÃO	PB	9296220148150740	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
638	2ª VARA MISTA	VC	ESPERANÇA	PB	21452220148150100	JOÃO PAULO LEITE	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
639	1ª VARA MISTA	VC	QUEIMADAS	PB	14563620158150900	ISRAEL JOSÉ DA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
640	2ª VARA MISTA	VC	QUEIMADAS	PB	14555120158150900	JONAS DIAS ARAUJO	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
641	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	802653320158150000	JOAO PAULO SILVA FERREIRA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
642	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8026523820158150000	JOAO PAULO SILVA FERREIRA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
643	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8019762720148150000	THIAGO DE SALES FERREIRA SILVA	PATRÍCIO CÂNDIDO PEREIRA				01/10/15
644	1ª VARA CÍVEL	VC	ESPERANÇA	PB	167						



Nº	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO 'EX ADVERSO'	REU	ESCRITÓRIO	OBJETO	DIA
665	07ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	72553120138150000	FRANCISLEY SILVESTRE DA SILVA	NÃO INFORMADO				01/10/15
666	08ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	197363120108150000	FLAVIO NUNES DA SILVA	NÃO INFORMADO				01/10/15
667	08ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1214246520128150000	JORGE JOSE DA SILVA	NÃO INFORMADO				01/10/15
668	09ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	28023220098150000	ELIDIO BATISTA DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO				01/10/15
669	09ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8003593220148150000	JANIELSON OLIVEIRA DA SILVA	NÃO INFORMADO				01/10/15
670	09ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8034079620148150000	EDERVAL DE LIMA LUIZ	NÃO INFORMADO				01/10/15
671	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8004863320158150000	VERONICA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO				01/10/15
672	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8034027420148150000	MANUEL JOSE FILHO	NÃO INFORMADO				01/10/15
673	01ª VARA CÍVEL	VC	ESPERANÇA	PB	1500820138150170	LUCILENE MARTINHO DE SOUZA	NÃO INFORMADO				01/10/15
674	01ª VARA CÍVEL	VC	ESPERANÇA	PB	1712320098150170	PAULO FAUSTINO OURIQUES	NÃO INFORMADO				01/10/15
675	01ª VARA CÍVEL	VC	ESPERANÇA	PB	1720820098150170	DANIEL FLORENTINO DE SOUZA	NÃO INFORMADO				01/10/15
676	02ª VARA CÍVEL	VC	ITABAIANA	PB	20189020088150300	MARIA JOSE DA SILVEIRA HENRIQUES	NÃO INFORMADO				01/10/15
677	VARA UNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	299420098150631	JOSÉ MOACIR ALVES	NÃO INFORMADO				01/10/15
678	VARA UNICA	VC	POCINHOS	PB	8422720148150540	DOUGLAS DOS SANTOS DE SOUSA	NÃO INFORMADO				01/10/15
679	VARA UNICA	VC	REMÍGIO	PB	918320098150551	EDILEUZA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO				01/10/15
680	VARA UNICA	VC	REMÍGIO	PB	926820098150551	EDIVAN DOS SANTOS	NÃO INFORMADO				01/10/15
681	VARA UNICA	VC	TAPERÓIA	PB	14444420138150000	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	NÃO INFORMADO				01/10/15
682	VARA UNICA	VC	TAPERÓIA	PB	2053420158150090	JOSE CAMILO DOS SANTOS	MARCELO DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
683	VARA UNICA	VC	AROERAS	PB	2116520158150470	LUIZETE GOMES DA SILVA	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
684	VARA UNICA	VC	AROERAS	PB	2722320158150470	DAMIAO BARRETO DA SILVA	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
685	VARA UNICA	VC	AROERAS	PB	2730820158150470	SOLOM BATISTA LOPES	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
686	VARA UNICA	VC	TAPERÓIA	PB	5110320158150090	MARCOS ANTONIO DE FARIAS	MARCELO DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
687	VARA UNICA	VC	TAPERÓIA	PB	5110320158150090	MARINALVA MARIA DAS NEVES	MARCELO DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
688	VARA UNICA	VC	TAPERÓIA	PB	6071820158150090	LEONARDO DOS SANTOS SILVA	MARCELO DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
689	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8056507620158150000	JOSE RICARDO FAUSTINO	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
690	1A VARA	VC	ESPERANÇA	PB	12806220158150100	EDGLEY MARCOLINO DE MELO	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
691	VARA UNICA	VC	ALAGOÁ NOVA	PB	6848020158150040	JONAS JULIO CORDEIRO	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
692	2A VARA	VC	ESPERANÇA	PB	12797720158150100	JOAO PAULO DUARTE FERREIRA	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
693	2A VARA	VC	ESPERANÇA	PB	12814720158150100	MESSIAS MARINHO DE SOUTO	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
694	1A VARA	VC	ESPERANÇA	PB	12831720158150100	JOSE ILSON FIRMINO DA SILVA	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
695	VARA UNICA	VC	TAPERÓIA	PB	13177220148150000	MARIA SALETE VILAR FONSECA	MARCELO DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
696	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8010467220158150000	MANOEL SEVERINO DO NASCIMENTO	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
697	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8051025120158150000	JOSÉ JONATHAS SANTOS FERREIRA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
698	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8049414120158150000	EULALIA EUGENIO VITAL DE SOUZA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
699	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8049319420158150000	EMANUEL VENTURA DE ARAUJO	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
700	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8050972920158150000	CRISLÂNDE BATISTA BARBOSA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
701	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8052619120158150000	FELIPE LEANDRO DA SILVA FERNANDES	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
702	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8053164220158150000	DANIEL DE MELO CARDOSO	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
703	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8014312020158150000	LINCOR LEONIO DE QUEIROZ	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
704	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8049690920158150000	GILDEMAR FERREIRA DA SILVA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
705	3ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8049466320158150000	ANTONIO FERNANDES NASCIMENTO DUARTE	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
706	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8049344920158150000	JOSÉ FELIX DE ARAUJO	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
707	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8050886720158150000	MARCIO RAFAEL DE CARVALHO LIRA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
708	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8049527020158150000	ALDAIR PEREIRA DA SILVA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
709	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8003408920158150000	MARIFABIO TOMAZ DA SILVA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
710	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8051102820158150000	ICARIO SERGIO GONCALVES RIBEIRO	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
711	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8051163520158150000	GILMAR DE LIMA SORES	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
712	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8050817520158150000	BRUNO BARBOSA DOS SANTOS	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
713	VARA UNICA	VC	AROERAS	PB	4463220158150470	AMILTON FREITAS DE SOUSA	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
714	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8049977420158150000	PEDRO DE AZEVEDO CRUZ NETO	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
715	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8049327920158150000	ADEMIR BELO DA SILVA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
716	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8016425620158150000	ROMILDO DA SILVA ALVES	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
717	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8015776120158150000	KELVIN SILVA VERAS MAXIMINO	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
718	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8049397120158150000	JOSÉ ALVES GOMES	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
719	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8050046620158150000	JOSÉ ANDERSON GOMES DE FARIAS	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
720	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8051050620158150000	ADRIANO BARBOSA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
721	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8050704620158150000	GILCIMAR RANIERE FAUSTINO NEVES	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
722	VARA UNICA	VC	BARRA DE SANTA ROSA	PB	3730320158150780	PEDRO SANTOS SILVA	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
723	VARA UNICA	VC	BARRA DE SANTA ROSA	PB	3939120158150780	JOSÉ SEVERINO FILHO	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
724	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8051025120158150000	JONATHAS SANTOS FERREIRA	DANIELE DANTAS LOPES DANTAS & LOPES				01/10/15
725	VARA UNICA	VC	SAO JOAO DO CARIRI	PB	3026020158150340	GENIVAN ALVES DA SILVA	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
726	VARA UNICA	VC	SAO JOAO DO CARIRI	PB	3034520158150340	LUIZ REGIS RAMOS	ANA CELIA PEREIRA JORDÃO DANTAS & LOPES				01/10/15
727	VARA UNICA	VC	ALAGOÁ GRANDE	PB	12032220148150000	CAIO KAUÁ BELARMINO PESSOA (MENOR-R)	NÃO INFORMADO				01/10/15
728	VARA UNICA	VC	ALAGOÁ NOVA	PB	1192920098150040	VILMAR LEAL MORENO	NÃO INFORMADO				01/10/15
729	VARA UNICA	VC	AROERAS	PB	766320098150471	EDNALDO DOS SANTOS BARBOSA	NÃO INFORMADO				01/10/15
730	02ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8004719820148150000	MICHEL BERK SIMOIA ALMEIDA	NÃO INFORMADO				01/10/15
731	02ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8022465120148150000	RITA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO				01/10/15
732	03ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	197371620108150000	JOSE PATRICIO MARCIEL DA SILVA	NÃO INFORMADO				01/10/15
733	04ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	128618920038150000	CANDIDO MACEDO NORTE	NÃO INFORMADO				01/10/15
734	05ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32601020138150000	ROMERO AGRA MACHADO	NÃO INFORMADO				01/10/15
735	05ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	62050920098150000	CARLOS DIEGO FERREIRA DA COSTA	NÃO INFORMADO				01/10/15
736	06ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1214280520128150000	VALDIR SOARES ALEXANDRE	NÃO INFORMADO				01/10/15
737	06ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	152601320118150000	VANDERLY FARIAS DE MEDEIROS	NÃO INFORMADO				01/10/15
738	07ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	72553120138150000	FRANCISLEY SILVESTRE DA SILVA	NÃO INFORMADO				01/10/15
739	08ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	197363120108150000	FLAVIO NUNES DA SILVA	NÃO INFORMADO				01/10/15
740	08ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1214246520128150000	JORGE JOSE DA SILVA	NÃO INFORMADO				01/10/15
741	09ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	28023220098150000	ELIDIO BATISTA DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO				01/10/15
742	09ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8003593220148150000	JANIELSON OLIVEIRA DA SILVA	NÃO INFORMADO				01/10/15
743	09ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8034079620148150000	EDERVAL DE LIMA LUIZ	NÃO INFORMADO				01/10/15
744	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8004863320158150000	VERONICA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO				01/10/15
745	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8034027420148150000	MANUEL JOSE FILHO	NÃO INFORMADO				01/10/15
746	01ª VARA CÍVEL	VC	ESPERANÇA	PB	1500820138150170	LUCILENE MARTINHO DE SOUZA	NÃO INFORMADO				01/10/15
747	01ª VARA CÍVEL	VC	ESPERANÇA	PB	1712320098150170	PAULO FAUSTINO OURIQUES	NÃO INFORMADO				01/10/15
748	01ª VARA CÍVEL	VC	ESPERANÇA	PB	1720820098150170	DANIEL FLORENTINO DE SOUZA	NÃO INFORMADO				01/10/15
749	02ª VARA CÍVEL	VC	ITABAIANA	PB	20189020088150300	MARIA JOSE DA SILVEIRA HENRIQUES	NÃO INFORMADO				01/10/15
750	VARA UNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	299420098150631	JOSÉ MOACIR ALVES	NÃO INFORMADO				01/10/15
751	VARA UNICA	VC	POCINHOS	PB	8422720148150540	DOUGLAS DOS SANTOS DE SOUSA	NÃO INFORMADO				01/10/15
752	VARA UNICA	VC	REMÍGIO	PB	918320098150551	EDILEUZA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO				01/10/15
753	VARA UNICA	VC	REMÍGIO	PB	926820098150551	EDIVAN DOS SANTOS	NÃO INFORMADO				01/10/15
754	VARA UNICA	VC	TAPERÓIA	PB	14444420138150000	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	NÃO INFORMADO				01/10/15
755	VARA UNICA	VC	AROERAS	PB	750520148150471	FELIPE ALVES DE FIGUEIREDO	ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA				01/10/15
756	VARA UNICA	VC	AROERAS	PB	3889320158150470	ADALBERTO PEREIRA DA SILVA	ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA				01/10/15
757	9ª CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8055493920158150000	JACKELINE DANIELLE CRUZ FERREIRA	WENDELL NUNES OLIVEIRA				01/10/15
758	3ª CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058810620158150000	TATIANA CARDOSO DE LIMA	WENDELL NUNES OLIVEIRA				01/10/15
759	1A VARA DE INGA	VC	INGÁ	PB	3626520158150200	JOSE ADRIANO GOMES DO NASCIMENTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
760	VARA UNICA	VC	POCINHOS	PB	1529520148150540	FRANCISCO ANDRADE DA SILVA FILHO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
761	VARA UNICA	VC	ALAGOÁ NOVA	PB	2482420158150040	HENRIQUE FERNANDES ARAUJO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
762	VARA UNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	3091620158150740	GEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
763	1A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	2918520148150980	RAFAEL DA CRUZ DONATO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
764	VARA UNICA	VC	SERRA BRANCA	PB	3806120138150910	JACIEL DOS SANTOS SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
765	VARA UNICA DE POCINHOS	VC	POCINHOS	PB	4660720158						



Nº	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO 'EX ADVERSO'	REU	ESCRITÓRIO	OBJETO	DIA
780	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8057018720158150000	JOSE QUERINO NETO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
781	VARA ÚNICA	VC	POCINHOS	PB	1529520148150540	FRANCISCO ANDRADE DA SILVA FILHO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
782	VARA ÚNICA	VC	POCINHOS	PB	1529520148150540	FRANCISCO ANDRADE DA SILVA FILHO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
783	1ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8056472420158150000	MAXSUEL BENTO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
784	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8057339220158150000	GLEDSON LUNA BAZILIO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
785	VARA ÚNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	2892520158150740	ANTONIO ROBERTO JUNIOR	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
786	5ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8056411720158150000	JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
787	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	3545420158150470	JONATHAN DE SOUZA CARDOSO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
788	7ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8056394720158150000	FRANKLIN GUEDES DOS SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
789	VARA ÚNICA	VC	POCINHOS	PB	4660720158150540	RITA DANIELE TAVARES ALVES SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
790	VARA ÚNICA	VC	POCINHOS	PB	4652220158150540	GERALDO CLEMENTE FERREIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
791	4ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8056369220158150000	MILTON RODRIGUES DOS SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
792	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8057191120158150000	EVARISTO TENDOLO FILHO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
793	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8033954820158150000	CICERO JOSE PEREIRA OLIVEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
794	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8057174120158150000	AELSON SANTANA FELIPE	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
795	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8057148620158150000	MARIA APARECIDA VICTOR DO NASCIMENTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
796	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	7644920148150470	JOSE HILDO MARINHO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
797	1A VARA	VC	INGA	PB	7272220158150200	IRAN BALBINO DA COSTA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
798	VARA ÚNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	7076020158150740	SAMUEL DE LACERDA BRITO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
799	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028974920158150000	WANDERSSON FERREIRA DE SOUSA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
800	VARA ÚNICA	VC	EAREIA	PB	6314320148150070	EDINEI TARGINO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
801	VARA ÚNICA	VC	POCINHOS	PB	6306920158150540	MARIA JOSE ALVES LUIZ	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
802	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	6280720138150270	THAIS GARDENIA MACENA DE MELO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
803	VARA ÚNICA	VC	AREIA	PB	6181020158150070	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GERONCIO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
804	VARA ÚNICA	VC	AROERAS	PB	6172320148150470	AIRTON GONCALO DE FIGUEIREDO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
805	VARA ÚNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	6158220158150740	MANUEL JOSILDO SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
806	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8026888020158150000	MARIA ANGELA DE SOUSA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
807	VARA ÚNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	9102220158150740	MARCOENE NASCIMENTO BARBOSA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
808	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8026930520158150000	IDES MARQUES WANDERLEY	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
809	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8057121920158150000	KALIANA FERREIRA GOMES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
810	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8026324720158150000	ADRIANA DA MOTA RODRIGUES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
811	2A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	11592920158150900	EDILSON DOMICIO DE ANDRADE	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
812	2A VARA	VC	ESPERANCA	PB	11455020158150100	JOSE ADERALDO SILVA DO NASCIMENTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
813	2A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	10943420158150900	LEONCIO FLORIANO DUARTE	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
814	3ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8057096420158150000	PEDRO CALIXTO DOS SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
815	VARA ÚNICA	VC	SOLEDADE	PB	9657120158150190	ROBERTO DA CUNHA GOMES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
816	1A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	15221620158150900	UEZIO DA SILVA PESSOA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
817	2A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	15213120158150900	JOSIVALDO GONCALVES DUARTE	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
818	1A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	14944820158150900	GERCINO DEODATO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
819	2A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	14936320158150900	MARIA DO SOCORRO MIRANDA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				01/10/15
820	2A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	17655720158150900	ARTUR FELIX DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
821	VARA ÚNICA	VC	SOLEDADE	PB	9657120158150190	ROBERTO DA CUNHA GOMES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
822	1ª VARA	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8056472420158150000	MAXSUEL BENTO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
823	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8056411720158150000	JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
824	VARA ÚNICA	VC	POCINHOS	PB	132387201481505000	FAGNER MORAIS DE OLIVEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
825	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	13995520158150000	SEVERINO CARLOS DA SILVA JUNIOR	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
826	VARA ÚNICA	VC	POCINHOS	PB	132387201481505000	FAGNER MORAIS DE OLIVEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
827	VARA ÚNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	12907920148150700	GERALDO PINTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
828	VARA ÚNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	12855720148150700	ALBERTO HENRIQUE BARBOSA NASCIMENTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
829	2A VARA	VC	ESPERANCA	PB	12121520158150100	ANTONIO FELIPE DOS SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
830	VARA ÚNICA	VC	BOQUEIRAO	PB	12093320148150700	EMERSON RUAN ANDRADE NASCIMENTO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
831	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8023735220158150000	EDINALVA ALEXANDRE SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
832	VARA ÚNICA	VC	POCINHOS	PB	132387201481505000	FAGNER MORAIS DE OLIVEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
833	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8056394720158150000	FRANKLIN GUEDES DOS SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
834	1A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	17335220158150900	CARLOS HUMBERTO BELARMINO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
835	1A VARA	VC	ITABANA	PB	16850220058150300	JOSE SEVERINO BARRETO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
836	2A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	16495120158150900	MANOEL RAIMUNDO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
837	2A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	16486620158150900	JOAO BATISTA PAULINO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
838	1A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	16451420158150900	JOSINALDO SEVERINO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
839	2A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	16174620158150900	LEONARDO PEREIRA RODRIGUES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
840	1A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	16503620158150900	SEVERINO PEDRO DE OLIVEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
841	2A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	16130920158150900	MOACIR DA SILVA CABRAL	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
842	2A VARA	VC	ESPERANCA	PB	15750220158150100	ANTONIO ROCHA DINIZ FILHO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
843	2A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	15369720158150900	AILTON PEREIRA FELIX	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
844	2A VARA	VC	QUEIMADAS	PB	15351520158150900	GUILHERME BEZERRA DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
845	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	15346720158150000	ILSON GONCALVES DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
846	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	226722420138150000	MIKAEL BERNARDO VASCONCELOS ARAUJO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
847	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	285286620138150000	MARIA EMANUELY BARBOSA OLIVEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
848	2ª VARA CÍVEL	VC	QUEIMADAS	PB	17655720158150900	ARTHUR FELIX DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
849	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8056369220158150000	MILTON RODRIGUES DOS SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
850	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8023483920158150000	JANIO DE OLIVEIRA LIMA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
851	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8023440220158150000	EDMILSON DOS ANJOS DANTAS JUNIOR	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
852	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8023431720158150000	LUIZ DA SILVA FARIAS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
853	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8023423220158150000	ANTONIO MARCOS ALVES BATISTA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
854	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8023284820158150000	JOELSON FERNANDES PEREIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
855	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8021284120158150000	FERNANDA MENDES DE ARAUJO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
856	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8021275620158150000	JOSE ANASTACIO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
857	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8021267120158150000	ADALBERTO GOMES DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
858	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8020521720158150000	JULIO CESAR DOS SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
859	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8020115020158150000	RAILTON GRANGEIRO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
860	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8020106520158150000	MARIA DE FATIMA MARTINS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
861	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8018729820158150000	JAQUELINE SOUSA DA CUNHA MORAIS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
862	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8016096620158150000	THAUS PEREIRA CARDOSO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
863	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8014269520158150000	CAROLAYNE PEREIRA DE OLIVEIRA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
864	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8013637020158150000	JETSON FERREIRA DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
865	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8012640320158150000	MARIA DAS GRACAS ALVES MOREIRA - CPF: 048.283.324-69	WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES				02/10/15
866	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058594520158150000	RICARDO BARBOSA - 066763394-47	WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES				02/10/15
867	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058638220158150000	ANDERSON AUGUSTO DOS SANTOS SILVA - 708.195.294-39	WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES				02/10/15
868	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058680720158150000	MARIA VITORIA FERREIRA DE LIMA - 023.095.554-10	WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES				02/10/15
869	3ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058715920158150000	CICERO GOMES DE OLIVEIRA - 206.162.014-00	WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES				02/10/15
870	5ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058724420158150000	MARIA GERTRUDES SILVA - 057.748.324-22	WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES				02/10/15
871	3ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058759620158150000	RONALDO DOS SANTOS SILVA - 010.993.665-50	WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES				02/10/15
872	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058828820158150000	JOSE TADEU MORAIS DA SILVA - 07680693439	WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES				02/10/15
873	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058898020158150000	PAULO ROBERTO LIMA SALES JUNIOR	WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES				02/10/15
874	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058923520158150000	JOSÉ WELLINGTON DA SILVA	WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES				02/10/15
875	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058940520158150000	JOSENILDO BIDÃO DA CUNHA	WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES				02/10/15
876	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058958720158150000	JOSÉ MESSIAS ARTUR DA SILVA	WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES				02/10/15
877	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8024514620158150000	DAGOBERTO MENDES DE PONTES JUNIOR	MARIA GEANE ARAUJO TITO				02/10/15
878	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8021803720158150000	FABIANO JOSÉ DE BRITO	MARIA GEANE ARAUJO TITO				02/10/15
879	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8032326820158150000	ANDERSON GENUINO ALVES	MARIA GEANE ARAUJO TITO				02/10/15
880	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	802658452015						



Nº	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO 'EX ADVERSO'	REU	ESCRITÓRIO	OBJETO	DIA
888	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8020634620158150000	CLEDMAR RIBEIRO DOS SANTOS	JOSE ANDRE OLIVEIRA DE ARAUJO				02/10/15
889	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8027060420158150000	JOSE MOISES DE OLIVEIRA MACHADO	JOSE ANDRE OLIVEIRA DE ARAUJO				02/10/15
890	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8027251020158150000	LUCIANO FERREIRA	JOSE ANDRE OLIVEIRA DE ARAUJO				02/10/15
891	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8046885320158150000	EDSON RODRIGUES DOS SANTOS	JOSE ANDRE OLIVEIRA DE ARAUJO				02/10/15
892	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8061140320158150000	JOSE BENEDITO SALVINO	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA ARAUJO				02/10/15
893	1ª VARA	VC	CUITÉ	PB	1775020158150160	IRLU NASCIMENTO SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
894	1ª VARA	VC	CUITÉ	PB	6442920158150160	CICERO DA SILVA OLIVEIRA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
895	VARA ÚNICA	VC	BARRA DE S. ROSA/PB	PB	8237720148150780	JOSE JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
896	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	2250420148150270	ITAMAR DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
897	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3088320158150270	JOAO NILDO MARIANO DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
898	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3117220148150270	JOSE APARECIDO DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
899	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3134220148150270	SERGIO ROMILSON DA SILVA SANTO	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
900	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3758220148150270	JADSON VASCONCELOS SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
901	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3766720148150270	JOSE RONALDO DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
902	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3901720158150270	ALCIDES DANTAS DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
903	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4188220158150270	ARNOBIO DOS SANTOS SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
904	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4387320158150270	LETICIA DAYANE MARQUES ALMEIDA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
905	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4404320158150270	FRANCELI DA SILVA ARAUJO	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
906	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4785520158150270	GERALDO DE OLIVEIRA GOMES	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
907	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4802520158150270	JOAO HALISSON MELO DE OLIVEIRA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
908	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4846220158150270	MICHELE DE FRANCA DUARTE	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
909	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	7886120158150270	JOSE ALEANDRO DAS NEVES	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
910	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	8446520138150270	ARIOSVALDO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
911	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	8455020138150270	ELUIZO AVELINO DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
912	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	8654120138150270	FELIPE FERNANDO DA NOBREGA SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
913	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	8706320138150270	ERIVALDO SILVA DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
914	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	8836220138150270	FRANCISCO FREITAS DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
915	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	8905420138150270	DIEGO LUCAS DOS SANTOS SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
916	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	8949120138150270	DIOGENES KENNEDY SOUTO DE OLIVEIRA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
917	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	10507920138150200	SUENIA SHEILA DE CASTRO BARBOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
918	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	16397120138150200	JOSE DE LIMA AZEVEDO JUNIOR	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
919	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	16491820138150200	JOSE EDINILZO DANTAS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
920	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	20545420138150200	LUIS JUSTINO DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
921	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	20562420138150200	JOSE ADALBERTO DE ALCANTARA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
922	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	20606120138150200	JOSE NILSON SANTOS DE MACEDO	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
923	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	20666820138150200	MARIA DAS VITORIAS CABRAL	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
924	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	20700820138150200	RENATO ALVES DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
925	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	20719020138150200	LUAN MATEUS SANTOS DE MEDEIROS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
926	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	20744520138150200	SILVANO DOS SANTOS ROSENO AVELINO	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
927	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	20805220138150200	YAGO DE MACEDO MORAES	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
928	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	8731820138150270	ROGERIO COSTA DE ARAUJO	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
929	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	2966920158150270	COSME DE MELO SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
930	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	2983920158150270	ADRIANO NUNES DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
931	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	2992420158150270	THIAGO MEDEIROS DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
932	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3019120158150270	EDNALSON QUEIROZ DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
933	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3036120158150270	CLEBSON SANTOS LIMA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
934	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3061620158150270	JOSIMAR DOS SANTOS DE SA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
935	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3113820158150270	SEBASTIAO FERINO DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
936	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3122320158150270	MARINALDO ALVES DE SOUSA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
937	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3130820158150270	OLIVEIRA FERREIRA DE LIMA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
938	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3859220158150270	MARISETE SOUTO DE LIMA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
939	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3867720158150270	JOSE ERIVALDO DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
940	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3893220158150270	JOSE VALMIR DA COSTA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
941	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3936920158150270	AUDENEIDE DE ARAUJO DANTAS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
942	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3962420158150270	FRANCISCO LUSICLEUSON SANTOS MACEDO	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
943	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3899120158150270	FRANCIMAR CLEDSON COSTA DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
944	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4119020158150270	JOSE EMILIO DANTAS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
945	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4196720158150270	ARINALDO RIBEIRO DE LIMA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
946	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4326620158150270	JOSE EMILTON DOMINGOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
947	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4352120158150270	ALDEMIR DANTAS DE MOURA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
948	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4360620158150270	KELLYANE SILVA FREIRE	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
949	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4395820158150270	ERTHA EMANUELLY DE SOUZA ARAUJO	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
950	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4794020158150270	JOSENILDO DO NASCIMENTO MACEDO	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
951	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4811020158150270	VITORIANO MEDEIROS DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
952	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4829220158150270	BARBARA ELUCE DOS REIS DANTAS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
953	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4863220158150270	JOSE DIEGO DE LIRA SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
954	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	4988420158150270	ANDRE CARLOS MARIANO DE LIMA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
955	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	5192220158150270	PEDRO CIBERLANDIO OLIVEIRA DE AZEVEDO	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
956	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	6997220148150270	JOSE MARQUES DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
957	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	7808420158150270	THIAGO DE ARAUJO CANUTO	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
958	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	9953120138150270	LUIZ CARLOS MIGUEL DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
959	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	16299020148150200	DIEGO MACEDO DE CARVALHO	NILO TRIGUEIRO DANTAS				02/10/15
960	V. ÚNICA	VC	SOLEDADE	PB	20867120148150100	MARIA JOSE OLIVEIRA QUIRINO	NÃO INFORMADO				02/10/15
961	2ª CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8014883820158150000	MARCELINO DA SILVA LEMOS	NÃO INFORMADO				02/10/15
962	7ª CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8013905320158150000	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	NÃO INFORMADO				02/10/15
963	3ª CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8021872920158150000	JOSMAN ARAUJO DE SOUSA	NÃO INFORMADO				02/10/15
964	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8061954920158150000	DAYVISON RAFAEL ARAUJO CAVALCANTI/ JANEIDE DE ARAUJO ALVES	NÃO INFORMADO				02/10/15
965	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058439120158150000	MAURILO REMIGIO DE SOUZA	WILLIAM WAGNER ADVOCACIA				02/10/15
966	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058533820158150000	PETRONIO PEREIRA DA SILVA	WILLIAM WAGNER ADVOCACIA				02/10/15
967	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058542320158150000	VINICIUS CARDOSO DA SILVA	WILLIAM WAGNER ADVOCACIA				02/10/15
968	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058655220158150000	MARIA JOSE DIAS PEREIRA	WILLIAM WAGNER ADVOCACIA				02/10/15
969	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058698920158150000	VALDEMIR DE LIMA	WILLIAM WAGNER ADVOCACIA				02/10/15
970	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8058732920158150000	CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	WILLIAM WAGNER ADVOCACIA				02/10/15
971	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8061097820158150000	JOSE ANTONIO BORGES	WILLIAM WAGNER ADVOCACIA				02/10/15
972	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8061106320158150000	EUBOLO BOAZ DA SILVA SANTOS	WILLIAM WAGNER ADVOCACIA				02/10/15
973	1ª VARA MISTA	VC	MONTEIRO/PB	PB	11967920148150200	DAVI FLAVIO FREITAS BATISTA	NÃO INFORMADO				02/10/15
974	3ª VARA MISTA	VC	MONTEIRO/PB	PB	17342620158150200	JOSICLEIDE DA SILVA SOARES	NÃO INFORMADO				02/10/15
975	1ª VARA MISTA	VC	MONTEIRO/PB	PB	17212720158150200	JOELSON SILVA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO				02/10/15
976	1ª VARA	VC	ESPERANÇA	PB	15793920158150100	RAFAEL DO NASCIMENTO GOMES	BRUNO LIRA CARVALHO				02/10/15
977	5ª VARA	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8055468420158150000	CARLOS DOS SANTOS HONORATO	BRUNO LIRA CARVALHO				02/10/15
978	1ª VARA	VC	ESPERANÇA	PB	19985920158150100	JOSEFA CARDOSO DOS SANTOS	BRUNO LIRA CARVALHO				02/10/15
979	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8062327620158150000	FRANKLIN ABILIO SOBREIRA DE ARAUJO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
980	3ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8062336120158150000	JOSE JULIO MATEUS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
981	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8062361620158150000	HIGOR FARIAS SANTOS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
982	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8062379820158100000	RAFAEL RAMOS ABRANTES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
983	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8062283920158150000	SEVERINO FABIO DA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
984	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8062266920158150000	JOZINETE DE ARAUJO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
985	10ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8062137020158150000	JESSICA RIBEIRO ALVES	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
986	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	80619804204158100000	FABIANO DE OLIVEIRA SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
987	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8062015620158150000	MASSILON DOS SANTOS MACEDO	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
988	5ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8062067820158150000	ADRIANO CAMPOS DIAS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
989	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8062084820158150000	DANILO DOS SANTOS SILVA	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
990	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8062093320158150000	THIAGO BARBOSA FREITAS	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA				02/10/15
991	10ª VARA CÍVEL										



Nº	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO 'EX ADVERSO'	REU	ESCRITÓRIO	OBJETO	DIA
1006	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8027095620158150000	EDVALDO BEZERRA DO NASCIMENTO	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1007	5ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028610720158150000	EDEILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1008	5ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8028715120158150000	JOSIAS DE SOUSA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1009	8ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8030499720158150000	CICERA ELAINE DE VASCONCELOS	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1010	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8031260920158150000	JOSE ANTONIO LIRA DE FREITAS	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1011	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8031304620158150000	PETRONIO CAVALCANTE DE QUEIROZ	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1012	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8031390820158150000	DIMAS DOMINGOS DE BARROS	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1013	3ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8039515020158150000	CLEITON DANTAS CABRAL	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1014	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8049093620158150000	ROSANGELA SILVA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1015	2ª VARA CÍVEL	VC	QUEIMADAS	PB	11073320158150900	ELTON JOHN COSTA SILVA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1016	5ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8049925220158150000	RITAMARIA DA SILVA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1017	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8050522520158150000	ELIAB CABRAL	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1018	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8050626920158150000	JERONIMO DA CUNHA SANTOS	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1019	VARA CÍVEL	VC	REMÍGIO	PB	4762120158150550	AQUILES JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1020	VARA CÍVEL	VC	REMÍGIO	PB	4770620158150550	ALEX JOSÉ BANDEIRA DE ALMEIDA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1021	VARA CÍVEL	VC	REMÍGIO	PB	4996420158150550	ANDRÉ LUCENA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1022	VARA CÍVEL	VC	REMÍGIO	PB	4987920158150550	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1023	VARA CÍVEL	VC	AREIA	PB	6363120158150070	NATANAEL ALVES DE BARROS	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1024	VARA CÍVEL	VC	AREIA	PB	6216220158150070	CÍCERO JONAS FREIRE DE LIMA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1025	VARA CÍVEL	VC	AREIA	PB	6354620158150070	MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1026	VARA CÍVEL	VC	AREIA	PB	4752120158150070	ANA NATÁLIA BARBOSA DA SILVA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1027	VARA CÍVEL	VC	AREIA	PB	4648920158150070	IRENALDO DA SILVA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1028	VARA CÍVEL	VC	AREIA	PB	8026320158150070	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1029	VARA CÍVEL	VC	AREIA	PB	8017820158150070	DEYDEBY ILLAN DOS SANTOS PEREIRA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1030	VARA CÍVEL	VC	REMÍGIO	PB	6771320158150550	LEVY BALBINO DOS SANTOS	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1031	VARA CÍVEL	VC	REMÍGIO	PB	6762820158150550	JOÃO DA SILVA FREITAS	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1032	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8067234820158150000	FLÁVIO RANIERE RAMOS	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1033	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8000403020158150000	ADELSON ALVES DE LIMA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1034	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8059417620158150000	VALDEMIR DE LIMA SILVA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1035	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8059832820158150000	FLAVIO NASCIMENTO SANTANA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1036	5ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8059824320158150000	FLÁVIO RANIERE RAMOS	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1037	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8059807320158150000	ROBERIO LEÃO DE SOUZA	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1038	3ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8059841320158150000	ALISON BEZERRA GOMES	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1039	5ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8062353120158150000	FRANCLE ALVES DE ARAÚJO	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1040	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8062449020158150000	IVANILDO SILVA CABRAL	ARTHUR FRANÇA HENRIQUE E G. Q. SANTIAGO				02/10/15
1041	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8024514620158150000	DAGOBERTO MENDES DE PONTES JUNIOR	MARIA GEANE ARAÚJO TITO				02/10/15
1042	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8021803720158150000	FABIANO JOSÉ DE BRITO	MARIA GEANE ARAÚJO TITO				02/10/15
1043	7ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8032326820158150000	ANDERSON GENUINO ALVES	MARIA GEANE ARAÚJO TITO				02/10/15
1044	4ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8026584520158150000	MARYANNE VITÓRIA CARDOSO SOUSA	MARIA GEANE ARAÚJO TITO				02/10/15
1045	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8026567520158150000	CRISTINA CARDOSO DE ARAÚJO E SILVA	MARIA GEANE ARAÚJO TITO				02/10/15
1046	2ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8061513020158150000	SANDRA CÂNDIDO FERNANDES	MARIA GEANE ARAÚJO TITO				02/10/15
1047	VARA ÚNICA	VC	CACIMBA DE DENTRO	PB	2660320158150830	FRANCISCA DO NASCIMENTO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1048	1ª VARA CÍVEL	VC	ESPERANÇA	PB	10644820088150100	JOSIMARIO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1049	1ª VARA CÍVEL	VC	ITABAIANA	PB	7519220158150380	RITA ISIDIO DE ARAÚJO BRITO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1050	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	14656220138150200	JOSEILTON SOUSA DE FREITAS	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1051	6ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	209274820098150000	SUELY SEVERIANO DOS SANTOS	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1052	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	5394720148150270	CARLOS CELIO FERREIRA ALVES	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1053	1A VARA	VC	MONTEIRO	PB	948520158150241	JORGE VICENTE DA SILVA JUNIOR	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1054	VARA ÚNICA	VC	SUMÉ	PB	1463320158150450	JOSE CARLOS DE MOURA BEZERRA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1055	2A VARA	VC	MONTEIRO	PB	5962420158150240	JOCELIO DE ARAUJO BRITO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1056	1A VARA	VC	MONTEIRO	PB	16182020158150200	VALMIR FELIX DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1057	VARA ÚNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	4958320128150630	FRANCICLEIDE TOMAZ DINIZ	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1058	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	14656220138150200	JOSEILTON SOUSA DE FREITAS	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1059	VARA ÚNICA	VC	BOUQUEIRÃO	PB	11513020148150700	ROSILENE MARIA DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1060	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	3312920158150270	JOSE CARLOS DA CRUZ	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1061	VARA DE EFETOS ESPECIAIS	VC	CAMPINA GRANDE	PB	180564520098150000	JOSINALDO DUARTE DE LIMA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1062	VARA ÚNICA	VC	PILAR	PB	5978320158150280	ORNILO GERONIMO DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1063	VARA ÚNICA	VC	ITABAIANA	PB	8003185520158150000	SEVERINO BRUNO DA SILVA ARAÚJO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1064	VARA ÚNICA	VC	ITABAIANA	PB	5951620158150280	MARIA JOSÉ FERREIRA PEREIRA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1065	VARA ÚNICA	VC	ITABAIANA	PB	8003947920158150000	RITA ISIDIO DE ARAÚJO BRITO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1066	VARA CÍVEL	VC	ITABAIANA	PB	8003956420158150000	ROMERO ELIAS RIBEIRO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1067	VARA CÍVEL	VC	UMBUIZEIRO	PB	2342720158150400	RILDO FERNANDES MARTINS	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1068	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	6625220158150030	JORGE LUIS MOTA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1069	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	6608220158150030	REGINALDO CORREIA GUIMARÃES	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1070	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	14393720158150000	ANTONIO CARLOS LUZ SANTOS	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1071	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	15181620158150000	LUIS FABIANO DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1072	9ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8025805120158150000	JOSELITO ALVES PEREIRA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1073	5ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8024246320158150000	FRANCELINA TENORIO DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1074	1ª VARA CÍVEL	VC	CAMPINA GRANDE	PB	8024177120158150000	JOSINALDO DUARTE DE LIMA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1075	VARA ÚNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	2670620158150630	ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1076	VARA ÚNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	5373020158150630	MATEUS BATISTA DE ANDRADE	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1077	VARA ÚNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	7105420158150630	MERCIAMARQUES DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1078	VARA ÚNICA	VC	PICUI	PB	5365820158150270	JOSE DARIO MACEDO MENDES	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1079	VARA ÚNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	7096920158150630	ROSENI GOMES DOS SANTOS	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1080	1ª VARA CÍVEL	VC	ESPERANÇA	PB	12242920158150100	JOSIVAN GOUVEIA DE ALMEIDA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1081	2ª VARA CÍVEL	VC	ESPERANÇA	PB	9930220158150170	ELIVANA GALDINO DE SOUZA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1082	VARA ÚNICA	VC	ALAGOA GRANDE	PB	29610220158150000	JOSENALDO PAIS LINS DE ALBUQUERQUE	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1083	2ª VARA MISTA	VC	ITABAIANA	PB	8003185520158150000	SEVERINO BRUNO DA SILVA ARAÚJO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1084	2ª VARA MISTA	VC	ITABAIANA	PB	8003956420158150000	ROMERO ELIAS RIBEIRO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1085	VARA ÚNICA	VC	MONTEIRO	PB	1942320148150240	IONALDO JOSE CAMPOS BELIZ	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1086	3ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	11531120158150200	EURIBERTO FERREIRA SOUSA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1087	1ª VARA CÍVEL	VC	MONTEIRO	PB	16182020158150200	VALMIR FELIX DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1088	2ª VARA	VC	MONTEIRO	PB	14371920158150200	ISMANOEL MARQUES DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1089	VARA ÚNICA	VC	SUMÉ	PB	277220158150451	JOSE LUIS ROZENDO BRAZ	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1090	VARA ÚNICA	VC	SERRA BRANCA	PB	6008820158150910	SERGIO LUIS LEONCIO DE OLIVEIRA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1091	VARA ÚNICA	VC	SERRA BRANCA	PB	5410320158150910	LUCINEIDE DOS SANTOS QUEIROZ	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15
1092	VARA ÚNICA	VC	JUAZEIRINHO	PB	12385920138150600	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE ALCÂNTARA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA				02/10/15